



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 03
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: Stella Barbara Fernandes de Macedo, CNPJ: 19.442.693/0001-09.

OBJETO: Terceiro o Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Institucional nº 003/2021, no art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o processo nº 011/2021.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Stella Bárbara Fernandes de Macedo - Representante da Stella Barbara Fernandes de Macedo.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:620BB6B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO
Nº 010/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: MLL Bezerra Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 40.153.947/0001-57

OBJETO: Prestação de serviços de complementares de saúde especializados em exames de imagem.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 11.705/05, Portaria nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público nº 001/2022. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.302.0002.2002 - Contratação de serviços médicos especializados.
Elemento de despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 18/04/2022.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Maria Lucicleia Lins Bezerra – Sócia Administradora da MLL Bezerra Eireli.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C8C94F18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8014/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
EQUIPES DE SAÚDE BUCAL MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: ANDRADE & BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.337.018/0001-58**, com sede na Rua Manoel Bitencourt, 20, Centro, João Câmara/RN.

VALOR: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes: 1500 e 1635; e dotações orçamentárias: 10.301.0006.2016.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Pública.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 25 de março de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DF043CD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8014/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **35.284.764/0001-30**, com sede na Rua Dom Carlos, 17, Sala 01, Centro, Extremoz/RN.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes: 1500 e 1635; e dotações orçamentárias: 10.301.0006.2016.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Pública.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 25 de março de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6DE2A2FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8014/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **29.386.702/0001-37**, com sede na Rua Tonheca Dantas, 349, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.

VALOR: R\$ 17.480,00 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes: 1500 e 1635; e dotações orçamentárias: 10.301.0006.2016.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Pública.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 25 de março de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B44147EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2022**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN A OUTROS CENTROS PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE**. A realização do certame está prevista para o dia **04 de maio de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 19 de abril de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1747D17D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2022**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (FRUTAS E VERDURAS) EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **04 de maio de 2022**, às **09:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 19 de abril de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EC83C007

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1614/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA COBERTURA EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2022, A SABER:

J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **41.087.314/0001-50**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Acari (RN), 19 de abril de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5A1CF14D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2022- SEMTA**

O **SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS			
CARGO:	Vice-Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	10648			
DOCUMENTOS:	CPF: 481.278.504-97	RG: 828469		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Outros		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Projeto Governo Cidadão, lançamento dos cursos de capacitação em turismo.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1/2	Natal/RN	19/04/2022	R\$ 440,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 18 de abril de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D5A885BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2022**

DECRETO Nº 020/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022, Sexta-feira, nas repartições públicas municipais de Afonso Bezerra/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, no dia 22 de abril de 2022, Sexta-feira.

Art. 2º.Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Art. 3º.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 19 de abril de 2022.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:AADA704C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 008/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
101464/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 03.827.837/0001-05. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PROMOVER O

ACESSO À ÁGUA (PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS) PARA O CONSUMO HUMANO, DESSEMENTAÇÃO ANIMAL E PEQUENA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS EM REGIÕES QUE SÃO MAIS ATINGIDAS PELA SECA OU FALTA REGULAR DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2022, através das seguintes Dotações Orçamentária:

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 544 – RECURSOS HÍDRICOS

PROGRAMA: 0016 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJ./ATIV: 1912 – PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS (EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL Nº 2021139170004)

FONTE.....: 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties de Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17060000 – Transferências Especial da União

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de execução desse contrato será de 60 (sessenta dias), conforme cronograma físico-financeiro anexo da Planilha Orçamentária; O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente.

VALOR TOTAL: R\$ 137.493,19 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezenove centavos).

Assinaturas em 06/04/2022, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Lucio Silva Bezerra, CPF: Nº 654.442.644-04.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:AA2BBDCE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA CIRURGICA IBIPORA EIRELL, CNPJ Nº 23.178.900/0001-29. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP 0 KM PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ FERREIRA DE LACERDA, NO QUE TANGE AS INSTALAÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO À ATENÇÃO BÁSICA DE AFONSO BEZERRA-RN. Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2022, através das seguintes Dotações Orçamentária:

ÓRGAO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 1909 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

(17754.921000/1210-06)

FONTE.....: 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO. 50 A 250 CHOQUES/POSSUI/1	NIHON KOHDEN CORPORATION - JAPÃO	UND	1,00	6.350,00	6.350,00

PAR ELETRODO					
Valor Total: R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais)					6.350,00

VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais). Assinaturas em 06/04/2022, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: RAFAEL RUIZ NOGARI, CPF: 067.121.559-08.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:44EFDACB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 32.593.430/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP 0 KM PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ FERREIRA DE LACERDA, NO QUE TANGE AS INSTALAÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO À ATENÇÃO BÁSICA DE AFONSO BEZERRA-RN. Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2022, através das seguintes Dotações Orçamentária:

ÓRGAO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 1909 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

(17754.921000/1210-06)

FONTE.....: 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO. COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, DIGITAL, MÍNIMO 7MA.	X DENT	UNID	1,00	6.640,00	6.640,00
Valor Total: R\$ 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais)						6.640,00

VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 6.640,00 (Seis mil, seiscentos e quarenta reais). Assinaturas em 06/04/2022, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: José Marcio Carrega, CPF: 109.523.298-32.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:FB701DFA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 12.633.952/0001-21. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP 0 KM PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ FERREIRA DE LACERDA, NO QUE TANGE AS INSTALAÇÕES DO**

PRONTO ATENDIMENTO À ATENÇÃO BÁSICA DE AFONSO BEZERRA-RN. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2022, através das seguintes Dotações Orçamentária:
ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS
PROJ./ATIV: 1909 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (17754.921000/1210-06)
FONTE.....: 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Ar Condicionado- Tipo SPLIT. CAPACIDADE/CICLO 9.000 BTUs/QUENTE E FRIO	PHILCO	UNID	2,00	1.723,00	3.446,00
00006	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. LED/FLEXIVEL	AÇO VALE	UND	1,00	483,00	483,00
Valor Total: R\$ 3.929,00 (três mil, novecentos e vinte e nove reais)						3.929,00

VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 3.929,00 (três mil, novecentos e vinte e nove reais). Assinaturas em 06/04/2022, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: MARCOS JULIANO DA SILVA, CPF: 084.309.524-54.

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F47D7FD2

LICITAÇÃO AVISO LICITAÇÃO PP Nº 010-2022-SRP

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, no dia 04.05.2022 às 10:30h, objetivando o Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no controle ambiental de pragas através de dedetização dos prédios e logradouros públicos do município de Afonso Bezerra-RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-maillicitacao@afonsobezerra.rn.gov.br também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 19.Março.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:BFB6CCDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0003/2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**
 Pregão Presencial nº 00003/2022

**MODALIDADE: Pregão Presencial
 TIPO: Menor Preço Por Item
 EDITAL Nº: 00003/2022**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ COMPOSTO POR 11(ONZE) ITENS CADA PARA DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
 O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 00003/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 03/05/2022 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ COMPOSTO POR 11(ONZE) ITENS CADA PARA DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 18 de abril de 2022

ULISSES NETO DE MESQUITA
 Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:49C87B06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022
 Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA CASA DO ALEXANDRIENSE, CASA DE APOIO AOS MUNICÍPIES QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN; ADJUDICO o seu objeto a: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70. Valor: R\$ 229.171,00(duzentos e vinte e nove mil cento e setenta e um reais)

Alexandria - RN, 07 de Abril de 2022

ULISSES NETO DE MESQUITA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EAFBD479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2022

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico
 TIPO: Menor Preço Por Item
 EDITAL Nº: 00008/2022**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 13KG.
 O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o

Pregão Eletrônico (SRP) nº 00008/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 03/05/2022 às 10h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 18 de abril de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:033CE875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 0009/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00009/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL COMUM; DIESEL COMUM S-500 E DIESEL S-10), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, EM POSTO(S) LOCALIZADO(S) A(S) MARGEM(NS) DAS BRs 304 E/OU 226, ENTRE OS MUNICÍPIO DE ASSU E NATAL.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00009/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 03/05/2022 às 11h30min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL COMUM; DIESEL COMUM S-500 E DIESEL S-10), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, EM POSTO(S) LOCALIZADO(S) A(S) MARGEM(NS) DAS BRs 304 E/OU 226, ENTRE OS MUNICÍPIO DE ASSU E NATAL. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 18 de abril de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:70687A2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.04.18-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.04.18-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO, PARA CRIAÇÃO ARTES GRÁFICAS PARA REDE SOCIAIS, QUE DEVERÃO SER PRODUZIDOS NA (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTES, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO MODIFICAÇÃO DE ARTES), DA ADMINISTRAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de

Licitação nº DV00015/2022. DOTAÇÃO: 02.001 – GABINETE CIVIL FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENCAO DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.174 – MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCACAO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 –

DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.141 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 – MANUTENÇÃO DO ACESSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 018 – APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e ARTUR EMANUEL CAVALCANTE DE SA – ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 24.504.070/0001-45, com sede a Rua 13 de Maio, 887 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11. Valor: R\$ 11.820,00(onze mil oitocentos e vinte reais)

Alexandria - RN, 18 de Abril de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4CA409B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.04.18-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.04.18-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE PÓ 06 KG-ABC, PARA OS ONIBUS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DESTES MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2022. DOTAÇÃO: ORGÃO: PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – MATERIAL DE CONSUMO ORGÃO: PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e RN EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.164.243/0001-77, com endereço a Av. Jessé Pinto Freire, 580 – Conj. Alto Souza – Centro – Macaíba/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.940,00(quatro mil novecentos e quarenta reais).

Alexandria - RN, 18 de abril de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:747F6D4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE PÓ 06 KG-ABC, PARA OS ONIBUS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DESTES MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 12/04/2022.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CF9C8862

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.04.18-0002**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.04.18-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DEDICADO COM PORTA DE ACESSO FIBRA ÓPTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO ATIVIDADE: 1005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPL DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO

DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2174 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2069 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/04/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e L GONZAGA JUNIOR SERVICOS DE INTERNET – EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.960.804/0001-96, com sede a Rua Presidente Getúlio Vargas, 161 – Centro – CEP 59800-000 – Martins/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 e 8. Valor: R\$ 17.280,00(dezessete mil duzentos e oitenta reais).

Alexandria - RN, 18 de abril de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:84BB075F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DEDICADO COM PORTA DE ACESSO FIBRA ÓPTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 12/04/2022.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:01A1E339

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO, PARA CRIAÇÃO ARTES GRÁFICAS PARA REDE SOCIAIS, QUE DEVERÃO SER PRODUZIDOS NA (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTES, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO MODIFICAÇÃO DE ARTES), DA ADMINISTRAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 18/04/2022.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:98424977

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA CASA DO ALEXANDRIENSE, CASA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70. Valor: R\$ 229.171,00(duzentos e vinte e nove mil cento e setenta e um reais)

Alexandria - RN, 08 de Abril de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:01175FFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2022**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE PÓ 06 KG-ABC, PARA OS ONIBUS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RN EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.164.243/0001-77, com endereço a Av. Jessé Pinto Freire, 580 – Conj. Alto Souza – Centro – Macaíba/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.940,00(quatro mil novecentos e quarenta reais).

Alexandria - RN, 12 de abril de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:3D51BBBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00014/2022**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DEDICADO COM PORTA DE ACESSO FIBRA ÓPTICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L GONZAGA JUNIOR SERVICOS DE INTERNET – EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.960.804/0001-96, com sede a Rua Presidente Getúlio Vargas, 161 – Centro – CEP 59800-000 – Martins/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 e 8. Valor: R\$ 17.280,00(dezessete mil duzentos e oitenta reais).

Alexandria - RN, 12 de abril de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:CE30C95B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00015/2022**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO, PARA CRIAÇÃO ARTES GRÁFICAS PARA REDE SOCIAIS, QUE DEVERÃO SER PRODUZIDOS NA (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTES, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO MODIFICAÇÃO DE ARTES), DA ADMINISTRAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARTUR EMANUEL CAVALCANTE DE SA – ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 24.504.070/0001-45, com sede a Rua 13 de Maio, 887 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11. Valor: R\$ 11.820,00(onze mil oitocentos e vinte reais)

Alexandria - RN, 18 de Abril de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:DC6BB8DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 223, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA ARAUJO**, portador do CPF nº 090.902.254-20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Subsecretário de Educação, Matrícula nº 1868-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.354-8, referente à diárias no período dos dias 19 e 20 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de abril de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ACC9391F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 224, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO apresentação de atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **TAMIRES DEBORA OLIVEIRA DA SILVEIRA LOPES**, Matrícula n.º 1.876-2, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 17 de abril a 14 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de abril de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C8D6EBA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 225, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 20 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de abril de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F0C15028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2021

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 147 da Lei Municipal nº 275/97 (Regime jurídico dos servidores públicos civis do Poder Executivo de Almino Afonso), dispõe que “*a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa*”;

Considerando que conforme o art. 37, inciso II da Constituição Federal (CF) “*a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos*”;

Considerando que o art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) dispõe que “*Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público.*”;

Considerando a existência de servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre os dias 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal);

Considerando o documento nº 2435789, por meio do qual a Promotoria de Justiça de Almino Afonso encaminhou requisição de informações referente a Notícia de fato nº 02.23.2175.0000016/2022-31, tendo como objeto a problemática acima mencionada,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores RUREMBERG ANDRADE LIBÂNIO DA SILVA, Assistente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Administração sob a matrícula nº 00177, FRANCISCA

SIDRÔNIA DE SOUZA CORDEIRO, Chefe de Secretaria de Serviço Militar lotada na Secretaria Municipal de Administração sob a matrícula nº 0012, FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA, digitador lotado na Secretaria Municipal de Administração sob a matrícula nº 0013 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Procedimento Administrativo incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, os fatos apontados pela Promotoria de Justiça deste Município no documento nº 2435789 da Notícia de fato nº 02.23.2175.0000016/2022-31, bem como os fatos a ele conexos que eventualmente emergirem no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão de Sindicância constituída neste ato ficará sediada e desenvolverá os seus trabalhos na sede desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Aurino Carlos, nº 62, Centro de Almino Afonso/RN – CEP 59.760-000.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 21 de março de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:5C2D133E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. ALEXANDROVE FERREIRA DE SOUZA**, Mat. 7609, ocupante do cargo CONSELHEIRO TUTELAR do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com objetivo de participar do Treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06h no dia 20 de abril de 2022 e retorno previsto para 17:30h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:D64BF90B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. MARIA IVANEIDE LOPES DE ARAÚJO**, Mat. 7617, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com objetivo de participar do Treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06h no dia 20 de abril de 2022 e retorno previsto para 17:30h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:EE3ED454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. ANA IZES TEIXEIRA BARBALHO**, Mat. 7595, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com objetivo de participar do Treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06h no dia 20 de abril de 2022 e retorno previsto para 17:30h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:E64A0C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ARTHUR VICTOR MEDEIROS E SILVA RAMOS**, Mat. 7587, ocupante do cargo CONSELHEIRO TUTELAR do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com objetivo de participar do Treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06h no dia 20 de abril de 2022 e retorno previsto para 17:30h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:31CB1C7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MANOEL XAVIER DE ANDRADE NETO**, Mat. 3357, ocupante do cargo CONSELHEIRO TUTELAR do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com objetivo de participar do Treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06h no dia 20 de abril de 2022 e retorno previsto para 17:30h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:1A410093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **LINDJANNE MANNUELLE MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DE MELO**, Mat. 4260, ocupante do

cargo PRESIDENTE DO COMDCA, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com objetivo de participar do Treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06h no dia 20 de abril de 2022 e retorno previsto para 17:30h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:1F755BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Miguel Pinheiro Neto**, Mat. 3335, ocupante do cargo Prefeito do Município de Angicos, 4 ½ (quatro e meia) diárias, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da “XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, que acontecerá nos dias 25 a 28 de abril de 2022, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) em Brasília/DF. No dia 29 de abril de 2022, fará visitas aos Ministérios e Gabinetes dos Senadores e Deputados Federais em busca de recursos para o Município de Angicos/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 24 de abril de 2022 e retorno previsto para 18hs do dia 29/04/2022.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para esse cargo, 4 ½ (quatro e meia) diárias totaliza **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:7A977772

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022**

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, homologa a adjudicação referente a Tomada de Preço nº. 001/2022, Objeto: **Contratação de empresa especializada na**

implantação de transposição do tipo ponte mista em aço e concreto para construção de ponte localizada no Sítio Juazeiro, zona rural no município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. Que teve como vencedora a licitante: **ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA, CNPJ: 13.613.420/0001-95 Primeira colocada com o valor global de R\$ 1.566.269,83 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).**

Apodi/RN, 19 de Abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D465163F

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº009/2022.**

PROCESSO Nº 16030002/2022 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **S P DUARTE DE LIMA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.207.837/0001-95**, foi vencedora do item 01 com o desconto de **1,5%**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que os vencedor ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MAIOR DESCONTO COMO BASE NAS TABELAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) DAS RESPECTIVAS REGIÕES DE MOSSORÓ para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 19 de abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DCB0B635

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº010/2022.**

PROCESSO Nº 16030003/2022 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **S P DUARTE DE LIMA - ME CNPJ: 12.207.837/0001-95**, foi vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4 com o valor global de R\$ 35.695,00. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que o vencedor ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Mineral sem Gás (Botijão de 20litros, Garrafa e Copo) e Gelo em Cubo, para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 19 de abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B9D90276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 10 de maio de 2022, às 09h00min, fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2022, objetivando a **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de pavimentação de diversas ruas no município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.**

O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou através do link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 19 de abril de 2022.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EF43E2C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0938/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 04 (Quatro) diária (s) no valor do montante de R\$: 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 25 a 28 de abril de 2022, para participar da marcha dos Prefeitos 2022 e reuniões Parlamentares em busca de melhorias para o Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de abril de 2022

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4FE0601B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0939/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da

Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 04 (Quatro) diária (s) no valor do montante de R\$: 1.200,00 (Mil e Duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Luciano Marcos Diógenes de Moura**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 25 a 28 de abril de 2022, para assessorar o Senhor Prefeito Municipal de Apodi/RN na marcha dos Prefeitos em Brasília/DF.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:72A5DE81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0940/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 150,00 (Cento e Cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s), 25 de abril de 2022, conduzindo o Senhor Prefeito Municipal de Apodi/RN ao aeroporto Pinto Martins em Fortaleza/CE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:944638AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO SELETIVO EDITAL
Nº 001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **SANDRA PAULA DE SOUZA FERNANDES**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 – Educação Infantil, Programa: 8 – Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 1154 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **WENDELL CRISTIANO DA COSTA MORAIS**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 – Educação Infantil, Programa: 8 – Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 1154 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **JUBERLIANA VIANA MOREIRA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 – Educação Infantil, Programa: 8 – Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 1154 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9247C506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL DE Nº 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital de nº 001 de 12 de janeiro de 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CONTRATADO: FERNANDO LUIZ DA SILVA. OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão de contrato, a partir de 05 de abril de 2022, por parte do CONTRATADO, referente à prestação de serviços na função de ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA com atuação no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município, com uma carga horária de 40 horas, mantido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. As partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no contrato de prestação de serviço. DATA 05 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
Processo Seletivo Edital nº 001 de 12 de janeiro de 2021
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ: nº. 08.349.011/0001-93, RESOLVE em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 79, I, e demais normas legais que regem a espécie, DESFAZER o contrato com FRANCISCO ESIO DE LIMA, CPF: 672.455.524-87 e RG: 1.099.455/SSP/RN, referente à prestação de serviços na função de MAGAREFE a partir de 1º de março de 2022, oriundo do Processo Seletivo Edital nº 001 de 12 de janeiro de 2021. Apodi/RN, 1º de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
Processo Seletivo Edital nº 001 de 12 de janeiro de 2021
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ: nº. 08.349.011/0001-93, RESOLVE em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 79, I, e demais normas legais que regem a espécie, DESFAZER o contrato com GERALDO FRANCISCO COSTA, CPF: 328.876.124-68 e RG: 1.064.349 /SSP/RN, referente à prestação de serviços na função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos) para atuar nas diversas secretarias do município a partir de 1º de março de 2022, oriundo do Processo Seletivo Edital nº 001 de 12 de janeiro de 2021. Apodi/RN, 1º de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
Processo Seletivo Edital nº 001 de 12 de janeiro de 2021
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ: nº. 08.349.011/0001-93, RESOLVE em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 79, I, e demais normas legais que regem a espécie, DESFAZER o contrato com JOSÉ JANES DE MORAIS OLIVEIRA, CPF: 087.095.754-64 e RG: 2.771.314/SSP/RN, referente à prestação de serviços na função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos) para atuar nas diversas secretarias do município a partir de 1º de março de 2022, oriundo do Processo Seletivo Edital nº 001 de 12 de janeiro de 2021. Apodi/RN, 1º de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
Processo Seletivo Edital nº 001 de 12 de janeiro de 2021
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ: nº. 08.349.011/0001-93, RESOLVE em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 79, I, e demais normas legais que regem a espécie, DESFAZER o contrato com LUIZ SOBRINHO DE MORAIS, CPF: 663.946.354-72 e RG: 1.227.212/SSP/RN, referente à prestação de serviços na função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos) para atuar nas diversas secretarias do município a partir de 1º de março de 2022, oriundo do Processo Seletivo Edital nº 001 de 12 de janeiro de 2021. Apodi/RN, 1º de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
Processo Seletivo Edital nº 001 de 12 de janeiro de 2021

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ: nº. 08.349.011/0001-93, RESOLVE em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 79, I, e demais normas legais que regem a espécie, DESFAZER o contrato com MIKAEL FERNANDES DE SOUZA, CPF: 017.632.854.80, e RG: 3.192.012/SSP/RN, referente à prestação de serviços na função de MAGAREFE a partir de 1º de março de 2022, oriundo do Processo Seletivo Edital nº 001 de 12 de janeiro de 2021. Apodi/RN, 1º de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
Processo Seletivo Edital nº 001 de 12 de janeiro de 2021
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ: nº. 08.349.011/0001-93, RESOLVE em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 79, I, e demais normas legais que regem a espécie, DESFAZER o contrato com RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF: 059.594.794-86, e RG: 2.470.131/SSP/RN, referente à prestação de serviços na função de MAGAREFE a partir de 1º de março de 2022, oriundo do Processo Seletivo Edital nº 001 de 12 de janeiro de 2021. Apodi/RN, 1º de março de 2022.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2EBBC3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Apodi, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMPLA, com referência aos extratos de contratos publicados no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 04 de fevereiro de 2021, Edição 2455, torna pública a seguinte retificação:

Onde se lê:
04 de janeiro de 2021.

Leia-se:
1º de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F5D0E9A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Extrato do Contrato nº 068/2022
Pregão Eletrônico nº 014/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 35.307.250/0002-34
OBJETO: Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta a qual será destinada para o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde, quando em decúbito horizontal sem risco, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, nos moldes da proposta 13851.527000/1210-12.
VALOR: R\$ 214.000,00, (duzentos e quatorze mil reais)
VIGÊNCIA: De: 11/04/2022 a 10/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 11 de abril de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
P/Contratante
Prefeita

CAIO MONTGOMERY AUGUSTO DE ALENCARP/Contratada
Empresario**Publicado por:**
Evanio do Nascimento
Código Identificador:24510091**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022 - DISPENSA Nº
042/2022

Extrato do Contrato nº 070/2022

Dispensa nº 042/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: LINCON RAMOS ANACLETO 01685925413 - CNPJ: 28.911.960/0001-22

OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa os quais serão distribuídos gratuitamente aos usuários do programas sociais da Secretaria de Assistência Social bem como às crianças/adolescentes da rede municipal de ensino básico, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 17.440,00, (dezesete mil, quatrocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: De: 12/04/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIÁ FORMOSA/RN, 12 de abril de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -P/Contratante
Prefeita**LINCON RAMOS ANACLETO**P/Contratada
Empresário**Publicado por:**
Evanio do Nascimento
Código Identificador:88171AEB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022 - DISPENSA Nº
041/2022

Extrato do Contrato nº 073/2022

Dispensa nº 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- EPP - CNPJ: 15.198.036/0001-07

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a Aquisição de Tintas para Tanque de Impressoras Jato de Tinta, bem como tonners novos, para atender as demandas dos diversos Setores, Programas, Repartições e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 15.175,00, (quinze mil, cento e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: De: 12/04/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIÁ FORMOSA/RN, 12 de abril de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -P/Contratante
Prefeita**EVANILSON JOSÉ DA SILVA -**P/Contratada
Representante**Publicado por:**
Evanio do Nascimento
Código Identificador:6884C9DF**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 022/2022 – GP**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 2º e Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária os Funcionários do Gabinete da Prefeita, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 4,0 (quatro) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, em viagem administrativa para participar da XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, no período de 25 a 28 de abril de 2022.

01. YOLANDO COCENTINO NETO – Vice Prefeito - Matrícula 11797

Diária: R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais)

02. ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA – Assessor Executivo - Matrícula 11738

Diária: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de abril de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:6D851D60**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 034/2022 – SMA**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 2º e Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 11800, Prefeita Municipal de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), correspondente a 4,0 (quatro) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, em viagem administrativa para participar da XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, no período de 25 a 28 de abril de 2022.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de abril de 2022.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:D6E2A26F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE, 18 DE ABRIL DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O EXPEDIENTE DO DIA 22 DE ABRIL DO DELINEADO ANUÊNIO – SEXTA-FEIRA – HOMENAGEM A UM DOS LÍDERES DA INCONFIDÊNCIA MINEIRA - “TIRADENTES.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA -ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, no dia 21 de abrilé Feriado Nacional, porque comemora o “Dia de Tiradentes”.

CONSIDERANDO ainda, que a aludida data, remete ao dia da morte do mineiro **Joaquim José da Silva Xavier**, o que ocorreu em, 21 de abril de 1792.

CONSIDERANDO finalmente, que, **Joaquim José da Silva Xavier**, epíteto nominal “**TIRADENTES**”, foi um dos líderes da Inconfidência Mineira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECRETADO** ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município epigrafado, para o expediente do dia 22 de abril do delineado anuênio, (*sexta-feira*), levando-se em consideração ao Feriado Nacional da *quinta-feira (21)– “DIA DE TIRADENTES.”*

PARÁGRAFO ÚNICO: *Não se aplica a suspensão prevista no “caput” deste artigo ao funcionamento das atividades e/ou serviços considerados essenciais.*

Art. 2º. O presente **DECRETO**, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido, na segunda-feira, em, 18 de abril de 2022, às 14h50min.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F7B780C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005, DE, 19 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA INTEGRANTE DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido na terça-feira, em, 19 de abril de 2022, às 13h10min.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:992BE34A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 08

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022
PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO/VALOR GLOBAL:
Luan Augustho de Medeiros Bento.

CPF - 016.802.984-70.

R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

OBJETO: contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de imagens, edições de vídeos, vinhetas e marketing digital, junto à prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.**ELEMENTO DE DESPESA:**

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 14 de abril de 2022 a 14 de fevereiro de 2023.

Bento Fernandes/RN, em 14 de abril de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:A47C0B25**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2022****Decreto Municipal Nº 015/2022 de 19 de Abril de 2022.***Declara no âmbito da Administração Pública Municipal ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e constitucionais, amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município;****D ECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 22 de abril, por decorrência do feriado do dia 21 de abril (Tiradentes), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 19 de abril de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:224EE665**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, CNPJ: 08.110.884/0001-49.**CONTRATADO:** CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTAREIS EIRELI CNPJ: 24.527.707/0001-19Afigurando-me Que a Contratação é Legal, Com Base no Art. 25 Lei 8.666/93 combinada com a Lei 14.039/2020, e Conforme Justificativas do Setor Requisitante, e Apuração da pesquisa e juntada de documentos pelo setor de compras, Parecer Jurídico, Todos Acostados Aos Autos do Processo, Fica **Autorizado** o Procedimento de Que se Cogita em Favor da Pessoa Jurídica Supracitada.**Objeto:** Contratação Para Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Administrativa e Contabilidade, em Diversas Demandas Como Organização do Processamento Das Despesas e Receitas Desta Municipalidade. Bem Como os Registros Contábeis Exigidos Pela Legislação Pátria Nesta Prefeitura Municipal.**Valor Global:** R\$ 144.00,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).**Vigência:** de Acordo Com o Instrumento Contratual**Base Legal:** Art. 25, da Lei Nº 8.666/93, Combinada Com a Lei Nº 14.039/2020.

Bento Fernandes/RN, em 18/04/2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:32FD78FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, CNPJ nº 08.110.884/0001-49.**CONTRATADO:** CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS CONTABEIS EIRELI24.527.707/0001-19Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, da Lei 8.666/93 combinada com a Lei 14.039/2022 e conforme justificativas do setor requisitante, e apuração da pesquisa e juntada de documentos pelo setor de compras, Parecer Jurídico acostado aos autos, **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.**OBJETO:** Contratação para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria administrativa e contabilidade, em diversas demandas como organização do processamento das despesas e receitas desta municipalidade. bem como os registros contábeis exigidos pela legislação pátria nesta Prefeitura Municipal**VALOR GLOBAL:** R\$ 144.00,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**VIGÊNCIA:** De acordo com o instrumento contratual**BASE LEGAL:**Art. 25, da Lei nº 8.666/93, combinada com a Lei nº 14.039/2020.**Ratificação** em 18/04/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:2DA61264**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022 – PROCESSO Nº. 817/2022****AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PROCESSO Nº. 817/2022**

O Pregoeiro Municipal de Boa Saúde/RN, torna público o adiamento sine die do Pregão Eletrônico nº 012/2022, que seria realizado no dia 20 de abril de 2022 as 09:00 horas, diante da necessidade de alteração no Termo de Referência pela Secretaria demandante. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou pelo telefone (0**84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 19 de março de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:81129AA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
PROCESSO Nº 1.091/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.091/2022**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, II c/c inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **L3 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ: 17.688.085/0001-45**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 22º ENCONTRO REGIONAL DO COEGEMAS, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 04 E 06 DE MAIO, EM JUAZEIRO DO NORTE / CE.

FAVORECIDO: L3 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME CNPJ: 17.688.085/0001-45
VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II c/c inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Boa Saúde/RN, 19 de abril de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:C3E6CCCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO:** JMED

REPRESENTAÇÕES, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 26.813.851/0001-47.**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.**VALOR GLOBAL: R\$ 17.199,00 (dezesete mil, cento e noventa e nove reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 07 de abril de 2022.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:3AD633FE

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO**o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS,** com JMED **REPRESENTAÇÕES** (26.813.851/0001-47), com valor total de**VALOR GLOBAL: R\$ 17.199,00 (dezesete mil, cento e noventa e nove reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 07 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:D9B62E8D

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO:** JOSE ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 021.625.564-30.**OBJETO: APLICAÇÃO DE GESSO.**VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 07 de abril de 2022.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:32A7ECB8

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **APLICAÇÃO DE GESSO**, com JOSE ALVES DOS SANTOS (021.625.564-30), com valor total de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 07 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:C8A1B0F8

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022 – PMB/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI, ÁLCOOL E TESTE DE COVID**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h** do dia **04/05/2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **04/05/2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl.pmbodo@gmail.com.

Bodó/RN, 19 de abril de 2022.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro do Município

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:0AB87C54

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Bodó/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE**

PREÇOS Nº. 000002/2022, a empresa **M GUEDES DUARTE (16.888.577/0001-11)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, no valor global de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Bodó/RN, 18 de abril de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:F39E94F9

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **M GUEDES DUARTE (16.888.577/0001-11)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Bodó/RN, 18 de abril de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:7455F29B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 041/2021***

Processo nº 0578/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº003/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI EPP
CNPJ: 05.097.586/0001-78

Objeto: Aditivar o prazo, pelo período de 12 (doze) meses, e reequilibrar financeiramente o contrato nº 041/2021.

Vigência do Aditivo: 20/04/2022 à 20/04/2023.
Valor do Aditivo: R\$12.156,48 (doze mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Bom Jesus/RN, 18 de abril de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Republicado por incorreção (*)

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9F5F00AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 001/2022**

**Processo nº 1.448/2022
Pregão Presencial (SRP) nº 001/2022**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária, com material incluso dos tipos: Total Mandibular, Parcial Maxilar Removível e Parcial Mandibular Removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender a demanda específica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 001/2022 a empresa:

Itens: 01 a 08:

FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI / CNPJ:
26.834.801/0001-46, com um valor total de R\$580.500,00 (quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais);

Bom Jesus/RN, 19 de abril de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5C8DC9FC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 044/2022**

PROCESSO Nº 1.665/2022
TERMO DE DISPENSA Nº 044/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Artigo 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 12 de abril de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL / CNPJ de nº 00.360.305/0001-04, em caráter de exclusividade, cujo objeto CONSISTE na centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos gerados pelo município e outros serviços atinentes às atividades financeiras do município de Bom Jesus/RN. Vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do contrato.

Bom Jesus/RN, 19 de abril de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:007C9256

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 020/2022**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 020/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 03/05/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 19 de Abril de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C8D8B1CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 021/2022**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 021/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PSICOTROPICOS E ENTORPECENTES, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 04/05/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 19 de Abril de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:FDAB65E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DISPENSA 012/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 012/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, referente à LOCAÇÃO DE SOFTWARE TRIBUTARIO COM NOTA FISCAL ELETRONICA.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 07 de abril de 2022

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:22D852E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO LOCAÇÃO 022/2022**

TERMO DE CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal de Brejinho-RN, comunica o CANCELAMENTO da locação N.º 022/2022, Por oportunidade e conveniencia da Administração Pública Municipal.

Brejinho-RN, 19 de abril de 2022

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0237C7F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2022-GP.**

PORTARIA Nº 094/2022-GP.

Brejinho/RN, em 19 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Elvira Franco de Oliveira, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 04 de março de 2022 a 03 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de abril de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C37F4208

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2022-GP**

PORTARIA Nº 095/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA SEM VENCIMENTO, a servidora Erika Marielly da Silva Maia, ocupante do cargo de Arquivista, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o período de Gozo de 04 de abril de 2022 a 04 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 04 de abril de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de abril de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:7157FEE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 470 DE 19 DE ABRIL DE 2022**

“Define a Estrutura Administrativa com os atuais e novos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.”

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definida a Estrutura Administrativa com os atuais e novos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º. A nomenclatura, quantitativo de cargos e valor do vencimento dos ocupantes dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, são os constantes do Anexo I, da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Os cargos em comissão estabelecidos nesta Lei Complementar destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme o disposto no Art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 4º. Todos os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal vinculam-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º. O titular de cargo comissionado, salvo exceção constante do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caiçara do Rio do Vento, está obrigado ao cumprimento de suas atribuições com dedicação exclusiva à Câmara Municipal.

Art. 6º. O pessoal integrante do quadro de servidores do Poder Legislativo submeter-se-á ao regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 7º. Esta Lei Complementar compõe-se do Anexos I e do Estudo de Impacto Orçamentário.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 01/2007, de 16 de abril de 2007. Resolução nº 01/2009, de 13 de abril de 2009 e a Resolução nº 01/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de abril de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

**ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO-----QUANTIDADE-----VALOR – R\$

Assessor Parlamentar -----	1 -----	1.312,00
Assessor Jurídico -----	1 -----	3.000,00
Assessor Contábil -----	1 -----	3.000,00
Diretor de Plenário -----	1 -----	1.312,00
Chefe de Patrimônio -----	1 -----	1.312,00

Chefe de Almoxarifado e Limpeza -- 1----- 1.212,00
 Publicações ----- 1 ----- 1.612,00
 Tesoureiro ----- 1 ----- 1.612,00
 Controlador ----- 1 ----- 1.612,00

Publicado por:
 Aldifran Rafael de Macedo
Código Identificador:BD01CA8F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 471 DE 19 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público situado no bairro nova descoberta.”

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Israel Feitosa a via pública sem denominação situada no bairro nova descoberta – Caiçara do Rio do Vento/RN, trecho que se inicia na rua Serra da Corcunda (tendo como referência o ginásio Leônidas Feitosa) e segue por uma extensão de aproximadamente 110,0 m (cento e dez metro).

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei, o mapa da referida via pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de abril de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 Prefeita

Publicado por:
 Aldifran Rafael de Macedo
Código Identificador:2B22D850

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 15, DE 19 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o feriado de Tiradentes, dia 21 de abril de 2022, será gozado numa quinta-feira;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no dia 22 de abril de 2022, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de abril de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Aldifran Rafael de Macedo
Código Identificador:DE16FE98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2022

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.03.29.0128

Interessado: Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Contratação do SEBRAE/RN para celebrar termo de cooperação técnica e financeira.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2022

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SEBRAE/RN CNPJ 08.060.774/0001-10**, perfazendo a importância global de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação do SEBRAE/RN para celebrar termo de cooperação técnica e financeira**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 19 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:743403B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2022.004.13.0012 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.004.13.0012, na modalidade Tomada de Preços nº 02/2022, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA POLICLINICA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. No dia 05 de Maio de 2022, às 08:30 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA. LOCAL:**

No Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl-caico@hotmail.com. O edital estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br no link licitações

Caicó/ RN, 19 de abril de 2022.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
 Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:DB2619F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 - REF.
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.04.19.0024

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.04.19.0024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: Contratação direta visando a inscrição de servidor no Curso sobre o E-social para Gestão Pública- Implantação passo a passo.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação direta visando a inscrição de servidor no Curso sobre o E-social para Gestão Pública- Implantação passo a passo**, junto à empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (CEPLAM)**, inscrita no CNPJ nº 27.073.834/0001-83, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Administração, perfazendo a importância global de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. II da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Administração, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 19 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:2D3B0094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO - ADESÃO Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST.
MC/RN Nº 2022.03.04.0016

Ref. Processo Licitatório PMC-CAICÓ/RN nº 2022.03.04.0016
Interessado: Município de Caicó/RN

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2022 do Pregão Eletrônico Nº 006/2022 (SRP) – Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, para a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens que compreende pesquisa, reserva, marcação de assento, voo, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, seguro assistência em viagem nacional e reserva de hotéis para atender as necessidades da administração municipal).

TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

ADJUDICO o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **EMBARQUE JÁ VIAGEM E TURISMO LTDA-ME**, CNPJ: 10.477.835/0001-90, no valor global de **R\$ 44.082,70** (Quarenta e quatro mil e oitenta e dois reais e setenta centavos).

DETERMINO que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Caicó/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 19 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:7977BD3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0559/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0559/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.187.844-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:58 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Jose Serafim dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 09/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/04/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:272D9C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2022- PROCESSO SELETIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE PRECEPTORES BOLSISTAS PARA A
RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

EDITAL 01/2022- PROCESSO SELETIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE PRECEPTORES BOLSISTAS PARA A
RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS

Nº	HORÁRIO	NOME	RESULTADO
01	13:30	LUIZ PAULO GOMES DOS SANTOS ROSA	Eliminado conforme item 6.6 do Edital.
02	14:00	PAMERA MEDEIROS DA COSTA	96,75
03	14:30	FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVÓR	Eliminado conforme item 6.6 do Edital.
04	15:00	MARIA CLARA BATISTA DE OLIVEIRA MEDEIROS	Eliminado conforme item 6.6 do Edital.

A Comissão informa que o prazo para interposição de recurso do resultado preliminar das entrevistas é até as **23h 59min do dia 20 de Abril de 2022**.

Caicó, 19 de Abril de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4625D3A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000051/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 057/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2022, PROCESSO Nº. 405.002/2022, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa TIAGO CESAR DANTAS VIDRAÇARIA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.410.800/0001-04, cujo objeto consiste na aquisição de vidros e esquadrias de alumínio, no valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Campo Redondo/RN, 19 de abril de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:9778F290

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 016, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Decreta ponto facultativo no Município de Campo Redondo-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a Portaria ME nº 3.413, de 18 de Abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica do Poder Executivo Municipal, no dia 22 de abril de 2022, sexta feira.

Parágrafo Único. O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como: hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 19 de abril de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:BE705954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL LICITAÇÃO Nº 051/2022

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CANGUARETAMA/RN.

CONTRATADO: PARELHAS GAS LTDA

CNPJ: 24.206.617/0011-06

VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R\$ 454.083,44 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Canguaretama, RN, em 07 de Março de 2022.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratificação:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:D27BD0E8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ 08.365.017/0001-54.

Contratado (a): PARELHAS GAS LTDA – CNPJ: 24.206.617/0011-06.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valor total estimado: R\$ 454.083,44 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 051/2022).

Fundamentação Legal: Art.24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 07 de março de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Pela Contratada – Marcondes Augusto de Oliveira

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:F7CEA1F9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 019/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Decreta ponto facultativo, sexta-feira, dia 22 de abril de 2022, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia **22 de abril de 2022 (sexta-feira)**, no âmbito da Administração Pública do Município de Canguaretama-RN.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 19 de abril de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:6B348304

**GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005/2022**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Eletrônico nº 005/2022 que aconteceria às **09h00min do dia 22 de abril 2022**, objetivando a Futura e eventual aquisição de material de limpeza em atendimento a Prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN. Será revogado/anulado pelo fato que a Legislação aplicada foi informada incorretamente, prejudicando o envio de todas as propostas iniciais.

Canguaretama/RN, 19 de abril de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:30AF56E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202013/2022.**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **CONCISO SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: **07.984.047/0001-86**, com sede à Av. Senador Salgado Filho, nº 2850, Loja 04 C Chacon Center, Candelária, CEP: 59.064-000, Natal/RN no valor total de R\$ 16.464,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), referente à contratação de pessoa jurídica para solicitação de medidas administrativas visando à prestação de serviços monitoramento de frota em atendimento às necessidades da secretaria municipal de administração de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, Secretário de Administração do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 12 de abril de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito no Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D004D5DA

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
222012/2022**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **MERYCLIS MEDEIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, inscrito no CNPJ: **41.857.219/0001-99** no valor de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Finanças do Município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria tributária em recadastramento imobiliário e mercantil, acompanhamento de arrecadação tributária e da dívida ativa municipal, atualização da legislação tributária municipal, capacitação dos agentes fiscais, elaboração e monitoramento da aplicação da planta de valores, consultoria e assessoramento no lançamento e arrecadação de impostos, taxas, preços públicos, entre outras atribuições, para o período de 12 (doze) meses.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**, Secretário de Finanças do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 11 de abril de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:84E12B55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 210017/2022**

Ata de Pregão Presencial nº 013/2022

Às **09:00** do dia **19 de abril de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **13/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Gireludo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461 20.471.247/0001-01	ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES /1704484 ITEP/RN

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0024126 - Locação de carro de som de grande porte (com mesa de som e microfones), para divulgação de serviços e publicização de ações e eventos.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	300	RS 200,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0024126		Rodada Nº 1	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		RS 170,0000	09:20:13

Item Nº2 - 0024127 - Locação de som de pequeno porte, incluso 01 caixa na frente, 01 caixa no fundo e 02 caixas nas laterais, sendo 02 por lado, com falantes de 15" + 10" + driver por caixa, mesa de som de 04 canais, 02 microfones dinâmicos, 01 equipamento de reprodução de áudio.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	1.000	RS 90,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº2 - 0024127		Rodada Nº 1	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		RS 80,0000	09:20:24

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-Locação de carro de som de grande porte (com mesa de som e microfones), para divulgação de serviços e publicização de ações e eventos.		
Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	170,0000	1º Lugar
Item: 002-Locação de som de pequeno porte, incluso 01 caixa na frente, 01 caixa no fundo e 02 caixas nas laterais, sendo 02 por lado, com falantes de 15" + 10" + driver por caixa, mesa de som de 04 canais, 02 microfones dinâmicos, 01 equipamento de reprodução de áudio.		
Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	80,0000	1º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461- CNPJ: 20.471.247/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **RS 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)..**

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para início da sessão pública. Fora negociado redução de valores nos dois itens constantes do Termo de Referência, onde, conseguimos um preço abaixo da média mercadológica.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **comonenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer**, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:00 h do dia 19/04/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe de Apoio

Licitante:

20.471.247/0001-01 Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461

ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador: D02A2275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202013/2022

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 202013/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 016/2022 para a solicitação de medidas administrativas visando à prestação de serviços monitoramento de frota em atendimento às necessidades da secretaria municipal de administração de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CONCISO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.984.047/0001-86** com sede à Av. Senador Salgado Filho, nº 2850, Loja 04 C Chacon Center, Candelária, CEP: 59.064-000, Natal/RN *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via WEB está fundamentada na necessidade de uma melhor gestão, controle e sistematização da frota do Poder Executivo Municipal.

A contratação de tal objeto visa suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades dos órgãos do Poder Executivo, como também auxiliar na identificação e prevenção

de roubos, furtos, acidentes, infrações e multas de trânsito, bem como outros eventos que possam acarretar perdas e/ou danos erário.

O objeto em questão irá proporcionar um melhor controle custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/ localização, aumentado assim a produtividade, eficiência, economicidade e principalmente a fiscalização da frota do Poder Executivo, junto à empresa: **CONCISO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.984.047/0001-86** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **CONCISO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.984.047/0001-86**, no valor total de R\$ 16.464,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 12 de abril de 2022.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A4AE4376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
202013/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CONCISO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.984.047/0001-86** com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 2850, Loja 04 C Chacon Center, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-000 neste ato representada pelo Sr. **SIDNEY NORINHO DE ASSIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.024.865 SSP/PB, inscrito no CPF: 798.413.258-53, residente e domiciliado na rua São José, nº 2082, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150, doravante denominada **CONTRATADA** **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços monitoramento de frota em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 016/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 16.464,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 000/2022, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 13 de abril de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade

por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;
Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os erçivos) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo

o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 13 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Conciso Serviços De Informatica LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SIDNEY NORINHO DE ASSIS
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:56E41D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222012/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000,

Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **MERYCLIS MEDEIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, inscrita CNPJ: 41.857.219/0001-99, com sede a rua Presidente Juscelino Kubischek nº 364, terreo sala 04, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-420, neste ato representado pela Srª. Meryclis D'Medeiros Batista, brasileira, CPF: 027.181.334-22, portadora do RG: 2.123.449 SSP/PB, residente no domicílio na cidade de Patos-PB, na rua Bossuet Wanderley, nº 743, Apt. 101, Brasília, CEP: 58.700-410 doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE INEXIGIBILIDADE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato, oriundo do devido processo de inexigibilidade de licitação, tem como objetivo específico a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria tributária em recadastramento imobiliário e mercantil, acompanhamento de arrecadação tributária e da dívida ativa municipal, atualização da legislação tributária municipal, capacitação dos agentes fiscais, elaboração e monitoramento da aplicação da planta de valores, consultoria e assessoramento no lançamento e arrecadação de impostos, taxas, preços públicos, entre outras atribuições para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato será de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) no período de 12 (doze) perfazendo o valor global de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade nº 011/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 11 de abril de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. Podendo ser renovado conforme inciso II, Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 11 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Meryclis Medeiros Assessoria E Consultoria Tributária LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MERYCLIS D' MEDEIROS BATISTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1518FD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222012/2022

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 222012/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022 destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria tributária em recadastramento imobiliário e mercantil, acompanhamento de arrecadação tributária e da dívida ativa municipal, atualização da legislação tributária municipal, capacitação dos agentes fiscais, elaboração e monitoramento da aplicação da planta de valores, consultoria e assessoramento no lançamento e arrecadação de impostos, taxas, preços públicos, entre outras atribuições, para o período de 12 (doze) meses, junto à Pessoa Jurídica: **MERYCLIS MEDEIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 41.857.219/0001-99**, residente à rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 364, Térreo Sala 04, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-420, com fulcro do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **MERYCLIS MEDEIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 41.857.219/0001-99**, visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de consultoria tributária em recadastramento imobiliário e mercantil, acompanhamento da arrecadação tributária e da dívida ativa municipal, atualização da legislação tributária municipal, capacitação dos agentes fiscais, elaboração e monitoramento da aplicação da planta de valores, consultoria e assessoramento no lançamento e arrecadação de imposto, taxas, preços públicos, entre outras atribuições, para o período de 12 (doze) meses.

A contratação do objeto é importante e essencial ao Tesouro Municipal, uma vez que ações dessa natureza se fazem necessárias para implementação de ações que proporcionem maior eficiência na arrecadação municipal e estimulem a recuperação de receitas próprias, como também o atendimento a necessidade de capacitação dos agentes fiscais, atualização da legislação tributária municipal além da elaboração e monitoramento da aplicação da planta de valores. Essas

ações são necessárias ao atual momento de crise financeira enfrentada pelos poderes públicos municipais.

As contratações dos serviços têm como propósito o estímulo a ampliação da arrecadação de receitas próprias municipais, uma vez que o cenário atual das finanças públicas está duramente afetado por quedas de arrecadação e diminuição acentuada nos repasses e transferências recebidas dos outros entes federativos, comprometendo assim a manutenção dos serviços públicos e impedindo a realização de novos investimentos em setores que promovam melhorias na qualidade de vida das pessoas. Para tanto tem-se buscando constantemente meios e alternativas para a recuperação de receitas e outras arrecadações municipais, como forma de contribuir para a minimização desse impacto das quedas nas receitas do Tesouro Municipal.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraubas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **MERYCLIS MEDEIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 41.857.219/0001-99**, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Caraúbas/RN, 11 de abril de 2022.

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6957B9C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN VISANDO AO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN VISANDO AO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO, LOCALIZADA À RUA JUVENAL LAMARTINE, 200, CENTRO, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CEP 59374-000, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, REPRESENTADA PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL O SR. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO TANQUINHOS, 45 – ZONA RURAL – CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, PORTADOR DO CPF Nº 009.745.614-44 E RG Nº 1.823.615 – SSP/RN, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, LOCALIZADA À PRAÇA DES. TOMAZ SALUSTINO, Nº 90 – CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, REPRESENTADA PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL O SR. ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, BIOMÉDICO, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, 541 - CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF Nº 050.927.804-36 E RG Nº 001.693.815 – SSP/RN, FIRMAM O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO, REGIDO PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS O INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS DE

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CURRAIS NOVOS/RN, VISANDO A SUPRIR NECESSIDADES FUNCIONAIS DE AMBOS OS MUNICÍPIOS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS A QUE SE REFERE O OBJETO DESTES TERMOS CONSOLIDAR-SE-Á OBSERVADAS ÀS DEVIDAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES CEDIDOS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

NENHUMA DAS PARTES PODERÁ AUMENTAR, DIMINUIR OU SUBSTITUIR O NÚMERO DE SERVIDORES CEDIDOS NESTE TERMO, BEM COMO LIBERÁ-LOS PARA LICENÇAS OU CURSOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

I – COMPETEM ÀS PREFEITURAS COOPERADAS:

a) MANDAR OS SERVIDORES SERVIREM EM CADA **PREFEITURA** À QUAL FORAM CEDIDOS, DEVENDO SER NOMINADOS, QUALIFICADOS E RELACIONADOS CONFORME O **ANEXO I**, PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS RESPONSABILIZANDO-SE A **PREFEITURA CEDENTE** PELO PAGAMENTO TOTAL DAS REMUNERAÇÕES;

b) EXIGIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICO-PEDAGÓGICAS, DEFINIDAS PELOS SISTEMAS DE CADA MUNICIPALIDADE, OBJETO DESTES TERMOS;

c) ENCAMINHAR AO SETOR ADMINISTRATIVO DE CADA SECRETARIA DAS PREFEITURAS COOPERADAS, A FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES CEDIDOS, ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE ÀS SUAS ATIVIDADES, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE REMUNERAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 03 DE JANEIRO DE 2022 COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PODENDO SER RENOVADO ANUALMENTE CONFORME ACORDO ENTRE AS PARTES.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

CONSTITUIRÁ CAUSA IMEDIATA DE DENÚNCIA PELAS PARTES, O NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE INSTRUMENTO, BEM COMO O DESVIO DO SERVIDOR PARA EXERCÍCIOS DE ATRIBUIÇÕES ALHEIAS.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE ACARI/RN, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS INERENTES AO PRESENTE TERMO.

E POR ASSIM ESTAREM DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, ASSINAM O PRESENTE TERMO, NA PRESENÇA DE DUAS (02) TESTEMUNHAS E EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR PARA UM SÓ EFEITO.

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 03 DE JANEIRO DE 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal De Currais Novos/RN

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME CPF

2. _____
NOME
CPF

**ANEXO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022
SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN CEDIDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**

Nº	SERVIDOR	CPF/ RG	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO
001	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA BARACHO	008.208.994-96	1046	PROFESSORA

SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN CEDIDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Nº	SERVIDOR	CPF/ RG	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO
001	ADILIS DA SILVA DANTAS	035.094.094-00	002712	PROFESSORA

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 03 DE JANEIRO DE 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal De Currais Novos/RN

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:33124EAE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2022-GP, 19 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO 006/2022-GP, 19 de abril de 2022.

“Decreta remanejamento de feriado no Município de Carnaúba dos Dantas, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica remanejado o feriado municipal do dia 21 de abril de 2022, para o dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, excetuando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de abril de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A57E9A3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.836 DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.836 de 19 DE ABRIL DE 2022.

Convoca os aprovados no concurso público realizado no ano de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da Tributação;

Considerando a necessidade de atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão nº. 002/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ceará Mirim, o que irá propiciar a substituição de contratados temporariamente por concursados;

Considerando a autorização expressa contida na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do TAG nº. 001/2017, acrescida a necessidade dos aprovados para a execução das atividades fins junto a unidade da Secretaria Municipal de Tributação;

Considerando o termo de Audiência nº 0001/2019, IC – Inquérito Civil de nº 06.2018/00001871-6 firmando no dia 08 de Janeiro de 2019, em tramitação perante a 4º Promotoria de Justiça de Ceara-Mirim/RN - Ministério Público do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores aprovados no concurso público relacionado ao Edital nº.001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, no dia 25 de ABRIL de 2022, das 08:00hs às 18:00hs, sito no Centro Administrativo Municipal na Rua Heráclito Vilar, nº. 700, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5929.

Art. 2º Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, apresentarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS (folhas de identificação e contratuais), número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Conta Corrente do Banco Bradesco, Carteira reservista (masculino), Carteira do Conselho profissional vigente, Exames admissional e de Sanidade Física e Mental e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de abril de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:950DE762

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004 DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA, 04 ½ (quatro e meia) diárias para atender as despesas de viagem a Brasília/DF, onde o mesmo irá participar da XXIII Marcha à Brasília em defesa dos Municípios. O período se dará entre 25 a 28 de abril de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração em Ceará-Mirim/RN, 19 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2A5101BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E
 CULTURA**
PORTARIA – SMEB Nº 32/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 32/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021,

R E S O L V E:

1º. Reintegrar ao cargo de Merendeira junto a Secretaria Municipal de Educação Básica, **FRANCINILDA MACHADO DE MORAIS** – Matrícula 07489, CPF: 510.564.294-53.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 19 de abril de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
 Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
 Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:9A8CE814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E
 CULTURA**
PORTARIA – SMEB Nº 33/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 33/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021,

R E S O L V E:

1º. Nomear **ROSANA MARIA DA SILVA SANTOS**, para ocupar o cargo de Merendeira, junto ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação Básica.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Março de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 19 de abril de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
 Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
 Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:D2E76F84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E
 CULTURA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO - EDITAL SMEB Nº 01/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, fica homologado o Processo Seletivo SMEB nº 01/2022, uma vez processados os recursos tempestivamente protocolados e o resultado final devidamente publicado, para que produza seus regulares efeitos, devendo, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica, serem convocados os candidatos pela ordem de classificação (aqueles de convocação imediata), ou conforme a necessidade (cadastro de reserva) e, quando for o caso, os candidatos empatados, para o estabelecimento dos critérios de desempate, conforme Edital.

Publique-se e cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
 Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
 Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:7BCA8840

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GABINETE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 118/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 11 de abril de 2022, conduzindo o paciente **José Anderson Belísio** encaminhado para realização de tratamento especial (Cirurgia – Bucal), na Clínica Buco Maxilo Facial - Rua Ceará Mirim nº. 662 – Tirol - Natal – RN – CEP: 59020-240.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito

Publicado por:
 Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:71A185C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GABINETE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 119/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 14 de abril de 2022, conduzindo a paciente a paciente Francisca Dalva da Costa vítima de queda da própria altura, apresentando dor no colo do fêmur esquerdo, encaminhado para realização de procedimento especial (Consulta, exames), com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Hermes da Fonseca s/n - Tirol – Natal – RN – CEP – 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:24F103EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
043/2022 - GP CORONEL EZEQUIEL/RN, 21 DE MARÇO DE
2022.**

Portaria nº 043/2022 - GP Coronel Ezequiel/RN, 21 de março de 2022.

“Dispõe sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE”

O Prefeito Constitucional do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 557 de 15 de Dezembro de 2021 e Lei Federal nº Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e, Considerando o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2022/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, quadriênio 2022-2026:

§ 1º Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Anna Layany Pereira de Oliveira CPF: 094.292.284-04

Suplente: Yasmi Dailey Oliveira – CPF: 089.128.084-78

§ 2º Representantes de Entidades dos Trabalhadores da Educação:

Titular: Maria de Socorro de Morais Silva - CPF: 478.940.084-00

Suplente: Maria José dos Santos - CPF: 023.885.114-10

Titular: Marizilda Gonçalves da Silva – CPF: 057.154.714-19

Suplente: Marciel dos Santos Pais – CPF: 066.377.684-80

§ 3º Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Polyana Alves dos Santos Rodrigues – CPF: 037.687.274-83

Suplente: Thaissa Tavares Araújo – CPF: 105.984.904-69

Titular: Maria Juliana da Silva Vieira – CPF: 067.735.764-82

Suplente: Luzia Viturino da Costa – CPF: 096.030.484-37

§ 4º Representantes das Entidades Cíveis Organizadas:

Titular: José Orlando da Silva - CPF: 088.330.636-07

Suplente: Dalvaci Ferreira de Lima – CPF: 290.063.608-64

Titular: Maria Nailda da Silva – CPF: 066.529.234-16

Suplente: Adenilton Saraiva da Silva – CPF: 095.920.444-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 21 março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:37517172

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 0119/2022 TORNA PONTO FACULTATIVO
PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
CORONEL EZEQUIEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Decreto nº 0119/2022

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições conferidas Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas deste município, o dia 14 de abril de 2022, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:507008AA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0120/2022

Decreto nº 0120/2022

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições conferidas Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas deste município, o dia 22 de abril do corrente ano, em decorrência do feriado nacional de Tiradentes, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:240BA5A8

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSE CARLOS NASCIMENTO, para a SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO TANQUE DO CAMINHÃO PIPA (PINTURA, REPOSIÇÃO DE CHAPAS E TROCA DO CHASSI), no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 19/04/2022

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:83A35EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **04/05/2022**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro – Tel. 3299.2245 e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de abril de 2022.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:DAE73306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001 /2022- GP****Portaria nº 001 /2022- GP**

Em, 19 de abril de 2022

A Secretária Municipal de Administração de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - CONCEDER, quatro diárias completas, no valor total de R\$1.600,00(mil e seiscentos reais) ao senhor **Cláudio Marques de Macêdo**, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, portador do CPF/MF 024.999.454-27, para custear despesas de sua locomoção e estadia na cidade de Brasília/DF, para participação da “XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, que ocorrerá nos dias 25 a 28 de abril do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

TALITA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:830374C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR
PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER EDITAL Nº
003/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA JOSÉ PEDRO DE FARIAS, 220 – CENTRO –
CEP:59220.000
CNPJ: 08.158.669/0001-18**

RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER
EDITAL Nº 003/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo para as vagas de Assistente de Alfabetizador, que atuarão como voluntários no Programa Tempo de Aprender - 2022, na Rede Pública Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel RN.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
NÚBIA RAFAELY TAVARES SANTOS	06 PONTOS
EXPEDITA ROZENO DOS SANTOS DIAS	03 PONTOS
NÍVIA STEPHANY MANDES DA SILVA	02 PONTOS
KÁTIA CILENE MOURA DE ALENCAR	02 PONTOS

RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rita de Cassia do Nascimento Medeiros

Código Identificador:0EF6BF78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0109/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA
22 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Direta e Indireta do Município de Coronel João Pessoa/RN no dia **22/04/2022 (sexta-feira)** em virtude do feriado de Tiradentes no dia 21/04/2022 (quinta-feira).

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os titulares destes órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 19 de abril de 2022.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:2B36AEDF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 014/2020**

**TERMO ADITIVO N.º 02/2022
AO CONTRATO N.º 014/2020**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIO e do outro lado a Sr. **José Carvalho de Bessa, CPF: 828.966.404-44**, com sede na Rua Santo Antônio, Centro, Coronel João Pessoa/RN, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem aditar o **Contrato n.º. 014/2020 - Dispensa de Licitação 018/2020** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 014/2020 fica prorrogado a contar de 19 de Abril de 2022 até 19 de abril de 2023.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses a Locação de imóvel para instalação da sede do serviço de vigilância municipal. Imóvel localizado na Rua São José, n.º 17, apt. 202, centro – Coronel João Pessoa/RN.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 08.355.471/0001-24

ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA
Secretária de Administração, Planejamento e Controle

JOSÉ CARVALHO DE BESSA
CPF: 828.966.404-44

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
José Ildenes Sampaio Simão
Código Identificador:26A10092

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
002/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
002/2022**

**PROCESSO Nº 097/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.240.229/0001-12; OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL E CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO D'ÁGUA ELEVADO NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 06 DE MAIO DE 2022 A 04 DE AGOSTO DE 2022; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 19 DE ABRIL DE 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:D5BDD8F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 140/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Execução da obra de reforma da escola municipal Ana Assis de Medeiros, zona urbana do Município de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2022; **VIGÊNCIA:** cento e vinte (120) dias contados do recebimento da

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preços; **PROMITENTE CONTRATADA:** FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 236.393,96 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

Cruzeta/RN, 13 de abril de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5B143193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 047/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2022; **VIGÊNCIA:** 11/04/2022 e encerramento em 31/12/2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, CPF: 038.913.324-83; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ no percentual de 10% (dez por cento).

Cruzeta/RN, 11 de abril de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:ED5A626F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.245 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril de 2022 (quinta-feira), será um feriado nacional;

CONSIDERANDO ser conveniente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais, o expediente do dia 22 de abril de 2022, para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º - Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais, tais como: saúde, segurança, limpeza, abastecimento de água e funerário.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes de órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência, podendo, para tanto, convocar os servidores necessários para a realização dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta (RN), em 19 de abril de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:97342118

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 002/2021.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal,

Considerando o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 002/2021, homologado através do edital nº 004/2021,

Considerando a solicitação dos secretários, por meio de ofícios, justificando a necessidade imediata de contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

Considerando por fim, a necessidade da continuidade dos serviços de interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2021, e listados nos quadros abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, impreterivelmente entre os **dias 25 de abril a 29 de abril de 2022**, das 8h 00min às 13h 00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital 002/2021, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO – PSICÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3º	MARIA TATIANA DANTAS	95

Art. 2º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 002/2021, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Cruzeta-RN, 19 de abril de 2022.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B38BA677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 03 de Abril de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de Abril de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:48C3D774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 6 (cinco) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 29 e 31 de Março, 01, 04, 06 e 07 de Abril de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de Abril de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:CDF8AEFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 3 (Três) ½ (meias) diárias.

Destino: Parnamirim/RN.

Data do Afastamento: 08, 09 e 11 de Abril de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de Abril de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:BACF51BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: COMERCIAL APOLO LTDA EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 10, pelo valor unitário de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais), e a quantidade de 12 unidades;

Item 20, pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), e a quantidade de 112 pares;

Item 21, pelo valor unitário de R\$ 109,00 (cento e nove reais), e a quantidade de 28 unidades;

Item 66, pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), e a quantidade de 140 unidades;

Item 68, pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), e a quantidade de 981 unidades;

Item 70, pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), e a quantidade de 366 unidades;

Item 71, pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais), e a quantidade de 224 unidades;

Item 72, pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais), e a quantidade de 428 unidades;

Item 73, pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais), e a quantidade de 329 unidades;

Item 79, pelo valor unitário de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), e a quantidade de 489 pares;

Item 84, pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais), e a quantidade de 170 pares;

Item 85, pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais), e a quantidade de 489 pares;

Item 90, pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), e a quantidade de 170 pares;

Item 91, pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), e a quantidade de 489 pares;

Item 93, pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), e a quantidade de 105 pares;

Item 110, pelo valor unitário de R\$10,00 (dez reais), e a quantidade de 200 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ALAIDE ALVES DOS SANTOS- CNPJ: 03.177.123/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 13, pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), e a quantidade de 296 unidades;

Item 14, pelo valor unitário de R\$ 29,75 (vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), e a quantidade de 296 unidades;

Item 18, pelo valor unitário de R\$16,00 (dezesesseis reais), e a quantidade de 600 unidades;

Item 19, pelo valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), e a quantidade de 224 unidades;

Item 47, pelo valor unitário de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), e a quantidade de 50 unidades;

Item 69, pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), e a quantidade de 321 unidades;

Item 75, pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), e a quantidade de 71 unidades;

Item 100, pelo valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), e a quantidade de 20 unidades;

Item 106, pelo valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), e a quantidade de 80 unidades;

Item 107, pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), e a quantidade de 200 unidades;

Item 108, pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), e a quantidade de 200 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NM CONFECOES LTDA- CNPJ: 03.835.661/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 5, pelo valor unitário de R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos), e a quantidade de 02 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA- CNPJ: 06.150.919/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 30, pelo valor unitário de R\$ 59,88 (cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), e a quantidade de 148 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ROSILENE TONATTO SPAZZINI- CNPJ: 07.045.994/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 12, pelo valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), e a quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: A NOVA SOLUCAO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 37, pelo valor unitário de R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), e a quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TIE TAPETES - EIRELI- CNPJ: 10.261.012/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 41, pelo valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), e a quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: D RODRIGUES DE OLIVEIRA- CNPJ: 11.156.457/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 42, pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), e a quantidade de 1.500 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA -ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 6, pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), e a quantidade de 02 unidades;

Item 7, pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), e a quantidade de 04 unidades;

Item 11, pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), e a quantidade de 02 unidades;

Item 31, pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais), e a quantidade de 100 unidades;

Item 45, pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), e a quantidade de 40 unidades;

Item 99, pelo valor unitário de R\$ 36,71 (trinta e seis reais e setenta e um centavos), e a quantidade de 52 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 15.348.142/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 35, pelo valor unitário de R\$ 28,76 (vinte e oito reais e setenta e seis centavos), e a quantidade de 36 unidades;

Item 59, pelo valor unitário de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos), e a quantidade de 166 unidades;

Item 61, pelo valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), e a quantidade de 489 unidades;

Item 62, pelo valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), e a quantidade de 98 unidades;

Item 63, pelo valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), e a quantidade de 105 unidades;

Item 64, pelo valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), e a quantidade de 32 unidades;

Item 74, pelo valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), e a quantidade de 185 unidades;

Item 77, pelo valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), e a quantidade de 166 unidades;

Item 78, pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais), e a quantidade de 170 pares;

Item 80, pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), e a quantidade de 98 pares;

Item 81, pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), e a quantidade de 105 pares;

Item 82, pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), e a quantidade de 32 pares;

Item 83, pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), e a quantidade de 166 pares;
Item 86, pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), e a quantidade de 98 pares;
Item 88, pelo valor unitário de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos), e a quantidade de 32 pares;
Item 89, pelo valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), e a quantidade de 166 pares;
Item 92, pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), e a quantidade de 98 pares;
Item 94, pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais), e a quantidade de 1.404 unidades;
Item 102, pelo valor unitário de R\$ 114,67 (cento e quatorze reais e sessenta e sete centavos), e a quantidade de 72 pares;
Item 105, pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), e a quantidade de 72 unidades;
Item 111, pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), e a quantidade de 500 unidades.
VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: R.L COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA ME- CNPJ: 22.226.670/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):
Item 34, pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), e a quantidade de 72 unidades;
Item 98, pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), e a quantidade de 20 unidades.
VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI- CNPJ: 26.729.755/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):
Item 32, pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais), e a quantidade de 1.332 unidades.
VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 26.824.426/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):
Item 43, pelo valor unitário de R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos), e a quantidade de 3.500 unidades.
VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI- CNPJ: 27.136.199/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):
Item 3, pelo valor unitário de R\$ 7,21 (sete reais e vinte e um centavos), e a quantidade de 20 pares;
Item 8, pelo valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), e a quantidade de 02 pares;
Item 25, pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais), e a quantidade de 50 pares;
Item 28, pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), e a quantidade de 40 unidades;
Item 29, pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais), e a quantidade de 40 unidades;
Item 33, pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), e a quantidade de 1.332 unidades;
Item 44, pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais), e a quantidade de 10 pares;
Item 46, pelo valor unitário de R\$ 11,53 (onze reais e cinquenta e três centavos), e a quantidade de 50 pares.
VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP- CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):
Item 9, pelo valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), e a quantidade de 158 pares;
Item 16, pelo valor unitário de R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos), e a quantidade de 36 pares;
Item 23, pelo valor unitário de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), e a quantidade de 100 pares;
Item 52, pelo valor unitário de R\$ 22,67 (vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), e a quantidade de 126 unidades;
Item 54, pelo valor unitário de R\$ 27,99 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos), e a quantidade de 146 unidades;
Item 56, pelo valor unitário de R\$ 17,99 (dezesete reais e noventa e nove centavos), e a quantidade de 65 pacotes.
VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI- CNPJ: 33.656.835/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):
Item 39, pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), e a quantidade de 1.500 unidades;
Item 51, pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), e a quantidade de 500 unidades.
VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LT- CNPJ: 35.927.779/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):
Item 53, pelo valor unitário de R\$ 73,56 (setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), e a quantidade de 200 caixas.
VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 36.327.075/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):
Item 1, pelo valor unitário de R\$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos), e a quantidade de 2.101 caixas;
Item 40, pelo valor unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), e a quantidade de 400 unidades.
VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA- CNPJ: 36.782.020/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):
Item 65, pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), e a quantidade de 207 unidades;
Item 67, pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), e a quantidade de 281 unidades;
Item 101, pelo valor unitário de R\$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos), e a quantidade de 52 unidades;
Item 103, pelo valor unitário de R\$ 71,00 (setenta e um reais), e a quantidade de 20 unidades.
VIGÊNCIA: 24/03/2022 A 23/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: ESTEFANIA LINS ALVES DA SILVA- CNPJ: 33.526.357/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 96, pelo valor unitário de R\$ 48,99 (quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), e a quantidade de 150 unidades.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 A 10/04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA- CNPJ: 31.411.095/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 17, pelo valor unitário de R\$ 63,98 (sessenta e três reais e noventa e oito centavos), e a quantidade 36 de pares.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 A 10/04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA- CNPJ: 30.197.931/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 49, pelo valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), e a quantidade de 63 unidades.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 A 10/04/2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:79615F35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021**

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021 – **PROCESSO** Nº 5228/2021

Assunto: JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO NO TERCEIRO CANTEIRO DA FEIRA LIVRE DE CURRAIS NOVOS/RN.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 271, de 31 de março de 2022, dá publicidade ao resultado do julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 11/2021 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de banheiro no terceiro canteiro da feira livre de Currais Novos/RN, realizada no dia 31 de março de 2022, às 13h30min na sede da CPL.

I – DO JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados na Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 11/2021 o julgamento da proposta de preços.

Apesar da empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 97.519.353/0001-34, ter ofertado a proposta inicialmente mais vantajosa, no valor global de R\$ 44.088,32 (quarenta e quatro mil e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), restou comprovado a situação de empate ficto previsto nos termos da Lei Complementar 123/2006, de tal forma que foi emitida convocação no dia 11 de abril de 2022 para a empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA ME**, CNPJ 07.062.694/0001-30, sendo essa convocação publicada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12 de abril de 2022, para que, em caso de interesse, a mesma pudesse exercer seu direito em apresentar nova proposta. Dentro do prazo legal, foi entregue a proposta atualizada da referida empresa, onde após análise do Setor Técnico de Engenharia do Município, na pessoa do engenheiro civil Daniel Augusto Medeiros da Silva, portador de registro no CREA de nº 2118398212, foi julgada **exequível**, sendo neste momento declarada **VENCEDORA**, bem como classificada em 1º lugar, a empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA ME**, cujo valor total da proposta é de **R\$ 44.088,28 (quarenta e quatro mil e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)**. Após os julgamentos acima mencionados, ordem de classificação ficou da seguinte forma:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		VALOR PROPOSTA	DA
1º	CONSTRUTORA J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30	R\$ 44.088,28	
2º	CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 97.519.353/0001-34	R\$ 44.088,32	
DESCLASSIFICADAS			
	MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO, CNPJ 38.461.056/0001-16		
	CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80		

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, contados a partir da publicação.

Currais Novos/RN, 19 de abril de 2022

ANDREA TITO DA SILVA –

Presidente – CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A014A616

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O MONITORAMENTO REMOTO DOS ALARMES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SITONIO DE ARAUJO ME - **CNPJ:** 04.031.812/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 - pelo valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), 600 serviços;

VIGÊNCIA: 08/04/2022 ATÉ 07/04/2023

Currais Novos/RN, 13 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:66B4D7E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção, instalação e reparação de aparelhos de ar condicionados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ALBERTO JOSÉ DA SILVA 01770156402 - **CNPJ:** 35.962636/0001-07, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e quantidade de 180 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e quantidade de 36 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 60 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) e quantidade de 60 unidades.

VIGÊNCIA: 06/04/2022 ATÉ 05/04/2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FB09260C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0416/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ: 08.109.126/0001-00.

CONTRATADA: BOLA VEÍCULOS DO SERIDÓ LTDA - CNPJ: 44.670.336/0001-37.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo, caminhão caçamba usado, ano/modelo não inferior a 2009, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, pelo valor unitário de R\$ 186.400,00 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos reais), e quantidade de 01 unidade.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/04/2022 a 30/12/2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:FF202464

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE
PREÇOS E ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2022, às 13h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, Pavimento Superior do Antigo SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 271, de 31 de março de 2022, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 02/2022, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 07 ruas**, nesta cidade. As empresas Construtora J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; Dantas e Figueiredo LTDA, CNPJ 27.083.541/0001-87; Kanova Engenharia e Construções LTDA, CNPJ 11.306.141/0001-53; Concreal Comercialização Eireli, CNPJ 12.607.846/0001-73; Construtora Dantas e Serviços Eireli, CNPJ 97.519.353/0001-34; Pontes Entretenimento Eireli, CNPJ 40.141.083/0001-53; RN Construções e Serviços, CNPJ 07.555.440/0001-54; JCL Engenharia, CNPJ 23.304.039/0001-06; Atres Comercial e Construtora Eireli, CNPJ 27.328.922/0001-89; Maria Isamara de O. Pereira Medeiros, CNPJ 34.637.220/0001-42; Renascença Empreendimentos Eireli, CNPJ 08.487.196/0001-00 e Construtora Novolar.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80 protocolaram os “Envelopes nº 01- Habilitação” e “Envelope nº 02 – Propostas de preços” em tempo hábil para a abertura dos envelopes de Habilitação de todas as empresas. A empresa Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ 41.284.989/0001-90 se fez presente à sessão através da pessoa de Thiago Queiroga Solano Vale, CPF 058.046.794-57. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão interna e passou os envelopes para rubricas nos lacres pelo presente e pelos membros da Comissão. Em seguida, abriu os Envelopes nº 01 de todas as empresas licitantes passando para vistas de todos os presentes e foram verificadas as autenticidades de das certidões negativas de débitos. O site da receita federal se encontrava fora do ar impossibilitando a

verificação das autenticidades das certidões negativas de débitos federais. No site da Prefeitura da cidade de Rafael Godeiro/RN não foi possível encontrar o campo para verificar a autenticidade da certidão negativa de débitos municipal das empresas Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli e Pontes Entretenimento Eireli. A Concreall Comercialização Eireli EPP está com a certidão negativa de débitos municipais com validade até 16.04.2022. A empresa Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli declarou que não havia nenhuma alegação a declarar. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação suspendeu a sessão para vistas das documentações de Habilitação das empresas e encaminhamento para análise dos Balanços Patrimoniais pelo setor contábil da Prefeitura e análise dos acervos técnicos pelo setor de engenharia do Município. Todos os documentos das empresas serão escaneados e enviados para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio. A Comissão irá apreciar e publicar o julgamento dos documentos de Habilitação após alegações e análises da Comissão de Licitação. A membro da Comissão Cícera Cristiane Alves da Silva está participando de uma capacitação e por essa razão não se encontra na sessão. A presente Ata vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão e licitante presente abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 19 de abril de 2022

ANDREA TITO DA SILVA -

Presidente – CPL

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:FC076D32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, realizado em 03 de março de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos), e quantidade de 22.000 comprimidos;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos), e quantidade de 150.000 comprimidos;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos), e quantidade de 100.000 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos), e quantidade de 3.000 frascos;

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos), e quantidade de 3.000 frascos;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos), e quantidade de 3.000 unidades;

Item 132 pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos), e quantidade de 10.000 unidades;

Item 143 pelo valor unitário de R\$ 3,11 (três reais e onze centavos), e quantidade de 2.000 frascos;

Item 147 pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos), e quantidade de 15.000 comprimidos;

Item 148 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos), e quantidade de 15.000 comprimidos;

Item 153 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos), e quantidade de 120.000 unidades;

Item 165 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos), e quantidade de 5.000 unidades;

CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA- CNPJ: 05.106.015/0001-52, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos), e quantidade de 50.000 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 0,45(quarenta e cinco centavos), e quantidade de 70.000 unidades;

Item 122 pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos), e quantidade de 18.000 unidades;

SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos), e quantidade de 25.000 unidades;

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 0,37(trinta e sete centavos), e quantidade de 40.000 unidades;

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 06.065.614/0001-38, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos), e quantidade de 10.000 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 9,31(nove reais e trinta e um centavos), e quantidade de 10.000 frascos;

STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 06.106.005/0001-80, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos), e quantidade de 12.000 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos), e quantidade de 130.000 unidades;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), e quantidade de 20.000 unidades;

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos), e quantidade de 2.000 unidades;

Item 162 pelo valor unitário de R\$ 5,87(cinco reais e oitenta e sete centavos), e quantidade de 2.500 frascos;

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos), e quantidade de 40.000 comprimidos;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos), e quantidade de 50.000 comprimidos;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos), e quantidade de 160.000 comprimidos;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos), e quantidade de 300 frascos;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 0,1199 (um mil, cento e noventa e nove décimos de milésimo), e quantidade de 30.000 comprimidos;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos), e quantidade de 120.000 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos), e quantidade de 10.000 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos), e quantidade de 5.000 unidades;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), e quantidade de 10.000 comprimidos;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), e quantidade de 2.000 frascos;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos), e quantidade de 40.000 unidades;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos), e quantidade de 3.000 frascos;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), e quantidade de 5.000 frascos;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos), e quantidade de 40.000 comprimidos;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos), e quantidade de 70.000 comprimidos;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos), e quantidade de 40.000 comprimidos;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos), e quantidade de 30.000 unidades;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos), e quantidade de 10.000 frascos;

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 0,0699 (seiscentos e noventa e nove décimos de milésimo), e quantidade de 40.000 unidades;

Item 108 pelo valor unitário de R\$ 0,0798 (setecentos e noventa e oito décimos de milésimo), e quantidade de 30.000 unidades;

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos), e quantidade de 2.000 frascos;

Item 112 pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), e quantidade de 2.500 frascos;

Item 114 pelo valor unitário de R\$ 0,1599 (um mil, quinhentos e noventa e nove décimos de milésimo), e quantidade de 30.000 unidades;

Item 123 pelo valor unitário de R\$ 0,1140 (um mil, cento e quarenta décimos de milésimo), e quantidade de 20.000 unidades;

Item 127 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos), e quantidade de 80.000 unidades;

Item 128 pelo valor unitário de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos), e quantidade de 10.000 unidades;

Item 129 pelo valor unitário de R\$ 0,329 (trezentos e vinte e nove décimos de milésimo), e quantidade de 50.000 cápsulas;

Item 130 pelo valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), e quantidade de 14.000 comprimidos;

Item 133 pelo valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos), e quantidade de 6.000 unidades;

Item 139 pelo valor unitário de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos), e quantidade de 15.000 unidades;

Item 140 pelo valor unitário de R\$ 0,1097 (um mil e noventa e sete décimos de milésimo), e quantidade de 160.000 unidades;

Item 141 pelo valor unitário de R\$ 0,93 (noventa e três centavos), e quantidade de 5.000 frascos;

Item 144 pelo valor unitário de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), e quantidade de 3.000 frascos;

Item 149 pelo valor unitário de R\$ 1,29(um real e vinte e nove centavos), e quantidade de 3.000 unidades;

Item 157 pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos), e quantidade de 12.000 unidades;

Item 159 pelo valor unitário de R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos), e quantidade de 3.500 unidades;

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), e quantidade de 5.000 frascos;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos), e quantidade de 40.000 comprimidos;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos), e quantidade de 60.000 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos), e quantidade de 80.000 comprimidos;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 0,20(vinte centavos), e quantidade de 40.000 comprimidos;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos), e quantidade de 60.000 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), e quantidade de 3.000 frascos;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), e quantidade de 5.000 frascos;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), e quantidade de 6.000 frascos;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 1,29(um real e vinte e nove centavos), e quantidade de 3.000 frascos;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos), e quantidade de 20.000 unidades;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos), e quantidade de 2.000 unidades;

Item 154 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), e quantidade de 10.000 unidades;

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos), e quantidade de 120.000 comprimidos;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos), e quantidade de 120.000 comprimidos;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 0,08(oito centavos), e quantidade de 25.000 comprimidos;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), e quantidade de 8.000 frascos;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos), e quantidade de 20.000 comprimidos;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos), e quantidade de 120.000 comprimidos;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 0,40(quarenta centavos), e quantidade de 80.000 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos), e quantidade de 120.000 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 0,31 (trinta e um centavos), e quantidade de 6.000 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos), e quantidade de 40.000 comprimidos;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos), e quantidade de 80.000 comprimidos;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos), e quantidade de 5.000 comprimidos;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 0,48(quarenta e oito centavos), e quantidade de 6.000 comprimidos;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos), e quantidade de 50.000 comprimidos;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), e quantidade de 2.000 frascos;

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos), e quantidade de 40.000 unidades;

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos), e quantidade de 40.000 unidades;

Item 115 pelo valor unitário de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos), e quantidade de 2.500 frascos;

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 0,10(dez centavos), e quantidade de 25.000 unidades;

Item 121 pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos), e quantidade de 16.000 unidades;

Item 126 pelo valor unitário de R\$ 0,07(sete centavos), e quantidade de 60.000 unidades;

Item 134 pelo valor unitário de R\$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos), e quantidade de 2.500 unidades;

Item 146 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos), e quantidade de 40.000 comprimidos;

Item 150 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;

Item 151 pelo valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos), e quantidade de 10.000 comprimidos;

Item 156 pelo valor unitário de R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos), e quantidade de 2.500 frascos;

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA- CNPJ: 09.182.725/0001-12, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 163 pelo valor unitário de R\$ 382,22 (trezentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), e quantidade de 2.500 frascos;

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 116 pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), e quantidade de 12.000 comprimidos;

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 14.905502/0001-76, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 119 pelo valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), e quantidade de 10.000 unidades;

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 16.970.999/0001-31, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), e quantidade de 3.500 frascos;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 0,06(seis centavos), e quantidade de 5.000 comprimidos;

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos), e quantidade de 5.000 unidades;

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 1,3870 (um real, trezentos e oitenta e sete décimos de milésimos), e quantidade de 10.000 unidades;

Item 155 pelo valor unitário de R\$ 0,33(tinta e três centavos), e quantidade de 5.000 comprimidos;

Item 161 pelo valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), e quantidade de 250 unidades;

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.297.758/0001-03, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 10,24 (dez reais e vinte e quatro centavos), e quantidade de 10.000 frascos;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos), e quantidade de 3.000 bisnagas;

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos), e quantidade de 2.000 frascos;

Item 124 pelo valor unitário de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos), e quantidade de 5.000 frascos;

Item 135 pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), e quantidade de 2.500 unidades;

Item 138 pelo valor unitário de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos), e quantidade de 3.000 bisnagas;

Item 145 pelo valor unitário de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), e quantidade de 5.000 frascos;

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 22.862.531/0001-26, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos), e quantidade de 5.000 frascos;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 0,1250(um mil duzentos e cinquenta décimos de milésimos), e quantidade de 30.000 unidades;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos), e quantidade de 150.000 unidades;

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 0,0285 (duzentos e oitenta e cinco décimos de milésimos), e quantidade de 60.000 unidades;

Item 111 pelo valor unitário de R\$ 0,0270 (duzentos e setenta décimos de milésimos), e quantidade de 90.000 comprimidos;

Item 113 pelo valor unitário de R\$ 0,1250 (cento e vinte e cinco décimos de milésimos), e quantidade de 20.000 comprimidos;

Item 125 pelo valor unitário de R\$ 0,0640(seiscientos e quarenta décimos de milésimos), e quantidade de 150.000 unidades;

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), e quantidade de 4.000 unidades;

Item 142 pelo valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos), e quantidade de 2.500 comprimidos;

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos), e quantidade de 22.000 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos), e quantidade de 7.000 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos), e quantidade de 60.000 comprimidos;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), e quantidade de 10.000 unidades;

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos), e quantidade de 10.000 unidades;

DAYNER LEITE DANTAS EIRELI- CNPJ: 36.393.228/0001-36, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 136 pelo valor unitário de R\$ 0,10(dez centavos), e quantidade de 30.000 comprimidos;

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 39.749.232/0001-82, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 0,0860 (oitocentos e sessenta décimos de milésimos), e quantidade de 12.000 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 0,3890 (trezentos e oitenta e nove décimos de milésimos), e quantidade de 12.000 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 0,1590 (cento e cinquenta e nove décimos de milésimos), e quantidade de 50.000 comprimidos;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 0,2390 (duzentos e trinta e nove décimos de milésimos), e quantidade de 60.000 unidades;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 1,0290 (um real, duzentos e noventa décimos de milésimos), e quantidade de 3.000 frascos;

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 0,3990 (trezentos e noventa e nove décimos de milésimos), e quantidade de 10.000 unidades;

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 40.455.009/0001-01, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), e quantidade de 60.000 unidades;

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), e quantidade de 6.000 frascos;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), e quantidade de 5.000 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), e quantidade de 40.000 comprimidos;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos), e quantidade de 5.000 frascos;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos), e quantidade de 15.000 frascos;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real), e quantidade de 5.000 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), e quantidade de 5.000 unidades;

Item 160 pelo valor unitário de R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos), e quantidade de 4.000 unidades;

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos), e quantidade de 8.000 unidades;

Item 118 pelo valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), e quantidade de 8.000 unidades;

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos), e quantidade de 5.000 unidades;

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.946.717/0001-70, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 137 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), e quantidade de 2.500 frascos;

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 0,1751 (um mil setecentos e cinquenta e um décimos de milésimos), e quantidade de 25.000 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 0,0465 (quatrocentos e sessenta e cinco décimos de milésimos), e quantidade de 120.000 unidades;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 0,3178 (três mil cento e setenta e oito décimos de milésimos), e quantidade de 5.000 unidades;

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 0,0313 (trezentos e treze décimos de milésimo), e quantidade de 60.000 unidades;

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 0,1977 (um mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimo), e quantidade de 40.000 unidades;

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 0,1896 (um mil oitocentos e noventa e seis décimos de milésimos), e quantidade de 10.000 unidades;

Currais Novos/RN, 18 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:40AF7E37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0337, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº. 07, de 15/12/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;

Considerando o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município, nos autos do processo protocolado sob nº 4.193/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, o servidor **José Williams de Araújo**, matrícula 1721-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFIN.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria retroage seus efeitos a 05 de abril de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1B5FD54E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0336, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº. 07, de 15/12/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;

Considerando o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município, nos autos do processo protocolado sob nº 4.049/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, o servidor **Genário Berto Diniz Filho**, matrícula 2698-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFIN.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria retroage seus efeitos a 05 de abril de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5E981608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0270, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.922/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Catarina Alves de Souza Negreiros**, matrícula nº 1350-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 2001-2011, com usufruto no período compreendido entre 01/04/2022 a 27/09/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de abril de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:707FE30A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2021.0189, DE EMPLEITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DE SALAS DE AULAS VESTIÁRIOS E MUROS NA ESCOLA

MUNICIPAL JOSÉ DE OLIVEIRA LOCALIZADA NA PASSARELA JOSEFA FERNANDES NOGUEIRA, 04, CENTRO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede Rua Padre Tertuliano, 21 – Centro – Doutor Severiano/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito o Sr. Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: **CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 13.726.118/0001-43, Localizado a Rua Firmino José da Costa – 349 – Centro Jaguaribe – Ceara – CEP Nº 63.475-000 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor: Ary Meireles Freire CPF: 840.839.643-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 2021.0189 - PMDS, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa **CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 13.726.118/0001-43, Localizado a Rua Firmino José da Costa – 349 – Centro Jaguaribe – Ceara – CEP Nº 63.475-000, com o objetivo de alterar a Cláusula sexta do Termo Contratual, para que a empresa possa concluir a execução das Obras constante na clausula 1ª. do contrato supra mencionado, objeto da tomada de preço 001/2022.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS: 6(SEIS) MESES.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2021.0189, está previsto no Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e clausula SEXTA do instrumento contratual.

CLAUSULA 4ª - CONTRATADA

O contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa.

CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2021.0189, celebrado em 13 de dezembro de 2021.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, em 10 de março de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

CPF: 098.470.814-68

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

ARY MEIRELES FREIRE

CPF: 840.839.643-91

Construservs Construções e Serviços LTDA

CNPJ Nº 13.726.118/0001-43

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:97C55641

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2022**

Portaria nº 019/2022, Doutor Severiano, 19 de abril de 2022.

EXONERAR A PEDIDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA,

DA PREFEITURA DE DOUTOR SEVERIANO,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano, de 03 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 419 de 29 de maio de 2013.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 569 de 28 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sra. **MARIA ADRIELE PINHEIRO DE OLIVEIRA BENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 970.793.754-87, do cargo de Secretária Municipal da Juventude e Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DCCDC12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022/002, DE EMPLEITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, VISANDO A EXECUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIOS MODELO II FNDE PADRÃO, A SER EDIFICADA NO CONJUNTO NOVA ESPERANÇA, SN, CENTRO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

Pelo presente instrumento público de Aditivo, o Município de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede Rua Padre Tertuliano, 21 – Centro – Doutor Severiano/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito o Sr. Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa: MVJ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 43.735.507/0001-04, localizada na rua Francisco Gonçalves de Souza, 68, Núcleo Sabino Leite CEP: 59.920-000, São Miguel - RN doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a celebração do primeiro termo de aditivo ao contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 2022.002 - PMDS, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa MVJ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 43.735.507/0001-04, localizada na rua Francisco Gonçalves de Souza, 68, Núcleo Sabino Leite CEP: 59.920-000, São Miguel - RN, com o objetivo de alterar a Cláusula sexta do Termo Contratual, para que a empresa possa concluir a execução das Obras constante na cláusula 1ª. do contrato supra mencionado, objeto da tomada de preço 002/2022.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS: 6(seis) meses a contar da data da publicação.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2022.002, está previsto no Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula SEXTA do instrumento contratual.

CLAUSULA 4ª - CONTRATADA

O contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa.

CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2022.002, celebrado em 16 de março de 2022.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, em 19 de abril de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

CPF: 098.470.814-68

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

MVJ CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 43.735.507/0001-04

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:936ED6C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000018/2022 DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000018/2022
DESPACHO

A Pregoeira Oficial do Município de Espírito Santo/RN chama o feito à ordem para informar que:

Considerando a informação trazida pelo licitante COMERCIAL J.A LTDA em seu pedido de esclarecimento, o qual informa divergência de informações corretas na descrição dos itens, unidades de medidas e valores médios aplicados.

Considerando, dessa forma, a impossibilidade de prosseguimento do feito, retorno o presente processo à Secretaria Municipal de Administração para alteração e correção do Termo de Referência.

Diante do exposto, fica SUSPENSO o presente procedimento até nova publicação.

Espírito Santo/RN, 19 de abril de 2022.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B49762AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2022 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2022 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ATENÇÃO BÁSICA**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **11h** (Horário de Brasília) do dia **03 DE MAIO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **03 DE MAIO DE 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 19 de abril de 2022.

MONIQUE GUEDES D. GASPAS PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9D836344

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **15h** (Horário de Brasília) do dia **03 de maio de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **03 de maio de 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 19 de abril de 2022.

MONIQUE GUEDES D. GASPAS PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:ED010802

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000017/2022 DESPACHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 000017/2022
DESPACHO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 007/2020, torna público que a

licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (PISCOTRÓPICOS)** foi de **FRACASSADA**, uma vez que não acudiram licitantes habilitados para o certame.

Dessa forma, comunica-se aos interessados que a **NOVA SESSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 000017/2022. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 10h (Horário de Brasília) do dia 03 de maio de 2022. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia 03 de maio de 2022, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 19 de abril de 2022.

MONIQUE GUEDES D. GASPAS PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F37215AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
16/2022.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de maio de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Tem como objeto a contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material de informática, eletrodomésticos e de escritórios, destinados às Unidades de Saúde das comunidades de Mulungu e Santana, zona rural do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1160-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de abril de 2022 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 11 de maio de 2022 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=486>.

Felipe Guerra/RN, 19 de abril de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:0EE787F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2022 – GP EM, 18 DE ABRIL DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a servidor que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **AIRES KENNEDY SILVA AMORIM**, coordenador Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 19 de abril de 2022, oportunidade em que irá participar da solenidade de lançamento dos cursos de capacitação em turismo que será realizado no centro de convenções de Natal/RN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 18 de abril de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:C1F213DF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 132/2022 – GP EM, 18 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a servidora que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Conceder 2 (duas) diárias a servidora **GERUZA ALVES DE OLIVEIRA**, Diretora Adjunta da Escola Municipal Júlio Cavalcante – Pertencente ao quadro de servidores estáveis - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Cidade de Mossoró – RN, nos dias 19 e 20 de abril de 2022, oportunidade em que irá participar do encontro do Projeto de Alfabetização e Letramento – ProAle – Polo Mossoró.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE
ECUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 18 de abril de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:3113C167

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA:GÁS SÃO FRANCISCO EIRELI;

CNPJ: 09.315.161/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) – botijão de gás 13 kg, para atender a demanda, no que diz respeito a realização de atividades que necessitam de uso de gás de cozinha, da administração e demais secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais);

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fernando Pedroza/RN, 19 de abril de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:B1E104A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 08/2022PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Aquisição de veículo tipo sedan para secretaria municipal de educação do Município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 10h00min do dia 03 de Maio de 2022, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 18/04/2022

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:A25A60AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040051/2022

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010040051/2022**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,55**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F2F6C079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040052/2022

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010040052/2022**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**Valor Total Julgado:** R\$ 14.032,90**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A872F431

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040053/2022

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010040053/2022**Objeto:** Contratação de Serviços de Retirada de Entulhos das Principais Vias Publicas do Municipio**Contratado:** CLAUDIO SOARES DE BRITO (076.256.394-01)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.347,36**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5FA9C4D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040054/2022

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010040054/2022**Objeto:** Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambão pertencente a secretaria municipal de obras do nosso municipio.**Contratado:** Alex Oliveira Silva e Outros (004.665.345-74)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.678,95**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0ED72F55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030151/2022

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010030151/2022**Objeto:** Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)**Valor Total Julgado:** R\$ 794,73**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E4495353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030152/2022

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010030152/2022**Objeto:** Serviços de conserto de portas do Centro Especializado em Odontologia**Contratado:** AUGUSTO CESAR DE PAIVA (010.181.554-90)**Valor Total Julgado:** R\$ 757,89**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:69FA7A0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040055/2022

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010040055/2022**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.984,87**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:859DA0BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040056/2022

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010040056/2022**Objeto:** Aquisição de equipamento e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Contratado:** BORGES ELETROMOVEIS FILIAL VI (02.171.385/0006-90)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.685,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:14680CE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público que realizará sessão de licitação no dia 05 de maio de 2022 – às 09:00, modalidade: Pregão Presencial. Edital nº 006/2022 – Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material elétrico para manutenção das instalações dos prédios e da iluminação pública das ruas da zona urbana e da zona rural do Município de Frutuoso Gomes, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN a contar da data de publicação deste aviso até o dia e horário anterior ao de início da sessão desta licitação para fazer retirada do edital. Horário de atendimento é das 08:00 as 12:00 na sala de licitações.

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, esta situada na Rua José Carlos 95, Centro, Frutuoso Gomes – RN, Cep. nº 59.890 – 00.

Frutuoso Gomes/RN, 19 de abril de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9AEAAC6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO - 002/2022 -
PE - SRP**

AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2022-PE-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO LORIVAL ALVES PEREIRA E POSTO DE SAÚDE DO ASSENTAMENTO PIRANGI DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 97521.878000/1210-01.

O MUNICÍPIO DE GALINHOS, por intermédio do pregoeiro, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022-PE-SRP em epígrafe interposto pelas empresas CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.620.716/0001-80, estabelecida na Avenida Regent, nº. 600, sala 205, Alphaville - Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018.000, Nova Lima, Minas Gerais e CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA - ME, CNPJ Nº 10.769.989/0001-56, situada a Rua 19 de Dezembro, Nº 1687, Salas 1 e 2, Ibiporã/PR, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

Galinhos - RN, 19 de Abril de 2022.

ANDERSON BRUNO T. DAMASCENO
Pregoeiro Oficial do Município de Galinhos/RN

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:3F34A750

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO -PREGÃO
ELETRÔNICO 002/2022 - PE - SRP**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2022-PE-SRP**
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO LORIVAL ALVES PEREIRA E POSTO DE SAÚDE DO ASSENTAMENTO PIRANGI DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 97521.878000/1210-01.

O MUNICÍPIO DE GALINHOS, por intermédio do pregoeiro, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca da SUSPENSÃO da sessão publica do Pregão Eletrônico nº 002/2022-PE-SRP que ocorreria no dia 27 de Abril de 2022 as 09h00min para análise dos pedidos de impugnação e correção do Termo de Referência. Para maiores informações consultar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a nova data será divulgada no diário oficial da Femurn.

Galinhos - RN, 19 de Abril de 2021.

ANDERSON BRUNO T. DAMASCENO
Pregoeiro Oficial do Município de Galinhos/RN

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:13C90A02

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 22 de abril de 2022, Sexta-feira.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Galinhos/RN, 19 de abril de 2022

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:B9F21DB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2022/PMG**

Nomeia o servidor para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia o servidor, **RICARDSON SILVA DE LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº

098.338.224-79, para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código CC-6, da SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 19 de abril de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:2AD3B0E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2022/PMG-GP**

Nomeia a servidora para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a servidora, **LIDIA NERIS ROQUE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 706.596.584-88, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento do Município de Galinhos/RN. Código CC-3, da SEC. ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 19 de abril de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:182DE269

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 041/2022 – DIA/EMPLAF, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 3(três) diárias, no valor unitário de R\$ 2.000,00(dois mil reais), totalizando a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a servidora **HOSANIRA GALVÃO**, matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de PREFEITA MUNICIPAL, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 28 de abril do ano em curso, para participação XXIII Marcha dos Prefeitos, promovida pela

Confederação Nacional dos Municípios - CNM, com o tema “Município: Um caminho para um Brasil melhor”.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:4385E062

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 206/2022 - GP**

Goianinha/RN, 09 de março de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, por aposentadoria compulsória com proventos proporcionais, o servidor **RAFAEL DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº **876.445.504-10**, Vigia, matrícula **1303031**, lotado na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, concedida em 21 de fevereiro de 2022.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 09 de março de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva
Código Identificador:14680D7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 233/2022 - GP**

Goianinha/RN, 08 de abril de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. **GEDALVA FLORENTINO ALVES**, sob a portaria nº 233/2022, para o cargo de Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal João Batista Gadelha do Espírito Santo, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de abril de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:F19D933A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 234/2022- GP

Goianinha/RN, 08 de abril de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. MICHELLE VALDIVINO PEGADO CORTEZ DE ARAUJO LIMA sob a portaria nº 234/2022 para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de abril de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:767E9685

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.405 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e das outras providências”.

A **PREFEITAMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 22 de Abril, sexta-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:1793DD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 234/2022

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas

na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no valor global de R\$ 17.525,00 (dezesete mil quinhentos e vinte e cinco reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 19 de abril de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:36C714D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA DIX-HUIT E RUA PROJETADA (CONVÊNIO Nº882923/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 10h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Neliane Priscila de Medeiros Guimarães, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Nadja de França Costa, membros da CPL, e, Sr. Giralduo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 171/2021 de 05 de agosto de 2021, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Concorrência em epígrafe, assessorados pelo Sr. Augusto Sérgio Pinheiro Nêo (Engenheiro Civil/Crea 210279881-0). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Concorrência Nº 002/2021 - Processo Administrativo Nº 115/2021, **ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA DIX-HUIT E RUA PROJETADA (CONVÊNIO Nº882923/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Extrai-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 14h do dia 06 de dezembro de 2021, cujo teve participação dos licitantes: **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:18.735.376/0001-00; EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:37.415.686/0001-91; JQ CONSTRUÇÕES**

COMERCIO E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ:37.883.801/0001-52; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ:14.022.963/0001-09; CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:10.634.109/0001-34; CLPT CONSTRUTORA EIRELE, CNPJ: 25.165.699/0001-70; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 29.655.139/0001-55; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ:35.858.155/0001-48; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ:30.706.798/0001-52; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ:40.141.083/0001-53; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ:13.721.826/0001-91; WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ:28.240.229/0001-12; CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ:22.924.281/0001-01; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ:17.604.005/0001-26; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67; EXECUTE PROJETOS E ENGENHARIA, CNPJ:21.580.507/0001-31; CONSTRUTORA CAMPO FELIZ, CNPJ:26.635.344/0001-60; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:09.551.739/0001-66; .

In Verbis:

Nenhum licitante legal apontou questionamentos a na ata da primeira sessão pública.

A documentação referente a qualificação técnica das empresas participantes foram encaminhadas para análise técnica junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, conforme Memorando 002/2022, onde, a referida Secretaria manifestou-se através do Parecer Técnico Nº 011/2022, expedido pelo Sr. Augusto Sérgio Pinheiro Néo a seguinte resposta:

Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer de análise dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Item 9.2.3, subitem a, ao subitem d, do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) Conforme Exigência Técnica 005/2021, expedido pela Secretaria interessada/Engenheiro Civil, o qual, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do serviço/item, eis as exigências mínimas conforme abaixo descrito:

SERVIÇO/ITEM	QUANTIDADE DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO DE PEDRA CALCÁRIA, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA.	1.263,10 m ²
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	369,60 m

(COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.4) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preço propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).

d) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal Obras, Transporte e Turismo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, sito à Rua Padre Florência, nº 230, Centro, CEP: 59.790-000.

DOCUMENTOS ENVIADOS PELA LICITANTE:

EMPRESA: Galdino Empreendimentos e Construções Ltda – EPP, CNPJ 18.735.376/0001-00

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1389225/2021 – Chave yaZYy – validade 31/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1387769/2021 – Chave yyW1c – validade 27/01/2022.

b.1) Certidão de Acervo Técnico de Nº 1374285/2021 – Chave 3Yc71, do Engenheiro Civil Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino, Emitida em 05/04/2021.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Chave 3Yc71, do Engenheiro Civil Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino, Emitida em 06/04/2021.

b.1) Certidão de Acervo Técnico de Nº 1335943/2018 – Chave DdwYC, do Engenheiro Civil Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino, Emitida em 11/09/2018.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Chave DdwYC, do Engenheiro Civil Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino, Emitida em 11/09/2018.

b.1) Certidão de Acervo Técnico de Nº 1366772/2020 – Chave z7WxA, do Engenheiro Civil Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino, Emitida em 19/08/2020.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Chave z7WxA, do Engenheiro Civil Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino, Emitida em 20/08/2020.

b.3) Contrato de Trabalho entre a empresa Galdino Empreendimentos e construções Ltda – EPP e o Engenheiro Civil Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino no período de 17/04/2018 à 17/04/2022.

c) Declaração de Visita ao local da obra pelo engenheiro civil Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino, datada de 03/12/2021.

EMPRESA: EGM Construções e Serviços EIRELI, CNPJ 37.415.686/0001-91

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388965/2021 – Chave y5Zzy – validade 27/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386679/2021 – Chave y294 – validade 05/01/2022.

b.1) Certidão de Acervo Técnico de Nº 1340531/2019 – Chave 3y42W, da Engenheira Civil Ellen Gabriela de Melo, Emitida em 09/01/2019.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Chave 3y42W, da Engenheira Civil Ellen Gabriela de Melo, Emitida em 10/01/2019.

b.3) Esta empresa é individual, registrada na junta comercial em nome de Ellen Gabriela de Melo, razão social EGM Construções e Serviços EIRELI.

c) Declaração de Visita ao local da obra pela engenheira civil Ellen Gabriela de Melo, datada de 03/12/2021.

EMPRESA: JQ Construções, Serviços e Comercio EIRELI, CNPJ 37.883.801/0001-52

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1389060/2021 – Chave bA3da – validade 31/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388975/2021 – Chave zDxc8 – validade 27/02/2022.

b.1) Certidão de Acervo Técnico de Nº 1334106/2018 – Chave Byzx9, da Engenheira Civil Fâmela Aloma Alves do Nascimento, Emitida em 08/08/2018. (CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – ME)

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Chave Byzx9, da Engenheira Civil Fâmela Aloma Alves do Nascimento, Emitida em 17/09/2021 (CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – ME)

b.1) Certidão de Acervo Técnico de Nº 1331324/2018 – Chave 69Y22, da Engenheira Civil Fâmela Aloma Alves do Nascimento, Emitida em 11/07/2018. (CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – ME)

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/operacional – Chave 69Y22, da Engenheira Civil Fâmela Aloma Alves do Nascimento, emitida em 17/09/2021. (CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – ME)

b.3) Contrato de Trabalho entre a empresa JQ Construções, Serviços e Comercio EIRELI e o Engenheira Civil Fâmela Aloma Alves do Nascimento no período de 06/08/2021 à 06/08/2023.

c) Declaração de Não Visita ao local da obra assinada pela engenheira civil Fâmela Aloma Alves do Nascimento, datada de 06/12/2021. (Declaração em conformidade com o que orienta o Acórdão do TCU nº 1823/2017)

EMPRESA: Construtora Oliveira e Melo Ltda EPP, CNPJ 14.022.963/0001-09

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1386275/2021 – Chave xZ4Yy – validade 29/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386128/2021 – Chave 5D1cA – validade 28/12/2021.

b.1) Certidão de Acervo Técnico de Nº 1354833/2019 – Chave Z63Y6, do Engenheiro Civil José Nilton de Figueiredo, Emitida em 04/11/2019.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Chave Z63Y6, do Engenheiro Civil José Nilton de Figueiredo, Emitida em 20/11/2019.

b.1) Certidão de Acervo Técnico de Nº 1348007/2019 – Chave zaBZy, do Engenheiro Civil José Nilton de Figueiredo, Emitida em 11/06/2019.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Chave zaBZy, do Engenheiro Civil José Nilton de Figueiredo, Emitida em 12/06/2019.

b.1) Certidão de Acervo Técnico de Nº 0043/05, do Engenheiro Civil José Nilton de Figueiredo, Emitida em 17/01/2005.

b.3) Contrato de Trabalho entre a empresa Construtora Oliveira e Melo Ltda - EPP e o Engenheiro Civil José Nilton de Figueiredo no período de 19/01/2019 à 13/01/2022.

c) Declaração de Renúncia de vistoria

EMPRESA: CL Construções & Serviços Ltda, CNPJ 10.634.109/0001-34

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388087/2021 – Chave cAZ9Z – validade 06/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388077/2021 – Chave xxwwA – validade 05/02/2022.

b.1) Certidão de Acervo Técnico de WEB – 144651/2011, do Engenheiro Civil Marcos Jacob Fernandes Nunes, Emitida em 27/10/2011.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – WEB – 14465/2021, do Engenheiro Civil Marcos Jacob Fernandes Nunes, Emitida em 26/10/2010. (A execução do meio-fio foi em pedra, apesar de ser um material diferente do exigido no edital, a execução é semelhante, o que não inabilita a empresa)

b.1) Certidão de Acervo Técnico de Nº 1310920/2017 – Chave Daadzaz78w4ZBa8C8C37, do Engenheiro Marcos Jacob Fernandes Nunes, Emitida em 22/02/2017.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Chave Daadzaz78w4ZBa8C8C37, do Engenheiro Civil Marcos Jacob Fernandes Nunes, Emitida em 22/02/2017.

b.3) Contrato de Trabalho entre a empresa CL Construções & Serviços LTDA EPP e o Engenheiro Civil Marcos Jacob Fernandes Nunes no período de 03/05/2021 à 03/04/2023.

c) Declaração de Visita feita pelo Sr. Clidenor Felix Nicácio feita no dia 02/12/2021.

EMPRESA: CLPT Construtora EIRELE, CNPJ 25.165.699/0001-70

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388256/2021 – Chave 3yZwb – validade 09/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388264/2021 – Chave 91D1Y – validade 09/02/2022, Engenheira Civil Eliza Lima Moura Bisnetta

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1387830/2021 – Chave YDzcb – validade 30/01/2022, Engenheira Civil Priscilla Dayane Freitas Nogueira.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386170/2021 – Chave A72yZ – validade 28/12/2021, Engenheiro Civil Wisdon Araújo Peixoto.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386040/2021 – Chave c44W4 – validade 27/12/2021, Engenheiro Civil OG Batista da Silva Junior.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1385847/2021 – Chave 916C6 – validade 22/12/2021, Engenheira Civil Sammya Rafaella dos Santos Martins Mendonça.

b.1) Certidão de Acervo Técnico de WEB – 245152/2021, da Engenheira Civil Sammya Rafaella dos Santos Martins Mendonça, Emitida em 19/07/2021, Chave 4WDw2.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 245152/2021, da Empresa CLPT Construtora EIRELE, Emitida em 19/07/2021, Chave 4WDw2.

b.1) Certidão de Acervo Técnico de Nº 243307/2021 – Chave dZ9wy, da Engenheira Civil Sammya Rafaella dos Santos Martins Mendonça, Emitida em 06/07/2021.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Chave dZ9wY, da Engenheira Civil Sammya Rafaella dos Santos Martins Mendonça, Emitida em 06/07/2021.

b.1) Certidão de Acervo Técnico de Nº 247705/2021 – Chave y352z, da Engenheira Civil Sammya Rafaella dos Santos Martins Mendonça, Emitida em 23/08/2021.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Chave y352z, da Engenheira Civil Sammya Rafaella dos Santos Martins Mendonça, Emitida em 23/08/2021.

b.3) Contrato de Trabalho entre a empresa CLPT Construção EIRELE e a Engenheira Civil Sammya Rafaella dos Santos Martins Mendonça no período de 24/09/2021 até dias atuais.

c) Declaração de Não Visita a Obra, assinada pela Engenheira Civil Sammya Rafaella dos Santos Martins Mendonça feita no dia 06/12/2021.

EMPRESA: CONFIL Empreendimentos & Serviços EIRELE, CNPJ 29.655.139/0001-55

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1384691/2021 – Chave 8db05 – validade 21/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388728/2021 – Chave YD744 – validade 21/02/2022, Engenheira Civil Enedina Aira Alves da Silva

b.1) Certidão de Acervo Técnico Nº 1310538/2019, da Empresa CONFIL Empreendimentos & Serviços EIRELI, Emitida em 30/07/2019, Chave aCAz3.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1310538/2019, da Empresa CONFIL Empreendimentos & Serviços EIRELE, Emitida em 30/07/2019, Chave aCAz3. (A execução do meio-fio foi em pedra, apesar de ser um material diferente do exigido no edital, a execução é semelhante, o que não inabilita a empresa)

b.3) A Engenheira Civil Enedina Aira Alves da Silva é proprietária da empresa CONFIL Empreendimentos & Serviços EIRELI.

c) Declaração de Não Visita a Obra, assinada pela Engenheira Civil Enedina Aira Alves da Silva feita no dia 06/12/2021.

EMPRESA: NTC Construções e Serviços EIRELE - EPP, CNPJ 35.858.155/0001-48

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388205/2021 – Chave B2633 – validade 08/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388204/2021 – Chave 8d6Z5 – validade 08/02/2022, Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo

b.1) Certidão de Acervo Técnico Nº 1373872/2021, do Profissional José Alves do Nascimento Segundo, Emitida em 24/03/2021, Chave YA3W8.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1373872/2021, do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo, Emitida em 26/03/2021, Chave YA3W8.

b.1) Certidão de Acervo Técnico Nº 1373871/2021, do Profissional José Alves do Nascimento Segundo, Emitida em 06/04/2021, Chave ZWb95.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1373871/2021, do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo, Emitida em 13/04/2021, Chave ZWb95. (Execução de 55,00 m² de meio-fio)

b.1) Certidão de Acervo Técnico Nº 1364947/2020, do Profissional José Alves do Nascimento Segundo, Emitida em 29/06/2020, Chave AC9yW.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1364947/2020, do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo, Emitida em 29/06/2020, Chave AC9YW. (Execução de 120,00 m² de meio-fio)

b.1) Certidão de Acervo Técnico Nº 1369205/2020, do Profissional José Alves do Nascimento Segundo, Emitida em 27/10/2020, Chave 023Wb.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1369205/2020, do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo, Emitida em 27/10/2020, Chave 023Wb.

b.3) Contrato de trabalho entre a empresa NTC Construções e Serviços EIRELI, e o Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo, pelo período compreendido entre 16/03/2020 à 15/03/2022.

c) Declaração de Não Visita a Obra, assinada pela Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo feita no dia 30/11/2021.

EMPRESA: Dantas Construções e Serviços EIRELE - ME, CNPJ 30.706.798/0001-52

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1387639/2021 – Chave 416c4 – validade 30/11/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388186/2021 – Chave b2CDw – validade 07/02/2022, Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo

b.1) Certidão de Acervo Técnico Nº 1335281/2018, do Profissional Matheus Forte Dantas Belo, Emitida em 30/08/2018, Chave yD2w8.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1335281/2018, do Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo, Emitida em 24/04/2019, Chave yD2w8. (A execução do meio-fio foi em pedra, apesar de ser um material diferente do exigido no edital, a execução é semelhante, o que não inabilita a empresa)

b.1) Certidão de Acervo Técnico Nº 1363924/2020, do Profissional Matheus Forte Dantas Belo, Emitida em 02/06/2020, Chave 9zCZZ.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1363924/2020, do Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo, Emitida em 02/06/2020, Chave 9zCZZ.

b.1) Certidão de Acervo Técnico Nº 1376365/2021, do Profissional Matheus Forte Dantas Belo, Emitida em 13/04/2021, Chave 7Bc88.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1376365/2021, do Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo, Emitida em 13/04/2021, Chave 7Bc88.

b.3) Contrato de trabalho entre a empresa Dantas Construções e Serviços EIRELI - ME e o Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo, pelo período compreendido entre 18/06/2020 à 17/06/2022.

c) Declaração de Não Visita a Obra, assinada pela Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo feita no dia 30/11/2021.

EMPRESA: Pontes Entretenimento - EIRELI, CNPJ 40.141.083/0001-53

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1386492/2021 – Chave 2A93C – validade 03/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386490/2021 – Chave cdDD1 – validade 03/01/2022, Engenheiro Civil Claudenildo Dias dos Santos Junior.

b.1) Certidão de Acervo Técnico Nº 1375838/2021, do Profissional Claudenildo Dias dos Santos Junior, Emitida em 09/03/2021, Chave 4YD9x.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1375838/2021, do Engenheiro Civil Claudenildo Dias dos Santos Junior, Emitida em 24/04/2019, Chave yD2w8. (Execução de 120,00m² de pavimentação e 64,00 m de meio-fio)

b.1) Certidão de Acervo Técnico Nº 1386603/2021, do Profissional Claudenildo Dias dos Santos Junior, Emitida em 27/10/2021, Chave 7Zcwb.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1386603/2021, do Engenheiro Civil Claudenildo Dias dos Santos Junior, Emitida em 28/10/2021, Chave 7Zcwb.

b.3) Contrato de trabalho entre a empresa Pontes Entretenimento - EIRELI e o Engenheiro Civil Claudenildo Dias dos Santos Junior, pelo período compreendido entre 15/01/2021 à 14/01/2023.

c) Declaração de Não Visita a Obra, assinada pela Engenheiro Civil Claudenildo Dias dos Santos Junior feita no dia 06/12/2021.

EMPRESA: Serra do Lima Empreendimentos EIRELI, CNPJ 13.721.826/0001-91

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388146/2021 – Chave 07B73 – validade 07/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388148/2021 – Chave 1cAz8 – validade 07/02/2022, Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros.

b.1) Certidão de Acervo Técnico Nº 1343265/2019, do Profissional Saulo Servulo de Queiroz Medeiros, Emitida em 25/03/2019, Chave cwDaz.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1343265/2019, do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros, Emitida em 27/03/2019, Chave cwDaz.

b.1) Certidão de Acervo Técnico Nº 1344200/2019, do Profissional Saulo Servulo de Queiroz Medeiros, Emitida em 27/03/2019, Chave w2x94.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1344200/2019, do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros, Emitida em 27/03/2019, Chave w2x94.

b.3) Contrato de trabalho entre a empresa Serra Lima Empreendimentos – EIRELI e o Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros, pelo período compreendido entre 12/01/2021 à 31/12/2022.

c) Declaração de Não Visita a Obra, assinada pelo Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros feita no dia 30/11/2021.

EMPRESA: W B Empreendimentos, Serviços e Comercio EIRELI, CNPJ 28.240.229/0001-12

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388237/2021 – Chave 7x94D – validade 08/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388993/2021 – Chave 4Z5B7 – validade 28/02/2022, Engenheiro Civil Ewerton Cosme de Almeida Gurgel.

b.1) Certidão de Acervo Técnico Nº 1371680/2020, do Profissional Ewerton Cosme de Almeida Gurgel, Emitida em 19/03/2021, Chave 81AD2.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1371680/2020, do Engenheiro Civil Ewerton Cosme de Almeida Gurgel, Emitida em 15/06/2021, Chave 81AD2.

b.1) Certidão de Acervo Técnico Nº 1343382/2019, do Profissional Ewerton Cosme de Almeida Gurgel, Emitida em 13/03/2019, Chave wBw1a.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1343382/2019, do Engenheiro Civil Ewerton Cosme de Almeida Gurgel, Emitida em 14/03/2019, Chave wBw1a.

b.3) Contrato de trabalho entre a empresa W B Empreendimentos, Serviços e Comercio - EIRELI e o Engenheiro Civil Ewerton Cosme de Almeida Gurgel, pelo período compreendido entre 18/05/2021 à 18/05/2023.

c) Declaração de Não Visita a Obra, assinada pelo Engenheiro Civil Ewerton Cosme de Almeida Gurgel feita no dia 06/12/2021.

EMPRESA: CONSTRUMAIS – Construções e Serviços - EIRELI, CNPJ 22.924.281/0001-01

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1389173/2021 – Chave cDDbz – validade 31/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386558/2021 – Chave 514YY – validade 03/01/2022, Engenheira Civil Laine Thereza Carvalho Nunes.

b.1) Certidão de Acervo Técnico Nº 1362109/2020, da Profissional Laine Thereza Carvalho Nunes, Emitida em 15/06/2020, Chave B3Bac.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1362109/2020, da Engenheira Civil Laine Thereza Carvalho Nunes, Emitida em 15/06/2020, Chave B3Bac.

b.3) Contrato de trabalho entre a empresa Construmais – Construções e Serviços - EIRELI e a Engenheira Civil Laine Thereza Carvalho Nunes, pelo período compreendido entre 08/02/2021 à 08/02/2023.

c) Declaração de Não Visita a Obra, assinada pela Engenheira Civil Laine Thereza Carvalho Nunes feita no dia 06/11/2021.

EMPRESA: R & N Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda, CNPJ 17.604.005/0001-26

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1385396/2021 – Chave c1A88 – validade 13/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386153/2021 – Chave ZbZB7 – validade 28/12/2021, Engenheiro Civil Fernando Henrique Nogueira Amaral.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1385397/2021 – Chave A11ZB – validade 13/12/2021, Engenheiro Civil Ramon Paiva de Andrade.

b.1) Certidão de Acervo Técnico Nº 1304048/2016, do Profissional Fernando Henrique Nogueira Amaral, Emitida em 03/06/2016, Chave a15bDZ4y2cAYwWczwYBz.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1304048/2016, do Engenheiro Civil Fernando Henrique Nogueira Amaral, Emitida em 03/06/2016, Chave ai5bDZ4y2cAYwWczwYBz. (A execução do meio-fio foi em pedra, apesar de ser um material diferente do exigido no edital, a execução é semelhante, o que não inabilita a empresa)

b.3) Contrato de trabalho entre a empresa R & N Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda e o Engenheiro Civil Ramon Paiva de Andrade, pelo período compreendido entre 19/07/2021 à 19/07/2022.

b.3) Contrato de trabalho entre a empresa R & N Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda e o Engenheiro Civil Fernando Henrique Nogueira Amaral, pelo período compreendido entre 19/02/2019 à 19/02/2022.

c) Declaração de Não Visita a Obra, assinada pelo Engenheiro Civil Fernando Henrique Nogueira Amaral feita no dia 06/12/2021.

EMPRESA: Construtora RS Serviços - EIRELI, CNPJ 26.094.503/0001-67

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388864/2021 – Chave ZddZy – validade 23/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386652/2021 – Chave wxwd0 – validade 05/01/2022, Engenheiro Civil Jonathan Roque de Melo.

b.1) Certidão de Acervo Técnico Nº 1348049/2019, do Profissional Jonathan Roque de Melo, Emitida em 11/06/2019, Chave BczC8.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1348049/2019, do Engenheiro Civil Jonathan Roque de Melo, Emitida em 20/04/2021, Chave BczC8. b.3) A empresa Execute Projetos & Engenharia – EIRELI, é de propriedade do Sr. Jonathan Roque de Melo.

c) Declaração de Não Visita a Obra, assinada pelo Engenheiro Civil Jonathan Roque de Melo feita no dia 06/12/2021.

EMPRESA: Construtora RS Serviços - EIRELI, CNPJ 26.094.503/0001-67

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388864/2021 – Chave ZddZy – validade 23/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386652/2021 – Chave wxwd0 – validade 05/01/2022, Engenheiro Civil Jonathan Roque de Melo.

b.1) Certidão de Acervo Técnico Nº 1348049/2019, do Profissional Jonathan Roque de Melo, Emitida em 11/06/2019, Chave BczC8.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1348049/2019, do Engenheiro Civil Jonathan Roque de Melo, Emitida em 20/04/2021, Chave BczC8. b.3) A empresa Execute Projetos & Engenharia – EIRELI, é de propriedade do Sr. Jonathan Roque de Melo.

c) Declaração de Não Visita a Obra, assinada pelo Engenheiro Civil Jonathan Roque de Melo feita no dia 06/12/2021.

EMPRESA: Campo Feliz Construções e Serviços Ltda - EPP, CNPJ 26.635.344/0001-60

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388978/2021 – Chave 21YZ3 – validade 31/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1387709/2021 – Chave 6w35Z – validade 26/01/2022, Engenheiro Civil Andres Lopes Saldanha.

b.1) Certidão de Acervo Técnico Nº 18805/2008, do Profissional Andres Lopes Saldanha, Emitida em 18/07/2008.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – vinculada a ART Nº 00079757, do Engenheiro Civil Andres Lopes Saldanha, Emitida em 03/01/2008. (A execução do meio-fio foi em pedra, apesar de ser um material diferente do exigido no edital, a execução é semelhante, o que não inabilita a empresa)

b.3) Contrato de trabalho entre a empresa Campo Feliz Construções e Serviços Ltda - EPP e o Engenheiro Civil Andres Lopes Saldanha, pelo período compreendido entre 03/01/2019 à 31/01/2023.

c) Declaração de Não Visita a Obra, assinada pelo Engenheiro Civil Andres Lopes Saldanha feita no dia 06/12/2021.

EMPRESA: Arco Empreendimentos e Serviços EIRELI, CNPJ 16.917.533/0001-72

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1389168/2021 – Chave CyW4A – validade 01/03/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386631/2021 – Chave 03B53 – validade 04/01/2022, Engenheira Civil Sonally Clescias de Lima

b.1) Certidão de Acervo Técnico Nº 1363290/2020, chave WwW7A Profissional Sonally Clescias de Lima, Emitida em 12/05/2020.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1353290/2020, chave WwW7A da Engenheira Civil Sonally Clescias de Lima, Emitida em 12/05/2020.

b.3) Contrato de trabalho entre a empresa Arco Empreendimentos e Serviços EIRELI e a Engenheira Civil Sonally Clescias de Lima, pelo período compreendido entre 26/07/2021 à 26/07/2024 .

c) Declaração de Visita a Obra, assinada pela Engenheira Civil Sonally Clescias de Lima feita no dia 02/12/2021.

EMPRESA: JB Comercio e Serviços - EIRELI, CNPJ 09.551.739/0001-66

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 13838292021 – Chave 9ba9b – validade 08/11/2021. Apresentou Certidão Negativa vencida.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1387682/2021 – Chave ylC7Z validade 26/01/2022, Engenheiro Civil Josenildo Nunes de Lima Junior

b.1) Certidão de Acervo Técnico Nº 1360899/2020, chave cwZd3 Profissional Josenildo Nunes de Lima Junior de Lima, Emitida em 20/03/2020.

b.2) Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1360899/2020, chave cwZd3 do Engenheiro Civil Josenildo Nunes de Lima Junior, Emitida em 20/03/2020. . (Execução de 240,00m² de pavimentação e 80,00 m de meio-fio)

b.3) Contrato de trabalho entre a empresa JB Comercio e Serviços - EIRELI e o Engenheiro Civil Josenildo Nunes de Lima Junior, pelo período compreendido entre 14/07/2021 à 14/07/2023 .

c) Não apresentou a Declaração de Visita a Obra.

Os seguintes licitantes **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48**, não apresentou atestado de capacidade técnica com o mínimo exigido no item b.2 (Pavimentação a paralelepípedo 1.263,10 m² e Meio-fio 369,60 m), a empresa **PONTES EMPREENDIMENTOS – EIRELI, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53**, não apresentou atestado de capacidade técnica com o mínimo exigido no item b.2 (Pavimentação a paralelepípedo 1.263,10 m² e Meio-fio 369,60 m) e a empresa **JB COMERCIO E SERVIÇOS –EIRELI, CNPJ Nº 09.551.739/0001-66**, Apresentou Certidão Negativa de Pessoa Jurídica do CREA vencida em 08/11/2021, bem como , não apresentou atestado de capacidade técnica com o mínimo exigido no item b.2 (Pavimentação a paralelepípedo 1.263,10 m² e Meio-fio 369,60 m), portanto o Setor de Engenharia é favorável a **INABILITAÇÃO** destas empresas.

Ao analisarmos a qualificação fiscal das empresas **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55** e **JB COMERCIO E SERVIÇOS –EIRELI, CNPJ Nº 09.551.739/0001-66** tivemos dificuldade de autenticar a Certidões Fiscais referente ao ITEM 9.2.2, alínea “e” do instrumento convocatório da referida licitante, diante disto, fizemos diligências junto ao órgão competente pela emissão com o intuito de averiguarmos a veracidade da documentação apresentada, conforme elencado abaixo:

Considerando a sessão pública cujo acontecera no dia 06 de dezembro de 2021 às 09h referente à Concorrência em epígrafe.

Considerando que no momento da análise e verificação da qualificação fiscais das empresas **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55** e **JB COMERCIO E SERVIÇOS –EIRELI, CNPJ Nº 09.551.739/0001-66** não foi possível a autenticação da Certidão referente ao item supracitado devido às inconsistências no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Considerando que no dia 10 de março de 2022 às 11h52min fora enviado e-mail (cndt@tst.jus.br) como medida de diligência para fins de análise de qualificação fiscal referente às empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-**

55 e JB COMERCIO E SERVIÇOS –EIRELI, CNPJ Nº 09.551.739/0001-66.

Considerando que no dia 06 de abril de 2022 o Tribunal Superior do Trabalho, através da servidora pública Anna Paula Nielen, lotada no Gabinete da Presidência, fora recebido a resposta quanto à diligência interposta, a qual informara que durante os dias 20/7/2021 a 9/8/2021 ocorreu um problema no DATACENTER referente aos procedimentos de autenticação, não sendo possível a verificação da autenticidade de nenhuma certidão expedida entre as datas supracitadas.

Considerando que o referido Tribunal supra anexou em resposta ao e-mail de resposta da diligência a Certidão de Indisponibilidade, bem como, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho emitiu o Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, também em anexo à resposta expedida.

Considerando que o Art. 22 do Ato CGJT nº 1 de 21 de janeiro de 2022 dispõe:

“Art. 22 - Toda indisponibilidade do sistema de emissão da CNDT será registrada em relatório de interrupções de funcionamento acessível ao público no sítio do TST, devendo conter, pelo menos, as seguintes informações:

I – data, hora e minuto de início da indisponibilidade; e

II – data, hora e minuto de término da indisponibilidade.

Parágrafo único. As certidões cujo prazo de validade vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade do sistema serão prorrogadas para o dia útil seguinte ao retorno, quando a indisponibilidade for superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre 8h00 e 20h00”.

Diante o exposto, e, considerando a resposta expedida pelo Tribunal supra, fica evidente a impossibilidade de auferirmos a referida autenticação das Certidões apresentadas conforme histórico de indisponibilidade constante no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1/historico-de-indisponibilidade>),

portanto, apesar de não ser possível a verificação das autenticidades, **conclui-se que as CNDTs são autênticas e válidas, uma vez que o próprio TST não as refutou ou prestou quaisquer informações sobre possíveis pendências trabalhistas, cujas informações pudessem afastar a autenticidade das CNDTs, assim sendo, este Colegiado entende que são válidas e autênticas as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas objeto da consulta junto ao 21º TRT e TST.**

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.**

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise**

das habilitações de forma objetiva do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:18.735.376/0001-00

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 411 à 439.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 440 a 444.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2022, datado de 14 de março de 2022, o licitante **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:18.735.376/0001-00** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 465 à 483.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 484 a 494.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2022, o licitante GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:18.735.376/0001-00 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:37.415.686/0001-91

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 501 a 506.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 507 a 511.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2022, datado de 14 de março de 2022, o licitante **EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:37.415.686/0001-91** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 522 a 537.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 538 a 549.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2022, o licitante EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:37.415.686/0001-91 cumpriu com todas as exigências editalícias, resta HABILITADA.

JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ:37.883.801/0001-52

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 553 a 572.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 573 a 577.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2022, datado de 14 de março de 2022, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ:37.883.801/0001-52** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de

tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 600 a 623 e 641.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 624 a 637.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2022, o licitante JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ:37.883.801/0001-52 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ:14.022.963/0001-09

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 661 a 707.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 708 a 712.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2022, datado de 14 de março de 2022, o licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ:14.022.963/0001-09** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 759 a 784.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 785 a 798.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2022, o licitante CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ:14.022.963/0001-09 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:10.634.109/0001-34

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 803 a 821.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 822 a 826.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/202, datado de 14 de março de 2022, o licitante **CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:10.634.109/0001-34,** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 860 a 883.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 884 a 895.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2022, o licitante CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:10.634.109/0001-34 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

CLPT CONTRUTORA EIRELE, CNPJ: 25.165.699/0001-70

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 908 a 918.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 919 a 923.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2022, datado de 14 de março de 2022, o licitante **CLPT CONTRUTORA EIRELE, CNPJ: 25.165.699/0001-70, CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 959 à 983.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 984 à 1.009.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnica Nº 011/2022, o licitante CLPT CONTRUTORA EIRELE, CNPJ: 25.165.699/0001-70 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.014 a 1.028.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 835 a 840**, sendo que ao tertamos validar a certidão trabalhista referente ao item 9.2.2, alínea “e” (pag. 1.039) no site

(<https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces?jsessionid=dhGke4G5fZO8VRNdGKOGcGsnGcWzalyRHvdzviR.cndt-certidao-25-8qqs2>),

apresentou a seguinte informação (não existe Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas com valores informados). Diante do exposto, e, considerando a resposta expedida pelo Tribunal, ficara evidente a impossibilidade de auferirmos a referida autenticação da Certidão apresentada conforme histórico de indisponibilidade constante no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1/historico-de-indisponibilidade>),

portanto, apesar de não ser possível a verificação da autenticidade, **conclui-se que a CNDT é autêntica e válida, uma vez que o próprio TST não as refutou ou prestou quaisquer informações sobre possíveis pendências trabalhistas, cujas informações pudessem afastar a autenticidade da CNDT, assim sendo, este Colegiado entende que é válida e autêntica a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas objeto da consulta junto ao 21º TRT e TST.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2021, datado de 14 de março de 2021, o licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.049 a 1.066.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.068 a 1.094.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnica Nº 011/2022, o licitante CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ:35.858.155/0001-48:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.099 a 1.147.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.148 a 1.152.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2022, datado de 14 de março de 2022, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ:35.858.155/0001-48 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de

tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.178 a 1.195.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.196 a 1.205.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnica Nº 011/2022, o licitante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ:35.858.155/0001-48 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3 portanto, resta INABILITADA.

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ:30.706.798/0001-52:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.237 a 1.255.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.256 a 1.261.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2022, datado de 14 de março de 2022, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ:30.706.798/0001-52: CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.286 a 1.306 E 1.323.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.307 a 1.319.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnica Nº 011/2022, o licitante DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ:30.706.798/0001-52: cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ:40.141.083/0001-53

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.340 a 1.350.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.351 a 1.356.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2022, datado de 14 de março de 2022, o licitante **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ:40.141.083/0001-53 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.371 a 1.395.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.396 a 1.406.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnica Nº 011/2022, o licitante PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ:40.141.083/0001-53, não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ:13.721.826/0001-91:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta

consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.412 a 1.436.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.437 a 1.441.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2022, datado de 14 de março de 2022, o licitante **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ:13.721.826/0001-91:** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.481 a 1.507 E 1.525.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.508 a 1.520.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2022, o licitante SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ:13.721.826/0001-91: cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ:28.240.229/0001-12

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.539 a 1.553.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.556 a 1.557.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2022, datado de 14 de março de 2022, o licitante **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ:28.240.229/0001-12,** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.592 a 1.614.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.615 a 1.632.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2022, o licitante WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ:28.240.229/0001-12, cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ:22.924.281/0001-01:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.704 a 1.718.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.700 a 1.703 e 1.692.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 14 de março de 2022, o licitante **CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ:22.924.281/0001-01,** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.656 a 1.668 e 1674 a 1678.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.640 a 1.649 e 1.655.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2022, o licitante CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ Nº17.604.005/0001-26:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.722 a 1.735.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.736 a 1.740.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2022, datado de 14 de março de 2022, o licitante **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ Nº17.604.005/0001-26:** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.769 a 1.800.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.801 a 1.813.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2022, o licitante R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ Nº17.604.005/0001-26: cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº26.094.503/0001-67:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.815 a 1.875.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.876 a 1.880.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2022, datado de 14 de março de 2022, o licitante **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº26.094.503/0001-67:** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.881 a 1.895.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.925 a 1.950.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2022, o licitante CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº26.094.503/0001-67: cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

EXECUTE PROJETOS E ENGENHARIA, CNPJ:21.580.507/0001-31:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.964 a 1.973.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.975 a 1.979.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2022, datado de 14 de março de 2022, o licitante **EXECUTE PROJETOS E ENGENHARIA, CNPJ:21.580.507/0001-31:** CUMPRIU

adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 2.007 a 2.025.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2.027 a 2.035.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2022, o licitante EXECUTE PROJETOS E ENGENHARIA, CNPJ:21.580.507/0001-31:cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

CONSTRUTORA CAMPO FELIZ, CNPJ:26.635.344/0001-60:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 2.039 a 2.058.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 2.059 a 2.065.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2022, datado de 14 de março de 2022, o licitante **CONSTRUTORA CAMPO FELIZ, CNPJ:26.635.344/0001-60: CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 2.087 a 2.123.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2.172 a 2.201.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2022, o licitante CONSTRUTORA CAMPO FELIZ, CNPJ:26.635.344/0001-60 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 2.209 a 2.221.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 2.225 a 2.229.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2022, datado de 14 de março de 2022, o licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72 :CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 2.252 a 2.262 e 2.283 à 2.288.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2.238 a 2.249.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2022, o licitante ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:09.551.739/0001-66:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 2.290 a 2.324.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 2.325 a 2.327,** sendo que ao tentarmos validar a certidão trabalhista referente ao item 9.2.2, alínea “e” (pag. 2.327) no site (<https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=dhGke4G5fZO8VRNdGKOgeGsnGcWzaIyRHvdzviR.cndt-certidao-25-8qqs2>), apresentou a seguinte informação (não existe Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas com valores informados). Diante o exposto, e, considerando a resposta expedida pelo Tribunal, ficara evidente a impossibilidade de auferirmos a referida autenticação da Certidão apresentada conforme histórico de indisponibilidade constante no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1/historico-de-indisponibilidade>), portanto, apesar de não ser possível a verificação da autenticidade, **conclui-se que a CNDT é autêntica e válida, uma vez que o próprio TST não as refutou ou prestou quaisquer informações sobre possíveis pendências trabalhistas, cujas informações pudessem afastar a autenticidade da CNDT, assim sendo, este Colegiado entende que é válida e autêntica a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas objeto da consulta junto ao 21º TRT e TST.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2022, datado de 14 de março de 2022, o licitante **JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:09.551.739/0001-66: NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 2.339 a 2.348.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2.349 a 2.353.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2022, o licitante JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.551.739/0001-66 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.*

DAS OCORRÊNCIAS:

Ao analisarmos a qualificação fiscal da empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55 E JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:09.551.739/0001-66,** tivemos dificuldade de autenticar a Certidão Fiscal referente ao ITEM 9.2.2, alínea “e” do instrumento convocatório da referida licitante, diante disto, fizemos diligências junto ao órgão competente pela emissão com o intuito de averiguarmos a veracidade da documentação apresentada, conforme elencado abaixo:

Considerando a sessão pública cujo acontecera no dia 06 de dezembro de 2021 às 14h referente à Concorrência em epígrafe.

Considerando que no momento da análise e verificação da qualificação fiscal da empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55 E JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:09.551.739/0001-66** não foi possível a autenticação da Certidão referente ao item supracitado devido às inconsistências no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Considerando que no dia 10 de março de 2022 às 11h52min fora enviado e-mail (cndt@tst.jus.br) como medida de diligência para fins de análise de qualificação fiscal referente à empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55 E JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:09.551.739/0001-66.**

Considerando que no dia 06 de abril de 2022 o Tribunal Superior do Trabalho, através da servidora pública Anna Paula Nielen, lotada no Gabinete da Presidência, fora recebido a resposta quanto à diligência interposta, a qual informara que durante os dias 20/7/2021 a 9/8/2021 ocorreu um problema no DATACENTER referente aos procedimentos de autenticação, não sendo possível a verificação da autenticidade de nenhuma certidão expedida entre as datas supracitadas.

Considerando que o referido Tribunal supra anexou em resposta ao e-mail de resposta da diligência a Certidão de Indisponibilidade, bem como, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho emitiu o Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, também em anexo à resposta expedida.

Considerando que o Art. 22 do Ato CGJT nº 1 de 21 de janeiro de 2022 dispõe:

“Art. 22 - Toda indisponibilidade do sistema de emissão da CNDT será registrada em relatório de interrupções de funcionamento acessível ao público no sítio do TST, devendo conter, pelo menos, as seguintes informações:

I – data, hora e minuto de início da indisponibilidade; e

II – data, hora e minuto de término da indisponibilidade.

Parágrafo único. As certidões cujo prazo de validade vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade do sistema serão prorrogadas para o dia útil seguinte ao retorno, quando a indisponibilidade for superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre 8h00 e 20h00”.

Diante o exposto, e, considerando a resposta expedida pelo Tribunal supra, fica evidente a impossibilidade de auferirmos a referida autenticação das Certidões apresentadas conforme histórico de indisponibilidade constante no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1/historico-de-indisponibilidade>),

portanto, apesar de não ser possível a verificação da autenticidade, conclui-se que a CNDs são autênticas e válidas, uma vez que o próprio TST não as refutou ou prestou quaisquer informações sobre possíveis pendências trabalhistas, cujas informações pudessem afastar a autenticidade das CNDT, assim sendo, este Colegiado entende que são válidas e autênticas as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas objeto da consulta junto ao 21º TRT e TST.

• Licitantes **HABILITADAS**: GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:18.735.376/0001-00; EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:37.415.686/0001-91; JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ:37.883.801/0001-52; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ:14.022.963/0001-09; CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:10.634.109/0001-34; CLPT CONSTRUTORA EIRELE, CNPJ: 25.165.699/0001-70; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 29.655.139/0001-55;; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ:30.706.798/0001-52;; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ:13.721.826/0001-91; WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ:28.240.229/0001-12; CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ:22.924.281/0001-01; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ:17.604.005/0001-26; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67; EXECUTE PROJETOS E ENGENHARIA, CNPJ:21.580.507/0001-31; CONSTRUTORA CAMPO FELIZ, CNPJ:26.635.344/0001-60; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72

• Licitantes **INABILITADAS**: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ:35.858.155/0001-48; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ:40.141.083/0001-53; JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:09.551.739/0001-66.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Após decorrido o prazo dos 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recursos, o processo será encaminhado para o Setor de Engenharia para análise da manutenção da qualificação técnica cujo fora responsável pela inabilitação das empresas, para posteriormente realizarmos a republicação do edital respeitando os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

NADJA DE FRANÇA COSTA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:698D77B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 116/2021**

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS (CONVÊNIO Nº 885185/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 10h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Neliane Priscila de Medeiros Guimarães, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Menezes de Freitas, Sra. Nadja de França Costa, membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 171/2021 de 05 de agosto de 2021, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Concorrência em epígrafe, assessorados pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Concorrência Nº 003/2021 - Processo Administrativo Nº 116/2021, **ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS (CONVÊNIO Nº 885185/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Extraí-se da Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública, realizada às 14h do dia 07 de dezembro de 2021, cujo teve participação dos licitantes: **CONSTRUTORA CAMPO FELIZ, CNPJ:26.635.344/0001-60; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ:29.655.139/0001-55; JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ:37.883.801/0001-52; WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ:28.240.229/0001-12; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ:35.858.155/0001-48; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ:13.721.826/0001-91; EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:37.415.686/0001-91; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ:14.022.963/0001-09; CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ:22.924.281/0001-01; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ:17.604.005/0001-26; CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:10.634.109/0001-34; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ:40.141.083/0001-53; JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.551.739/0001-66; ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ:37.781.132/0001-08; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:**

16.917.533/0001-72; CLPT CONTRUTORA EIRELE, CNPJ: 25.165.699/0001-70; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:18.735.376/0001-00; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67; . In Verbis:

Nenhum licitante legal apontou questionamentos a na ata da primeira sessão pública.

A documentação referente a qualificação técnica das empresas participantes foram encaminhadas para análise técnica junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, conforme Memorando 003/2022, onde, a referida Secretaria manifestou-se através do Parecer Técnico Nº 013/2021, expedido pelo Sr. Klebson da Costa Souza a seguinte resposta:

Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminhado parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito: **ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) Conforme Exigência Técnica 006/2021, expedido pela Secretaria interessada/Engenheiro Civil, o qual, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do serviço/item, eis as exigências mínimas conforme abaixo descrito:

SERVIÇO/ITEM	QUANTIDADE DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
PARALELEPIPEDO EM PEDRA CALCÁRIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, TRAÇO 1:3, EXCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESPESSURA DE 10 CM.	2.784,61 m ²
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	796,70 m
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	616,96 m ²

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.4) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais

DOCUMENTOS ENVIADOS PELAS LICITANTES:

EMPRESA: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.635.344/0001-60

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388978/2021 – Chave: 21YZ3 - (Crea/RN) com validade até 31/12/2021.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1387709/2021 - Chave: 6w35Z - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRES LOPES SALDANHA com validade até 26/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física de Nº 1388655/2021 - Chave: 4zZ9B - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JAILSON NUNES MELO com validade até 18/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física de Nº 1386969/2021 - Chave: 7B87D - (Crea/RN) do Engenheiro Civil LAERSON BARBOSA E VASCONSELOS NETO com validade até 17/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico WEB 18805/2008 – PROTOCOLO: PRO 70750752 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LOPES SALDANHA emitido em 18/07/2008.

Certidão de Acervo Técnico WEB 12873/2008 – PROTOCOLO: PRO 70744486 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LOPES SALDANHA emitido em 28/02/2008.

Atestado de capacidade Técnico Operacional, Ordem de serviços 02/2020, Art. de execução PB 20200310689, Engenheiro Civil responsável ANDRE LOPES SALDANHA.

Atestado de capacidade Técnico Operacional, Ordem de serviços 04/2020, Art de execução PB 20200311315, Engenheiro Civil responsável SEVERINO MARÇAL JUNIOR.

O licitante **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 29.655.139/0001-55

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1384691/2021 – Chave: 8db05 - (Crea/RN) com validade até 21/02/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1388728/2021 - Chave: YD744 - (Crea/RN) do Engenheira Civil ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA com validade até 21/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1310538/2019 - Chave: aCAz3 - (Crea/RN) do Engenheira Civil ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA emitido em 30/07/2019.

O licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1389060/2021 – Chave: ba3da - (Crea/RN) com validade até 31/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388975/2021 - Chave: zDxc8 - (Crea/RN) do Engenheira Civil FÂMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO com validade até 27/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1334106/2018 - Chave: Byzx9 - (Crea/RN) do Engenheira Civil FÂMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, emitido em 08/08/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1331324/2018 - Chave: 69Y22 - (Crea/RN) do Engenheira Civil FÂMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, emitido em 11/07/2018.

O licitante **JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI, CNPJ: 28.240.229/0001-12.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388237/2021 – Chave: 7x94D - (Crea/RN) com validade até 08/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386631/2021 - Chave: 4Z5B7 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA com validade até 28/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1365597/2020 - Chave: 7xB1B- (Crea/RN) do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 11/09/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1381429/2021 – Chave: z1wwC da Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 07/07/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1371680/2020 – Chave: 81AD2 da Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 19/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1349228/2019 – Chave: bxZ3x da Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 08/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1319988/2017 – Chave: Ycb84 da Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 21/09/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1343382/2019 – Chave: wBw1a da Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 12/03/2019.

O licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388205/2021 – Chave: B2633 - (Crea/RN) com validade até 08/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388204/2021 - Chave: 8d6Z5 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO com validade até 08/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1373872/2021 – Chave: YA3W8 da Engenheiro Civil JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO emitido em 24/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1373871/2021 – Chave: ZWb95 da Engenheiro Civil JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO emitido em 06/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1364947/2020 – Chave: AC9yW da Engenheiro Civil JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO emitido em 29/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1369205/2020 – Chave: 023Wb da Engenheiro Civil JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO emitido em 27/10/2020.

O licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: SERRA DO LIMA EMPREEDIMENTOS EIRELLI ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388146/2021 – Chave: 07B73 - (Crea/RN) com validade até 07/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388148/2021 - Chave: 03B53 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS com validade até 07/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1385214/2021 - Chave: 1A9aa - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SILVIO BEZERRA TRINDADE PINTO com validade até 08/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1343265/2019 - Chave: cWDaz - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS emitido em 25/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1344200/2019 - Chave: W2x94 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS emitido em 27/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1338871/2018 - Chave: w5wCB - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS emitido em 28/11/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 149980/2020 - Chave: B692D - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS emitido em 24/01/2020.

O licitante **SERRA DO LIMA EMPREEDIMENTOS EIRELLI-ME** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 37.415.686/0001-91.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388965/2021 – Chave: Y5Zzy - (Crea/RN) com validade até 27/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388965/2021 - Chave: 03B53 - (Crea/RN) do Engenheira Civil ELLEN GABRIELA DE MELO com validade até 27/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386679/2021 - Chave: y29C4 - (Crea/RN) do Engenheira Civil ELLEN GABRIELA DE MELO com validade até 05/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1340531/2019 - Chave: 3y42W- (Crea/RN) do Engenheira Civil ELLEN GABRIELA DE MELO emitido em 09/01/2019.

O licitante **EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, CNPJ nº 14.022.936/0001-09.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1386275/2021 – Chave: xZ4Yy - (Crea/RN) com validade até 29/12/2021.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1386128/2021 - Chave: 5D1cA - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE NILTON DE FIGUEIREDO com validade até 28/12/2021.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1386579/2021 - Chave: 4b946 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil CARLOS EDUARDO QUEIROZ DE ANDRADE com validade até 04/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1354833/2019 - Chave: Z63Y6 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE NILTON DE FIGUEIREDO emitido em 04/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1348007/2019 - Chave: zaBZy - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE NILTON DE FIGUEIREDO emitido em 11/06/2019.

O licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELLI-ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1389173/2021 – Chave: cDDbz - (Crea/RN) com validade até 31/12/2021.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1386558/2021 - Chave: 514YY - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES com validade até 03/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1362109/2020 - Chave: B3Bac - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES emitido em 15/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1358223/2020 - Chave: 63xAB - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES emitido em 18/03/2020.

O licitante **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI-ME** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-26

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1385396/2021 - Chave: c1A88 - (Crea/RN) com validade até 13/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386153/2021 - Chave: ZbZB7 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL com validade até 28/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1385397/2021 - Chave: A11ZB - (Crea/RN) do Engenheiro Civil RAMON PAIVA DE ANDRADE com validade até 13/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado Nº 1303014/2021 - Chave: 85Wzz9051Bw242dZ6D1 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL com validade até 05/05/2016.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado Nº 1296232/2015 - Chave: x2y795a372yWaDaxB5zy - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERNANDO com validade até 14/12/2015.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado Nº 1304048/2016 - Chave: a15bDZ4v2cAYwWczwYBz - (Crea/RN) do Engenheiro Civil FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL com validade até 03/06/2016.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado Nº 1318115/2017 - Chave: 32Y2x - (Crea/RN) do Engenheiro Civil FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL com validade até 28/07/2017.

O licitante **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.634.109/0001-34.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388087/2021 Chave: cAZ9Z - (Crea/RN) com validade até 06/02/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1388077/2021 - Chave: xxwwA - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCOS JACOB FERNANDES NUNES com validade até 05/02/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1385479/2021 - Chave: WWxY1 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JEFFERSON MATEUS ABDIAS NICACIO com validade até 14/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1310920/2017 - Chave: Daadzaz78w4ZBa8C8C37 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCOS JACOB FERNANDES NUNES emitido em 22/02/2017.

O licitante **C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1386492/2021 - Chave: 2A93C - (Crea/RN) com validade até 03/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386631/2021 - Chave: cdDD1 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil CLAUDENILDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR com validade até 03/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 175838/2021 - Chave: 4YD9x - (Crea/RN) do Engenheiro Civil

CLAUDENILDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR emitido em 09/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1386603/2021 - Chave: 7Zcwb - (Crea/RN) do Engenheiro Civil CLAUDENILDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR emitido em 27/10/2021.

O licitante **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 09.551.739/0001-72

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1383829/2021 - Chave: 9ba9b - (Crea/RN) com validade até 08/11/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1387682/2021 - Chave: y1C7z - (Crea/RN) do Engenheira Civil JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR com validade até 26/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1360899/2020 - Chave: cwZd3- (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR emitido em 20/03/2020.

O licitante **JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 37.781.132/0001-08

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 170890/2021 - Chave: DDy3W - (Crea/RN) com validade até 31/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 250814/2021 - Chave: dxZZx - (Crea/RN) do Engenheira Civil FLAVIA ESTER COSTA LIMA com validade até 31/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 170221/2021 - Chave: ZWB12 - (Crea/RN) do Engenheira Civil ALLINE SALDANHA BARRETO com validade até 31/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 170251/2021 - Chave: 03Wx6 - (Crea/RN) do Engenheira Civil DIEGO COSTA DE OLIVEIRA com validade até 31/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 159360/2020 - Chave: Z9WaB da Engenheira Civil ALLINE SALDANHA BARRETO emitido em 21/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 136966/2017 - Chave: z3Wax da Engenheira Civil FLAVIA ESTER COSTA LIMA emitido em 12/09/2017.

O licitante **ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ARCO EMPREENDIMENTO SESERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1389168/2021 - Chave: CyW4A - (Crea/RN) com validade até 01/03/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386631/2021 - Chave: 03B53 - (Crea/RN) do Engenheira Civil SONALLY CLESIA DE LIMA com validade até 04/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1387733/2021 - Chave: 46253 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MATHEUS SALES DE SOUZA com validade até 27/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1363290/2020 - Chave: WwW7A- (Crea/RN) do Engenheira Civil SONALLY CLESIA DE LIMA emitido em 12/05/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1363990/2020 - Chave: CB6y1 da Engenheira Civil SONALLY CLESIA DE LIMA emitido em 27/07/2020.

O licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3**

RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388256/2021 – Chave: 3yZwb - (Crea/RN) com validade até 09/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388264/2021 - Chave: 91D1Y - (Crea/RN) do Engenheira Agrônoma ELIZA LIMA MOURA BISNETA com validade até 09/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1387830/2021 - Chave: YDzcb - (Crea/RN) do Engenheira Civil PRISCILLA DAYANE FREITAS NOGUEIRA com validade até 30/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386040/2021 - Chave: c44wA - (Crea/RN) do Engenheiro Civil OG BATISTA DA SILVA JUNIOR com validade até 27/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386170/2021 - Chave: A72yz - (Crea/RN) do Engenheiro Civil WISDON ARAUJO PEIXOTO com validade até 28/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1385847/2021 - Chave: 916C6 - (Crea/RN) do Engenheira Civil SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA com validade até 22/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 243307/2021 - Chave: dZ9wY - (Crea/RN) do Engenheira Civil SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA emitido em 06/07/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 247855/2021 - Chave: cWx6Z - (Crea/RN) do Engenheira Civil SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA emitido em 19/08/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1382596/2021 - Chave: WZxYZ - (Crea/RN) do Engenheira Civil SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA emitido em 26/11/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 247705/2021 - Chave: y352z - (Crea/RN) do Engenheira Civil SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA emitido em 23/08/2021.

O licitante **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: GALDINOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.735.356/0001-00

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1389225/2021 – Chave: yaZYy - (Crea/RN) com validade até 31/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1387769/2021 - Chave: yyW1C - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVENILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO com validade até 27/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1374285/2021 - Chave: 3Yc71 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVENILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO emitido em 05/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1335943/2021 - Chave: DdwYC - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVENILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO emitido em 11/09/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1366772/2021 - Chave: z7WxA - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVENILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO emitido em 19/08/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1318076/2017 - Chave: yWd3A - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVENILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO emitido em 28/07/2017. ACERVO INCOMPATIVEL

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1353117/2019 - Chave: 8ZDdB - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVENILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO emitido em 30/10/2019.

O licitante **GALDINOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.094.503/0001-67.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388864/2021 – Chave: Zddzy - (Crea/RN) com validade até 23/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1389075/2021 - Chave: B3Z4C - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO com validade até 01/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1365291/2020 - Chave: az930 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO emitido em 07/07/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1355140/2019 - Chave: 3Z462- (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO emitido em 07/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1357188/2020 - Chave: a8939 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO emitido em emitido em 07/01/2020.

O licitante **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Ao analisarmos a qualificação fiscal das empresas **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55, JB COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ Nº 09.551.739/0001-66 e ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 37.781.132/0001-08** tivemos dificuldade de autenticar a Certidões Fiscais referente ao ITEM 9.2.2, alínea “e” do instrumento convocatório da referida licitante, diante disto, fizemos diligências junto ao órgão competente pela emissão com o intuito de averiguarmos a veracidade da documentação apresentada, conforme elencado abaixo:

Considerando a sessão pública cujo acontecera no dia 07 de dezembro de 2021 às 09h referente à Concorrência em epígrafe.

Considerando que no momento da análise e verificação da qualificação fiscais das empresas **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55, JB COMERCIO E SERVIÇOS –EIRELI, CNPJ Nº 09.551.739/0001-66 e ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 37.781.132/0001-08** não foi possível a autenticação da Certidão referente ao item supracitado devido às inconsistências no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Considerando que no dia 10 de março de 2022 às 11h52min fora enviado e-mail (cndt@tst.jus.br) como medida de diligência para fins de análise de qualificação fiscal referente às empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55, JB COMERCIO E SERVIÇOS –EIRELI, CNPJ Nº 09.551.739/0001-66 e ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 37.781.132/0001-08** Considerando que no dia 06 de abril de 2022 o Tribunal Superior do Trabalho, através da servidora pública Anna Paula Nielen, lotada no Gabinete da Presidência, fora recebido a resposta quanto à diligência interposta, a qual informara que durante os dias 20/07/2021 a 09/08/2021 ocorreu um problema no DATACENTER referente aos procedimentos de autenticação, não sendo possível a verificação da autenticidade de nenhuma certidão expedida entre as datas supracitadas.

Considerando que o referido Tribunal supra anexou em resposta ao e-mail de resposta da diligência a Certidão de Indisponibilidade, bem como, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho emitiu o Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, também em anexo à resposta expedida.

Considerando que o Art. 22 do Ato CGJT nº 1 de 21 de janeiro de 2022 dispõe:

“Art. 22 - Toda indisponibilidade do sistema de emissão da CNDT será registrada em relatório de interrupções de funcionamento

acessível ao público no sítio do TST, devendo conter, pelo menos, as seguintes informações:

I – data, hora e minuto de início da indisponibilidade; e

II – data, hora e minuto de término da indisponibilidade.

Parágrafo único. As certidões cujo prazo de validade vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade do sistema serão prorrogadas para o dia útil seguinte ao retorno, quando a indisponibilidade for superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre 8h00 e 20h00”.

Diante o exposto, e, considerando a resposta expedida pelo Tribunal supra, fica evidente a impossibilidade de auferirmos a referida autenticação das Certidões apresentadas conforme histórico de indisponibilidade constante no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1/historico-de-indisponibilidade>), portanto, apesar de não ser possível a verificação das autenticidades, **conclui-se que as CNDTs são autênticas e válidas, uma vez que o próprio TST não as refutou ou prestou quaisquer informações sobre possíveis pendências trabalhistas, cujas informações pudessem afastar a autenticidade das CNDTs, assim sendo, este Colegiado entende que são válidas e autênticas as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas objeto da consulta junto ao 21º TRT e TST.**

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

EMPRESA: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.635.344/0001-60

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 340 à 354.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 360 à 366.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 013/2021, datado de 07 de março de 2022, o licitante **CONSTRUTORA CAMPO FELIZ, CNPJ:26.635.344/0001-60 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 389 à 423.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 469 a 498.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico N° 013/2021, o licitante CONSTRUTORA CAMPO FELIZ, CNPJ:26.635.344/0001-60 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.*

EMPRESA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ:29.655.139/0001-55

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 507 a 521.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 528 a 532,** sendo que ao tentarmos validar a certidão trabalhista referente ao item 9.2.2, alínea “e” no site (<https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces.jsessionid=dhGke4G5fZO8VRNdGkOgcGsnGcWzalyRHvdzviR.cndt-certidao-25-8qq52>), apresentou a seguinte informação (não existe Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas com valores informados). Diante o exposto, e, considerando a resposta expedida pelo Tribunal, ficara evidente a impossibilidade de auferirmos a referida autenticação da Certidão apresentada conforme histórico de indisponibilidade constante no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1/historico-de-indisponibilidade>), portanto, apesar de não ser possível a verificação da autenticidade, **conclui-se que a CNDT é autêntica e válida, uma vez que o próprio TST não as refutou ou prestou quaisquer informações sobre possíveis pendências trabalhistas, cujas informações pudessem afastar a autenticidade da CNDT, assim sendo, este Colegiado entende que é válida e autêntica a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas objeto da consulta junto ao 21º TRT e TST.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 013/2021, datado de 07 de março de 2021, o licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 542 a 559.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 561 a 587.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico N° 013/2021, o licitante CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº29.655.139/0001-55 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.*

EMPRESA: JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ:37.883.801/0001-52

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 591 a 610.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 611 a 615.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 013/2021, datado de 07 de março de 2022, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ:37.883.801/0001-52 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 638 à 661.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 662 à 678.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 013/2021, o licitante JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ:37.883.801/0001-52 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.*

EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ:28.240.229/0001-12

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 697 a 711.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 712 a 716.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2022, datado de 14 de março de 2022, o licitante **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ:28.240.229/0001-12 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 764 a 779.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 787 a 804.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 013/2021, o licitante WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ:28.240.229/0001-12 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.*

EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ:35.858.155/0001-48

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 841 a 857.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 858 a 862.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 013/2021, datado de 07 de março de 2021, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48, NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 890 a 910.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 911 a 922.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 0013/2021, o licitante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.*

EMPRESA: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 934 a 950.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 958 a 962.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 013/2021, datado de 07 de março de 2022, o licitante **SERRA DO LIMA**

EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1002 à 1028.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1029 à 1042.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 013/2021, o licitante SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ:13.721.826/0001-91; não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.*

EMPRESA: EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:37.415.686/0001-91

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.063 a 1.070.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1071 a 1075.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 013/2021, datado de 07 de março de 2022, o licitante **EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.415.686/0001-91 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.086 a 1.103.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1104 a 1.113.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 013/2021, o licitante EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.415.686/0001-91 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.*

EMPRESA: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ:14.022.963/0001-09.

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.119 a 1.161.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.166 a 1.170.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 013/2021, datado de 07 de março de 2022, a licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ:14.022.963/0001-09 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.216 a 1.239.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.243 a 1.256.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 013/2021, o licitante CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ:14.022.963/0001-09 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3 portanto, resta INABILITADA.*

EMPRESA: CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ:22.924.281/0001-01.

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta

consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 1.258 à 1.268 e 1328 à 1337**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.270 a 1.274**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 013/2021, datado de 07 de março de 2022, o licitante **CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ:22.924.281/0001-01: NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.295 à 1.314**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.315 a 1.327**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 013/2021, o licitante CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ:22.924.281/0001-01: não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.

EMPRESA: R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ Nº17.604.005/0001-26:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 1.341 a 1.351**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.352 a 1.356**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 013/2021, datado de 07 de março de 2022, o licitante **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ Nº17.604.005/0001-26: NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.387 a 1.412**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.415 a 1.426**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 013/2021, o licitante R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ Nº17.604.005/0001-26:, não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

EMPRESA: CL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 1.431 a 1.444**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.450 a 1.454**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 013/2021, datado de 07 de março de 2022, o licitante **CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:10.634.109/0001-34: NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.487 a 1.509**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.512 a 1.523**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 013/2021, o licitante CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:10.634.109/0001-34: não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.

EMPRESA: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ:40.141.083/0001-53

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 1.527 a 1.537**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.538 a 1.543**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 013/2021, datado de 07 de março de 2022, o licitante **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ:40.141.083/0001-53, NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.560 a 1.581**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.582 à 1.592**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 013/2021, o licitante PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ:40.141.083/0001-53, cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.

EMPRESA: JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.551.739/0001-66

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 1594 a 1627**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1629 a 1633**, sendo que ao tentarmos validar a certidão trabalhista referente ao item 9.2.2, alínea “e” no site (<https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces?jsessionid=dhGke4G5fZO8VRNdqKOGcGsnGcWzalyRHvdzviR.cndt-certidao-25-8qqs2>), apresentando a seguinte informação (não existe Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas com valores informados). Diante o exposto, e, considerando a resposta expedida pelo Tribunal, ficara evidente a impossibilidade de auferirmos a referida autenticação da Certidão apresentada conforme histórico de indisponibilidade constante no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1/historico-de-indisponibilidade>), portanto, apesar de não ser possível a verificação da autenticidade, **conclui-se que a CNDT é autêntica e válida, uma vez que o próprio TST não as refutou ou prestou quaisquer informações sobre possíveis pendências trabalhistas, cujas informações pudessem afastar a autenticidade da CNDT, assim sendo, este Colegiado entende que é válida e autêntica a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas objeto da consulta junto ao 21º TRT e TST.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 013/2021, datado de 07 de março de 2021, o licitante **JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.551.739/0001-66 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.644 a 1.652**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.653 a 1.657**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 013/2021, o licitante JB COMERCIO E SERVIÇOS

EIRELI, CNPJ: 09.551.739/0001-66 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.

EMPRESA: ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 37.781.132/0001-08

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.688 a 1.696.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.713 a 1.717, sendo que ao tentarmos validar a certidão trabalhista referente ao item 9.2.2, alínea “e” no site

(<https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=dhGke4G5fZO8VRNdGKOgcGsnGcWzalyRHvdzviR.cndt-certidao-25-8qqS2>),

apresentou a seguinte informação (não existe Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas com valores informados). Diante o exposto, e, considerando a resposta expedida pelo Tribunal, ficara evidente a impossibilidade de auferirmos a referida autenticação da Certidão apresentada conforme histórico de indisponibilidade constante no site do Tribunal Superior do Trabalho

(<https://www.tst.jus.br/certidao1/historico-de-indisponibilidade>),

portanto, apesar de não ser possível a verificação da autenticidade, conclui-se que a CNDT é autêntica e válida, uma vez que o próprio TST não as refutou ou prestou quaisquer informações sobre possíveis pendências trabalhistas, cujas informações pudessem afastar a autenticidade da CNDT, assim sendo, este Colegiado entende que é válida e autêntica a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas objeto da consulta junto ao 21º TRT e TST.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 013/2021, datado de 07 de março de 2021, o licitante **ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ:37.781.132/0001-08 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.700 a 1.709 e 1.728.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.719 a 1.725.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 013/2021, o licitante ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ:37.781.132/0001-08 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.

EMPRESA: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.771 a 1.783.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.787 a 1.791.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 013/2021, datado de 07 de março de 2022, o licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72: NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.818 a 1.836.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.837 a 1.850.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 013/2021, o licitante CONSTRUTORA RS SERVIÇOS

EIRELI, CNPJ Nº26.094.503/0001-67: não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.

EMPRESA: CLPT CONTRUTORA EIRELE, CNPJ: 25.165.699/0001-70;

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.863 a 1.873.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.874 a 1.878.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 013/2021, datado de 07 de março de 2022, o licitante **CLPT CONTRUTORA EIRELE, CNPJ: 25.165.699/0001-70; NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.917 a 1.935 e 1.937 a 1.941.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.942 a 1.967.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 013/2021, o licitante CLPT CONTRUTORA EIRELE, CNPJ: 25.165.699/0001-70: não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.

EMPRESA: GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:18.735.376/0001-00

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.973 a 2.001.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 2.002 a 2.006.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 013/2021, datado de 07 de março de 2022, o licitante **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:18.735.376/0001-00: NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 2.049 a 2.067.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2.068 a 2.078.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 013/2021, o licitante GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:18.735.376/0001-00 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.

EMPRESA: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 2.081 a 2.141.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 2.142 a 2.146.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2022, datado de 14 de março de 2022, o licitante **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67:NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 2.147 a 2.161.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2.197 a 2.220.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 013/2021, o licitante CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **INABILITADA.**

DAS OCORRÊNCIAS:

Ao analisarmos a qualificação fiscal da empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº 29.655.139/0001-55, JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.551.739/0001-66 e ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 37.781.132/0001-08, tivemos dificuldade de autenticar a Certidão Fiscal referente ao ITEM 9.2.2, alínea “e” do instrumento convocatório da referida licitante, diante disto, fizemos diligências junto ao órgão competente pela emissão com o intuito de averiguarmos a veracidade da documentação apresentada, conforme elencado abaixo:

Considerando a sessão pública cujo acontecera no dia 06 de dezembro de 2021 às 14h referente à Concorrência em epígrafe.

Considerando que no momento da análise e verificação da qualificação fiscal da empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº 29.655.139/0001-55, JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.551.739/0001-66 e ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 37.781.132/0001-08, não foi possível a autenticação da Certidão referente ao item supracitado devido às inconsistências no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Considerando que no dia 10 de março de 2022 às 11h52min fora enviado e-mail (cndt@tst.jus.br) como medida de diligência para fins de análise de qualificação fiscal referente à empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº 29.655.139/0001-55, JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.551.739/0001-66 e ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 37.781.132/0001-08,.

Considerando que no dia 06 de abril de 2022 o Tribunal Superior do Trabalho, através da servidora pública Anna Paula Nielsen, lotada no Gabinete da Presidência, fora recebido a resposta quanto à diligência interposta, a qual informara que durante os dias 20/7/2021 a 9/8/2021 ocorreu um problema no DATACENTER referente aos procedimentos de autenticação, não sendo possível a verificação da autenticidade de nenhuma certidão expedida entre as datas supracitadas.

Considerando que o referido Tribunal supra anexou em resposta ao e-mail de resposta da diligência a Certidão de Indisponibilidade, bem como, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho emitiu o Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, também em anexo à resposta expedida.

Considerando que o Art. 22 do Ato CGJT nº 1 de 21 de janeiro de 2022 dispõe:

“Art. 22 - Toda indisponibilidade do sistema de emissão da CNDT será registrada em relatório de interrupções de funcionamento acessível ao público no sítio do TST, devendo conter, pelo menos, as seguintes informações:

I – data, hora e minuto de início da indisponibilidade; e

II – data, hora e minuto de término da indisponibilidade.

Parágrafo único. As certidões cujo prazo de validade vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade do sistema serão prorrogadas para o dia útil seguinte ao retorno, quando a indisponibilidade for superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre 8h00 e 20h00”.

Diante o exposto, e, considerando a resposta expedida pelo Tribunal supra, fica evidente a impossibilidade de auferirmos a referida autenticação das Certidões apresentadas conforme histórico de indisponibilidade constante no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1/historico-de-indisponibilidade>), portanto, apesar de não ser possível a verificação da autenticidade,

conclui-se que a CNDs são autênticas e válidas, uma vez que o próprio TST não se refutou ou prestou quaisquer informações sobre possíveis pendências trabalhistas, cujas informações pudessem afastar a autenticidade das CNDT, assim sendo, este Colegiado entende que são válidas e autênticas as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas objeto da consulta junto ao 21º TRT e TST.

• Licitantes **HABILITADAS:** Em acolhimento ao parecer técnico Nº 13/2021, datado de 07 de março de 2022, expedido pelo Setor de Engenharia, Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547), não houvera nenhuma empresa que atendesse ao item editalício 9.2.3.

• Licitantes **INABILITADAS:** CONSTRUTORA CAMPO FELIZ, CNPJ: 26.635.344/0001-60; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 29.655.139/0001-55; JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52; WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91; EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.415.686/0001-91; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ: 14.022.963/0001-09; CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 17.604.005/0001-26; CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53; JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.551.739/0001-66; ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 37.781.132/0001-08; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; CLPT CONTRUTORA EIRELE, CNPJ: 25.165.699/0001-70; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.735.376/0001-00; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Após decorrido o prazo dos 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recursos, o processo será encaminhado para o Setor de Engenharia para análise da manutenção da qualificação técnica cujo fora responsável pela inabilitação das empresas, para posteriormente realizarmos a republicação do edital respeitando os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

NADJA DE FRANÇA COSTA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador: 3149E625

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022**

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal,

vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 036/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022 para solicitação de medidas administrativas destinadas à contratação da Pessoa Jurídica destinada à inscrição de servidor público no Curso sobre o E-Social para gestão pública – implantação passo a passo a ser realizado nos dias 21 e 22 de abril de 2022, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, junto à Pessoa Jurídica: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 27.073.834/0001-83**, sediada na Praça Luiz Carlos, 78, Andar 1, Sala 3, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas/RN, com fulcro no inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a importância da Administração Pública em buscar a formação de de profissional capacitado e atualizado para o desempenho de suas funções a fim de observar o princípio da eficiência das ações do Poder Executivo Municipal no exercício de suas prerrogativas constitucionais.

Considerando que a escolha do curso E-Social decorreu da efetiva aplicabilidade do conteúdo programático nas atividades funcionais do órgão e que a inscrição de servidor objetiva oferecer uma visão moderna e atualizada da nova feição que deve ter a Administração Pública. Faz-se necessária a capacitação do servidor público promovendo sua aptidão no desenvolvimento de procedimentos a serem adotados na utilização do E-Social.

A capacitação visa, portanto, a utilização de técnicas e procedimentos e rotinas do novo sistema, alertando sobre as possibilidades e penalidades aplicadas pelos órgãos fiscalizadores aos agentes públicos envolvidos na geração de direitos aos seus servidores. Há que se registrar que a contratação dar-se-á para participação em evento específico, presente a singularidade do objeto, tornando inviável a competição, aliando-se a isso a necessidade premente da capacitação do servidor, enquadrando-se portanto, em inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso II, art 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Consoante jurisprudência do TCU os serviços objeto da presente contratação enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93, comprovada a inviabilidade de competição, por expressa impossibilidade da adoção de critérios objetivos que imponham a escolha do contratado por meio de processo seletivo.

Assim, ante a manifesta impossibilidade de contratação dos serviços de capacitação por meio de licitação, e presentes os requisitos da notória especialização da contratada, caracterizada a inexigibilidade prevista no artigo 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI e c/c o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõem in verbis:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

I - (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. (grifo nosso).”

Art 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

Os ensinamentos de Celso Antonio Bandeira de Melo, acerca da matéria, assim afirmam:

“Segue-se que há inviabilidade lógica deste certame, por falta de seus pressupostos lógicos, em duas hipóteses:

a) Quando o objeto pretendido é singular, sem equivalente perfeito.

b) Quando somente uma pessoa possa ofertar o bem ou serviço.”

Portanto, propõe-se a contratação da Pessoa Jurídica: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 27.073.834/0001-83** diante da inviabilidade de licitar, caracterizando a contemplação do art. 25, II, da Lei licitatória que permite a contratação direta quando ausente a característica da competitividade, tendo sido juntado documentos que demonstram a compatibilidade de valores praticados no mercado.

Nesse contexto, de forma coerente, em face da singularidade do objeto que origina a presente despesa, o Tribunal de Contas da União mantém o entendimento favorável à regularidade da contratação para realização de treinamento/aperfeiçoamento mediante inexigibilidade de licitação, porquanto jurisprudência pacífica que a contratação de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, consoante a Decisão nº 439/98 - Plenário - TCU. (Pe nº TC 010.583/2003-9. Acórdão nº 654/2004 - 2ª Câmara).

Justifica-se, conforme inviabilidade de competição e valores praticados no mercado, a contratação da empresa **Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial EIRELI**, destinado à inscrição de servidor público no Curso sobre o E-Social para gestão pública – implantação passo a passo a ser realizado nos dias 21 e 22 de abril de 2022.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica **Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial EIRELI, CNPJ: 27.073.834/0001-83**, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos quarenta reais), conforme proposta de preço apresentada.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 19 de abril de 2022

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador: D2FF56FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
036/2022.**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 27.073.834/0001-83**, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) referente à *inscrição de servidor público no Curso sobre o E-Social para gestão pública – implantação passo a passo a ser realizado nos dias 21 e 22 de abril de 2022*, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração de Governador Dix-Sep Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação da Sr. **JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**, Secretário Municipal de

Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 19 de abril de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:CDACA7AB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2022 – GP**

DECRETO Nº 013/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN,
Em 19 de abril de 2022.

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 22 de abril no âmbito da Administração Pública no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril (Dia de Tiradentes), um quinta-feira;

CONSIDERANDO o não prejuízo da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 19 de abril de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:E1E7D353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E
DESPORTO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 001/2022* SEMANA DE
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO**

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 001/2022*
SEMANA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO**

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, através da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações esportivas e artísticas culturais em celebração à Emancipação Política do Município.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	23 de março de 2022
Inscrições	24 e 25 de março de 2022
Atividades	26 de março de 2022 a 04 de abril de 2022
Publicação do resultado	20 de abril de 2022

Promulgação de resultado final	25 de abril de 2022
Período de pagamento	Abril de 2022

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital a premiação de uma série de eventos com atividades culturais, desportistas, educacionais e cívicas do município.

1.1.1 – As premiações serão direcionadas para as modalidades esportivas de futsal, vôlei, basquete, futebol, xadrez, tênis de mesa, corrida, passeio ciclístico, sinuca, poker, teatro, dança.

1.2 – Serão concedidos 47 (quarenta e sete) prêmios para iniciativas culturais individuais destinadas aos alunos das unidades de ensino do Município e a comunidade em geral com o fito de promover o bem estar social, assim como divulgar a nossa história e a cultura, no valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) distribuídos igualmente entre as linguagens identificadas no Cadastro Municipal de Cultura da seguinte forma:

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO VÔLEI DE QUADRA MASCULINO, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO VÔLEI DE QUADRA MASCULINO, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO VÔLEI DE QUADRAFEMININO, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO VÔLEI DE QUADRA FEMININO, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO VÔLEI DE AREIA MASCULINO, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO VÔLEI DE AREIA MASCULINO, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO VÔLEI DE AREIA FEMININO, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO VÔLEI DE AREIA FEMININO, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO BASQUETE MASCULINO, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO BASQUETE MASCULINO, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO BASQUETE FEMININO, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO BASQUETE FEMININO, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTSAL ABERTO MASCULINO, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTSAL ABERTO MASCULINO, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTSAL ABERTO FEMININO, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTSAL ABERTO FEMININO, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTSAL CATEGORIA – SUB 08, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTSAL CATEGORIA SUB-08, valor de R\$ 150,00 (cento e cinqüentareais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTSAL CATEGORIA – SUB 11, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTSAL CATEGORIA SUB-11, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTSAL CATEGORIA SUB 13, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTSAL CATEGORIA SUB 13, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTSAL CATEGORIA – SUB 15, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTSAL CATEGORIA SUB-15, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTVOLEI MASCULINO, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTVOLEI MASCULINO, valor de R\$ 100,00 (cem reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTEBOL ADULTO MASCULINO, valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTEBOL ADULTO MASCULINO, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
 PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTEBOL ADULTO MASTER, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
 PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTEBOL ADULTO MASTER, valor de R\$ 150,00 (duzentos reais).
 PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO XADREZ, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
 PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO XADREZ, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
 PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO TÊNIS DE MESA, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
 PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO TÊNIS DE MESA, valor de R\$ 100,00 (CEM reais).
 PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DA CORRIDA RÚSTICA - ADULTO, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
 PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DA CORRIDA RÚSTICA - ADULTO, valor de R\$ 100,00 (CEM reais).
 PRÊMIO TERCEIRO LUGAR DA CORRIDA RÚSTICA - ADULTO, valor de R\$ 100,00 (CEM reais).
 PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DA CORRIDA RÚSTICA - FEMININO, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
 PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DA CORRIDA RÚSTICA - FEMININO, valor de R\$ 100,00 (CEM reais).
 PRÊMIO TERCEIRO LUGAR DA CORRIDA RÚSTICA - FEMININO, valor de R\$ 100,00 (CEM reais).
 PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR TORNEIO DE SINUCA, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
 PRÊMIO SEGUNDO LUGAR TORNEIO DE SINUCA, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
 PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR TORNEIO DE POKER, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
 PRÊMIO SEGUNDO LUGAR TORNEIO DE SINUCA, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
 PRÊMIO TERCEIRO LUGAR TORNEIO DE SINUCA, valor de R\$ 100,00 (cem reais).
 PRÊMIOS APRESENTAÇÃO DE GRUPO DE DANÇA, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
 03 PRÊMIOS APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE TEATRO E DE PALHAÇARIA, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) CADA.

1.3 – O presente edital destina-se a premiar ações esportivas e de bem estar em prol da população do Município de Governador Dix-Sept rosado.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas que estejam aptas à prática da atividade física eleita, no caso das atividades esportivas.

2.2 – Não poderão se inscrever neste edital, proponentes que possuam vínculo empregatício efetivo ou temporário com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, membros de Poder, Cargos comissionados e/ou contratados da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 24 a 25 de março de 2022.

3.2 – As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 14h00min, no último dia de prazo.

3.3 – As inscrições poderão ser feitas pela internet, através do link <https://docs.google.com/forms/d/1dxCbnIzLueK35OJIAQ3smK6iIBM3KI0nIaql2_ojRXY/viewform?edit_requested=true> ou na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, com endereço à Rua Josué Dias, S/N, Centro (antiga Estação Ferroviária), CEP 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

4 – DA COMPETIÇÃO

4.1 – A competição ocorrerá de 26 de março a 04 de abril, com calendário a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)

4.2 – Em caso de empate na competição serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- nas competições de futebol, futsal, tênis de mesa, basquete, futevôlei será utilizado o “saldo de gols”;
- na categoria corrida será o tempo;
- na categoria xadrez deverá ser utilizado o Índice Sonnenborn-Berger;
- as demais categorias serão utilizadas o sorteio.

4.3 – A relação dos premiados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)

4.3.1 – A da Secretaria Municipal competente é soberana e só cabendorecursos na decisão final quando houver fato novo, sendo apresentado no prazo de um dia útil, após a publicação oficial.

4.3.2 – O resultado será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e divulgado no site da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado (www.prefeituragovdixsept.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.31.99 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

5.2 – O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em abril de 2022, diretamente na conta bancária do contemplado, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação dos ganhadores na plataforma escolhida, através de emissão de atesto de serviço expedido pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.

§ 1º Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º Os contemplados que não atenderem os trâmites administrativos exigidos dentro do prazo serão desclassificados.

5.3 – Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, não haverá responsabilização por parte do Município.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Todos os contemplados deverão assinar termo de premiação, após o processo de avaliação e promulgação do resultado.

6.2 – O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de abril de 2022, para pagamento, sendo válido até 31 de dezembro de 2022, para procedimentos administrativos.

7.2 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

7.3 – A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto não se responsabiliza pelas ausências, desistências ou estado de saúde durante a prática das atividades físicas, sendo essas de total responsabilidade dos inscritos.

7.4 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, ficando, desde logo, eleito o foro de Justiça Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

7.5 – Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: juventude@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br.

Governador Dix-Sept Rosado, 19 de abril de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

RAMON DIEGO MARTINS DE MELO

Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

*Republicado por incorreções nas datas.

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:BDF5857C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 08/2022 - PONTO FACULTATIVO**

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e considerando o feriado do dia de Tiradentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Grossos, o dia 22 de abril de 2022, sexta-feira, em virtude do feriado do dia de Tiradentes.

Art. 2º - Ficam excetuados deste decreto as repartições públicas da Prefeitura Municipal de Grossos, em que a natureza de sua atividade exija ininterrupto funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Grossos/RN, 19 de abril de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita do Município de Grossos

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:SCA86FE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2022**

PORTARIA Nº 047/2022

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa **ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA** CPF: 011.408.594-39, Secretária Municipal de Saúde, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente à 01 (uma) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da 250ª Reunião do COSEMS/RN as 09 horas no Hotel Holiday inn, Av Senador Salgado Filho, 1906, lagoa Nova, Natal/RN, no dia 20 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 19 de abril de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F5FF1434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2022**

Às 09:59 horas do dia 19 de abril de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00003/2022, referente ao Processo nº 571/2022, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos para atender as Farmácias Básicas do Município de Guamaré/RN, suprindo as necessidades das unidades de saúde do Município.

Resultado da Adjudicação

- **02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, quanto aos Grupos de itens **02, 04, 06, 09, 13, 14, 15, 17, 18 e 20;**

- **07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, quanto aos Grupos de itens **21 e 29;**

- **08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA**, quanto aos Grupos de itens **16 e 23 e o item 204;**

- **15.439.366/0001-39 - EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, quanto ao Grupo de itens **11;**

- **18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, quanto aos Grupos de itens **03, 07, 08, 10, 12, 19, 25, 26, 27, 28, 30, 31 e 32;**

Registro ainda que os Grupos de itens 01, 05, 22 e 24 foram declarados fracassados.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1C9D14FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022**

Às 10:50 horas do dia 19 de abril de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00007/2022, referente ao Processo nº 602/2022, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico – Hospitalar (EPIs, seringas,

saneantes e Compressas), visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto- Atendimento, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas De Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, suprimindo as necessidades das unidades de saúde do Município.

Resultado da Adjudicação

- 02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, quanto aos itens 03, 26, 27, 28, 29;

- 04.679.119/0001-93 - CRM COMERCIAL LTDA, quanto aos itens 04, 16, 18, 23 e 30;

- 10.795.950/0001-03 - LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI, quanto ao item 21;

- 18.224.182/0001-40 - HOSPMED COMERCIO EIRELI, quanto ao item 05;

- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, quanto aos itens 01, 02, 06, 10, 11, 15, 17 e 19;

- 23.643.895/0001-88 - SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, quanto ao item 22;

- 27.320.140/0001-01 - RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, quanto ao item 07;

- 39.707.683/0001-57 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA, quanto ao item 20;

- 42.877.232/0001-72 - SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS, quanto aos itens 08, 09, 12, 13, 14, 24 e 25;

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:BOCE391B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 019/2022 - Processo Administrativo nº 1.200/2022 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na Locação e Implantação de Estações de Radiocomunicação, para atendimento das necessidades da Guarda Municipal, Defesa Civil e demais Forças de Segurança do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 04 DE MAIO DE 2022, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura

Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.** O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 19 de Abril de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:B6008788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentada pelas licitantes, decidiu, por unanimidade de seus membros, que: Estão HABILITADAS as empresas: AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 32.484.218/0001-55; MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME / 24.839.909/0001-04; PAVING ENGENHARIA EIRELI - ME / 35.485.183/0001-67; TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME / 09.580.934/0001-14 e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI / 28.240.229/0001-12; face o atendimento das exigências editalícias; Estão INABILITADAS as empresas: EDIFICAÇÃO TRANSPORTES UNIÃO LTDA / 04.031.176/0001-61 - face o não atendimento do exigido no edital quanto aos subitens 5.3.2.1, pois não apresentou certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado da sede da proponente, existindo em sua documentação a segunda página de uma certidão de registro de pessoa jurídica, que não se pode identificar de qual empresa se refere, haja vista a ausência da primeira página, a qual contém todas as informações da pessoa jurídica; MFA CONSTRUÇÕES / 24.575.584/0001-91 - face o não atendimento do exigido no edital quanto ao subitem 5.3.2.3, haja vista a desconformidade com as condições editalícias, conforme parecer técnico constante dos autos (comprovação da capacidade técnico-profissional), bem como quanto ao subitem 5.3.5 – Outras Certidões e/ou Declarações: letras “c”, “d”, “I.1” e “I.7”, em razão da ausência/apresentação de declarações não firmadas; MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA / 44.191.728/0001-13, face não atendimento ao exigido no edital quanto ao subitem 5.3.5 – Outras Certidões e/ou Declarações: Letra “c”, por não ter apresentado a declaração; BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO / 28.676.712/0001-44; face o não atendimento do exigido no edital quanto ao subitem 5.3.2.3, haja vista a desconformidade com as condições editalícias, conforme parecer técnico constante dos autos (comprovação da capacidade técnico-profissional); bem como descumprimento do subitem 5.3.2.1, em razão da não apresentação do Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado da sede da proponente; descumprimento do subitem 5.3.2.2, em razão da não apresentação do Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado da Sede da proponente; descumprimento do subitem 5.3.2.3 – letra “a”, em razão da não comprovação de vínculo do profissional técnico; descumprimento do subitem 5.3.3 - Letra “c”, em razão da não

apresentação de Garantia de Participação; descumprimento do subitem 5.3.5 – Outras Certidões e/ou Declarações, letras de “a” a “k”, por não apresentar as mencionadas declarações;

Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02)** das empresas **HABILITADAS** ocorrerá no dia **03 de maio de 2022, às 09H30MIN**, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, para a qual as licitantes ficam desde já cientificadas.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, segunda a sexta das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647

Guamaré (RN), 19 de abril de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CE5ABAA8

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 RETIFICAÇÃO Nº. 01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
Retificação nº. 01/2022

1.1. A Retificação nº. 01/2022 ao Edital nº. 001/2022 tem por objetivo alterar datas do cronograma, assim como o item 11.5 e informar o salário base dos cargos, nos seguintes termos:

Alteração 1:

No Edital nº. 001/2022, no Anexo IV – Cronograma:

Onde se lê:

EVENTO/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município	13/04/2022
Inscrições com protocolo dos documentos da Prova de Títulos apensados no sistema eletrônico	14 a 20/04/2022
Último dia para apresentação dos títulos	20/04/2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	21/04/2022
Divulgação preliminar das inscrições confirmadas (na área do candidato)	22/04/2022
Solicitação de validação de inscrição, por meio da apresentação de comprovante de pagamento, via e-mail	23/04/2022
Divulgação definitiva das inscrições confirmadas - Homologação das inscrições (na área do candidato)	25/04/2022
Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Análise de Títulos)	26/04/2022
Alteração dos dados cadastrais previstos no item 4.12	26/04/2022
Recursos contra o Resultado Preliminar (na área do candidato)	27 e 28/04/2022
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar	29/04/2022
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO (Prova de Títulos e Homologação) E ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL À PREFEITURA	29/04/2022
Período para apresentação/lotação – profissionais do magistério que atuarão nas instituições de ensino.	02 e 03/05/2022
Período para apresentação/lotação – profissionais de arte que atuarão no PROARTE.	02 a 03/05/2022

Leia-se:

EVENTO/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município	13/04/2022
Publicação da Retificação nº. 01/2022 ao Edital	20/04/2022
Inscrições com protocolo dos documentos da Prova de Títulos apensados no sistema eletrônico	14 a 24/04/2022
Último dia para apresentação dos títulos	24/04/2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	25/04/2022
Divulgação preliminar das inscrições confirmadas (na área do candidato)	26/04/2022
Solicitação de validação de inscrição, por meio da apresentação de comprovante de pagamento, via e-mail	26/04/2022

Divulgação definitiva das inscrições confirmadas - Homologação das inscrições (na área do candidato)	27/04/2022
Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Análise de Títulos)	28/04/2022
Alteração dos dados cadastrais previstos no item 4.12	28/04/2022
Recursos contra o Resultado Preliminar (na área do candidato)	29 e 30/04/2022
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar	02/05/2022
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO (Prova de Títulos e Homologação) E ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL À PREFEITURA	02/05/2022
Período para apresentação/lotação – profissionais do magistério que atuarão nas instituições de ensino.	03 e 04/05/2022
Período para apresentação/lotação – profissionais de arte que atuarão nos projetos.	03 a 04/05/2022

Alteração 2:

No Edital nº. 001/2022, no item 11.5:

Onde se lê:

11.5. Os cargos de professor cumprirão carga horária de 30 horas semanais (hora relógio = 60 minutos, que corresponde a 1.800 minutos semanais), sendo 20 horas (2/3, que correspondem a 1.200 minutos semanais) para as atividades de interação com os educandos e 10 horas (1/3, que correspondem a 600 minutos semanais) para as atividades de planejamento. Destas 10 horas, 50% devem ser destinadas às atividades de planejamento em exercício na escola. O contratado terá turno e horário discriminados e se submeterá à comprovação de frequência em registro eletrônico de ponto. Os outros 50% destinam-se para planejamento individual e formação pessoal.

Leia-se:

11.5. Os cargos de professor cumprirão carga horária de 30 horas semanais (hora relógio = 60 minutos, que corresponde a 1.800 minutos semanais), sendo 20 horas (2/3, que correspondem a 1.200 minutos semanais) para as atividades de interação com os educandos e 10 horas (1/3, que correspondem a 600 minutos semanais) para as atividades de planejamento. Destas 10 horas, 50% devem ser destinadas às atividades de planejamento em exercício nos projetos. O contratado terá turno e horário discriminados e se submeterá à comprovação de frequência em registro eletrônico de ponto. Os outros 50% destinam-se para planejamento individual e formação pessoal.

Alteração 3:

No Edital nº. 001/2022, no Anexo I, o salário base é de R\$ 2.884,22 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

1.2. Com a publicação desta Retificação pela Prefeitura Municipal de Guamaré/RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2022 em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: pssguamareesportes@funcern.br.

Guamaré/RN, em 20 de abril de 2022.

(data de publicação da Retificação nº. 01)

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DEC1F873

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 746/2022

Instauração de sindicância.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a divulgação de notícia na imprensa de que o veículo que atropelou e matou três ciclistas na BR-406, próximo ao distrito de Baixa do Meio, no último domingo de Páscoa, seria integrante da frota municipal;

Considerando a necessidade de apurar as circunstâncias em que o referido acidente ocorreu, especialmente o fato de veículo oficial se encontrar circulando em um domingo à noite.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada sindicância administrativa visando investigar fatos relacionados ao atropelamento e morte de três ciclistas na BR-406, próximo ao distrito de Baixa do Meio, no último domingo de Páscoa, especialmente o possível fato de o atropelamento ter sido causado por veículo integrante da frota municipal que se encontrava em uso fora do horário normal de expediente.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1E329448

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 748/2022

Dispõe sobre a exoneração do servidor Severino Inácio de Souza.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor SEVERINO INÁCIO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 785.058.014-15, matrícula 291, ocupante do cargo de Secretário Adjunto Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:18B287FB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 747/2022

Cria a Comissão para a I REUNIÃO AMPLIADA DE SAÚDE MENTAL DE GUAMARÉ.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Cria a Comissão para a I REUNIÃO AMPLIADA DE SAÚDE MENTAL DE GUAMARÉ será conduzida pelas seguintes comissões:

- a) Comissão Executiva;
- b) Comissão Organizadora;
- c) Comissão de Relatoria.

§1º As Comissões da I REUNIÃO AMPLIADA DE SAÚDE MENTAL DE GUAMARÉ terá os(as) seguintes representantes:

- I - Comissão Executiva – Secretaria Municipal de Saúde (JUNIOR KENNEDY CAMELO DANTAS) e equipe da SMS;
- II - Comissão Organizadora – Presidente do CMS (Michèlle Bacurau Trajano Rodrigues) e membros do CMS;
- III – Comissão de Relatoria - (Joana D'arc Varela Jácome, Guilherme Bruno de Melo Lima e José Hilton Martiliano);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 19 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E2236899

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 674/2022 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS, matrícula 0904**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7956581F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº. 015/2022

Termo de Homologação
Pregão Eletrônico nº. 015/2022
Processo Administrativo nº. 022/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição futura de serviços de ultrassonografias.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente certame licitatório, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 053/2021 e sua equipe de apoio, que teve como vencedoras, as empresas inframencionadas:

Clínica Ultramed Ltda

CNPJ: 44.927.551/0001-70

Vencedor dos itens:

01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15 e 16.

Salienta-se, que os itens 11 (foi cancelado pelo pregoeiro pelos motivos expostos no chat da sessão pública) e 14 (foi fracassado). O Pregoeiro, informará a Secretaria demandante do objeto, para providenciar novas cotações que atendam o mercado atual. Todas as informações e documentos diversos estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24h/dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00mim às 12h00mim).

Obs. Na oportunidade, ficam essas empresas convocadas para assinaturas de atas de registro de preços e demais obrigações pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da documentação referida.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 11/04/2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:9B59BAE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022**

EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: W DANTAS BEZERRA - ME, CNPJ: 18.602.368/0001-95

OBJETO: aquisição futuras e parceladas de Material de Expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ielmo Marinho/RN.

VALOR TOTAL: O valor total referente a contratação foi de R\$ 469.212,25 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

2081 - APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.010 - CONTROLADORIA GERAL
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.011 - PROCURADORIA GERAL
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir de sua assinatura.
ASSINATURA:
Rossane Marques Lima Patriota p/ Contratante.
Wagner Dantas Bezerra p/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 01/04/2022

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:000EA29E

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

Decreta Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Ielmo Marinho/RN, no dia 22 de abril de 2022 (Sexta-feira).

Art. 2º Excluem-se da medida prevista no artigo anterior os órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 19 de abril de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:13CF9101

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 001/2022.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 001/2022 com início 17 de fevereiro de 2022, realizada em 09 de março de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

VALQUIR DE MELO SANTOS- CNPJ: 09.612.952/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 200.070,79 (duzentos mil e setenta e sete e setenta e nove centavos).

Ipanguaçu/RN, 19 de abril de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:80376EC9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 001/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Tomada de Preço nº 001/2022, realizada em 09/03/2022, a saber:
Objeto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO - TOMADA DE PREÇO
VALQUIR DE MELO SANTOS- CNPJ: 09.612.952/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 200.070,79 (duzentos mil e setenta reais e setenta e nove centavos).

Ipanguaçu/RN, em 19 de abril de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0E26490D

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
01/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),
VALQUIR DE MELO SANTOS ME - CNPJ: 09.612.952/0001-30, saiu vencedora com o valor global de R\$ 200.070,79(duzentos mil, setenta reais e setenta e nove centavos).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar o respectivo contrato.

Ipanguaçu/RN, 19 de abril de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:BA96A4CA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 15/2022 Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: 0024674 - Água Mineral, em garrafas de polietileno, com capacidade para 20(vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene) em regime de comodato. Quantidade: 8.500,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 6,17 Valor Final: 5,00 Valor Total: 42.500,00 Adjudicado em: 19/04/2022 - 11:32:01 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99) Modelo: Água Mineral,

em garrações de polietileno Item: 0002 Descrição: 0028058 - Água Mineral, em garrafinhas de polietileno, com capacidade para 500 ml sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene), pacote com 12. Quantidade: 500,00 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 23,53 Valor Final: 11,50 Valor Total: 5.750,00 Adjudicado em: 19/04/2022 - 11:32:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99) Modelo: Água Mineral, em garrafinhas de polietileno Item: 0003 Descrição: 0011151 - Água mineral em copo com capacidade de 200 ml, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene) Quantidade: 1.000,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1,50 Valor Final: 1,08 Valor Total: 1.080,00 Adjudicado em: 19/04/2022 - 11:32:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99) Modelo: Água mineral em copo com capacidade de 2 Item: 0004 Descrição: 0011153 - Gelo em CUBO potável (gelo inodoro) Saco plástico transparente contendo 5kg. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo. Quantidade: 100,00 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 6,00 Valor Final: 5,50 Valor Total: 550,00 Adjudicado em: 19/04/2022 - 11:32:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99) Modelo: Gelo em CUBO potável (gelo inodoro) Saco Item: 0005 Descrição: 0028059 - Recarga de Gás (GLP); composição básica butano e propano, capacidade da botija 13kg, normas técnicas ABNT, ANP e CNPQ. Com dispositivo de segurança para caso de aumento de pressão interna liberar o GLP, impedindo que ocorra explosão. Quantidade: 800,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 130,00 Valor Final: 130,00 Valor Total: 104.000,00 Adjudicado em: 19/04/2022 - 11:32:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99) Modelo: Recarga de Gás (GLP); composição básica Item: 0006 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2022 às 12:48:32. Código verificador: 2567FA Página 2 de 2 Descrição: 0028060 - Botijões vazios confeccionados em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13kg, para acondicionamento de gás de cozinha Quantidade: 30,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 216,67 Valor Final: 216,67 Valor Total: 6.500,10 Adjudicado em: 19/04/2022 - 11:32:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99) Modelo: Botijões vazios confeccionados em metal, GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2F824631

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 140/2022-GC, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor, DIOGO SANTOS DA NÓBREGA portador do CPF: 075.863.794-24, matrícula funcional nº 5089, ocupante de Consultor Jurídico. Lotada na Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Transporte, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear

despesas com Transporte e alimentação, com objetivo de viagem a Natal para participar de reuniões de interesse do município de Ipanguaçu/RN, nos dias 19 e 20 de abril de 2022, na Cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 19 de abril de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:91718E7E

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE POSSE DA DIRETORA FINANCEIRA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN – SINDISEPI - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O TRIÊNIO 2022 – 2024.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas, no endereço Rua Francisco Domingos Siqueira, número onze, bairro Pinheirão, Ipanguaçu/RN, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu - SINDISEPI, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva desta entidade sindical para haver a substituição da Diretora Financeira, uma vez que o membro titular pediu renúncia do cargo (a senhora Elizangela das Neves Varela Gonzaga (CPF: 028.144.074-30). Os membros suplentes da Diretoria Executiva são: Iracema Gomes Miranda da Cunha (CPF:473.787.604-62), Mércia Maria Rodrigues de Mendonça (CPF: 030.271.964-48), Sonia Maria da Costa (CPF: 763.437.404-06), Wanderleia Araújo Oliveira (CPF: 008.973.644-30), e Maria Elizete da Silva (CPF: 011.549.424-30). Na ocasião, a primeira suplente, Iracema Gomes Miranda da Cunha requereu a renúncia do cargo nos termos do art. 44, alínea “d” do estatuto desta entidade sindical, assim como a segunda, terceira e quarta suplente, Mércia Maria Rodrigues de Mendonça, Sonia Maria da Costa, Wanderleia Araújo Oliveira, respectivamente, também requereram sua renúncia nos mesmos termos. Dessa forma, em face da renúncia dos quatro primeiros membros suplentes, assumiu o cargo de Diretora Financeira do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu, a quinta suplente, a senhora Maria Elizete da Silva, cuja posse ocorreu nesta data. Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a presente reunião de posse da nova diretora financeira do Sindicato dos servidores públicos Municipais de Ipanguaçu - SINDISEPI, foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada segue assinada por mim Jozilene do Nascimento Oliveira Secretária Geral do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu e demais presentes.

Ipanguaçu/RN, 18 de abril de 2022.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:81BDAAE5

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos

Municipais de Ipanguaçu – SINDISEPI – pessoa jurídica, de direito privado, inscrito com CNPJ sob o nº. 04.203.310/0001-64. Em razão da renúncia de sua Diretora Financeira titular, ocorrida nos termos do art. 44, alínea “d” do Estatuto desta entidade representativa, DECLARA a vacância do cargo e CONVOCA os membros suplentes da comissão executiva para que haja nomeação do substituto.

Data: 18/04/2022 (próxima segunda feira)
Local: Sindicato dos Servidores
Horário: 09:00 horas
Pauta: Nomeação do Substituto da Diretoria Financeira do SINDISEPI.

Ipanguaçu, 12 de abril de 2022.

MARIA HELENA DA SILVA
Vice Presidenta do SINDISEPI

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B66DBC40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 052/2022 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) SANDRA MEDEIROS DA SILVA, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógico, 02 (duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de participar do Ciclo Formativo – PROALE – Projeto de Alfabetização e Letramento promovido no dia 11 e 12 de abril de 2022 na cidade de Currais Novos RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de abril de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:5391D281

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 053/2022 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de Reunião Ordinária do COSEMS/RN na cidade de Natal Rn no dia 20 de abril de 2022..

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 de abril de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:086B9789

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0071/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 0071/2022 – CONCESSÃO DE DIÁRIA

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Abel Felipe Fernandes**, matrícula xxxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 19/04/2022 a 20/04/2022, com objetivo de transportar o paciente **Aldeli Gomes Maia**, portador do CPF: 761.496.414-49, para realização de consulta odontológica, no Centro Integrado de saúde da universidade Potiguar, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretária Municipal de Administração e a Secretária de Finanças promover o encaminhamento de notificação à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 19 de abril de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4DEE9A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0072/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
Nº 0072/2022

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Nilson Freitas de Paiva Filho**, Portaria nº 253/2021, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal da Cultura e do Turismo** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 19/04/2022 a 20/04/2022, com objetivo de angariar recursos para execução do Projeto Arraiá do Zé Padeiro 2022, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de noticiário à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 19 de abril de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:201C1DD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0073/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0073/2022

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Márcia Rodrigues de Carvalho**, Portaria nº 165/2021, ocupante do cargo/função **Secretária Municipal de Saúde** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com

ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 19/04/2022 a 20/04/2022, com objetivo de participar de reunião ordinária do COSEMS/RN abril de 2022, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de noticiário à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 19 de abril de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:6C902E33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº
008/2022**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados:

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50; **CONTRATADA:** CERTMAIS EMPRESARIAS E CERTIFICADO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.014.048/0001-82;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO/RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS;

VALOR GLOBAL: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS);

ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 19 de abril de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:2F6FE3B1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2021 – PMJ/RN****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.097.586/0001-78. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 DE MARÇO DE 2022 à 20 DE MARÇO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

TAC Transporte e Aluguel de Carros EIRELI

ALEXANDRE VERAS BRITO

Sócio Administrador

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:FEB9B4E7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº608/2022.**

Altera dispositivo da Lei nº 394/2011, que dispõe sobre a gratificação especial *pro labore* privativa para o motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, da Lei 394/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.”. Fica criada a gratificação especial, *pro labore*, privativa para o motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no patamar de 76% (setenta e seis por cento), do salário base, em face do cumprimento de rotas de percurso, a serem definidas em Decreto Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 18 de abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:BEBF78E9**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº607/2022.**

Altera o Anexo da Lei nº 569/2021, para incluir novos profissionais tabela de pontos por nível de escolaridade para fins de cálculos do valor a ser pago a cada servidor gratificado por meio do Previne Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.Fica alterado o Anexo I da Lei nº 569/2021, pelo Anexo Único desta Lei, substituindo-o.

Artigo 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, igualmente, as disposições contrárias.

Janduís/RN, 18 de abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO - TABELA DE PONTOS POR NÍVEL DE
ESCOLARIDADE PARA FINS DE CÁLCULOS DO VALOR A
SER PAGO A CADA SERVIDOR GRATIFICADO**

QUANT.	NÍVEL	FUNÇÃO	C. HORÁRIA	Nº DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS
03	SUPERIOR	DENTISTA	40	6,0	18
03	SUPERIOR	ENFERMEIRO	40	6,0	18
07	SUPERIOR	MULTIPROFISSIONAIS	30	4,0	28
02	MÉDIO	DIGITADORES	40	3,0	06
03	MÉDIO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	40	3,0	09
03	MÉDIO	AUXILIAR / TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	3,0	09
01	MÉDIO	VACINADORA	40	3,0	03
14	MÉDIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	3,0	42
TOTAL DE PONTOS					133

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E4742891**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº102/2022-GP.**

CONCEDE, 2 (duas) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCESSÃO de 2 (duas) diárias para custear despesas com o servidor o Sr. Adriano Araújo de Oliveira, inscrito no CPF: 014.618.764-43, Cargo em Comissão de Secretário de Educação, Cultura e Desporto – Símbolo CC1 - Portaria nº 102/2021 em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar do PERCURSO FORMATIVO PRESENCIAL do Programa de Alfabetização e Letramento do Rio Grande do Norte (PROALE). O encontro acontecerá nos dias 19 e 20 de abril, em Mossoró/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 18 de abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C3353069**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº103/2022-GP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com o Sr. **Willi Kesle Ferreira**, inscrito no CPF: **095.613.524-27**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, para Treinamento do SIPIA Conselho Tutelar no Polo Mossoró RN, **Treinamento será realizado no dia 19/04 (terça feira), das 8h às 17h, na sala multiuso da Faculdade de Ciências Econômica (FACEM/UERN), Mossoró**, com foco na realização do treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís – RN, 18 de abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1265FBE0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº104/2022-GP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com o Sr. **Gustavo Nogueira Alves**, inscrito no CPF: **701.405.154-70**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, para Treinamento do SIPIA Conselho Tutelar no Polo Mossoró RN, **Treinamento será realizado no dia 19/04 (terça feira), das 8h às 17h, na sala multiuso da Faculdade de Ciências Econômica (FACEM/UERN), Mossoró**, com foco na realização do treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís – RN, 18 de abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F72D3149

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº105/2022-GP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Sra. **Adeleide Fernandes Holanda**, inscrita no CPF: **041.991.674-12**, ocupante do cargo público de Conselheira Tutelar na cidade de Janduís/RN, para Treinamento do SIPIA Conselho Tutelar no Polo Mossoró RN, **Treinamento será realizado no dia 19/04 (terça feira), das 8h às 17h, na sala multiuso da Faculdade de Ciências Econômica (FACEM/UERN), Mossoró**, com foco na realização do treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís – RN, 18 de abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B80B6DE7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº106/2022-GP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com o Sr. **Amilton Ferreira de Lima**, inscrito no CPF: **070.145.494-64**, ocupante do cargo público Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, para Treinamento do SIPIA Conselho Tutelar no Polo Mossoró RN, **Treinamento será realizado no dia 19/04 (terça feira), das 8h às 17h, na sala multiuso da Faculdade de Ciências Econômica (FACEM/UERN), Mossoró**, com foco na realização do treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 18 de abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A8662DED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº107/2022-GP

Estabelece regras quanto a rotina dos profissionais envolvidos na alimentação do SIGEduc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS CONJUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a existência de ferramentas no SIGEduc que permitem a realização de matrícula, chamada no Diário de Classe, e a inserção do planejamento de cada turma através de seus respectivos responsáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de ser realizada, em tempo real, a gestão da educação em todos os níveis do ensino público municipal através do acompanhamento ao sistema informatizado;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o assunto, que passa obrigatoriamente pela criação de rotinas aptas a possibilitar o devido acompanhamento pelo gestor da pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. De forma obrigatória, cada professor(a) do Ensino Público Municipal, deverá utilizar o SIGEduc nos termos estabelecidos ao longo desta Portaria.

Art. 2º. É obrigação de cada professor(a) proceder com a chamada eletrônica no Diário de Classe ao final de cada aula, na respectiva turma, diretamente no SIGEduc, computando, na oportunidade, as presenças e faltas em tempo real.

Art. 3º. Cada escola poderá ajustar com o(a) professor(a) para que este proceda semanalmente com o planejamento da semana seguinte de aulas, sendo-o feito na própria escola.

Parágrafo Único. Realizado o planejamento, cabe ao profissional em comento, até o início da semana seguinte, cumprir com a sua inserção no sistema informatizado SIGEduc, oportunizando, assim, a gestão escolar pela direção, e/ou, Secretário da Pasta.

Art. 4º. O profissional que deixar de cumprir injustificadamente com as obrigações disciplinadas nesta Portaria, estará sujeito às sanções administrativas de advertência, e na reiteração, suspensão, dentre outras presentes no ordenamento jurídico municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em, 18 de abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AB30D336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2022 - GP .

CONCEDE diária(s) ao(a)Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sra. **ANTONIA SUÊRDA MATIAS LOPES**, matrícula: 993, CPF nº 055.577.754-55, ocupante do cargo de Diretora da Atenção Básica, cujo objetivo participar de Oficina dos Indicados do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – (PQA-VS) para a 2ª e 8ª regiões de Saúde. O evento será promovido pelo NUCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA E, SAÚDE (NUREVCS) II, **público alvo: Coordenadores municipais de APS, Técnicos de Referência Municipal de Vigilância em Saúde, Equipe Técnica da II URSAP**, local: Auditório da 12ª DIREC, localização na Escola Estadual Jerônimo Rosado, Mossoró - RN, será realizado, no dia 20 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 19 de abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DCE7F58A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº111-2022-GP.

CONCEDE diária(s) ao(a)Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao Sr. **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**, matrícula: 800, CPF nº 059.422.294-06, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE, cujo o objetivo será participar de Oficina dos Indicados do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – (PQA-VS) para a 2ª e 8ª regiões de Saúde. O evento será promovido pelo NUCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA E, SAÚDE (NUREVCS) II, **público alvo: Coordenadores municipais de APS, Técnicos de Referência Municipal de Vigilância em Saúde, Equipe Técnica da II URSAP**, local: Auditório da 12ª DIREC, localização na Escola Estadual Jerônimo Rosado, Mossoró - RN, será realizado, no dia 20 de abril de 2022, das 08h, conforme Formulário de Inscrição em anexo, enviado via e-mail.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 19 de abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:471CC739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº109/2022-GP.

CONCEDE, 1 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCESSÃO de 1 (uma) diária para custear despesas com a Servidora a Sra. Suzana Simão de Araújo, inscrito no CPF: 061.133.314-74, Cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Portaria nº 100/2021, em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar do PERCURSO FORMATIVO PRESENCIAL do Programa de Alfabetização e Letramento do Rio Grande do Norte (PROALE). O encontro acontecerá no dia 19 de abril, em Mossoró/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 19 de abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3E325520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº108/2022-GP.

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCESSÃO de 1 (uma) diária para custear despesas com o Servidor o Sr. Adriano Araújo de Oliveira, inscrito no CPF: 014.618.764-43, Cargo em comissão de Secretário de Educação, Cultura e Desporto – Símbolo CC1 - Portaria nº 055/2021, em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar do PERCURSO FORMATIVO PRESENCIAL do Programa de Alfabetização e Letramento do Rio Grande do Norte (PROALE). O encontro acontecerá no dia 19 de abril, em Mossoró/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 19 de abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6A845190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 163/2021-GP e 232/2021-GP, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 22/04/2022, (sexta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica visando aquisição de medicamentos e geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduí-RN 08 de abril de 2022.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA
 Pregoeiro oficial

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:009F18A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 163/2021-GP e 232/2021-GP, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 26/04/2022, (terça-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica visando aquisição de carteiras e conjuntos escolares municipais, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduí/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduí-RN 12 de abril de 2022.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:BED144E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 163/2021-GP e 232/2021-GP, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 26/04/2022, (terça-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica visando aquisição de carteiras e conjuntos escolares municipais, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduí/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduí-RN 12 de abril de 2022.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:2FE0654C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1264

A Comissão Permanente de Licitações-CPL, da Prefeitura Municipal de Janduí -RN, torna público a quem interessar que estará realizando o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 contendo os documentos de "Habilitação" e "Proposta de Preços", respectivamente, através da Tomada de Preços nº 01/2022, no dia 05 de maio de 2022, (quinta-feira), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações, Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de Janduí-RN, situada na Rua do Sul, 159 - Dr. Onézimo Maia, visando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em execução de serviços de engenharia civil, visando a reforma da Jardim Escola Tia Alice localizada na zona urbana e da Unidade IV Prisco Serafim Duarte localizada na Zona Rural de Janduí/RN, conforme especificações contidas no Edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhes foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de LicitaçãoCPL – Centro Administrativo, localizado na Rua do Sul, 159 – Dr. Onézimo Maia – Janduí/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone: (0**84) 3366-0169, em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira – Atendimento presencial.

Janduí-RN, 19 de abril de 2022.

FRANCISCO CLEBER TORRES
 Presidente CPL

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:774BBF0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
120422.011/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE JANDUIS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** BÁRBARA PRISCILA FERREIRA DE ALMEIDA / CPF: 074.735.014-02 e RG nº 2.688.399/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como AUDITOR (A) CONTÁBIL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 12 de abril a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 25.900,00** (vinte e cinco mil e novecentos reais); correspondente ao período da vigência / **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – **CONTRATANTE / BÁRBARA PRISCILA FERREIRA DE ALMEIDA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 12 de abril de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário M. de Administração e RH
Port. Nº 004/2021 – GP
CPF: 262.026.974-15

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F3124463

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2022 GC**

PORTARIA Nº 034/2022 GC

Japi/RN, em 19/04/2022

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear o Sr, **Rodrigo Marinho de Souza**, portador(a) do CPF: nº 060.195.044-50, RG: 002.490.029, no cargo de MOTORISTA, conforme portaria de convocação nº 41/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Japi/RN em virtude do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:5FAC0555

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN

CONTRATADO: FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO ME (AJF ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E EDIFICAÇÃO), CNPJ: 10.858.461/0001-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A CONSTRUÇÃO DE PLACA COM LETRAS PRÉ-MOLDADAS COM ARMAÇÃO DE FERRO E CONCRETO VIBRADO, DEVIDAMENTE ILUMINADO, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso I, da Lei Federal. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Obras e Serv. Urbanos/ Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações/Ação: 2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua Assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse Público. Não sendo este o prazo para a entrega da obra, que deve no contrato ser estipulado de no máximo 01 (um) mês.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Francisco Guedes da Silva – FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO ME (AJF ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E EDIFICAÇÃO) (CONTRATADA).

Japi/RN, em 19 de abril de 2022.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Albino
Código Identificador:0C6FB7E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 010/2022 – PMJA/RN**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.** No dia **04 de maio de 2022, às 13h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, centro, Jardim de Angicos/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital com o ARQUIVO DIGITAL para preenchimento da proposta e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Jardim de Angicos/RN, 19 de abril de 2022.

CARISA CÁSSIA CÂMARA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:A552F5AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2022 - GP

PORTARIA Nº 129/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, Secretária Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Pauta da Assembleia Geral e 250ª Reunião Ordinária do Cosems/RN, que se realizará neste dia 20 de abril de 2022, á partir das 9H, no Auditório do Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de abril de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FA6C1270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a Secretária Municipal de Saúde, que irá participar da Pauta da Assembleia Geral e 250ª Reunião Ordinária do Cosems/RN, que se realizará neste dia 20 de abril de 2022, á partir das 9H, no Auditório do Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de abril de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:36851CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2022 - GP

PORTARIA Nº 131/2022 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **AILTON GOMES**, inscrito no CPF sob nº 019.790.344-43, do Cargo em Comissão de Assessor Especial – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de abril de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:21BF68BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2022 - GP

PORTARIA Nº 132/2022 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **AILTON GOMES**, inscrito no CPF sob nº 019.790.344-43, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - nível CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de abril de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:450F9B63

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 959/2022, INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O
EVENTO DE MOTOCROSS**

Lei nº 959/2022, de 11 de Abril de 2022.

Institui no Calendário Oficial do Município de Jardim de Piranhas/RN o evento anual Esportivo MotoCross, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - RN**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Jardim de Piranhas/RN, O Evento Esportivo Motocross, a ser realizado anualmente.

Parágrafo único – No decorrer dos meses de março e abril, anualmente, serão realizadas todas as ações para a preparação do evento de Motocross; Tendo como marco de realização do evento sempre a data do domingo de páscoa.

Art. 2º – São objetivos do evento Motocross:

I – Fomentar junto à sociedade civil organizada e esclarecer aos cidadãos Jardimenses sobre a importância do Esporte no Município;

II – Dar visibilidade a uma série de ações dentro da programação do evento MotoCross e intensificar a divulgação do calendário Esportivo neste Município de Jardim de Piranhas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 11 de Abril de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:520F2960

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 960/2022, DISPÕE SOBRE O 13º SALÁRIO DOS
VEREADORES**

Lei nº 960/2022, de 19 de Abril de 2022.

EMENTA: Institui o 13º (décimo terceiro) subsídio dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN na forma que indica.

O **Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - RN**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído como direito dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas, o 13º (décimo terceiro) subsídio.

Art. 2º - O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo. §1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§2º - O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente no mês de março da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º - Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC n.º 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 19 de Abril de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:FA931BBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 201.025/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.029.083/0001-06; **OBJETO:** Aquisição de insumos ambulatoriais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Abril de 2022; **VIGÊNCIA:** 19 de Abril de 2022 e termo final em 19 de Abril de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 237.142,80 (Duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Milena Pinheiro Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.462.344-01 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de Abril de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A0BB7A30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 316.017/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993**, leis complementares nº **123/2006** e **147/2014** e dos decretos municipais nº **1254-b/2017** e **1254-c/2017**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 05 de maio de 2022, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 013/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE ITENS ESCOLARES PARA A FORMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO”**. O Edital encontra-se disponível na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:9F41D501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 – TOMADA DE
PREÇO Nº 009/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN –
1.101.014/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo de nº 014/2020, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada para reforma da Praça da Saudade no Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** 31 de março de 2022 e termo final em 31 de março de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Contratante e Yvys Jardim de Medeiros Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.398.014-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de março de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7254347D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021 – TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN –
428.040/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** M.A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.917.544/0001-88; **OBJETO:** Readequação do Projeto de Engenharia presente no Contrato Administrativo nº 047/2021, cujo objeto se refere a “Pavimentação a paralelepípedos no trecho da Rua Tenente José Alves, Rua Manoel Medeiros Campos e Trecho da Rua Presidente Kennedy”; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Abril de 2022; **VIGÊNCIA:** 19 de Abril de 2022 e termo final em 20 de Setembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ R\$ 32.171,97 (Trinta e dois mil, cento e setenta e um reais e noventa e sete centavos); **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Contratante e Cláudio Damião Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.980.024-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de abril de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:883124D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.782, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, face ao Feriado Nacional de Tiradentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando que no dia 21 de abril de 2022 será feriado nacional de Tiradentes;

Considerando a Portaria ME nº 3.413, de 18 de abril de 2022, que “Altera a Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022”, e declara o dia 22 de abril de 2022 como Ponto Facultativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), face ao Feriado Nacional de Tiradentes.

Parágrafo único. O disposto na *caput* do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

Limpeza Pública;
Centro de Abastecimento;
Saneamento Básico;
Eletricista;
Guarda Municipal;
Atendimento às Ações Básicas de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:63CD109F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783, DE 19 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Fixa o valor do auxílio pecuniário para transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos, previsto na Lei Ordinária Municipal n.º 1.285, de 13 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando o disposto no art. 10 da Lei Ordinária Municipal n.º 1.285, 13 de abril de 2022;

Considerando a necessidade de fixação de valor para o alcance da eficácia social do disposto Lei Ordinária Municipal n.º 1.285, 13 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. O auxílio pecuniário para transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos, previsto na Lei Ordinária Municipal n.º 1.285, de 13 de abril de 2022, corresponderá a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) por aluno.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:81457364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula 1861, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, 2 (duas) ½ (meia) diárias na importância de R\$ 147,5 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) cada, totalizando o valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, nos dias 19 e 20 de abril de 2022, para participação em um curso sobre eSocial para órgão público - implantação passo a passo.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:B21E67FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 073/2022 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento

da execução do Processo de Despesa nº 117.005/2022, Pregão Eletrônico nº 03/2022, que tem por objeto "Contratação dos serviços de recarga de extintores de combate a incêndio".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Híaskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rangel da Silva Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.962.364-12.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ibson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:C7A8028B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 18 DE ABRIL DE 2022.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 072/2022 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 104.026/2022, Dispensa de Licitação nº 024/2022, que tem por objeto "Aquisição de combustível tipo álcool para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Híaskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rangel da Silva Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.962.364-12.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº

Ambiente e Pesca	095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ibson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:D1C649D2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2022

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face substituição de atestado médico apresentado pela professora efetivo FIIHAMA BRENDA LUCENA DA COSTA / matrícula 1882, lotado na Escola Municipal Professora Calpurnia Caldas de Amorim, que se celebram entre si o Município de Jardim do Seridó-RN e JUSCIELE ARAÚJO DOS SANTOS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: JUSCIELE ARAÚJO DOS SANTOS
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Francisca de Paula Saldanha – aptº 102, nº 28, centro, São Bento /PB
Identidade: 003.178.275 **Expedição:** 15/04/2010 SSP/RN
CPF: 017 566 334 - 36
PIS/PASEP/NIT: 200.61845.69-2

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor licenciado em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as demandas da Escola Municipal Professora Calpurnia Caldas de Amorim, escola urbana, para substituir a professora efetiva FIIHAMA BRENDA LUCENA DA COSTA, que encontra-se de atestado médico de 180 dias de (Licença maternidade), conforme Ofício nº 055/2022/SEME/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, tomando como base o salário do início da carreira de professor P.II.A licenciado de **R\$ 2.691,34 (Dois mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos)**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato terá início previsto para **19/04/2022** e término em **15/10/2022**, podendo ser rescindido face o interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2022, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.060001.12.361.0006.2011 – Pagamento da Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício no Ensino Fundamental.**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

JUSCIELE ARAÚJO DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-. -

2. --- CPF: .-. -

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:8D966877

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 129, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 074/2022 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 117.002/2022, Concorrência nº 001/2022, que tem por objeto “Concessão onerosa de uso de espaço público, destinado a exploração de quiosque para comercialização de alimentos, bebidas e derivados no Município de Jardim do Seridó/RN”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Administração	Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:A3913AC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68060675-2022).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Câmara

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 013/2022

Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01
Valor Referência	123.246,36
Valor Total:	121.946,36
Adjudicado em:	06/04/2022 - 12:10:53
Adjudicado por:	Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI (27.253.891/0001-44)
Modelo:	

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:18B5586B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68060675-2022).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Setor de Licitação
 Registro de Preços Eletrônico - 013/2022
 Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01
Valor Referência	123.246,36
Valor Total:	121.946,36
Situação:	Homologado em 06/04/2022 12:10:58 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
Modelo:	

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2022 às 09:32:53.
 Código verificador: 2557C8

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7EB57B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **WALDEMAR ESTEVÃO, CPF:037.743.434-54** referentes a nota de liquidação nº169/2022, datada 12/04/2022 do empenho nº.407.001/2022, no valor de R\$:1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS), referente aluguel o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço aluguel ..

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
 Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
 Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
 Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:E0D1BFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R S SERVIOS EIRELI CNPJ:26.705.213/0001-02**, referentes a nota fiscal nº5 de liquidação nº50/2022, datada 11/03/2022 do empenho nº.307.001/2022, no valor de R\$:53.902,58 (CINQUENTA TRES MIL NOVECIENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA OITO CENTAVOS), referente aluguel o referido

pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço aquisição e instalação de luminária tipo LED. ..
 Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
 Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
 Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
 Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:F07C1F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **LR COMERCIO, SERVIOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ:27.912.017/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
22/2022	17/02/2022	216.004/2022	429	19.100,00
64/2022	21/03/2022	316.001/2022	438	19.100,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade do serviço de locação de veículos da frota do município.
 Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
 Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
 Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
 Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:9341C286

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **AKS CONSTRUÇÕES SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ:20.157.406/0001-90.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
20/2022	17/02/2022	216.002/2022	578	20.254,00
159/2022	06/04/2022	405.001/2022	595	7.4823,47

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade do serviço de locação de veículos da frota do município.
 Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
 Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:B5115D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **IGOR BARBOSA BRANDAO & CIA LTDA**, CNPJ:23.330.896/0001-72.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
104/2022	12/04/2022	411.001/2022	1342	20.436,66
105/2022	12/04/2022	411.002/2022	1343	20.436,66

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade do serviço de locação de veículos da frota do município. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:5B669AC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **HELEN M MACIEL COSTA -ME**, CNPJ:22.345.635/0001-63.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
20/2022	17/03/2022	309.002/2022	681	3.000,00
19/2022	17/03/2022	316.003/2022	1682	4.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade do serviço de locação de software. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:978A32B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, CNPJ:40.998.734/0001/26.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
79/2022	22/03/2022	316.001/2022	11881	2.700,00
80/2022	22/03/2022	316.002/2022	11882	6.080,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade do serviço de locação de cessão de direito de uso do sistema RH e folha de pagamento.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:03664899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **E A DA SILVA COMERCIO VAREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME**, CNPJ:27.884.952/0001-71

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
177/2022	18/04/2022	418.001/2022	502	4.215,51
180/2022	18/04/2022	418.001/2022	504	5.512,47
114/2022	18/04/2022	418.001/2022	506	2.519,74
53/2022	18/04/2022	407.001/2022	507	823,66
31/2022	18/04/2022	407.001/2022	508	1.233,92
57/2022	18/04/2022	407.002/2022	512	1.197,46

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água e gás de cozinha.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:C4B2536E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **A.M DA SILVA GURGEL SERVICE EIRELI**, CNPJ:21.709.172/0001-09.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
56/2022	19/04/2022	411.001/2022	2	1.934,68
182/2022	19/04/2022	411.007/2022	3	1.934,68
197/2022	19/04/2022	411.003/2022	4	1.934,68
55/2022	19/04/2022	411.001/2022	5	1.934,68
109/2022	19/04/2022	411.001/2022	6	40.256,74
110/2022	19/04/2022	411.003/2022	7	1.934,68

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos para frota do município. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:8BEBCCDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA ALICE DE SOUZA, CPF:876.714.094-72** referentes a nota fiscal nº4249 de liquidação nº185/2022, datada 19/04/2022 do empenho nº.418.005/2022, no valor de R\$:1.250,00(HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de confecção do fardamento.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:E8C3C289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCA MARIA DA SILVA, CPF:913.008.274-91** referentes a nota fiscal nº4245 de liquidação nº35/2022, datada 19/04/2022 do empenho nº.418.003/2022, no valor de R\$:1.250,00(HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de confecção do fardamento.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:72F5287A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA ALEXANDRA FERNANDES DOS SANTOS CPF:033.216.374-13** referentes a nota fiscal nº4246 de liquidação nº183/2022, datada 19/04/2022 do empenho nº.418.003/2022, no valor de R\$:1.250,00(HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de confecção do fardamento.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:E717078D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **KEROAYNE DE SOUZA MELO CPF:017.083.464-65** referentes a nota fiscal nº4243 de liquidação nº184/2022, datada 19/04/2022 do empenho nº.418.004/2022, no valor de R\$:1.250,00(HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de confecção do fardamento.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:4BE1B34B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA ALEIDE DE SOUZA**

, CPF: 087.834.158-74 referentes a nota fiscal nº4247 de liquidação nº186/2022, datada 19/04/2022 do empenho nº.418.006/2022, no valor de R\$:1.250,00(HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de confecção do fardamento.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:404678A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE ARNALDO DANTAS DE GOIS** CPF:226.192.671-53 referentes a nota fiscal nº4250 de liquidação nº34/2022, datada 19/04/2022 do empenho nº.418.002/2022, no valor de R\$:1.250,00(HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de confecção de terno para equipe de futsal.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:E7D43674

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18040003/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 18040003/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 18040003/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 037/2021

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamento de informática e eletrodomésticos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 7.985,00 (sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 481 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 18/04/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:880CCCFB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18040001/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 18040001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 18040001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: D F DE S SILVA ME

PROCESSO DE ORIGEM: 037/2021

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamento de informática e eletrodomésticos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 481 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 18/04/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C301B01A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18040006/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 18040006/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 18040006/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 037/2021

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamento de informática e eletrodomésticos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 23.114,36 (vinte e três mil e cento e quatorze reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 481 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 18/04/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:954046F1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18040005/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 18040005/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 18040005/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 037/2021

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamento de informática e eletrodomésticos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 15.550,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 481 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 18/04/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3A36A59D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18040002/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18040002/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 18040002/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - EPP

PROCESSO DE ORIGEM: 037/2021

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamento de informática e eletrodomésticos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 5.838,00 (cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO: 481 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 18/04/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5CB4052B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18040007/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18040007/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 18040007/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 037/2021

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamento de informática e eletrodomésticos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 481 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 18/04/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:69F3C769

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20040001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:20040001/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO:077.942.424-79

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Motorista , destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

VALOR TOTAL:R\$ 10.908,00 (dez mil e novecentos e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da**

Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:20 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:20 de Abril de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E941E5C1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20040002/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:20040002/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:FERNANDO ELIELSON DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:106.908.254-63

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Motorista , destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

VALOR TOTAL:R\$ 10.908,00 (dez mil e novecentos e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da**

Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:20 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:20 de Abril de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:64F79D36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017 DE 19 DE ABRIL DE 2022**

PORTARIA Nº 017 DE 19 DE ABRIL DE 2022

A PRESENTE PORTARIA DEFINE O DOCUMENTO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO RIO GRANDE DO NORTE COMO REFERÊNCIA PARA O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL E DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS EM TODA A REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC HOMOLOGADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONSIDERANDO O REGIME DE COLABORAÇÃO REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/UNDIME- RN/UNCME-RN NA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO RIO GRANDE DO NORTE, ESTABELECIDO EM 03 DE MARÇO DE 2018.

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 1770/2018-SEEC/GS QUE HOMOLOGA O PARECER Nº 102/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CONSIDERANDO O DOCUMENTO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO RIO GRANDE DO NORTE HOMOLOGADO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO, EM SEU INTEIRO TEOR, OS PARECERES Nº 102/2018-CEE/RN EM ANEXO, QUE DISPÕE SOBRE O DOCUMENTO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO, BEM COMO O PARECER Nº 001/2018 UNCME/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022-CME/Município de José da Penha/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de José da Penha/RN.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E4F9284C

GABINETE DO PREFEITO

PARECER 001/2022 - CME

PARECER 001/2022 - CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de José da Penha

ASSUNTO: Parecer Orientador- Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

COMISSÃO DE TRABALHO: Francisco das Chagas Maia Filho; Simone Fontes Leite Andrade; Miqueias Virginio da Silva; Júlia Heloisa Maia Estevam e Rayssa Maia Costa.

– CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a

Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de José da Penha uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº. 1770/2018–SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as)– Francisco das Chagas Maia Filho; Simone Fontes Leite Andrade; Miqueias Virginio da Silva; Júlia Heloisa Maia Estevam e Rayssa Maia Costa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração

as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente

excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

III-PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de José da Penha/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos

pedagógicos das escolas **no município de José da Penha/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

IV –CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de José da Penha/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

José da Penha, Rio Grande do Norte, aos 19 de Abril de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA FILHO

Presidente da CME

RAYSSA MAIA COSTA

Representante de Pais de Alunos

MIQUEIAS VIRGINIO DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

MARIA BETÂNIA DA SILVA OLIVEIRA FONTES

Representante de Gestores Escolar

SIMONE FONTES LEITE ANDRADE

Representante de Professores

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FAAF77C3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 18040001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:18040001/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:SABRINA ELEN MELO DE ARAUJO

CPF/CNPJ CONTRATADO:121.217.854-85

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Apoio ao Ensino, destinado ao ensino infantil nesta rede municipal de ensino, a ser lotado em uma das suas unidades educacionais.

VALOR TOTAL:R\$ 10.908,00 (dez mil e novecentos e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**617 – FUNDEB 70%.

VIGÊNCIA:18 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:18 de Abril de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5CBFFEF8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 227/2022 - DIÁRIA

Portaria nº.227/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de abril de 2022.

O CHEFE DE GABINETE DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. RAIMUNDO NONATO FERNANDES (Prefeito), inscrito no CPF nº 074.327.544-34, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referentes a despesas decorrentes do deslocamento do município de José da Penha para Natal, a fim de cumprir agenda administrativa na Capital do Estado, com o intuito de participar de reunião no dia 11 de abril de 2022, na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente no gabinete do Deputado Raimundo Fernandes e no dia 12 de abril de 2022, comparecer a sede da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, mais precisamente no Programa Estadual de Transporte Escolar – PETERN, para tratar de assuntos relativos a execução desse programa no Município de José da Penha/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MANOEL LEMOS

Chefe de Gabinete

Port. 002/2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:81F70802

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 228/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 228/2022 – Gabinete do Prefeito

José da Penha, 08 de Abril de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s), no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando portanto R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Conduzir o Sr. Prefeito Raimundo Nonato Fernandes, a fim de que o mesmo cumpra agenda administrativa na Capital do Estado no dia 11 de abril de 2022 na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, e no dia 12 de abril de 2022, na Secretaria de Estado da Educação, no período de 11 de Abril de 2022 a 12 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:695C4106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 233/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 233/2022 – Gabinete do Prefeito

José da Penha, 13 de Abril de 2022.

O CHEFE DE GABINETE DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, matrícula nº 137523-7, 01 (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando portanto R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de cumprimento de agenda administrativa no dia 18 de abril de 2022, onde comparecerá a Sede da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos relacionados a Emenda Parlamentar destinada ao Município de José da Penha/RN, no dia 18 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MANOEL LEMOS
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 002/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BD7C9979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 234/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 234/2022 – Gabinete do Prefeito

José da Penha, 13 de Abril de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando portanto R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de conduzir o Sr.

Prefeito Municipal RAIMUNDO NONATO FERNANDES, para que o mesmo possa cumprir agenda administrativa no dia 18 de abril de 2022, onde comparecerá a Sede da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos relacionados a Emenda Parlamentar destinada ao Município de José da Penha/RN, no dia 18 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9E8DF7D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA
FAMILIAR Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº
16030002/2022 ATA DA SESSÃO

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada ao **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade ao certame no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN – FEMURN, como também, na Feira Livre e no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, para conhecimento dos interessados. No período de credenciamento protocolaram seus envelopes os agricultores familiares: LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO, FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA, COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS e NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO. Hoje dia do certame, constatou-se o comparecimento dos agricultores familiares: LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO, FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA, COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS e NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, procedeu-se a abertura dos envelopes de nº 01 – **HABILITAÇÃO**. Ao se analisar a documentação contida no envelope de nº 01 constatou-se que os agricultores familiares: LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO, FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA, além dos grupos formais - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS e NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, apresentaram toda a documentação solicitada sendo declarados HABILITADOS. Os participantes foram classificados por grupos de prioridades, ficando a seguinte classificação:

Dentro dos grupos, a ordem de prioridade será a seguinte:

1 - GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS

Houve empate entre os agricultores familiares no grupo de fornecedores locais em alguns itens, onde foi feita uma negociação dos itens cotados por mais de um agricultor.

- LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO

- FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA

2 - GRUPO DE PROJETOS DO TERRITÓRIO RURAL (SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE)

Houve empate entre o grupo de projetos do território rural, sendo desempatados pelos critérios do item 5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

- **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO**

- **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS.**

Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 19 de abril de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Membro Suplente da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Suplente da CPL

LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA

NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:DD8064F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde
LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 2920
RG: 002.614.026
CPF: 076.587.064-93

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar da 250ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, junto a todos os secretários municipais de saúde do Estado, para pautar assuntos de suma importância para discussões e encaminhamentos de serviços envolvendo demandas inerentes a Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 20 de abril de 2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária completa
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Dec. Nº 1.320/2022.
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 19 de abril de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:ABF5596B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 031/2022**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 13040001/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE E EMAIL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN.**

TERMO DE DISPENSA Nº 031/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **F S ALMEIDA DOS SANTOS (CNPJ 21.499.653/0001-37)**, perfazendo a importância global de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE E EMAIL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 19 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F7DAD459

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 156/2020 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
05080001/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73); OBJETO: reajuste/reequilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo destinado a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Layssa Matias Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:13EA0578

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 06040001/2022 -
DISPENSA Nº 027/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40); OBJETO: Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos provenientes do Cemitério da Barra de Santana; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Código de Ação: 2008 - Manutenção Dos Serviços De Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Elemento da Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 5.120,00 (Cinco mil cento e vinte reais), FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Wellington Batista dos Santos – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:72B03013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 25030001/2022 -
DISPENSA Nº 022/2022

LOCATÁRIO: Município de Jucurutu/RN; LOCADORA: FRANCISCO JOBSON LOPES DE QUEIROZ ARAUJO (CPF: 008.626.044-86); OBJETO: locação de imóvel destinado ao funcionamento da UBS (unidade básica de saúde) Novo Rumo; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 09 de junho de 2022 e termo final em 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CÓDIGO DA AÇÃO: 2223: Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica. CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; CÓDIGO DA FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, X da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Locatário e Francisco Jobson Lopes de Queiroz Araújo – Pela Locadora.

Jucurutu/ RN, 13 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BFCE82D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 032/2022

Ref. Processo Administrativo MJ nº 18040001/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Locação de material decorativo, incluindo mão de obra de decoração, para realização de ornamentações de eventos de pequeno porte promovidos pela Prefeitura Municipal de Jucurutu -RN.**

TERMO DE DISPENSA Nº 032/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo as empresas **JANELOURDS SOUZA DE MEDEIROS 92852939134 (CNPJ: 11.650.485/0001-85)** que apresentou os melhores preços para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, perfazendo uma importância de **R\$ 12.623,00** (doze mil seiscentos e vinte e três reais), e a empresa **LETICIA JULIA DE MEDEIROS TEIXEIRA 09698517405 (CNPJ 26.884.396/0001-70)** apresentou os melhores preços para os itens 01, 02, 03 e 09, perfazendo uma importância de **R\$ 3.250,00** (três mil duzentos e cinquenta reais); perfazendo assim uma importância global de **R\$ 15.873,00** (quinze mil oitocentos e setenta e três reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando **Locação de material decorativo, incluindo mão de obra de decoração, para realização de ornamentações de eventos de pequeno porte promovidos pela Prefeitura Municipal de Jucurutu -RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 19 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:41F930DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 145/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DOS SERVIÇOS DE

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. (SUDENE); VIGÊNCIA: termo inicial em 19 de abril de 2022 e termo final em 16 de setembro de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 18 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:B3A24C3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 071, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

PORTARIA Nº 071, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a Contratação Temporária de Servidores.

Art. 2º O presente Edital 002/2021 fica prorrogado por igual período até 22 de abril de 2023.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 19 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:4BBC53C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 44/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação de vias públicas, em paralelepípedos com drenagem superficial e pelo método convencional e calçadas das Ruas Projetadas 01, 02 e 03 do município de Jundiá/RN, que a empresa JOSE CREZIO LOPES FILHO - CNPJ: 23.304.039/0001-06, apresentou tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 8.11 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para impugnação do recurso apresentado.

Jundiá/RN, 19 de abril de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMJ

Portaria nº 001/2022

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:840DFE22

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a quinta-feira dia 21 de abril de 2022 é feriado no Brasil, porque se comemora o Dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 22 de abril de 2022, sexta feira e retornando 25 de abril de 2022 no horário normal em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 18 de abril de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:081DF692

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO DIGITAL**

A prefeitura municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Lagoa D'Anta/RN, para participarem da construção do nosso município. Adaptado à nova realidade devido a pandemia do novo coronavírus, o município abriu até o dia 22 de abril 2022, a oportunidade de a população opinar, por meio digital (planejamento.lagoadanta@gmail.com), sobre as principais ações a serem executadas no exercício de 2023 com base nas prioridades e metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2023.

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus munícipes.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades a serem realizadas pelo município no ano subsequente a sua elaboração, com os recursos disponíveis para aquele ano.

Essa participação digital iniciará sua divulgação nas redes sociais oficiais do município a partir do dia 13 de abril de 2022. As sugestões recebidas até o dia 22 de abril de 2022 serão analisadas e, se possível, reconhecidas como prioridades em conformidade com o plano plurianual.

Aos interessados em participar, devem encaminhar suas sugestões para o e-mail planejamento.lagoadanta@gmail.com.

Contamos com a sua participação.

Lagoa D'Anta/RN, em 13 de abril de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:E3A18CF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2022-SMA.**

Lagoa d'Anta/RN, 19 de abril de 2022.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para o Senhor **João Paulo Guedes Lopes**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 25 a 28 de maio de 2022, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo irá buscar emendas e fazer visitação aos ministérios a fim de captar recursos para o município e participar do evento XXXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSARC VIDAL LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:A9EF8F76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TERMO DE ADESÃO Nº 013/2022**

Considerando o aceite de Adesão da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através da prefeita, torna público o termo de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 106/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2021- PMGO/RN, epigrafada conforme, Objeto da contratação à Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares), sob o maior desconto ofertado, na tabela ABC farma, para o município de Goianinha/RN, Fornecedor Registrado **DROGARIA BOA VISTA EIRELL**, inscrita no CNPJ **24.147.307/0001-88**

Lagoa de Pedras/RN, 19 de Abril de 2022

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flavia Bezerra de Lima

Código Identificador:CB8B9B2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 25030001/2022**

ORIGEM:DISPENSA Nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ:08.143.026/0001-09

CONTRATADO:MONTECOM SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA

CNPJ:26.464.286/0001-50

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar e universitário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Lagoa de Pedras/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 190.630,00 (cento e noventa mil, seiscentos e trinta reais)

VIGÊNCIA:25 de março de 2022 até 24 de junho de 2022

Base Legal: Base: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 IV.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de março de 2022

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Montecom Solucoes e Servicos Inteligentes LTDA

CNPJ:26.464.286/0001-50

DAIANA VALENTIM FREIRE

CPF:054.455.184-26

Publicado por:

Flavia Bezerra de Lima

Código Identificador:E0021043

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2102202201/2022

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

No dia 05 de abril de 2022, às 10h00min, o Presidente da CPL junto com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, designada pela Portaria nº 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, realizou procedimento licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que teve como objeto o credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Considerando que após a abertura dos ENVELOPES Nº 01 (HABILITAÇÃO) E 02 (PROJETO DE VENDA), foi visto que a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI**, inscrita no CNPJ: **36.060.988/0001-21** atendeu a todos os requisitos do edital, sendo assim, o Presidente e Comissão de Licitação declarou como vencedora desta Chamada Pública, totalizando o valor total do certame de **R\$ 21.777,00 (Vinte e um mil setecentos e setenta e sete reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de abril de 2022.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL – PMLV/RN

Portaria nº 001/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6C4A0890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO - TP Nº 001/2022

DECISÃO

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preços de nº 001/2022, instaurado pelo Município de Lagoa Nova (RN), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO PORTICO DO BAIRRO JESUS MENINO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Realizada sessão para julgamento das propostas de preços das empresas participantes do certame. Após, realizada a análise a CPL decidiu por unanimidade dos membros, classificar e tornar vencedora a proposta da empresa: **1) CONSTRUTORA J V A LTDA** (CNPJ: 07.062.694/0001-30), decisão esta devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de 2756 de 11 de abril do corrente ano;

Inconformadas com tal decisão, a licitante **R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 23.430.132/0001-59) interpôs tempestivamente Recurso Administrativo, alegando que as propostas das empresas **CONSTRUTORA J V A LTDA** (CNPJ: 07.062.694/0001-30) e **TRIPLICE CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 38.198.482/0001-09) apresentam vícios e com isso não atendem aos requisitos mínimos exigidos, e com isso pede que a CPL defira o recurso apresentado;

Todavia, antes de analisar e decidir o Recurso Administrativo, entendo que, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório, se faz necessário previamente a intimação das empresas participantes para que, querendo, apresentem contrarrazões às alegações contidas na peça recursal;

Sendo assim, determino a intimação do representante legal das empresas participantes do referido processo para que, querendo, apresentem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contrarrazões ao Recurso Administrativo impetrado, que pede a reformulação da decisão da Comissão de Licitação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 19 de abril de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:EB34B02D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 023/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 023/2022, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO E COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-

mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 12h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:01m (horário de Brasília) do dia 05/05/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 19 de abril de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:19FA6DF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 024/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 024/2022, cujo objeto é: **Registro de preço para eventual e futura Locação de Trator de Esteira com Operador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do município de Lagoa Nova/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 14h:01m (horário de Brasília) do dia 14/05/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C79AAD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0134/2022 - GP ERRO FORMAL

Portaria nº 0134/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 18 de abril de 2022.

“Concede licença prêmio ao senhor Francisco Honorato da Silva, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **Francisco Honorato da Silva**, matrícula nº: **391**; Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **02 de maio de 2022 a 30 de julho de 2022.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1FCB7D3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS COM PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÍVIDA**

O Município de Lagoa Nova/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Av. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova, CEP 59.390-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº **08.313.182/0001-10**, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.431.154-72 e, de outro lado, a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE SERRA DE SANTANA DO RIO GRANDE DO NORTE – CONISA SERRA DE SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.313.923/0001-05** com sede na Rua Tomaz Silveira, nº 467, Centro, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000, neste ato representado por representante legal o senhor Marcelo Mário Porto Filho, portador do CPF nº 701.588.434-87, já qualificados no Contrato de Negociação de Débitos com Parcelamento e Confissão de Dívida, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DÍVIDA RECONHECIDA

Fica alterado o valor previsto na Cláusula Primeira do **CONTRATO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS COM PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA**, com o reconhecimento de um débito remanescente no montante de R\$ 235,98 (duzentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), passando o débito confessado total e atualizado do Município de Lagoa Nova/RN junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana do Rio Grande do Norte – CONISA a ser de R\$ 75.686,97 (setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Fica alterado o calendário de pagamento previsto no Parágrafo Segundo, da Cláusula Terceira, do **CONTRATO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS COM PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA**, devendo o Município de Lagoa Nova/RN realizar o pagamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana do Rio Grande do Norte – CONISA, até o dia **20 de setembro de 2023**, de parcela final do débito confessado, no valor de R\$ 235,98 (duzentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, 18 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	CONISA SERRA DE SANTANA
CNPJ: 08.182.313/0001-10	CNPJ: 08.313.923/0001-05
Contratante	Contratado

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:D954807C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA

ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 18 de abril de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: VISITADOR – CRIANÇA FELIZ– 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS –LEI MUNICIPAL Nº 583/2017

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
10	304693-3	MARIA RANIERICA ALVES DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 18 de abril de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D5F5EC3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0138/2022 - GP**

Portaria nº 0138/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de abril de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do servidor **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matrícula nº **1570**; Cargo Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, em viagem a Natal/RN, no dia 20 de abril de 2022, para participar de um encontro na Secretaria Estadual da Agricultura da Pecuária e da Pesca-SAPE, para discutir o planejamento da 65ª Festa do Agricultor de Lagoa Nova/RN, inscrita no calendário estadual de eventos, que acontece a partir das 08h no Gabinete do Secretário, Centro Administrativo, localizado na BR 101 KM 0, Lagoa Nova- Natal/RN. E reunião na EMPARN (Empresa de pesquisa Agropecuária do RN), a partir das 14h para tratar de ações para a 65ª Festa do Agricultor, a reunião acontecerá na sede da EMPARN localizada na Avenida Eliza Branco Pereira dos Santos, S/N- Parque das Nações- Parnamirim/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B6B5927E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0139/2022 - GP

Portaria nº 0139/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de abril de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **VLADEMIR BARBOSA DE MEDEIROS**, matrícula nº 2439; Cargo de Subcoordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, em viagem a Natal/RN, no dia 20 de abril de 2022, para participar de um encontro na Secretaria Estadual da Agricultura da Pecuária e da Pesca-SAPE, para discutir o planejamento da 65ª Festa do Agricultor de Lagoa Nova/RN, inscrita no calendário estadual de eventos, que acontece a partir das 08h no Gabinete do Secretário, Centro Administrativo, localizado na BR 101 KM 0, Lagoa Nova- Natal/RN. E reunião na EMPARN (Empresa de pesquisa Agropecuária do RN), a partir das 14h para tratar de ações para a 65ª Festa do Agricultor, a reunião acontecerá na sede da EMPARN localizada na Avenida Eliza Branco Pereira dos Santos, S/N- Parque das Nações- Parnamirim/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D5F7FD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2022 – SMADMRH

Portaria nº 026/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 19 de abril de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de Maio de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTACÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 2356	Simone de Oliveira Melo	Secretaria Municipal de Assistência Social	2021/2022	Orientadora Social	02.05.2022 a 31.05.2022
Nº 181	Francisco de Assis Pequeno	Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana	2021/2022	Motorista	02.05.2022 a 31.05.2022
Nº 442	Gilson Carlos de Medeiros	Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana	2020/2021	Coveiro	02.05.2022 a 31.05.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8AB1F502

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 018/2022 – PML/RN

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 04/05/2022. Data e horário do início da disputa:

08h00min do dia 04/05/2022, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 19 de abril de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:9DEC174A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 019/2022 –
PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DAS ESCOLAS SOB SUA RESPONSABILIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09h59min do dia 04/05/2022. Data e horário do início da disputa: **10h00min do dia 04/05/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 19 de abril de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:8CF4FCDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2022 – GP**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Bruna Lorena do Nascimento Tavares de Melo**, ocupante do cargo de **Auditora do SUS**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, **cinco meias diárias de**, com o valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, para participar de uma qualificação dos Sistemas de Mortalidade (SIM) e Nascidos Vivos, conforme portaria nº 116 (11/02/2009) que visa a descentralização dos Sistemas para o nível municipal, que será realizada pela Secretária Estadual de Saúde do RN (SESA/RN), com saída prevista para às 07h00min (sete horas) do dia 25 de abril de 2022, e retorno previsto

para às 17h00min (dezessete horas) do dia 25 de abril de 2022; com saída prevista para às 07h00min (sete horas) do dia 26 de abril de 2022, e retorno previsto para às 17h00min (dezessete horas) do dia 26 de abril de 2022; com saída prevista para às 07h00min (sete horas) do dia 27 de abril de 2022, e retorno previsto para às 17h00min (dezessete horas) do dia 27 de abril de 2022; com saída prevista para às 07h00min (sete horas) do dia 28 de abril de 2022, e retorno previsto para às 17h00min (dezessete horas) do dia 28 de abril de 2022; com saída prevista para às 07h00min (sete horas) do dia 29 de abril de 2022, e retorno previsto para às 17h00min (dezessete horas) do dia 29 de abril de 2022 conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 004/2022, da Secretaria Municipal de Saúde **Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:9D754324

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2022 – GP**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Vitória Maria Avelino da Silva Paiva**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, **4 (quatro diárias)**, cada uma no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Brasília/DF, para participar acompanhar o prefeito municipal no cumprimento de agenda na XXII Marcha dos prefeitos a Brasília em Defesa dos Municípios e Solenidade da Semana Alzira Soriano 2022, que acontecerá nos dias 25 a 28 de abril de 2022, que acontecerá nos dias 25 a 28 de abril de 2022, com saída prevista para às **20h00min** (vinte horas) do dia **24 de abril de 2022**, e retorno previsto para às **06h55min** (seis horas e cinquenta e cinco minutos) do dia **29 de abril de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 006/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:DF629C04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2022 – GP**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Lillyane Amália Ferreira de Menezes**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde, 4 (quatro diárias)**, cada uma no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Brasília/DF, para participar acompanhar o prefeito municipal no cumprimento de agenda na XXII Marcha dos prefeitos a Brasília em Defesa dos Municípios e Solenidade da Semana Alzira Soriano 2022, que acontecerá nos dias 25 a 28 de abril de 2022, que acontecerá nos dias 25 a 28 de abril de 2022, com saída prevista para às **20h00min** (vinte horas) do dia **24 de abril de 2022**, e retorno previsto para às **06h55min** (seis horas e cinquenta e cinco minutos) do dia **29 de abril de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 005/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:CD8400F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2022 – GP**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, nouse das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Francisco Elson Galdino**, ocupante do cargo de **Motorista, 4 (quatro diárias)**, no valor global de R\$ 230,00 (l duzentos e trinta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir um paciente para consulta médica no Hospital Sarah, Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passare, com saída prevista para às **00h00min** (meia noite) do dia **25 de abril de 2022**, e retorno previsto para às **20h00min** (vinte horas) do dia **26 de março de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 006/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:12C97B26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2022 – SEMAD**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Administração do Município de LAJES/RN, nouse das atribuições legais e de conformidade com disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Felipe Ferreira de Menezes Araújo** ocupante do cargo de **Prefeito Constitucional de Lajes, 4 (quatro diárias)**, cada uma no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Brasília/DF, para participar da XXII Marcha dos prefeitos a Brasília em Defesa dos Municípios e Solenidade da Semana Alzira Soriano 2022, que acontecerá nos dias 25 a 28 de abril de 2022, com saída prevista para às **20h00min** (vinte horas) do dia **24 de abril de 2022**, e retorno previsto para às **06h55min** (seis horas e cinquenta e cinco minutos) do dia **29 de abril de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 004/2022, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Lajes/RN, em 19 de abril de 2021.

SIDKLEY SALVADOR MENDES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:03BD3019

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2022 – SEMAD**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Administração do Município de LAJES/RN, nouse das atribuições legais e de conformidade com disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Gabriel da Cunha Pimenta** ocupante do cargo de **Assessor de Relações Institucionais, 4 (quatro diárias)**, cada uma no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Brasília/DF, para participar acompanhar o prefeito municipal no cumprimento de agenda na XXII Marcha dos prefeitos a Brasília em Defesa dos Municípios e Solenidade da Semana Alzira Soriano 2022, que acontecerá nos dias 25 a 28 de abril de 2022, que acontecerá nos dias 25 a 28 de abril de 2022, com saída prevista para às **20h00min** (vinte horas) do dia **24 de abril de 2022**, e retorno previsto para às **06h55min** (seis horas e cinquenta e cinco minutos) do dia **29 de abril de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 005/2022, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Lajes/RN, em 19 de abril de 2021.

SIDKLEY SALVADOR MENDES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:A9A57EEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2022 – GP**

Nomeação do(a) senhor(a) Roberta Milena Martins Bezerra

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ROBERTA MILENA MARTINS BEZERRA, inscrita no CPF sob nº 055 097 644 22, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PAGAMENTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2022, revogando disposições em sentido contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:2ACCAF80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2022 – GP**

“Aprova o Regimento da I Conferência Municipal de Juventude que se realizará no primeiro semestre de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da I Conferência Municipal de Juventude, convocada pelo Decreto Municipal nº 34 de 22 de março de 2022, que prevê em seu Art.4º, Parágrafo Único, a regulamentação de toda e qualquer norma necessária para à sua execução.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de abril de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE

**CAPÍTULO I
Disposições Gerais**

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal de Juventude, convocada pelo Decreto Municipal nº 34 de 22 de março de 2022, é um fórum deliberativo e tem por objetivo discutir e propor a promoção da valorização e da participação social e política, além de aprovar diretrizes, relatórios, documentos e moções sobre a temática da juventude, possuindo abrangência em todo território estadual.

Art. 2º - Em todas as etapas da 1ª Conferência Municipal de Juventude, o debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à autonomia, pela pluralidade e

pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas à juventude.

**CAPÍTULO II
Dos Objetivos**

Art. 3º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Juventude:

- I - Avançar na transversalidade das relações entre poder público e sociedade civil, na busca de melhor aplicação e acompanhamento das Políticas Públicas de Juventude;
- II - Apontar prioridades de atuação do poder público na execução das Políticas Públicas de Juventude;
- III - Pautar-se pelos princípios da acessibilidade e da sustentabilidade;
- IV - Garantir a integração das Políticas Públicas de Juventude com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como o Ministério Público;
- V - Propor aos municípios estratégias e diretrizes para subsidiar a elaboração, a ampliação e a consolidação das Políticas Públicas de Juventude;
- VI - Fomentar o protagonismo juvenil em sua totalidade e nos meios midiáticos;
- VII - Incentivar e mobilizar a sociedade da importância das Políticas Públicas de Juventude como ferramenta fundamental no desenvolvimento do município;
- VIII - Promover o intercâmbio das juventudes, de modo a fortalecer as iniciativas da organização juvenil e facilitar o estabelecimento de novas redes e comunidades de jovens em suas localidades;

**CAPÍTULO III
Do Temário**

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal de Juventude desenvolverá processo de discussão a partir do tema central "O Poder Da Juventude Na Transformação Do RN" e dos seguintes eixos temáticos, conforme estabelecidos no Estatuto da Juventude:

- I - Direito à cidadania, à participação social e política e à representação juvenil;
 - II - Direito à educação;
 - III - Direito à profissionalização, ao trabalho e à renda;
 - IV - Direito à diversidade e à igualdade;
 - V - Direito à saúde;
 - VI - Direito à cultura;
 - VII - Direito à comunicação e à liberdade de expressão;
 - VIII - Direito ao desporto e ao lazer;
 - IX - Direito ao território e à mobilidade;
 - X - Direito à sustentabilidade e ao meio ambiente;
 - XI - Direito à segurança pública e ao acesso à justiça;
 - XII - Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.
- Parágrafo único.** As propostas submetidas à deliberação na 1ª Conferência Municipal de Juventude serão classificadas e distribuídas nos eixos temáticos do caput deste artigo.

**CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal de Juventude de Lajes tem abrangência municipal, assim como a escolha de delegados para a etapa estadual, e as diretrizes, relatórios, documentos e moções aprovadas.

§1º A 1ª Conferência Municipal de Juventude de Lajes tratará de temas de âmbito nacional, tendo como referência o texto base da 4ª Conferência Estadual de Juventude e temas e questões de âmbito estadual e municipal.

§2º As contribuições referente às propostas do texto base da 4ª Conferência Estadual de Juventude apresentadas durante a 1ª Conferência Municipal de Juventude de Lajes serão encaminhadas à 4ª Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte.

**CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 6º - A 1ª Conferência Municipal de Juventude de Lajes será realizada sob a coordenação da Subsecretaria de Juventude do Estado,

e por sua comissão organizadora, sendo realizada em 07 de abril de 2022, no Centro Pastoral, localizado na Av. Ulisses Vale – Lajes/RN, das 7h30 às 13h.

Art. 7º - A programação prevista para a 1ª Conferência Municipal de Juventude consta do Anexo I deste Regimento.

Parágrafo único: As propostas de âmbito municipal, estadual e nacional serão debatidas em Grupos de Trabalho (FGTS).

Art. 8º - Os relatórios e contribuições aprovados na 1ª Conferência Municipal de Juventude de Lajes serão encaminhados à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte até o dia 10, para inscrição na Conferência Estadual.

Parágrafo único: Será enviado a 4ª Conferência Estadual de Juventude, os relatórios e contribuições aprovados na 1ª Conferência Municipal de Juventude, nos prazos previstos e estipulados por esta em seu regimento.

Art. 9º - O Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Lajes deverá ser entregue solenemente ao Prefeito Municipal e na Câmara Municipal no prazo de até 30 dias após a sua realização.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 10º - A realização da 1ª Conferência Municipal de Juventude de Lajes será coordenada pela Subsecretaria de Juventude do Estado e pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

Parágrafo único. Participarão do processo da 1ª Conferência Municipal de Juventude de Lajes, o Poder Público, segmentos sociais, organizações e movimentos juvenis que atuam na área da juventude e setores organizados da sociedade, dispostos a contribuir na discussão do tema juventude.

Art. 11º - A 1ª Conferência Municipal de Juventude de Lajes, terá livre participação, devendo propiciar a presença ampla, democrática e da diversidade de todos os segmentos da sociedade lajense, em especial da juventude e suas organizações.

CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPANTES

Art. 12º - O credenciamento de delegados na 1ª Conferência Municipal de Juventude de Lajes deverá ser feito junto à estrutura instalada no local do evento, conforme programação aprovada pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 13º – Os participantes serão credenciados em três categorias, tendo crachás nas respectivas denominações:

I – Delegado: Todo participante morador de Lajes, com idade igual ou superior a 15 anos;

II – Palestrante: Todo participante expositor, artista, palestrante, mediador convidado para a Conferência que resida ou não em Lajes;

III – Participante: Todo participante que não enquadrar-se nas condições descritas anteriormente, incluindo participantes menores de 15 anos e aqueles credenciados fora do horário previsto no anexo I.

Parágrafo único: O participante irá ser destinado, no ato do credenciamento, a participação nos Grupos de Trabalho. Havendo excesso de participantes no Grupo, será realocado para outro Grupo conforme sua preferência.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 14º – A eleição dos delegados municipais será realizada durante a 1ª Conferência Municipal de Juventude, conforme previsto no Anexo I deste Regimento e de acordo com o Regimentos Interno Estadual.

Parágrafo único. A candidatura a delegado para a Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte, deverá ser feita no mesmo dia e local da 1ª Conferência Municipal de Juventude de Lajes, no período entre 11h00 e 12h00, devendo o candidato confirmar, no ato do credenciamento o desejo, recebendo numeração de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 15º - Para etapa da Estadual serão eleitos representantes da sociedade civil e poder público, sendo um delegado e um suplente, de cada representação.

Art. 16º - As vagas serão preenchidas obedecendo aos critérios previstos no Regimento Estadual, sendo considerados delegados natos os membros da Comissão Organizadora Municipal que participarem ao menos de metade das reuniões da Comissão Organizadora Municipal (COM).

Art. 17º - Poderão votar e ser votados os participantes credenciados como delegados, observados os critérios estabelecidos neste Regimento.

Art. 18º - Cada participante credenciado na conferência deverá votar em duas pessoas dentre as que se candidataram para serem delegados, não podendo ser as duas do mesmo gênero.

§ 1º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, adota-se como critério de desempate a realização de 2º turno, com metodologia a ser definida pela Comissão Organizadora Municipal.

§ 2º Caso o número de candidatos seja inferior ao número de delegados previsto no Regimento Regional e/ou Estadual, os candidatos inscritos serão apenas aclamados em plenária.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 19º - A aprovação final das propostas, após debates nos Grupos de Trabalhos deverão ser submetidos à votação em Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Juventude de Lajes.

§ 1º - Para ser encaminhada à votação em Plenária Final, a Comissão Organizadora Municipal receberá as propostas votadas e aprovadas nos Grupos de Trabalhos, com maioria simples.

§ 2º - Os destaques na Plenária serão discutidos após a leitura das propostas pelos representantes dos Grupos de Trabalho, assegurando o tempo de no máximo 02 (dois) minutos para a sua defesa e 02 (dois) para o contraditório.

§ 3º - Serão consideradas automaticamente aprovadas as propostas que não obtiverem destaque na Plenária.

§ 4º - Não será discutida na Plenária qualquer proposta que não tenha sido deliberada pelos Grupos de Trabalho.

§ 5º - Iniciado o regime de votação, não será permitida proposição de questões de ordem.

§ 6º - Só poderão participar da votação das propostas os inscritos munidos de crachá de delegado.

Art. 20º - As propostas estarão habilitadas e serão encaminhadas à Comissão Organizadora, quando obtiver aprovação por maioria simples dos delegados participantes do Grupo de Trabalho.

Art. 21º - Na plenária final da 1ª Conferência Municipal de Juventude de Lajes, para que uma proposta seja encaminhada para a etapa Estadual, ela deverá ser aprovada por maioria simples dos delegados participantes no plenário.

CAPÍTULO IX DO RELATÓRIO FINAL

Art. 22º - O Relatório Final da Etapa Municipal consolidado será encaminhado de forma impressa ou digital para a Comissão Organizadora Estadual do Rio Grande do Norte.

Art. 23º - O Relatório Final da Etapa Municipal consolidado será entregue em momento solene ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara dos Vereadores pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Juventude de Lajes.

Art. 25º - Fica a Comissão Organizadora Municipal autorizada a promover adequações decorrentes de deliberação emanada pela Comissão Estadual.

Art. 26º - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:A063E003

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 006/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição eventual de pneus para reposição dos inservíveis da frota de veículos pertencentes as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS – CNPJ: 19.227.922/0001-64** com o valor total de R\$ 325.214,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Quatorze Reais), **NEIRE D OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 13.151.333/0001-63** com o valor total de R\$ 17.702,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Dois Reais), **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS – CNPJ: 02.005.020/0001 – 80** com o valor total de R\$ 3.996,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).

Lucrécia – RN, 04 de abril de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:A46513D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 006/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição eventual de pneus para reposição dos inservíveis da frota de veículos pertencentes as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS – CNPJ: 19.227.922/0001-64** com o valor total de R\$ 325.214,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Quatorze Reais), **NEIRE D OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 13.151.333/0001-63** com o valor total de R\$ 17.702,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Dois Reais), **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS – CNPJ: 02.005.020/0001 – 80** com o valor total de R\$ 3.996,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).

Lucrécia – RN, 04 de abril de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:7986C0ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 006/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição eventual de pneus para reposição dos inservíveis da frota de veículos pertencentes as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS – CNPJ: 19.227.922/0001-64** com o valor total de R\$ 325.214,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Quatorze Reais), **NEIRE D OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 13.151.333/0001-63** com o valor total de R\$ 17.702,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Dois Reais), **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS – CNPJ: 02.005.020/0001 – 80** com o valor total de R\$ 3.996,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).

Lucrécia – RN, 19 de abril de 2022.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:5ED0A12D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 451/2022 - PML ***

Nomeia Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação Temporária de Profissionais para atender os serviços ofertados no CRAS (PAIF E SCFV) Subsidiado por repasses do Governo Federal através do Ministério da Cidadania e Recursos não Vinculados de Impostos.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à Contratação Temporária de Profissionais para atender os serviços ofertados no CRAS (PAIF E SCFV), Subsidiado por repasses do Governo Federal através do Ministério da Cidadania e Recursos não Vinculados de Impostos, abaixo relacionado:

I. Ivam Jefferson da Costa Medeiros

CPF: 070.567.674-94

II. Géssica Lorena Maia Soares

CPF: 083.344.444-19

III. Kleberson Alves dos Santos

CPF: 011.905.264-41

Parágrafo Único: O servidor constante do inciso I presidirá a presente comissão.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos adstritos à publicação da homologação do resultado do processo seletivo simplificado.

Lucrécia/RN, 18 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Republicado Por Incorreção*

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A814C8E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 452/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) a Servidora **Maria José Duarte Leite**, CPF nº 943.150.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN, Matrícula 090130-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Mossoró/RN, com objetivo de participar do encontro formativo do projeto de alfabetização e letramento – ProAle, que será realizado nos dias 19 e 20 de abril de 2022, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:810A19F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 453/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **Francisco Lidiano da Cunha**, CPF nº 011.903.924-96, RG 1.885.334 ITEP/RN, Matrícula 090044-3, Coordenador de eventos culturais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas decorrentes a sua viagem a Mossoró/RN, com objetivo de participar do encontro formativo do projeto de alfabetização e letramento – ProAle, que será realizado nos dias 19 e 20 de abril de 2022, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:972BA575

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 454/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, nos dias 18 e 19 de abril de 2022, na condução de pacientes para realizar exames e consultas no Hospital Deoclécio e Hospital Varela Santiago, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6A0BACD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 455/2022 - PML

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago a Secretária Municipal de Saúde, **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, com objetivo de participar da 250ª Reunião do COSEMS/RN, no dia 20 de abril de 2022, no Hotel Holiday INN, Avenida Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1A90F6B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 456/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN,

neste dia 20 de abril de 2022, transportar paciente ao Centro de Reabilitação CRI para realizar consulta, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:67FA0BA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN. RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 6 DLE/2022. Objeto: contratação de engenheiro eletricitista para elaboração de projeto básico de sistema de iluminação em Led, os trechos contemplados serão: Av. Desembargador Licurgo Nunes, R. Cel. Epifânio Fernandes, R. Neco Nonato, R. Monsenhor Walfredo Gurgel, R. Manoel Alves, Tv. do Freijó e Rota Rosendo Fontes, no perímetro Urbano de Marcelino Vieira-RN. Fica Ratificado a Pessoa Física de Marcos Antônio de lima, CREA nº 2100680188. Valor da proposta R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, III e Decreto Municipal 137/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C1FD8671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DISPENSA

A Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria de Administração e Governo, com a Autorização do Gestor Municipal, DECLARA A DISPENSA ELETRONICA Nº 006-DLE/2022, cujo objeto é a contratação de engenheiro eletricitista para elaboração de projeto básico de sistema de iluminação em Led, os trechos contemplados serão: Av. Desembargador Licurgo Nunes, R. Cel. Epifânio Fernandes, R. Neco Nonato, R. Monsenhor Walfredo Gurgel, R. Manoel Alves, Tv. do Freijó e Rota Rosendo Fontes, no perímetro Urbano de Marcelino Vieira-RN. Após recebimento do Processo, com análise Jurídica, e devidamente Ratificado, o Agente de Contratações Declara Dispensado o objeto com a devida fundamentação legal, ao profissional Marcos Antônio de lima, CREA nº 2100680188, por ter apresentado na sessão eletrônica a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, com o valor de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais) compatível com os valores de mercado. Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, e Instrução Normativa 67/2021. Remete-se o processo a Administração.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Agente de Contratações

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6928EAD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, quanto Autoridade Competente, HOMOLOGA o presente termo em consonância com o Parecer Jurídico e acostado aos autos, a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 006-DLE/2022. Objeto: contratação de engenheiro eletricitista para elaboração de projeto básico de sistema de iluminação em Led, os trechos contemplados serão: Av. Desembargador Licurgo Nunes, R. Cel. Epifânio Fernandes, R. Neco Nonato, R. Monsenhor Walfredo Gurgel, R. Manoel Alves, Tv. do Freijó e Rota Rosendo Fontes, no perímetro Urbano de Marcelino Vieira-RN, conforme Processo Administrativo e Justificativa da Contratação e demais anexos. Após análise Jurídica, fica Homologado pela Autoridade Competente ao profissional Marcos Antônio de lima, CREA nº 2100680188. Vencedor do item com o valor total de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais). Convoca-se o vencedor para assinatura do contrato em cinco dias.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D7A86982

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
- SRP

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, torna público a abertura de licitação - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SRP**, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**. A sessão será realizada no dia **04/05/2022 às 10h00min** na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, CEP 59570-000, Maxaranguape/RN. O Edital encontra-se à disposição e poderá ser retirado pelos interessados de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min no endereço supracitado, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br), na aba Portal da Transparência – Licitações/Editalis – Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 19 de abril de 2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:206F9C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 053/2022

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5800, agente política, 6 (seis) diárias, no valor total de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar da 23ª Edição do Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 19 de abril de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:1BB39835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2022**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, Chefe de Gabinete da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5789, 6 diárias, no valor total de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar da 23ª Edição da Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios na cidade de Brasília-DF em acompanhamento a Prefeita de Maxaranguape na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 19 de abril de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:4B7C4C27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2022**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LEALDO PEZZI ARAÚJO**, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5795, 6 diárias, no valor total de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar da 23ª Edição da Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios na cidade de Brasília-DF em acompanhamento a Prefeita de Maxaranguape na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 19 de abril de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:4176E32C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO TP
03/2022**

**PROCESSO Nº 100000003/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Às nove horas do dia **dezoito (18) de abril de dois mil e vinte e dois (2022)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino RN, reuniu-se a CPL para julgamento dos documentos de habilitação relativos à Tomada de Preços n.º 03/2022 – Contratação de empresas para prestação de serviços na adequação de estradas vicinais, Messias Targino – RN. Com base na análise dos documentos apresentados, a CPL a fim de procederem ao julgamento dos envelopes nº 01 - “Habilitação”. Das seguintes empresas protocolaram, tempestivamente, os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” protocolados em 24 de maio de 2021, pelas empresas: **JCL ENGENHARIA – EPP; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA; JF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI; MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI ME; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP;** O Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os “envelopes habilitação e proposta comercial” e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação pelos membros da comissão. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do “Envelope Habilitação”, cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes membros da CPL e Pregoeiro presente: após análise deliberou a CPL pela **habilitação** das empresas: 1 - **JCL ENGENHARIA – EPP;** 2 - **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI;** 3 - **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA;** 4 - **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA;** 5 - **JF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI;** 6 - **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP,** 7 - **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP;** 8 - **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI,** por atender às especificações do edital. A COMISSÃO CONSTATA QUE AS EMPRESAS: **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI ME; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP,** FOI INABILITADA, por não cumprirem com edital, o item 7.5.3; o processo licitatório deverá ficar suspenso, para propositura de eventual recurso, que deverá ser apresentado pela interessada dentro do prazo previsto na Lei nº 8.666/93. Caso não haja apresentação de recursos conforme Lei nº 8.666/93; Fica desde já designada abertura do Envelope nº 02 - Proposta, o dia 28 de Abril de 2022, às 09:00 horas. Os envelopes nº 02 deverão permanecer no Setor de Licitação, devidamente lacrados, até ulterior decisão. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória, lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pela Presidente, pelos

membros da Comissão Permanente de Licitação, que a tudo estiveram presentes.

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS

Presidente Da CPL

COMISSÃO

Publicado por:
Wigno de Begno Olímpio de Freitas
Código Identificador:8BE5E1FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022

PROCESSO Nº 71/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Business Intelligence, com pacote tecnológico incluso e assessoria e consultoria profissional em treinamento, desenvolvimento e auditoria gerencial das informações da atenção primária e especializada em saúde, para o município de Montanhas/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2021, referente aos ITENS 01, 02, 03, 05 e 07 do LOTE II, vencido pela empresa FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ: 15.230.289/0001-02, com valor global estimado de **R\$ 57.150,00 (Cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B1B0D43A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000046/2022

PROCESSO Nº 72/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000046/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA

CPF: 704.073.044-87

OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, durante o período de reforma do prédio próprio do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F9743CE9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000046/2022

PROCESSO Nº 72/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000046/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA

CPF: 704.073.044-87

OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, durante o período de reforma do prédio próprio do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:79DEEAAAC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

Processo de Despesa: 65/2022

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

CPF/CNPJ do Contratado: 32.301.940/0001-07

Nome/Razão Social do Contratado: DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI

Endereço do Contratado: RUA ANA DE PONTES, 191 SALA 06, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN CEP:59255000

Objeto da Despesa: Locação de 01 (um) placa vibratória compactadora para os serviços pavimentações, reformas e construções diversas em nosso município.

Descrição do Item da Despesa:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA À GASOLINA DE 60KG. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATANTE.	Mês	09	850,0000	7.650,00
Total do contrato em R\$					7.650,00

Tipo Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 43/2022

Data do Termo: 11/04/2022

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Valor Global do Contrato: 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)

Vigência do Contrato: 11/04/2022 à 31/12/2022

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Ação: 2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Montanhas

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F4F7ED2B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PUBLICAÇÃO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO
EDITAL E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o não reconhecimento das impugnações interpostas pelas empresas: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI e RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI, vem tornar público que a sessão para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS, referente ao **Processo Licitatório nº 55/2022** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, TIPO “MENOR PREÇO”**, objetivando a contratação de empresa especializada na construção de um Complexo Urbanístico e de Lazer no Conjunto Cidade Nova, Zona Urbana, no Município de Montanhas/RN, está marcada para o **dia 25 de abril de 2022, às 09h00min**. A mesma será realizada na Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço supracitado, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 19 de abril de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMM
Portaria nº 001/2022

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D0D1148C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 110/2019 –
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 28.090.938/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de melhorias sanitárias domiciliares em residências no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O presente Aditivo terá vigência a partir de 31 de dezembro de 2020 e encerramento previsto para 30 de junho de 2021.

Monte Alegre/RN, em 31 de dezembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito – Contratante E

PAULO EDUARDO ANDRADE GOMES BARRETO,
P/ Contratada.

Obs: Republicado por incorreção!

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C444B347

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 29 (vinte e nove) de abril de 2022, às **09h00min**, a abertura da sessão da fase de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, conforme justificativas apenas ao processo. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 19 de abril de 2022

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9FD7589E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 10/2022, realizado em 04/04/2022, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para serviços de borracharia**
JONATE ELEN FERREIRA MIRANDA GOMES 07078719484-
CNPJ: 35.204.975/0001-16, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51; totalizando o valor de **R\$ 186.155,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais)**.

Monte Alegre/RN, em 11 de abril de 2022

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8E46DC1A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 10/2022 com início 23 de março de 2022, realizada em 04 de abril de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa)relacionada a seguir:

JONATE ELEN FERREIRA MIRANDA GOMES 07078719484-
CNPJ: 35.204.975/0001-16, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51; totalizando o valor de **R\$ 186.155,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais)**.

Monte Alegre/RN, 13 de abril de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:41AA94D7

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 79/2022

Processo de Despesa nº: 167/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 79/2022. Base Legal: Art. 25 Inciso II, combinado com Art. 13 Inciso VI. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para pagamento de inscrição para participação no evento Prefeitos do Futuro que será realizado em Brasília/DF nos dias 18, 19 e 20 de Maio de 2022.; Preço Global: R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2243 - Qualificação e Capacitação dos Servidores
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 18/04/2022 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:52AB916D

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 81/2022

Processo de Despesa nº: 169/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 81/2022. Base Legal: Art. 25 Inciso II, combinado com Art. 13 Inciso VI. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para pagamento de inscrição para participação no evento Prefeitos do Futuro que será realizado em Brasília/DF nos dias 18, 19 e 20 de Maio de 2022.; Preço Global: R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação:	2238 - Qualificação e Aperfeiçoamento dos Servidores Vinculados às Atividades do Controle Interno
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	124 - CONTROLE INTERNO
Programa:	0618 - MELHORIA DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CGM
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 18/04/2022

Por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:95E3F11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 20/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 02/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 05/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 05/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE

PEÇAS DE VEÍCULOS para atender as necessidades e demandas das secretarias municipais – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 19 de abril de 2022.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4F490F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 80/2022

Processo de Despesa nº: 168/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 80/2022. Base Legal: Art. 25 Inciso II, combinado com Art. 13 Inciso VI. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para pagamento de inscrição para participação no evento Prefeitos do Futuro que será realizado em Brasília/DF nos dias 18, 19 e 20 de Maio de 2022.; Preço Global: R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2220 - Formação e Profissionalização de Servidores da SEFIN
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0610 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 18/04/2022

Por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B85EB32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 04/2022

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na

realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 5501 no valor de R\$ 1.827,84 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 5504 no valor de R\$ 6.293,94 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 5507 no valor de R\$ 7.082,22 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 19 de Abril de 2022.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:4A65A765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 438 DE 19 DE ABRIL DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 438 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

Legislativo Municipal de Monte das Gameleiras/RN decreta:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Monte das Gameleiras/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Monte das Gameleiras/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art. 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de abril de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:5D7DDD6C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 012 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 012 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOLFO

CPF:063.113.234-19

Cargo/Função: Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	São José de Mipibú	19.04.2022	100,00	50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar de Reunião Ordinária referente ao mês de abril.

Local: Sala do Júri, no Fórum Judicial da Comarca de São José de Mipibú

Horário: 14h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de abril de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 18 DE ABRIL DE 2022 NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-04-2022 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:5B898FBB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 013/2022, 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 013/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.038.958-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETÁRIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor R\$	Unitário	Valor Total R\$
½ diária	Natal/RN	19/04/2022	150,00		75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Participar da solenidade de lançamento dos cursos de capacitação em turismo ofertados pela SETUR/RN.

Local: Auditório Celina Guimarães Centro de Convenções de Natal/RN
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz,
Ponta Negra-Natal/RN
Horário: 10h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de abril de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 18 DE ABRIL DE 2022 NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-04-2022 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:30F04D8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2022

PORTARIA nº 044/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I- **CONCEDER**, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO a Sr.ª **MARIA DO DESTERRO ALVES PEREIRA**, RG nº 885.794 e inscrita no CPF sob o nº 489.603.224-15, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG,

matrícula nº 0070, a ser usufruída no período de 04/04/2022 a 02/07/2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 19 de abril de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:80ED2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2022

PORTARIA nº 045/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I- **CONCEDER**, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO a Sr.ª **RITA MARIA DA CONCEIÇÃO**, RG nº 1.297.405 e inscrita no CPF sob o nº 035.219.374-30, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 0047, a ser usufruída no período de 04/04/2022 a 02/07/2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 19 de abril de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:11139036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2022

PORTARIA nº 046/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I- **CONCEDER**, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO a Sr.ª **MARIA AVUSLENE DA SILVA**, RG nº 1.280.627 e inscrita no CPF sob o nº 813.251.264-20, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 0180, a ser usufruída no período de 04/04/2022 a 02/07/2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 19 de abril de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:53E0D185

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2022**

PORTARIA nº 047/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I-CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO a Sr.º **FRANCISCO DIAS ROCHA**, RG nº 990.887 e inscrita no CPF sob o nº 438.062.604-00, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 0037, a ser usufruída no período de 04/04/2022 a 02/07/2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 19 de abril de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9BB3C227

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2022**

PORTARIA nº 048/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I-CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO a Sr.º **IZABEL IZA DE OLIVEIRA**, RG nº 672.268 e inscrita no CPF sob o nº 837.680.764-15, ocupante de cargo efetivo de Professora, matrícula nº 0100, a ser usufruída no período de 04/04/2022 a 02/07/2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 19 de abril de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8CB55BF7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2022041107

Dispensa: 041901 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO NA SALA DE ODONTOLÓGICO QUE ESTÁ FECHADO POR RECOMENDAÇÃO DO CRO/RN E PROJETO ANEXO.

Contratado e Valor Total Julgado: JM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 31.890.755/0001-32, com o valor total de R\$ 3.702,21

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 19/04/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8748A2E9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 041901 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 041901 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa JM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 31.890.755/0001-32, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO NA SALA DE ODONTOLÓGICO QUE ESTÁ FECHADO POR RECOMENDAÇÃO DO CRO/RN E PROJETO ANEXO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 19 de abril de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:83070B13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022.**

PORTARIA Nº 049/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art.

22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 017/2022, de 19 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 2 e ½ (duas e meia) diária, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), totalizando R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), ao Sr.**LEONARDO PAIVA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 125.132.954-39, matrícula: 901, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Endemias para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de oficinas do ciclo junino viabilizada através da emenda parlamentar nº 30540012/2021 em parceria com a sociedade amigos da pinacoteca.

Local de destino: Hotel Thermas, Av. Lauro Monte, 2001 – Santo Antônio, Mossoró/RN – CEP: 59614-000

Período do Afastamento: Partida: 22 de abril de 2022.

Retorno: 24 de abril de 2022.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 19 de abril de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:60794B8C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2022, de 19 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 2 e ½ (duas e meia) diária, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), totalizando R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), ao Sr. **FRANCISCO MARCOS DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF nº 089.769.694-80, matrícula: 862, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de oficinas do ciclo junino viabilizada através da emenda parlamentar nº 30540012/2021 em parceria com a sociedade amigos da pinacoteca.

Local de destino: Hotel Thermas, Av. Lauro Monte, 2001 – Santo Antônio, Mossoró/RN – CEP: 59614-000

Período do Afastamento: Partida: 22 de abril de 2022.

Retorno: 24 de abril de 2022.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 19 de abril de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7388566B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051/2022

PORTARIA Nº 051/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 018/2022, de 19 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), à Sra.**KEYLA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 779.468.984-87, matrícula: 069, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: 250ª Reunião ordinária da COSEMS/RN que terá com pauta: I – VERIFICAÇÃO DO QUORUM REGIMENTAR; II - LEITURA PARA APROVAÇÃO DA ÚLTIMA ATA III – ORDEM DO DIA: 3.1- Demanda reprimida de catarata e pterígio por região de saúde, necessidade de repactuação do teto financeiro dos recursos das cirurgias eletivas para essa finalidade – Cosems/RN; 3.2- Pauta da CIB – COSEMS; IV – TEMAS PARA DISCUSSÃO: 4.1- Apresentação do resultado da Pesquisa Nacional sobre Cobertura Vacinal do Projeto ImunizaSUS, seus Múltiplos Determinantes e as Ações de Imunização nos Territórios Municipais Brasileiros - NESCON/ FM/UFMG/CONASEMS 4.2 – Situação Epidemiológica das Arboviroses no RN – CVS/SESAP; V – INFORMES GERAIS: 5.1 - Proposta do I Seminário Estadual de Promoção à Saúde - DPIPS/ SESAP; 5.2- Oficina de Escuta Qualificada na Atenção Básica – CONASEMS/Cosems/RN; 5.3 – Fluxo da Linha do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) – SESAP; 5.4 - Seminário de Qualificação do Desempenho na APS/ Programa Previne Brasil/MS– COSEMS/RN; 5.5- Contato de profissionais e serviços com CEATOX/RN, intoxicação e acidentes com animais peçonhentos- SESAP.

Local de destino: HOTEL HOLIDAY INN, AV. SALGADO FILHO, 1906 – LAGOA NOVA, NATAL/RN.

Período do Afastamento: Partida: 20 de abril de 2022.

Retorno: 21 de abril de 2022.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 19 de abril de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:10D6E984

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2022. OBJETO: Prestação dos serviços radiofônicos para divulgação de notas, avisos do poder legislativo em emissoras de rádio com frequência modulada junto a Câmara Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 11/04/2022

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C8863758

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2022, que objetiva: Prestação dos serviços radiofônicos para divulgação de notas, avisos do poder legislativo em emissoras de rádio com frequência modulada junto a Câmara Municipal de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RÁDIO CARERÉ FM LTDA - R\$ 13.500,00.

Paraná - RN, 11 de abril de 2022

JOSÉ LUCIANO ROCHA
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:AC8FDFEA

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03180/20 - TP 01/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;
CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com sede a Rua Inocêncio Alves da Costa, 196 - centro - Rafael Fernandes - RN, objeto: Prestação de Serviços na execução da Obra de Implantação de Melhorias Sanitárias domiciliares neste município de Paraná-RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 18/07/2020 a 18/11/2020.

Paraná/RN, 18 de julho de 2020

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7C26B433

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03180/20 - TP 01/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;
CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com sede a Rua Inocêncio Alves da Costa, 196 - centro - Rafael Fernandes - RN, objeto: Prestação de Serviços na execução da Obra de Implantação de Melhorias Sanitárias domiciliares neste município de Paraná-RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 18/11/2020 a 18/03/2021.

Paraná/RN, 18 de novembro de 2020

ORIANA RODRIGUES –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3338399C

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 03180/20 - TP 01/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;
CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com sede a Rua Inocêncio Alves da Costa, 196 - centro - Rafael Fernandes - RN, objeto: Prestação de Serviços na execução da Obra de Implantação de Melhorias Sanitárias domiciliares neste município de Paraná-RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 16/07/2021 a 16/11/2021.

Paraná/RN, 16 de julho de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9A92E757

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00034/2022. OBJETO: Fornecimento de equipamentos destinados a manutenção dos poços artesanais deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/04/2022

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:393BA2E4

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00034/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00034/2022, que objetiva: Fornecimento de equipamentos destinados a manutenção dos poços artesanais deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MANUEL FERNANDES NETO & CIA LTDA - R\$ 49.650,00.

Paraná - RN, 13 de abril de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5880872A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03180/20 - TP 01/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;
CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com sede a Rua Inocêncio Alves da Costa, 196 - centro - Rafael Fernandes - RN, objeto: Prestação de Serviços na execução da Obra de Implantação de Melhorias Sanitárias domiciliares neste município de Paraná-RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 18/03/2021 a 16/07/2021.

Paraná/RN, 18 de março de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4EE34FC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER 001/2021 – CME**

PARECER 001/2021 – CME**INTERESSADO:** Comissão Estadual PROBNC-RN

ASSUNTO: Parecer Orientador- Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

COMISSÃO DE TRABALHO: Antônio Wilson Peixoto da Silva, Maria das Chagas Xavier de Moura Pereira, Ângela Maria Peixoto Barbosa Santana, Antônia Lúcia Xavier Brito.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de

Educação de Paraú uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº055/2021. Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as)– Antônio Wilson Peixoto da Silva, Maria das Chagas Xavier de Moura Pereira, Ângela Maria Peixoto Barbosa Santana, Antônia Lúcia Xavier Brito.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC; Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada; A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global. Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios. Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

III-PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado

tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes. Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Paraú/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no município de Paraú/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

IV – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Paraú/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Paraú, Rio Grande do Norte, aos 30 de março de 2022.

ANTÔNIO WILSON PEIXOTO DA SILVA

Presidente da CME

MARIA DAS CHAGAS XAVIER DE MOURA PEREIRA

Representante de Pais

ÂNGELA MARIA PEIXOTO BARBOSA SANTANA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

ANTÔNIA LÚCIA XAVIER BRITO

Representante de Professores

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:1540B15F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2046/2022 PREGÃO PRESENCIAL 15/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS)

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS)

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 15/2022 realizada em 13 de abril de 2022 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$56.500,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J A DISTRIBUIDOTA LTDA.- CNPJ: 24.622.067/0002-07, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 1 1 ; totalizando o valor de **R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 19 de abril de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:AA9EEBC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2046/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS)

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS)

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 15/2022 realizada em 13 de abril de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$56.500,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

J A DISTRIBUIDOTA LTDA.- CNPJ: 24.622.067/0002-07, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 1 1 ; totalizando o valor de **R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 19 de abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:D2D52D9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1688/2022 PREGÃO PRESENCIAL 12/2022 AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 12/2022 realizada em 13 de abril de 2022 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$114.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS- CNPJ: 40.709.668/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**.

PARELHAS/RN, em 19 de abril de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:D3FDD690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1688/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2022 realizada em 13 de abril de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$114.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS- CNPJ: 40.709.668/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 19 de abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Eduardo Azevedo Simão

Código Identificador:94917A7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.903/2022 PREGÃO
PRESENCIAL 16/2022**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 16/2022, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE PEDRA DE PARALELEPÍPEDO GRANÍTICA PARA SERVIÇOS DE CALCETEIRO:** 04 de Maio de 2022 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br, Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:6D606C90

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 112/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVELINE RAYSA DE LIMA LOPES			
MATRICULA: 121692-9			
CPF/DE: 016.705.964-51			
CARGO: PEDAGOGA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de uma reunião do Grupo Condutor da I CRSM da 4ª Região de Saúde.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rendrig Moura Guimarães

Código Identificador:A69E01E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 007/2022, à empresa **APOLO**

AUTO & SERVICE EIRELI CNPJ/MF nº 15.158.572/0001-70, no valor de R\$ 565.271,40 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos) para aquisição futura de forma parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a toda frota de veículos, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 19 de abril de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:3A805E34

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 06 de abril de 2022, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 007/2022, a empresa **APOLO AUTO & SERVICE EIRELI CNPJ/MF nº 15.158.572/0001-70**, no valor de R\$ 565.271,40 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos) para aquisição futura de forma parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a toda frota de veículos, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 19 de abril de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:5BB544A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2022**

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a despesa por Dispensa de Licitação de nº 033/2022, do Processo administrativo nº 994/2022, que tem por objeto a aquisição de 20m de mangueira de sucção a vácuo, destinada ao veículo de esgotamento sanitário na limpeza de fossas sépticas e sucção de dejetos, pertencente a Prefeitura municipal de Pedro Avelino. **CONTRATADO:** FRN AGRONEGOCIOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 35.841.110/0001-60. Valor total R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais). Base Legal: Art. 24, Inciso da II, da Lei n. 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 19 de Abril de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:EEE182C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 – Processo Administrativo nº. 994/2022. Objeto: aquisição de 20m de mangueira de sucção a vácuo, destinada ao veículo de esgotamento sanitário na

limpeza de fossas sépticas e sucção de dejetos, pertencente a Prefeitura municipal de Pedro Avelino. Empresa que apresentou menor valor: FRN AGRONEGOCIOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 35.841.110/0001-60, localizada a Rua Piloto Pereira Tim (BR 101), nº 2078 – Monte Castelo – Parnamirim-RN. Valor total R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais). Entrega imediata, mediante empenho. Base legal: art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93. Orçamento: 2021 – Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – material de consumo. RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL.

Município de Pedro Avelino/RN 19 de Abril de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

NILTON CAVALCANTI DE MORAIS

CPF: 434.607.554-15

Contratada

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0321D25D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 997/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2022**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE MULHERES E JOVENS NO DESENVOLVIMENTO BÁSICO DE MODELAGEM E COSTURA INDUSTRIAL, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Empresa **MIGUEL HIGINO JUNIOR 06536434463**, inscrito no CNPJ. 32.308.075/0001-20, com o valor total de R\$ 17.460,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais de 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais), com carga horária total de 240 (duzentos e quarenta) horas.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 18 de abril de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8B886BC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): MIGUEL HIGINO JUNIOR 06536434463
Objeto: Contratação de empresa especializada na CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE MULHERES E JOVENS NO DESENVOLVIMENTO BÁSICO DE MODELAGEM E COSTURA INDUSTRIAL, com o intuito de promover rentabilidade sustentável, inclusão social e econômica, para os municípios de Pedro Avelino/RN.

Valor Total: R\$ 17.460,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais de 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas

pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2022

Unidade Orçamentária: 02.010– Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social
Projeto Atividade: 2047 – Manut. das Ativ. Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assist. Social
Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fontes: 15000000

Fonte financeira: FPM, ICMS e RECEITA PRÓPRIA.

Fundamentação legal INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022, Lei 8.666/93, artigo 25
Vigência: 18/04/2022 a 18/07/2022
Data da assinatura: 18 de abril de 2022

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

MIGUEL HIGINO JUNIOR

P/Contratado(a)

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F274EEA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 106/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	FRANCICLEIDE FERREIRA GOMES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA PEDAGOGICA
CPF: 010.313.964-89	MATRICULA: 781-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 1/2	MOSSORÓ/RN	19 E 20 DE ABRIL 2022	R\$ 100,00	R\$ 150,00
() diárias com pernoite	Total			R\$ 150,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do percurso formativo do Projeto de Alfabetização e Letramento ProAle nos dias 19 e 20 de abril de 2022, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de abril de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D08DAF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 107/2022 DIARIA -

PORTARIA Nº 107/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	José Alexandre Sobrinho
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Prefeito Municipal
CPF: 596.825.744-04	MATRICULA: 3433

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
04	BRASILIA/DF	25 A 28 DE ABRIL 2022		R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
(X) diárias com pernoite		Total			R\$ 3.200,00
() diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação da Marcha dos Prefeitos, na Cidade de BRASILIA/DF, nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2022.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de abril de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A36B2897

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE AVISO LICITAÇÃO SISTEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP): 20220419001
Processo Administrativo: 20220419001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções e suporte técnico as unidades operacionais integradas da Prefeitura..

MODALIDADE

- Presencial

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço; Por Lote.

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Horário: 09:00 - Dia: 04/05/2022; - Local: Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 13h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 19 de Abril de 2022.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D2438DCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO AVISO/REAVISO RESULTADO LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20220405002

O Pregoeiro Oficial do município de Pilões/RN, designado pela Portaria 063/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna-se público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, que a licitação Pregão Presencial – SRP 20220405002, tipo Maior desconto por item, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA GRANDE NATAL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, QUANDO ESTIVEREM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com data de abertura ocorrida no dia 19/04/2022 às 10h30min, foi considerada “DESERTA”, face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 04 de maio de 2022, às 09h30min; Local: sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, GVCCCEP: 59960-000. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital completo continuará à disposição dos interessados no Site: <https://www.piloes.rn.gov.br/licitacaoista.php>.

PUBLIQUE-SE.

Pilões/RN, em 19 de abril de 2022

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2C1008AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - TP/PMP

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022 – TP/PMP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24030002/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 – TP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa destinada a pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial de trecho da Rua Manoel Epifânio Ribeiro, localizada na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN.

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADAS** as empresas: A) ATR VIANA CONSTRUTORA, CNPJ nº 30.610.589/0001-00; B) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; C) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07; D) AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 07.161.661/0001-48; E) J.D. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 17.495.347/0001-55. Não houveram empresas inabilitadas. O Julgamento da Habilitação estará disponível no site: www.portalegre.rn.gov.br. Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Portalegre/RN, 19 de Abril de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria n.º 004/2022 – GP/PMP

Publicado por:
 José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:756FA809

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 PORTARIA Nº 169/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 169/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.XXX.XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/04** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente Joaquim Neto para realizar consulta médica no(a) Liga**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de abril de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A4EEBE07

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 PORTARIA Nº 168/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 168/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.XXX.XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **18/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente Inalda Carreiro de Brito para realizar perícia médica na INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de abril de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4CE8CD9F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 PORTARIA Nº 158/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 158/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.XXX.XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/04** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente Joaquim Neto para realizar consulta médica no(a) Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de abril de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BB94F8D3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 166/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 166/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.XXX.XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **13/04** do corrente ano, objetivando transportar como motorista, **o(a) paciente Ivan Magna de Almeida Santos para realizar perícia médica no(a) INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de abril de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E35ECE69

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 165/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 165/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **12/04 a 13/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente Elita Vitoria Leandro Damasceno para realizar tratamento médico no Hospital Luiz Antonio**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de abril de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F3F263F4

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 161/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 161/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **070.XXX.XXX-55**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/04** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente Francisco Richardson Dias para realizar consulta médica no(a) Hemocentro de Mossoró**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de abril de 2022.

Retificado em 19 de abril de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7C2F0C8E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 337, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

DECRETO Nº 337, DE 19 DE ABRIL DE 2022

DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº.
312/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município E,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº. 312/2022, que dispõe sobre a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação na forma prevista no arts. 72 e 75, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Portalegre/RN e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Altera, em parte, a redação do art. 34 do Decreto Municipal nº. 312/2022, passando a vigorar com a seguinte forma:

Art. 34. O órgão demandante emitirá o Documento de Formalização de Demanda e/ou Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, quando couber, previstos no inciso I, do art. 3º deste Decreto, nos padrões previamente disponibilizados, preenchido em sua totalidade e encaminhará ao Ordenador de despesa para autorização e prosseguimento da contratação.

Art. 2º Acresce o §3º ao art. 38 do Decreto Municipal nº. 312/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§3º Na impossibilidade de elaboração do Termo de Referência pelo setor de compras, na forma deste artigo, ficará a cargo de cada órgão demandante a designação do responsável pela sua elaboração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:16C7DFF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

PORTARIA Nº 189, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira**, matrícula nº 700, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos- SEMED, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Coordenação Administrativa, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para custear despesas no período de 19 e 20/04/2022 na cidade de Mossoró/RN, com objetivo de participar de um curso formativo do Projeto de Alfabetização e Letramento – ProAle, conforme documentação, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7B130F59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

PORTARIA Nº 190, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Rouzimario Marcel Dias da Costa, matrícula nº 510 ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária(s),

no valor unitário de **60,00 (sessenta)**, para custear despesas no dia 19/04/2022 na cidade de **Mossoró/RN**, com objetivo de conduzir o carro FIAT/STRADA/FREEDOM - Placa RGH 7H00, no deslocamento de técnica da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, para participar de um curso formativo do Programa de Alfabetização e Letramento – ProAle.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CC34E485

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12040002/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO 010/2022 - FMS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 24020001/2022**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temístocles Maia de Lucena, **CONTRATADA: ULTRA LICITACOES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.524.917/0001-32, sediado(a) na R GETULIO VARGAS, 73 SALA 06 - CENTRO, CONCORDIA - SC, CEP: 89700-079, neste ato representada pelo(a) Sr. Jonatan Deparis, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO: Aquisição de tablets destinados aos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, e aquisição de computador tipo servidor necessário para o funcionamento do sistema E-SUS, utilizado pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família, decorrentes de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022.** Valor global: **R\$ 6.679,00** (Seis mil, seiscentos e setenta e nove reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir com início na data de **12/04/2022** e encerramento em **12/04/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **Signatários: TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA e JONATAN DEPARIS.**

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:495557FF

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12040001 – PREGÃO
ELETRÔNICO 010/2022 - FMS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 24020001/2022**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temístocles Maia de Lucena, **CONTRATADA: VANGUARDA INFORMATICA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.975.551/0001-27, sediado(a) no Setor Comercial Norte, quadra 04, bloco B, nº 100, sala 1201, parte B, Edifício Centro Empresarial VARIG, em Brasília/DF, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Felipe Gonçalves Nova da Costa, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO: Aquisição de tablets destinados aos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, e aquisição de computador tipo servidor necessário para o funcionamento do sistema E-SUS, utilizado pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família,**

decorrentes de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022. Valor global: **54.649,50** (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir com início na data de **12/04/2022** e encerramento em **12/04/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA** e **FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA**.

Portalegre/RN, 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:A2DEFAEE

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25030001/2022 – REFERENTE AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28050001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 12050001/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temístocles Maia de Lucena, **CONTRATADA: SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.653.299/0001-07, sediado(a) na AV. RIO BRANCO, 1556, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.605-210, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lucas Alves de Lima, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021.** Valor global: R\$ 441.487,08 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oito centavos). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia na data de 25/03/2022 e encerramento em 25/03/2023.

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA** e **LUCAS ALVES DE LIMA**.

Portalegre/RN, 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:6BE6428F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 019 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 338 DE 19 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 338, DE 19 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

271 13.695.0006.2138.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

653 20.544.0008.1084.0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 17010000
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:BEB28E54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2022.**

Decreta ponto facultativo o dia 22 de abril de 2022, (sexta-feira), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o dia 21 de abril do corrente, (quinta-feira) é feriado nacional, destinado ao dia de Tiradentes.

CONSIDERANDO, que o dia 22 de abril do corrente, (sexta-feira), será ponto facultativo.

CONSIDERANDO, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "PONTO FACULTATIVO" o expediente do dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO** a Unidade Básica de Saúde do centro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 19 de abril de 2022

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EEE6520E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 027.2022 - (NOMEAÇÃO - JHONNY LIMA CORTEZ)**

PORTARIA Nº. 027/2022 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, em 07 de abril de 2022.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JHONNY LIMA CORTEZ**, portador do CPF nº 700.726.724-63, para assumir o cargo comissionado de **Coordenador de Controle e Avaliação de Resultados**, vinculado à **Secretaria de Educação** do Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, **tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de abril de 2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de abril de 2022.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:4853AE6A

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 028.2022 - (NOMEAÇÃO - JOÃO PEDRO
OLIVEIRA FRANÇA)**

PORTARIA Nº. 028/2022 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, em 07 de abril de 2022.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JOÃO PEDRO OLIVEIRA FRANÇA**, portador do CPF nº 016.889.894-20, para assumir o cargo comissionado de **Coordenador da Junta de Serviço Militar - JSM**, vinculado à **Secretaria de Administração** do Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, **tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de abril de 2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de abril de 2022.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:64BADA7F

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 029.2022 - (EXONERAÇÃO - JHONNY LIMA
CORTEZ)**

PORTARIA Nº. 029/2022 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, em 07 de abril de 2022.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **JHONNY LIMA CORTEZ**, portador do CPF nº 700.726.724-63, do cargo comissionado de **Coordenador de Controle e Avaliação de Resultados**, vinculado à **Secretaria de Educação** do Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, **tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de abril de 2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de abril de 2022.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F8C548E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 19 de abril de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas especializadas, agendada para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 19 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego
Código Identificador:AB743EE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2022**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN no dia 19 de abril de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal transportando servidores para participar da Solenidade de Lançamento dos Cursos de Capacitação em Turismo.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 19 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego
Código Identificador:FC9D5D55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 014/2022**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. **Francisca Lucielma de Oliveira Silva** e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor da Senhora: Francisca Lucielma de Oliveira Silva, CPF:103.684.464-17, residente e domiciliada na Zona Rural: Sítio Aracaju Nº 49, Riacho da Cruz/RN, para realizar avaliação de **Desfibrilador e Marcapasso** na cidade de Natal/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 19 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:9E9A0ACA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 015/2022, DE 19 DE
ABRIL DE 2022.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”. Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Antonia Roberlânia Rodrigues da Silva analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor da Senhora: Antonia Roberlânia Rodrigues da Silva, CPF:009.410.814-51, residente e domiciliada na Avenida: Camila de Lellis Nº473, Centro, Riacho da Cruz/RN, para realizar consulta especializada em Arritmologista na cidade de Mossoró/RN para seu filho menor Francisco Nonato Rodrigues, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 19 de abril de 2022.

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:419E0F88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº 559/2022**

Decreta ponto facultativo feriado de Tiradentes 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril de 2022, quinta-feira;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN.

Parágrafo único. O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de abril de 2022

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:400B3C7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CHEFE DE UNIDADE SETORIAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Portaria nº 66/2022

Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 701.000.754-36, para o cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 25, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 15 de abril, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 19 de abril de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:712D10D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE UNIDADE SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 65/2022

Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ROGERIO RODRIGUES DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 085.391.774-47, do cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 25, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 14 de abril, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 19 de abril de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:6652140F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, datado de 19.04.2022, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à **CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “LUAN E FORRÓ ESTILIZADO”, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JULHO DE 2022, AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.985.184/0001-99, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.**

Riachuelo/RN, em 19 de abril de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:5100A1E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022 – PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 17.985.184/0001-99.

Endereço: Rua Argentina, nº 56, Centenário, Campina Grande/PB, CEP: 58.428-100.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “LUAN E FORRÓ ESTILIZADO”, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JULHO DE 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 – Poder Executivo / Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL
Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL
Proj/ativ.: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL
Categoria: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R.: Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA: 19/04/2022 à 30/07/2022.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, FÁBIO DE ALMEIDA COELHO.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:3A760C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
0132022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

0132022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vema público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população.

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades das equipes de plantonistas da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – Centro – Rio do Fogo/RN, despesa referente ao fornecimento de refeições.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande importância para atender as políticas públicas de saúde. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI CNPJ: 31.877.045/0001-72, empenho ordinário nº 303009 no valor de R\$ 8.667,90 (Oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos); nota fiscal nº 00389, referente a despesa com fornecimento de refeições para colmatar as necessidades das equipes de plantonistas da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – Centro – Rio do Fogo/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO Gabinete do Prefeito Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo/RN, 18 de abril de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:0766DCC4

GABINETE DO PREFEITO
0142022 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0142022 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população.

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades das Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede deste município, Unidade Mista de Saúde e demandas judiciais existentes no município de Rio do Fogo/RN, no que se refere a aquisição de material hospitalar.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela CRM COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 04.679.119/0001-93, empenho ordinário nº 401006 no valor de R\$ 15.216,50 (Quinze mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); nota fiscal nº 28236, referente a despesa com aquisição de material de consumo hospitalar para colmatar as necessidades das Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede deste município, Unidade Mista de Saúde e demandas judiciais existentes no município de Rio do Fogo/RN. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO Gabinete do Prefeito Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo/RN, 19 de abril de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:92698AB1

GABINETE DO PREFEITO
0152022 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0152022 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, precisa recorrer a iniciativa privada para atender o paciente Gilberto Baracho da Rocha, CPF nº 042.786.188-83, cartão SUS 709 2022 2967 5431, residente na Rua das Hortências, 68 – Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN, para realização do exame de imagem (CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO COM ESF - REP), conforme requisição médica e documentação em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 401007 no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais); nota fiscal nº 358465, referente a despesa com exame de imagem (CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO COM ESF - REP), conforme requisição médica e documentação em anexo, para o paciente Gilberto Baracho da Rocha, CPF nº 042.786.188- 83, cartão SUS 709 2022 2967 5431, residente na Rua das Hortências, 68 – Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO Gabinete do Prefeito Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo/RN, 19 de abril de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:512DC5F3

GABINETE DO PREFEITO
0162022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0162022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio

Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, precisa recorrer a iniciativa privada para atender a paciente Maria Elenilda Fortunato de Carvalho, CPF nº 050.276.474- 09, cartão SUS 706 3057 3208 4771 residente na Rua Antônio Malta, 07 – Zona rural – Punaú – Rio do Fogo/RN, para realização do exame de imagem (ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL), conforme requisição médica e documentação em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 321002 no valor de R\$ 120,00 (120,00 reais); nota fiscal nº 358210, referente a despesa com exame de imagem (ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL), conforme requisição médica e documentação em anexo, para a paciente Maria Elenilda Fortunato de Carvalho, CPF nº 050.276.474-09, cartão SUS 706 3057 3208 4771 residente na Rua Antônio Malta, 07 – Zona rural – Punaú – Rio do Fogo/RN. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO Gabinete do Prefeito Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo/RN, 19 de abril de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:FBB37383

**PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará realizar a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, tipo Menor preço, no dia 04/05/2022, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar o fornecimento de gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, uma vez que o item 05 do Pregão Eletrônico nº 001/2022, tornou-se Fracassado, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 04/05/2022 – Horas : 09:59
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 29/04/2022 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 04/05/2022 – Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 04/05/2022 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 20 de abril de 2022

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:7058E89C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 144/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de terreno para funcionamento do Aterro Controlado Provisório do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que dispõe sobre a Locação de terreno para funcionamento do Aterro Controlado Provisório do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Locação de terreno

para funcionamento do Aterro Controlado Provisório do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de abril de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:31E99DC5

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 145/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Agricultura, Assistência Social e Saúde e Saneamento, que visa sobre o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de abril de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7547DD04

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 146/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Agricultura, Assistência Social e Saúde e Saneamento, que visa sobre o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de abril de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0E46AB77

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.04.19-0001

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado RODOLFO FERNANDES CARTORIO UNICO, CNPJ/CPF/MF Nº 08.392.565/0001-73, com sede na Rua R JOAO CORDEIRO, 144, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ RANULFO GURGEL DE BESSA, CPF: 130.234.974-00. Objeto: Contratação de Serviços Cartoriais destinados aos inscritos no Cadastro Único dos programas sociais e ações da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R \$33.821,50 (trinta e três mil e oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Fiscal do contrato ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 19/04/2022 à 19/04/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de abril de 2022.

Contratante:

JOSÉ FLÁVIO MORAIS -

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

JOSÉ RANULFO GURGEL DE BESSA,

CPF: 130.234.974-00.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:88ED3AB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09 e através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado RODOLFO FERNANDES CARTORIO UNICO, CNPJ/CPF/MF Nº 08.392.565/0001-73, com sede na Rua R JOAO CORDEIRO, 144, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ RANULFO GURGEL DE BESSA, CPF: 130.234.974-00 – Processo Administrativo Nº 0041/2022, Dispensa Nº 0001/2022IN, Fundamentação Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de Serviços Cartoriais destinados aos inscritos no Cadastro Único dos programas sociais e ações da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 91.799,10 (Noventa e um mil setecentos e noventa e nove reais e 10 centavos). Vigência Contratual: 19/04/2022 à 19/04/2023 –

Rodolfo Fernandes/RN – 19 de Abril de 2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS -

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8AE0511D

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE

RODOLFO FERNANDES

PORTARIA Nº 003/2022

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação Cedita pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de Serviços de Customização, Treinamento, Hospedagem e Manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO solicitação da Diretoria do Fundo de previdência do Município de Rodolfo Fernandes que dispõe sobre a Contratação de Serviços de Customização, Treinamento, Hospedagem e Manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de Serviços de Customização, Treinamento, Hospedagem e Manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de abril de 2022.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3DAFC41F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.04.19-0002**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado RODOLFO FERNANDES CARTORIO UNICO, CNPJ/CPF/MF Nº 08.392.565/0001-73, com sede na Rua R JOAO CORDEIRO, 144, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ RANULFO GURGEL DE BESSA, CPF: 130.234.974-00. Objeto: Contratação de Serviços Cartoriais destinados aos inscritos no Cadastro Único dos programas sociais e ações da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 57.977,60 (cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) Fiscal do contrato ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 19/04/2022 à 19/04/2023. Rodolfo Fernandes/RN, 19 de abril de 2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: JOSÉ RANULFO GURGEL DE BESSA, CPF: 130.234.974-00.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9718B512

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - JULGAMENTO DE
RECURSO**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 109, §4º, da lei nº 8.666/93 e:

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitações na Decisão de Recurso Administrativo à licitação Tomada de Preço nº 01/2022;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso interposto pela licitante **PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI**; e
CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela Comissão de Licitação;

RESOLVE:

Julgar **IMPROCEDENTE** o recurso supramencionado, de modo a manter a decisão que **INABILITOU** a empresa **PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI**, a participar das fases seguintes do processo licitatório Tomada de Preços nº 01/2022, determinando ainda à Comissão, o prosseguimento do certame, objetivando a análise e julgamento das propostas de preço das empresas habilitadas.

Ruy Barbosa/RN, em 19 de Abril de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:493F5A55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 152/2022 – GAB**

Portaria nº. 152/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas no dia de hoje (19/04/2022), o qual irá à cidade de Natal/RN, com o objetivo de comparecer à sede regional do Inbra, no dia 19 de abril de 2022, para diligenciar o processo n.54000.014984/2022-59, vinculado ao processo n. 54330.000474/2017-03 originário), que trata da autorização da construção de uma escola no Assentamento Santa Rita, na zona Rural do município de Santa Cruz-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de abril de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:64E4B0ED

**GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ASSISTENTE DE
ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PROGRAMA TEMPO DE
APRENDER**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA, nesta data, o Processo Seletivo Simplificado Público, para **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER** realizado pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Edital nº. 001/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, em 19 de abril de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:1A5338C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 023/2022 com início 31 de março de 2022, realizada em 12 de abril de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: SIGMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-CNPJ: 26.576.226/0001-29, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; totalizando o valor de R\$ 213.950,00 (duzentos e treze mil, novecentos e cinquenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 13 de abril de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:FEA610CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 023/2022, realizada em 12 de abril de 2022, que teve por Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de parques infantis (playground) a serem devidamente entregues e instalados nas escolas e creches municipais do Município de Santa Cruz/RN a saber: SIGMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-CNPJ: 26.576.226/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; totalizando o valor de R\$ 213.950,00 (duzentos e treze mil, novecentos e cinquenta reais).

SANTA CRUZ/RN, em 13 de abril de 2022

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:F2A9FFF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03060001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03060001/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita pelo CNPJ: 40.998.734/0001-26:

Celebra o presente instrumento de aditivo ao contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com Sede à Rua Av. Presidente Juscelino, N.º 461 - Centro - CEP 59 464-000, inscrito no CNPJ sob nº **01.612.438/0001-93**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF nº 874.513.104-00, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.998.734/0001-26**, com sede Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.065-300, neste ato representado pela Sra. **Alessandra Magally Lima De Abreu**, inscrita no CPF nº **903.964.054-87**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520 de 17/07/2002, com o edital do processo licitatório 001/2021, na modalidade Pregão Presencial e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a **Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente.**

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem o objetivo de prorrogar a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

É por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Maria

Contratante

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Top Down Consultoria LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

Contratada

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Representante Legal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:2B63AB27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 019/2022 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2021**

Contratante:PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado:T DE S C CARVALHO – CNPJ/MF sob o nº 14.465.585/0001-20

Processo nº: 027/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total: R\$ 27.494,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Santa Maria/RN, 23 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Maria

Contratante

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

T de S C Carvalho

CNPJ: 14.465.585/0001-20

Contratada
DELZIELI FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO
 Representante Legal

Publicado por:
 Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:18B8B445

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL - REF. PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 002.2022**

NOTIFICANTE: Município de Santa Maria/RN
NOTIFICADA: ARTMED COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18.

ENDEREÇO: Rua Dr. Luiz Dutra, 340 - ALECRIM CEP: 59040340 - NATAL/RN

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Ata de registro de preços nº 007/2022.

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS).

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Raniery Soares Câmara, **Resolve:**

Considerando que o Município firmou ata de registro de preços com a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18;

Considerando que é dever do Contratado cumprir na integralidade o que consta no Edital e Anexos do Certame de que participou, e o cumprimento irregular das cláusulas contratuais não é aceito pela Administração Pública Municipal;

Considerando que a empresa já praticou sucessivos equívocos junto ao Município relacionado à Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a empresa, principalmente no que se refere aos prazos de entrega;

Considerando que o Município realizou solicitações à empresa em 17 de março de 2022,

Considerando que mesmo após a solicitação, os itens não foram entregues ao Município e a empresa não apresentou qualquer justificativa para este descumprimento até a presente data;

Considerando que após incessantes tentativas de contato do Município com a empresa não logrou-se êxito.

Considerando o disposto no *caput*, do artigo 77, e no *caput*, incisos I e II do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

NOTIFICAR a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18, para que, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, **PRESTE ESCLARECIMENTOS** por via documental no tocante ao não efetivo cumprimento das condições contratuais, no que diz respeito ao motivo pelo qual não foi entregue os itens ordenados no prazo previamente estabelecido e **ENTREGUE** os itens solicitados em conformidade com o que foi apresentado quando do procedimento licitatório, sob pena, de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Maria/RN, 19 de abril de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:4AB5AD12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - REF.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010.2021**

NOTIFICANTE: Município de Santa Maria/RN
NOTIFICADA: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.004.395/0001-17.

ENDEREÇO: AV DOUTOR JOAQUIM NABUCO, nº.1277, VARADOURO, OLINDA/PE, CEP: 53.020-310.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2021 – Ata de registro de preços nº 025/2021

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, E PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Raniery Soares Câmara, **Resolve:**

Considerando que o Município firmou ata de registro de preços com a empresa REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.004.395/0001-17;

Considerando que é dever do Contratado cumprir na integralidade o que consta no Edital e Anexos do Certame de que participou, e o cumprimento irregular das cláusulas contratuais não é aceito pela Administração Pública Municipal;

Considerando que a empresa já praticou sucessivos equívocos junto ao Município relacionado à Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a empresa, principalmente no que se refere aos prazos de entrega;

Considerando que o Município realizou solicitação à empresa em 29 de dezembro de 2022,

Considerando que mesmo após a solicitação, os itens não foram entregues ao Município e a empresa não apresentou qualquer justificativa para este descumprimento até a presente data;

Considerando que após incessantes tentativas de contato do Município com a empresa não logrou-se êxito.

Considerando o disposto no *caput*, do artigo 77, e no *caput*, incisos I e II do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

NOTIFICAR a empresa REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.004.395/0001-17, para que, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, **PRESTE ESCLARECIMENTOS** por via documental no tocante ao não efetivo cumprimento das condições contratuais, no que diz respeito ao motivo pelo qual não foi entregue os itens ordenados no prazo previamente estabelecido e **ENTREGUE** os itens solicitados em conformidade com o que foi apresentado quando do procedimento licitatório, sob pena, de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Maria/RN, 19 de abril de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:DE3049A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL - REF. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002.2021**

NOTIFICANTE: Município de Santa Maria/RN

NOTIFICADA: LUAZUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 04.229.531/0001-01.

ENDEREÇO: RUA IRMA OTILIA, nº 700, LOTE 56 QUADRA 04, BAIRRO: ZONA DE EXPANSÃO URBANA, MACAÍBA/RN, CEP: 59.280-000.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Ata de registro de preços nº 030/2021

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Raniery Soares Câmara, **Resolve:**

Considerando que o Município firmou ata de registro de preços com a empresa LUAZUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 04.229.531/0001-01;

Considerando que é dever do Contratado cumprir na integralidade o que consta no Edital e Anexos do Certame de que participou, e o cumprimento irregular das cláusulas contratuais não é aceito pela Administração Pública Municipal;

Considerando que a empresa já praticou sucessivos equívocos junto ao Município relacionado à Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a empresa, principalmente no que se refere aos prazos de entrega;

Considerando que o Município realizou solicitação à empresa em 08 de março de 2022,

Considerando que mesmo após a solicitação, os itens não foram entregues ao Município e a empresa não apresentou qualquer justificativa para este descumprimento até a presente data;

Considerando que após incessantes tentativas de contato do Município com a empresa não logrou-se êxito.

Considerando o disposto no *caput*, do artigo 77, e no *caput*, incisos I e II do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

NOTIFICAR a empresa LUAZUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 04.229.531/0001-01, para que, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, **PRESTE ESCLARECIMENTOS** por via documental no tocante ao não efetivo cumprimento das condições contratuais, no que diz respeito ao motivo pelo qual não foi entregue os itens ordenados no prazo previamente estabelecido e **ENTREGUE** os itens solicitados em conformidade com o que foi apresentado quando do procedimento licitatório, sob pena, de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Maria/RN, 19 de abril de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:3FDB0F59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL - REF. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002.2021**

NOTIFICANTE: Município de Santa Maria/RN

NOTIFICADA: H. C. CORDEIRO – CNPJ nº 20.755.100/0001-35.

ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, nº 1311, LOJA 4, BAIRRO: ALTO DA CONCEICAO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-322.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Ata de registro de preços nº 029/2021

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Raniery Soares Câmara, **Resolve:**

Considerando que o Município firmou ata de registro de preços com a empresa H. C. CORDEIRO inscrita no CNPJ sob nº 20.755.100/0001-35;

Considerando que é dever do Contratado cumprir na integralidade o que consta no Edital e Anexos do Certame de que participou, e o cumprimento irregular das cláusulas contratuais não é aceito pela Administração Pública Municipal;

Considerando que a empresa já praticou sucessivos equívocos junto ao Município relacionado à Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a empresa, principalmente no que se refere aos prazos de entrega;

Considerando que o Município realizou solicitações à empresa em 25 de fevereiro 2022 e 08 de março de 2022,

Considerando que mesmo após a solicitação, os itens não foram entregues ao Município e a empresa não apresentou qualquer justificativa para este descumprimento até a presente data;

Considerando que após incessantes tentativas de contato do Município com a empresa não logrou-se êxito.

Considerando o disposto no *caput*, do artigo 77, e no *caput*, incisos I e II do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

NOTIFICAR a empresa H. C. CORDEIRO inscrita no CNPJ sob nº 20.755.100/0001-35, para que, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, **PRESTE ESCLARECIMENTOS** por via documental no tocante ao não efetivo cumprimento das condições contratuais, no que diz respeito ao motivo pelo qual não foi entregue os itens ordenados no prazo previamente estabelecido e **ENTREGUE** os itens solicitados em conformidade com o que foi apresentado quando do procedimento licitatório, sob pena, de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Maria/RN, 19 de abril de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:2658D1AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 07/022-PONTO FACULTATIVO**

DECRETO 007/2019 Santa Maria-RN, 19 de Abril de 2019.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, o dia 22 de Abril de 2022, sexta-feira, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:

Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:F63B0CE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 719/2022**

CNPJ: 08110439000189

Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro

Telefone 08434342255

gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO Nº 000719/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Sub-Total:	20.000,00
Total Parcial Suplementado:	20.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.006.04.122.0007.2277.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
02.006.15.452.0021.2320.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
Sub-Total:	20.000,00
Total Parcial Reduzido:	20.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 19, Abril de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:884AF457

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 526/2022**

Portaria de diária nº 526/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da 250ª Reunião Ordinária do COSEMS.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AEF0C5F3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 527/2022**

Portaria de diária nº 527/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **VEMAR BRITO DOS SANTOS JUNIOIR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de capacitação para operacionalização do SIES.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BDEEFD23

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 528/2022**

Portaria de diária nº 528/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, nos dias 07,08 e 12 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:58CA0D8E

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2022

Vimos através deste, comunicar as empresas do **REGISTRO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** das empresas:

ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 – CNPJ: 35.962.636/0001-07
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI – CNPJ: 08.251.530/0001-14, visando à assinatura das Atas de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 19 de abril de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:038CB6E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 510/2022

Portaria de diária nº 510/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4506A38E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 529/2022

Portaria de diária nº 529/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 12 e 13 de abril de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1C579DA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 530/2022

Portaria de diária nº 530/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 11 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:964A7A8D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 531/2022

Portaria de diária nº 531/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 17 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 19 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B3298537

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 532/2022

Portaria de diária nº 532/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 13 de Abril de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4FDD93DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 533/2022

Portaria de diária nº 533/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 15 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 19 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:ACC5DFE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 534/2022

Portaria de diária nº 534/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos 19 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:103EDC0A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 720/2022

Decreto nº 720/2022

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos/RN e da outra providencias.

A Prefeita do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30 II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santana do Matos, no dia 22 de abril de 2022.

Art. 2ºEste decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos - RN, 19 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C0BCC8CD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 720/2022

Decreto nº 720/2022

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos/RN e da outra providências.

A Prefeita do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30 II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santana do Matos, no dia 22 de abril de 2022.

Art. 2ºEste decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos - RN, 19 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:892A6BB0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 535/2022

Portaria de diária nº 535/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 14 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CE0E41F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 536/2022

Portaria de diária nº 536/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3½ (três meias) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 13, 14 e 16 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E5320F46

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 537/2022

Portaria de diária nº 537/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 12 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CE8E052A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 538/2022

Portaria de diária nº 538/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CAFFD940

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 539/2022

Portaria de diária nº 539/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C47A9570

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 540/2022

Portaria de diária nº 540/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 298. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A246EF70

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 541/2022

Portaria de diária nº 541/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 15 de abril de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0A53F0F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 542/2022

Portaria de diária nº 542/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8BBBBC76

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 543/2022

Portaria de diária nº 543/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com objetivo de conduzir Usuários do Programa Criança Feliz, para realizar perícias junto ao INSS, no dia 20 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2770D12B

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1273/2022

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **25 de abril de 2022**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **06 de maio de 2022, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 19 de abril de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Pliny de Sousa Silva
Código Identificador:5AB53F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO 001/2022

SEGUNDO TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRAS Nº 23121/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS E A EMPRESA TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento, de uma lado o **MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob numero 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, neste ato representada pelo secretário Municipal, Sr. Antonio Macedo Neto, Brasileiro, Casado, portador da carteira de identidade nº 669.775 ITEP/RN e inscrito no CPF. Sob numero 530.462.344-49, residente e domiciliado na cidade de Santana do Matos/RN doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ. 10.322.491/0001-40, estabelecida na Rua Bernado Bezerra, nº 21, Passagem, Florânia/RN representada neste ato por ERIVANALDO TEIXEIRA DE SOUZA, sócio administrador.

CONTRATADO

Neste data entre as partes contratante acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato nº 23121/2020, firmado entre as partes acima qualificadas em 17 de fevereiro de 2022 mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMARIA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a Paralisação e Supensão do contrato de nº 23121/2020 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de ruas da zona urbana do município de santana do matos, para atender ao convênio 865921/2018

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 -O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original ficaram suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviço para a continuidade da obra

2.2 - Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra em comento

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso II da Lei 8666/93

3.2 -A administração Município se viu obrigada a Paralisar/Suspender o contrato nº 23121/2020 por acordo com a CONTRATADA devido fato do crédito do recurso nao ter sido repassado ao município até o presente momento, sendo o mesmo condicionante para o andamento da obra.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas

4.2 - E por estarem devidamente acordados, declaração as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento o qual devera ser publicado no Diário Oficial, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idoneas e civilmente capazes

Santana do Matos/RN, 12 de Abril de 2022.

ANTONIO MACEDO NETO
Contratante

TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:420FB2F6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 101/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 18 de abril de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA, CPF nº. 098.001.634-76, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1A10A65A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 054.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ANDRYEVERSON EDNEY DOS SANTOS, CPF.: 016.670.474-18, CONTRATADO.

O CONTRATANTE: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do CONTRATADO para exercer o cargo de Técnico em Radiologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, em substituição dos servidores público municipal que estão gozando de férias durante o mês de abril de 2022.

O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do CONTRATADO

Do Valor Global: R\$ **R\$ 886,67 (oitocentos e oitenta e seis e sessenta e sete reais).**

Da Vigência: 12 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 12 de abril de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e, ANDRYEVERSON EDNEY DOS SANTOS FERNANDES (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:758F42BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0603/2022**

LEI Nº 0603/2022,

Santana do Seridó, 18 de abril de 2022.

Institui o pagamento do décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas com 1/3 (um terço) a mais sobre os ganhos, como direitos sociais dos Vereadores do município de Santana do Seridó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente iniciativa do Poder Legislativo Municipal e, ainda: Considerando o disposto no Art. 35, inciso II, alíneas “a” e “b” da lei orgânica municipal de Santana do Seridó; Considerando o que dispõe o Art. 7º, Incisos VIII e XVII da Constituição Federal, além da decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, com repercussão geral, no Recurso Extraordinário nº 650.898/RS; Considerando decisão nº 2.416/2015-TC do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN no processo de consulta nº 14286/2017-TC/RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos a partir do exercício 2022 como direitos sociais dos Vereadores do município de Santana do Seridó, o 13º (décimo terceiro) subsídio e o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor dos subsídios.

Art. 2º - O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponde a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no mandato, que poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 3º - No caso de extinção do mandato de Vereador decorrente de renúncia ou cassação, bem como nos casos de licença para tratar de assuntos particulares ou para ser investido no cargo de Secretário Municipal ou outro cargo de qualquer esfera de Governo, conforme dispõem os artigos 39 e 40 da Lei Orgânica Municipal, o 13º (décimo terceiro) subsídio ser-lhe-á á pago proporcionalmente ao número de meses do ano em que esteve no efetivo exercício do mandato.

Art. 4º - O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, equivalente ao período de 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do mandato de Vereador por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor de um mês de subsídio acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 4º - O período de férias acrescidas de terço constitucional dos Vereadores, que corresponde a 30 (trinta) dias vinculado ao recesso legislativo, somente será pago a partir do primeiro mês do segundo ano de cada legislatura, depois de decorrido o efetivo exercício do mandato de Vereador por 12 (doze) meses.

§ 2º - Em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular férias ou negociar parte delas para ser convertida em pecúnia.

§ 3º - As férias dos Vereadores não geram motivo para a convocação de suplentes, considerando que o direito de concessão está vinculado ao recesso legislativo instituído regimentalmente.

§ 1º - Cabe ao Presidente da Câmara Municipal, observada a conveniência orçamentária e financeira, fixar o calendário correspondente ao pagamento do 1/3 (um terço) das férias dos Vereadores.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício no mandato será tomada como mês integral.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Santana do Seridó vigente para o exercício de 2022 e demais exercícios financeiros.

Art. 6º - Seguem como anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC nº 101/2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 18 de abril de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:738B3EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 024/2022**

CONTRATO Nº: 024/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP016/22-FUSAM

CONTRATANTE: FUNDO SAÚDE. SANTANA DO SERIDÓ inscrita sob o CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA inscrita sob o CNPJ: 09.234.399/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte e tratamento (incineração) de resíduos contaminantes, geradas pelas Unidades básicas de saúde e hospitalar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.700,00 (onze mil, setecentos reais)

PROGRAMA TRABALHO	DE Atividades do	: Exercício 2022 Atividade 0215.103010036.2.060 Custeio das
Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento		
3.3.90.39.99, Fonte de recurso 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde no valor de R\$ 9.000,00.		
Exercício 2022 Atividade 0215.103010096.2.062 Manutenção das Ações e		
Serviços Públicos Em Saude (Custeio) ATENCAO BASICA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de		
terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Fonte de recurso 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção no valor de R\$ 2.700,00.		

VIGÊNCIA: 18 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2022

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:6E687610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 01040070/2022 – FUSAM

DISPENSA Nº 017/2022 - FUSAM

ORGÃO GERENCIADO: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

ORGÃO GERENCIADOR: Robério de Lima Vieira– CPF: 113.319.54-40

OBJETO: Prestação de serviços para aplicação de películas automotivas com material incluso destinados aos veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.416,00 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 19/04/2022 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 19/04/2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:2E195F1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 10020014/2022 – FUSAM

DISPENSA Nº 018/22 - FUSAM

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

ORGÃO GERENCIADO: ALAMBERG SILVA DE SOUZA 08281497475– CNPJ: 28.296.173/0001-18

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção e aplicação de piso em granilite com polimento incluso, destinados as unidades básicas de saúde deste município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.966,04 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 19/04/2022 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 19/04/2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:D820707E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E A POLÍCIA MILITAR EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO.

PARTÍCIPES:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.800/0001-98, com sede na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antonio-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor Raulison de Sena Ribeiro, portador do RG 2982464 SSP/RN, inscrito no CPF nº 121.560.014-30;

A Polícia Militar, neste ato representada pelo seu Comandante no município de Santo Antônio/RN, o senhor Roberto Carlsberg Cavalcante, portador do RG nº 11639 PM/RN, inscrito no CPF nº 750.900.404-78;

CONSIDERANDO ser interesse público a segurança da população;

CONSIDERANDO o alto índice de assaltos no nosso país e a vulnerabilidade do comércio local e a população em geral;

CONSIDERANDO que o abastecimento realizado pelo governo do Estado do RN não atende, a contento, com a necessidade reportada pelo destacamento de Santo Antônio, para o adequado patrulhamento desta região;

CONSIDERANDO a necessidade primária decorrente do patrulhamento da polícia na manutenção da segurança pública;

CONSIDERANDO que aguardar um efetivo posicionamento por parte do Governo do Estado sobre o adequado abastecimento poderia ocasionar prejuízos inerentes à ordem pública;

CONSIDERANDO o interesse coletivo assim a segurança para o comércio local e para a população;

CONSIDERANDO o texto da Lei Municipal nº 1.599/22.

RESOLVEM celebrar o presente termo de cooperação objetivando auxiliar no fornecimento do abastecimento, subsidiário de combustível para viatura da Polícia Militar enquanto desenvolvendo atividades voltadas à manter a ordem pública e a segurança da coletividade no Município de Santo Antônio, permitindo um combate ostensivo à criminalidade, de acordo com as cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Cooperação o abastecimento de veículo vinculado ao Pelotão de Polícia Militar de Santo Antônio – RN, com indicação do modelo e placa em ofício do comandante da Polícia Militar de Santo Antônio/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O serviço feito pela Polícia Militar terá função de garantir a segurança da população por meio de policiamento ostensivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

O custeio do abastecimento será de responsabilidade do Município de Santo Antônio, restringindo-se ao limite de 100 (cem) litros de combustível por mês.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para o cumprimento do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, as partes obrigam-se a:

– MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN:

A abastecer o veículo indicado no total de 100 (cem) litros mensais.

II – DA POLÍCIA MILITAR DE SANTO ANTONIO/RN.

Utilizar do combustível para realizar as funções típicas da Polícia Militar, neste município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E TRANSMISSÕES

Os partícipes empenharão esforços para implementar os procedimentos necessários para que as comunicações e transmissões inerentes ao procedimento seja sigiloso e confidencial, com o único objetivo de proporcionar mais segurança no território municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO PESSOAL

Não se estabelecerá, por conta deste Termo de Cooperação Técnica, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou de qualquer outra espécie entre um partícipe e o quadro de pessoal do outro partícipe;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, passando a vigorar por prazo indeterminado após o decurso do prazo estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado por consenso, mediante termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, por meio de comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos partícipes, sem que disso resulte ao denunciante o direito a reclamação ou a indenização pecuniária.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS ENTRE OS PARTÍCIPES.

Os casos omissos e as controvérsias porventura existentes entre os partícipes serão resolvidos administrativamente, mediante comum acordo.

Caso haja necessidade de manifestação judicial para solucionar qualquer controvérsia do ajuste, elege-se o Foro da Comarca de Santo Antonio, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimi-la.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO-RN providenciará a publicação deste Termo de Cooperação Técnica, por extrato, no Diário Oficial da FEMURN, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Arquive-se o presente instrumento junto à Secretaria Municipal de Segurança, a de Secretaria de Administração, bem como no arquivo público municipal.

E, por estarem de acordo os partícipes e prezarem ao máximo os princípios e regras do direito, firmam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santo Antônio/RN, em 18 de abril de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio

Comandante da Companhia de Polícia Militar de Santo Antônio/RN
ROBERTO CARLSBERG CAVALCANTE

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5E09FD3A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2022-GP**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 22/04/22, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o órgão competente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 19 de abril de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8513A756

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 002/2022/SME SANTO ANTÔNIO/RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

Constitui Comissão Organizadora para a realização de Processo Seletivo Simplificado, a fim de selecionar Assistentes de Alfabetização.

NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA, Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Art. 32, inciso I, que determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 280 – MEC, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06 – MEC/FNDE, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias para a operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de Assistentes de Alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender no Município de Santo Antônio/RN, com a seguinte composição:

Ana Lígia de Brito dos Santos
Luiz Carlos Paiva de Oliveira;
Marcelo Firmino da Silva;
Maria de Fátima de Souza;
Maria das Dores Oliveira Porfiro.

Art. 2º. Compete à Comissão responsabilizar-se por todos os trâmites relativos ao Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio/RN, 12 de abril de 2022.

NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:E3515176

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 260801/2015

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 260801/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E GERNIRA DE CASTRO MENEZES.

OMUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE, João Maria Montenegro da Silva, brasileiro, casado, residente na Rua Nossa Senhora das Graças, 06 – Assentamento Caju Nordeste neste município, portador do CPF nº 481.487.504-59, com interveniência da Secretaria de Saúde, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE rescindir unilateralmente, o Contrato nº 260801/2015 que foi firmado com senhora GERNIRA DE CASTRO MENEZES, CPF nº 041.324.084-34, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes da Dispensa de Licitação nº 260801/2015, resolvem rescindir o referido Contrato de Locação de Imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social com fundamento nas disposições contratuais pertinentes, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 260801/2015, que tem por objeto a Locação de Imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, celebrado no dia 03/09/2015 e aditado na forma da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da perda da exclusividade antes concedida à Contratada, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, retroagindo seus efeitos em 25/03/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente instrumento, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretroatividade.
3.2. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Bento do Norte-RN.

E assim, estando de acordo, assino este instrumento.

São Bento do Norte-RN, 25 de março de 2022

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:BA8A44F4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 163, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Decreta ponto facultativo aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuam em serviços ou realizam atividades consideradas essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo n.º 056, inciso V; e

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo, no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira, para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN.

Parágrafo único: O dispositivo no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de abril de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8EAA3C0A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 046, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 125, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 013/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de Licença Prêmio (licença com remuneração) da Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MENEZES SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 837.250.164-53, matrícula n.º 0000126-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o gozo iniciado no dia 18 de abril à 16 de julho, retornando as suas atividades no dia 17 de julho do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de abril de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5F4DC718

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N.º 001, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e que lhe são atribuídas pela legislação vigente correlata,

CONSIDERANDO o minucioso estudo elaborado no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, que apontou para a necessidade urgente de ampliação das atividades e dos serviços essenciais e básicos em saúde do SUS ofertados à população, por risco de descontinuidade.

CONSIDERANDO as alarmantes dificuldades financeiras vivenciadas pelos setores de saúde pública dos pequenos Municípios, em especial, aqueles situados nas regiões mais pobres e carentes da Federação, como é o caso de São Bento do Norte/RN,

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de se manter dentro dos limites de despesas com Pessoal previstos na Lei da Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso da Administração Municipal de São Bento do Norte/RN de garantir à população local o direito constitucional do acesso à Atenção Básica em Saúde, bem como, a um eficiente Atendimento Ambulatorial e Hospitalar.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, destinada a selecionar uma empresa especializada para, através de parceria celebrada mediante de termo de colaboração, executar em regime de mútua cooperação e em caráter complementar, as atividades e serviços em saúde do SUS que a população necessita.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Rosinélito Fonseca Pereira de Aquino – CPF: 052.752.084-56 – Presidente
Ana Régia Alves Felipe - CPF: 904.243.524-00 - Membro
Sebastião Gomes da Silva - CPF: 041.903.764-00 - Membro

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de abril de 2022.

ERIKA KELLY DE SOUSA LIMA NORONHA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Municipal N. 015/2021

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7B0B023A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0163/2022.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS 06480333411, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 28.322.166/0001-43, com endereço à

RUA PROFESSORA MARIA DANTAS, 183, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, para contratar pessoa jurídica para contratar por meio de pessoa jurídica um(a) profissional com habilidade e competência para digitar diariamente a produção do Sistema Municipal de Saúde nas plataformas digitais do Ministério da Saúde, promovendo assim a atualização de todos os sistemas de controle e transparência vinculados ao Sistema Único de Saúde, no valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

São Fernando/RN, 18 de abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:48564445

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0163/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS 06480333411, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 28.322.166/0001-43, com endereço à RUA PROFESSORA MARIA DANTAS, 183, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa jurídica para contratar por meio de pessoa jurídica um(a) profissional com habilidade e competência para digitar diariamente a produção do Sistema Municipal de Saúde nas plataformas digitais do Ministério da Saúde, promovendo assim a atualização de todos os sistemas de controle e transparência vinculados ao Sistema Único de Saúde.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.04.0163).

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 18 de abril de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS 06480333411 – pela Contratada.

São Fernando/RN, 18 de abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:B2D23A64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0164/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: L3 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 17.688.085/0001-45, com endereço à RUA SENADOR JOSÉ HENRIQUE 231 SALA 509 EMP CHARLES DARWIN ILHA DO LEITE RECIFE/PE.

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que será responsável pela realização do 22º encontro regional-CONGEMAS-NORDESTE que ocorrerá em Juazeiro do Norte/CE de 04 a 06 de Maio de 2022, abrangendo a inscrição de 01 (hum)

profissional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, de modo a participar do referido Evento.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 250,00 (**Duzentos e Cinquenta Reais**).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.04.0164).

DATA DA ASSINATURA: 19 de Abril de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até o dia 31 de Maio de 2022..

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e L3 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de Abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:9F8C7C56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0164/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da pessoa L3 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 17.688.085/0001-45, com endereço à RUA SENADOR JOSÉ HENRIQUE 231 SALA 509 EMP CHARLES DARWIN ILHA DO LEITE RECIFE/PE, para contratar de empresa responsável que será responsável pela realização do 22º encontro regional-CONGEMAS-NORDESTE que ocorrerá em Juazeiro do Norte/CE de 04 a 06 de Maio de 2022, abrangendo a inscrição de 01 (hum) profissional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, de modo a participar do referido Evento, no valor global de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

São Fernando/RN, 19 de Abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:F42EE3DF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 0163/2022 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 19 de abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:40AF92A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
2022.04.0164

De acordo.

Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., determino a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Empresa L3 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 17.688.085/0001-45, com endereço à RUA SENADOR JOSÉ HENRIQUE 231 SALA 509 EMP CHARLES DARWIN ILHA DO LEITE RECIFE/PE, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, ratifico a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

pós, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

São Fernando/RN, 14 de Abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:D7A1FC62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 214/2022

São Francisco do Oeste/RN, de 19 e abril de 2022.

Regulamenta a folga compensatória para profissionais da Secretaria de Saúde, que atuarão na Campanha de Vacinação, no Município de São Francisco do Oeste, excepcionalmente em 22 de abril de 2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de São Francisco do Oeste/RN, neste Estado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o decreto municipal 212/2022 transferiu o feriado do dia 21 de abril para o dia 22 de abril e que, portanto, o feriado será gozado na sexta-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o procedimento para a concessão de uma folga compensatória aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, pelos serviços prestados na Campanha de Vacinação, em 22/04/2022 (sexta).

- **CLEIDE ROCHA DA SILVA** (Técnica de Enfermagem - vacinadora);
- **MARIA LAURA PEREIRA DA SILVA** (Agente de Saúde);
- **MARIA DO SOCORRO MARTINS DE SOUZA** (Agente de Saúde).

Art. 2º - Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - Os servidores públicos deverão apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deverá ser apresentado do primeiro ao terceiro dia útil após a ação mencionada;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias, ante o requerimento do servidor;

IV - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

Art. 3º. O trabalho realizado no dia **22.04.2022 (Sexta)**, durante a Campanha de Vacinação, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de **01 (um)** dia não consecutivo de folga compensatória.

Art. 4º A folga compensatória adquirida deve ser gozada no período máximo de um mês, contados do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 6º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as medidas quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 7º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 19 de abril do ano de 2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:7B5CA4FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 146/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 19 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de abril de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:1CAC660D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 055/2022 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2022 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedores: 1) **MANOEL BERNARDO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.705/0001-98, no valor total de R\$ 127.290,40 (cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos); e 2) **M B DE SOUTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.009.859/0001-02, no valor total de R\$ 978.738,50 (novecentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 21 de março de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:67399616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000. **CONTRATADA:** YRLA MARIA MORAIS DE ARAÚJO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 086.612.224-94, doravante denominada CONTRATADA, a contratada fica obrigada à prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 03 de abril de 2022 estendendo-se no ínterim a 03 de maio de 2022. **SIGNATARIOS:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN -

Pelo Contratante. YRLA MARIA MORAIS DE ARAÚJO - Pela contratada.

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:4DE44FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000. **CONTRATADA:** DAYSE DE MORAIS ALVES, inscrita no CPF sob o nº 017.561.834-81, doravante denominada CONTRATADA, a contratada fica obrigada à prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 03 de abril de 2022 estendendo-se no ínterim a 03 de maio de 2022. **SIGNATARIOS:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - Pelo Contratante. DAYSE DE MORAIS ALVES - Pela contratada.

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:7C0A58D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000. **CONTRATADA:** FELIPE EDUARDO DE MEDEIROS MOTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 701.986.224-14, doravante denominada parte CONTRATADA, a parte contratada fica obrigada à prestação de serviços de Orientador Social a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 03 de abril de 2022 estendendo-se no ínterim a 03 de maio de 2022. **SIGNATARIOS:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - Pelo Contratante. FELIPE EDUARDO DE MEDEIROS MOTA - Pela contratada.

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:BD7AA352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 066/2022 - DISPÕE SOBRE CESSÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS POR MEIO DE PERMUTA DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e conforme o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Caicó.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, os funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercerem suas atividades junto ao Município de Caicó/RN.

MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, matrícula nº 7301, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG;

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, matrícula nº 34, Professora de Educação Infantil;

JACQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 62, Professora de Ensino Fundamental;

PATRÍCIA MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula nº 47, Professora de Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de abril de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:EA9D80BB

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 055/2022 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2022 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados no registro de preços de gêneros alimentícios (perecíveis, hortifrutigranjeiros e carnes) para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: 1) **MANOEL BERNARDO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.705/0001-98, no valor total de R\$ 127.290,40 (cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos); e 2) **M B DE SOUTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.009.859/0001-02, no valor total de R\$ 978.738,50 (novecentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para HOMOLOGAÇÃO do objeto supracitado em favor das referidas empresas.

São João do Sabugi/RN, 21 de março de 2022.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:4B40C547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 005/2019

CONTRATADO	OBJETO
WAFV CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89	O presente Aditivo objetiva uma prorrogação de mais 09(meses) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 12 de Abril de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:1C838704

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO
SELETIVO PROVAE/PROVAB

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 – PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca as candidatas selecionadas para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do “Programa Municipal de Valorização do Profissional da

Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências” a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 27 (vinte e sete) de ABRIL do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB		
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
ESF - MANIMBU - RUA PRINCIPAL, S/N. MANIMBU		
DENTISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
87	KELIANE YASMIM LIMA DE FREITAS	CONVOCADO (A)

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PROVAE		
UPA – UNIDADE PRONTO-ATENDIMENTO GERALDO DE SOUZA		
ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1202	LAYSE OHARA DOS SANTOS NASCIMENTO	CONVOCADO (A)

São José de Mipibu RN, 19 de abril de 2022.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 004/2020, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço.

() Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: _____

Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

() Não exerço.

() Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação Empresa/Cargo Empresa: _____

Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de ____.

Assinatura

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:465155FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19040001/22

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r. (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para disponibilização de Plataforma de Banco de Preços para auxiliar nas pesquisas Mercadológicas e Cotação, para as contratação Publica conforme a Lei 8.666/93.

Contratado.....: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (CNPJ: 07.797.967/0001-95)

Valor.....: 10.865,00 R\$ (Dez Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) S.r.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 19 de Abril de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FF369BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 009/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 001/2022, decorrente do Pregão na modalidade Presencial para registro de Preços Nº 014/2021, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, que tem como objeto o Registro de preços para Aquisição de Produtos Hortifrutigranjeiros destinados a atender as Necessidades das Secretarias da Administração Municipal de São Jose do Campestre-RN; Empresa Fornecedora: **SORAYA LUIZA DA SILVA-ME**, CNPJ: **14.890.112/0001-70**, Adesão de 50% realizada no item 01 a 24 da referida ATA de Registro de preço, Valor total da Adesão R\$ 63.422,50 (Sessenta e Três Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

São Jose do Campestre-RN, 19 Abril de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:68E04B0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 108/2022, 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de abril de 2022	RS310,00	RS 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x)50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de abril de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de abril de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0F10805B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 109/2022, 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de abril de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de abril de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de abril de 2022.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:48670FD0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 110/2022, 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de abril de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de abril de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de abril de 2022.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:51E4D4FD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 111/2022, 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **HUDSON LIMA DE AZEVEDO**

Cargo/Função: Controlador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de abril de 2022	492,69	R\$ 246,34

() 100%

(x) 50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de abril de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de abril de 2022.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E18FB991

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 112/2022, 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JACKSON DANTAS**

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	18 de abril de 2022	821,14	RS 410,57

- 100%
 50%
 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de abril de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de abril de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:43F4005E

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de abril de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de abril de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B30A2A7C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 113/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	18 de abril de 2022	RS 310,00	RS 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

100%

50%

35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de abril de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de abril de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:63CC6D1E

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA CONJUNTA Nº 112/2022, 18 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JACKSON DANTAS**

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	18 de abril de 2022	821,14	RS 410,57

- 100%
 50%
 35%

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 114/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	18 de abril de 2022	RS320,00	RS 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de abril de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de abril de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DE1EB3AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 115/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	18 de abril de 2022	RS 310,00	RS 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 19 de abril de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de abril de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:656B6AEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 116/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	19 de abril de 2022	RS 492,69	RS246,34

(

TOTAL

R\$246,34

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de abril de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de abril de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F0784A9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 155, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e,

Considerando o que consta do Ofício 143/2022, de 18/04/2022 que encaminha o Requerimento 070/2022, de 06/04/2022 do Poder Legislativo Municipal, aprovado à unanimidade, requerendo a decretação de ponto facultativo no dia 31/05/2022 (terça-feira) onde será comemorada a Romaria dos 25 anos da Páscoa de Frei Damião;

Considerando a importância da referida comemoração religiosa para todos os Micaelenses;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 31 de maio de 2022 (terça-feira), alusivo às comemorações da Romaria dos 25 anos da Páscoa definitiva do Venerável Frei Damião.

Art. 2º - Excetuam-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de abril de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5DDBBDCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
PORTARIA Nº 008/2022 CME, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

COORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO
ESCOLAR – COINSPÉ

ESTABELECE NORMAS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA E ENSINO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEDUC DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 205 e subsequentes da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que ampara a educação básica e a garantia de um ensino de qualidade em todos os níveis de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB);

CONSIDERANDO as prerrogativas do Conselho Nacional de Educação – CNE, órgão colegiado integrante do Ministério da Educação, instituído pela Lei nº 9.131, de 25/11/95, que tem como finalidade colaborar na formulação da Política Nacional de Educação e exercer atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministério da Educação.

**RESOLVE:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. A avaliação da aprendizagem escolar, no âmbito da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, reger-se-á pelas normas estabelecidas na presente Portaria, em consonância com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º. O artigo 1º, desta Portaria, que trata das avaliações, tem por objetivo contribuir para o pleno desenvolvimento do estudante, sua formação para o exercício da cidadania e sua qualificação para o mundo do trabalho, conforme preceituam o art. 205 da Constituição Federal e o art. 2º da Lei nº 9.394/1996.

Art. 3º. A avaliação da aprendizagem escolar orientar-se-á por processo diagnóstico, mediador e emancipador, devendo ser realizada de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os eventuais Exames Finais, considerando diariamente a efetiva presença e a participação do aluno nas atividades escolares, sua capacidade de criar, de apropriar-se dos conhecimentos curriculares.

§1º Serão consideradas as vivências cotidianas do estudante no contexto escolar, sua capacidade de criar, seus saberes e suas referências culturais, visando apropriar-se dos objetos de conhecimento, a fim de desenvolver suas competências e habilidades na constituição de valores e atitudes necessárias para a resolução de problemas e o pleno exercício da cidadania.

§2º O processo de avaliação tem como função redirecionar o trabalho educativo em cada momento pedagógico, considerando as modalidades da Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola, Educação Escolar Indígena, Educação Especial, Educação Integral e Educação de Jovens e Adultos.

§3º Realizar o diagnóstico e o acompanhamento das aprendizagens a partir do monitoramento efetivo no âmbito escolar;

§4º Subsidiar o (re) planejamento da prática pedagógica;

§5º Maximizar o aproveitamento escolar e;

§6º Observar os ciclos de aprendizagens – perspectiva da escola em ciclos é uma das mais avançadas no panorama pedagógico e educacional atual, seja pelo profundo respeito à criança e aos adolescentes, seja pelo seu caráter democrático de compromisso com o saber de qualidade para todos e, no entanto, retoma os objetos de conhecimentos dos anos anteriores por meio dos conhecimentos prévios.

Art. 4º. O processo de avaliação da aprendizagem escolar deverá ser contemplado pela instituição de Ensino no Projeto Político-Pedagógico, no Regimento Escolar, no Plano de Curso, quando houver, e no Plano Anual da Escola, conforme prescreve as Diretrizes Curriculares vigentes.

Parágrafo único. Fica assegurado ao estudante que não realizar quaisquer atividades avaliativas previstas, sejam elas, bimestrais ou finais do decorrente ano letivo, por motivos devidamente justificáveis e comprovados, a realização da segunda chamada, quando solicitada pelo estudante e/ou responsável.

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 5º. A avaliação da aprendizagem da Educação Infantil acontecerá mediante o acompanhamento e registro do seu desempenho através de diário de ensino e portfólios, sem o objetivo de promoção, mesmo para acesso ao Ensino Fundamental.

§1º Na Educação Infantil, considerando que o processo acontece mediante observação, acompanhamento e registro contínuo do desenvolvimento da criança, serão utilizados como instrumentos de avaliação o registro individual através do diário de ensino, culminando com um relatório no final do ano letivo, devendo ser incluído no sistema I-educar.

§2º Os registros de acompanhamento que se refere o art. 9º contemplará os Direitos de Aprendizagem, os Campos de Experiências e habilidades desenvolvidas no processo de aprendizagem.

§3º Os instrumentos avaliativos a que se refere o art. 9º, deverão ser entregues e analisados juntamente com o apoio pedagógico da escola ao final do 1º semestre, com o objetivo de planejar intervenção para sanar as possíveis dificuldades detectadas e ao final do 2º semestre para acompanhamento do relato final.

§4º - Em caso de transferência, no transcorrer do ano letivo, bem como no encerramento do ano, deverá ser anexado um relatório, ao documento de transferência do estudante, informando competências e habilidades.

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 6º. A avaliação do Ciclo de Alfabetização, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, visará ao acompanhamento do desempenho da aprendizagem do estudante, sem fins de retenção por desempenho, e o registro ocorrerá por meio de relatórios analíticos/descriptivos.

§1º Ao estudante do 1º, 2º e 3º Ano do Ensino Fundamental, os resultados do desempenho da aprendizagem, serão expressos por meio de relatório, no final do primeiro semestre, culminando com um relatório conclusivo no final do ano letivo. Em caso de transferência, deverá ser encaminhado relatório, juntamente ao histórico do estudante.

§2º Os registros dos avanços e das dificuldades do estudantes ocorrerão, cotidianamente, pelo professor, visando ao replanejamento das ações e à elaboração de relatório semestral e de relatório conclusivo no final do ano letivo, os quais devem ser incluídos no sistema I-EDUCAR.

§3º Em caso de transferência, no transcorrer do período letivo, será anexado um relatório ao documento de transferência do estudante, informando as competências e as habilidades desenvolvidas e o ano escolar em que deverá ser matriculado.

Art. 7º. Na avaliação do Ciclo de Complementação, 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, o registro do desempenho da aprendizagem ocorrerá da seguinte forma:

I – no 3º Ano, será por relatório analítico/descriptivo, sem fins de retenção por desempenho.

II – no 4º e 5º Ano do Ensino Fundamental visará ao acompanhamento constante do desempenho da aprendizagem por meio de notas.

Art. 8º. O registro do desempenho do estudante, em todos os componentes curriculares do 4º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, e das modalidades de Ensino equivalentes, será expresso através de notas, as quais podem variar de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgulas zero).

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Art. 9º. Na Educação de Jovens e Adultos – EJA, a avaliação do desempenho, será expressa através de notas, as quais podem variar de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgulas zero).

Parágrafo único. Na modalidade EJA, no primeiro e segundo segmento do Ensino Fundamental, o registro do desempenho do estudante ocorrerá por meio do acompanhamento constante da aprendizagem do aluno, e registrado por meio de notas bimestrais, assim como os demais segmentos desta modalidade.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Educação de São Miguel/RN viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do cidadão trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Parágrafo único. Aos jovens e adultos, que não puderam efetuar os estudos, na idade regular, serão asseguradas oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

DA AVALIAÇÃO ESPECIAL E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 11. O estudante do Ensino Fundamental - 9º ano e da modalidade EJA - V período, reprovados em até dois componentes curriculares, serão promovidos em regime de Progressão Parcial.

Art. 12. O estudante aprovado, em regime de Progressão Parcial, realizará a dependência dos componentes curriculares sob a responsabilidade do professor e da equipe pedagógica, os quais organizarão um plano de estudo contemplando os objetos de conhecimento, as competências e as habilidades significativas, bem como o cronograma das avaliações.

I – o estudante com direito a Progressão Parcial no Ensino Fundamental, deverá submeter-se às avaliações dos componentes curriculares no primeiro semestre do ano letivo subsequente, e o estudante da modalidade EJA deverá ser avaliado no semestre subsequente à reprovação.

II - o estudante que não concluir a dependência dos componentes curriculares, referente ao ano/semestre letivo anterior, ficará impedido de matricular-se no ano/série/período subsequente.

III – o estudante aprovado em regime de Progressão Parcial que não renovar a matrícula no ano/semestre letivo subsequente para cursar a dependência de componentes curriculares, ao retornar à escola, deverá se matricular no último ano/série/período cursado.

Parágrafo único. O estudante, em processo de dependência de componentes curriculares, ficará sujeito aos critérios expressos nesta Portaria, porém, sem a exigência mínima de 75% de frequência as aulas.

Art. 13. Será assegurada a adaptação de currículo, ao estudante que apresentar, na vida escolar, lacuna de componente curricular obrigatório, por razões diversas.

Parágrafo único. A adaptação de currículo deve ser realizada pela instituição que o estudante estiver matriculado.

DO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA ESPECÍFICA

Art. 14. O aluno com deficiências específicas deve participar do sistema regular de ensino, sendo garantida a sua integração no processo de ensino-aprendizagem, considerando as potencialidades e possibilidades de cada indivíduo.

Parágrafo Único. O professor e equipe pedagógica da escola realizarão adaptações curriculares, utilizando recursos didáticos diversificados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento desses alunos, respeitada a frequência obrigatória.

Art. 15. O Atendimento Especializado será efetivado com base em duas avaliações.

§1º A primeira avaliação de ingresso terá objetivo de identificar a necessidade educacional específica do estudante, observando os critérios básicos de sociabilidade, comunicação e autonomia, que possibilitarão o encaminhamento para compor a turma, bem como a indicação ou não do Atendimento Especializado.

I - no ato da matrícula será agendada pela escola, junto aos pais ou responsáveis, a avaliação de ingresso antes do início do ano letivo pela equipe do Atendimento Especializado através da apresentação de laudo médico, além de, quando possível, a participação de psicólogo e, se necessário, outro profissional da área da deficiência, que responderão pelas especificidades do caso, envolvendo a participação dos pais ou responsáveis;

II - é recomendada a parceria com Secretarias da Saúde, da Educação e Secretaria do Bem Estar Social, para a realização da avaliação citada no caput deste artigo;

III - a indicação para o Atendimento Especializado somente será efetivada mediante a autorização dos pais ou responsáveis ou do próprio estudante, quando for o caso.

§2º A segunda avaliação ocorrerá no primeiro bimestre letivo, tendo como objetivo identificar as necessidades pedagógicas específicas do estudante e subsidiar o planejamento individual que contemple conteúdos, metodologias, estratégias de ensino-aprendizagem e de avaliação sendo realizada pelo professor da turma, apoiado pelo professor da sala de recurso multifuncional ou pelo professor itinerante.

Art. 16. As instituições de ensino poderão adotar o sistema de terminalidade específica, entendida como a Certificação de Conclusão de Escolaridade, para estudantes com grave deficiência intelectual ou deficiência múltipla, fundamentada em avaliação diagnóstica e psicopedagógica.

§1º Considera-se a idade limite de dezessete anos para que seja atribuída a terminalidade referida no *caput* deste artigo para a conclusão do Ensino Fundamental, devendo ser assegurado aos estudantes o prosseguimento de estudos.

§2º O histórico escolar dos estudantes referidos no *caput* deste artigo deverá apresentar, de forma descritiva, as competências e habilidades adquiridas para conclusão do Ensino Fundamental e o certificado de conclusão será o mesmo adotado para os estudantes com desenvolvimento típico, não cabendo observações discriminatórias.

Art. 17. O processo de avaliação e promoção do estudante com deficiências específicas dar-se-á de acordo com esta Portaria, observando-se a legislação vigente no que concerne às especificidades pedagógicas para atender aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

I - a avaliação do desempenho escolar do estudante com deficiências específicas, matriculado em etapas e modalidades de ensino, dar-se-á da seguinte forma:

a) no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, ocorrerá por meio de relatórios analíticos / descritivos com abordagem diagnóstica, sem atribuição de notas e sem fins de retenção por desempenho.

b) do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental, e nas modalidades de ensino equivalentes, será por meio de relatórios analíticos / descritivos, com transformação em notas, respeitado o caráter classificatório, com média mínima de 6,0 (seis vírgula zero) para aprovação, e o progresso individual na aprendizagem.

c) na modalidade EJA, Ensino Fundamental, acontecerá por meio de relatórios analíticos / descritivos, com transformação em notas, respeitados o caráter classificatório, com média mínima de 6,0 (seis vírgula zero) para aprovação, e o progresso individual na aprendizagem.

II - os registros dos avanços e das dificuldades apresentadas pelo estudante, respeitadas suas potencialidades e possibilidades, ocorrerão, sistematicamente, pelos professores para subsidiar a construção dos relatórios.

III - na avaliação, serão considerados os registros dos objetos de conhecimento e das atividades trabalhadas, as estratégias de ensino utilizadas e os resultados alcançados pelo estudante.

Art. 18. O professor, da sala de aula, utilizará recursos didáticos diversificados no processo de avaliação, adequados às especificidades do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

§1º Para o estudante com deficiência visual - cego, no processo de leitura e escrita, serão considerados o apoio de um leitor/escriva, a utilização do Sistema Braille, a impressão, a transcrição, a audiodescrição e os recursos da tecnologia assistiva.

§2º Para o estudante com deficiência visual - baixa visão, serão garantidas a escrita na fonte e contrastes adequados a sua acuidade visual, a ampliação de imagens, a audiodescrição, bem como o apoio do leitor/escriva e os recursos da tecnologia assistiva.

§3º Para o estudante com surdez, considerar-se-á a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - como primeira língua, sendo que, na produção escrita, a Língua Portuguesa se constituirá em uma segunda língua, considerando as suas especificidades linguísticas.

§4º Para o estudante surdo cego, considerar-se-á a necessidade de recursos adaptados e o apoio do intérprete de libras tátil.

§5º Para o estudante com deficiência intelectual, serão observados os seguintes critérios: idade cronológica, maturidade emocional e social e a aprendizagem escolar.

§6º Para o estudante com deficiência física, deverão ser respeitados os limites impostos por essa deficiência, observando os recursos de acessibilidade, a flexibilidade do tempo e do currículo e a utilização de apoios tecnológicos, quando necessários.

§7º Para o estudante com transtornos globais do desenvolvimento, deverão ser consideradas as possibilidades do seu desempenho, podendo se utilizar da flexibilização do currículo, do tempo e dos recursos da tecnologia assistiva.

§8º Para o estudante com altas habilidades/superdotação, serão utilizados instrumentos de avaliação que contemplem o enriquecimento curricular, podendo requerer, em casos específicos, o avanço escolar quando comprovado elevado domínio dos objetos de conhecimento e maturidade socioemocional.

§9º O avanço escolar tratado no parágrafo anterior deste artigo dar-se-á a partir de avaliação realizada pela equipe pedagógica da escola – em consonância com a COINSPE/SME.

§10º Para os estudantes com transtornos funcionais específicos, serão observados os critérios de flexibilização do tempo e do currículo, com apoio pedagógico, quando se fizer necessário.

Art. 19. Os processos de classificação, reclassificação, avanço no ano/série/período, correção de fluxo ou aproveitamento de estudos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição de ensino.

DOS INSTRUMENTOS AVALIATIVOS E RESULTADOS

Art. 20. Considerar-se-á instrumentos de avaliação da aprendizagem, utilizados pela Instituição Escolar, os trabalhos teóricos e práticos, aplicados individualmente e em grupo, podendo ser relatórios, pesquisas, projetos, seminários, diários de ensino, amostras de trabalho, exposições orais e escritas, sínteses, portfólios; estudos orientados, dentre outros que permitam avaliar o desempenho do estudante.

Parágrafo único. O número de instrumentos de verificação da aprendizagem deve constar no plano anual da Escola e de cada componente curricular, conforme orienta os Documentos Curriculares do Rio Grande do Norte.

Art. 21. Quanto a recuperação da aprendizagem, deve ocorrer dentro dos bimestres, dando prioridade os objetos de conhecimentos, os objetivos de aprendizagens, as competências e habilidades correspondentes para cada ano e/ou período de escolaridade. Atenção para o cuidado/processo de recuperação com o reforço da aprendizagem de forma significativa, qualitativa e, não só quantitativa.

§1º No final do ano letivo, deverão constar na ficha individual do aluno todos os registros bimestrais necessários à composição da média anual.

§2º Ao aluno que demonstrar baixo rendimento escolar no decorrer do ano letivo, serão assegurados, obrigatoriamente, pela escola, estudos de recuperação contínua e paralela ao período letivo, oferecendo novas oportunidades de aprendizagem.

Art. 22. Os resultados parciais da avaliação da aprendizagem deverão ser analisados em sala de aula, pelo professor com o estudante, no intuito de mediar o processo de ensino e aprendizagem, enfatizando o êxito e a superação das dificuldades.

§1º Será assegurado ao estudante, após correção, o acesso às atividades avaliativas com recebimento para autoavaliação.

§2º O estudante ou seu representante legal poderá solicitar ao diretor da escola, por escrito, a revisão de qualquer verificação da aprendizagem, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados, desde que a referida solicitação esteja fundamentada para tal fim.

I – a revisão da avaliação do estudante será realizada pelo professor que atribuiu o resultado, quer seja do Ensino Fundamental – anos iniciais ou EJA/1º segmento, quer seja do Ensino Fundamental – anos finais ou EJA/2º segmento. E, não havendo consenso entre as partes interessadas, será formada uma comissão composta por três professores da mesma área de conhecimento.

II – a comissão deve ser designada pela equipe gestora da escola, sendo facultada a presença do professor responsável pelo resultado atribuído às avaliações e do estudante ou do seu representante legal.

Art. 23. O estudante que não participar da avaliação aplicada pelo professor, na data marcada, poderá solicitar, por escrito, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a reposição da avaliação, desde que apresente justificativa fundamentada.

Parágrafo único. Ao estudante regularmente matriculado na escola, no exercício da liberdade de consciência e de crença, conforme os seus preceitos religiosos comprovados, será assegurado o direito à reposição de avaliação não realizadas na data marcada, mediante

solicitação prévia, por meio de requerimento com a devida justificativa, apresentado pelo estudante ou pelo seu representante legal.

DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 24. Conforme a LDB nº 9.394/96 em que dispõe no artigo 30 da Educação Infantil, no inciso IV da referida lei, o controle de frequência pela instituição escolar de 60% aos estudantes do ensino Infantil e ainda consoante a mesma lei exige o mínimo de 75% aos estudantes do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

I – no Ensino Infantil – em frase Pré-escolar (4 e 5 anos), o percentual de frequência mínima exigida será de 60% do total de dias letivos, a ser computado no último ano da fase.

II - no Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e nas modalidades de ensino equivalentes, o cálculo do percentual de frequência deverá ser computado pelo total de dias letivos.

a) no Ciclo de Alfabetização, 1º e 2º anos, será exigida do estudante a frequência mínima de 75% do total de dias letivos, a qual deve ser computada no 2º ano.

b) no Ciclo de Complementação, 3º ao 5º ano, o percentual de frequência mínima de 75 % será computado anualmente.

III - no Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, e nas modalidades de ensino equivalentes, o percentual de frequência será computado de forma global, não ocorrendo cômputo por componente curricular.

A BUSCA ATIVA ESCOLAR

Art. 25. Em relação a organização e efetivação da BUSCA ATIVA no âmbito escolar, consideramos a necessidade de controlar a frequência a partir do trabalho desta BUSCA ATIVA, fazendo um levantamento dos estudantes que frequentam as aulas e identificar aqueles que não cumprem com as atividades solicitadas pelos professores.

§1º Fazer parcerias com outras áreas e setores da política pública para facilitar a Busca Ativa e possibilitar o fortalecimento da intersetorialidade e o regime de colaboração.

§2º A escola poderá realizar a Busca Ativa por meio da equipe gestora e/ou rádio comunitária, pais de alunos e/ou colegas de sala de aula e professores como também por meio de ferramentas de comunicação digital.

§3º A Busca Ativa escolar terá como intenção identificar quais as razões da evasão do aluno e salientar a importância do retorno deste às atividades escolares.

DOS CÁLCULOS E MÉDIAS

Art. 26. A média para aprovação do estudante da Educação Básica, exceto do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, será igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), resultante da média aritmética, bem como para a modalidade EJA, tendo em vista que o cálculo será semestral, de acordo com as fórmulas a seguir:

$$\underline{MA = 1^{\circ}B + 2^{\circ}B + 3^{\circ}B + 4^{\circ}B \text{ ou } MS = 1^{\circ}B + 2^{\circ}B}$$

4 2

NOTAS A SEREM ESTABELECIDAS:

NB = A1+A2+A3 (NB = Nota do Bimestre)

A1= Trabalhos Diversos = 2,0

A2= Avaliação Complementar = 2,0

A3= Avaliação Bimestral Escrita = 6,0

§1º O estudante cuja média aritmética anual ou semestral seja igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco) e inferior a 6,0 (seis vírgula zero) será submetido a Exame Final.

§2º O estudante submetido ao Exame Final será aprovado se obtiver a Média Final de Promoção – MFP igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada, na qual será atribuído peso 2 à Média Anual ou Semestral e peso 1 à nota do Exame Final, de acordo com as fórmulas a seguir:

$$\text{MFP} = (\text{MA} \times 2) + (\text{EF} \times 1) \text{ ou } \text{MFP} = (\text{MS} \times 2) + (\text{EF} \times 1)$$

§3º Para o estudante que não participar do Exame Final, será considerada a inexistência da nota e aplicada à fórmula do parágrafo anterior, deste artigo, para obtenção da Média Final de Promoção.

Art. 27. A avaliação Especial será assegurada ao estudante do Ensino Fundamental, 9º ano e V período da modalidade EJA, quando não obtiverem média de aprovação 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada, nos componentes curriculares, após os Exames Finais.

§1º O estudante submetido à Avaliação Especial – AE será aprovado se obtiver Média Final de Promoção igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada. Caso a nota da Avaliação Especial seja superior à nota do Exame Final, a Média Final de Promoção será recalculada de acordo com as fórmulas a seguir:

$$\text{MFP} = (\text{MA} \times 2) + (\text{AE} \times 1) \text{ ou } \text{MFP} = (\text{MS} \times 2) + (\text{AE} \times 1)$$

Art. 28. O estudante que obtiver a Média Anual ou Semestral inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) ou a frequência anual ou semestral inferior a 75% será considerado, automaticamente, reprovado.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 29. Na rede municipal de ensino determina-se, dentro do ano letivo, não estabelecer um período exclusivo para avaliação da aprendizagem.

Art. 30. A Secretaria de Educação do Município de São Miguel, por meio de suas Unidades Administrativas afins, acompanhará a aplicação e a operacionalização dos dispositivos constantes na presente Portaria.

Art. 31. Os casos omissos, quanto à avaliação da aprendizagem, serão resolvidos pela Unidade Administrativa competente da SME, que consultará o Conselho Municipal de Educação, quando julgar necessário.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 002/2020-SME/SM, de 03 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 001/2021, em 04 de maio de 2021 - SEDUC.

CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO

Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEDUC
São Miguel – RN
Port. nº 004/2021

Publicado por:
Celina Maria de Freitas Carvalho
Código Identificador:07B8E885

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 101/2022

Declara ponto facultativo nas repartições públicas, na data 22 de abril de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais no dia 22 de abril (sexta-feira). Data que precede o feriado nacional de 21 de abril.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do Artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 18 de abril de 2022

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

- Prefeito Municipal –
CPF 009.524.474-36

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:52945FBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 105/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor FLAUBER MATHEUS CABRAL DE OLIVEIRA, CPF 079.499.064-99, matrícula 320-1, Agente Administrativo, lotado no quadro da Secretaria Municipal de Educação, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Vara Única da Comarca de São Paulo do Potengi.

Art. 2º A cessão do servidor se dará pelo período de 02 (dois) anos com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de abril de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:A6E13158

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO A ADESÃO Nº 006/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO, a Ata de Registro de Preços Nº 028/2021, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2022, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, objetivando a aquisição de veículo para a Secretaria de Educação do município de São Paulo do Potengi/RN.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de abril de 2022.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:2EDC6720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220079**

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 028/2022 – Pregão Eletrônico nº 007/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Nº 006/2022, Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014.

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO/PROMITENTE:** PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 03.935.826/0001-30, com sede na Avenida Ruy Barbosa, 965, Afritos, Recife – RN, CEP: 52.050-000, neste ato representada pelo Sr(a). José Henrique D’Amorim de Figueiredo, inscrito sob o CPF. 183.776.294-53. **OBJETO:** Contratação futura de empresa para a aquisição de veículo para a Secretaria de Educação do município de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais). **VIGENCIA:** 19 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de abril de 2022.

EUGENIO PACHELI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito – Contratante/Aderente

JOSÉ HENRIQUE D’AMORIM DE FIGUEIREDO

P/Contratada/ Promitente.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:6EBAF9C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº 1201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 12/04/2022, após explicações do contador Paulo Roberto Sena de Carvalho Filho sobre a PORTARIA MC Nº 751, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar, por unanimidade dos presentes, o plano de aplicação dos recursos oriundos da PSB-PAGAMENTO EXTRAORDINARIO AOS MUNICIPIOS EM CALAMIDADEPORT 751-2022, no valor de R\$ 304.540,00 (trezentos e quatro mil, quinhentos e quarenta reais), a ser utilizado para custeio da proteção social básica para atendimento aos usuários do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, como material de consumo, serviço de terceiros – pessoa jurídica e material permanente,

conforme anexo com o detalhamento do plano de aplicação do recurso.

ART. 2º Aprovar, por unanimidade dos presentes, o plano de aplicação dos recursos oriundos da PSE-PAGAMENTO EXTRAORDINARIO AOS MUNICIPIOS EM CALAMIDADEPORT 751-2022, no valor de R\$ 20.601,05 (vinte mil, seiscentos e hum reais e cinco centavos), a ser utilizado para custeio da proteção social especial para atendimento aos usuários idosos do Sistema Único da Assistência Social – SUAS em situação de abrigo institucional, como material de consumo, serviços de terceiros pessoa física e serviço de terceiros – pessoa jurídica, conforme anexo com o detalhamento do plano de aplicação do recurso.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 12 de abril de 2022.

JARLENE ANDRADE

Presidentado Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:21FC102C

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ inscrita no CNPJ: **08.080.210/0001-49**, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Instalação – LI Nº 2021-174147/TEC/LI-0162 válida até 05/04/2026 em favor de um Abatedouro Público Municipal com área construída de 438,51m², em um terreno de 1,00 ha, localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M) Datum SIRGAS 2000: 822.205,00 mE; 9.338.249,00 mN, Zona Rural, São Tomé/RN.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E04D7153

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 07/2022 - GP, DE 19 DE ABRIL
DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIADO NO
DIA 21 DE ABRIL E NO DIA 22 PONTO FACULTATIVO –
TIRADENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO
TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais feriado no dia 21 de abril (quinta-feira) e ponto facultativo no dia 22 de abril (sexta-feira), em virtude do dia de Tiradentes.

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C36CF1D0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 05, DE 19 DE ABRIL DE 2022 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, Vice - Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 11637, inscrito no CPF sob o nº 736.949.404-72, a quantia de R\$ 5.400 (cinco mil e quatrocentos reais) referente a quatro diárias integrais e meia parcial, para deslocamento a Brasília/Distrito Federal, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar da Marcha dos Prefeitos, promovida pela CNM - Confederação Nacional dos Municípios, no período de 25 à 29 de abril do corrente ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 19 de abril de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7049EE8E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
EXTRATO DE CONTRATO NO 02/2022**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 16.903.865/0001-06

CONTRATADO: ROSILDA HIPÓLITO DA SILVA
CNPJ: 35.637.034/0001-76

OBJETO: Contratação para prestação de serviços técnico especializado em assessoria e consultoria no planejamento de compras, licitações, dispensas de licitação, inexigibilidade, contratos e gerenciamento e caronas em Atas de Registro de preços, visando atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.630,00,00 (três mil, seiscentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: a partir de 13 de abril à 13 de junho de 2022.

São Tomé/RN em, 13 de abril de 2022.

Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de São Tomé/RN
CNPJ: 16.903.865/0001-06

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
Diretor Executivo Do IPSAT

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D0F2FA3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº1201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 12/04/2022, após explicações do contador Paulo Roberto Sena de Carvalho Filho sobre o incremento temporário às transferências regulares para fins de custeio da rede de serviços da proteção social básica e especial contidas na cartilha de Orientações sobre a Ação 219G - Custeio (GND 3) – emenda parlamentar.

RESOLVE:

ART. 1º - Torna sem efeito a resolução 01/2022, referente à aprovação dos recursos oriundos da emenda parlamentar;

ART. 2º Aprovar, por unanimidade dos presentes, a reformulação do plano de ação dos recursos oriundos de emenda parlamentar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser utilizado para custeio da proteção social básica para atendimento aos usuários do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, como material de consumo, serviços de terceiros pessoa física e serviço de terceiros – pessoa jurídica, conforme anexo com o detalhamento do plano de aplicação do recurso.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 12 de abril de 2022.

JARLENE ANDRADE

Presidentado Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B80C9A96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Jane Maria Soares de Medeiros, Prefeita Municipal de São Vicente, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as determinações contidas no **art. 36, § 5º, da lei complementar nº 141/2012**; tem a honra de convidar a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO-LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2023**.

Dia: 25 de abril de 2022 (segunda-feira)

Horário: 08:00 horas

Local: Câmara Municipal de São Vicente, situada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 254 – Centro.

Tendo presente, que esta Audiência é de alta relevância pública, contamos desde já com sua presença.

SÃO VICENTE/RN 19 DE ABRIL DE 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7182B6DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 15030011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ADRIANO BRITO CHAGAS (CNPJ: 13.278.864/0001-11) referente ao empenho de nº. 15030011, datado em 15/03/2022, no valor Empenhado de R\$ 4.702,00 (quatro mil setecentos e dois reais), correspondente a nota fiscal nº 124, no valor de R\$ 4.702,00 (quatro mil setecentos e dois reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com serviços de Borracharia destinados a Máquina Tipo Trator Budny 10540, New Holland 3840 e Massey Ferguson 275 pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Borracharia, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra em vazantes para manejo do solo, sendo importante no desempenho das culturas e demais atividades pertinentes à utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/04/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9DEDF8B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 001/2022-SEL, DE 14 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária (s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de PAU DOS FERROS/RN, a fim de comparecer à empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 14 de ABRIL de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de ABRIL de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretario Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C9A23B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 25030007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS VITÓRIAS DE A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente ao empenho nº 25030007, datado em 25/03/2022, empenhado no valor de R\$ 1.158,43 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 1.273. No caso sob análise, verifica-se que houveram atrasos no pagamento referente ao fornecimento de gêneros alimentícios. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/04/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BC8C3098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 25030004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME (C.N.P.J 22.361.150/0001-63) referente ao empenho nº 25030004, datado em 25/03/2022, empenhado no valor de R\$ 713,00 (SETECENTOS E TREZE REAIS), referente a nota fiscal nº 883, no caso sob análise, verifica-se a necessidade de pagamentos referentes à aquisição de materiais de informática. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de ABRIL de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8A713B86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 25030006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS

VITORIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente ao empenho nº 25030006, datado em 25/03/2022, empenhado no valor de R\$ 582,55 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 1272. No caso sob análise, verifica-se que houveram atrasos no pagamento referente ao fornecimento de gêneros alimentícios. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de ABRIL de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3CD174C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E REC.
HÍDRICOS**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 07.865.242/0001-97) referente ao empenho de nº. 01040019, datado em 01/04/2022, no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), correspondente a nota fiscal nº 3929, valor de R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Aquisição de Pneus destinados ao Veículo Tipo Caminhão Basculante OJZ-7730, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Pneus, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: transporte de insumos e de areia e demais atividades pertinentes à utilização do referido veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de Abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0CDBF604

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14040007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS. DA MICRORREGIÃO DO SERIDO ORIENTAL –CIS/ AMSO (CNPJ: 12.397.803/0001-00) referente empenho nº. 14040007, datado em 14/04/2022 no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), referente à nota fiscal nº. 1409. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a prestação de serviços médicos especializados, na realização de exames laboratoriais destinados aos

usuários, visto que os pacientes necessitam realizar exames específicos com urgência. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/04/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DD08BF92

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2022 - ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas por Servidor da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município, adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 028/2022, de 23 de março de 2022, emitido pela Prefeita Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados período de **21 DE FEVEREIRO DE 2022 À 18 DE MARÇO DE 2022**.

RELAÇÃO DE SERVIDOR						
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS	
001	0000949	Suely Dhreysan Araújo Costa Marques	Aux. Administrativo	66,5h	RS 604,49	
TOTAL RS					RS 604,49	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2351A41F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê a quinta-feira como o Dia de Tiradentes, 21 de abril de 2022

CONSIDERANDO que se trata de feriado nacional instituído pela Lei 10.607/2002;

CONSIDERANDO que a decretação do referido ponto facultativo trará ao nosso município uma melhor organização no tocante aos atos administrativos praticados rotineiramente;

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, o dia adiante mencionado, no exercício de 2022:

I – Sexta-feira, 22 de abril de 2022.

Art. 2º.Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 19 de abril de 2022

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:14821443

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 29/2022

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino a Brasília/DF para a XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013 diárias ao Servidor abaixo descrito,

Art. 1º. ANTONIO MARCOS FREIRE, CPF: 393.411.194-72, Prefeito Municipal, para efetuar a viagem supra, e, autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de 4 (quatro) diárias, para participação no evento supra referido, contabilizando o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 18 de abril de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E96597FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 MODALIDADE: CONVITE

RESULTADO CONVITE Nº 001/2022

O Município de Senador Georgino Avelino, declara vencedor à empresa: à proponente RVS CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI - ME, para prestação de serviços, objetivando o convite para Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de reforma e ampliação no prédio da sede da Secretaria Municipal de Saúde no Centro deste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo. Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino /RN, 18 de abril de 2022.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 001/2022

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº CONVITE 001/2022 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de reforma e ampliação no prédio da sede da Secretaria Municipal de Saúde no Centro deste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº CONVITE 001/2022 que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa RVS CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI - ME, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

Senador Georgino Avelino /RN, 19 de abril de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220045
ORIGEM.....: CONVITE Nº 001/2022
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: RVS CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de reforma e ampliação no prédio da sede da Secretaria Municipal de Saúde no Centro deste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022
Projeto 0802.103010021.1.041 Construção, Reforma e Ampliação da Secretaria municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Sub elemento 4.4.90.51.99

VIGÊNCIA.....: 19 de abril de 2022 a 19 de Julho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de abril de 2022

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:4CFA6ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 004/2022**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2022 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no ramo de locação de estrutura para eventos, destinado a suprir as necessidades das diversas secretarias pertencentes a este município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, Senador Georgino Avelino ou pelo email:cp1sgavelinolicitacoes2020@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 19 de abril de 2022

GER SUI CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:18AF37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19040001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Pessoa física, para confecções de salgadinhos variados, destinados a inauguração do centro de beneficiamento do marisco no qual será realizado no dia 20/04/2022. Através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Contratado.....: MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 19 de Abril de 2022

GER SUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:961FFE09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
19040002/22**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Tendo em Vista a realização do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, cujo tema é "Diálogos do cotidiano no horizonte da Gestão Municipal do SUS" o qual acontece entre os dias 12 e 15 de Junho 2022, em Campo Grande - MS. Diante disto se faz necessário o pagamento da inscrição da Gestora MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, CPF:230.927.424-00. Através da Secretaria Municipal de saúde.

FAVORECIDO.....: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenadora de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 19 de Abril de 2022

GER SUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:EA25C280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 194/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	0212 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática:	08.244.0021.1111 – Incremento Temporário PSB e PSE (Portaria Nº 751/2022 - MC)	R\$ 15.000,00
	33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
	33.90.36. - Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.500,00
	33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.500,00
Elemento de despesa:	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: **FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**, recursos esses recebidos oriundo de **PORTARIA Nº 751, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO**, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 186/2021 de 20 de outubro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Serra de São Bento/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Municipal nº 184/2021 de 24 de setembro de 2021, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 191/2021 de 10 de dezembro de 2021, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022*”, o Decreto Municipal nº 091/2022, de 10 de janeiro de 2022, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 092/2022, de 10 de janeiro de 2022, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022*”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, 18 de abril de 2022.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Acacio da Rocha Pereira
Código Identificador:A57150D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 195/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	0210 - Secretaria Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0026.1110 – Aquisição de um veículo leve (Emenda Parlamentar Estadual Nº 454/2020)	RS 50.000,00
Elemento de despesa:	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS 50.000,00
Fonte de Recursos:	26210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: **FONTE: 26210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**, recursos esses recebidos oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 454/2020, PORTARIA-SEI Nº 3530, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, NO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO 2020, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO**

GRANDE DO NORTE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 186 de 20 de outubro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Serra de São Bento/RN, para o período de 2022/2025 e da outras providências*”; Lei Municipal nº 184 de 24 de setembro de 2021, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 191 de 10 de dezembro de 2021, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022*”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, 18 de abril de 2022.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Acacio da Rocha Pereira
Código Identificador:565BFA2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DO TERMO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2022

EXTRATO DO TERMO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2022

PARTÍCIPES:

I – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, nesta Capital, CNPJ/MF nº 08.060.774/0001-10, doravante denominado **SEBRAE/RN**, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.434.428 SSP/RJ e CPF sob o nº 405.725.607-53 e pelo seu Diretor de Operações, **JOAO HELIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTI JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 004.011.319 ITEP/RN e CPF nº 003.703.378-67, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN. **II - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, inscrita no CNPJ 12.755.971/0001-20, sediada a Rua Antônio F. de Oliveira, Vila Brasília, no 51, Serra do Mel/RN – CEP 59.663-000, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade no 001.377.746 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF no 913.468.274-00, residente e domiciliado em Serra do Mel/RN. **DO OBJETO:** O presente **ACORDO** tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de estabelecer ações que contribuam para a Revitalização da Cajucultura no município de Serra do Mel, como diferencial competitivo, inovador e sustentável, através de consultorias tecnológicas que atendam às necessidades dos produtores e que possam contribuir na implantação e/ou melhoria do pomar, tratos culturais, podas, adubação, mudas, enxertia, entre outras tecnologias acessíveis aos produtores rurais, no âmbito do Projeto Desenvolvimento Setorial nos Territórios –Fruticultura Potiguar, Ação SEBRAETec. **DA VIGÊNCIA** prazo de vigência do presente instrumento será de 24(vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término deste ACORDO. **DOS RECURSOS FINANCEIROS** A execução do objeto do presente ACORDO compreende o valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), do qual caberá ao Prefeitura Municipal de Serra do Mel a responsabilidade pelo pagamento do percentual de 30% (trinta por

cento), que resulta em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), o que se dará por transferência bancária ao SEBRAE/RN. Por sua vez, caberá ao SEBRAE/RN subsidiar o percentual remanescente de 70% (setenta por cento), condizente ao valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** O presente ACORDO poderá ser rescindido ou denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou se houver descumprimento, ainda que parcial, de quaisquer das Cláusulas deste ACORDO. **DO FORO** Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste ACORDO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:DDF862E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 117/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HOSPITAL DE OLHOS LEIRIA DE ANDRADE LTDA** para custeio de equipe médica para a realização de procedimento cirúrgico de Transplante de Córnea em olho direito para o município Sebastião do Carmo Silva, no valor global de R\$7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais) ancorado no Art. 24, II e 25, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de Abril de 2022

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:BB0FB1D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 31, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 31, DE 19 DE ABRIL DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem a cidade, Natal/ RN, para Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, portadora do CPF 022.784.754-79, matrícula 1522. A mesma irá participar da 250ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN DIA 20 DE ABRIL DE 2022. Local: HOTEL HOLIDAY INN, AV. SEN. SALGADO FILHO, 1906 -LAGOA NOVA, NATAL – RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de abril de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794 **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 31, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem a cidade, Natal/ RN, para Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, portadora do CPF 022.784.754-79, matrícula 1522. A mesma irá participar da 250ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN DIA 20 DE ABRIL DE 2022. Local: HOTEL HOLIDAY INN, AV. SEN. SALGADO FILHO, 1906 -LAGOA NOVA, NATAL – RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de abril de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9698055F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2203030002 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de pedreiro: JURANDI ARAÚJO; credenciamento dos profissionais para serviço de pintor: FRANCISCO JOSE SANTOS GALDINO e FRANCISCO DE ASSIS GALDINO; credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: PEDRO LINS DE BRITO NETO, DIEGO SANTOS FARIAS, DAVI MARIZ DE FARIA e ALCI ARAÚJO DOS SANTOS**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D9427141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JURANDI ARAÚJO; OBJETO: Credenciamento do serviço de pedreiro; VIGÊNCIA: 04 de abril de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jurandi Araújo – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F2D9D8FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): FRANCISCO JOSE SANTOS GALDINO; OBJETO: Credenciamento do serviço de pintor; VIGÊNCIA: 04 de abril de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 120,00 (cento e vinte reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de

Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Francisco Jose Santos Galdino – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:AA3B1B77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2203030002

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): FRANCISCO DE ASSIS GALDINO; OBJETO: Credenciamento do serviço de pintor; VIGÊNCIA: 04 de abril de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 120,00 (cento e vinte reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e

Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Francisco de Assis Galdino – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:EE8FDE74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): PEDRO LINS DE BRITO NETO; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 04 de abril de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE:

10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Pedro Lins de Brito Neto – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:15D0861C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 023/2022 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2204080001**

Interessado: **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

Assunto: **Contratação direta do SENAI para realização de curso: de capacitação profissional na área têxtil, conforme proposta comercial em anexo.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN – SEBRAE/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.060.774/0001-10, no valor global de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), com vigência até 31 de dezembro de 2022.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Contratação direta do SENAI para realização de curso: de capacitação profissional na área têxtil, conforme proposta comercial em anexo**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D8413283

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DISPENSA Nº
023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2204080001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN – SEBRAE/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.060.774/0001-10; OBJETO: **Contratação direta do SENAI para realização de curso: de capacitação profissional na área têxtil, conforme proposta comercial em anexo; VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de dez (10) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes; VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.334.0035.2103 – FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTE: 15001000 – Recursos Livres**

(Ordinários); PERCENTUAL: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, XIII, da lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Município de Serra Negra do Norte/RN e José Ferreira de Melo Neto e Marcelo Saldanha Toscano – pelo SEBRAE/RN.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:04C13DB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): DIEGO SANTOS FARIAS; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 04 de abril de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Diego Santos Farias – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:775576BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): DAVI MARIZ DE FARIA; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 04 de abril de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Davi Mariz de Faria – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:279DFCDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): ALCI ARAÚJO DOS SANTOS; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 04 de abril de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 –

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Alci Araújo dos Santos – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:6A8BDE48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO (ADIAMENTO DA SESSÃO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2204050002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 FUNDAMENTO LEGAL:
LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte, FICA APRAZADO para o dia 26 de abril de 2022 (terça-feira), às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. **Tal adiamento é decorrente do ponto facultativo decretado para o dia 22 de abril de 2022.** Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de abril de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A2BD95BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2204190001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **20 de abril de 2022**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria de Imprensa, gestão em marketing digital e relações públicas, desenvolvimento de conteúdo para mídias e redes sociais do Município de Serra Negra do Norte/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **09 de maio de 2022, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de abril de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D857C470

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 122/2022

PORTARIA Nº: 122/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	13 de abril de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 13 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:9B8475DE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 123/2022****PORTARIA Nº: 123/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	14 de abril de 2022	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de abril de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:664863A0**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 124/2022****PORTARIA Nº: 124/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	18 de abril de 2022	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de abril de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:8EFB5848**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 125/2022****PORTARIA Nº: 125/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	18 de abril de 2022	150,00		150,00
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de abril de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:141BF52F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 126/2022****PORTARIA Nº: 126/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	15 de abril de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de abril de 2022, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:8E22E1F0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 127/2022**

PORTARIA Nº: 127/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	16 de abril de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de abril de 2022, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:7AFC4B4F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 128/2022**

PORTARIA Nº: 128/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Campina Grande-PB	17 de abril de 2022	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande-PB, no(s) dia(s) 17 de abril de 2022, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:3FB60B1F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 129/2022**

PORTARIA Nº: 129/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	19 de abril de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:48A09B09

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 593, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o feriado nacional do dia 21/04/2022 - Dia de Tiradentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos e repartições da administração pública municipal de Serra Negra do Norte - RN, no dia 22 de abril de 2022;

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:4BF69451

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Feriado Nacional de Tiradentes, a ocorrer no dia 21 de abril, quinta-feira,

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 22 de abril do corrente ano (sexta-feira).

Parágrafo Único: O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:48602ABF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022, EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 017/2022

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.091.295/0001-78

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN

SAÚDE DE SERRINHA/RN

Valor do Contrato: R\$ 35.102,00 (trinta e cinco mil e cento e dois reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2022- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - PSB

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Vinculação: Processo administrativo nº. 324001/2022

Vigência do Contrato: Até 31/12/2022.

Serrinha/RN, 19 de abril de 2022.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.091.295/0001-78

JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA

CPF: 077.749.704-28

Pela Contratada

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:E1B16110

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022, EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 018/2022

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: R. L. ANDRADE DE SOUSA

CNPJ: 13.236.072/0001-84

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS(FORMAS) DE ALUMÍNIO, PARA CONFECÇÃO DE FLORES ARTESANAIS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Valor do Contrato: R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais)
Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

2271 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30 – MATERIAL de consumo

16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS

Vinculação: Processo administrativo nº. 329001/2022

Vigência do Contrato: Até 31/12/2022.

Serrinha/RN, 19 de abril de 2022.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

R. L. ANDRADE DE SOUSA

CNPJ: 13.236.072/0001-84

Pela Contratada

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:10DC67E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022.**

Torna público que irá realizar em NOVA DATA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00012/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, ÀS 09:00 HORAS DO DIA 03 DE MAIO DE 2022, visando formar REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10520/2010/99; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serrinha dos Pintos - RN, 19 de abril de 2022

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:285F4A4B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00026-2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos DISPENSA Nº 00026/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, TOALHAS E LENÇÓIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 19/04/2022

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:194E4374

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 00026-2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação Nº 00026/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, TOALHAS E LENÇÓIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FN FERNANDES & LTDA CNPJ: 40.800.864/000-02-17.000,70

Serrinha dos Pintos - RN, 19 de abril de 2022.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:634B2716

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 006/2022**

DECRETO Nº 006 de 19 de abril de 2022

Dispõe sobre a alteração do feriado de 21 de abril de 2022 – dia de Tiradentes para o dia 22 de abril de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que no feriado do dia 21 de abril de 2022 – dia do Tiradentes – excepcionalmente no ano de 2022, todos os órgãos que compõe a administração pública municipal funcionarão normalmente, sendo transferido o feriado para o dia 22 de abril de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 19 de abril de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4431C616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119/2022

Severiano Melo/RN, 19 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar da 250ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, no município de Natal no dia 20 de Abril de 2022.**

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 19 de Abril de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3A31D0E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO DE
HABILITAÇÃO, COM REMARCAÇÃO DE ABERTURA DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022.

O presente processo licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 02/2022”, tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E DA GUARITA DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, conforme especificação contida no Edital. reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada nas PORTARIA Nº 18/2021 08 DE JANEIRO DE 2021 e PORTARIA Nº 279/2021-GP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, para análise interna dos documentos de habilitação e questionamentos apresentados conforme abaixo descrito, decidindo por:

I – HABILITAR AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS:
Fornecedor(es): R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54 – HABILITADA.
Fornecedor(es): EMPREENDIMENTOS CONTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33 – HABILITADA.
Fornecedor(es): AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83 – HABILITADA.

Fornecedor(es): LA ENGENHARIA E LOCADORES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75 – HABILITADA.
Fornecedor(es): AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99 – HABILITADA.
Fornecedor(es): CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ: 02.512.025/0001-08 -- HABILITADA.
Fornecedor(es): CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58 -- HABILITADA.
Fornecedor(es): BJC CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 26.536.682/0001-45 -- HABILITADA.
Fornecedor(es): JOSE CREZIO LOPES FILHO - CNPJ: 23.304.039/0001-06 -- HABILITADA.
Fornecedor(es): AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.484.218/0001-55 -- HABILITADA.
Fornecedor(es): MFA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.575.584/0001-91 -- HABILITADA.
Fornecedor(es): MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO - CNPJ: 38.461.056/0001-16 -- HABILITADA.
Fornecedor(es): GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - CNPJ: 39.682.451/0001-91 - HABILITADA.

Decidindo por NÃO ACATAR O RECURSO DA EMPRESA ABAIXO RELACIONADA:

Fornecedor(es): CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 27.082.033/0001-84 – INABILITADA – MANTER A DECISÃO INICIALMENTE TOMADA, NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO.

Fornecedor(es): CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.635.344/0001-60 – INABILITADA – consta registro no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS e CNEP – CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS em consulta realizada no site do TCU – Tribunal de Conta da União.

INFORMAR QUE NÃO HOUVE CONTRA RAZÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS.

COMUNICAR, a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas será realizada às 09h do dia 27/04/2022, na sala de reuniões de Licitações do município de Sítio Novo/RN, sito à Rua Jose Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN.

COMUNICAR que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Sítio Novo/RN, 19 de abril de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Presidente da CPL

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Membro da CPL

JOSÉ GENILSON DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:1B1EF541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO DE
HABILITAÇÃO, COM REMARCAÇÃO DE ABERTURA DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022.

O presente processo licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 03/2022”, tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO II DA ESTRADA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, conforme especificação contida no Edital. reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada nas PORTARIA Nº 18/2021 08 DE JANEIRO DE 2021 e PORTARIA Nº 279/2021-GP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, após a fase de recurso e contrarrazão apresentados conforme abaixo descrito, decidindo por:

I – HABILITAR AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS:

Fornecedor(es): R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54 – HABILITADA;
 Fornecedor(es): EMPREENDIMENTOS CONTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33 - HABILITADA;
 Fornecedor(es): H & M CONTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03 - HABILITADA;
 Fornecedor(es): AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83 - HABILITADA;
 Fornecedor(es): LA ENGENHARIA E LOCADORES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75 - HABILITADA;
 Fornecedor(es): AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99 - HABILITADA;
 Fornecedor(es): CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ: 02.512.025/0001-08 - HABILITADA;
 Fornecedor(es): CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58 - HABILITADA;
 Fornecedor(es): BJC CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 26.536.682/0001-45 - HABILITADA;
 Fornecedor(es): JOSE CREZIO LOPES FILHO - CNPJ: 23.304.039/0001-06 - HABILITADA;
 Fornecedor(es): AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.484.218/0001-55 – HABILITADA.
 Fornecedor(es): MFA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.575.584/0001-91 – HABILITADA.
 Fornecedor(es): GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - CNPJ: 39.682.451/0001-91 – HABILITADA.
 Fornecedor(es): PAVING OBRAS EIRELI - CNPJ: 35.485.183/0001-67 – HABILITADA.

Decidindo por NÃO ACATAR O RECURSO DA EMPRESA ABAIXO RELACIONADA:

Fornecedor(es): CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 27.082.033/0001-84 – INABILITADA – MANTER A DECISÃO INICIALMENTE TOMADA, NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO.
 Fornecedor(es): RD SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 43.357.757/0001-40, INABILITADA.

Fornecedor(es): CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.635.344/0001-60 – INABILITADA – consta registro no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS e CNEP – CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS em consulta realizada no site do TCU – Tribunal de Conta da União.

INFORMAR QUE NÃO HOUVE CONTRA RAZÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS.

COMUNICAR, a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas será realizada às 10h do dia 27/04/2022, na sala de reunião de Licitações do município de Sítio Novo/RN, sito à Rua Jose Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN.

COMUNICAR que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Sítio Novo/RN, 19 de abril de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Presidente da CPL

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Membro da CPL

JOSÉ GENILSON DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:F7CC91EA

**GABINETE DA PREFEITA
 DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Transfere o feriado do dia 21 de abril de 2022 “Dia do Tiradentes” para o dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira) no âmbito da administração pública do Município de Sítio Novo/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado do dia 21 de abril de 2022, “Dia do Tiradentes,” para o dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, em 19 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:A70000CB

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 077/2022-GP DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 077/2022-GP/PMSN DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DO SOCORRO DANTAS**, Matrícula nº 227, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.025.944-45, portadora da Cédula de Identidade nº 1.685.107/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 15 (quinze) dias à contar de 18/04/2022 à 02/05/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 19 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva
Código Identificador:C200E763

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 078/2022-GP DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 078/2022-GP/PMSN DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOSÉ AILTON DE SOUZA JUNIOR**, Matrícula nº 3719, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.531.774-79, portador da Cédula de Identidade nº 3.103.636/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/04/2022 à 30/04/2022, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022..

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 19 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:204B13F3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 079/2022-GP DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 079/2022-GP/PMSN DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **EDUARDO GALDINO DA SILVA**, Matrícula nº 232, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.088.704-62, portador da Cédula de Identidade nº 2.483.063/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/05/2022 à 30/05/2022, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 19 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:8838E07B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 080/2022-GP DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 080/2022-GP/PMSN DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES MARINHO DA SILVA**, Matrícula nº 228, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.322.584-50, portador da Cédula de Identidade nº 1.551.991/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/05/2022 à 30/05/2022, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 19 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:912E8ED0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 082/2022-GP DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 081/2022-GP/PMSN DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**, Matrícula nº 471, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.773.944-86, portador da Cédula de Identidade nº 2.357.379/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, **Férias** pelo período de 15 (quinze) dias à contar de

04/04/2022 à 18/04/2022, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2022. .

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 19 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:03CA33E8

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 076/2022-GP DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 076/2022-GP/PMSN DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARINALVA SERAFIM DANTAS**, Matrícula nº 159, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.528.094-67, portadora da Cédula de Identidade nº 1.457.799/SSP/RN, servidora público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILAR DE ENERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 01/05/2022 à 29/07/2022, conforme Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 19 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:7346B8DA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 083/2022-GP DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 083/2022-GP/PMSN DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **JOÃO MARIA DANTAS PEREIRA**, Matrícula nº 464, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.002.674-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.113.489/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/05/2022 à 30/05/2022, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 19 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:EB8317A2

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 084/2022-GP DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 084/2022-GP/PMSN DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora eletiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **NATHALIA PALOMA SILVA CARNEIRO MAFRA**, Matrícula nº 4146, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.278.594-10, portadora da Cédula de Identidade nº 3.553.023/SSP/RN, servidora público municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/05/2022 à 31/05/2022, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 19 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:BF985DDA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 081/2022-GP DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 081/2022-GP/PMSN DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**, Matrícula nº 471, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.773.944-86, portador da Cédula de Identidade nº 2.357.379/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, **Férias** pelo período de 15 (quinze) dias à contar de 04/04/2022 à 18/04/2022, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2022. .

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 19 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:97BB84D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012, DE 19 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Taipu/RN, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
- III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
- IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
- V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
- VI - Estender o atendimento a câmara municipal, antes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 19 de abril de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:1E96E0E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 053, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Taipu/RN.

O **Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, inciso XII da Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **RICARDO OLIVEIRA DA SILVA**, lotado no cargo de Coordenador, com matrícula nº 223-3, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

Art. 2º O Agente Federativo deve desempenhar as atividades previstas no Decreto Municipal de nº 012/2022 e no Termo de Adesão, celebrado entre a Secretaria de Governo da Presidência da República e o Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu, 19 de abril de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito do Município de Taipu/RN

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:4162952C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 018/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 018/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa CREMILSON SILVA FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.376.786/0001-04, cujo o objeto é referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com a manutenção de impressoras.

DISPENSA Nº018/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 38/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: - CREMILSON SILVA FILHO CNPJ Nº: 24.376.786/0001-04.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	07 .002 - Secretaria Municipal de Educação - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. E MANUT. DA EDUCACAO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0079 - EDUCACAO PARA O FUTURO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	09 .002 - Sec. Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2075 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Programa:	0078 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	08 .002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAUDE PARA TODOS
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais).

Tangará/RN, 21 de março de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:52F27E5D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 – ORIUNDO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA. CONTRATDO(A):ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ sob o nº 34.200.213/0001-89.

OBJETO: CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO Nº 027/2022.

DA RATIFICAÇÃO: As Cláusulas do Contrato Nº021/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tangará/RN, em, 19 de abril de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Contratante

e

NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA

P/Contratada.

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:DB59E2E6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 PROCESSO
LICITATORIO Nº 010/2022**

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FORMA PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 10M³ E 1M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a análise e julgamento da impugnação apresentada pela empresa AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº. 29.020.062/0001-47 ao edital do processo em comento. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela

Procuradoria Jurídica do Município, ficou decidido pelo conhecimento e não provimento da impugnação apresentada. Diante do exposto, permanecem inalterados o edital e seus anexos. Fica mantida a sessão aprazada para as 09h00min do dia 20/04/2022. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sala de licitações, na sede do Executivo Municipal. Tangará/RN, 20/04/2022.

Pregoeiro/PMT.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2ABA5AC4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 95 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 95/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor JOSÉ GILIARDE DE MORAIS, portador do CPF/MF 878.405.374-72, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, SUBCOORDENADOR DOS TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 13 de abril de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:92E37A5B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 99 - DIARIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TANGARA-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Decreto nº 024/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): WAGNER FERREIRA DE LIMA (MAT. 97292-1)
Cargo/Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTACAO

Quant. Destino Data(s) Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
4,5 Brasília/DF 24 a 28/04/2022 300 1.350,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2022, com o objetivo de participar do maior evento municipalista nacional, a XXIII

Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, representando o Município de Tangará-RN, na capital do país - Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:76E326EF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO - PONTO FACULTATIVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59, DE 19 DE ABRIL DE 2022

“Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, no município de Tangara/RN”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TANGARA/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todos os órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), em decorrência do feriado do dia 21 de abril (Tiradentes).

Parágrafo Único – o disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangara/RN, 19 de abril de 2022.

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:354E993C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 96 - DIARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 96, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICIPIO DE TANGARA-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Decreto nº 024/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): ARILANE VARELA BEZERRA (MAT. 97527-1)

Cargo/Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Quant. Destino Data(s) Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
4,5 Brasília/DF 24 a 28/04/2022 300 1.350,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2022, com o objetivo de participar do maior evento municipalista nacional, a XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, representando o Município de Tangará-RN, na capital do país - Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

WAGNER FERREIRA DE LIMA

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Tributação

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:7856163C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 97 - DIARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 97, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Decreto nº 024/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES (MAT. 1355-1)

Cargo/Função: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Quant. Destino Data(s) Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
4,5 Brasília/DF 24 a 28/04/2022 300 1.350,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2022, com o objetivo de participar do maior evento municipalista nacional, a XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, representando o Município de Tangará-RN, na capital do país - Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

WAGNER FERREIRA DE LIMA

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Tributação

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:98CF452B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 98 - DIARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 98, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Decreto nº 024/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): JOSE AIRTON BEZERRA (MAT. 803-2)

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Quant. Destino Data(s) Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
4,5 Brasília/DF 24 a 28/04/2022 600,00 2.700,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2022, com o objetivo de participar do maior evento municipalista nacional, a XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, representando o Município de Tangará-RN, na capital do país - Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

WAGNER FERREIRA DE LIMA

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Tributação

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:ACE163FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA FERIAS REGULARES

Portaria nº044/2022.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) ROSBERG MEDEIROS BARRETO – Matrícula: 564;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 023/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) ROSBERG MEDEIROS BARRETO – Matrícula: 564, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) ROSBERG MEDEIROS BARRETO – Matrícula: 564, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, de 15 (quinze) dias iniciais, que correspondem ao período de aquisição de 21/03/2021 a 21/03/2022, com o período de gozo de 25/04/2022 a 09/05/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 10/05/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 19 de Abril de 2022.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:85D6C23D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 21/2022**

Interessado: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Assunto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS ANUAIS DO ÂMBITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.063,20 (dezesete mil e sessenta e três reais e vinte centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa BRITO MAGAZINE TEXTIL LTDA, CNPJ 35.286.004/0001-62, com sede na Rua Princesa Isabel, 577, Cidade Alta, Natal/RN, para AQUISIÇÃO DE TECIDOS COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS ANUAIS DO ÂMBITO MUNICIPAL, conforme Solicitação de nº 3/2022 e processo nº 1344/2022 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de abril de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E102C109

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº021/2022 da Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) o servidor **FABRICIO JORDÃO DA TRINDADE SILVA**, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de abril de 2022, para participar de uma REUNIÃO TERRITORIAL DE TRABALHO DO BANCO DO NORDESTE NO TERRITÓRIO SERIDÓ.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de abril de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:0FDD1C43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº020/2022 da Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) **ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de abril de 2022, para participar de uma **REUNIÃO TERRITORIAL DE TRABALHO DO BANCO DO NORDESTE NO TERRITÓRIO SERIDÓ**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de abril de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:4C7559A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº **022/2022** da Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **DAMIANA VALERIA DA SILVA SANTOS**, ocupante da função de **TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de abril de 2022, para participar de uma **REUNIÃO TERRITORIAL DE TRABALHO DO BANCO DO NORDESTE NO TERRITÓRIO SERIDÓ**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de abril de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:E081C5E3

**GABINETE DO PREFEITO
1º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 044/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 –
PMTLC/GAB**

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA FERNANDO EMANUEL MACHADO SANTOS, CNPJ: 38.374.998/0001-67, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADAS EM GARRAFÕES DE 20L, EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Agente de saúde, Residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1884594 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a empresa **FENANDO EMANOEL MACHADO SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 38.374.998/0001-67, com sede na Avenida Manoel Nascimento, Nº 490, Centro, no município de Tenente Laurentino Cruz-RN, CEP 59.338-000, neste ato representado pelo Sr. **FENANDO EMANOEL MACHADO SANTOS**, portador da Cédula de Identidade Nº 2862261- SSP/RN, e inscrito sob o CPF nº 016.877.034-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Pregão Presencial Nº 001/2021, resolvem celebrar o **1º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021– PMTLC/GAB**, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o reajuste de preços da Ata de Registro de Preços, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADAS EM GARRAFÕES DE 20L, EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços estabelecidos na Cláusula 1ª do 1º Apostilamento da Ata de Registro de Preços ficam reajustados conforme solicitação feita pelo REPRESENTANTE LEGAL da empresa e após Parecer Jurídico realizado pela empresa MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o nº 16.843.136/0001-01 deferindo o pedido. Os preços reajustados seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR ORIGINAL	VALOR. REAJUSTADO
01	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS	Litro	R\$ 7,00	R\$ 8,99

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Apostilamento está autorizado pelo Prefeito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art.

65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá sua vigência iniciada em 19 de abril de 2022 e será válido até 05 de agosto de 2022.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de abril de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
Contratante

FERNANDO EMANOEL MACHADO DOS SANTOS

CNPJ: 38.374.998/0001-67
Contratado
Representante Legal

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:9F5F32B2

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JOSE FABRICIO DE MEDEIROS SILVA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais para a Vigilância Sanitária**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de abril de 2022 até 29 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08
Prefeito do Município

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF: 082.764.614-33
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8EF94086

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: MARIA JUCELIA DA SILVA SOUZA

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Técnica de Enfermagem**, para a Unidade básica de Saúde José Valério, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de abril de 2022 até 29 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08
Prefeito do Município

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF: 082.764.614-33
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:C3E88AB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº3/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do PROCESSO nº 111005/2022, Pregão Presencial SRP nº 3/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADOS**, foram a (s) empresa(s):

THIAGO KLEDI LOPES 07974193492- CNPJ: 34.767.804/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): **LOTE 01 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (PEÇAS), LOTE 02 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (SERVIÇOS);** totalizando o valor de **R\$ 247.399,86 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:72BD7A13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº3/2022**

A Prefeitura Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 111005/2022, Pregão Presencial - SRP nº3/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

THIAGO KLEDI LOPES 07974193492- CNPJ: 34.767.804/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (PEÇAS), LOTE 02 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (SERVIÇOS) ; totalizando o valor de **R\$ 247.399,86 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).**

Tibau/RN, 19 de abril de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1B318ECA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0174/2022**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA JUNTO A SESAP/RN, REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN E CIB/RN**, no período: de **19/04/2022 à 20/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 18 de abril de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0BEE50B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2021**

Extrato do Contrato Nº 82/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ: 84.859.552/0002-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 24090006 - LIBERADA PELA PROPOSTA DE Nº. 11863.962000/1200-02
VIGÊNCIA: Incício: 10/12/2021 - Término: 31/12/2021
Valor: R\$ 9.900,00, (nove mil e novecentos reais).

Tibau do Sul/RN, 10 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

FAUZI ALI AOUADA

Socio Administrador - P/Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:64166B58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022**

Extrato do Contrato Nº 33/2022
Pregão Presencial Nº 001/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME - CNPJ: 08.363.075/0001-49
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL
VIGÊNCIA: Incício: 23/03/2021 - Término: 23/03/2022
Valor: R\$ 518.696,00, (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Tibau do Sul/RN, 23 de março de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

ERICO ALAN SILVA BEZERRA

Empresário - P/Contratada

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:90B96C60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022**

Extrato do Contrato Nº 35/2022
Pregão Presencial Nº 4/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: AF HIDROELETRIC EIRELI - CNPJ: 24.096.426/0001-59

OBJETO: Aquisição de bombas de água submersa e peças diversas para manutenção de poços artesianos do município de Tibau do Sul/RN.

VIGÊNCIA: Início: 05/04/2022 - Término: 05/04/2023

Valor: R\$ 98.390,00, (noventa e oito mil, trezentos e noventa reais).

Tibau do Sul/RN, 05 de abril de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/ Contratante

ANDRE FELIPE GOMES REGINALDO

Sócio Titular - P/ Contratada

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:607270BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022**

Extrato do Contrato Nº 19/2022

Pregão Presencial Nº 4/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:

08.168.775/0001-82

CONTRATADA: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 39.681.057/0001-39

OBJETO: Aquisição de bombas de água submersa e peças diversas para manutenção de poços artesianos do município de Tibau do Sul/RN.

VIGÊNCIA: Início: 05/04/2022 - Término: 05/04/2023

Valor: R\$ 80.700,00, (oitenta mil e setecentos reais).

Tibau do Sul/RN, 05 de abril de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

EDCHARLES APOLONIO DOS SANTOS SILVA

Sócio Titular - P/Contratada

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:6FBCCA6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2022**

Extrato do Contrato Nº 36/2022

Pregão Presencial Nº 4/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:

08.168.775/0001-82

CONTRATADA: MC FELIPE CAMPOS - CNPJ: 01.070.693/0001-51

OBJETO: Aquisição de bombas de água submersa e peças diversas para manutenção de poços artesianos do município de Tibau do Sul/RN.

VIGÊNCIA: Início: 05/04/2022 - Término: 05/04/2023

Valor: R\$ 80.810,50, (oitenta mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Tibau do Sul/RN, 05 de abril de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS

Sócia Titular - P/Contratada

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:A51D1F6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2022**

Extrato do Contrato Nº 26/2022

Pregão Eletrônico Nº 10/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: P Addisson da S Diniz - CNPJ: 42.540.589/0001-60

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental no município como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e Chikungunya no município de Tibau do Sul -RN.

VIGÊNCIA: Início: 08/04/2022 - Término: 08/04/2023

Valor: R\$ 23.299,98, (vinte e três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Tibau do Sul/RN, 08 de abril de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

PEDRO ADDISSON DA SILVA

Representante Legal - P/ Contratado

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:35C39330

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2022**

Extrato do Contrato Nº 25/2022

Pregão Eletrônico Nº 10/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 14.433.017/0001-47

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental no município como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e Chikungunya no município de Tibau do Sul -RN.

VIGÊNCIA: Início: 08/04/2022 - Término: 08/04/2023

Valor: R\$ 9.049,00, (nove mil e quarenta e nove reais).

Tibau do Sul/RN, 08 de abril de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/ Contratante

LUIZ PEDRO JUNIOR

Socio Titular - P/ Contratada

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:E0A18DCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2022**

Extrato do Contrato Nº 24/2022

Pregão Eletrônico Nº 10/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: ANTONIO ELONEUDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 43.480.473/0001-46

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental no município como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e Chikungunya no município de Tibau do Sul -RN.
VIGÊNCIA: Incício: 08/04/2022 - Término: 08/04/2023
Valor: R\$ 42.484,00, (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Tibau do Sul/RN, 08 de abril de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito-P/Contratante

ANTONIO ELONEUDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal -P/Contratada

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:631395C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2022**

Extrato do Contrato Nº 23/2022

Pregão Eletrônico Nº 10/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA - CNPJ: 29.483.800/0001-92

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental no município como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e Chikungunya no município de Tibau do Sul -RN.

VIGÊNCIA: Incício: 08/04/2022 - Término: 08/04/2023

Valor: R\$ 24.499,12, (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos).

Tibau do Sul/RN, 08 de abril de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA
Representante Legal -P/Contratada

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:57ED4FFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2022**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público a revogação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, tipo menor preço por ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Visto o setor responsável ter verificado a vigência de uma ARP, até 14/07/2022. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 12 de abril de 2022

A COMISSÃO

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:51E35A0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADESÃO Nº 08/2022**

EXTRATO DE ADESÃO Nº 08/2022

EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 05/2022, REF. AO PREGÃO Nº

01/2022 - MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São Rafael/RN

ÓRGÃO CARONA: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .
Fundamentação: Lei nº 8666/93; Capítulo IX Art. 2º do Decreto 7.892/2016;

e Decreto nº 9.488/2018.

Empresa: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

Tibau do Sul/RN, 18 de abril de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:07694174

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas municipais no dia que especifica e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL –ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 51, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 22 de abril de 2022, sexta-feira.

Parágrafo único. O disposto *nocaput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 19 de abril de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:367D0DBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 408.001/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado a futura Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais gráficos para atender as demandas das Secretarias Municipais de

Timbaúba dos Batistas/RN, com participação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 03 de maio de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de abril de 2022.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:9256FD97

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO MTB/RN 321054/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO** para a Aquisição de toners e tintas complementares para suprir as necessidades das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R\$ 15.293,00 quinze mil, duzentos e noventa e três reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de abril de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:AD2D0F94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

AVISO DE REAPRAZAMENTO CONCORRENCIA PUBLICA 001/2021

AVISO DE REAPRAZAMENTO SESSAO DE CONTINUIDADE CONCORRENCIA PUBLICA 001/2021

A Prefeitura Municipal de Touros/RN por meio do presidente da CPL Enock Mauricio Gomes Neto; torna publico para conhecimento dos interessados que protocolaram os envelopes (01,02) de habilitação e proposta de preço o aviso de continuidade da sessão referente concorrência pública 001/2021 que foi suspensa no dia 04 de março de 2022 as 10:00 horas ficando marcado para o dia 20/04/2022, as 10:00 horas onde sera realizado a licitação modalidade concorrência pública, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e/ou provenientes da varrição e limpeza de ruas pavimentadas e dos serviços congêneres da zona urbana e rural do Município de Touros/RN.** a sessão realizara-s na sala da comissão de licitação no predio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, em 19.04.2022

ENOCK MAURICIO GOMES NETO.

Presidente da CPL/PMT.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:5E5D83AA

GABINETE CIVIL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria, capacitação, implantação e acompanhamento dos programas Esocial, efd-Reinf e DCTFwebpara o município de Touros/RN

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria, capacitação, implantação e acompanhamento dos programas Esocial, efd-Reinf e DCTFwebpara o município de Touros/RN**, que consagrou vencedor a empresa:

**ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTBIL LTDA-
CNPJ: 41.302.240/0001-28**

Touros/RN, 19 de abril de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:3DB81469

GABINETE CIVIL ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

OBJETO contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria, capacitação, implantação e acompanhamento dos programas Esocial, efd-Reinf e DCTFwebpara o município de Touros/RN

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/9, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria, capacitação, implantação e acompanhamento dos programas Esocial, efd-Reinf e DCTFwebpara o município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

**01 – ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTBIL LTDA-
CNPJ: 41.302.240/0001-28.**

Touros/RN, 19 de abril de 2022.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:972501A4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 654/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 654/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSEILSON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60, matrícula nº 0019224, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 19 de abril de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Regional Mariano Coelho.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de abril de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:F36D3DBF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 423/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02

CONTRATADO: EDUARDO VIEIRA DA SILVA - ME – CNPJ: 07.993.161/0001-72.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma gradual e parcelada de Água Potável, para abastecimento em ponto adequado aos caminhões cisternas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, locados ou conveniados para distribuição as famílias carentes do município.

ORIUNDO: Pregão Presencial N.º 002/2022.

BASE LEGA: Lei nº. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

VALOR: 01 – R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 13/04/2022 a 31/12/2022.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO: EDUARDO VIEIRA DA SILVA - ME – CNPJ: 07.993.161/0001-72 – EDUARDO VIEIRA DA SILVA – CPF: 032.269.684-40.

TOUROS/RN, 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:27E0D1CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

EMENTA: Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta de Umarizal/RN no dia 22 de abril de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN no dia 22 de abril de 2022.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 19 de abril de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:2D5CA82B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 010/2022 – GB, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 010/2022 – GB, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião na assembleia legislativa com o Deputado Jacó Jacome com a finalidade de formalização de emenda parlamentar para saúde.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 19 de abril de 2022;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:CD079054

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
20/2022**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
20/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de recapagem, recauchutagem de pneus em geral, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas do município de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa TAMILDO BASILIO DA SILVA CNPJ: 40.077.210/0001-00, objetivando Contratação de empresa especializada em serviços de recapagem, recauchutagem de pneus em geral, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas do município de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 49.340,00 (quarenta e nove mil e trezentos e quarenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00129/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 19 de abril de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:5AB94714

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20/2022**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa TAMILDO BASILIO DA SILVA CNPJ: 40.077.210/0001-00, objetivando Contratação de empresa especializada em serviços de recapagem, recauchutagem de pneus em geral, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas do município de Venha-Ver/RN.

1223 - TAMILDO BASILIO DA SILVA CNPJ: 40.077.210/0001-00

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor (RS) uni	Valor total (RS)
1	5749 - Cobertura de pneus para retroescavadeira. Modelo de pneus 19.5L - 24T e 12.5/80, 18D.	Und	6	1.950,00	11.700,00
2	5750 - Cobertura de pneus para motoniveladora. Modelo de pneus 14.00 - 24TG D e T.	Und	6	2.000,00	12.000,00
3	5751 - Cobertura de pneus para encheadeira. Modelo de pneus 17.5 - 25 D e T.	Und	6	2.700,00	16.200,00
4	5752 - Cobertura de pneus para carro pipa. Modelo de pneus 275/80 r22.5 D e T.	Und	8	590,00	4.720,00
5	5753 - Cobertura de pneus para caçamba. Modelo de pneus 275/80 r22.5 D e T.	Und	8	590,00	4.720,00
VALOR TOTAL					49.340,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 19 de abril de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:031F5CA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 49/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 49/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: TAMILDO BASILIO DA SILVA, CNPJ: 40.077.210/0001-00

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 20/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de recapagem, recauchutagem de pneus em geral, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas do município de Venha-Ver/RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 49.340,00 (quarenta e nove mil e trezentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
80 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
268 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 19/04/2022 à 18/04/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2022

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:69AA6E3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.07/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.07/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**

para atender as necessidades das secretarias solicitantes. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 04 de maio de 2022**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 117/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 19 de abril de 2022.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:62B0744E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 233**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.843.200,00 (Dois Milhões, oitocentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº 590/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.843.200,00 (Dois Milhões, oitocentos e quarenta e Três Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$2.843.200,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, em 01 de Setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 233/2021 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 590/2020.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

PARA:

02 01. Gabinete do Prefeito
04 122 0003 2.004 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 20.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 70.000,00
3.3.50.41.00 Contribuições
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 11.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 3.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
19400000 Outras Vinculações de Transferências
Anulação dotação 5.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 109.000,00

PARA:

03 01. Sec.Munic.de Administração e Finanças
04 122 0001 2.011 Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 14.000,00
04 122 0005 2.013 Contribuição á Formação do PASEP
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 40.000,00
04 122 0005 2.017 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 5.000,00
04 122 0005 2.018 Recolhimento Previdenciário ao INSS
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 30.000,00

04 122 0005 2.019 Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 50.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças 139.000,00

PARA:

04 01. Sec.Munic.de Educação e Desportos
12 361 0007 2.020 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos
3.3.90.30.00 Material de consumo
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 7.000,00
12 361 0007 2.022 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
11130000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
Anulação dotação 62.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
11130000 Transferências do FUNDEB impostos 30%

Anulação dotação 13.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
11130000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
Anulação dotação 152.000,00
12 361 0007 2.023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
11120000 Transferências do FUNDEB impostos 70%
Anulação dotação 10.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1120000 Transferências do FUNDEB impostos 70%
Anulação dotação 260.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1120000 Transferências do FUNDEB impostos 70%
Anulação dotação 190.000,00
12 361 0008 2.026 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar PNAE
3.3.90.30.00 Material de consumo
11220000 Transferência de Recurso do PNAE
Anulação dotação 20.000,00
12 361 0008 2.027 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar PNATE
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anulação dotação 45.000,00
12 365 0007 2.034 Manutenção das Ações do Cumprimento de Metas Plano Mun.Educação Ensino Infantil
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anulação dotação 100.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anulação dotação 434.000,00
12 365 0007 2.035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUDNEB 40%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
11130000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
Anulação dotação 50.000,00
12 365 0008 2.037 Manutenção das Ações do Programa de Merenda Escolar - PNAE/CRECHE
3.3.90.30.00 Material de consumo
11220000 Transferência de Recurso do PNAE
Anulação dotação 4.000,00
12 365 0008 2.038 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ ESCOLA
3.3.90.30.00 Material de consumo
11220000 Transferência de Recurso do PNAE
Anulação dotação 5.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos 1.352.000,00
PARA:

05 01. Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude
13 392 0008 2.048 Manutenção das Ações do Setor de Cultura
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 1.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude 1.000,00
PARA:

06 01. Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0023 2.057 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 Material de consumo
12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anulação dotação 100,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anulação dotação 101.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 101.100,00
PARA:

06 02. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0011 2.062 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anulação dotação 130.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anulação dotação 110.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo

12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anulação dotação 54.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anulação dotação 241.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anulação dotação 4.000,00
10 301 0011 2.064 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anulação dotação 200.000,00
10 301 0011 2.065 Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anulação dotação 50.000,00
10 301 0011 2.067 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal/ESB
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anulação dotação 60.000,00
10 301 0011 2.068 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO
3.3.90.30.00 Material de consumo
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anulação dotação 4.000,00
10 302 0011 1.016 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anulação dotação 6.000,00

10 302 0011 2.072 Manutenção das Ações de Media e Alta complexidades
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anulação dotação 20.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 879.000,00
PARA:

07 01. Sec.Munic.de Habitação e Assist. Social
08 244 0016 2.076 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 10.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Habitação e Assist. Social 10.000,00
PARA:

07 02. Fundo Municipal de Assistência Social
08 241 0013 2.078 Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência de Fort.Vínculos Idoso
3.3.90.30.00 Material de consumo
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 3.000,00
08 244 0016 2.089 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 20.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 23.000,00
PARA:

08 01. Sec.Munic. de Obras e Urbanismo
15 452 0018 2.097 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 50.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 70.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 50.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 5.100,00

TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo 175.100,00
PARA:

09 01. Sec.Munic.de Agricultura
20 605 0019 2.100 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.30.00 Material de consumo
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 22.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 17.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Agricultura 39.000,00
PARA:

12 01. Secretaria Municipal de Transporte
26 782 0018 2.112 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
10010000 Recurso Ordinário
Anulação dotação 15.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Transporte 15.000,00

TOTAL GERAL 2.843.200,00

Vera Cruz/RN, 01 de Setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 233/2021 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 590/2020.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

03 01. Sec.Munic.de Administração e Finanças

04 122 0005 2.019 Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
10010000 Recurso Ordinário
1.000.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças 1.000.000,00
DE:

04 01. Sec.Munic.de Educação e Desportos
12 361 0007 2.020 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos
3.3.90.14.00 Diárias - civil
11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
4.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
5.000,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
5.000,00

12 365 0007 2.036 Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 60%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
11200000 Transferências do FUNDEB impostos 70%
115.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos 129.000,00
DE:

06 02. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0011 2.064 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção
34.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção
49.000,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção
49.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção
45.000,00
10 301 0011 2.065 Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção
49.000,00
10 301 0011 2.067 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal/ESB
3.3.90.30.00 Material de consumo
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção
49.000,00
10 301 0011 2.068 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção
49.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção
29.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção
29.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção
50.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 432.000,00
DE:

07 02. Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0016 2.089 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
10010000 Recurso Ordinário
20.000,00
16 244 0017 2.093 Aquisição de Imóveis
4.5.90.61.00 Aquisição de imóveis
10010000 Recurso Ordinário
20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 40.000,00
DE:

08 01. Sec.Munic. de Obras e Urbanismo
15 452 0018 2.097 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
10010000 Recurso Ordinário
45.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
10010000 Recurso Ordinário

30.000,00
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
 10010000 Recurso Ordinário
 69.000,00
 26 782 0018 2.099 Manutenção das Ações do Setor de Transporte
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
 10010000 Recurso Ordinário
 49.000,00
 TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo 193.000,00
 DE:
 10 01. Fundo Previdenciário de Vera Cruz
 99 999 0001 9.001 Reserva de Contingência - VERAPREV
 9.9.99.99.99 Reserva de contingência
 14100000 Recurso Vinculado ao RPPS Previdenciário
 879.200,00

TOTAL Fundo Previdenciário de Vera Cruz 879.200,00
 DE:
 99 99. Reserva de Contingência
 99 999 0001 9.002 Reserva de Contingência - Fiscal
 9.9.99.99.99 Reserva de contingência
 10010000 Recurso Ordinário
 170.000,00
 TOTAL Reserva de Contingência 170.000,00

TOTAL GERAL 2.843.200,00

Vera Cruz/RN, 01 de Setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
 Prefeito

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0B9255BF

**GABINETE DO PREFEITO
 ALTERA COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA**

PORTARIA Nº. 030/2022 Vera Cruz, 19 de abril de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os médicos para compor a Junta Médica na forma da lei 617/2021 de 10 de dezembro de 2021.

1. Cícero Ronaldo Liberalino – CRM 2367 (Médico do Trabalho)
2. Aleksandr Braga Leite Santos – CRM 11263
3. Wanessa Saraiva de Meneses – CRM 10330.

Art. 2º - A remuneração pelos serviços como membros da referida junta ficaram inclusas nas dotações da SMS nos termos da Lei 617/2021 de 10 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DDFFF298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO OMADA DE PREÇOS Nº
 001/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços nº 001/2022

OBJETO HOMOLOGADO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FILOMENA CÚRCIO CABRAL LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÍTIO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO VERA CRUZ/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 001/2022**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.318.474/0001-19, com proposta no valor de: R\$ 246.879,70 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Vera Cruz/RN, em 19 de Abril de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:73E604D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
 001/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Legislação Aplicada:

· **Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 001/2022**, o qual destina-se a **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.318.474/0001-19, com proposta no valor de: R\$ 246.879,70 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e propostas para a Administração Pública Municipal.

Vera Cruz/RN, em 19 de Abril de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0FF53F85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
 ELETRONICO Nº 006/2022-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24030001/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 006/2022.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: **70.026.240/0001-40**, do lote 01 no valor de R\$ 1.040.880,66 (um milhão e quarenta mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), do lote 02 no valor de R\$ 1.339.683,00 (um milhão e trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e três reais) do lote 03 no valor de R\$ 423.533,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quarenta e seis reais) . Totalizando R\$ 2.804.096,66 (dois milhões oitocentos e quatro mil noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 19/04/2022 A 19/04/2023.

VERA CRUZ/RN, 19 DE Abril DE 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:CB5710AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TP 004/2022

TOMADA DE PREÇO Nº004/2022

AVISO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TP 004/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº04/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO REMANESCENTE PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL COM CALÇADA E SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS DE DIVERSAS RUAS.**EMPRESA HABILITADA:** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.555.440/0001-54; GIRASSOL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 08.570.061/0001-04; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES CNPJ: 29.646.397/0001-75; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONST. LTDA CNPJ: 07.275.651/0001-33.**EMPRESA INABILITADA:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83, **deixou de atender o instrumento convocatório no item 11.1.3;** ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA CNPJ: 24.339.167/0001-40, **deixou de atender o instrumento convocatório nos itens 7.3.4, 7.5, 11.1.3 e 11.1 (Comprovação do recolhimento da garantia de participação); LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI CNPJ: 29.769.351/0001-43, deixou de atender o instrumento convocatório no item 11.1 (Comprovação do recolhimento da garantia de participação).**FAN CONSTRUÇÕES EITELI CNPJ: 09.254.081/0001-20, **deixou de atender o instrumento convocatório nos itens 7.3.3.2 e 7.3.3.3.**A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

(ENVELOPE Nº2) NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022 ÀS 10:00 HORAS. O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Nº 180 – CENTRO- VERA CRUZ/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente CPL

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:DC93F49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 20220071

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

CONTRATADO: CLAUDIA ESTEFANIA ARAUJO DE MOURA - ME – CNPJ Nº: 08.788.039/0001-27.

OBJETO: O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 20220071, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA USO NA LIMPEZA DE PISCINA, LOCALIZADA NA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ASSIM MELHORIAS NA QUALIDADE DOS NOSSOS SERVIÇOS PARA COM OS USUÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº110400001/22.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INC.II DA LEI 8.666/93.

VERA CRUZ, 19/04/2022

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:52BF4B78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 11040001/2022**

CONTRATO Nº: 11040001/2022. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 180302/2022 - DISP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. IX, da Lei n.º 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N.º 27.105.762/0001-09. OBJETO: CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “BRAZ DE SOUZA BARRA”. VALOR TOTAL: R\$ 372.190,98 (Trezentos e Setenta e Dois Mil Reais e Noventa e Oito Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 1.82 . 0 . 449051 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 01 (um) ano. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:38CCFDEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20220112003**

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLOR, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação

procedida pela Sr^a. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Contratação dos serviços especializados de exames por imagem (mamografias bilateral e unilateral), para atendimento usuários SUS, por intermédio da Prefeitura de Vila Flor/RN.

Contratado.....:CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA – CNPJ: 30.431.360/0001-09

Valor total:R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Vigência.....: 31/01/2022 ate 30/12/2022

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sr^a THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL.

VILA FLOR - RN, 31 de Janeiro de 2022

RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA

Comissão de Licitação
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F281F593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 20220112003

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA – CNPJ: 30.431.360/0001-09, Contratação dos serviços especializados de exames por imagem (mamografias bilateral e unilateral), para atendimento à usuários SUS, por intermédio da Prefeitura de Vila Flor/RN.

Valor total R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Vigência: 31/01/2022 ate 30/12/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr^o. RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 31 de Janeiro de 2022

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:0BF081D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 009-2022

CONTRATO Nº009/2022

ORIGEM:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO:CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA – CNPJ: 30.431.360/0001-09

OBJETO::Contratação dos serviços especializados de exames por imagem (mamografias bilateral e unilateral), para atendimento usuários SUS, por intermédio da Prefeitura de Vila Flor/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: inicio em 01 de Fevereiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROGRAMA DE TRABALHO:Exercício 2022 -**Unidade**

Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde;**Classificação:**33.90.39

– Outros Serviços de Terceiros PJ;**Fonte de Recurso:**1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA:01 de Fevereiro de 2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:8152E73A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Pregão Eletrônico - 011/2022

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA - Bomba de Infusão portátil e versátil. Com tela Touch Screen. Ideal para ser usada em qualquer ambiente de assistência médica: ambulatórios, emergências, enfermarias. Bateria - lítio 11.1V 2600mAh - Tempo de carregamento: 5h – Tempo mínimo de trabalho: 9h. Fonte de energia externa.Tela LCD: Uma tela LCD TFT de 2,8 a 4,3 polegadas. Conectividade sem fio WiFi. Modos de programação, de infusão e recursos de customização. Controle preciso das gotas e transporte seguro de fluidos de drogas na veia do paciente com taxa uniforme e dosagem precisa. Nível de pressão sonora do sinal de alarme. Com registro do MS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10.914,63
Valor Final:	3.050,00
Valor Total:	3.050,00
Adjudicado em:	19/04/2022 - 09:36:35
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)
Modelo:	MI23

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:45D52144

GABINETE DO PREFEITO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020 – PMF/SEMOP

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN E A EMPRESA ANGELINA GOMES FELIX EIRELI EPP, CNPJ: 32.755.989/0001-30, CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020-PMF/CPL/SEMOP, REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICIPIO DE FLORÂNIA.

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ/MF Nº **08.181.562/0001-90**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **ANGELINA GOMES FELIX EIRELI EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº **32.755.989/0001-30**, com sede no endereço Rua José Fassanaro Pepino, nº 44, bairro Paz e Amor, no município de Florânia-RN, CEP 59.335-000, representada por **Angelina Gomes Felix** portadora da Cédula de Identidade Nº 2.059.098 SSP/RN, CPF nº 072.684.064-52, residente e domiciliada na Rua José Fassanaro Pepino, Nº 44, bairro Paz e Amor, no município de Florânia-RN, CEP 59.335-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Tomada de Preços Nº 003/2020-CPL/PMF/SEMOB, resolvem celebrar o **4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020 – PMF/SEMOB**, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Aditivo a dilação da vigência estabelecida para a conclusão da obra de **implantação de pavimentação com drenagem superficial das Ruas Maria Dorotéia e José Raimundo da Silva, no município de Florânia/RN.**

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Florânia/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE

A vigência estabelecida na Cláusula 12ª do **Contrato Administrativo Nº 018/2020 – PMF/SEMOB**, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme Recomendação do Setor de Engenharia e Assessoria Jurídica do Município.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 11 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Angelina Gomes Felix EIRELI EPP
CNPJ: 32.755.989/0001-30
ANGELINA GOMES FELIX
CPF nº 072.684.064-52

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:BE83C0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **PORTARIA N.º 068/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 195, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, contados a partir do dia **05/04/2022** com término em **03/07/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de abril de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4E301141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **PORTARIA N.º 027/2022 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 195, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, contados a partir do dia **05/01/2022** com término em **04/04/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 02 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E51E65C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 026/2022 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servido público municipal **SÉRGIO MEDEIROS DOS SANTOS**, Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 246, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **23/01/2022** com término em **22/04/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 02 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:35571245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 053/2022 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos a servidora, **ELISÂNGELA MARIA DE AZEVEDO ARAÚJO**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 494, relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 04/04/2022 com término em 13/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 07 de abril de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:5D7583D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 069/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art.77 e seguintes da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os motivos que ensejaram o não cumprimento da Ata de Registro de Preço nº 047/2021, do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021, em face da empresa vencedora do certame, **CARLOS G A DANTAS (CNPJ nº 30.958.204/0001-09)**.

Art. 2º - Para cumprimento de suas atribuições legais, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A comissão, instituída por meio da Portaria N.º 065/2022, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 4º - A tramitação do processo investigatório garantirá o amplo direito de defesa e o contraditório à empresa mencionada no Art. 1º desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de abril de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:2FB643E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 070/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto no Art.77 e seguintes da Lei 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os motivos que ensejaram o não cumprimento da Ata de Registro de Preço nº 049/2021 do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021, em face da empresa vencedora do certame, **RI DISTRIBUIDORA DO VALE (CNPJ nº 09.117.186/0001-38)**.

Art. 2º - Para cumprimento de suas atribuições legais, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A comissão, instituída por meio da Portaria N.º 065/2022, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 4º - A tramitação do processo investigatório garantirá o amplo direito de defesa e o contraditório à empresa mencionada no Art. 1º desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de abril de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:F78D3E7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2022 – PMF/SEMECD**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2022 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: CASSANDRA SOARES DAMASCENO, brasileira, maior, capaz, inscrita no ***016.684 **, residente e domiciliada na rua João Damata Toscano, 03 – Buji - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professora do Ensino Fundamental**, junto a Secretaria de Educação para exercer suas funções no período 11 de abril de 2022 à 21 de abril de 2022, durante o atestado do Professor Ednaldo Bezerra da Silva na Unidade Escolar Clemente Francisco.

Valor: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em tendo início em 01 de abril de 2022 e término em 30 de abril de 2022.

Florânia-RN, 01 de abril 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS

Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:854724DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 521/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA ERICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 18 de abril de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:3B12B7FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 522/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de abril de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:7957C941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 523/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:4B8458C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 524/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de abril de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:7AD7F994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 525/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:EB3D652E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 526/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **VINICIUS MULLER SANTOS**, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de abril de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:289D7334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 527/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:08CAABDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 528/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de abril de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:24BD713E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 529/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:45F17342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2022 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado: GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de ORTOPEDISTA junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R\$ R\$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos) líquidos

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 13 de abril de 2022.

Data da Assinatura: 13 de abril de 2022.

Florânia/RN, 19 de abril de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 1331CE69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO CIS/AMSO Nº 015/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ– CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência anexo aos autos;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de tintas para impressora**, conforme especificações da tabela abaixo:

1.2. Tabela descritiva:

Item	Descrição do Item	Und	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
01	Garrafa de tinta cor preta (original ou genuíno), 65ml, compatível para impressora multifuncional Epson Eco Tanque L5190.	Und.	15	R\$ 64,00	R\$ 960,00	Clique Informática Comércio e Serviços Ltda.
02	Garrafa de tinta cor ciano (original ou genuíno), 65ml, compatível para impressora multifuncional Epson Eco Tanque L5190.	Und.	05	R\$ 64,00	R\$ 320,00	
03	Garrafa de tinta cor magenta (original ou genuíno), 65ml, compatível para impressora multifuncional Epson Eco Tanque L5190.	Und.	05	R\$ 64,00	R\$ 320,00	
04	Garrafa de tinta cor amarela (original ou genuíno), 65ml compatível para impressora multifuncional Epson Eco Tanque L5190.	Und.	05	R\$ 64,00	R\$ 320,00	

1.3. Os itens descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a Clique Informática Comércio e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.867.569/0001-02, com sede à Av. Baldômero Chacon, 315, Centro, Currais Novos/RN, denominada CONTRATADA, tendo em vista ter apresentado o valor global mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.4. O contratante pagará à Contratada, identificada no item 1.3, a importância estimada discriminada na tabela do item 1.2.

1.5. O valor global da despesa será de **R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte)**.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 015.2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Currais Novos/RN, 19 de abril de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:CDE57808

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO CIS/AMSO Nº 014/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ– CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência anexo aos autos;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II docaputdeste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.(Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente para escritório**, conforme especificações da tabela abaixo:

1.2. Tabela descritiva:

Item	Descrição do Item	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
01	Fragmentadora de papel com capacidade para fragmentar no mínimo 12 folhas, destruir clipes e grampos fixados em papéis e triturar cartões magnéticos. Cesto com capacidade mínima de 20 litros. Bivolt. Nivel de ruído máximo 60db.	Und.	01	RS 873,00	RS 873,00	Microfácil Informática Ltda.
02	Cadeira na dimensão do assento de 46cmx46cm e do encosto de 46cmx42cm. Regulagem de altura do encosto e inclinação do encosto com possibilidade de contato permanente. Assento basculante, com espuma injetada, revestidos em tecido ou couro sintético ou similar, na cor preta, com braços reguláveis na altura. Base giratória com regulagem de altura.	Und.	04	RS 999,99	RS 3.999,96	Bento Calixto Dantas

1.3. Os itens descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a **MICROFÁCIL INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.010.923/0001-36**, com sede à Av. Teotônio Freire, 102, Centro, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, que apresentou a proposta mais vantajosa para item 1; e **BENTO CALIXTO DANTAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 70.159.397/0001-44, com sede a Rua Manoel Lúcio, 22, centro, CEP 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, denominada Contratada, que apresentou a proposta mais vantajosa para item 2, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.4. O contratante pagará à Contratada, identificada no item 1.3, a importância estimada discriminada na tabela do item 1.2.

1.5. O valor global da despesa será de **R\$ 4.869,96 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 014.2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Currais Novos/RN, 19 de abril de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:32778BFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1614/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA COBERTURA EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA COBERTURA EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 029/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		41.087.314/0001-50			
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Total
01	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE FARDADOS, COM IDENTIFICAÇÃO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 12 HORAS	Diária	250	R\$ 210,00	R\$ 52.500,00
TOTAL					R\$ 52.500,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 19 de abril de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F3516D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2022- SEMTA

O **SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 (meia), ao (à):

SERVIDOR (A):	Ewertton Sales de Medeiros				
CARGO:	Secretário				
MATRÍCULA:	10712				
DOCUMENTOS:	CPF: 100.343.434-74	RG: 2.689.732			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	06h				
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de reunião no Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
0,5	Natal/RN	20/04/2022	R\$ 165,00	R\$ 82,50	

Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 19 de abril de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
 Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4F2EF9B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022,
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 29.312.896/0001-26. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP 0 KM PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ FERREIRA DE LACERDA, NO QUE TANGE AS INSTALAÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO À ATENÇÃO BÁSICA DE AFONSO BEZERRA-RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2022, através das seguintes Dotações Orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 1909 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (17754.921000/1210-06)

FONTE.....: 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	DENTEMED/DENTEMED	UND	1,00	1.235,00	1.235,00
00004	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL. CADEIRA ODONTOLÓGICA/EQUIPO/SUGADOR/COMPRESSOR DE AR/ FOCO REFLETOR/MOCHO	DENTEMED/DENTEMED	UND	1,00	9.740,00	9.740,00
Valor Total: R\$ 10.975,00 (Dez mil, novecentos e setenta e cinco reais)						10.975,00

VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 10.975,00 (Dez mil, novecentos e setenta e cinco reais). Assinaturas em 06/04/2022, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Cristiano Henrique Rodrigues Cury, CPF: 993.547.726-68.

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:A4D52721

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 - RP 00002/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 - RP 00002/2022

Aos 19 dias do mês de Abril de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA CASA DO ALEXANDRIENSE, CASA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Açafrão da terra (cúrcuma) em pó. Pct com 40g	LESN	PCT	100	2,00	200,00
2	AÇÚCAR DEMERARA acondicionado em embalagem plástica lacrada de 1 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, consoante data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	PETRIBU	KG	500	6,50	3.250,00
3	ALHO firme e intacto, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.	LESN	KG	50	30,00	1.500,00
4	AMIDO DE MILHO tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KIMIMO	CX	200	5,10	1.020,00
5	ARROZ BRANCO Especificação: Arroz branco, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 1 kg.	FAZENDA	KG	400	5,00	2.000,00
6	ARROZ DA TERRA VERMELHO Especificação: Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CBNPA	FAVORITO	KG	100	5,45	545,00
7	ARROZ INTEGRAL características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	URBANO	KG	60	7,50	450,00
8	ARROZ PARBOLIZADO características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento).	FAZENDA	KG	360	4,59	1.652,40

	Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.					
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS Especificação: A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.	QUAKER	UND	150	6,25	937,50
10	AZEITE EXTRA VIRGEM –acondicionado em embalagem de 500 ml contendo todas as informações do produto.	GALLO	UND	36	21,90	788,40
11	BISCOITO DO TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE. Especificação: contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PARATI	PCT	200	4,49	898,00
12	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Especificação: Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	ESTRELA	PCT	200	4,65	930,00
13	BOLACHA AGUA E SAL Especificação: contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	ESTRELA	PCT	200	5,00	1.000,00
14	Bolacha do tipo amanteigada, pacote com 250g.	SF	PCT	250	3,80	950,00
15	Bolacha do tipo palito, pacote com 200g	SF	PCT	180	4,20	756,00
16	BOLACHA DOCE, TIPO MARIA Especificação: contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	ESTRELA	PCT	200	5,50	1.100,00
17	BOLACHA DOCE, TIPO MARIA S/ GLUTEN Especificação: contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	MARILAN	PCT	200	9,00	1.800,00
18	Bolacha Folhado 7 capas salgado, pacote com 300g.	TABOLEIRO	PCT	180	4,47	804,60
19	BOLACHA INTEGRAL Especificação: contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	TABOLEIRO	PCT	180	4,49	808,20
20	BOLACHA MAISENA INTEGRAL. Especificação: contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	MARILAN	PCT	180	5,75	1.035,00
21	BOLACHA MAISENA SEM LACTOSE. Especificação: contendo no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	MARILAN	PCT	180	9,25	1.665,00
22	BOLACHA MAISENA. Especificação: contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	ESTRELA	PCT	200	5,59	1.118,00
23	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de pva (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de até 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	NORDESTE	PCT	500	8,99	4.495,00
24	Canela em pó, pacote com 100g	LESN	PCT	120	4,90	588,00
25	CARNE DE PRIMEIRA SEM GORDURA, CORTADO EM BIFES. Especificação: sem gordura, divididos em sacos de 1kg com carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	OESTE FRIOS	KG	400	41,90	16.760,00
26	CARNE DE PRIMEIRA SEM GORDURA, CORTADO EM CUBOS. Especificação: sem gordura, divididos em sacos de 1kg com carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	OESTE FRIOS	KG	400	40,90	16.360,00
27	CARNE DE PRIMEIRA SEM GORDURA, MOÍDA. Especificação: sem gordura, divididos em sacos de 1kg com carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	OESTE FRIOS	KG	400	37,00	14.800,00
28	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA SEM GORDURA Especificação: sem gordura, divididos em sacos de 1kg com carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	OESTE FRIOS	KG	400	41,90	16.760,00
29	CHÁ, PCT COM 200 GRAMAS (endro, cidreira, capim santo, erva doce, boldo, canela em pau, camomila, chá preto, marcela, hortelã)	LESN	PCT	400	14,50	5.800,00
30	COLORIFICO SEM SAL. Especificação: produto alimentício a base de urucum, pacote com 10 unidades de no mínimo 100gramas do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	NORDESTE	KG	100	6,50	650,00
31	COMINHO SEM PIMENTA Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NORDESTE	KG	15	8,50	127,50
32	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica), sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE)	AVIVAR	KG	400	15,50	6.200,00
33	FARINHA DE ARROZ farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, unidade de compra.	URBANO	KG	24	5,50	132,00
34	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA farinha de linhaça (dourada) embalada em pacote plástico, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, unidade de compra.	LESN	KG	40	20,00	800,00
35	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA. Especificação: embalagem contendo marca do fabricante, fabricação e validade peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos – CNNPA.	FORTELLI	KG	60	5,90	354,00
36	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar	URBANO	KG	120	7,25	870,00

	em 50g do produto seco. Empacotado em embalagem de 1kg					
37	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigoãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	PRIMOR	KG	120	5,80	696,00
38	FÉCULA DE MANDIOCA Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	LOPES	KG	200	6,15	1.230,00
39	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1. Especificação: Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos – CNNPA.	DUZE	KG	200	8,35	1.670,00
40	FEIJÃO MACAÇA MARROM, TIPO 1. Especificação: Feijão macaça, tipo 1. Embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos – CNNPA.	DUZE	KG	250	8,00	2.000,00
41	FEIJÃO PRETO. Especificação: Feijão . Embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos – CNNPA.	DUZE	KG	180	8,95	1.611,00
42	FERMENTO QUÍMICO características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	DR. OETKER	UND	120	4,25	510,00
43	FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria pacotes de 1kg	AVIVAR	KG	400	21,00	8.400,00
44	FILE DE PEIXE TILÁPIA filé de peixe de boa qualidade. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (sif ou sic). Produto, empacotado em embalagem plástica transparente.	BEM BRASIL	KG	400	34,50	13.800,00
45	FLOCÃO DE MILHO Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 1Kg cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	NORDESTE	UND	250	2,79	697,50
46	FOLHA DE LOURO DESIDRATADA Louro constituído de folhas sãs, limpas e secas. Puro, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deve conter aproximadamente 5 g de peso líquido do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	LESN	KG	20	20,00	400,00
47	GRANOLA LIGHT– embalada em pacote plástico, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, unidade de compra.	SÃO BRAZ	KG	60	20,50	1.230,00
48	LEITE EM PÓ DESNATADO – 100% de origem animal, Leite desnatado, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado, e embalagem secundária de papelão reforçado, validade mínima 08 (oito) meses; a partir da data de entrega. Composição química na embalagem.	GLORIA	PCT	360	7,90	2.844,00
49	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Especificação: a) Organolépticas Aspecto – pó uniforme sem grânulos, cor branco amarelada Odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluído, validade – 12 meses Embalagem: saco de poliéster aluminado, rotulado, hermeticamente fechado por termosoldagem, contendo 200gr do produto, acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	BETANIA	PCT	1200	7,75	9.300,00
50	Leite em pó zero lactose, lata contendo 700g	NINHO	LATA	240	22,00	5.280,00
51	MACARRÃO DE ARROZ INTEGRAL Macarrão de primeira linha – embalagem de 500g, devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos.	URBANO	PCT	60	6,25	375,00
52	MACARRÃO DE ARROZ. Macarrão de primeira linha – embalagem de 500g , devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos.	URBANO	PCT	60	5,75	345,00
53	MACARRÃO LISO – Especificação: a base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 93/2000 ANVISA.	GOSTOSO	PCT	250	3,59	897,50
54	MACARRÃO LISO INTEGRAL de primeira linha – embalagem de 500g – produto obtido de farinha de trigo 100% integral e água. as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. teor mínimo de fibras de 5,5g de fibra alimentar por 100g de produto. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	GALO	PCT	60	5,10	306,00
55	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL DE PRIMEIRA LINHA – embalagem de 500g – produto obtido de farinha de trigo 100% integral e água. as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. teor mínimo de fibras de 5,5 g de fibra alimentar por 100g de produto. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	GALO	PCT	60	5,75	345,00
56	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – Especificação: a base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 93/2000 ANVISA.	ESTRELA	PCT	180	4,10	738,00
57	MANJERICAO DESIDRATADO – dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	LESN	KG	20	19,90	398,00
58	MANTEIGA DA TERRA –Características Técnicas: Ingredientes: Gordura láctea e sal. Acondicionada em embalagem de 500g	SERTÃO SERIDO	GARRAFA	240	13,90	3.336,00
59	MÚSCULO BOVINO DE 1ª Especificação: com no máximo 4% de gordura e carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	FREEZER CARNES	KG	400	37,25	14.900,00
60	OLEO DE GIRASSOL– refinada embalagem com 900 ml, com validade mínima de 12 meses	SINHA	UND	36	15,90	572,40
61	ORÉGANO DESIDRATADO Especificação: Embalagem com mínimo de 8 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	LESN	UND	20	5,25	105,00
62	OVOS Especificação: Tipo B, com peso líquido de aproximadamente 50g, na embalagem deve constar identificação do nome Ovo classe A, Endereço do fornecedor.	NOBRE	UND	4000	0,64	2.560,00
63	PATINHO COM GORDURA MOÍDO, Especificação: divididos em sacos de 1kg com carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	FREEZER CARNES	KG	400	41,00	16.400,00
64	PATINHO SEM GORDURA, CORTADO EM BIFES, Especificação: sem gordura, divididos em sacos de 1kg com carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	FREEZER CARNES	KG	400	41,00	16.400,00
65	POLPA DE FRUTA NATURAL. Especificação: Com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde. Sabores – ACEROLA, CAJÁ, CAJÚ, GRAVIOLA, MARACUJÁ, TAMARINDO e UVA.	STER BOM	KG	700	13,50	9.450,00

66	SAL MARINHO – acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de insetos, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Pacote 01 kg O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LEBRE	UND	120	2,50	300,00
67	SAL REFINADO IODADO. Especificação: Para consumo doméstico, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PUREZA	KG	120	0,80	96,00
68	SEMENTE DE CHIA – Chia em grãos – acondicionada em embalagem transparente com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	LESN	KG	60	20,00	1.200,00
69	Semente de Coentro em pó, pacote com 100g	LESN	PCT	40	3,25	130,00
70	VINAGRE. frasco 750ml, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	FOLHA VERDE	UND	240	3,10	744,00
TOTAL						229.171,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70.

Valor: R\$ 229.171,00(duzentos e vinte e nove mil cento e setenta e um reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

B R V DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 26.291.343/0001-46

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BAE79DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PPRP 006.2022.1

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte dois (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2022, do processo nº 09030002/2022. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 05/04/2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:**3426 - Iex Empreendimentos e Engenharia Eireli (29.037.040/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt RS	Vr total RS
7	12401 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE Com capacidade mínima de 12 metros cúbicos, no máximo 10 anos de uso, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção, reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta da empresa contratante.	Mês	Iveco Tector 240 E28.6x2-2016.	12	5.790,00	69.480,00
8	10019 - Locação de Veículo tipo Caçamba com capacidade para 14 m³ carro deve apresentar boas condições de uso, com manutenção e reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta da contratante, o carro deve ter no máximo 10 anos de fabricação	Mês	Iveco Tector 240 E28.6x2-2016.	12	5.790,00	69.480,00
Total (RS):						138.960,00

136 - A & V TRANSPORTES LTDA - ME (12.045.574/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt RS	Vr total RS
2	12404 - Locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla: Movida a gasolina, 4x4, capacidade 05 passageiros, capacidade de carga 1000kg, com motorista, máximo de 10 anos de uso. Manutenção e reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Mês	Toyota Hillux – Similar.	12	4.720,00	56.640,00
11	12418 - Locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4: movido a diesel, 4x4, capacidade para 05 (cinco) lugares, máximo 10 anos de uso, capacidade de carga 1000 kg, com motorista. Manutenção, reposição de peças por parte da contratada e combustível por conta do contratante	Mês	Toyota Hillux – Similar.	12	4.415,00	52.980,00
13	5237 - Locação de veículo tipo passeio com capacidade para 05 passageiros - Programa Criança Feliz Veículo de serviço comum (popular), modelo " Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Revisado e em perfeitas condições de uso, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Modelos equivalentes: Palio; Gol; Uno; Celta ou similar, sem motorista. Manutenção e reposição de peças por conta da contratada e gasolina por conta da contratante.	Mês	Fiat Uno, Gol – VW, Onix – GM ou similar.	12	2.400,00	28.800,00
Total (RS):						138.420,00

4952 - J F ALBUQUERQUE SERVICOS E LOCACOES LTDA (41.449.834/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt RS	Vr total RS
4	12399 - Locação de Veículo Automotor, Tipo "CAMINHÃO MULK" com motorista, máximo 10 anos. Manutenção, reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta do contratante.	Mês	Ford Cargo.	12	5.900,00	70.800,00
Total (RS):						70.800,00

3753 - J R DA SILVA FILHO EIRELI (32.600.038/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt RS	Vr total RS
5	5095 - Locação de veículo tipo trator, sem operador, manutenção, reposição de peças por parte da contratada e combustível por conta da contratante.	Mês	Massey Ferguson MF 275	12	3.000,00	36.000,00
9	10435 - Locação de veículo tipo Prancha TRUCK com 3 eixos, com motoristas Rampas Eletro Hidráulicas com Sistema de freio, ABS, Iluminação em LED 9 e rodas a disco R22,5" (disco), máximo de 10 anos de uso, reboque para máquinas pesadas, manutenção e reposição de peças pela contratada e combustível pela contratante, com motorista	Mês	Mercedes Benz – 1728 - 2012	12	6.490,00	77.880,00
14	12417 - Locação de veículo tipo utilitário, 02 (duas) portas, 1.4, caçamba com capacidade mínima de 1200 lts: no máximo 10 anos de uso, Sem Motorista. Manutenção e reposição de peças por conta da contratada e gasolina por conta do contratante.	Mês	Chevrolet Montana – 2013/2014	12	2.400,00	28.800,00
Total (RS):						142.680,00

1744 - JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (11.084.626/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt RS	Vr total RS
12	12406 - Locação de veículo sport tipo utilitário ou similar 4x4: à Diesel, 4x4, motor 3.0 turbo em bom estado de conservação, sem motorista, veículo este de 7 lugares, com no máximo 3 anos de uso. Manutenção e reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Mês	Pajero Sport HPE –ano: 2019/2020. Cap. 7 lugares.	12	6.000,00	72.000,00
Total (RS):						72.000,00

2122 - L P F DA SILVEIRA SOUSA - ME (16.559.456/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt RS	Vr total RS
6	12445 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE II Com capacidade mínima de 12 metros cúbicos, no máximo 10 anos de uso, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção, reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta da empresa contratante.	Mês	Mercedes Benz – Atego 1719, Ano: 2020.	12	6.000,00	72.000,00
Total (RS):						72.000,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis

pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir as máquinas aceitas pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub-item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 08 de Abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde
Pela Contratante

JL Transportes, Locações E Serviços LTDA,
CNPJ: 11.084.626/0001-40.

Rep. Legal:

FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES,

CPF: 033.420.654-51.

Fornecedor 1

A & V Transporte LTDA – ME,

CNPJ: 12.045.574/0001-65.

Rep. Legal:

JOSÉ DE ARIMATÉIA VALDEVINO,

CPF: 913.931.834-68.

Fornecedor 2

J R Da Silva Filho EIRELI

CNPJ: 32.600.038/0001-91.

Rep. Legal:

JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO,

CPF: 027.991.094-03

Fornecedor 3

IEX Empreendimentos E Engenharia EIRELI,

CNPJ: 29.037.040/0001-90,

Rep. Legal:

IELON GUSTAVO GAMA DE SOUSA

CPF: 050.793.444-07

Fornecedor 5.

L P F Da Silveira Sousa - ME

CNPJ: 16.559.456/0001-26.

Rep. Legal:

LUANA PRISCILA FREIRE DA SILVEIRA SOUZA,

CPF: 071.742.454-55

Fornecedor 6

J F Albuquerque Servicos E Locacoes LTDA - ME
 CNPJ: 41.449.834/0001-66.
 Rep. Legal:
JOÃO PAULO ALBUQUERQUE PINTO,
 CPF: 093.819.304-06.
 Fornecedor 8

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:51EA8080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PPRP 006.2022.2

Aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte dois (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2022, do processo nº 09030002/2022. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 05/04/2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇO REGISTRADO

3887 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA 01766727450 (31.928.353/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt RS	Vr total RS
1	12397 - - Locação de veículo tipo utilitário 02 (dois) eixos acoplado com baú isotérmico com capacidade mínima de 4 toneladas ou similar: com motorista e máximo 10 anos de uso. Manutenção e reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Mês	Ford F 4000 – 2014.	12	5.990,00	71.880,00
10	12402 - Veículo Automotor, tipo CAMINHONETE: Com as seguintes especificações mínimas - capacidade para 03 (três) pessoas, conforme CRLV - motor 3,8, movido a diesel, 04 cilindros em linha, 08 válvulas, 120 CV - capacidade para 3,5 tonelada de carga; com motorista, no máximo 10 anos de uso. Manutenção e reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta da contr	Mês	Ford F 4000 – 2015.	12	5.240,00	62.880,00
Total (RS):						134.760,00

2119 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI (26.691.021/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt RS	Vr total RS
3	12398 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MULK Capacidade para 03 (três) pessoas, conforme CRLV; - motor movido a diesel, 2 (dois) eixos, 130 CV; - capacidade para 7 toneladas de carga; - com MULK, com motorista, no máximo 10 anos de uso. Manutenção e reposição de peças por parte da contratada e combustível por conta da contratante.	Mês	Ford Cargo	12	6.100,00	73.200,00
Total (RS):						73.200,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir as máquinas aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub-item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 19 de Abril de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Clelio Jordan de Lima Varela 01766727450,

CNPJ: 31.928.353/0001-80.

Rep. Legal

CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA,

CPF: 017.667.274-50.

Fornecedor 4

Josimar Ferreira de Lima ME

CNPJ: 26.691.021/0001-94

Rep. Legal:

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA,

CPF: 024.023.534-73 – Fornecedor 7

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DC03E623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0505/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 130.896,00 (CENTO E TRINTA MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1792/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1792/2021, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2686, de 04 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 130.896,00 (cento e trinta mil e oitocentos e noventa e seis reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Inteira à Saúde				
Ação	2.84	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - CAPS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	43.632,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						43.632,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Inteira à Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estratégia Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	87.264,00

Valor do Crédito Adicional Suplementar (RS)	87.264,00
---	-----------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Inteira à Saúde				
Ação	2.82	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	10.000,00
Total da Anulação (RS)						10.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Inteira à Saúde				
Ação	2.84	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – CAPS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	30.000,00
Total da Anulação (RS)						30.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Inteira à Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estratégia Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	23.632,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	RS	7.264,00
Total da Anulação (RS)						30.896,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Inteira à Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal – SB				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15010002	RS	20.000,00
Total da Anulação (RS)						30.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Inteira à Saúde				
Ação	2.93	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	30.000,00
Total da Anulação (RS)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 19 de abril de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DA61C249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 677/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 01 de novembro de 2021

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					130.000,00
	1175 Aquisição de imóvel para construção de creche				130.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	130.000,00

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:CCCC87F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ANEXOS A LEI 742/2022

ANEXO I

Cargos de Nível Fundamental										
FUNÇÃO	SALARIO ANTERIOR	7% SALARIO INICIAL	A 3%	B 3%	C 3%	D 3%	E 3%	F 3%	G 3%	H 3%
ZELADOR- EFETIVO	RS1.212,00	RS1.296,84	RS1.375,82	RS1.375,82	RS1.417,09	RS1.459,60	RS1.503,39	RS1.548,49	RS1.594,95	RS 1.642,80
VIGILANTE- EFETIVO	RS1.212,00	RS1.296,84	RS1.375,82	RS1.375,82	RS1.417,09	RS1.459,60	RS1.503,39	RS1.548,49	RS1.594,95	RS 1.642,80
A.S.G- EFETIVO	RS1.212,00	RS1.296,84	RS1.375,82	RS1.375,82	RS1.417,09	RS1.459,60	RS1.503,39	RS1.548,49	RS1.594,95	RS 1.642,80
MECANICO DE MANUTENÇÃO	RS1.212,00	RS1.296,84	RS1.375,82	RS1.375,82	RS1.417,09	RS1.459,60	RS1.503,39	RS1.548,49	RS1.594,95	RS 1.642,80
GARI- EFETIVO	RS1.212,00	RS1.296,84	RS1.375,82	RS1.375,82	RS1.417,09	RS1.459,60	RS1.503,39	RS1.548,49	RS1.594,95	RS 1.642,80
MERENDEIRA- EFETIVO	RS1.212,00	RS1.296,84	RS1.375,82	RS1.375,82	RS1.417,09	RS1.459,60	RS1.503,39	RS1.548,49	RS1.594,95	RS 1.642,80
JARDINEIRO-EFETIVO	RS1.212,00	RS1.296,84	RS1.375,82	RS1.375,82	RS1.417,09	RS1.459,60	RS1.503,39	RS1.548,49	RS1.594,95	RS 1.642,80
LAVADEIRA- EFETIVO	RS1.212,00	RS1.296,84	RS1.375,82	RS1.375,82	RS1.417,09	RS1.459,60	RS1.503,39	RS1.548,49	RS1.594,95	RS 1.642,80
ELETRICISTA- EFETIVO	RS1.252,92	RS1.340,62	RS1.380,84	RS1.422,27	RS1.464,94	RS1.508,88	RS1.554,15	RS1.600,78	RS1.648,80	RS 1.698,26
TRATORISTA- EFETIVO	RS1.252,92	RS1.340,62	RS1.380,84	RS1.422,27	RS1.464,94	RS1.508,88	RS1.554,15	RS1.600,78	RS1.648,80	RS 1.698,26
COVEIRO- EFETIVO	RS1.212,00	RS1.296,84	RS1.375,82	RS1.375,82	RS1.417,09	RS1.459,60	RS1.503,39	RS1.548,49	RS1.594,95	RS 1.642,80

Cargos de Nível Médio										
FUNÇÃO	SALARIO ANTERIOR	7% SALARIO INICIAL	A 3%	B 3%	C 3%	D 3%	E 3%	F 3%	G 3%	H 3%
AGENTE DE TRIBUTOS	RS1.252,92	RS1.340,62	RS1.380,84	RS1.422,27	RS1.464,94	RS1.508,88	RS1.554,15	RS1.600,78	RS1.648,80	RS1.698,26
AGENTE CONTABIL	RS1.252,92	RS1.340,62	RS1.380,84	RS1.422,27	RS1.464,94	RS1.508,88	RS1.554,15	RS1.600,78	RS1.648,80	RS1.698,26
AGENTE DAS ENDEMIAS	RS1.550,00	RS1.658,50	RS1.708,26	RS1.759,50	RS1.812,29	RS1.866,66	RS1.922,66	RS1.980,34	RS2.039,75	RS2.100,94
AGENTE DE SAÚDE -EFETIVO	RS1.550,00	RS1.658,50	RS1.708,26	RS1.759,50	RS1.812,29	RS1.866,66	RS1.922,66	RS1.980,34	RS2.039,75	RS2.100,94
AUXILIAR DE SECRETARIA - EFETIVO	RS1.252,92	RS1.340,62	RS1.380,84	RS1.422,27	RS1.464,94	RS1.508,88	RS1.554,15	RS1.600,78	RS1.648,80	RS1.698,26
AUX/FARMACIA	RS1.182,00	RS1.264,74	RS1.302,68	RS1.341,76	RS1.382,02	RS1.423,48	RS1.466,18	RS1.510,17	RS1.555,47	RS1.602,13
MECANICO DE MANUTENÇÃO	RS1.252,92	RS1.340,62	RS1.380,84	RS1.422,27	RS1.464,94	RS1.508,88	RS1.554,15	RS1.600,78	RS1.648,80	RS1.698,26
MOTORISTA EFETIVO	RS1.252,92	RS1.340,62	RS1.380,84	RS1.422,27	RS1.464,94	RS1.508,88	RS1.554,15	RS1.600,78	RS1.648,80	RS1.698,26
SECRETARIA ESCOLAR	RS1.252,92	RS1.340,62	RS1.380,84	RS1.422,27	RS1.464,94	RS1.508,88	RS1.554,15	RS1.600,78	RS1.648,80	RS1.698,26
AUX.SERV.DIVERSOS - EFETIVO	RS1.252,92	RS1.340,62	RS1.380,84	RS1.422,27	RS1.464,94	RS1.508,88	RS1.554,15	RS1.600,78	RS1.648,80	RS1.698,26
MENSAGEIRO	RS1.252,92	RS1.340,62	RS1.380,84	RS1.422,27	RS1.464,94	RS1.508,88	RS1.554,15	RS1.600,78	RS1.648,80	RS1.698,26
FISCAL DE OBRAS	RS1.252,92	RS1.340,62	RS1.380,84	RS1.422,27	RS1.464,94	RS1.508,88	RS1.554,15	RS1.600,78	RS1.648,80	RS1.698,26
RECEPCIONISTA-EFETIVO	RS1.252,92	RS1.340,62	RS1.380,84	RS1.422,27	RS1.464,94	RS1.508,88	RS1.554,15	RS1.600,78	RS1.648,80	RS1.698,26
TELEFONISTA	RS1.252,92	RS1.340,62	RS1.380,84	RS1.422,27	RS1.464,94	RS1.508,88	RS1.554,15	RS1.600,78	RS1.648,80	RS1.698,26
AUX/DE LABORATORIO	RS1.252,92	RS1.340,62	RS1.380,84	RS1.422,27	RS1.464,94	RS1.508,88	RS1.554,15	RS1.600,78	RS1.648,80	RS1.698,26
AUXILIAR ENFERMAGEM-EFETIVO	RS1.252,92	RS1.340,62	RS1.380,84	RS1.422,27	RS1.464,94	RS1.508,88	RS1.554,15	RS1.600,78	RS1.648,80	RS1.698,26
TECNICO DE ENFERMAGEM	RS1.182,00	RS1.264,74	RS1.302,68	RS1.341,76	RS1.382,02	RS1.423,48	RS1.466,18	RS1.510,17	RS1.555,47	RS1.602,13
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RS1.252,92	RS1.340,62	RS1.380,84	RS1.422,27	RS1.464,94	RS1.508,88	RS1.554,15	RS1.600,78	RS1.648,80	RS1.698,26
DIGITADOR ADMINISTRATIVO	RS1.252,92	RS1.340,62	RS1.380,84	RS1.422,27	RS1.464,94	RS1.508,88	RS1.554,15	RS1.600,78	RS1.648,80	RS1.698,26
AUXILIAR DE PESSOAL	RS1.670,56	RS1.787,50	RS1.841,12	RS1.896,36	RS1.953,25	RS2.011,85	RS2.072,20	RS2.134,37	RS2.198,40	RS2.264,35

Cargos de Nível Superior										
		7%	A	B	C	D	E	F	G	H

FUNÇÃO	SALARIO ANTERIOR	SALARIO INICIAL	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
ENFERMEIRO- EFETIVO	R\$2.098,80	R\$2.245,72	R\$2.313,09	R\$2.382,48	R\$2.453,95	R\$2.527,57	R\$2.603,40	R\$2.681,50	R\$2.761,95	R\$2.844,81
FARMACEUTICO BIOQUIMICO-EFETIVO	R\$2.098,80	R\$2.245,72	R\$2.313,09	R\$2.382,48	R\$2.453,95	R\$2.527,57	R\$2.603,40	R\$2.681,50	R\$2.761,95	R\$2.844,81
FISIOTERAPEUTA- EFETIVO	R\$2.098,80	R\$2.245,72	R\$2.313,09	R\$2.382,48	R\$2.453,95	R\$2.527,57	R\$2.603,40	R\$2.681,50	R\$2.761,95	R\$2.844,81
ASSISTENTE SOCIAL-EFETIVO	R\$2.098,80	R\$2.245,72	R\$2.313,09	R\$2.382,48	R\$2.453,95	R\$2.527,57	R\$2.603,40	R\$2.681,50	R\$2.761,95	R\$2.844,81
ORIENTADOR SOCIAL	R\$2.540,00	R\$1.647,80	R\$1.697,23	R\$1.748,15	R\$1.800,60	R\$1.854,61	R\$1.910,25	R\$1.967,56	R\$2.026,59	R\$2.087,38
ANALISTA DE FINANÇAS-EFETIVO	R\$1.908,00	R\$2.041,56	R\$2.102,81	R\$2.165,89	R\$2.230,87	R\$2.297,79	R\$2.366,73	R\$2.437,73	R\$2.510,86	R\$2.586,19
DENTISTA	R\$2.098,80	R\$2.245,72	R\$2.313,09	R\$2.382,48	R\$2.453,95	R\$2.527,57	R\$2.603,40	R\$2.681,50	R\$2.761,95	R\$2.844,81
ENGENHEIRO CIVIL	R\$1.632,40	R\$1.746,67	R\$1.799,07	R\$1.853,04	R\$1.908,63	R\$1.965,89	R\$2.024,87	R\$2.085,61	R\$2.148,18	R\$2.212,63
NUTRICIONISTA	R\$1.632,40	R\$1.746,67	R\$1.799,07	R\$1.853,04	R\$1.908,63	R\$1.965,89	R\$2.024,87	R\$2.085,61	R\$2.148,18	R\$2.212,63
TERAPEUTA OCUPACIONAL-EFETIVO	R\$2.098,80	R\$2.245,72	R\$2.313,09	R\$2.382,48	R\$2.453,95	R\$2.527,57	R\$2.603,40	R\$2.681,50	R\$2.761,95	R\$2.844,81
MÉDICO CLÍNICO GERAL	R\$5.130,40	R\$5.489,53	R\$5.654,21	R\$5.823,84	R\$5.998,56	R\$6.178,51	R\$6.363,87	R\$6.554,78	R\$6.751,43	R\$6.953,97
MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	R\$4.081,00	R\$4.366,67	R\$4.497,67	R\$4.632,60	R\$4.771,58	R\$4.914,73	R\$5.062,17	R\$5.214,03	R\$5.370,45	R\$5.531,57
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	R\$4.081,00	R\$4.366,67	R\$4.497,67	R\$4.632,60	R\$4.771,58	R\$4.914,73	R\$5.062,17	R\$5.214,03	R\$5.370,45	R\$5.531,57

ANEXO II

Cargos de Nível Fundamental										
FUNÇÃO	SALARIO ANTERIOR	7% SALARIO INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H
	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
ZELADOR- EFETIVO	R\$1.296,84	R\$1.336,52	R\$1.376,62	R\$1.417,92	R\$1.460,46	R\$1.504,27	R\$1.549,40	R\$1.595,88	R\$1.643,76	R\$1.693,07
VIGILANTE- EFETIVO	R\$1.296,84	R\$1.336,52	R\$1.376,62	R\$1.417,92	R\$1.460,46	R\$1.504,27	R\$1.549,40	R\$1.595,88	R\$1.643,76	R\$1.693,07
A.S.G- EFETIVO	R\$1.296,84	R\$1.336,52	R\$1.376,62	R\$1.417,92	R\$1.460,46	R\$1.504,27	R\$1.549,40	R\$1.595,88	R\$1.643,76	R\$1.693,07
MECANICO DE MANUTENÇÃO	R\$1.296,84	R\$1.336,52	R\$1.376,62	R\$1.417,92	R\$1.460,46	R\$1.504,27	R\$1.549,40	R\$1.595,88	R\$1.643,76	R\$1.693,07
GARI- EFETIVO	R\$1.296,84	R\$1.336,52	R\$1.376,62	R\$1.417,92	R\$1.460,46	R\$1.504,27	R\$1.549,40	R\$1.595,88	R\$1.643,76	R\$1.693,07
MERENDEIRA- EFETIVO	R\$1.296,84	R\$1.336,52	R\$1.376,62	R\$1.417,92	R\$1.460,46	R\$1.504,27	R\$1.549,40	R\$1.595,88	R\$1.643,76	R\$1.693,07
JARDINEIRO-EFETIVO	R\$1.296,84	R\$1.336,52	R\$1.376,62	R\$1.417,92	R\$1.460,46	R\$1.504,27	R\$1.549,40	R\$1.595,88	R\$1.643,76	R\$1.693,07
LAVADEIRA- EFETIVO	R\$1.296,84	R\$1.336,52	R\$1.376,62	R\$1.417,92	R\$1.460,46	R\$1.504,27	R\$1.549,40	R\$1.595,88	R\$1.643,76	R\$1.693,07
ELETRICISTA- EFETIVO	R\$1.340,62	R\$1.381,64	R\$1.423,09	R\$1.465,79	R\$1.509,76	R\$1.555,05	R\$1.601,70	R\$1.649,75	R\$1.699,25	R\$1.750,22
TRATORISTA- EFETIVO	R\$1.340,62	R\$1.381,64	R\$1.423,09	R\$1.465,79	R\$1.509,76	R\$1.555,05	R\$1.601,70	R\$1.649,75	R\$1.699,25	R\$1.750,22
COVEIRO- EFETIVO	R\$1.296,84	R\$1.336,52	R\$1.376,62	R\$1.417,92	R\$1.460,46	R\$1.504,27	R\$1.549,40	R\$1.595,88	R\$1.643,76	R\$1.693,07

Cargos de Nível Médio										
FUNÇÃO	SALARIO ANTERIOR	7% SALARIO INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H
	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
AGENTE DE TRIBUTOS	R\$1.340,62	R\$1.381,64	R\$1.423,09	R\$1.465,79	R\$1.509,76	R\$1.555,05	R\$1.601,70	R\$1.649,75	R\$1.699,25	R\$1.750,22
AGENTE CONTABIL	R\$1.340,62	R\$1.381,64	R\$1.423,09	R\$1.465,79	R\$1.509,76	R\$1.555,05	R\$1.601,70	R\$1.649,75	R\$1.699,25	R\$1.750,22
AGENTE DAS ENDEMIAS	R\$1.658,50	R\$1.709,25	R\$1.760,53	R\$1.813,34	R\$1.867,74	R\$1.923,78	R\$1.981,49	R\$2.040,93	R\$2.102,16	R\$2.165,23
AGENTE DE SAÚDE -EFETIVO	R\$1.658,50	R\$1.709,25	R\$1.760,53	R\$1.813,34	R\$1.867,74	R\$1.923,78	R\$1.981,49	R\$2.040,93	R\$2.102,16	R\$2.165,23
AUXILIAR DE SECRETARIA EFETIVO	R\$1.340,62	R\$1.381,65	R\$1.423,10	R\$1.465,79	R\$1.509,76	R\$1.555,06	R\$1.601,71	R\$1.649,76	R\$1.699,25	R\$1.750,23
AUX/FARMACIA	R\$1.264,74	R\$1.303,44	R\$1.342,54	R\$1.382,82	R\$1.424,31	R\$1.467,03	R\$1.511,05	R\$1.556,38	R\$1.603,07	R\$1.651,16
MECANICO DE MANUTENÇÃO	R\$1.340,62	R\$1.381,65	R\$1.423,10	R\$1.465,79	R\$1.509,76	R\$1.555,06	R\$1.601,71	R\$1.649,76	R\$1.699,25	R\$1.750,23
MOTORISTA EFETIVO	R\$1.340,62	R\$1.381,65	R\$1.423,10	R\$1.465,79	R\$1.509,76	R\$1.555,06	R\$1.601,71	R\$1.649,76	R\$1.699,25	R\$1.750,23
SECRETARIA ESCOLAR	R\$1.340,62	R\$1.381,65	R\$1.423,10	R\$1.465,79	R\$1.509,76	R\$1.555,06	R\$1.601,71	R\$1.649,76	R\$1.699,25	R\$1.750,23
AUX.SERV.DIVERSOS - EFETIVO	R\$1.340,62	R\$1.381,65	R\$1.423,10	R\$1.465,79	R\$1.509,76	R\$1.555,06	R\$1.601,71	R\$1.649,76	R\$1.699,25	R\$1.750,23
MENSAGEIRO	R\$1.340,62	R\$1.381,65	R\$1.423,10	R\$1.465,79	R\$1.509,76	R\$1.555,06	R\$1.601,71	R\$1.649,76	R\$1.699,25	R\$1.750,23
FISCAL DE OBRAS	R\$1.340,62	R\$1.381,65	R\$1.423,10	R\$1.465,79	R\$1.509,76	R\$1.555,06	R\$1.601,71	R\$1.649,76	R\$1.699,25	R\$1.750,23
RECEPCIONISTA-EFETIVO	R\$1.340,62	R\$1.381,65	R\$1.423,10	R\$1.465,79	R\$1.509,76	R\$1.555,06	R\$1.601,71	R\$1.649,76	R\$1.699,25	R\$1.750,23
TELEFONISTA	R\$1.340,62	R\$1.381,65	R\$1.423,10	R\$1.465,79	R\$1.509,76	R\$1.555,06	R\$1.601,71	R\$1.649,76	R\$1.699,25	R\$1.750,23
AUX/DE LABORATORIO	R\$1.340,62	R\$1.381,65	R\$1.423,10	R\$1.465,79	R\$1.509,76	R\$1.555,06	R\$1.601,71	R\$1.649,76	R\$1.699,25	R\$1.750,23
AUXILIAR ENFERMAGEM-EFETIVO	R\$1.340,62	R\$1.381,65	R\$1.423,10	R\$1.465,79	R\$1.509,76	R\$1.555,06	R\$1.601,71	R\$1.649,76	R\$1.699,25	R\$1.750,23
TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$1.264,74	R\$1.303,44	R\$1.342,54	R\$1.382,82	R\$1.424,31	R\$1.467,03	R\$1.511,05	R\$1.556,38	R\$1.603,07	R\$1.651,16
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$1.340,62	R\$1.381,65	R\$1.423,10	R\$1.465,79	R\$1.509,76	R\$1.555,06	R\$1.601,71	R\$1.649,76	R\$1.699,25	R\$1.750,23
DIGITADOR ADMINISTRATIVO	R\$1.340,62	R\$1.381,65	R\$1.423,10	R\$1.465,79	R\$1.509,76	R\$1.555,06	R\$1.601,71	R\$1.649,76	R\$1.699,25	R\$1.750,23
AUXILIAR DE PESSOAL	R\$1.787,50	R\$1.842,20	R\$1.897,46	R\$1.954,39	R\$2.013,02	R\$2.073,41	R\$2.135,61	R\$2.199,68	R\$2.265,67	R\$2.333,64

Cargos de Nível Superior										
FUNÇÃO	SALARIO ANTERIOR	7% SALARIO INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H
	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
ENFERMEIRO- EFETIVO	R\$2.245,72	R\$2.314,43	R\$2.383,87	R\$2.455,38	R\$2.529,05	R\$2.604,92	R\$2.683,06	R\$2.763,56	R\$2.846,46	R\$2.931,86
FARMACEUTICO BIOQUIMICO-EFETIVO	R\$2.245,72	R\$2.314,43	R\$2.383,87	R\$2.455,38	R\$2.529,05	R\$2.604,92	R\$2.683,06	R\$2.763,56	R\$2.846,46	R\$2.931,86
FISIOTERAPEUTA- EFETIVO	R\$2.245,72	R\$2.314,43	R\$2.383,87	R\$2.455,38	R\$2.529,05	R\$2.604,92	R\$2.683,06	R\$2.763,56	R\$2.846,46	R\$2.931,86
ASSISTENTE SOCIAL-EFETIVO	R\$2.245,72	R\$2.314,43	R\$2.383,87	R\$2.455,38	R\$2.529,05	R\$2.604,92	R\$2.683,06	R\$2.763,56	R\$2.846,46	R\$2.931,86
ORIENTADOR SOCIAL	R\$1.647,80	R\$1.698,22	R\$1.749,17	R\$1.801,64	R\$1.855,69	R\$1.911,36	R\$1.968,71	R\$2.027,77	R\$2.088,60	R\$2.151,26
ANALISTA DE FINANÇAS-EFETIVO	R\$2.041,56	R\$2.104,03	R\$2.167,15	R\$2.232,17	R\$2.299,13	R\$2.368,11	R\$2.439,15	R\$2.512,32	R\$2.587,69	R\$2.665,32
DENTISTA	R\$2.245,72	R\$2.314,43	R\$2.383,87	R\$2.455,38	R\$2.529,05	R\$2.604,92	R\$2.683,06	R\$2.763,56	R\$2.846,46	R\$2.931,86
ENGENHEIRO CIVIL	R\$1.746,67	R\$1.800,12	R\$1.854,12	R\$1.909,74	R\$1.967,04	R\$2.026,05	R\$2.086,83	R\$2.149,43	R\$2.213,92	R\$2.280,33
NUTRICIONISTA	R\$1.746,67	R\$1.800,12	R\$1.854,12	R\$1.909,74	R\$1.967,04	R\$2.026,05	R\$2.086,83	R\$2.149,43	R\$2.213,92	R\$2.280,33
TERAPEUTA OCUPACIONAL-EFETIVO	R\$2.245,72	R\$2.314,43	R\$2.383,87	R\$2.455,38	R\$2.529,05	R\$2.604,92	R\$2.683,06	R\$2.763,56	R\$2.846,46	R\$2.931,86
MÉDICO CLÍNICO GERAL	R\$5.489,53	R\$5.657,51	R\$5.827,23	R\$6.002,05	R\$6.182,11	R\$6.367,57	R\$6.558,60	R\$6.755,36	R\$6.958,02	R\$7.166,76
MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	R\$4.366,67	R\$4.500,29	R\$4.635,30	R\$4.774,36	R\$4.917,59	R\$5.065,12	R\$5.217,07	R\$5.373,58	R\$5.534,79	R\$5.700,83
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	R\$4.366,67	R\$4.500,29	R\$4.635,30	R\$4.774,36	R\$4.917,59	R\$5.065,12	R\$5.217,07	R\$5.373,58	R\$5.534,79	R\$5.700,83

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:1AD48504

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Barauna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de setembro de 2021, processo administrativo nº 22070001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE BARAUNA/RN E AS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 07.807.635/0001-44						
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARIO NEGÓCIO, Nº 143 – 2º ANDAR, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP 59.600-080						
REPRESENTANTE: LUCILENE JUSTINO DANTAS						
E-MAIL: lucas@flexx.net.br TELEFONE: (84) 3317-4106						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0017	Mouse, Tipo Usb Óptico; Conexão Sem Fio E Confiável 2,4ghz; Conexão Estável Com Alcance De Até 10 Metros; Até 12 Meses De Vida Útil Da Bateria; Conexão Plug-And-Play; Possuir Formato Ambidestro; Compatível Com Windows 7, Windows 8/8.1, Windows 10, Macos X 10.8 Ou Superior, Chrome Os; Linux De Kernel 2.6+. Deverá Ser Apresentado Junto A Proposta Documento Que Seja De Domínio Público Que Contenham As Especificações Técnicas Detalhadas Do Item Cotado, Para Tanto Serão Aceitos Catálogos, Manuais, Ficha De Especificação Técnica Do Fabricante E/Ou Informações Obtidas Em Sites Oficiais Do Fabricante Indicando As Respectivas Url (Uniform Resource Location). Garantia Mínima De 12 Meses.	Und	75 Und	M170 Logitech 75	RS 50,00	RS 3.750,00
	0019 FILTRO DE LINHA BIVOLT 5 TOMADAS COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIAS RFI/EFI NAS TOMADAS; FABRICADO EM PLÁSTICO ABS AUTO-IMPACTO E ANTICHAMAS; TOMADAS TIPO N.F.T; PORTA FUSÍVEL EXTERNO; INDICADOR LUMINOSO DE FILTRO DE OPERAÇÃO; CABO E TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; CHAVE LIGA/DESLIGA; FUSÍVEL RESERVA; POTÊNCIA NOMINAL 2000VA (220V) E 1000VA (110V); CORRENTE NOMINAL DE 9ª; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ; FUSÍVEL 10A 250V; PROTETOR ENTRE FASE/NEUTRO MAX. ENERGIA DE SURTO 75J. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTO QUE SEJA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE CONTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM COTADO, PARA TANTO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E/OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	19	INVOLTS BRASIL INVOLTS BRASIL	RS 60,00	RS 1.140,00
VALOR TOTAL						RS 4.890,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 03 dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Contratante

LUCILENE JUSTINO DANTAS

Responsável legal

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA CONTRATADA

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:68C2D438

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº. 779/2022

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº. 779/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 007/2022** às **ATA's DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005 e 006/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2021**, realizado pelo município de **RIO DO FOGO/RN**; tipo menor preço, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN. VIGÊNCIA DA ARP: 18/02/2022 à 17/02/2023**. Vencedores: **C J DE ARAUJO PESSOA - ME – CNPJ: 29.303.584/0001-56** para os itens nº 1 a 80, 102 a 125 e **J.R. SILVA DE LIMA – ME – CNPJ: 23.024.332/0001-01** para os itens nº 81 a 101. **ITENS ADERIDOS: CONF. PLANILHA ABAIXO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 1.239.131,95** (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.**CONTRATADA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME – CNPJ: 29.303.584/0001-56** para os itens 1 a 80, 102 a 125 e **J.R. SILVA DE LIMA – ME – CNPJ: 23.024.332/0001-01** para os itens 101 a 125**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005 e 006/2022.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2021.****PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS**

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME						
CNPJ: 29.303.584/0001-56		TELEFONE: (84) 98871-5328		EMAIL: cjaraujome@gmail.com		
ENDEREÇO: AV CEL. ESTEVAM, Nº 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN – CEP: 59.062-200						
REPRESENTANTE LEGAL: Carla Jeane de Araújo Pessoa – CPF nº 790.908.774-87						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>1 ACÚCAR TRITURADO - Açúcar cristal de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.</p>	KG	ALECRE	8000	RS 4,25	RS 34.000,00
2	<p>2 ACÚCAR TIPO CONFEITEIRO pacote de 1 kg</p>	KG	UNIÃO	50	RS 19,70	RS 985,00
3	<p>3 ADOCANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO - Apresentação: disponíveis em frascos de 75 a 100ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78).</p>	FRASCO	ZERO CAL	105	RS 3,15	RS 330,75
4	<p>4 ACHOLATADO EM PO - composição: açúcar cristal, cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. Acondicionada em emb de 200 a 500 g, íntegra, atóxica, resistente.</p>	UNIDADE	CACAU SHAKE	1000	RS 13,40	RS 13.400,00
5	<p>5 ACÚCAR DEMERADO - obtido a partir da cana-de-açúcar, através de um processo que não utiliza aditivos químicos para o branqueamento e a clarificação, cor marrom claro. Acondicionados em saco plástico íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	KG	UNIÃO	1450	RS 4,95	RS 7.177,50
6	<p>6 AMIDO DE MILHO - Composição básica: Amido de Milho. Acondicionada em emb íntegra emb deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200 g a 1 Kg.</p>	KG	KIMINO	1040	RS 13,00	RS 13.520,00
7	<p>7 AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA Enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro, Validade mínima de 10 (dez) meses. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.</p>	KG	CREMOGEMA	525	RS 17,00	RS 8.925,00
8	<p>8 ARROZ AGULHINHA - Longo fino, tipo 1 grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.</p>	KG	REALENGO	750	RS 5,25	RS 3.937,50
9	<p>9 ARROZ INTEGRAL - arroz integral, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de</p>	KG	URBANO	200	RS 5,30	RS 1.060,00

	entrega.					
10	ARROZ PARBOILIZADO - Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	PRINCESA	9000	RS 4,90	RS 44.100,00
11	AVEIA EM FLOCOS - Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	KG	YOKI	2430	RS 10,60	RS 25.758,00
12	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 01%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses . frasco com 500 ml	FRASCO	ANDORINHA	40	RS 21,50	RS 860,00
13	BALA DOCE dura sortidas, embalagem com 400g	UNIDADE	SIMAS	100	RS 7,99	RS 799,00
14	BATATA PALHA - De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses após data de fabricação. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem de 500g	UNIDADE	FRITEI	20	RS 11,60	RS 232,00
15	BISCOITO AO LEITE RECHEADO sabores variados, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem impermeável, que devem conter externamente dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, e data de validade que deverá ser de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem contendo de 110g a 140g.	UNIDADE	TRELOSO	1000	RS 1,80	RS 1.800,00
16	BISCOITO com camadas de waffer e cobertura de chocolate ao leite, acondicionado em embalagem impermeável, que devem conter externamente dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, e data de validade que deverá ser de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. cada embalagem deverá conter 20 unidades, pacote com 126 gramas	UNIDADE	BIS	1250	RS 2,25	RS 2.812,50
17	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE : tipo Maria ou maizena em pacotes de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	LIANE	1200	RS 5,80	RS 6.960,00
18	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas: PP ou nicotinamida, B1, B2 E B6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. contem glúten. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDADE	ESTRELA	15250	RS 4,85	RS 73.962,50
19	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A base de farinha de trigo, gordura vegetal , água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDADE	ESTRELA	15250	RS 4,45	RS 67.862,50
20	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL - A base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDADE	VITARELLA	4011	RS 5,00	RS 20.055,00
21	BISCOITOS SEM GLÚTEN - Isento de glúten, elaborado com arroz, milho e soja. Contendo cereais integrais ricos em fibra. Sabores diversos. Embalagem contendo no mínimo 150g.	UNIDADE	CAMIL	30	RS 6,25	RS 187,50
22	BOMBONS WAFER com Cobertura de Chocolate Lacta e Recheio de Amendoim. Pacotes contendo 50 unidades. Embalagem com 825g.	UNIDADE	SERENATA	50	RS 26,80	RS 1.340,00
23	CAFÉ - Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Pacote de 250 gramas	PACOTE	PURO	3075	RS 7,20	RS 22.140,00
24	CANELA EM PÓ - Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses , peso. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem entre 30g e 50g.	UNIDADE	KITANO	625	RS 1,80	RS 1.125,00
25	CHÁ BOLDO - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CAIXA	MARATA	250	RS 3,15	RS 787,50
26	CHÁ CAMOMILA - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CAIXA	MARATA	250	RS 3,15	RS 787,50
27	CHÁ CIDREIRA - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CAIXA	MARATA	250	RS 3,15	RS 787,50
28	CHÁ ERVA DOCE - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,	CAIXA	MARATA	250	RS 3,15	RS 787,50

	peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).					
29	CHÁ HORTELÃ - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CAIXA	MARATA	250	RS 3,15	RS 787,50
30	CHÁ MAÇA COM CANELA - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CAIXA	MARATA	250	RS 4,90	RS 1.225,00
31	CHOCOLATE ao leite EM BARRA para confeitaria, acondicionado em papel impermeável, isento de gordura trans, deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses.	UNIDADE	MAVALERIO	25	RS 32,20	RS 805,00
32	CHOCOLATE GRANULADO - Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose de milho, óleo de soja e/ ou algodão e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 1 kg. PCT C/ 1 KG	KG	MIL CORES	25	RS 32,20	RS 805,00
33	COLORAU SEM SAL - O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005.	KG	DONA CLARA	175	RS 8,50	RS 1.487,50
34	CREME DE LEITE - Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 200 gramas	UNIDADE	CCGL	650	RS 2,78	RS 1.807,00
35	DOCE DE AMENDOIM Pote de 01 kilo, com tabletes com 30 gs	POTE	PAÇOQUITA SANTA HELENA	100	RS 13,50	RS 1.350,00
36	DOCE DE LEITE PASTOSO, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gr, com validade mínima de 10 meses a partir da sua data de entrega	UNIDADE	ISIS	1525	RS 6,25	RS 9.531,25
37	DUETO DE ERVILHA E MILHO VER EM CONSERVA - Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com peso líquido drenado de 200g.	UNIDADE	ESTELA D'OURO	1750	RS 2,60	RS 4.550,00
38	ESSENCIA DE BAUNILHA, essencia aromatica de baunilha, aspecto fisico liquido e oleoso, acondicionada em embalagem plastica, integra e vedada hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Frasco com 20 ml	FRASCO	CEPERA	10	RS 2,60	RS 26,00
39	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 200 gramas	UNIDADE	QUERO	225	RS 2,60	RS 585,00
40	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	SANTO ANTONIO	325	RS 4,30	RS 1.397,50
41	FARINHA DE MILHO PRÉ - COZIDA TIPO FLOCÃO - Flocos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS	KG	BOMILHO	8900	RS 4,05	RS 36.045,00
42	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Emb de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	FINNA	450	RS 4,45	RS 2.002,50
43	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	CATOLÉ	4000	RS 7,15	RS 28.600,00
44	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de	KG	CATOLÉ	1500	RS 7,55	RS 11.325,00

	entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
45	GOMA DE TAPIOCA FRESCA - Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	SANTO ANTONIO	200	RS 4,95	RS 990,00
46	GORDURA VEGETAL HIROGENADA EMBALAGEM C/ 300G PARA COFEITARIA	UNIDADE	PRIMOR	25	RS 8,50	RS 212,50
47	LEITE A BASE DE SOJA EM PO - preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vit A e Calcio. Isento de lactose, sacarose, proteína laticia e colesterol. Embalado em lata de flandes ou alumínio, isenta de ferrugem, resistentes, não violadas. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações de lote, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Deverá atender as especificações técnicas do ministério da Agricultura e abastecimento. validade mínima de 10 meses a partir da entrega. Embalagem de 300g.	LATA	SUPRASOY S/ LACTOSE	70	RS 22,25	RS 1.557,50
48	LEITE DE COCO- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500mL.	FRASCO	PILÃO	175	RS 4,50	RS 787,50
49	LEITE CONDENSADO - Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses Pesando 395g.	UNIDADE	ITAMBÉ	300	RS 5,20	RS 1.560,00
50	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO – 200G - Contendo no máximo 1,5% de gordura. Embalado em embalagem tipo: sachês, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. PACOTE COM 200GRS	UNIDADE	ITAMBÉ	400	RS 34,00	RS 13.600,00
51	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalado em latas de flandes ou alumínio ou pct isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	ITALAC	4500	RS 32,35	RS 145.575,00
52	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) DESNATADO - Leite tipo UHT desnatado, Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	UNIDADE	ELEGE	200	RS 4,40	RS 880,00
53	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL - Leite tipo UHT integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (tres por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	UNIDADE	ELEGE	110	RS 4,35	RS 478,50
54	LOURO - Em folha seca, coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 4-5g EMBAL.	UNIDADE	KITANO	550	RS 1,60	RS 880,00
55	MAIONESE à base de leite, com baixo valor calórico. Contendo: água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovos pasteurizados, açúcar, leite, sal, aromatizantes (aroma idêntico ao natural de leite), espessante e ácido cítrico. Com cheiro e sabor próprio. De acordo com a rdc nº276/2005. Sache com 200 gramas	SACHE	FUGINI	75	RS 2,25	RS 168,75
56	MANTEIGA- Embalagem 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais.	UNIDADE	ITACOLONY	20	RS 52,00	RS 1.040,00
57	MARGARINA – Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - emb de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	UNIDADE	QUALY	325	RS 13,50	RS 4.387,50
58	MASSA DE SEMOLA PARA SOPA - Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo argolinha, isenta de sujidades e parasitas. Emb plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UNIDADE	GALO	1600	RS 3,80	RS 6.080,00
59	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UNIDADE	BONSABOR	4500	RS 2,95	RS 13.275,00
60	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UNIDADE	DONA CLARA	1325	RS 2,50	RS 3.312,50
61	MILHO DE PIPOCA; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega;	UNIDADE	DONA CLARA	275	RS 3,15	RS 866,25

62	MOLHO MADEIRA tipo sachet com 300 gs pronto para uso	SACHE	FUGINI	25	RS 6,10	RS 152,50
63	OLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a emb deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Frasco com 900 ml	FRASCO	LIZA	1200	RS 8,90	RS 10.680,00
64	ORÉGANO DESIDRATADO - Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem 10g	PACOTE	KITANO	5	RS 1,99	RS 9,95
65	ORÉGANO DESIDRATADO - Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem entre 7g a 10g.	PACOTE	KITANO	1005	RS 2,25	RS 2.261,25
66	PAÇOQUINHA DE CAJU, produto constituído da amêndoa da castanha de caju torrada, zero adição de açúcar, contendo xilitol e sal com coloração uniforme, variando do bege ao escuro, característica predominante do fruto, embalagem primária de 17 gramas com marca do fabricante, data de validade estando de acordo com todas as normas vigentes.	UNIDADE	DOMCAJU	3100	RS 1,70	RS 5.270,00
67	PÃO FRANCÊS- Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	UNIDADE	SÃO MIGUEL	250	RS 7,60	RS 1.900,00
68	PÃO SEDA - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	UNIDADE	SÃO MIGUEL	2900	RS 7,60	RS 22.040,00
69	PÃO TIPO FORMA FATIADO - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	UNIDADE	SÃO MIGUEL	1675	RS 9,80	RS 16.415,00
70	PIRULITO, sabores diversos, com pacotes de 50 unidades	PACOTE	CHERRY POP	100	RS 6,30	RS 630,00
71	PÓ PARA CANJIQUEINHA - Composição: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Resolução CNPPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	KG	VITAMILHO	75	RS 8,50	RS 637,50
72	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR CLARA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades, pacote com 400 gramas	PACOTE	SUPRESOY	1050	RS 3,70	RS 3.885,00
73	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades, pacote com 400 gramas	PACOTE	SUPRESOY	1050	RS 3,70	RS 3.885,00
74	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. pct com 1kg	KG	MASTER	775	RS 0,90	RS 697,50
75	SALSA DESIDRATADA- com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem 8 a 10g.	SACHE	KITANO	105	RS 1,85	RS 194,25
76	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE COM 125 G LIGUIDO E 85 G DRENADO -Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de	LATA	88	9150	RS 5,85	RS 53.527,50
77	TEMPERO COMPLETO – Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, emb plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Frasco com 500 ml	FRASCO	PREDILETO	400	RS 1,75	RS 700,00
78	VINAGRE - Acido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005.	FRASCO	SADIO	550	RS 1,62	RS 891,00
79	PIPOCA AMANTEIGADA 10g	UND	BOKUS	250	RS 0,36	RS 90,00
80	KATCHUP, EMBALAGEM COM 400G, MOLHO DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, COMPOSTO DE TOMATE, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTOS, SEM DEFORMIDADE E AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	SACHE	QUERO	100	RS 3,60	RS 360,00
102	ABACAXI TIPO PEROLA - Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	REGIONAL	1000	RS 2,50	RS 2.500,00
103	ABOBORA - Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, íntactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	REGIONAL	650	RS 1,60	RS 1.040,00
104	AÇAFRÃO DA TERRA - Descrição: Da terra, em pó, para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Embalagem com 50g.	KG	KODILAR	1050	RS 1,35	RS 1.417,50
105	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	MOLHO	REGIONAL	350	RS 1,15	RS 402,50
106	ALHO - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa	KG	CAMPEÃO	500	RS 15,80	RS 7.900,00

107	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	REGIONAL	1800	R\$ 2,15	R\$ 3.870,00
108	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidas à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	REGIONAL	550	R\$ 2,10	R\$ 1.155,00
109	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	NACIONAL	1800	R\$ 3,00	R\$ 5.400,00
110	BETERRABA - 1ª QUALIDADE Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenros sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Entrega semanal na segunda-feira	KG	NACIONAL	450	R\$ 3,50	R\$ 1.575,00
111	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	REGIONAL	1800	R\$ 2,70	R\$ 4.860,00
112	CEBOLINHA - Folhas integras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	MOLHO	REGIONAL	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
113	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	REGIONAL	1800	R\$ 2,80	R\$ 5.040,00
114	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	NACIONAL	1050	R\$ 2,15	R\$ 2.257,50
115	COCO SECO - Fruta oleaginosa, tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	REGIONAL	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
116	COENTRO - De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	REGIONAL	40	R\$ 5,70	R\$ 228,00
117	GOIABA VERMELHA - 1ª QUALIDADE - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	REGIONAL	700	R\$ 2,80	R\$ 1.960,00
118	LARANJA PÊRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	REGIONAL	1500	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
119	MACAXEIRA - Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	REGIONAL	550	R\$ 1,90	R\$ 1.045,00
120	MAMÃO TIPO FORMOSA - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	REGIONAL	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
121	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	REGIONAL	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
122	MELÃO ESPANHOL - boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	NACIONAL	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
123	PIMENTÃO VERDE - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	REGIONAL	625	R\$ 3,22	R\$ 2.012,50
124	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	NACIONAL	175	R\$ 2,90	R\$ 507,50
125	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	REGIONAL	2000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
TOTAL RS						R\$ 833.131,95

EMPRESA: JR. SILVA DE LIMA - ME

CNPJ: 23.024.332/0001-01

TELEFONE: (84) 99648-6981

EMAIL: jrdistribuidora2016@gmail.com

ENDEREÇO: AV SANTA LUZIA, 1095, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN

REPRESENTANTE LEGAL: Jose Regivaldo Silva de Lima - CPF 444.306.634-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE. A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. PACOTE COM 01 KG	KG	AZEVEDO	2500	R\$ 22,00	R\$ 55.000,00
82	CARNE BOVINA MÚSCULO - ACÉM, magra, sem gordura, congelada, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 10 kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. PACOTE COM 05 KG	KG	AZEVEDO	2950	R\$ 22,00	R\$ 64.900,00
83	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE PONTA DE	KG	CAICO	1600	R\$ 30,00	R\$ 48.000,00

	AGULHA com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante					
84	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL - Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	AVIVAR	1250	R\$ 11,75	R\$ 14.687,50
85	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade (aleatra e coxão mole) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção.	KG	AZEVEDO	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
86	CARNES BOVINA LAGARTO, PATINHO, ALCATRA - Congelado redondo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, embalada a vácuo em saco de polietileno transparente, atômico, resistente, hermeticamente fechado, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	KG	AZEVEDO	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
87	COSTELA MINDINHO CERRADA, com osso, sem gordura. Embalada em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. PACOTE COM 05KG	KG	AZEVEDO	1650	R\$ 17,00	R\$ 28.050,00
88	OVO DE GALINHA, branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vingente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.	BANDEJA	SOOVO	1400	R\$ 15,00	R\$ 21.000,00
89	PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO E SEM PELE - Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas.	KG	FRIATO	5500	R\$ 15,00	R\$ 82.500,00
90	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL - (Dourado, cavala branca, meca, atum). isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF).	KG	PESCADOS CRUZ	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
91	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI- Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	D'FRUIT	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
92	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	D'FRUIT	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
93	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	D'FRUIT	1050	R\$ 5,00	R\$ 5.250,00
94	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	D'FRUIT	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
95	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e	KG	D'FRUIT	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00

	Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.					
96	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	D'FRUIT	1000	RS 5,00	RS 5.000,00
97	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJA - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	D'FRUIT	1050	RS 8,00	RS 8.400,00
98	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	D'FRUIT	1050	RS 8,00	RS 8.400,00
99	QUEIJO MUSSARELA – Produto a base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g	KG	IOGA	300	RS 25,00	RS 7.500,00
100	QUEIJO RALADO - Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, deverá apresentar dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação validade mínima de 6 (seis) meses, peso do produto. Com registro no ministério da agricultura e/ou SIF/DIPOA. Pacote com 50 gramas	PACOTE	RETTIS	25	RS 2,50	RS 62,50
101	SALSICHA DE FRANGO - Feita com de carne selecionada de frango, Em gomos uniformes e padronizados, baixo teor de gordura l, com aspecto característico, sem corante, manchas pardacentas ou esverdeadas, sem superfície pegajosa, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, cor e odor próprios. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). PACOTE COM 05 KG	KG	FRIATO	600	RS 8,00	RS 4.800,00
TOTAL RS						RS 406.000,00

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 19 de abril de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:81A1EDEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217010/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **B K L CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº **03.372.105/0001-60**, com sede na R Alcides Jeronimo Freire, 59, Pq de Exposição, CEP: 59.150-000, Pamamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **ADELSON GUSTAVO COELHO PONCIANO**, portador da Cédula de Identidade de nº 1679676 SSP RN e inscrito no CPF nº 046.172.494-43, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE POSTES (CONCRETO, CÔNICOS, TELE CÔNICOS, EM METAL E TUBULARES) E CORRELATOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS**

DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
15	POSTE TUBULAR (Ø = 10CM) DE AÇO, H = 4M (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	28	PRÓPRIO BKL	RS 1.700,00	RS 47.600,00
					TOTAL	RS 47.600,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	B K L Construções LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ADELSON GUSTAVO COELHO PONCIANO
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:69A16F27

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217010/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **B K L CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº **03.372.105/0001-60**, com sede na R Alcides Jeronimo Freire, 59, Pq de Exposição, CEP: 59.150-000, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **ADELSON GUSTAVO COELHO PONCIANO**, portador da Cédula de Identidade de nº 1679676 SSP RN e inscrito no CPF nº 046.172.494-43, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de postes (concreto, cônicos, tele cônicos, em metal e tubulares) e correlatos destinados à iluminação pública municipal, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
15	POSTE TUBULAR (Ø = 10CM) DE AÇO, H = 4M (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	28	PRÓPRIO BKL	RS 1.700,00	RS 47.600,00
					TOTAL	RS 47.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 47.600,00 (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 011/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2069 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16200000 – CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	B K L Construções LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ADELSON GUSTAVO COELHO PONCIANO
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg Nº 072/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:906C3611

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217010/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, CNPJ/MF nº **04.315.234/0001-89**, com sede na BR 427 KM 101, S/N, Walfredo Gurgel, CEP: 59.300-000, Caico/RN, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL ASSIS MOSINI**, portador da Cédula de Identidade de nº 545325RO- SSP/RO e inscrito no CPF nº 924.137.492-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE POSTES (CONCRETO, CÔNICOS, TELE CÔNICOS, EM METAL E TUBULARES) E CORRELATOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
03	POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	45	PREMOL	RS 890,00	RS 40.050,00
04 (COTA 10%)	POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	05	PREMOL	RS 890,00	RS 4.450,00
07	POSTES TELE CÔNICO EM METAL – RETOS 10 M (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	27	PREMOL	RS 1.495,00	RS 40.365,00
08 (COTA 10%)	POSTES TELE CÔNICO EM METAL – RETOS 10 M (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	03	PREMOL	RS 1.495,00	RS 4.485,00
09	POSTES TELE CÔNICO EM METAL – RETOS 12 M (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	27	PREMOL	RS 1.795,00	RS 48.465,00
10 (COTA 10%)	POSTES TELE CÔNICO EM METAL – RETOS 12 M (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	03	PREMOL	RS 1.795,00	RS 5.385,00
11	POSTES TELE CÔNICO EM METAL – RETOS 8 M (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	27	PREMOL	RS 900,00	RS 24.300,00
12 (COTA 10%)	POSTES TELE CÔNICO EM METAL – RETOS 8 M (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	03	PREMOL	RS 900,00	RS 2.700,00
13	POSTES TELE CÔNICO EM METAL – RETOS 9 M (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	27	PREMOL	RS 1.000,00	RS 27.000,00
14 (COTA 10%)	POSTES TELE CÔNICO EM METAL – RETOS 9 M (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	03	PREMOL	RS 1.000,00	RS 3.000,00
16	NÚCLEO PARA 4 PETÁLAS (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	13	PREMOL	RS 180,00	RS 2.340,00
17	NÚCLEO PARA 2 PETÁLAS	UND	14	PREMOL	RS 120,00	RS 1.680,00
18	SUPORTE CRUZETA PARA 3 REFLETORES EM POSTE	UND	03	PREMOL	RS 150,00	RS 450,00
21	POSTE TUBULAR (0=10CM) DE AÇO COM 3 FAIXOS MÉDIOS, H = 8M (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	45	PREMOL	RS 1.000,00	RS 45.000,00
22 (COTA 10%)	POSTE TUBULAR (0=10CM) DE AÇO COM 3 FAIXOS MÉDIOS, H = 8M (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	05	PREMOL	RS 1.000,00	RS 5.000,00
					TOTAL	RS 254.670,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Premol Ind E Com De Premoldados LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DANIEL ASSIS MOSINI
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B0C1F1CA

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217010/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, CNPJ/MF nº **04.315.234/0001-89**, com sede na BR 427 KM 101, S/N, Walfredo Gurgel, CEP: 59.300-000, Caico/RN, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL ASSIS MOSINI**, portador da Cédula de Identidade de nº 545325RO- SSP/RO e inscrito no CPF nº 924.137.492-68, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de postes (concreto, cônicos, tele cônicos, em metal e tubulares) e correlatos destinados à iluminação pública municipal, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
03	POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	45	PREMOL	R\$ 890,00	R\$ 40.050,00
04 (COTA 10%)	POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	05	PREMOL	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
07	POSTES TELE CÔNICO EM METAL – RETOS 10 M (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	27	PREMOL	R\$ 1.495,00	R\$ 40.365,00
08 (COTA 10%)	POSTES TELE CÔNICO EM METAL – RETOS 10 M (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	03	PREMOL	R\$ 1.495,00	R\$ 4.485,00
09	POSTES TELE CÔNICO EM METAL – RETOS 12 M (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	27	PREMOL	R\$ 1.795,00	R\$ 48.465,00
10 (COTA 10%)	POSTES TELE CÔNICO EM METAL – RETOS 12 M (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	03	PREMOL	R\$ 1.795,00	R\$ 5.385,00
11	POSTES TELE CÔNICO EM METAL – RETOS 8 M (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	27	PREMOL	R\$ 900,00	R\$ 24.300,00
12 (COTA 10%)	POSTES TELE CÔNICO EM METAL – RETOS 8 M (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	03	PREMOL	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
13	POSTES TELE CÔNICO EM METAL – RETOS 9 M (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	27	PREMOL	R\$ 1.000,00	R\$ 27.000,00
14 (COTA 10%)	POSTES TELE CÔNICO EM METAL – RETOS 9 M (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	03	PREMOL	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
16	NÚCLEO PARA 4 PETALAS (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	13	PREMOL	R\$ 180,00	R\$ 2.340,00
17	NÚCLEO PARA 2 PETALAS	UND	14	PREMOL	R\$ 120,00	R\$ 1.680,00
18	SUPORTE CRUZETA PARA 3 REFLETORES EM POSTE	UND	03	PREMOL	R\$ 150,00	R\$ 450,00
21	POSTE TUBULAR (Ø=10CM) DE AÇO COM 3 FAIXOS MÉDIOS, H = 8M (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	45	PREMOL	R\$ 1.000,00	R\$ 45.000,00
22 (COTA 10%)	POSTE TUBULAR (Ø=10CM) DE AÇO COM 3 FAIXOS MÉDIOS, H = 8M (INCLUSO INSTALAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO)	UND	05	PREMOL	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
					TOTAL	R\$ 254.670,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 254.670,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 011/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2069 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16200000 – CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Premol Ind E Com De Premoldados LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DANIEL ASSIS MOSINI
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg nº 072/2022-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:09FC5F4D

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2022**

DECRETO Municipal Nº 38/2022, DE 19 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)
Valor total: R\$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)
Valor total: R\$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 19 de abril de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					7.000,00
	2044 Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					7.000,00
	2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:16CF59D8

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2022**

DECRETO Municipal Nº 39/2022, DE 19 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 113.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 113.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 19 de abril de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					113.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					113.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				113.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	113.000,00

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:48F9B914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

Ata de Pregão Presencial nº 12/2022

Às **14:00** do dia **19 de abril de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **12/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
H F DINIZ / 28.121.546/0001-10	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ /003227285 SSP RN
ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA / 10.536.180/0001-84	MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA /1164155 ITEP-RN

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0024130 - Absorvente Feminino C/8 und. Apresentação: Pacote com 8 unidades. Características: Tamanho médio, formato anatômico que se adapta ao corpo; sem abas, Cobertura antiumidade, Barreiras antivazamentos, Centro anatômico de absorção, Cobertura suave como algodão não contém fibras de algodão, Formato adaptável que absorve onde o corpo mais precisa. Prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	

10.536.180/0001-84 - ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA	14.400	RS 5,9900	*
28.121.546/0001-10 - H F DINIZ	14.400	RS 3,9900	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0024130			Rodada Nº 1
10.536.180/0001-84 - ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA		RS 3,3000	* 14:21:03
28.121.546/0001-10 - H F DINIZ		RS 3,2800	* 14:21:07
Item Nº1 - 0024130			Rodada Nº 2
10.536.180/0001-84 - ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA		RS 3,0000	* 14:21:13
28.121.546/0001-10 - H F DINIZ		RS 2,9500	* 14:21:18
Item Nº1 - 0024130			Rodada Nº 3
10.536.180/0001-84 - ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA		RS 2,8000	* 14:21:30
28.121.546/0001-10 - H F DINIZ		RS 2,7500	* 14:21:33
Item Nº1 - 0024130			Rodada Nº 4
10.536.180/0001-84 - ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA		RS 2,5000	* 14:21:38
28.121.546/0001-10 - H F DINIZ		RS 2,4800	* 14:21:46
Item Nº1 - 0024130			Rodada Nº 5
10.536.180/0001-84 - ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA		RS 2,4000	* 14:21:56
28.121.546/0001-10 - H F DINIZ		RS 2,3500	* 14:21:59
Item Nº1 - 0024130			Rodada Nº 6
10.536.180/0001-84 - ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA		RS 2,3000	* 14:22:24
28.121.546/0001-10 - H F DINIZ		RS 2,2800	* 14:22:31
Item Nº1 - 0024130			Rodada Nº 7
10.536.180/0001-84 - ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA		RS 2,2500	* 14:22:38
28.121.546/0001-10 - H F DINIZ		RS 2,2200	* 14:22:41
Item Nº1 - 0024130			Rodada Nº 8
10.536.180/0001-84 - ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA		RS 2,2000	* 14:22:53
28.121.546/0001-10 - H F DINIZ		RS 2,1800	* 14:22:58
Item Nº1 - 0024130			Rodada Nº 9
10.536.180/0001-84 - ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA		RS 2,1500	* 14:23:06
28.121.546/0001-10 - H F DINIZ		RS 2,1200	* 14:23:09
Item Nº1 - 0024130			Rodada Nº 10
10.536.180/0001-84 - ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA		RS 2,1000	* 14:23:16
28.121.546/0001-10 - H F DINIZ		RS 2,0800	* 14:23:22
Item Nº1 - 0024130			Rodada Nº 11
10.536.180/0001-84 - ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA		RS 2,0500	* 14:23:31
28.121.546/0001-10 - H F DINIZ		RS 2,0300	* 14:23:36
Item Nº1 - 0024130			Rodada Nº 12
10.536.180/0001-84 - ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA		RS 2,0500	14:23:48
28.121.546/0001-10 - H F DINIZ		RS 2,0300	14:23:49
Item Nº1 - 0024130			Rodada Nº 13
28.121.546/0001-10 - H F DINIZ		RS 2,0300	14:24:16

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-Absorvente Feminino C/8 und. Apresentação: Pacote com 8 unidades. Características: Tamanho médio, formato anatômico que se adapta ao corpo; sem abas, Cobertura antiumidade, Barreiras antivazamentos, Centro anatômico de absorção, Cobertura suave como algodão não contém fibras de algodão, Formato adaptável que absorve onde o corpo mais precisa. Prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem.		
H F DINIZ	2,0300	1º Lugar
ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA	2,0500	2º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa. A licitante **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA / 10.536.180/0001-84** após a fase de lances solicitou a retirada de seu envelope de habilitação.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

H F DINIZ- CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 29.232,00 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais)**..

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para início da sessão pública. O Pregoeiro ainda tentou negociar o valor do item 1, entretanto a licitante enfatizou que já está muito abaixo da média mercadológica o preço para o absorvente. O licitante **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA / 10.536.180/0001-84** levou seu envelope de habilitação após a sessão pública.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **comonenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer**, pelo que renunciaram, desde logo, em caráter irrevogável e irretroatável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:38 h do dia 19/04/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe de Apoio

LICITANTES:

28.121.546/0001-10 H F Diniz

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

10.536.180/0001-84 Alto Oeste Alimentos LTDA

MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D0644A3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022 DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DEFINE E REAJUSTA AS ATRIBUIÇÕES COMUNS E ESPECÍFICAS DAS UNIDADES DE DIREÇÃO

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
CEP. 59.220.000

Lei Complementar nº 005/2022

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Legislativo Municipal, define e reajusta as atribuições comuns e específicas das unidades de direção, chefia, assessoramento e coordenação de serviços, bem como dos cargos de provimento efetivo, em comissão e as gratificações de funções de confiança, assim como o quantitativo, o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, II e art. 40, parágrafo único, VII, da Lei Orgânica do Município, aprovou, e o, Prefeito Municipal, sanciona e promulga a presente Complementar:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei disciplina a estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal, define as atribuições comuns e específicas das unidades de direção, chefia, assessoramento e coordenação de serviços, bem como dos cargos de provimento efetivo, em comissão e as gratificações de funções de confiança, assim como o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, à estrutura organizacional de que trata o caput deste artigo, corresponde a adequada estrutura de cargos com nomenclatura definida nesta Lei, que determina os seus respectivos quantitativos, níveis e valores remuneratórios, bem como os pré-requisitos para o seu provimento.

Art. 2º O Plano de Carreira de que trata esta Lei é o conjunto de normas que estrutura a carreira, correlacionando cargos, níveis de escolaridade, níveis de vencimento e gerenciamento de desempenho e tem por fundamentos, entre outros:

I - a preservação do interesse público, tendo em vista a melhoria profissional, com o objetivo de prestar serviços de melhor qualidade à população;
II - o desenvolvimento do servidor na respectiva carreira, com base na igualdade de oportunidades, na qualificação profissional, no mérito funcional e no esforço pessoal;

III - a remuneração compatível com a complexidade e a responsabilidade das tarefas;

IV - a valorização do servidor mediante práticas de progressão na carreira. **Art. 3º** O presente documento estabelece políticas, com base no modelo por competências relativas a:

I - estrutura de cargos efetivos;

II - estrutura de cargos em comissão;

III - estrutura de funções;

IV - remuneração e jornada de trabalho;

V - da progressão na carreira;

VI - do estágio probatório;

VII - da estabilidade;

VIII - da avaliação de desempenho;

Art. 4º As atividades administrativas permanentes da Administração da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel serão exercidas por servidores públicos, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, na forma desta Lei, considerando-se para seus efeitos:

I - Quadro de pessoal é composto pelo número total de cargos isolados, cargos de carreira e de funções públicas;

II - Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor; acessível a todos os brasileiros, criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

III - Cargos de carreira são os que integram classes, de provimento efetivo, escalonados segundo padrões de vencimento.

IV - Cargos isolados são os que não podem se integrar em classes e correspondem a certa e determinada função.

V - Função Pública é o conjunto de atribuições que, por sua natureza ou condições de exercício, não caracterizam cargo público e são cometidas a servidor público, nos casos e forma previstos em Lei;

VI - Servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público ou titular da função pública correspondente;

VII - Carreira é o conjunto de classes iniciais e subsequentes, da mesma identidade funcional, integrados pelos respectivos cargos e dispostos hierarquicamente;

VIII - Classe é o agrupamento de cargos de provimento efetivo, de igual denominação e com atribuições de natureza correlata;

IX - Gratificação de função é o adicional pecuniário incidente sobre o vencimento base, pago ao servidor pelo efetivo desempenho de determinada função, mediante designação pelo Chefe do Poder Legislativo;

X - Vencimento é a retribuição pecuniária mensal, paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo que ocupa;

XI - Remuneração é a retribuição pecuniária mensal, paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo que ocupa acrescido dos adicionais a que tem direito. **XII** - Nível é a ordenação vertical do valor do vencimento de cada cargo ou conjunto de cargos.

XIII - Grau é a ordenação horizontal e sequencial do valor do vencimento, dos cargos de provimento efetivo, representado por letras que configuram a progressão na carreira.

XIV - Avaliação de Desempenho Individual é um processo contínuo de acompanhamento e avaliação que permite aferir o desempenho do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

§ 1º As relações de trabalho existentes entre os servidores públicos municipais e a Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, reger-se-ão pelo estabelecido na presente Lei, complementada pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 237 de 1997, e alterações posteriores.

§ 2º O cargo poderá ser provido:

a) em caráter efetivo, mediante aprovação em concurso público;

b) em caráter comissionado, por livre nomeação do chefe do Poder Legislativo, reservado o mínimo de 20 % (vinte por cento) para serem providos por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 3º A denominação, Nível, Nível de Escolaridade, Provimento, Quantitativos, Carga Horária, Vencimento, atribuições e requisitos de investidura dos cargos efetivos e comissionados estão especificados nos Anexos I a V, parte integrante desta Lei.

§ 4º A Câmara Municipal de Coronel Ezequiel assegurará aos seus servidores os direitos previstos no art. 7º, incisos VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, c/c § 3º do art. 39 da Constituição da República.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Art. 5º. A Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN será composta pelo Núcleo Administrativo e pelo Núcleo Político-Parlamentar, definidos na forma desta Lei Complementar.

Art. 6º. O Núcleo Administrativo da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel será composto dos seguintes órgãos:

I- ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:

a) Plenário;

b) Mesa Diretora;

c) Presidência

II- ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E CONTROLE:

a) Procuradoria-Geral;

b) Controladoria;

c) Diretoria Geral

i. Setor de Contabilidade

ii. Setor de Tesouraria

iii. Setor de Gestão de Pessoas e Logística Organizacional

iv. Setor de Tecnologia da Informação, contratos, Compras, Orçamentos e Serviços.

d) Ouvidoria;

e) Escola do Legislativo de Coronel Ezequiel;

III- ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ASSESSORAMENTO:

a) Comissão Permanente de Licitação;

b) Comissão Permanente de Sindicância;

c) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º O Núcleo Político-Parlamentar da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel será composto dos seguintes órgãos:

I- Comissões Permanentes e Temporárias;

II- Gabinete dos Vereadores;

a) Assessoria Parlamentar

III- Conselho de Ética.

Parágrafo único. Os servidores comissionados lotados nos itens deste artigo subordinam-se administrativamente a Diretoria Geral.

Art. 8º São atribuições comuns a todos os níveis de direção e chefia:

I- Planejar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as tarefas de responsabilidade de direção ou da chefia;

II- Promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho da unidade;

III- Responsabilizar-se e prestar contas junto à direção ou chefia hierarquicamente superior dos resultados esperados e alcançados;

IV- Cumprir e fazer cumprir, na área de sua atuação, as normas e regulamentos vigentes;

V- Zelar, em sua área de atuação, pela implantação, implementação e funcionamento das normas de controle interno estabelecidas para todos os órgãos e unidades da Câmara Municipal;

VI- Distribuir os serviços ao pessoal sob sua direção, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;

VII- Promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência;

VIII- Informar e instruir processos de sua área de atuação, encaminhando aqueles que dependem de solução de autoridade imediatamente superior;

IX- Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível imediatamente superior e decisórios em processos de sua competência;

X- Manter a disciplina do pessoal de seu órgão ou unidade de trabalho;

XI- Despachar com o superior hierárquico imediato os assuntos de sua competência;

XII- Gerenciar as equipes de trabalho subordinadas, garantindo o cumprimento e desenvolvimento das pessoas, bem como definindo papéis e atribuições;

XIII- Assessorar o Presidente, a Mesa, as Comissões, os Vereadores, o Diretor Geral e demais órgãos nos assuntos da área;

XIV- Assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos e legislativos;

XV- Assessorar, quando solicitado, a Comissão de Licitação;

XVI- Gerenciar os contratos de prestação de serviços.

Art. 9º O ocupante do cargo de direção e chefia não poderá, em hipótese alguma, escusar-se de decidir em assuntos de sua competência, sob pena de responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de sua recusa ou omissão.

Art. 10 Cumpre aos servidores cujas atribuições não forem especificadas nesta Lei observar as prescrições legais e regulamentares, executar com zelo e presteza as tarefas que lhes forem cometidas, cumprir as ordens e determinações superiores e formular sugestões ao aperfeiçoamento do trabalho.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Art. 11 O Plenário, a Mesa Diretora e a Presidência, têm suas atribuições, competências e composições fixadas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel.

SEÇÃO II

PROCURADORIA-GERAL

Art. 12 A Procuradoria da Câmara Municipal tem por objetivo a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, o assessoramento e a consultoria à Presidência, à Diretoria Geral e aos órgãos da Câmara, em assuntos de Natureza jurídica, administrativa de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A Procuradoria da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel é composta por um Advogado (a) do quadro efetivo.

SEÇÃO III

OUIDORIA

Art. 13 A Ouvidoria da Câmara Municipal tem como objetivos a coordenação e supervisão dos encaminhamentos referentes às reclamações recebidas por ela, verificando a solução e encaminhamento de resposta ao reclamante.

Art. 14 Constituem competências da Ouvidoria.

I- Receber queixas, reclamações e sugestões dos cidadãos, observada a legislação sobre acesso à informação;

II- Dar ao cidadão resposta à questão apresentada, no menor prazo possível, com clareza e objetividade, observada a legislação sobre acesso à informação;

III- Solicitar esclarecimentos e documentos das áreas da Câmara, visando atender à questão suscitada pelo cidadão;

IV- Tomar conhecimento de matérias jornalísticas divulgadas pelos meios de comunicação, referentes ao funcionamento da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel;

V- Propor à Mesa Diretora providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento institucional do Poder Legislativo Municipal;

VI- Comunicar à Mesa Diretora condutas de agentes políticos e públicos do Poder Legislativo Municipal que possam caracterizar a prática de ilícito no exercício da função pública;

VII- Sugerir medidas para a preservação e a defesa do interesse público, o restabelecimento da legalidade e a responsabilidade política, administrativa, civil e criminal, conforme o caso;

VIII- Proceder, após o conhecimento de atos previstos nos incisos VI e VII praticados por Vereadores, o envio de expediente e da documentação probatória para leitura durante o expediente para conhecimento do Plenário e posterior remessa ao Ministério Público;

IX- Apresentar relatório mensal ao Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários.

Art. 15 A Ouvidoria Geral terá suas atribuições, competências e composições fixadas por meio de Resolução.

SEÇÃO IV

DA CONTROLADORIA GERAL

Art. 16 A Controladoria Geral é o órgão central de controle interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, diretamente vinculado à Presidência, com a competência geral de orientar, fiscalizar e controlar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de pessoal do Legislativo Municipal, pautando-se nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência, sendo, para isso, detentora das seguintes competências específicas:

I- Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, com vistas à racional utilização dos bens públicos da Casa, em acordo com as disposições legais, regimentais e regulamentares e, em especial, as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle externo e, particularmente, as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado

II- No exercício do seu papel de órgão orientador, regulamentar, sistematizar e padronizar internamente, através de normas específicas, os procedimentos operacionais relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, visando ao perfeito cumprimento da eficiência no serviço público por parte dos órgãos da Câmara Municipal do Coronel Ezequiel;

III- Desenvolver, de forma prévia, concomitante ou subsequente, todas as atividades relativas à auditoria, inspeção, fiscalização, controle e acompanhamento dos procedimentos e processos de execução de despesa pública orçamentária, com seleção de amostra baseadas em critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco;

IV- Examinar os convênios, contratos e ajustes celebrados pela Câmara com os seus respectivos processos e prestações de contas;

V- Cobrar e analisar os relatórios da gestão fiscal, balancetes e quaisquer outros documentos que contemplem temas relacionados às atribuições da Unidade de Controle Financeiro Interno, objetivando sua avaliação e posterior publicação;

VI- Requerer, por escrito, processos, documentos, dados ou informações tidas como essenciais ao exercício das competências do Órgão;

VII- Promover o acompanhamento gerencial de custos e de resultados da atuação da Administração da Câmara através dos seus órgãos;

VIII- Elaborar, apreciar e submeter ao Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

IX- Promover a orientação preventiva, capacitação e assistência técnica aos gestores e servidores, objetivando o melhor cumprimento da legislação e das normas em vigor e a observância aos princípios do controle interno;

X- Orientar o Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, sobre os limites de gastos totais com o Poder Legislativo Municipal, informando sobre a necessidade de ajuste, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações posteriores

XI- Acompanhar, levantar, fiscalizar e avaliar a gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal, objetivando a verificação da legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

XII- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de gestão do orçamento, bem como promover o cumprimento das normas legais e técnicas que contemplem temas relacionados às atribuições da Unidade de Controle Financeiro Interno;

XIII- Acompanhar a Comissão Permanente de Licitação no controle do custo operacional, na execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como na aplicação, sob qualquer forma, de recursos públicos;

XIV- Verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização e guarda de bens ou valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração, extravio ou estrago de valores ou de bens materiais de propriedade ou sob a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal;

XV- Examinar os gastos com a folha de pagamento e verificar o cumprimento dos limites legais com pessoal e total da Câmara Municipal;

XVI- Orientar os gestores da Câmara Municipal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades;

XVII- Promover periodicamente auditorias internas, visando assegurar o cumprimento das melhores práticas de gestão na Câmara Municipal e, em casos de constatação de falhas ou irregularidades, recomendar as medidas aplicáveis;

XVIII- Promover auditorias extraordinárias determinadas pela Mesa Diretora;

XIX- Propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle de gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal;

XX- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

XXI- Acompanhar e emitir pareceres sobre Leis Orçamentárias da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel;

XXII- Emitir relatório, com parecer final, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Poder Legislativo Municipal

XXIII- Desenvolver outras atividades inerentes à função do sistema de controle interno determinadas por normas e legislações vigentes.

Art. 17 A Controladoria Geral será composta por um Controlador-Geral, servidor comissionado de nível médio.

§ 1º Ao ocupante do cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal e aos demais servidores que integram a Controladoria Geral, são asseguradas as seguintes garantias.

I- Independência profissional para o desempenho das atividades;

II- Acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

§ 2º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da Controladoria Geral no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 18 Caso sejam constatadas irregularidades ou ilegalidades pela Controladoria Geral, a autoridade responsável para a tomada de providência será cientificada, devendo sempre proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 1º Não havendo a regularização da situação encontrada, ou não sendo os esclarecimentos apresentados suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento da Mesa Diretora, para as providências cabíveis.

§ 2º Em caso de não serem tomadas providências cabíveis pela Mesa Diretora para a regularização da situação apontada, o Controlador Geral comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 19 A Prestação de Contas da Câmara Municipal será organizada pela Controladoria Geral da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Constará da Prestação de Contas de que trata este artigo relatório e certificado de auditoria, com o parecer do Controlador Geral, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas.

SUBSEÇÃO VI

DIRETORIA GERAL

Art. 20 A Diretoria Geral é subordinada diretamente à Mesa Diretora e a Presidência e tem como funções planejar, coordenar, supervisionar as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Presidência e da Mesa Diretora, tendo, para isso, as seguintes competências específicas:

I- Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Mesa Diretora e do Presidente;

II- Assistir o Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores da Câmara Municipal no desempenho de suas atribuições parlamentares;

III- Atuar, junto à mesa da Câmara Municipal, no processo de construção da identidade estratégica institucional (missão, visão e valores), visando à definição das diretrizes gerais para a implantação do planejamento estratégico;

IV- Comandar o planejamento estratégico de todo o Sistema de Gestão dos Processos e Projetos Administrativos e Comunitários, em conformidade com as diretrizes gerais e políticas definidas pela Direção Superior da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel;

V- A partir da identidade cultural, conduzir o processo de formulação e elaboração do Plano Estratégico da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, objetivando a adoção de práticas para a melhoria da qualidade dos serviços da Câmara Municipal;

VI- Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das atividades dos níveis tático, técnico e operacional nas áreas dos processos legislativos, de gestão estratégica e tecnologia da informação; de orçamento e finanças; de gestão de pessoas, logística organizacional (licitações, contratações e compras, material e patrimônio) e infraestrutura (obras e manutenção, transportes e serviços); de comunicação e segurança institucional e todos os serviços administrativos e comunitários no âmbito do Legislativo Municipal;

VII- Expedir Portarias e Ordens de Serviço, orientando, controlando e disciplinando determinadas áreas dos serviços realizados, objetivando maior eficiência nos processos e eficácia nos resultados;

VIII- Praticar, em conjunto com a Presidência da Casa, os atos relacionados com empenhos, pagamentos, prestação de contas e aqueles atinentes à movimentação bancária;

IX- Promover os procedimentos licitatórios, respeitando a legislação específica;

X- Fomentar a implantação, o desenvolvimento e a gestão de Projetos de interesse institucional com o concurso integrado de diferentes setores da Casa;

XI- Conduzir os processos de gestão de forma integrada, primando pela observância aos princípios da Administração Pública; e

XII- Desenvolver todas as atividades específicas ou correlatas que lhe sejam atribuídas ou delegadas no âmbito das competências do órgão.

§ 1º. A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, comporta o seguinte quadro de cargos comissionados:

I – 01 (um) Diretor Geral, servidor comissionado de nível médio.

§ 2º. A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, comporta o seguinte quadro de cargos efetivos:

I – 01 (um) Assistente administrativo, servidor efetivo de nível médio

SUBSEÇÃO VII

SETOR DE CONTABILIDADE

Art. 21 O Setor de Contabilidade se reporta à Diretoria Geral, com a competência geral de elaborar o orçamento, fazer a execução orçamentária e financeira e a contabilidade geral da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel.

Parágrafo único. O Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel é composto por um Contador (a) do quadro efetivo.

SUBSEÇÃO VIII

SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA ORGANIZACIONAL

Art. 22 O Setor de Gestão de Pessoas e Logística Organizacional se reporta à Diretoria Geral, com a competência Geral de cuidar da gestão de Pessoal, Material e Patrimônio e de toda a logística organizacional como suporte à realização dos objetivos institucionais, tendo, para isso, as seguintes competências específicas:

I - Propor à Diretoria Geral o plano de metas e programas e projetos na área de pessoal, material e patrimônio, bem como projetos estruturantes na área de infraestrutura da logística organizacional, como subsídios técnicos à elaboração do planejamento estratégica da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel;

II- Supervisionar e acompanhar a execução de todos os processos de gestão de pessoas, cumprindo e fazendo cumprir todos os dispositivos legais, regimentais e regulamentares, em especial, no que se refere a contratação de pessoal, a Lei de Responsabilidade Fiscal;

III- Propor projetos estratégicos na área de gestão de pessoas, tais como capacitação de pessoal técnico e administrativo, em articulação com a Escola de Gestão do Legislativo, realização de concursos e contratação de servidores para reposição e renovação do quadro de pessoal, avaliação de desempenho e outros projetos relevantes na área de gestão de pessoas;

IV- Nos casos de concursos públicos e avaliações de desempenho, discutir com a Diretoria Geral quanto à forma de realizá-los: se por gestão direta ou de forma terceirizada mediante contratação de empresa especializada na área;

V- Controlar e acompanhar a evolução da folha de pagamento e todas as despesas com pessoal, inclusive terceirizados;

VI- Supervisionar e acompanhar a execução de todos os processos de gestão na área de logística organizacional, como o controle de tramitação de documentos e processos através do sistema de protocolo bem como os processos de gestão de contratos, compras e controle patrimonial promovendo a implantação de sistemas informatizados;

VII- Propor projetos de informatização dos processos de gestão de contrato, controle patrimonial, sistema de controle de estoque do material e equipamentos almoxarifado central e do sistema de arquivo;

VIII- Supervisionar e acompanhar a gestão e execução dos processos de trabalho relacionados a obras e infraestrutura, em especial no que diz a obras físicas de adaptação, manutenção e conservação do espaço físico, transportes e serviços gerais;

IX- Propor medidas para racionalização e otimização do espaço físico de forma a integrar melhor as equipes de trabalho por processos afins e interdependentes; e

X- Realizar outras atividades relacionadas à gestão de pessoas, de material e patrimônio, primando pelo princípio da eficiência e outras da área específica ou correlata que lhes sejam atribuídas ou delegadas pela Diretoria Geral.

XI- Adotar todos os procedimentos processuais próprios das atividades de administração de pessoal;

XII- Exercer a coordenação e controle de todas as ações relativas a remuneração de pessoas, através da administração da folha de pagamento de pessoal, com seus benefícios, vantagens e descontos legais, responsabilizando-se, direta ou subsidiariamente, pelas alterações comandadas;

XIII- Coordenar e controlar os serviços de confecção das guias de recolhimento das diversas consignações destinadas a entidades privadas bem como o encaminhamento dos documentos relativos às obrigações sociais dos Servidores e da Câmara;

XIV- Exercer controle sobre os processos relativos às concessões e vantagens, observando o limite legal para desconto em folha de pagamento;

XV- Implantar sistema moderno de controle de frequência de servidores e controlar outros afastamentos do trabalho seja por sessão a outro órgão, férias, licenças e outros;

XVI- Acompanhar e apoiar as atividades de saúde e qualidade de vida no trabalho, supervisionando as atividades de encaminhamento de servidores para os exames de saúde para efeitos admissionais e demissionais, quando for o caso;

XVII- Coordenar as atividades de elaboração de Planos de Cargos, carreiras e Vencimentos de servidores;

XVIII- Supervisionar os serviços técnicos de modelagem de cargos e definições de atribuições, estabelecendo prioridades para os grupos profissionais requeridos pela Instituição, para efeito de deflagração de processos seletivos para reposição e renovação dos quadros de servidores;

XIX- Adotar todas as medidas necessárias em tempo hábil, para a realização de processos seletivos para a contratação de novos servidores efetivos para os quadros de pessoal da Câmara de Vereadores de Coronel Ezequiel;

XXI- Adotar todas as medidas necessárias para a realização das avaliações de desempenho para servidores em estágio probatório e para aqueles que cumpriram o interstício para efeito de progressão, em conformidade as normas dos manuais de avaliação e dentro dos prazos previstos pelo Setor encarregado da Avaliação do Desempenho, sugerindo a Diretoria Geral nomes para serem designados para as comissões de avaliação;

XXII- Providenciar as medidas necessárias para a fiel implantação das promoções de pessoal, devidamente aprovadas, cumpridos todos os requisitos administrativos e legais; e

XXIII- Executar outras atividades no âmbito de sua competência e outras que sejam atribuídas ou delegadas pela Diretoria Geral desde que compatíveis com a função.

Parágrafo único. O Setor de Gestão de Pessoas e Logística Organizacional é composto por um Chefe do Setor de Gestão de Pessoas e Logística Organizacional, servidor comissionado de nível médio.

SUBSEÇÃO IX

SETOR DE TESOOURARIA

Art. 23 O Setor de Tesouraria exerce funções subordinadas a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, com a competência geral de auxiliar nas atividades financeiras, tendo, para isso, as seguintes competências específicas:

I- Orientar e fiscalizar a execução das atividades dos setores que lhes são subordinados, cumprindo e fazendo cumprir as ordens da Diretoria Geral;

II- Coordenar e orientar a elaboração de estudos, visando à formulação e o aprimoramento da administração financeira, de acordo com a legislação em vigor;

III- Coordenar e supervisionar a elaboração da prestação de contas da Câmara, que por força de dispositivos legais, será enviada ao Tribunal de Contas do Estado – TCE;

IV- Coordenar, orientar, supervisionar e executar o gerenciamento das receitas e fundos postos à disposição da Câmara Municipal;

V- Organizar os créditos e os repasses duodecimais;

VI- Executar outras atribuições correlatas com o setor.

Parágrafo único. O Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, é composto por um Chefe do Setor de Tesouraria, servidor comissionado de nível médio.

SUBSEÇÃO X

SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS, ORÇAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 24 O Setor de Tecnologia da Informação, contratos, compras, orçamentos e serviços, subordinada à Diretoria Geral, com a competência geral de coordenar os recursos de Tecnologia da Informação, bem como o suporte aos processos administrativos nas áreas de Protocolo Geral e Recepção, Contratos, Compras e Controle Patrimonial, Almoxarifado Central e Arquivo Geral e com as seguintes competências específicas:

I - Coordenar todas as atividades de sua área de competência;

II - Cuidar do suprimento de materiais e equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

III - Avaliar as necessidades e viabilizar treinamentos em informática;

IV - Fiscalizar contratos de prestação de serviços de informática;

V - Garantir a segurança lógica da rede, mantendo rotinas de segurança que assegurem o armazenamento de dados e a sua fiel recuperação;

VI - Propor a Diretoria Geral planos de ações nas áreas de material, patrimônio e serviços de apoio à gestão e de obras e serviços de manutenção e de infraestrutura no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel;

VII- Acompanhar e orientar e apoiar os serviços executados no Protocolo Geral e Recepção, primando pelo sistema de segurança do protocolo quanto ao registro da tramitação de toda a documentação e pelo bom atendimento e informações prestadas aos visitantes externos e servidores da casa;

VIII- Supervisionar os serviços da gestão dos contratos quanto à correta especificação do objeto, em conformidade com a proposta vencedora da referida licitação edital e condições, salvo casos especiais de dispensa de licitação;

IX- Acompanhar e orientar e apoiar os serviços de compra, cuidando para que os produtos adquiridos e os serviços prestados estejam dentro as especificações e termos dos contratos;

X- Acompanhar e apoiar o controle patrimonial, cuidando do tombamento, preferencialmente informatizado, dos equipamentos da Câmara municipal, atualizando a localização e os responsáveis pelos mesmos;

XI- Analisar, em articulação com o Setor de Contabilidade, a correspondência entre o balanço patrimonial e a posição física do patrimônio declarado e emitir relatório;

XII - Verificar o sistema de controle de estoque, entrada e saída de material de consumo e de equipamentos permanentes, prazo de validade de produtos, etc., preferencialmente com a implantação de sistema informatizado de almoxarifado;

XIII - Elaborar trimestralmente, relatório com mapa de consumo de material por unidades da Câmara Municipal, registrando a competência de quem assina as requisições e de quem recebe os materiais e equipamentos fornecidos;

XIV - Supervisionar e avaliar os serviços de Transportes, Engenharia e Manutenção, em especial os serviços terceirizados, emitindo relatórios periódicos sobre a qualidade e eficácia dos mesmos;

XV - Supervisionar, acompanhar e orientar todas as atividades relacionadas obras e serviços de manutenção e conservação do prédio, inclusive serviços hidráulicos e elétricos e outros;

XVI- Coordenar os serviços de copa e cozinha;

XVII – Proceder ao acompanhamento, à avaliação e ao controle dos serviços gerais e conservação da copa;

XVIII- Acompanhar e apoiar os serviços de arquivo, solicitando a digitalização de documentos e cuidando para que sejam implantadas as normas técnicas de arquivística quanto à guarda, preservação e descarte de documentos, observando-se a tabela de temporalidade a ser implantada ou atualizada; e

XIX- Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

§ 1º. O Setor de Tecnologia da Informação, contratos, compras, orçamentos e serviços da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, comporta o seguinte quadro de cargos comissionados de nível médio:

I – 01 (um) Chefe do Setor de Tecnologia da Informação, contratos, compras, orçamentos e serviços.

§ 2º. O Setor de Contratos, Compras, Orçamentos e Serviços da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, comporta o seguinte quadro de cargos efetivos:

I – 03 (três) Auxiliares de Serviços Gerais.

SEÇÃO II

DO NÚCLEO POLÍTICO-PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Art. 25 Plenário, as Comissões Permanentes e Temporárias, têm suas atribuições, competências e composições fixadas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel.

Art. 26 O Conselho de Ética terá suas atribuições, competências e composições fixadas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel ou em Resolução própria.

SUBSEÇÃO I

GABINETE DOS VEREADORES

Art. 27 A Assessoria Parlamentar se reporta aos Vereadores e Comissões Permanentes e Temporárias, com a competência geral de coordenar o suporte aos processos legislativos e Arquivo Geral e com as seguintes competências específicas:

I – Coordenar, orientar e supervisionar a execução dos trabalhos de sua competência junto às Comissões Permanentes e Temporárias;

II – Proporcionar apoio administrativo e operacional, para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias, como serviços de taquigrafia, redação de atas e elaboração de documentos oficiais oriundo da Presidência de cada Comissão;

III – Acompanhar a tramitação das proposições (Projetos de Lei, Resoluções, Decretos Legislativos, Emenda à Lei Orgânica do Município e Vetos) que dependam de parecer das Comissões, desde a deliberação em Plenário, até a sua conclusão;

IV – Elaborar relatório semestral informando, minuciosamente, a tramitação atualizada das matérias e entrega-las, à Presidência da Câmara e aos Vereadores, no início de cada legislatura e ao término do recesso do meio do ano;

V- Informar aos Vereadores, quando solicitado, a situação de matérias que tramitam no seio das Comissões;

VI – Encaminhar, conforme determinação da Mesa Diretoria, proposição para ser analisada por Comissão Permanente específica;

VII- Manter atualizado o arquivo de cópias de proposições;

VIII – Assessorar a confecção de votos, relatórios, pareceres, substitutos e emendas aos projetos em tramitação nas comissões;

IX – Orientar as atividades de atendimento ao público e de prestação de informações;

X- Executar atividades de assessoria política ou qualquer tipo de assessoria vinculada ao Vereador, na Câmara Municipal de Coronel Ezequiel ou de forma externa, vedado o assessoramento de caráter partidário ou particular;

XI – Coordenar a agenda parlamentar;

XII – Acompanhar matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse dos parlamentares;

XIII- Exercer outras atividades pertinentes ao setor ou que lhe forem conferidas pelas autoridades superiores.

Parágrafo único. A Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, é composta por Assessores Parlamentares, servidores comissionados de nível médio.

SEÇÃO III

ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ACESSORAMENTO

Art. 28 Compete à Comissão Permanente de Licitação.

- I-** Receber a requisição e/ou termo de referência e/ou projeto básico, autorizado pela autoridade superior, definindo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na lei em vigor, formando o processo administrativo licitatório;
 - II-** Elaborar os editais e cartas-convite em conformidade com o pedido formulado pela unidade interessada na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
 - III-** Encaminhar o processo ao setor responsável para elaboração da minuta do contrato;
 - IV-** Proceder à divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
 - V-** Formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
 - VI-** Instruir os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
 - VII-** Proceder ao recebimento dos envelopes, em sessão pública, contendo os documentos de habilitação e propostas comerciais e técnica, se previsto no edital, e a sessão de abertura desses envelopes, com a respectiva análise, nos termos do ato convocatório;
 - VIII-** Realizar o julgamento, segundo o prescrito no edital ou carta-convite, da proposta comercial ou técnica, quando aos aspectos formal e de mérito;
 - IX-** Proceder à classificação ou desclassificação da proposta conforme atenda ou não às prescrições do edital ou da carta-convite;
 - X-** Proceder a revisão de seus atos, ex officio ou por provocação de qualquer pessoa, quando entender viciados;
 - XI-** Receber os recursos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior informando dessa interposição aos participantes da licitação, indicando, nessa informação, o local e a hora para o exame do respectivo processo e o membro da comissão de licitação para prestar esclarecimentos necessários ou solicitados;
 - XII-** Realizar a apreciação de recurso hierárquico, à vista das impugnações dos proponentes, revendo, se for o caso, a decisão combatida, remetendo-o, devidamente informado, à autoridade superior para decidir, quando mantiver sua decisão;
 - XIII-** Realizar as diligências determinadas pela autoridade superior;
 - XIV-** Encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação;
 - XV-** Publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório ao setor responsável pela elaboração do contrato;
 - XVI-** Proceder a sugestão à autoridade competente da aplicação de penas aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação, devendo essa sugestão ser oferecida em forma de representação ou ofício subscrito pelos membros da comissão, onde será feito histórico dos fatos, indicando os eventuais dispositivos infringidos e a proposta de punição que a comissão de licitação entender adequada;
 - XVII-** Solicitar parecer de especialistas no objeto da licitação, quando julgar necessário ao seu julgamento adequado;
 - XVIII-** Executar outras atribuições afins.
- § 1º O funcionamento da Comissão Permanente de Licitação será disciplinado em regulamento próprio, caso necessário.

§ 2º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, é composta por 03 membros, sendo 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros, para investidura pelo período de 1 ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

§ 3º São atribuições do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

- I-** Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações, zelando pela observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, das normas gerais da legislação específica, da ordem dos trabalhos e daqueles que forem estipulados no ato convocatório;
- II-** Convocar as reuniões da Comissão indicando a matéria a ser apreciada;
- III-** Presidir as reuniões da Comissão;
- IV-** Propor à Comissão a padronização de atos convocatórios, atas, termos e declarações relativas ao procedimento licitatório;
- V-** Assinar as atas referentes aos trabalhos da Comissão;
- VI-** Encaminhar ao Ordenador de Despesa para julgamento os recursos interpostos, devidamente instruídos;
- VII-** Encaminhar o resultado final do julgamento para homologação e/ou adjudicação pela autoridade competente, após o decurso de todos os prazos recursais;
- VIII-** Executar outras atribuições afins.

Art. 29 Compete às Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar realizar sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares destinados a apurar ilícitos administrativos cometidos por servidores e/ou ocupantes de cargos efetivos, em comissão e de funções gratificadas, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. O funcionamento das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar será definido em regulamento próprio.

TÍTULO II**DA ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS**

Art. 30 As carreiras dos servidores Públicos da Câmara Municipal são expressas por grupamentos de cargos, níveis e graus, compondo o quadro permanente dos servidores públicos municipais, constante dos anexos da presente Lei.

§ 1º A carreira inicia-se no grau "A" e encerra-se no grau "J", conforme tabela constante do Anexo IV desta Lei.

§ 2º O ingresso na carreira se dará na classe, nível e grau inicial do cargo, mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observados a ordem de classificação e a escolaridade exigida por Lei.

§ 3º A descrição das atribuições dos cargos efetivos é o constante do Anexo V desta Lei.

Art. 31 A estrutura de cargos de provimento efetivo, da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, é composta pelos seguintes cargos: 03 (três) Auxiliares de Serviços Gerais, 01 (um) assistente administrativo, 01 (um) contador e 01 (um) advogado.

Art. 32 A evolução do servidor na carreira dar-se-á mediante avaliação de desempenho individual.

Art. 33 O processo seletivo dar-se-á mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

TÍTULO III**DA ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO**

Art. 34 O quadro Geral de cargos de provimento em comissão, contendo o número de vagas, nível, atribuições e vencimentos respectivos, são os estabelecidos nos anexos desta Lei.

§ 1º A descrição das atribuições dos cargos em comissão é o constante do anexo V desta Lei.

Art. 35 Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel e destinam-se as funções de direção, chefia e assessoramento nos diversos níveis da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 36 São funções gratificadas da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel o exercício das atribuições de:

I - Pregoeiro e membros da equipe de apoio.

II - Presidente, secretário (a) e membros da Comissão Permanente de Licitação.

III - Membros da Comissão Temporária de Avaliação de Desempenho Individual.

IV - Membros da Comissão Temporária de Recursos sobre Avaliação de Desempenho Individual.

V - Membros da Comissão Temporária de Avaliação de Progressão.

VI - Membros da Comissão Temporária de Recursos sobre avaliação de desempenho. **Art. 37** As funções descritas no artigo anterior passam a integrar as funções de confiança do Poder Legislativo, e os servidores investidos nessas funções, exceto os comissionados, fazem jus ao recebimento mensal de gratificação de função no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, com exceção dos membros das comissões temporárias que farão jus o apenas quando em exercício.

Parágrafo único. Os membros das respectivas comissões quando servidor efetivo no exercício de cargo comissionado ou outra função gratificada, deverão optar pela remuneração de um dos cargos ou função, sendo vedada a acumulação, a qualquer título, das remunerações.

Art. 38 O valor da gratificação não será incorporado à remuneração normalmente recebida pelo servidor, bem como não servirá de base de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina.

Art. 39 As atribuições da Comissão Permanente de Licitação e da função de pregoeiro e equipe de apoio serão dispostas em regulamento próprio, caso necessário.

TÍTULO V**DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 40 Os cargos de provimento efetivo estão agrupados em classes, hierarquizadas em 03 (três) níveis, correspondendo, a cada um, uma faixa salarial com 10 (dez) graus, cujos valores são fixados na Tabela de Vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo, constante do anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. Entre cada grau, progredido horizontalmente na tabela de vencimentos, será mantida a variação de 5% (cinco por cento).

Art. 41 O valor da remuneração atribuído a cada nível de vencimento corresponde à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, excetuando-se os casos previstos nesta lei.

§ 1º A carga horária dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão é de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º O ocupante de cargo em comissão submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 3º Serão mantidas as cargas horárias definidas em legislação específica de categoria profissional, na forma desta Lei.

§ 4º O Advogado possui uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, observando o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 8.906, de 1994, e a Súmula nº 9 da CNAP (Comissão Nacional de Advocacia Pública) do Conselho Federal da OAB.

§ 5º O Contador possui uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

§ 6º O Controlador Geral possui uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

Art. 42 O servidor, em efetivo exercício de cargo de provimento efetivo, tem direito:

I - ao vencimento base do nível e grau da respectiva classe quando da investidura;

II - ao vencimento do nível a que for posicionado em razão de progressão horizontal, obtida por desempenho individual;

III - a vantagem prevista em legislação pertinente, desde que cumpridos os requisitos necessários.

IV - a gratificação de função, quando em exercício desta, obedecidas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 43 O titular do cargo de provimento efetivo nomeado para o cargo de provimento em comissão pode optar:

I - pelo vencimento do cargo em comissão;

II - pela continuidade de percepção do vencimento de seu cargo efetivo acrescido de 15% do vencimento do cargo em comissão.

Art. 44 Os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal corresponderão aos níveis; graus e valores estabelecidos por Lei, cujo enquadramento dar-se-á dentro da faixa de vencimentos do seu cargo, e terá como base o valor do grau inicial.

§ 1º Os vencimentos e salários dos servidores públicos da Câmara são irredutíveis na forma do inciso XV do art. 37, da Constituição Federal e art. 89, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º Os reajustes salariais dos servidores públicos da Câmara serão concedidos de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara, pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, observados, porém, os dispositivos Constitucionais vigentes, mediante projeto de lei de iniciativa da Mesa Diretora, tendo como data-base o mês de janeiro de cada ano.

§ 3º Fica a mesa diretora da Câmara autorizada a assinar convênios com faculdades da região para programa de estágio de alunos, o qual deverá ser regulamentado por lei específica a ser apresentada ao plenário.

Art. 45 É vedada a acumulação remunerada de cargos e proventos, salvo nos casos definidos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

TÍTULO VI**DA PROGRESSÃO NA CARREIRA**

Art. 46 Terá o servidor da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, detentor de cargo de provimento efetivo, direito à progressão horizontal de um (01) grau na tabela de vencimentos:

§ 1º A progressão na carreira realizar-se-á de forma automática, obedecendo ao critério de antiguidade, devendo ser realizada sempre que o servidor completar 3 (três) anos na classe, passando para a classe seguinte.

§ 2º A progressão na carreira independe de requerimento do servidor, cabendo ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN apurar o interstício e divulgar, por edital, a contagem daqueles aptos à movimentação.

§ 3º Por tempo efetivo na classe entende-se o tempo que o servidor contar na Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, deduzidos os interregnos ocorridos ou qualquer interrupção prevista no artigo 47 desta lei.

Art. 47 Não terá direito à progressão horizontal o servidor:

I - Afastado das funções específicas do seu cargo, enquanto não completar o prazo aludido no art. 46, I, desta Lei.

II - Afastado por interesse particular;

III - Afastado por licença médica por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, isolada ou cumulativamente;

IV - Com menos de 03 anos de efetivo exercício;

V - Exercício de cargo em comissão.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos I, II, III e V, o prazo para progressão horizontal ficará suspenso até que o servidor retorne as funções específicas do seu cargo.

Art. 48 Não perderá direito à progressão o servidor afastado em razão de:

I - Férias;

II - Casamento, até 8 (oito) dias;

III - Luto, até 8 (oito) dias, pelo falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos;

IV - Licença para tratamento de saúde; observado o Inciso III do art. 50 desta Lei;

V - Licença para gestação ou paternidade.

TÍTULO VII

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DA ESTABILIDADE E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 49 Considera-se estágio probatório o período de 03 (três) anos iniciais de exercício do servidor, no cargo efetivo para o qual foi nomeado, durante o qual serão aferidas as suas aptidões e capacidades para o desempenho das funções inerente ao cargo ocupado, mediante avaliação de desempenho.

Art. 50 São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores públicos da Câmara Municipal, nomeados em virtude de concurso público e desde que aprovados em avaliação especial de desempenho.

Art. 51 Fica instituída a Avaliação de Desempenho individual:

I - Como requisito necessário para progressão horizontal na tabela de vencimentos do plano de cargos e salários do servidor da Câmara Municipal detentor de cargo de provimento efetivo;

II - Para fins de aplicação de pena de demissão de servidor por insuficiência de desempenho.

Art. 52 A avaliação de desempenho individual será realizada pela chefia imediata juntamente com a Comissão de Avaliação e, caso necessário, será submetida a análise da Comissão de Recursos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante a apuração dos seguintes critérios:

I - Pontualidade;

II - Assiduidade;

III - Disciplina;

IV - Responsabilidade;

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Pontualidade: observância dos prazos e horários a que o servidor estiver submetido.

II - Assiduidade: a frequência do servidor no local de trabalho e sua unidade de lotação.

III - Disciplina: a civilidade e o respeito pelo servidor às regras, normas e procedimentos estabelecidos aos quais encontram-se vinculado, contribuindo para o bom andamento do serviço, participando e cooperando para os trabalhos em equipe, com postura adequada.

IV - Responsabilidade: a dedicação do servidor no cumprimento de suas obrigações relacionadas ao bom desempenho das atribuições e tarefas que lhes são afetas, incluindo cumprimento de prazos, zelo pelo patrimônio da instituição, organização de documentos, apresentação de relatórios quando solicitado e conservação do material confiado à sua guarda ou utilização.

Art. 53 Cada boletim de avaliação terá nota máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerado apto o servidor que obtiver nota igual ou maior que 60 (sessenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I - Pontualidade - 25 pontos

II - Assiduidade - 25 pontos

III - Disciplina - 25 pontos

IV - Responsabilidade - 25 pontos

§ 1º Para cada um dos critérios de avaliação poderão ser formulados quesitos quando considerado necessário, a critério da Chefia imediata e das Comissões de Avaliação e recurso, estabelecendo-se operações aritméticas para o ajuste da pontuação máxima prevista no caput.

§ 2º As faltas e atrasos abonados pelo setor responsável não serão levadas em consideração na apuração de pontualidade e assiduidade.

§ 3º A comissão de avaliação de desempenho deverá ser formada por três membros, sendo que, no mínimo dois deles, deverão ter trabalhado no ano a que se refere à avaliação.

§ 4º A Comissão de avaliação será formada por ato do Presidente, sempre no mês de setembro de cada ano, e terá o prazo máximo de 30 dias corridos para proceder às avaliações individuais e submetê-las à homologação do Presidente.

§ 5º O avaliado terá prazo de dez dias úteis para protocolar recurso, caso discorde da avaliação da comissão, a contar de seu efetivo conhecimento.

§ 6º A comissão de recursos deverá ser formada, imediatamente, após o protocolo das razões recursais pelo avaliado, atendidas as mesmas condições do § 3º, e terá o prazo de 15(quinze) dias úteis para apresentar resposta ao recurso interposto, devendo apresentar parecer ao Presidente para decisão.

§ 7º A avaliação de desempenho deverá ser entregue devidamente homologada, até o mês de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54 Os cargos efetivos e em comissão, de livre nomeação e exoneração, da Câmara Municipal, acompanhados de seus respectivos níveis de escolaridade, provimento, quantitativos, carga horária e vencimentos, são os estabelecidos nos anexos da presente Lei.

§ 1º As funções gratificadas, não constituem situação permanentes e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício de chefia ou atividade similar.

§ 2º Os servidores em exercício de cargo em comissão não serão remunerados por horas extraordinárias de trabalho.

§ 3º Os servidores em exercício de função gratificada não serão remunerados por horas extraordinárias de trabalho até a segunda hora diária.

Art. 55 O preenchimento de cargo em comissão e de função gratificada dependerá de dotação orçamentária para atender às despesas dela decorrentes.

§ 1º Para que ocorra o preenchimento dos cargos de comissão e de função gratificada deveram ser respeitados limites impostos para a despesa com pessoal, conforme previsto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, e 22, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, bem como atendem às diretrizes legais e constitucionais relativas ao aumento de despesa e à fixação da remuneração dos servidores públicos, especialmente as estabelecidas nos artigos 16, incisos I e II, § 2º, 17, §§ 1º e 2º, e 21, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e nos artigos 29, inciso VI, alínea “a” e inciso VII, e 29-A, inciso I e § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º Para que ocorra o preenchimento dos cargos de comissão e de função gratificada deveram ser respeitados, além do disposto no § 1º, o inciso VIII do caput do art. 7º da Constituição da República, de 1988, previstos para todos os agentes públicos da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 56 Somente serão designados para o exercício de funções gratificadas servidores efetivos da Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 37, V, da Constituição Federal.

§ 1º As funções gratificadas nas áreas que exigem legalmente formação de nível superior ou médio, somente poderão ser ocupados por servidores com essas formações.

§ 2º Excepcionalmente, a Função Gratificada de Pregoeiro poderá ser ocupada por servidor efetivo cedido pela Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, desde que atendidos os requisitos legais

Art. 57 Somente serão designados para os cargos em comissão e funções gratificadas de Diretoria e Chefia, servidores com formação de nível superior ou médio completo.

Art. 58 Os vencimentos dos cargos efetivo, em comissão e das funções gratificadas estão previstos nos anexos desta Lei.

Art. 59 Os ocupantes dos cargos de direção, chefia e assessoramento serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 60 Para todos os efeitos legais, os cargos de Tesoureiro e Secretário Executivo, previstos na Lei Complementar 003/2019, passam a ser denominados de Chefe do Setor de Tesouraria e Diretor Geral, respectivamente.

Art. 61 Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar concurso público de provas e títulos para preenchimento das vagas dos cargos apresentados no anexo II desta lei, quando vagos.

Art. 62 Os anexos desta Lei passarão a fazer parte integrante da presente Lei Municipal.

Art. 63 As despesas pertinentes a essa estrutura administrativa, correrão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário fizer, proceder a remanejamentos de dotações e abrir créditos suplementares de estilo.

Art. 64 Os cargos de provimento efetivo, em comissão e de funções gratificadas constantes na Lei Complementar 003/2019 que não estejam previstos nesta lei e nos seus anexos, serão extintos após a publicação desta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 65 Para fins de progressão horizontal, o prazo aludido no artigo 46, inciso I, desta lei, começa a ser contado da data da posse do servidor público no seu respectivo cargo.

Art. 66 Os efeitos pecuniários referentes aos reajustes salariais dos cargos de provimento efetivo e em comissão retroagem ao dia 1º do mês que for sancionada e publicada a presente lei.

Art. 67 Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, alterando os anexos I e II da Lei nº 509/2018, revogando a Lei Complementar 001/2019 e as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de abril de 2022

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2022

QUADRO GERAL DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROVIMENTO	QUANTITATIVOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS EM RS
Advogado	NS	CPE	01 (um)	20 hrs/sem	2.500,00
Contador	NS	CPE	01 (um)	30 hrs/sem	2.500,00
Diretor Geral	NM	CPC	01 (um)	40 hrs/sem	2.000,00
Chefe do Setor de Tesouraria	NM	CPC	01 (um)	40 hrs/sem	2.000,00
Controlador Geral	NM	CPC	01 (um)	30 hrs/sem	2.000,00
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação, Contratos, Compras, Orçamentos e Serviços	NM	CPC	01(um)	40 hrs/sem	1.700,00
Chefe do Setor de Gestão de Pessoas e Logística Organizacional	NM	CPC	01 (um)	40 hrs/sem	1.700,00
Assessor Parlamentar	NM	CPC	09 (nove)	40 hrs/sem	1.500,00
Assistente Administrativo	NM	CPE	01 (um)	40 hrs/sem	1.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	NF	CPE	03 (três)	40 hrs/sem	1.500,00

SIGLAS: NS = Nível Superior NM = Nível Médio NF = Nível Fundamental NT = Nível técnico CPC = Cargo de Provimento em Comissão CPE = Cargo de provimento efetivo

ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2022

QUADRO GERAL DE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROVIMENTO	QUANTITATIVOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS EM RS
Diretor Geral	NM	CPC	01 (um)	40 hrs/sem	2.000,00
Controlador Geral	NM	CPC	01 (um)	30 hrs/sem	2.000,00
Chefe do Setor de Tesouraria	NM	CPC	01 (um)	40 hrs/sem	2.000,00
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação, Contratos, Compras, Orçamentos e Serviços	NM	CPC	01(um)	40 hrs/sem	1.700,00
Chefe do Setor de Gestão de Pessoas e Logística Organizacional	NM	CPC	01 (um)	40 hrs/sem	1.700,00
Assessor Parlamentar	NM	CPC	09 (nove)	40 hrs/sem	1.500,00
TOTAL DE CARGOS	-	-	14 (quatorze)	40hrs/sem	-

SIGLAS: NS = Nível Superior NM = Nível Médio NF = Nível Fundamental NT = Nível técnico CPC = Cargo de Provimento em Comissão CPE = Cargo de provimento efetivo

ANEXO III DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2022

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

CARGO	NÍVEL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROVIMENTO	QUANTITATIVOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS EM RS
Advogado	III	NS	CPE	01 (um)	20 hrs/sem	2.500,00
Contador	III	NS	CPE	01 (um)	30 hrs/sem	2.500,00
Assistente Administrativo	II	NM	CPE	01 (um)	40 hrs/sem	1.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	I	NF	CPE	03 (três)	40 hrs/sem	1.500,00
TOTAL DE CARGOS	-	-	-	6 (seis)	-	-

SIGLAS: NS = Nível Superior NM = Nível Médio NF = Nível Fundamental NT = Nível técnico CPC = Cargo de Provimento em Comissão CPE = Cargo de provimento efetivo

ANEXO IV DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2022

TABELA DE VENCIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRAUS											
NÍVEL	VALOR INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
III	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	3.038,76	3.190,70	3.350,23	3.517,75	3.693,63	3.878,32	4.072,23
II	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,43	1.823,25	1.914,42	2.010,14	2.110,65	2.216,18	2.326,99	2.443,34
I	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,43	1.823,25	1.914,42	2.010,14	2.110,65	2.216,18	2.326,99	2.443,34

ANEXO V DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2022

ATRIBUIÇÕES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANTITATIVOS	VENCIMENTO
DIRETOR GERAL	01 (um)	RS 2.000,00
Acesso: Cargo de livre nomeação e exoneração		
Exigência para admissão ao cargo: O exercício profissional requer nível médio completo		
Atribuições associadas ao cargo:		
<ul style="list-style-type: none"> - Gerir a política administrativa adotada pela Câmara Municipal, em consonância com as deliberações da Mesa Diretora e da Presidência; - Adotar mecanismos que possibilitem a implementação das decisões político-financeiras adotadas pela Mesa Diretora; - Apresentar à Mesa Diretora, no início da Sessão Legislativa, a proposta de orçamento da Câmara Municipal, para o exercício seguinte; - Coordenar os programas de trabalho das unidades sob sua direção visando a melhoria do desempenho organizacional e da qualidade dos serviços; - Delinear os processos administrativos relacionados aos Setores sob sua direção; - Praticar as atividades administrativas, orçamentárias, financeiras e de apoio legislativo da Câmara Municipal, especialmente, quanto à administração de pessoal, quanto à administração de serviços, quanto à administração financeira e quanto à administração geral; - Apresentar estudo à Mesa Diretora acerca da proposta de reajustamento de vencimentos do pessoal da Câmara Municipal, com base em estudos realizados pelo órgão competente, em conjunto com as demais diretorias envolvidas; - Planejar e gerir as atividades de apoio legislativo da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, bem como supervisionar, coordenar e controlar as ações dos setores que lhe são diretamente subordinados, distribuir e coordenar tarefas entre os seus subordinados; - Controlar as matérias legislativas visando a sua inclusão em Ordem do Dia, atendidos os termos regimentais, em especial os critérios e a sequência prevista no Regimento Interno; - Acompanhar as proposições submetidas à apreciação nas sessões deliberativas da Câmara, controlando as etapas de discussão e votação; - Exercer controle sobre os turnos, interstícios, urgências e prazos de emendas, tramitação ou recurso a que se submetem as proposições e executar outras atividades correlatas; - Auxiliar na análise técnica dos projetos de lei elaborados; - Executar os trabalhos de reprografia e de digitalização relacionados à Mesa Diretora; - Realizar estudos preliminares sobre as matérias recebidas pelo órgão a serem submetidas ao Plenário e sobre outros assuntos legislativos; - Coordenar as atividades de sistematização de questões de ordem e decisões da Presidência; - Preparar quadros comparativos para estudo e subsídio às votações; - Preparar quadros comparativos de matérias com leis, projetos, substitutivos e emendas para estudo e subsídio às votações; - Pesquisar, coletar e organizar extratos de Diário Oficial do Município, com as publicações de interesse da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, incluindo as que contenham atos legislativos e do Poder Executivo relacionado à materialização de atos normativos; - Pesquisar, coletar e organizar extratos do Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União referentes a matérias relacionadas com a Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, com o Poder Executivo e com o Município; - Manter atualizada a jurisprudência a respeito das questões constitucionais decididas pelo Supremo Tribunal Federal e que sejam de interesse da Casa; - Elaborar minutas de respostas a questões de ordem e minutas de despachos e decisões da Presidência; - Organizar e manter acervo de jurisprudência de decisões do Poder Judiciário referentes ao processo legislativo ou às atividades das Câmaras Municipais. - Distribuir material impresso destinado a informar ou subsidiar as decisões dos Vereadores durante o funcionamento do Plenário; - Manter uma base de dados atualizada com as Leis e os demais atos normativos do âmbito municipal; - Coordenar equipes responsáveis pela manutenção predial; - Programar a manutenção preventiva e corretiva em instalações prediais, máquinas e equipamentos da Câmara Municipal; - Acompanhar, avaliar e controlar os serviços de manutenção realizados por terceiros; - Administrar contratações referentes à área de atuação, incluindo os serviços terceirizados; - Executar outras atribuições correlatas com o cargo. 		
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais		

CARGO	QUANTITATIVOS	VENCIMENTO
CONTROLADOR GERAL	01 (um)	RS 2.000,00
Acesso: Cargo de livre nomeação e exoneração		
Exigência para admissão ao cargo: O exercício profissional requer nível médio completo.		
Atribuições associadas ao cargo:		
<ul style="list-style-type: none"> - Promover, planejar, organizar, coordenar, orientar e controlar as atividades de controle interno da Câmara Municipal; - Promover, dirigir, orientar e controlar as inspeções, verificações e perícias nos órgãos integrantes da Câmara Municipal; - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; - Examinar e recomendar as soluções pertinentes nos relatórios e nas demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal; - Orientar e fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros da Câmara, comunicando à Presidência qualquer irregularidade constatada; - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos diversos órgãos da estrutura da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel; - Acompanhar a execução de acordos, contratos e convênios celebrados com a Câmara Municipal de Coronel Ezequiel; - Elaborar normas que visem disciplinar a atuação do Controle Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel; - Propor ao Presidente a realização de Tomada de Contas Especiais, quando da ocorrência dos casos previstos na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte- TCE/RN; - Verificar, organizar e velar pelo cumprimento dos processos de indenização, no que concerne a documentação fiscal de prestação de contas e com poderes para a solicitação de ressarcimento; - Exercer o controle Contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial do Poder Legislativo, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, verificando a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual com o Plano Plurianual; - Participar da elaboração dos Relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal; - Examinar as prestações de contas das áreas de Patrimônio, Almoxarifado e de Finanças; - Coordenar a preparação e o encaminhamento das Prestações Anuais de Contas e diligências ao Tribunal de Contas do Estado; - Orientar os órgãos competentes da Câmara sobre os trâmites a serem observados nos processos licitatórios; - Participar da elaboração de relatórios sobre a execução dos contratos e convênios celebrados pela Câmara; - Executar outras atribuições correlatas com o cargo. 		
Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.		

CARGO	QUANTITATIVOS	VENCIMENTO
CHEFE DO SETOR DE TESOUREARIA	01 (um)	RS 2.000,00
Acesso: Cargo de livre nomeação e exoneração		
Exigência para admissão ao cargo: O exercício profissional requer nível médio completo		
Atribuições associadas ao cargo:		
<ul style="list-style-type: none"> - Orientar e fiscalizar a execução das atividades dos setores que lhes são subordinados, cumprindo e fazendo cumprir as ordens da Diretoria Geral; - Coordenar e orientar a elaboração de estudos, visando à formulação e o aprimoramento da administração financeira, de acordo com a legislação em vigor; - Coordenar e supervisionar a elaboração da prestação de contas da Câmara, que por força de dispositivos legais, será enviada ao Tribunal de Contas do Estado- TCE; - Coordenar, orientar, supervisionar e executar o gerenciamento das receitas e fundos postos à disposição da Câmara Municipal; - Organizar os créditos e os repasses duodecimais; - Promover o recebimento das importâncias devidas à Câmara de Vereadores; - Planejar e efetuar o pagamento da despesa, de acordo com as disponibilidades de numerário; - Promover a guarda e conservação dos dinheiros e valores da Câmara de Vereadores; - Controlar e orientar quanto à requisição de talões de cheques junto aos bancos; - Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência; - Determinar a preparação dos cheques para os pagamentos autorizados; - Promover a publicação, diariamente, do movimento de caixa do dia anterior; - Promover o registro dos títulos e valores sob sua guarda e providenciar depósitos nos estabelecimentos de crédito; - Determinar o recebimento de suprimentos de numerários, necessários aos pagamentos de cada dia, mediante cheques ou ordens bancárias; - Providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores da Câmara de Vereadores; - Providenciar o recolhimento do imposto de renda, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos a qualquer título aos Vereadores, aos servidores da Câmara de Vereadores e a terceiros; - Executar outras atribuições correlatas com o cargo. 		
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais		

CARGO	QUANTITATIVOS	VENCIMENTO
CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS, ORÇAMENTOS E SERVIÇOS	01 (um)	RS 1.700,00
Acesso: Cargo de livre nomeação e exoneração		
Exigência para admissão ao cargo: O exercício profissional requer nível médio completo.		
Atribuições associadas ao cargo:		
<ul style="list-style-type: none"> - Planejar a implementação do processo de informatização do Poder Legislativo; - Gerenciar o uso adequado de ferramentas de tecnologia da informação pelos seus setores; - Preparar os avulsos do espelho da Ordem do Dia das sessões da Câmara; - Planejar a capacitação e a prestação de suporte aos usuários; 		

<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar o suporte operacional e técnico a todos os órgãos da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel; - Emitir pareceres sobre aquisição de hardware; - Coordenar a instalação e manutenção da infraestrutura de redes de computadores; - Dirigir a execução dos serviços de processamento de dados, seu planejamento e operação; - Coordenar a implementação do processo de informatização do Poder Legislativo; - Implementar melhorias e funcionalidades ao site da Câmara Municipal; - Implementar rotinas de segurança dos dados dos sistemas informatizados próprios; - Emitir pareceres sobre aquisição de softwares; - Executar outras atribuições correlatas com o cargo. - Coordenar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida; - Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção e similares; - Captar ângulos de luz e adequação de som; - Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias, caso necessário; - Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; - Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades da Câmara Municipal; - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu chefe imediato. <p>Planejar, organizar e coordenar as atividades desenvolvidas pelos seus subordinados;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coordenar os serviços de copa e cozinha; - Proceder ao acompanhamento, à avaliação e ao controle dos serviços gerais e conservação da copa; - Administrar os serviços terceirizados na sua área de atuação, coordenando as atividades; - Contribuir para a coordenação e planejamento da execução das atividades orçamentárias; - Participar da formulação de planos orçamentários, juntamente com os setores correspondentes; - Proceder com o acompanhamento gerencial da execução orçamentária; - Gerir os documentos relativos à execução orçamentária; - Acompanhar e orientar os processos licitatórios, mantendo informado o Diretor Geral sobre cada passo dos Processos; - Mantendo informado o setor responsável quanto o levantamento necessário de bens a serem adquiridos; - Manter informado a instância superior qualquer irregularidade apresentada na Gestão e Fiscalização de Contratos; - Assessorar a preparação de minutas de contratos; - Planejar a demanda de materiais dos setores da Câmara Municipal, para seu regular funcionamento; - Efetuar as compras necessárias ao funcionamento da Câmara Municipal juntamente com o Diretor Geral; - Manter o cadastro de fornecedores; - Realizar levantamento de bens e produtos a serem adquiridos e, por conseguinte, informar aos demais setores; - Orientar, no âmbito da administração da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, concorrência, tomada de preços, convite, dispensas e inexigibilidade para aquisição de materiais e execução de obras e serviços nos termos da legislação aplicável; - Coordenar o recebimento, processamento e julgamento de licitações; - Acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel; - Orientar a realização das sessões da Comissão de Licitação; - Emitir relatórios informando acerca do andamento dos processos de licitação às instâncias superiores; - Executar outras atribuições correlatas com o cargo.
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

CARGO	Quantitativos	Vencimento
CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA ORGANIZACIONAL	01 (um)	RS 1.700,00
Acesso: Cargo de livre nomeação e exoneração		
Exigência para admissão ao cargo: O exercício profissional requer nível médio completo		
Atribuições associadas ao cargo:		
<p>Compete ao Chefe do setor de Gestão de Pessoas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar o desempenho dos servidores e dos setores subordinados; - Promover condições para a execução de política de gestão de pessoas da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel; - Apreciar os relatórios enviados pela Diretoria Geral na folha de pagamento, seja para subtrair as faltas, seja para acrescentar horas extras ou demais benefícios dessa natureza; - Elaborar, controlar e manter atualizados os registros e documentos funcionais dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Quadro Permanente e provisório, alimentando o banco de dados funcional, tais como nomeação/demissão, designação/dispensa, férias, aposentadoria, etc.; - Preservar informações técnicas sobre contratação, meios de admissão, remuneração e tempo de serviço de todos os servidores da Casa; - Reunir, conferir e providenciar a guarda de documentação referente à convocação, posse, filiação partidária, afastamentos, licenças e outros eventos sobre o exercício do mandato dos Vereadores; - Efetuar os apontamentos e alimentar informações sobre nomeações, promoções, progressões, vantagens financeiras, punições, tempo de serviço, exonerações e outros atos correlatos na ficha funcional, bem como promover a atualização dos sistemas informatizados; - Executar outras atividades correlatas a controle e registro de pessoal; - Promover e gerir processos administrativos disciplinares por iniciativa própria ou provocação; - Coordenar as atividades, projetos e programas sociais e de saúde do servidor; - Fazer contatos com outros órgãos, visando ao intercâmbio do serviço de assistência social e saúde; - Elaborar, implementar, executar e avaliar projetos relativos ao serviço de assistência social, bem como pesquisas que contribuam para a análise da realidade social dos servidores da Casa de Leis; - Informar, esclarecer e divulgar o trabalho realizado pelo setor; - Coordenar a elaboração de folha de pagamento; - Planejar, organizar, controlar e manter atualizados dados e cálculos para execução de fichas financeiras, previsões orçamentárias, débitos trabalhistas e sentenças judiciais dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e provisórios da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel; - Coordenar e executar as atividades de capacitação e qualificação dos servidores, mediante levantamento de necessidades, junto às diretorias, e também mediante análise do resultado de avaliação de desempenho dos servidores; - Manter atualizados os dados referentes à titulação dos servidores; - Coordenar o processo de avaliação do servidor em estágio probatório, avaliação de desempenho para progressão funcional, progressão por capacitação e incentivo à qualificação; - Coordenar os trabalhos de arquivo (documentos, processos e solicitações) do Setor de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel; - Manter atualizado informações quanto a contagem de tempo de serviço dos servidores para fins de aposentadoria, anuênio, licença-prêmio e demais atribuições de caráter funcional dos servidores da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel; - Realizar o cadastramento dos estagiários e o encaminhamento aos setores ou órgãos conveniados; - Controlar a frequência e o relatório de atividades dos estagiários; - Realizar interlocução com agente intermediadores e instituições de ensino; - Apurar ocorrências relacionadas a estagiários; - Acompanhar, mensalmente, os contratos vigentes e a vencer dos estagiários contratados pela Câmara Municipal de Coronel Ezequiel; - Executar outras atribuições correlatas com o cargo. 		
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.		

CARGO	QUANTITATIVOS	VENCIMENTO
ASSESSOR PARLAMENTAR	09 (nove)	RS 1.500,00
Acesso: Cargo de livre nomeação e exoneração		
Exigência para admissão ao cargo: O exercício profissional requer nível médio completo		
Atribuições associadas ao cargo:		
<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar, orientar e supervisionar a execução dos trabalhos de sua competência junto às Comissões Permanentes e Temporárias; - Proporcionar apoio administrativo e operacional, para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias, como serviços de taquigrafia, redação de atas e elaboração de documentos oficiais oriundo da Presidência de cada Comissão; - Acompanhar a tramitação das proposições (Projetos de Lei, Resoluções, Decretos Legislativos, Emenda à Lei Orgânica do Município e Vetos) que dependam de parecer das Comissões, desde a deliberação em Plenário, até a sua conclusão; - Elaborar relatório semestral informando, minuciosamente, a tramitação atualizada das matérias e entrega-las, à Presidência da Câmara e aos Vereadores, no início de cada legislatura e ao término do recesso do meio do ano; - Informar aos Vereadores, quando solicitado, a situação de matérias que tramitam no seio das Comissões; - Encaminhar, conforme determinação da Mesa Diretora, proposição para ser analisada por Comissão Permanente específica; - Manter atualizado o arquivo de cópias de proposições para ser utilizado pelas Secretarias; - Assessorar a confecção de votos, relatórios, pareceres, substitutos e emendas aos projetos em tramitação nas comissões; - Orientar as atividades de atendimento ao público e de prestação de informações; - Executar atividades de assessoria política ou qualquer tipo de assessoria vinculada ao Vereador, na Câmara Municipal de Coronel Ezequiel ou de forma externa, vedado o assessoramento de caráter partidário ou particular; - Coordenar a agenda parlamentar; - Acompanhar matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse dos parlamentares; - Exercer outras atividades pertinentes ao setor ou que lhe forem conferidas pelas autoridades superiores. 		
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.		

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANTITATIVOS	VENCIMENTO
ADVOGADO	01 (um)	R\$ 2.500,00
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigência para admissão ao cargo: O exercício profissional requer nível superior completo e registro do órgão de classe.		
Atribuições associadas ao cargo:		
- Síntese das Atribuições: Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal.		
- Tarefas Típicas: Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação jurídica aos Vereadores, à Administração da Câmara Municipal e aos servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.		
Carga horária: 20 (vinte) horas semanais		

CARGO	QUANTITATIVOS	VENCIMENTO
CONTADOR	01 (um)	R\$ 2.500,00
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigência para admissão ao cargo: O exercício profissional requer nível superior completo e registro no órgão de classe.		
Atribuições associadas ao cargo:		
- Orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal.		
- Organizar os serviços de contabilidade da Câmara, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração para possibilitar o controle contábil e orçamentário; coordenar a análise e classificação contábil dos documentos com probatórios das operações realizadas de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Câmara; acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Câmara, examinando empenho de despesas em face da existência de saldo nas dotações; proceder à análise econômico-financeiro e patrimonial da Câmara; orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar o balanço geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara, informar processos, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; estudar e implantar controles que auxiliem os trabalhos das auditorias internas e externas; organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Câmara, transcrevendo dados e emitindo pareceres; supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; orientar e treinar os serviços que auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; executar outras tarefas afins.		
Carga horária: 30 (trinta) horas semanais		

CARGO	QUANTITATIVOS	VENCIMENTO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01 (um)	R\$ 1.500,00
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigência para admissão ao cargo: O exercício profissional requer nível médio completo.		
Atribuições associadas ao cargo:		
- Digitar dados diversos, alimentando sistemas de processamento de dados;		
- Operar equipamentos de informática;		
- Controlar a gravação de arquivos de dados (backup);		
- Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;		
- Atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração;		
- Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;		
- Preparar relatórios e planilhas;		
- Executar serviços gerais de escritório;		
- Zelar pela conservação dos equipamentos, bem como solicitar manutenção quando necessário;		
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu chefe imediato.		
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais		

CARGO	QUANTITATIVOS	VENCIMENTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03 (três)	R\$ 1.500,00
Acesso: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos		
Exigência para admissão ao cargo: O exercício profissional requer nível fundamental completo.		
Atribuições associadas ao cargo:		
- Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Câmara Municipal;		
- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;		
- Executar atividades de copa;		
- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;		
- Controlar o estoque e sugerir a compra de materiais pertinentes de sua área de atuação;		
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança e equipamentos de proteção individual, se for o caso;		
- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;		
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais de utilizados, bem como do local de trabalho;		
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu chefe imediato.		
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais		

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:286FF7C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-009/2022

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na rua Santo Antônio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pela ordenadora NÍVIA AMORIM DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031-009/2022, realizado no Portal de Compras Públicas em de 06 de abril de 2022, processo administrativo n.º 00273/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA/DROGARIA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z”, ÉTICO, GENÉRICOS E SIMILARES COM BASE NO

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, CONSTANTE NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, COM BASE NO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO – PMGV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS DESTE MUNICÍPIO, conforme termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 031-009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DROGARIA MICAELENSE LTDA - ME (14.998.381/0001-54)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	VALOR ESTIMADO (MESES)	TOTAL (12)	DESCONTO (%)
11/04/2022	1	6353 - ITEM 01 CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA/DROGARIA PARA FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO APLICADO A TODO E QUALQUER MEDICAMENTO ÉTICOS/REFERÊNCIA CONTROLADOS CONTANTE NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, COM BASE NO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO – PMGV, MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M. CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	R\$ 30.000,00		15,52 %
11/04/2022	3	6355 - ITEM 03 CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA/DROGARIA PARA FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO APLICADO A TODO E QUALQUER MEDICAMENTO ÉTICOS/REFERÊNCIA' CONTANTE NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, COM BASE NO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO – PMGV, MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M. CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	R\$ 70.000,00		15,52 %

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não consta cadastro de reserva.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. **A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. *Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.*

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 11 de abril de 2022.

Município De Coronel João Pessoa/RN
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita

Fundo Municipal De Saúde
NÍVIA AMORIM DA SILVA
 Órgão Gerenciador

DROGARIA MICAELENSE LTDA - ME
 Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1) _____
 Matrícula nº _____

2) _____
 Matrícula nº _____

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:5B3A8D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-009/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antônio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pela ordenadora **NÍVIA AMORIM DA SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031-009/2022, realizado no Portal de Compras Públicas em de 06 de abril de 2022, processo administrativo n.º 00273/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA/DROGARIA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z”, ÉTICO, GENÉRICOS E SIMILARES COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, CONSTANTE NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, COM BASE NO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO – PMGV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS DESTE MUNICÍPIO, conforme termo de referência**, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 031-009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM - ME (01.452.098/0001-80)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	VALOR ESTIMADO (12 MESES)	TOTAL	DESCONTO (%)
11/04/2022	2	6354 - ITEM 02 CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA/DROGARIA PARA FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO APLICADO A TODO E QUALQUER MEDICAMENTO ÉTICOS/REFERÊNCIA CONTROLADOS' CONTANTE NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, COM BASE NO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMGV, MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z. CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	R\$ 30.000,00		15,55 %
11/04/2022	4	6356 - ITEM 04 CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA/DROGARIA PARA FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO APLICADO A TODO E QUALQUER MEDICAMENTO ÉTICOS/REFERÊNCIA' CONTANTE NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, COM BASE NO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMGV, MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z. CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	R\$ 70.000,00		15,55 %

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não consta cadastro de reserva.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. *Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.*

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 11 de abril de 2022.

Município De Coronel João Pessoa/RN
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Fundo Municipal De Saúde
NÍVIA AMORIM DA SILVA
Órgão Gerenciador

JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME - ME
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1) _____
Matrícula nº _____

2) _____
Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:6868656D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 00102022 - DE 01 DE MARÇO DE 2022

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14	
Rua Ademar Soares 222	MARÇO/2022

Decreto nº 00102022 Em, 01 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 491.468,99 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010				GABINETE DO PREFEITO		
04	122	0002	2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
26		3.3.90.4199		15000000	CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações	746,00
Total na Classificação						746,00
02.020				SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE		
04	122	0002	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
39		3.3.90.3599		15000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações	30.181,00
Total na Classificação						30.181,00
41		3.3.90.3999		15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	943,00
Total na Classificação						943,00
47		3.3.90.9399		15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas aplicações	19.052,00
Total na Classificação						19.052,00
02.030				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12	122	0002	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
89		3.3.90.1899		15010000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - Todas aplicações	1.211,00

Total na Classificação						1.211,00
91		3.3.90.3099		15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	23.278,00
Total na Classificação						23.278,00
94		3.3.90.3399		15010000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas aplicações	19.783,00
Total na Classificação						19.783,00
02.030						SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12	122	0002	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
96		3.3.90.3999		15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	4.555,00
Total na Classificação						4.555,00
12	361	0002	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL		
103		3.1.90.0499		15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	32.532,00
Total na Classificação						32.532,00
110		3.1.90.1199		15411070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	26.675,00
Total na Classificação						26.675,00
140		3.3.90.3699		15530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	16.863,00
Total na Classificação						16.863,00
143		3.3.90.3999		15400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	5.043,00
Total na Classificação						5.043,00
12	365	0002	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
162		3.1.90.0499		15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	10.383,00
Total na Classificação						10.383,00
169		3.1.90.1399		15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	1.856,00
Total na Classificação						1.856,00
12	364	0002	2069	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO SUPERIOR		
200		3.3.90.1899		15000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - Todas aplicações	1.900,00
Total na Classificação						1.900,00
02.040						SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
13	392	0002	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA		
225		3.3.90.3699		15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	501,00
Total na Classificação						501,00
27	812	0002	2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS		
228		3.3.90.3099		15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	2.853,00
Total na Classificação						2.853,00
02.040						SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
27	812	0002	2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS		
230		3.3.90.3299		15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	6.816,00
Total na Classificação						6.816,00
13	392	0002	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS		
236		3.3.90.3999		15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	50.270,00
Total na Classificação						50.270,00
02.050						SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15	451	0008	1021	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES		
251		4.4.90.5199		15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	18.917,00
Total na Classificação						18.917,00
15	452	0002	2027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS		
295		3.3.90.3099		15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	98.484,00
Total na Classificação						98.484,00
299		3.3.90.3999		15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	72.260,00
Total na Classificação						72.260,00
02.060						SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20	606	0002	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
308		3.3.90.3099		15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	29.600,99
Total na Classificação						29.600,99
313		3.3.90.3999		15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	6.596,00
Total na Classificação						6.596,00
314		3.3.90.4199		15000000	CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações	489,00
Total na Classificação						489,00
02.101						SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04	122	0002	2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
562		3.3.90.3602		15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	4.471,00
Total na Classificação						4.471,00
02.101						SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04	122	0002	2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
563		3.3.90.3902		15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	4.010,00
Total na Classificação						4.010,00
02.102						SECRETARIA DE TRANSPORTES
26	782	0002	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIARIOS		
567		3.3.90.3699		15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	1.200,00
Total na Classificação						1.200,00
Total de Suplementações:						491.468,99

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 491.468,99 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos), como abaixo especificado:

02.030						SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12	361	0002	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL		
102		3.1.90.0499		15400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	300.000,00
Total na Classificação						300.000,00
142		3.3.90.3999		15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	191.468,99
Total na Classificação						191.468,99
Total de Anulações:						491.468,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Março de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:2840AFC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00112022 - DE 01 DE MARÇO DE 2022

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14
Rua Ademar Soares 222 MARÇO/2022	

Decreto nº 00112022 Em, 01 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 294.317,33 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Dezesete Reais e Trinta e Três Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 0002 2031	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA			
365	3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	1.215,00
Total na Classificação				1.215,00
370	3.3.90.3002	16593110	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	7.727,00
Total na Classificação				7.727,00
377	3.3.90.3599	15001002	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações	599,00
Total na Classificação				599,00
10 301 0002 2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE			
390	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	10.697,93
Total na Classificação				10.697,93
393	3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	98.919,00
Total na Classificação				98.919,00
394	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	24.082,40
Total na Classificação				24.082,40
399	3.3.90.9399	15010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas aplicações	9.075,00
Total na Classificação				9.075,00
10 302 0002 2036	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL			
415	3.3.90.3699	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	62.612,00
Total na Classificação				62.612,00
02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 302 0002 2036	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL			
421	3.3.90.3999	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	7.000,00
Total na Classificação				7.000,00
10 305 0002 2039	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA			
437	3.1.90.0499	15001002	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	7.023,00
Total na Classificação				7.023,00
439	3.1.90.0499	16020000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	9.476,00
Total na Classificação				9.476,00
441	3.1.90.1199	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	19.468,00
Total na Classificação				19.468,00
10 303 0002 2056	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FARMACIA BÁSICA			
459	3.3.90.3299	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	36.423,00
Total na Classificação				36.423,00
Total de Suplementações:				294.317,33

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 294.317,33 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Dezesete Reais e Trinta e Três Centavos), como abaixo especificado:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 0002 2031	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA			
366	3.1.90.1399	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	94.317,33
Total na Classificação				94.317,33
381	3.3.90.3699	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	100.000,00
Total na Classificação				100.000,00
386	3.3.90.3999	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	100.000,00
Total na Classificação				100.000,00
Total de Anulações:				294.317,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Março de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:09059462

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00122022 - DE 01 DE MARÇO DE 2022

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14
Rua Ademar Soares 222	MARÇO/2022

Decreto nº 00122022 Em, 01 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 43.463,49 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.080			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0002 2040			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
481	3.1.90.1399	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	3.669,00
Total na Classificação				3.669,00
482	3.1.90.1399	16600000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	1.994,00
Total na Classificação				1.994,00
485	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	2.168,00
Total na Classificação				2.168,00
486	3.3.90.3099	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	549,00
Total na Classificação				549,00
490	3.3.90.3299	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	13.522,49
Total na Classificação				13.522,49
494	3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	4.000,00
Total na Classificação				4.000,00
497	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	16.176,00
Total na Classificação				16.176,00
08 243 0002 2043			MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
517	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	185,00
Total na Classificação				185,00
521	3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	1.200,00
Total na Classificação				1.200,00
Total de Suplementações:				43.463,49

deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 43.463,49 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos), como abaixo especificado:

02.080			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0006 1049			CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNIDADES DE ASS. SOCIAL	
473	4.4.90.5199	16650000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	43.463,49
Total na Classificação				43.463,49
Total de Anulações:				43.463,49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Março de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:7FB9F688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30 DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

PROCESSO Nº 22030001/2022

Aos **18 de abril de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **12/2022**, do processo nº **22030001/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **13 de abril de 2022**, anexa aos autos do

processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÕES DIARIAS DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ: 16.859.386/0001-21, End. Rua Governador Dix Sept Rosado, nº 09-Centro, nº , Bairro: CENTRO, Cidade: Apodi/RN, Repres. Por FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA – CPF: 761.412.254-20.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0002234 - Bloco autoadesivo 76x76 cores diversas c/100fls	ARTE BALA	Bloco	260,00	5,350	1.391,00
2	0002237 - Caderno com espiral de 1/4, Capa dura, com 200 folhas, dimensões 200mm X 275mm(Com Dez materias).	MAXIMA	Unidade	100,00	7,200	720,00
3	0002240 - Caneta esférica azul, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados, na cor azul.	COMPACTOR	Caixa	85,00	17,000	1.445,00
4	0002242 - Caneta esférica vermelha, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados.	COMPACTOR	Caixa	14,00	17,000	238,00
6	0002244 - Clips Galvanizado nº 2/0 cx c/ 100und em aço níquelado	RADEX	Unidade	178,00	1,400	249,20
7	0002245 - Clips Galvanizado nº 4/0 cx c/ 50und em aço níquelado	RADEX	Unidade	182,00	1,400	254,80
9	0002248 - Cola líquida branca 90gr, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástico, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	KOALA	Unidade	329,00	1,450	477,05
12	0002258 - Fita de empacotamento 25mm x 25mm transparente	RADEX	Unidade	90,00	1,500	135,00
13	0002259 - Fita de empacotamento 45mm x 50mm transparente	RADEX	Unidade	75,00	2,100	157,50
14	0002261 - Grampeador metálico para uso de grampos 26/6, grampear 25 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 200 x 60 x 50 mm	RADEX	Unidade	99,00	12,500	1.237,50
15	0001337 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 CX C/5000 UND.	RADEX	Caixa	55,00	4,590	252,45
16	0001341 - LIVRO DE ATA C/ 100FLS	ARTE BALA	Unidade	16,00	7,990	127,84
17	0002266 - Livro de ata c/ 200fls, capa dura , 75 g, m2, comprimento: 310 mm, largura: 220 mm aprox.	ARTE BALA	Unidade	5,00	17,500	87,50
18	0001366 - LIVRO DE PONTO C/ 100FLS	ARTE BALA	Unidade	39,00	11,600	452,40
19	0002269 - Papel A4 75g/m² 210 x 297mm branco resma c/ 500fls, emb. Resma.	REPORT	RESMA	1310,00	17,200	22.532,00
20	0001353 - PAPEL CAMURÇA 40 X 68CM CORES VARIADAS	ARTE BALA	Unidade	60,00	0,750	45,00
21	0002271 - Papel Cartolina Gramatura: 180 gr Tamanho: 50x66 (aproximadamente) cores: diversas	ARTE BALA	Folha	200,00	0,550	110,00
22	0002272 - Papel fotográfico A4 180g . com 50 folhas.	RADEX	Pacote	15,00	17,350	260,25
24	0002275 - Papel Sulfite peso 40, A4 Branco 120g com 50 Folhas	chamex	Pacote	130,00	6,000	780,00
25	0002276 - Pasta aba c/ elástico em plástico transparente formato A4, para documento, dimensões 210 x 297 mm	RADEX	Unidade	412,00	2,200	906,40
26	0001381 - PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA EM PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO 36 X 24CM	RADEX	Unidade	555,00	2,350	1.304,25
27	0002288 - Régua em plástico incolor 30 cm, graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	RADEX	Unidade	214,00	0,680	145,52
28	0002262 - Grampeador metálico semi-industrial para uso de grampos 23/23 grampear 240 fls, de papel 75gr/m2	RADEX	Unidade	28,00	100,000	2.800,00
29	0002294 - Almofada p/ carimbo Nº 03 Em tecido, entintada nas cores azul, preta ou vermelha, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	RADEX	Unidade	56,00	4,990	279,44
30	0002235 - Bloco de notas adesiva 76 X 76mm 450 Folhas coloridas	RADEX	Unidade	210,00	9,400	1.974,00
31	0002239 - Caixa de arquivo morto, permanente (plástico), tamanho aproximado 250x130x350mm.	ARTE BALA	Unidade	370,00	5,400	1.998,00
32	0002241 - Caneta esférica preta, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados.	COMPACTOR	Caixa	28,00	18,000	504,00
33	0002246 - Clips Galvanizado nº 8/0 cx com 500g	RADEX	Unidade	173,00	10,000	1.730,00
34	0002254 - Envelope saco kraft ouro 229mm x 324mm, 80g	FORONI	Unidade	1454,00	0,200	290,80
35	0002255 - Extrator de grampo, Tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	RADEX	Unidade	124,00	1,550	192,20
36	0002256 - Fita adesiva de empacotamento kraft, gomada, dimensão 18mm x 50m	ADELBRAS	Unidade	75,00	5,000	375,00
37	0002260 - Fita dupla face, fixa forte 2,5cm X 2m	ALDEBRAS	Unidade	30,00	11,500	345,00
38	0002263 - Grampo para grampeador cobreado tamanho 23/23 com grampos a partir de 23/15 que grampea de 100 a 125 folhas, Grampo 23/17 grampea de 125 a 150 folhas, Grampo 23/20 grampea de 150 a 190 folhas, Grampo 23/24 grampea de 190 a 240 folhas. CAIXA COM 5.000 UNID	RADEX	Caixa	12,00	19,500	234,00
39	0002267 - Marca Texo, tipo Caneta, Material: Plástico, tipo ponta: Fluorescente, cor: Amarelo, Rosa e Verde Tamanho Padrão.	LEO & LEO	Unidade	233,00	1,000	233,00
40	0002278 - Pasta Registradora AZ com lombo estreito nas dimensões aproximadas 28x34,5cm, lombo 5 a 6cm aprox.	RADEX	Unidade	270,00	8,250	2.227,50
41	0002279 - Pasta Registradora AZ com lombo largo nas dimensões aproximadas 28x34,5cm, lombo 8cm	RADEX	Unidade	270,00	10,400	2.808,00
42	0002280 - Perfurador de papel 02 furos, metálico p/20 fls, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distância dos furos 80mm, com margem plástico.	LEO & LEO	Unidade	90,00	19,000	1.710,00
43	0002281 - Pilhas Alcalinas tipo AA cartela com 4	RAYOVAC	Unidade	246,00	5,500	1.353,00
44	0002282 - Pilhas Alcalinas tipo AAA cartela com 4	RAYOVAC	Unidade	246,00	5,500	1.353,00
45	0002289 - Tesoura modelo escolar em aço níquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RADEX	Unidade	90,00	2,000	180,00
46	0002287 - Prancheta em Eucatex/duratex/MDF tamanho officio c/ prendedor metálico	RADEX	Unidade	118,00	4,250	501,50
47	0002291 - Tesoura multiuso com ponta em aço inox, tamanho 14cm.	RADEX	Unidade	34,00	2,450	83,30
49	0002232 - Balões liso nº 6,5 basic, pct c/ 50 und cores diversas	ROQUEL	Unidade	100,00	4,400	440,00
50	0002233 - Balões liso nº 9, pct c/ 50 und, cores diversas	ROQUEL	Unidade	100,00	4,400	440,00
51	0002236 - Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.	LEO & LEO	Caixa	1,00	4,800	4,80
52	0002238 - Caderno com espiral de 1/4, Capa dura, com 96 folhas, dimensões 200mm X 275mm.	MAXIMAX	Unidade	30,00	4,500	135,00
55	0002249 - Cola líquida de isopor 90gr/ml.	RADEX	Unidade	30,00	1,800	54,00
56	0002251 - Emborrachado E.V.A folha simples em cores variadas tamanho 60x40cm aprox.	UNP PAPEIS	Unidade	100,00	1,200	120,00
57	0002252 - Emborrachado E.V.A com glitter em cores variadas. tamanho 60x40cm aprox.	UNP PAPEIS	Unidade	100,00	2,000	200,00
59	0002264 - Lápis de cor caixa com 12 cores, lápis, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm.	LEO & LEO	Unidade	20,00	2,250	45,00
60	0002265 - Lápis grafite preto Nº 2, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	LEO & LEO	Caixa	6,00	7,000	42,00
61	0002268 - Massa p/ modelar 180g caixa com 12 cores	KOALA	Unidade	20,00	2,400	48,00
62	0002270 - Papel Bloco Criativo 75g/m² 210 x 297mm em cores fluorescentes resma com 100fls	UNP PAPEIS	Pacote	20,00	3,800	76,00
63	0002273 - Papel kraft madeira pardo/ouro 66 x 96mm, com 80g - Pacote com 100 folhas.	UNP PAPEIS	Pacote	1,00	21,500	21,50
64	0002277 - Pasta catálogo officio, dimensões mínima 245 x 345 mm, com 50 plasticos, fixado em 04 parafusos, capa dura em papelão número 18, com visor em pvc cristal para identificação. Preto.	RADEX	Unidade	20,00	19,500	390,00
65	0002283 - Pincel atômico azul caixa com 12 unidade	PILOT	Caixa	2,00	17,000	34,00
66	0002284 - Pincel atômico preto caixa com 12 unidade	PILOT	Caixa	2,00	15,000	30,00
67	0002285 - Pincel atômico vermelho caixa com 12 unidade	PILOT	Caixa	2,00	15,000	30,00
68	0002286 - Pincel de cerda branca importada, virola de alumínio e cabo de madeira longo, na cor amarelo. Tamanho cerda:0,5x0,4x0,2mm	UNP	Unidade	20,00	2,600	52,00
69	0002290 - Tesoura multiuso com ponta em aço inox, tam. 21cm.	KOALA	Unidade	10,00	3,500	35,00
70	0002292 - Tinta guache 15ml cx c/ 06 cores	KOALA	Unidade	50,00	2,600	130,00

VALOR TOTAL: **56.807,70 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sete reais e setenta centavos)**

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **12/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **18 de abril de 2022.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA

CPF: 761.412.254-20

E & A Comercio E Construção LTDA ME

16.859.386/0001-21

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DFC5B9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 22030001/2022

Aos **18 de abril de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **12/2022**, do processo nº **22030001/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **13 de abril de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÕES DIARIAS DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **H F DINIZ – CNPJ: 28.121.546/0001-10, End. Rua Manoel Salviano nº 274-Centro, nº, Bairro: , Cidade: Governador Dix Sept Rosado/RN, Repres. Por HANDBENBERGY FERREIRA DINIZ – CPF: 093.314.044-41.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0002247 - Cola em Bastão, Incolor, tubo com 10 gramas aprox.	LEO LEO	Unidade	120,00	1,150	138,00
48	0002231 - Apontador de lápis manual uma entrada com depósito, de cores sortidas, portátil, em material plástico rígido, lâmina de aço inox.	CIS	Unidade	15,00	0,990	14,85
53	0002243 - Caneta hidrográfica(Hidrocor) color caixa com 12 cores	LEO LEO	Caixa	20,00	4,690	93,80

VALOR TOTAL:	246,65 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
--------------	---

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **12/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **18 de abril de 2022.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

HANDENERGY FERREIRA DINIZ

CPF: 093.314.044-41

H F Diniz

28.121.546/0001-10

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:42241539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2022

PROCESSO Nº 22030001/2022

Aos **18 de abril de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **12/2022**, do processo nº **22030001/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **13 de abril de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÕES DIARIAS DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE FELIPE GUERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP – CNPJ: 01.973.806/0001-29, End. Rua Coronel Gurgel nº 55-Centro, nº , Bairro: , Cidade: Mossoró/RN, Repres. Por TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES – CPF: 023.437.554-00.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0001354 - CARTOLINA DUPLA FACE 50 X 66CM CORES VARIADAS	PREMIATA	Unidade	150,00	0,200	30,00
10	0002253 - Envelope saco kraft amarelo 176mm x 250mm(17x25), 80g.	SCRITY	Unidade	1300,00	0,160	208,00
11	0002257 - Fita adesiva, gomada, dimensões 48mm x 50m	EUROCEL	Unidade	93,00	12,320	1.145,76
23	0002274 - Papel Plástico autoadesivo PVC, Cor: transparente, Dimensões: 45cmx25m, Micras: 80 micras	BRW	Rolo	10,00	4,990	49,90
54	0001355 - CARTOLINA GUACHE 50 X 66CM CORES VARIADAS	PREMIATA	Unidade	50,00	0,990	49,50

VALOR TOTAL:	1.483,16 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)
---------------------	--

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **12/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **18 de abril de 2022**.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Cnpj: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES

CPF: 023.437.554-00

Livraria do Estudante EIRELI EPP

01.973.806/0001-29

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F390BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2022

PROCESSO Nº 28030001/2022

Aos **19 de abril de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais,

nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **13/2022**, do processo nº **28030001/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **18 de abril de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais e os sob sua responsabilidade para atender a frota de veículos pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433** – CNPJ: **39.921.661/0001-95**, End. **R PAULO PADRE DE OLIVEIRA, nº 12**, Bairro: **CENTRO**, Cidade: **FELIPE GUERRA/RN**, Repres. Por **DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS** – CPF: **706.445.174-33**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0002302 - SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE). Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas afins		Und.	394,00	22,000	8.668,00

VALOR TOTAL:	8.668,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais)
--------------	--

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- A ata esteja vigente;
- Haja fornecedores registrados;
- A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **13/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 19 de abril de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Cnpj: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS

CPF: 706.445.174-33

Deivide Gledison Garcia Freitas 70644517433

39.921.661/0001-95

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A99BA1ED

PROCESSO Nº 28030001/2022

Aos **19 de abril de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **13/2022**, do processo nº **28030001/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **18 de abril de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais e os sob sua responsabilidade para atender a frota de veículos pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461** – CNPJ: **26.200.783/0001-40**, End. **Rua Francisca Maria de Moraes, nº 103-Centro**, nº , Bairro: , Cidade: **Felipe Guerra/RN**, Repres. Por **Mikias Leite Fernandes** – CPF: **057.446.254-61**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0002303 - SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (UTIL)ITARIOS. Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas afins.		Und.	528,00	23,000	12.144,00

VALOR TOTAL:	12.144,00 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais)
---------------------	--

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer das suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **13/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **19 de abril de 2022.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Cnpj: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

MIKIAS LEITE FERNANDES

CPF: 057.446.254-61

Mikias Leite Fernandes 05744625461

26.200.783/0001-40

Fornecedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2022

PROCESSO Nº 28030001/2022

Aos **19 de abril de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **13/2022**, do processo nº **28030001/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **18 de abril de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais e os sob sua responsabilidade para atender a frota de veículos pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436** – CNPJ: **40.749.938/0001-23**, End. **Abigail Feitoza cidade alta**, nº, Bairro: , Cidade: **Felipe Guerra/RN**, Repres. Por **Rian Victor Souza de Menezes** – CPF: **701.368.514-36**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0002304 - SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS/MÁQUINAS E CAMINHÕES). Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas afins.		Und.	504,00	140,000	70.560,00

VALOR TOTAL: **70.560,00 (setenta mil, quinhentos e sessenta reais)**

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº 13/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 19 de abril de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Cnpj: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES
 CPF: 701.368.514-36
 Rian Victor Souza de Menezes 70136851436
 40.749.938/0001-23
 Fornecedor

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DBCBC181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020_2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022, processo administrativo nº 177/2022, RESOLVE registrar o preço da empresa **JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.681.564/0001-59, situada no Sítio Povoado Santa Maria, nº 374, Zona Rural, Brejinho/RN, CEP 59.219-000, representada pelo Sr. José Humberto de Medeiros, portador do RG nº 367.958 e inscrito no CPF/MF nº 289.097.474-04, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019, e em conformidade com as disposições asseguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Tubos/Manilhas de Concreto armado para águas pluviais, tampa de concreto armado e postes de concreto armado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Goianinha/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI				
CNPJ: 34.681.564/0001-59				
ENDEREÇO: Sítio Povoado Santa Maria, nº 374, Zona Rural, Brejinho/RN, CEP 59.219-000				
REPRESENTANTE: José Humberto de Medeiros				
E-MAIL: hm.ltda@hotmail.com				TEL.: (84) 99481-5216
Item - Código - Descrição	Unidade	Quant.	Val. unitário	Valor total
1 - 0029222 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM.	UNID.	200	98,99	19.798,00
2 - 0029223 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM.	UNID.	200	157,65	31.530,00
3 - 0029224 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM.	UNID.	120	291,99	35.038,80
4 - 0029225 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	UNID.	100	352,99	35.299,00
5 - 0029227 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM.	UNID.	120	527,99	63.358,80
6 - 0029228 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM.	UNID.	100	765,99	76.599,00
7 - 0029234 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UNID.	20	599,99	11.999,80
8 - 0029236 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UNID.	20	742,99	14.859,80
9 - 0029237 - TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA POCO, COM FURO E TAMPINHA, D = *0,90* M, E = 0,05 M	UNID.	20	93,99	1.879,80
10 - 0029238 - TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA POCO, COM FURO E TAMPINHA, D = *1,10* M, E = 0,05 M	Und.	20	119,99	2.399,80
11 - 0029239 - TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA POCO, COM FURO E TAMPINHA, D = *1,35* M, E = 0,05 M	UNID.	20	184,99	3.699,80
12 - 0029240 - ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	Und.	60	467,99	28.079,40
13 - 0029241 - ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO,FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTURA DE 0,50 M	UNID.	60	181,99	10.919,40
14 - 0029242 - ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,00 M E ALTURA DE 0,50 M	Unid	60	238,99	14.339,40
15 - 0029243 - TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA POCO DE INSPECAO, COM FURO E TAMPINHA, DIAMETRO NOMINAL DE 3,00 M E ESPESSURA MINIMA DE 100 MM	UNID.	10	1.789,99	17.899,90
VALOR TOTAL:				RS 367.700,70

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019;

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº 910/2019.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 18 de abril de 2022.

Município De Goianinha/RN
CNPJ nº 08.162.687/0001-73
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

JHM Locações E Serviços EIRELI
CNPJ nº 34.681.564/0001-59
JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS
CPF/MF nº 289.097.474-04
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FDD58421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, firmada entre a Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, CNPJ: 08.294.670/0001-70, sediada na Praça Santa Luzia, 20, Centro, CEP: 59.665-000, Carnaubais/RN e a Pessoa Jurídica **M. N. FERREIRA-EPP, CNPJ: 35.408.525/0001-45** sediada na Rodovia BR-304, 150, Armazém KM 106, Zona Rural, CEP: 59.650-000, ASSU/RN, neste ato representada pela **Sra MARIA NEUZIFRAN FERREIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.922.538- ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 011.565.714-21, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021 ao Pregão Eletrônico nº 009/2021 destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Achocolatado - embalagem contendo 200g de peso líquido. Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de	CHOCOFORT	PACOTE	600	RS 6,00	RS 3.600,00
	pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
2	Açúcar 1kg, tipo cristal. Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (saccharum officinarum), purificado por processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos, larvas, insetos e de detritos animais ou vegetais, com cor, odor e sabor característicos, livre de umidade. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para 01 (um) quilo.	FAVO DE MEL	KG	900	RS 4,80	RS 4.320,00
3	Amido de milho sabor chocolate, embalagem com 500g, contendo	YOKI	CX	300	RS 4,00	RS 1.200,00

	identificação, marca do fabricante, prazo de validade.					
4	Amido de milho sabor tradicional, embalagem com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	YOKI	CX	450	RS 10,00	RS 4.500,00
5	Arroz integral 1kg. Longo fino, tipo 1 integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Não contém glúten. Embalagem: pacote de 1 kg.	URBANO	UND	300	RS 6,00	RS 1.800,00
6	Arroz parboilizado 1kg. Serão aceitos o polido ou o integral, classe longo fino, tipo 1, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto na instrução normativa mapa nº 6, de 16/02/2009. Portaria no 269 de 17 de novembro de 1988 com seus anexos e alterações. Os grãos devem apresentar-se inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. O rótulo deve informar o número de registro no mapa. A validade deve ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg.	FAZENDA	KG	1500	RS 7,11	RS 10.665,00
7	Arroz tipo agulha 1kg. Serão aceitos polido, classe longo fino, tipo 1, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto na instrução normativa mapa nº 6, de 16/02/2009. Portaria no 269 de 17 de novembro de 1988 com seus anexos e alterações. Os grãos devem apresentar-se inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. O rótulo deve informar o número de registro no mapa. A validade deve ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg.	JASMINE	KG	1350	RS 6,70	RS 9.045,00
8	Aveia em flocos finos, embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.	YOKI	CX	150	RS 5,00	RS 750,00
9	Biscoito doce 400g, tipo rosquinha sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de	ESTRELA	PACOTE	900	RS 7,00	RS 6.300,00
	validade e peso líquido de 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais.					
10	Biscoito salgado integral tipo cream cracker dupla embalagem 400g. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	ESTRELA	PACOTE	300	RS 6,00	RS 1.800,00
11	Biscoito doce sem glúten e sem lactose 120g, elaborados a base de farinha de arroz, fécula de mandioca ou farinha de milho, sem ovos, glúten e sem lactose em seus ingredientes. A embalagem primária deve ser saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente.	JASMINE	PACOTE	30	RS 8,00	RS 240,00
12	Biscoito doce tipo maria 400g. Produtos obtidos pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Deve ser isento de gordura vegetal hidrogenada. A informação nutricional deve obedecer aos seguintes parâmetros (na porção de 30g): limite de sódio 95 mg e não conter gordura trans. Não serão aceitos: biscoitos que chegarem quebrados e murchos, caixas amassadas, furadas ou visivelmente danificadas durante o transporte e que não atenderem aos parâmetros nutricionais solicitados. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (bopp coex) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes, totalizando 400g por embalagem.	3 DE MAIO	PACOTE	1200	RS 5,86	RS 7.032,00
13	Biscoito salgado, tipo cream cracker 400g. Produtos obtidos pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Deve ser isento de gordura vegetal hidrogenada. A informação nutricional deve obedecer aos parâmetros (na porção de 30g): limite de sódio 175 mg e não conter gordura trans. A embalagem primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (bopp coex) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes, totalizando 400g por embalagem. Não serão aceitos biscoitos que chegarem quebrados e murchos, caixas amassadas, furadas ou visivelmente danificadas durante o transporte e que não atenderem aos parâmetros nutricionais solicitados. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	3 DE MAIO	PACOTE	1200	RS 5,55	RS 6.660,00
14	Bolo por kg, preparação realizada em local salubre que atenda as normas de boas práticas de fabricação de alimentos conforme legislação sanitária vigente. Embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação, lista dos ingredientes utilizados na fabricação e validade. Sabores: mesclado, laranja, limão, ovos ou cenoura.	SÃO GERALDO	KG	600	RS 20,00	RS 12.000,00
15	Coloral, sem sal 100g. Produto preparado à base de urucum fruto do urucuzeiro e fubá de milho, processados industrialmente com seleção da matéria-prima, sob condições adequadas de higiene no processo de secagem e manipulação das sementes e embalado também em condições adequadas de higiene. Deve apresentar odor e sabor característicos, sem sinais de umidade, fungos, parasitas ou substâncias estranhas ao produto. Não deve apresentar na lista de ingredientes: sal, glutamato monossódico e nem ser adicionado de aditivos, corantes, aromatizantes ou conservadores. A validade deve ser de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária deverá ser feita de papéis laminados, resistentes, termossoldado, com capacidade para 100 (cem) gramas.	SÃO BRAZ	PACOTE	600	RS 0,98	RS 588,00
16	Creme de leite UHT, 200g. Características: produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Deve apresentar cor branca ou levemente amarelada, sabor característico, suave, não rançoso, nem ácido, sem sabores ou odores estranhos. Serão aceitos os produtos especificados como creme de leite leve/light e/ou que tenham sido homogeneizados. Não será aceito: creme de leite com alto	MOCOCA	UND	600	RS 4,00	RS 2.400,00

	teor de gordura; creme de leite pasteurizado ou creme de leite fresco. Embalagem: primária deverá ser recipiente tipo tetra bric, inviolável, hermeticamente fechada, com capacidade para 200 (duzentos) gramas, a embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem, com abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.					
17	Ervilha 200 g. Cozida em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	FUGINE	UND	450	RS 3,90	RS 1.755,00
18	Farinha láctea 230g. Embalagem aluminada, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido de 230g.	MARATÁ	PACOTE	300	RS 6,15	RS 1.845,00
19	Feijão cariquinho, tipo 1, de primeira qualidade isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolados que prejudiquem sua aparência e qualidade.	NOSSO GRÃO	KG	750	RS 8,35	RS 6.262,50
20	Feijão macassar 1kg tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida	NOSSO GRÃO	KG	750	RS 9,44	RS 7.080,00

	de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.					
21	Feijão preto - tipo 2 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	NOSSO GRÃO	KG	750	RS 9,25	RS 6.937,50
22	Flocão de milho 500g, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	FORT MILHO	PACOTE	1800	RS 2,40	RS 4.320,00
23	Leite de soja 250g, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 250g e prazo de validade.	NESTLÉ	PACOTE	300	RS 28,00	RS 8.400,00
24	Leite desidratado em pó 200g, integral puro (com aspecto, sabor característico) embalagem aluminizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de 200g.	AURORA	PACOTE	1800	RS 8,80	RS 15.840,00
25	Leite sem lactose 400g, embalagem aluminada, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido de 400g.	CCGL	PACOTE	30	RS 50,95	RS 1.528,50
26	Macarrão fino 500g, tipo espaguete de semolina ou sêmola 500g com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	BOM SABOR	UND	3600	RS 3,86	RS 13.896,00
27	Macarrão integral 500g, de boa qualidade, embalagem de 500g que contenham especificações do produto, data de fabricação e validade.	PARATÍ	UND	600	RS 8,00	RS 4.800,00
28	Macarrão tipo talharim 500g, de boa qualidade. Embalagem de 500g que contenham especificação do produto data de fabricação e validade.	PARATÍ	UND	1950	RS 5,00	RS 9.750,00
29	Margarina 500g, vegetal com sal, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade,	PRIMOR	UND	300	RS 6,58	RS 1.974,00

	quantidade do produto e número do registro.					
30	Milho para mungunzá 500g, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente com peso líquido de 500g e prazo de validade.	SANTA CLARA	PACOTE	300	RS 4,92	RS 1.476,00
31	Milho verde – embalagem com 200g. Cozida em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	QUERO	UND	450	RS 4,24	RS 1.908,00
32	Óleo vegetal de soja óleo comestível 900ml, vegetal de soja, puro, refinado, em garrafas pet ou em latas com verniz sanitário, sem partes amassadas ou pontos de ferrugem, com volume líquido de 900ml, com data de embalagem e prazo de validade legível.	SOYA	UND	300	RS 11,00	RS 3.300,00
33	Pão tipo hot dog, pacote 500g, massa fina para cachorro quente, peso por unidade 50g cada pão, em embalagem resistente com 10 unidades, com data da embalagem e prazo de validade legível.	SÃO GERALDO	PACOTE	1800	RS 6,08	RS 10.944,00
34	Proteína de soja texturizada cor clara 400g, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	CAMIL	PACOTE	600	RS 4,00	RS 2.400,00
35	Proteína de soja texturizada cor escura 400g, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	CAMIL	PACOTE	600	RS 4,00	RS 2.400,00

36	Sal 1kg, refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 1 quilo de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 1ano a partir da data de entrega.	PIRÂMÉ	KG	300	RS 1,10	RS 330,00
37	Sardinha 125g, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade quantidade do produto.	88	LATA	900	RS 4,50	RS 4.050,00
38	Tempero completo 500ml, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e resoluções vigentes.	REGINA	UND	906	RS 2,80	RS 2.537,64
39	Vinagre de álcool 500ml, aspecto físico líquido, aspecto visual limpo e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de	REGINA	UND	1133	RS 1,55	RS 1.755,84

	identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.					
	Abacaxi in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com					
40	ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	NACIONAL	KG	240	RS 5,50	RS 1.320,00
41	Alho in natura, cabeça inteira, dentes	NACIONAL	KG	120	RS 29,10	RS 3.492,00

	grandes e uniformes, firmes e com brilho - sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.					
42	Banana tipo pacovan, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NACIONAL	KG	400	RS 3,83	RS 1.532,00
43	Batata inglesa, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	NACIONAL	KG	400	RS 6,23	RS 2.492,00
44	Cebola branca in natura, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, defeitos, terra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	NACIONAL	KG	800	RS 5,30	RS 4.240,00
45	Cenoura in natura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	NACIONAL	KG	600	RS 5,10	RS 3.060,00
46	Chuchu in natura, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	NACIONAL	KG	600	RS 5,73	RS 3.438,00
47	Coentro, de primeira qualidade, íntegros, separados por molho médio a grande em sacos plásticos transparentes atóxicos.	NACIONAL	KG	600	RS 2,28	RS 1.368,00
48	Goiaba escovada, com coloração própria, livres de danos mecânicos e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, validade semanal, com etiqueta e peso.	NACIONAL	KG	400	RS 6,40	RS 2.560,00
49	Jerimum in natura, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	NACIONAL	KG	200	RS 3,68	RS 736,00
50	Maça in natura, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	NACIONAL	KG	400	RS 10,99	RS 4.396,00
51	Mamão tipo formosa, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações cascas lisas e limpas, não devem ser maduros demais nem verdes. Boa apresentação ao exame visual.	NACIONAL	KG	200	RS 3,85	RS 770,00
52	Maracujá, tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos,	NACIONAL	KG	200	RS 9,44	RS 1.888,00

	pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso.					
53	Melancia, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	NACIONAL	KG	400	RS 3,80	RS 1.520,00
54	Melão de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	NACIONAL	KG	240	RS 7,60	RS 1.824,00
55	Pimentão in natura, verde intenso tamanho médio a grande, de primeira, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	NACIONAL	KG	120	RS 5,10	RS 612,00
56	Tomate in natura, vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme brilho. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	NACIONAL	KG	400	RS 6,30	RS 2.520,00
57	Uva tipo itália, roxa, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Sem de machucados, manchas e sinais de decomposição.	NACIONAL	KG	400	RS 12,45	RS 4.980,00
58	Bebida láctea 1 litro, sabores: morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1l, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	CABUGI	UND	600	RS 4,20	RS 2.520,00
59	Carne bovina coxão mole 1 kg, de abate recente tipo, com no máximo 10% de gordura não apresentando ossos, nem cartilagens. Com S.I.F (selo de inspeção federal), ou S.I.E (Selo de Inspeção Estadual) ou S.I.M (Selo de Inspeção Municipal).	OESTE FRIOS	KG	634,4	RS 50,00	RS 31.720,00
60	Carne bovina moída 1kg, tipo coxão mole, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço	OESTE FRIOS	KG	1000	RS 50,00	RS 50.000,00

	estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou Selo do Serviço De Inspeção Federal (SIF).					
61	Carne bovina tipo músculo, congelada 1kg, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios para consumo. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto.	OESTE FRIOS	KG	634,4	RS 43,00	RS 27.279,20
62	Carne bovina, salgada, tipo carne de sol de abate recente 1kg, não apresentando ossos, nem cartilagens. Com S.I.F (Selo de Inspeção Federal), ou S.I.E (Selo de Inspeção Estadual) ou S.I.M (Selo de Inspeção Municipal).	OESTE FRIOS	KG	1000	RS 50,00	RS 50.000,00
63	Carne de charque 1kg, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem ao vácuo de 1kg, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	ALIMENTI	KG	800	RS 50,00	RS 40.000,00
64	Costela bovina, congelada 1kg, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FRISA	KG	200	RS 45,00	RS 9.000,00
65	Coxa e sobrecoxa de frango congelados 1kg, de primeira qualidade, acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de	FRANGÃO	KG	1812,3	RS 13,00	RS 23.559,90

	origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).					
66	Filé de peito de frango 1kg, carne de peito de frango limpa, sem pele e sem osso, congelada. Manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, não temperada, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas	SOMAVE	KG	1208,2	R\$ 25,00	R\$ 30.205,00
	características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve ser entregue congelada à temperatura entre -12°C e -18°C, apresentar-se livre de cristais de gelo (característica de descongelamento) e, depois de descongelada, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A embalagem primária deverá ser sacos plásticos em polipropileno atóxico, transparente e resistente, vedada e termossoldada, com peso líquido de 01 (um) quilograma. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).					
67	Frango inteiro congelado 1kg, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	MIRA	KG	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
68	Galinha 1kg, congelada grande e de 1ª qualidade.	SOMAVE	KG	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
69	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade - caixa com 30 unidades, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isenta de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	SÓ NOVO	CAIXA	400	R\$ 17,20	R\$ 6.880,00
70	Polpa de fruta 1 kg, acondicionada em embalagem plástica isenta de contaminação, com identificação do	PURO SABOR	KG	800	R\$ 7,80	R\$ 6.240,00
	produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.					
71	Queijo tipo muçarela, de primeira qualidade 1kg, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	DOMILAC	KG	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 535.341,55

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 001/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal demandante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 535.341,55 (quinhentos e trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos);**

4.1.2. O valor unitário de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito

o pagamento, via ordem bancária;

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do

	Petróleo e Gás Natural
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos na vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Gás Natural

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade

	de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão vigorará até 03 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 009/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 009/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de ABRIL de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	M. N. Ferreira-EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARIA NEUZIFRAN FERREIRA
Prefeito Municipal (Aderente)	Representante Legal (Aderido)

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:9237409C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 059/2022 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **M. N. FERREIRA-EPP**, CNPJ: **35.408.525/0001-45** sediada na Rodovia BR-304, 150, Armazém KM 106, Zona Rural, CEP: 59.650-000, ASSU/RN, neste ato representada pela **Sra MARIA NEUZIFRAN FERREIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.922.538-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 011.565.714-21, doravante denominada **CONTRATADA**. **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**,

com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Achocolatado - embalagem contendo 200g de peso líquido. Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir	CHOCOFORT	PACOTE	600	RS 6,00	RS 3.600,00
	da data de entrega na unidade requisitante.					
2	Açúcar 1kg, tipo cristal. Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (saccharum officinarum), purificado por processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos, larvas, insetos e de detritos animais ou vegetais, com cor, odor e sabor característicos, livre de umidade. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para 01 (um) quilo.	FAVO DE MEL	KG	900	RS 4,80	RS 4.320,00
3	Amido de milho sabor chocolate, embalagem com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	YOKI	CX	300	RS 4,00	RS 1.200,00
4	Amido de milho sabor tradicional, embalagem com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	YOKI	CX	450	RS 10,00	RS 4.500,00
5	Arroz integral 1kg. Longo fino, tipo 1 integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Não contém glúten. Embalagem: pacote de 1 kg.	URBANO	UND	300	RS 6,00	RS 1.800,00
6	Arroz parboilizado 1kg. Serão aceitos o polido ou o integral, classe longo fino, tipo 1, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto na instrução normativa mapa nº 6, de	FAZENDA	KG	1500	RS 7,11	RS 10.665,00

	16/02/2009. Portaria no 269 de 17 de novembro de 1988 com seus anexos e alterações. Os grãos devem apresentar-se inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. O rótulo deve informar o número de registro no mapa. A validade deve ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg.					
7	Arroz tipo agulha 1kg. Serão aceitos polido, classe longo fino, tipo 1, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto na instrução normativa mapa nº 6, de 16/02/2009, Portaria no 269 de 17 de novembro de 1988 com seus anexos e alterações. Os grãos devem apresentar-se inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. O rótulo deve informar o número de registro no mapa. A validade deve ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg.	JASMINE	KG	1350	RS 6,70	RS 9.045,00
8	Aveia em flocos finos, embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.	YOKI	CX	150	RS 5,00	RS 750,00
9	Biscoito doce 400g, tipo rosquinha sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Serão	ESTRELA	PACOTE	900	RS 7,00	RS 6.300,00

	rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais.					
10	Biscoito salgado integral tipo cream cracker dupla embalagem 400g. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	ESTRELA	PACOTE	300	RS 6,00	RS 1.800,00
11	Biscoito doce sem glúten e sem lactose 120g, elaborados a base de farinha de arroz, fécula de mandioca ou farinha de milho, sem ovos, glúten e sem lactose em seus ingredientes. A embalagem primária deve ser saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente.	JASMINE	PACOTE	30	RS 8,00	RS 240,00
12	Biscoito doce tipo maria 400g. Produtos obtidos pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Deve ser isento de gordura vegetal hidrogenada. A informação nutricional deve obedecer aos seguintes parâmetros (na porção de 30g): limite de sódio 95 mg e não conter gordura trans. Não serão aceitos: biscoitos que chegarem quebrados e murchos, caixas amassadas, furadas ou visivelmente danificadas durante o transporte e que não atenderem aos parâmetros nutricionais solicitados. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (bopp coex) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes, totalizando 400g por embalagem.	3 DE MAIO	PACOTE	1200	RS 5,86	RS 7.032,00

13	Biscoito salgado, tipo cream cracker 400g. Produtos obtidos pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Deve ser isento de gordura vegetal hidrogenada. A informação nutricional deve obedecer aos parâmetros (na porção de 30g): limite de sódio 175 mg e não conter gordura trans. A embalagem primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (bopp coex) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes, totalizando 400g por embalagem. Não serão aceitos biscoitos que chegarem quebrados e murchos, caixas amassadas, furadas ou visivelmente danificadas durante o transporte e que não atenderem aos parâmetros nutricionais solicitados. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	3 DE MAIO	PACOTE	1200	RS 5,55	RS 6.660,00
14	Bolo por kg, preparação realizada em local salubre que atenda as normas de boas práticas de fabricação de alimentos conforme legislação sanitária vigente. Embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação, lista dos ingredientes utilizados na fabricação e validade. Sabores: mesclado, laranja, limão, ovos ou cenoura.	SÃO GERALDO	KG	600	RS 20,00	RS 12.000,00
15	Coloral, sem sal 100g. Produto preparado à base de urucum fruto do urucuzeiro e fubá de milho, processados industrialmente com seleção da matéria-prima, sob condições adequadas de higiene no processo de secagem e manipulação das sementes e embalado também em condições adequadas de higiene. Deve apresentar odor e sabor característicos, sem sinais de umidade, fungos, parasitas ou substâncias estranhas ao produto. Não deve apresentar na lista de ingredientes: sal, glutamato monossódico e nem ser adicionado de aditivos, corantes, aromatizantes ou conservadores. A validade deve ser de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária deverá ser feita de papéis laminados, resistentes, termossoldado, com capacidade para 100 (cem) gramas.	SÃO BRAZ	PACOTE	600	RS 0,98	RS 588,00

16	Crema de leite UHT, 200g. Características: produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Deve apresentar cor branca ou levemente amarelada, sabor característico, suave, não rançoso, nem ácido, sem sabores ou odores estranhos. Serão aceitos os produtos especificados como crema de leite leve/light e/ou que tenham sido homogeneizados. Não será aceito: crema de leite com alto teor de gordura; crema de leite pasteurizado ou crema de leite fresco. Embalagem: primária deverá ser recipiente tipo tetra bric, inviolável, hermeticamente fechada, com capacidade para 200 (duzentos) gramas, a embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem, com abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	MOCOCA	UND	600	RS 4,00	RS 2.400,00
17	Ervilha 200 g. Cozida em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	FUGINE	UND	450	RS 3,90	RS 1.755,00
18	Farinha láctea 230g. Embalagem aluminada, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido de 230g.	MARATA	PACOTE	300	RS 6,15	RS 1.845,00

19	Feijão cariquinho, tipo 1, de primeira qualidade isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolados que prejudiquem sua aparência e qualidade.	NOSSO GRÃO	KG	750	RS 8,35	RS 6.262,50
20	Feijão macassar 1kg tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso,	NOSSO GRÃO	KG	750	RS 9,44	RS 7.080,00
	sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.					
21	Feijão preto - tipo 2 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	NOSSO GRÃO	KG	750	RS 9,25	RS 6.937,50
22	Flocão de milho 500g, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	FORT MILHO	PACOTE	1800	RS 2,40	RS 4.320,00
23	Leite de soja 250g, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 250g e prazo de validade.	NESTLÉ	PACOTE	300	RS 28,00	RS 8.400,00
24	Leite desidratado em pó 200g, integral puro (com aspecto, sabor característico) embalagem aluminizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de 200g.	AURORA	PACOTE	1800	RS 8,80	RS 15.840,00
25	Leite sem lactose 400g, embalagem aluminada, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido de 400g.	CCGL	PACOTE	30	RS 50,95	RS 1.528,50
26	Macarrão fino 500g, tipo espaguete de semolina ou sêmola 500g com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	BOM SABOR	UND	3600	RS 3,86	RS 13.896,00
27	Macarrão integral 500g, de boa qualidade, embalagem de 500g que contenham especificações do produto, data de fabricação e validade.	PARATÍ	UND	600	RS 8,00	RS 4.800,00
28	Macarrão tipo talharim 500g, de boa qualidade. Embalagem de 500g que contenham especificação do produto data de fabricação e validade.	PARATÍ	UND	1950	RS 5,00	RS 9.750,00
29	Margarina 500g, vegetal com sal, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	PRIMOR	UND	300	RS 6,58	RS 1.974,00
30	Milho para mungunzá 500g,	SANTA CLARA	PACOTE	300	RS 4,92	RS 1.476,00
	seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente com peso líquido de 500g e prazo de validade.					
31	Milho verde – embalagem com 200g. Cozida em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	QUERO	UND	450	RS 4,24	RS 1.908,00
32	Óleo vegetal de soja óleo comestível 900ml, vegetal de soja, puro, refinado, em garrafas pet ou em latas com verniz sanitário, sem partes amassadas ou pontos de ferrugem, com volume líquido de 900ml, com data de embalagem e prazo de validade legível.	SOYA	UND	300	RS 11,00	RS 3.300,00
33	Pão tipo hot dog, pacote 500g, massa fina para cachorro quente, peso por unidade 50g cada pão, em embalagem resistente com 10 unidades, com data da embalagem e prazo de validade legível.	SÃO GERALDO	PACOTE	1800	RS 6,08	RS 10.944,00
34	Proteína de soja texturizada cor clara 400g, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	CAMIL	PACOTE	600	RS 4,00	RS 2.400,00
35	Proteína de soja texturizada cor escura 400g, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	CAMIL	PACOTE	600	RS 4,00	RS 2.400,00
36	Sal 1kg, refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 1 quilo de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 1ano a partir da data de entrega.	PIRÂMÉ	KG	300	RS 1,10	RS 330,00
37	Sardinha 125g, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade quantidade do produto.	88	LATA	900	RS 4,50	RS 4.050,00
38	Tempero completo 500ml, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e resoluções vigentes.	REGINA	UND	906	RS 2,80	RS 2.537,64
39	Vinagre de álcool 500ml, aspecto físico líquido, aspecto visual limpo e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	REGINA	UND	1133	RS 1,55	RS 1.755,84
	Abacaxi in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com					
40	ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	NACIONAL	KG	240	RS 5,50	RS 1.320,00
41	Alho in natura, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com	NACIONAL	KG	120	RS 29,10	RS 3.492,00
	brilho - sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.					
42	Banana tipo pacovan, apresentação em pencas, de primeira qualidade,	NACIONAL	KG	400	RS 3,83	RS 1.532,00

	tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
43	Batata inglesa, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	NACIONAL	KG	400	RS 6,23	RS 2.492,00
44	Cebola branca in natura, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, defeitos, terra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	NACIONAL	KG	800	RS 5,30	RS 4.240,00
45	Cenoura in natura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	NACIONAL	KG	600	RS 5,10	RS 3.060,00
46	Chuchu in natura, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	NACIONAL	KG	600	RS 5,73	RS 3.438,00
47	Coentro, de primeira qualidade, íntegros, separados por molho médio a grande em sacos plásticos transparentes atóxicos.	NACIONAL	KG	600	RS 2,28	RS 1.368,00
48	Goiaba escovada, com coloração própria, livres de danos mecânicos e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, validade semanal, com etiqueta e peso.	NACIONAL	KG	400	RS 6,40	RS 2.560,00
49	Jerimum in natura, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	NACIONAL	KG	200	RS 3,68	RS 736,00
50	Maça in natura, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	NACIONAL	KG	400	RS 10,99	RS 4.396,00
51	Mamão tipo formosa, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações cascas lisas e limpas, não devem ser maduros demais nem verdes. Boa apresentação ao exame visual.	NACIONAL	KG	200	RS 3,85	RS 770,00
52	Maracujá, tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e	NACIONAL	KG	200	RS 9,44	RS 1.888,00

	maturação, com etiqueta e peso.					
53	Melancia, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	NACIONAL	KG	400	RS 3,80	RS 1.520,00
54	Melão de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	NACIONAL	KG	240	RS 7,60	RS 1.824,00
55	Pimentão in natura, verde intenso tamanho médio a grande, de primeira, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	NACIONAL	KG	120	RS 5,10	RS 612,00
56	Tomate in natura, vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	NACIONAL	KG	400	RS 6,30	RS 2.520,00
57	Uva tipo Itália, roxa, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Sem de machucados, manchas e sinais de decomposição.	NACIONAL	KG	400	RS 12,45	RS 4.980,00
58	Bebida láctea 1 litro, sabores: morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1l, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	CABUGI	UND	600	RS 4,20	RS 2.520,00
59	Carne bovina coxão mole 1 kg, de abate recente tipo, com no máximo 10% de gordura não apresentando ossos, nem cartilagens. Com S.I.F (selo de inspeção federal), ou S.I.E (Selo de Inspeção Estadual) ou S.I.M (Selo de Inspeção Municipal).	OESTE FRIOS	KG	634,4	RS 50,00	RS 31.720,00
60	Carne bovina moída 1kg, tipo coxão mole, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou Selo do Serviço De Inspeção Federal (SIF).	OESTE FRIOS	KG	1000	RS 50,00	RS 50.000,00
61	Carne bovina tipo músculo, congelada	OESTE FRIOS	KG	634,4	RS 43,00	RS 27.279,20

	1kg, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios para consumo. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto.					
62	Carne bovina, salgada, tipo carne de sol de abate recente 1kg, não apresentando ossos, nem cartilagens. Com S.I.F (Selo de Inspeção Federal), ou S.I.E (Selo de Inspeção Estadual) ou S.I.M (Selo de Inspeção Municipal).	OESTE FRIOS	KG	1000	RS 50,00	RS 50.000,00
63	Carne de charque 1kg, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem ao vácuo de 1kg, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	ALIMENTI	KG	800	RS 50,00	RS 40.000,00
64	Costela bovina, congelada 1kg, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FRISA	KG	200	RS 45,00	RS 9.000,00
65	Coxa e sobrecoxa de frango congelados 1kg, de primeira qualidade, acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FRANGÃO	KG	1812,3	RS 13,00	RS 23.559,90
66	Filé de peito de frango 1kg, carne de peito de frango limpa, sem pele e sem osso, congelada. Manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, não temperada, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve ser entregue congelada à temperatura entre -12°C e -18°C, apresentar-se livre de cristais de gelo (característica de descongelamento) e, depois de	SOMAVE	KG	1208,2	RS 25,00	RS 30.205,00

	descongelada, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A embalagem primária deverá ser sacos plásticos em polipropileno atóxico, transparente e resistente, vedada e termosoldada, com peso líquido de 01 (um) quilograma. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçada, resistente ao impacto e					
--	---	--	--	--	--	--

	às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).					
67	Frango inteiro congelado 1kg, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	MIRA	KG	1000	RS 12,00	RS 12.000,00
68	Galinha 1kg, congelada grande e de 1ª qualidade.	SOMAVE	KG	600	RS 6,00	RS 3.600,00
69	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade - caixa com 30 unidades, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isenta de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	SÓ NOVO	CAIXA	400	RS 17,20	RS 6.880,00
70	Polpa de fruta 1 kg, acondicionada em embalagem plástica isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	PURO SABOR	KG	800	RS 7,80	RS 6.240,00
71	Queijo tipo muçarela, de primeira qualidade 1kg, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	DOMILAC	KG	400	RS 28,00	RS 11.200,00
VALOR TOTAL						RS 535.341,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **RS 535.341,55 (quinhentos e trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2021, firmada pela Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, CNPJ: 08.294.670/0001-70, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 015/2017-PMC, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a entrega do produto;

Trocar os produtos que estiverem em desconformidade;

Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do produto;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a entrega do produto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços ao Pregão;

O produto deverá ser solicitado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal demandante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem

poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos na vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Gás Natural

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária

Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo

Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 009/2021.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato; O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de**

15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

Não manter a proposta, injustificadamente;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Deixar de entregar documentação exigida no certame;

Apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-SeptRosado/RN, 19 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/ RN	M. N. Ferreira-EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARIA NEUZIFRAN FERREIRA
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratado)

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:E097A8F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2022

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado aPREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho, RN, CEP 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Prefeita Municipal, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, inscrita no CPF sob o nº 065.570.994-00, neste ato doravante denominadoADERENTE,ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, firmada entrea Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, CNPJ: 08.085.417/0001-06, sediada na Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, CEP: 59.518-000, São Rafael/RN e a Pessoa Jurídica W DANTAS BEZERRA - ME, CNPJ: 18.602.368/0001-95 sediada na Rua Maracana 8083, Pitimbu, CEP: 59.067-280, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr WAGNER DANTAS BEZERRA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.679.631-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 044.944.294-22, doravante denominado ADERIDO firmam o presenteTERMO DE ADESÃO,conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 160/2018-PMIM e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2022 ao Pregão Presencial nº 19/2021 para aquisição futuras e parceladas de Material de Expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ielmo Marinho/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNIT	VALOR TOTAL
01	Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm capa courvin, folhas internas, papel offset 63g/m2 com 352 páginas.	UND	40	RS 30,00	RS 600,00
02	Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades.	UND	70	RS 7,00	RS 350,00
03	Almofada para carimbo nº3 tamanho 11x6,9cm auto entintada.	UND	80	RS 7,80	RS 390,00
04	Apagador com porta giz individual em madeira.	UND	80	RS 6,00	RS 300,00
05	Apagador para quadro branco embalagem individual.	UND	150	RS 10,00	RS 800,00
06	Apontador com deposito com no mínimo 2,5x2x1,5cm.	UND	400	RS 2,20	RS 660,00
07	Apontador simples retangular com no mínimo 2,5x1,5x1,5cm.	UND	2000	RS 0,35	RS 525,00
08	Arquivo morto papelão tamanho 344x124x237mm, com dados impressos para anotações.	UND	400	RS 3,60	RS 1.080,00
09	Balão de encher metálico capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades.	UND	300	RS 9,70	RS 1.940,00
10	Bandeira de Ielmo Marinho tamanho oficial dupla face.	UND	8	RS 270,00	RS 1.080,00
11	Bandeira do Brasil tamanho oficial dupla face.	UND	8	RS 248,00	RS 992,00
12	Bandeira do RN tamanho oficial dupla face.	UND	8	RS 248,00	RS 992,00
13	Barbante algodão trançado com no mínimo 100 metros.	UND	100	RS 10,80	RS 540,00
14	Bloco auto adesivo 76x76mm com 100 folhas.	UND	150	RS 6,20	RS 620,00
15	Bloco auto adesivo com 4x38x51mm com 100 folhas.	UND	300	RS 6,20	RS 1.240,00
16	Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm cin 100 folhas.	UND	200	RS 6,20	RS 620,00
17	Bloco tilembrete com 600 folhas (papel lembrete) tamanho 95x81,5mm.	UND	35	RS 22,00	RS 440,00
18	Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm.	UND	1600	RS 1,10	RS 1.760,00
19	Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm.	UND	1500	RS 0,70	RS 1.050,00
20	Caderno 10 materias capa flexivel com no mínimo 120 folhas.	UND	800	RS 13,00	RS 6.500,00
21	Caderno 6 materias capa flexivel com no mínimo 72 folhas.	UND	800	RS 10,50	RS 5.250,00
22	Caderno brochura formato 140x202mm com 96 folhas.	UND	800	RS 6,20	RS 3.100,00
23	Caderno capa dura 10 materias com no mínimo 200 folhas.	UND	800	RS 18,00	RS 9.000,00
24	Caderno capa dura 12 materias com no mínimo 240 folhas.	UND	700	RS 24,20	RS 9.680,00
25	Caderno desenho com espiral com no mínimo 40 folhas.	UND	800	RS 8,80	RS 4.400,00

26	Caixa organizador tamanho 437x310x240 plástica.	UND	15	RS 65,00	RS 650,00
28	Caixa para correspondência dupla cristal.	UND	50	RS 63,00	RS 1.890,00
29	Caixa para correspondência simples.	UND	50	RS 29,00	RS 870,00
30	Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básicas.	UND	40	RS 30,00	RS 1.200,00
31	Caneta corretiva ponta metálica com no mínimo 7ml.	UND	10	RS 10,50	RS 52,50
32	Caneta esferográfica escrita media cor azul.	UND	3000	RS 0,80	RS 1.200,00
33	Caneta esferográfica escrita media cor preta.	UND	900	RS 0,80	RS 600,00
34	Caneta esferográfica escrita media cor vermelha.	UND	800	RS 0,80	RS 480,00
35	Capa para encadernação pacote com 100 folhas tamanho 44	UND	8	RS 135,00	RS 540,00
36	Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas.	UND	700	RS 1,20	RS 480,00
37	Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas.	UND	1300	RS 1,10	RS 825,00
38	Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas.	UND	700	RS 1,45	RS 580,00
39	Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas.	UND	450	RS 2,20	RS 550,00
40	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades.	UND	900	RS 3,20	RS 1.600,00
41	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades.	UND	500	RS 3,10	RS 930,00
42	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades.	UND	500	RS 3,10	RS 930,00
43	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades.	UND	500	RS 3,30	RS 990,00
44	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades.	UND	200	RS 3,70	RS 555,00
45	Cola aderência instantânea super bod 3g.	UND	150	RS 9,50	RS 950,00
46	Cola colorida 6x23g, cores, secagem rápida.	UND	150	RS 10,00	RS 1.000,00
47	Cola colorida com 4x25g, secagem rápida.	UND	110	RS 8,00	RS 640,00
48	Cola em bastão 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	UND	250	RS 5,00	RS 750,00
49	Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	UND	200	RS 2,50	RS 500,00
50	Cola em bastão de silicone grossa (quente).	UND	1200	RS 2,00	RS 1.400,00
51	Cola glitter caixa com 4x25g cores.	UND	450	RS 10,00	RS 3.000,00
52	Cola glitter caixa com 6x25g cores.	UND	120	RS 15,90	RS 1.272,00
53	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 900g.	UND	25	RS 45,00	RS 900,00
54	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica com 90g.	UND	250	RS 5,80	RS 1.450,00
55	Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica.	UND	40	RS 21,00	RS 630,00
56	Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica.	UND	40	RS 11,00	RS 330,00
57	Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica.	UND	1200	RS 2,80	RS 2.240,00
58	Cola líquida para e.v.a acondicionada em embalagem plástica com 90g.	UND	150	RS 8,00	RS 800,00
59	Cola para isopor 450 gramas acondicionada em embalagem plástica.	UND	50	RS 26,00	RS 1.040,00
60	Colchete latonado nº 06 72 unidades.	UND	250	RS 10,00	RS 1.500,00
61	Colchete latonado nº 07 72 unidades.	UND	250	RS 10,00	RS 2.000,00
62	Colchete latonado nº 10 72 unidades.	UND	150	RS 13,20	RS 1.320,00
63	Corretivo líquido 18ml a base d'água.	UND	850	RS 2,80	RS 1.400,00
64	Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m.	UND	1000	RS 1,80	RS 900,00
65	Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.	UND	1000	RS 1,50	RS 750,00
66	Elástico super amarelo pacote com 1000g, com 2000 ligas.	UND	8	RS 90,00	RS 360,00
67	Elástico super amarelo pacote com 100g, com 200 ligas.	UND	150	RS 9,50	RS 950,00
68	Emborrachado em eva tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica.	UND	400	RS 3,00	RS 900,00
69	Emborrachado em eva tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica.	UND	250	RS 25,00	RS 3.750,00
70	Envelope branco officio nº 28 tamanho 200x280.	UND	900	RS 0,30	RS 150,00
71	Envelope officio branco para carta tamanho 114x229.	UND	3000	RS 0,10	RS 300,00
72	Envelope para convite tamanho 160x235, cores variadas.	UND	2000	RS 0,70	RS 1.050,00
73	Envelope pardo nº 25 tamanho 176x250.	UND	3000	RS 0,29	RS 580,00
74	Envelope pardo nº 28 tamanho 200x280.	UND	4000	RS 0,30	RS 900,00
75	Envelope pardo nº 32 tamanho 324x229.	UND	4000	RS 0,42	RS 1.260,00
76	Envelope pardo nº 36 tamanho 265x360.	UND	4000	RS 0,50	RS 1.500,00
77	Envelope pardo nº 47 tamanho 370x470.	UND	400	RS 1,50	RS 300,00
78	Espeto cromado para papeis, com base arredondada.	UND	40	RS 9,00	RS 270,00
79	Espiral para encadernação espessura 07 mm, pacote com 100 unidades	UND	8	RS 30,00	RS 120,00
80	Espiral para encadernação espessura 09 mm, pacote com 100 unidades	UND	8	RS 30,00	RS 120,00
81	Espiral para encadernação espessura 12 mm, pacote com 100 unidades	UND	8	RS 30,00	RS 120,00
82	Estilete grande corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança.	UND	70	RS 2,50	RS 100,00
83	Estilete pequeno corpo plástico com lamina de 9mm e trava de segurança.	UND	60	RS 1,80	RS 54,00
84	Etiqueta 6080 tamanho 25,4x66,7 com 30 etiquetas por folha e 3000 etiquetas por caixa.	UND	15	RS 100,00	RS 1.000,00
85	Etiqueta 6282 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 250 etiquetas por caixa.	UND	90	RS 105,00	RS 7.350,00
86	Etiqueta g2.	UND	200	RS 10,00	RS 2.000,00
87	Etiqueta tp 16.	UND	250	RS 6,00	RS 1.200,00
88	Etiquetas 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 1400 etiquetas por caixa.	UND	25	RS 100,00	RS 2.500,00
89	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula.	UND	350	RS 4,50	RS 900,00
90	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m.	UND	300	RS 22,50	RS 4.500,00
91	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m.	UND	300	RS 5,50	RS 1.100,00
92	Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m.	UND	200	RS 4,50	RS 900,00
93	Fita adesiva transparente tamanho 25x50m.	UND	230	RS 3,80	RS 494,00
94	Fita crepada tamanho 38x50m.	UND	40	RS 14,00	RS 350,00
95	Fita crepada tamanho 50x50m.	UND	40	RS 18,50	RS 555,00
96	Fita decorativa tamanho 16x50m, cores variadas.	UND	80	RS 9,40	RS 470,00
97	Fita dupla face tamanho 25x30m.	UND	40	RS 6,40	RS 192,00
98	Fitolho de nylon embalagem com 1 kilo	UND	22	RS 50,00	RS 750,00
99	Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez.	UND	8	RS 160,00	RS 800,00
100	Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas.	UND	120	RS 25,00	RS 1.750,00
101	Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6.	UND	60	RS 75,00	RS 2.250,00
102	Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidades cobreado.	UND	500	RS 8,40	RS 2.520,00
103	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado.	UND	450	RS 3,80	RS 950,00
104	Grampo tamanho 9/12 caixa com 5.000 unidade cobreado.	UND	15	RS 30,00	RS 300,00
105	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades.	UND	80	RS 18,50	RS 925,00
106	Grampo trilho plástico caixa com 50 unidades.	UND	40	RS 17,20	RS 516,00
107	Lamina para estilete estreito acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	UND	25	RS 3,50	RS 52,50
108	Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	UND	8	RS 5,00	RS 25,00
109	Lapis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.	UND	1500	RS 6,50	RS 5.525,00
110	Lapis de cor em embalagem com 48 cores acondicionada em caixa de papelão.	UND	40	RS 65,00	RS 1.950,00
111	Lápis grafite nº 2 pretos em madeira maciça sextavado e apontado.	UND	2700	RS 0,40	RS 680,00
112	Lapiseira diâmetro 0,5mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha.	UND	20	RS 7,00	RS 70,00
113	Lapiseira diâmetro 0,9mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha.	UND	20	RS 7,00	RS 70,00
114	Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	UND	100	RS 16,50	RS 2.475,00
115	Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	UND	150	RS 29,00	RS 2.900,00

116	Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/ml e numeradas e pautadas.	UND	180	RS 12,00	RS 1.200,00
117	Livro ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/ml e numeradas.	UND	50	RS 21,00	RS 1.050,00
118	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no mínimo 705g/m2.	UND	120	RS 13,00	RS 910,00
119	Marca texto com pontas chanfrada e traços marcantes cores variadas.	UND	500	RS 2,80	RS 840,00
120	Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roloço a tampa da cor da tinta.	UND	450	RS 7,50	RS 2.250,00
121	Mina de grafite 0,5mm acondicionada em tubo com 12 minas.	UND	25	RS 2,15	RS 32,25
122	Mina de grafite 0,7mm acondicionada em tubo com 12 minas.	UND	25	RS 2,10	RS 31,50
123	Mina de grafite 0,9mm acondicionada em tubo com 12 minas.	UND	40	RS 2,15	RS 43,00
124	Molha dedo pote arredondado.	UND	70	RS 4,00	RS 160,00
125	Organizador mesa/gavetas em acrílico p/ escritório.	UND	15	RS 25,00	RS 250,00
126	Papel adesivo contact transparente com 50 micras.	UND	350	RS 3,50	RS 700,00
127	Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas.	UND	50	RS 20,00	RS 800,00
128	Papel branco peso 40 tamanho ofício 215x315 pacote com 250 folhas.	UND	50	RS 48,00	RS 1.920,00
129	Papel branco peso 60 tamanho a4 pacote 250 folhas.	UND	35	RS 85,00	RS 1.700,00
130	Papel branco plano tamanho 66x96 para offset pacote com	UND	4	RS 465,00	RS 930,00
131	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas.	UND	700	RS 1,20	RS 492,00
132	Papel celofane tamanho 80x80.	UND	250	RS 1,20	RS 300,00
133	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas.	UND	750	RS 1,10	RS 440,00
134	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branco resma com 500 folhas.	UND	1200	RS 27,00	RS 21.600,00
135	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 100 folhas colorido.	UND	150	RS 10,00	RS 1.000,00
136	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas.	UND	700	RS 1,25	RS 625,00
137	Papel madeira 66x96 ref. 45825 80g.	UND	1000	RS 1,20	RS 720,00
138	Papel pautado com margem pacote c/ 400 folhas.	UND	25	RS 59,00	RS 1.180,00
139	Papel plano couchê 66x96 pacote.	UND	4	RS 465,00	RS 930,00
140	Papel seda cores variadas.	UND	450	RS 0,45	RS 135,00
141	Papel tamanho a4 com 180gm pacote com 50 folhas.	UND	60	RS 16,00	RS 960,00
142	Papel tamanho ofício 75g/m2 reciclado resma com 500 folhas.	UND	1500	RS 28,00	RS 2.800,00
143	Papel tamanho ofício jornal resma com 500 folhas.	UND	180	RS 28,00	RS 4.200,00
144	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta.	UND	450	RS 14,00	RS 4.200,00
145	Pasta az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta.	UND	350	RS 14,00	RS 2.800,00
146	Pasta caba e elástico em papelão cores diversas	UND	1000	RS 3,50	RS 2.450,00
147	Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.	UND	40	RS 28,50	RS 855,00
148	Pasta com grampo em papelão cores diversas	UND	800	RS 2,50	RS 1.250,00
149	Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas.	UND	800	RS 4,80	RS 2.400,00
150	Pasta em polionda com elástico lombada de 2cm cores variadas.	UND	750	RS 4,90	RS 1.960,00
150	Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5cm cores variadas.	UND	400	RS 6,00	RS 1.800,00
151	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas.	UND	500	RS 3,50	RS 1.050,00
152	Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas.	UND	700	RS 4,00	RS 1.600,00
153	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas.	UND	400	RS 6,00	RS 1.800,00
154	Pasta plástica com grampo cores variadas.	UND	400	RS 2,60	RS 780,00
155	Pasta plástica tipo "I" tamanho a4.	UND	500	RS 1,50	RS 450,00
156	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica.	UND	700	RS 3,00	RS 1.200,00
157	Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas.	UND	400	RS 6,00	RS 1.800,00
158	Pasta tipo sanfona ofício com 12 divisorias em plástico.	UND	150	RS 35,00	RS 3.500,00
159	Pasta tipo sanfona tamanho a4 com 12 divisorias em plástico.	UND	60	RS 35,00	RS 1.050,00
160	Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 100 folhas.	UND	10	RS 425,00	RS 2.975,00
161	Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 50/60 folhas.	UND	70	RS 195,00	RS 7.800,00
162	Pilha alcalina "aa" cartela com 2 unidades.	UND	50	RS 9,60	RS 288,00
163	Pilha alcalina "aaa" cartela com 2 unidades.	UND	50	RS 10,00	RS 300,00
164	Pilha alcalina "grande" cartela com 2 unidades.	UND	40	RS 30,00	RS 900,00
165	Pilha alcalina "media" cartela com 2 unidades.	UND	25	RS 24,00	RS 600,00
166	Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roloço e tampa da cor da tinta cores variadas.	UND	350	RS 4,10	RS 615,00
167	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira n° 8.	UND	100	RS 5,80	RS 290,00
168	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira n° 12.	UND	100	RS 6,20	RS 310,00
169	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira n° 14.	UND	100	RS 13,00	RS 650,00
170	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira n° 22.	UND	50	RS 15,00	RS 750,00
171	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira n° 24.	UND	100	RS 4,20	RS 210,00
172	Pistola elétrica para cola quente grande.	UND	40	RS 38,00	RS 950,00
173	Pistola elétrica para cola quente pequena.	UND	20	RS 20,00	RS 300,00
174	Placa de isopor com espessura de 05mm.	UND	120	RS 3,10	RS 217,00
175	Placa de isopor com espessura de 25mm.	UND	70	RS 10,00	RS 400,00
176	Porta durex grande com piso antiderrapante com micros serrilha para cortar.	UND	50	RS 27,50	RS 825,00
177	Porta durex pequeno com piso antiderrapante com micros serrilha para cortar.	UND	50	RS 20,00	RS 600,00
178	Quadro para aviso em feltro com estrutura em alumínio tamanho 120x90.	UND	8	RS 185,00	RS 925,00
179	Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 150x120.	UND	12	RS 330,00	RS 2.640,00
180	Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco.	UND	100	RS 11,00	RS 770,00
181	Recibo de pagamento tipo lab2 com 2000 jogos contracheque.	UND	40	RS 420,00	RS 12.600,00
182	Recibo de pagamento tipo lab2 com 250 jogos contracheque.	UND	20	RS 105,00	RS 2.100,00
183	Régua milimetrada cristal tamanho 30cm.	UND	2000	RS 1,10	RS 1.430,00
184	Régua milimetrada cristal tamanho 50cm.	UND	400	RS 5,00	RS 1.500,00
185	Tesoura do tipo escolar com lamina em aço com no mínimo 13cm.	UND	400	RS 3,20	RS 640,00
186	Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 16cm.	UND	100	RS 11,00	RS 660,00
187	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250ml cores variadas.	UND	600	RS 8,00	RS 2.400,00
188	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml cores variadas.	UND	1000	RS 5,00	RS 2.500,00
189	Tinta permanente para carimbo com 40 ml acondicionada em embalagem plástica.	UND	80	RS 7,50	RS 375,00
190	Tinta permanente para marcador de quadro branco com 20ml.	UND	100	RS 11,50	RS 575,00
VALOR GLOBAL				RS 469.212,25	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP nº 19/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. O fornecimento dos produtos deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compras.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 469.212,25 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos);
- 4.1.2. O valor unitário de cada item aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- 4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato;
- 4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por Ielmo Marinho;
- 4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compras emitida;
- 4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a o fornecimento dos produtos comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;
- 4.10. A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;
- 4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;
- 4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

2081 - APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.
 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.010 - CONTROLADORIA GERAL
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - PROCURADORIA GERAL
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 14 de janeiro de 2023

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 19/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 19/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 19/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.994-00

Prefeita Municipal

Aderente

WAGNER DANTAS BEZERRA

W Dantas Bezerra - ME

Aderido

Testemunha _____ CPF _____

Testemunha _____ CPF _____

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:3F83F033

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0040/2022**

DECRETO Nº 40/2022

18/04/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú -RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
I	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
		1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO			
			2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
				94 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:17050000
					RS 30.000,00
				Total da Ação:	RS 30.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 30.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 30.000,00(trinta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			74 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17050000	RS 30.000,00
				Total da Ação:	RS 30.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 30.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/04/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: 7DE798B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0041/2022

DECRETO Nº 41/2022
18/04/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú -RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.110,82 (onze mil e cento e dez reais e oitenta e dois centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.110,82 (onze mil e cento e dez reais e oitenta e dois centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			52 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17500000	RS 3.316,51
			Total da Ação:		RS 3.316,51
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 3.316,51
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 27050000	RS 7.794,31
			Total da Ação:		RS 7.794,31
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 7.794,31

Valor total Suplementado: R\$ 11.110,82

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste instrumento, são provenientes de Superávit, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/04/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: B2BF0DC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.060.088/0001-93, com sede na RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, CENTRO, 59680-000, CAMPO GRANDE, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO PEREIRADA SILVA**, portador do **CPF: 345.678.444-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de escolar para atender aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras e Serviços, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor ou prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo para execução deste objeto licitado é em caráter mensal a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de execução dos serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI		
CNPJ: 27.060.088/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, 36 SALA A, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000		
Representante: FLAVIO PEREIRADA SILVA - CPF: 345.678.444-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018646 - Sede do Município, Maracanaú, Monte Alegre, Divisão, Jardim Escola Tia Alice a Escola Municipal Leonel Cicero (Matutino).	SPIN/FIAT	Km	10200,00	2,620	26.724,00
16	0018836 - Sede do Município, Livramento a Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel. – (Noturno).	CELTA/CHEVROLET	Km	6000,00	2,990	17.940,00
17	0018837 - Sede do Município, Setubal Escola Estadual Daniel Gurgel. – (Noturno).	CELTA/CHEVROLET	Km	6800,00	2,990	20.332,00

Valor Total: 64.996,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o prestador de serviço as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador de serviço registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados e parcelados;

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. A execução dos serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos execução dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião, da execução dos serviços, o prestador de serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A execução dos serviços esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. As condições de execução dos serviços esteja conforme o termo de referência e a proposta;

13.05. O atesto da nota fiscal referente aos serviços prestados apenas será realizado após a execução do serviço prestado durante o período estipulado e a entrega das Certidões relacionadas ao art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% (um por cento) sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da execução dos serviços da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O prestador de serviço estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio prestador de serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 05 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

F Pereira da Silva Comercio e Serviço de Cartografia EIRELI
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRADA SILVA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:65AB4F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.381.799/0001-86, com sede na RUA WALFREDO GURGEL, CENTRO, 59690-000, Janduis, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA DUARTE NETO**, portador do **CPF: 709.651.684-09**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de escolar para atender aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Serviço, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo para execução do objeto licitado em caráter mensal contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de execução dos serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 38.381.799/0001-86	Telefone:	Email:
Endereço: RUA WALFREDO GURGEL, 39, CENTRO, Janduí/RN, CEP: 59690-000		
Representante: JOÃO BATISTA DUARTE NETO - CPF: 709.651.684-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
10	0018654 - Bom Futuro, Reforma, Riacho de Serra, Reforma, Arrimo, Amparo, Santarém, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurli - (Matutino).	FIAT	Km	12000,00	3,580	42.960,00
11	0018655 - Bom Futuro, Reforma, Riacho de Serra, Reforma, Arrimo, Amparo, Santarém, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurli - (Vespertino).	FIAT	Km	12000,00	3,730	44.760,00
12	0018656 - Escola Municipal Antonia Eurli, Permissão de Baixo, Santo Antonio, Verruma I, Riacho Grande, Verruma II, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurli - (Matutino).	FIAT	Km	10400,00	3,590	37.336,00
14	0018658 - Sede do Município, Bom Futuro, Morada Nova, Retiro, Arrimo, Reforma, Bom Futuro, Escola Estadual Vicente Gurgel a Escola Estadual Daniel Gurgel - (Vespertino).	FIAT	Km	17200,00	3,590	61.748,00
15	0018659 - Sede do Município, Morada Nova, Retiro, Reforma, Arrimo, Santarém, Lanchinha a Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel - (Noturno).	FIAT	Km	18800,00	3,590	67.492,00

Valor Total: 254.296,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o prestador de serviço e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador de serviço registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. A execução do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos execução dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião, da execução dos serviços, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A execução dos serviços esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. As condições de execução dos serviços esteja conforme o termo de referência e a proposta;

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao serviço oferecido apenas será realizado após a execução do mesmo durante o período estipulado e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% (um por cento) sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da execução dos serviços da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O prestador de serviço estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 05 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

D E J Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 38.381.799/0001-86

JOÃO BATISTA DUARTE NETO

Beneficiário da ARP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **A K S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELE ME**, inscrita no CNPJ: 20.157.406/0001-90, com sede na RUA VEREADOR JOSE BEZERRA DE SA, BELE VISTA, 59650-000, ASSU, neste ato representada pela Sra. **ANA KALINE DA SILVA RODRIGUES**, portadora do CPF: **011.180.324-11**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de escolar para atender aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Serviço, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo para execução deste objeto licitatório é em caráter mensal a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) A execução do serviço deverá ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de execução dos serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A K S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELE ME		
CNPJ: 20.157.406/0001-90	Telefone:	Email:
Endereço: RUA VEREADOR JOSE BEZERRA DE SA, 448 SALA 01, BELE VISTA, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: ANA KALINE DA SILVA RODRIGUES - CPF: 011.180.324-11		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0018652 - Sossego, Morada Nova, Retiro, Gado Bravo, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - (Matutino).	FIAT	Km	12800,00	3,750	48.000,00
9	0018653 - Sossego, Morada Nova, Retiro, Gado Bravo, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - (Vespertino).	FIAT	Km	12800,00	3,750	48.000,00
13	0018657 - Escola Municipal Antonia Eurlí, Permissão de Baixo, Santo Antonio, Verruma I, Riacho Grande, Verruma II, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí - (Vespertino).	FIAT	Km	10400,00	3,700	38.480,00

Valor Total: 134.480,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o prestador de serviço as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos execução dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião, da execução dos serviços, o prestador de serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A execução dos serviços esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. As condições de execução dos serviços esteja conforme o termo de referência e a proposta;

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% (um por cento) sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da execução dos serviços da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Prestador de Serviço terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 05 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

A K S Construções Serviços e Locações EIREILE ME
CNPJ: 20.157.406/0001-90
ANA KALINE DA SILVA RODRIGUES
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:2340DFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moisés Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 28.897.241/0001-02**, com sede na R VICENTE GURGEL, CENTRO, 59690-000, JANDUIS, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ALDIMAR DANTAS DA SILVA**, portador do **CPF: 062.079.204-30**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de escolar para atender aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Serviço, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo para execução deste objeto licitado é em caráter mensal a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de execução dos serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 28.897.241/0001-02	Telefone:	Email:
Endereço: R VICENTE GURGEL, CENTRO, JANDUIS/RN, CEP: 59690-000		
Representante: ANTONIO ALDIMAR DANTAS DA SILVA - CPF: 062.079.204-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0018647 - Clarão, Humaitá, Riacho de Santana, Açude Novo, Riacho das Lanchas, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Municipal Leonel Cicero - (Matutino).	fiat	Km	12600,00	3,110	39.186,00
3	0018648 - Clarão, Humaitá, Riacho de Santana, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Vicente Gurgel - (Vespertino).	fiat	Km	7200,00	3,570	25.704,00
4	0018649 - Sede do Município, Sítio Pinturas, Sítio Situbal, Saquinho, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Estadual Vicente Gurgel - (Matutino).	fiat	Km	6800,00	3,590	24.412,00
5	0018650 - Sede do Município, Saquinho, Escola Estadual Daniel Gurgel e Escola Estadual Vicente Gurgel - (Vespertino).	fiat	Km	6000,00	3,590	21.540,00
6	0018651 - Sede do Município, Cacimbas, Livramento, Sítio Urtiga, Alto Alegre, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Estadual Vicente Gurgel - (Matutino).	fiat	Km	12000,00	3,540	42.480,00
7	0019956 - Sede do Município, Cacimbas, Livramento, Sítio Urtiga, Alto Alegre, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Estadual Vicente Gurgel - (Vespertino).	fiat	Km	12000,00	3,560	42.720,00

Valor Total: 196.042,00 (cento e noventa e seis mil e quarenta e dois reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o prestador de serviço e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. A prestação de serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos execução dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião, da execução dos serviços, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A execução dos serviços esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. As condições de execução dos serviços esteja conforme o termo de referência e a proposta;

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao serviço oferecido apenas será realizado após a sua execução durante o período estipulado e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% (um por cento) sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da execução dos serviços da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O prestador de serviço estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 05 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

A A Duarte Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 28.897.241/0001-02

ANTONIO ALDIMAR DANTAS DA SILVA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:6E179ED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE BINGOS E SORTEIOS EM ALUSÃO ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS MÃES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: gestaodecompraspmdejapi@gmail.com ou setordecompraspmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação.

Japi/RN, 19 de abril de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (RS)	VR. TOTAL (RS)
01	VENTILADOR DE COLUNA PRETO, TURBO 6, 220W	UND	01		
02	TANQUE DE LAVAR ROUPAS SEMIAUTOMÁTICO 220W	UND	01		
03	LIQUIDIFICADOR L 550 2,2L 550W	UND	01		
04	TV SMART LED 32"	UND	01		
05	FOGÃO 04 BOCAS AUTOMÁTICO COM MESA DE VIDRO TEMPERADO	UND	01		
06	FERRO DE PASSAR SECO	UND	01		
07	AIR FRYER FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO	UND	01		
08	FAQUEIRO 30 PEÇAS INÓX	UND	01		
09	CONJUNTO DE PAINEL ANTIADERENTE	UND	01		
VALOR TOTAL ESTIMADO (RS)					

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:6112F8E1

LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS (EMENDAS PARLAMENTARES)

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS AS QUAIS SERÃO DESTINADAS PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUANDO EM DECÚBITO HORIZONTAL SEM RISCO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: gestaodecompraspmdejapi@gmail.com ou setordecompraspmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação.

Japi/RN, 19 de abril de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (RS)	VR. TOTAL (RS)
01	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento o à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A	UND	01		

	climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fôrmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.				
02	Ambulância tipo "A" para simples remoção – ano/modelo 2021/2021, motor 1.4 8V flex, 1.368 cc, Potência máxima (cv) 85 (G)/ 86 (A) a 5.750 rpm, combustível: gasolina/álcool, 2 portas laterais na parte dianteira, 2 portas na parte traseira, câmbio automático, alarme, alerta de pressão dos pneus, vidros e travas elétricos, ar condicionado, direção hidráulica, com os seguintes itens: sinalizador acústico, maca tubular com colchonete e poltrona para acompanhante com cinto de segurança, suporte para soro, plasma e oxigênio, armário, revestimento interno de fácil higienização, grafismo padrão para ambulância, cadeira de rodas, etc. Conforme exigido por lei, com airbags duplos e freios ABS.	UND	01		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:F7DAFED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Ao **décimo nono** dia do mês de **abril** de **2022**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, processo administrativo nº 2451/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.451.626/0001-75**, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100, sendo representada pela senhora ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portadora do CPF: 413.273.304-15 e RG: 717417 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO
30	CAPTROPIL 25MG COMP	GEOLAB	10.000	CPR	R\$ 0,06
40	COMPLEX B GOTAS	BELFAR	3.000	UN	R\$ 3,37
50	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FARMACE	5.000	FR	R\$ 0,97
118	TRIMETAZIDINA 35MG (VASTAREL)	SERVIER	720	CPR	R\$ 2,94
119	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80MG	PRATI DONADUZZI	6.000	CPR	R\$ 0,19
127	ALPRAZOLAM 1MG	GERMED LTDA	5.000	CPR	R\$ 0,07
128	ALPRAZOLAM 2MG	GERMED LTDA	5.000	CPR	R\$ 0,13
129	BROMAZEPAM 3MG	EMS LTDA	10.000	CPR	R\$ 0,13
130	BROMAZEPAM 6MG	EMS LTDA	10.000	CPR	R\$ 0,18

131	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	2.000	CPR	RS 0,25
132	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML C/100ML	SANVAL	3.000	FR	RS 12,42
133	CARBAMAZEPINA 200MG	EMS LTDA	10.000	CPR	RS 0,24
134	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	6.000	CPR	RS 0,72
135	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	10.000	CPR	RS 0,48
136	CITALOPRAM 20MG	NOVAQUIMICA	5.000	CPR	RS 0,18
137	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	5.000	CPR	RS 0,12
138	CLONAZEPAM 2,5MG/ML C/20ML	HIPOLABOR	6.000	FR	RS 3,08
139	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	10.000	CPR	RS 0,08
140	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	EMS LTDA	10.000	CPR	RS 0,11
141	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	GERMED LTDA	7.000	CPR	RS 0,74
142	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	10.000	CPR	RS 0,32
143	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	10.000	CPR	RS 0,36
144	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	CRISTALIA	1.000	FR	RS 9,03
145	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	10.000	CPR	RS 0,34
146	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	MEDQUIMICA	15.000	CPR	RS 0,08
147	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	EUROFARMA	5.000	CPR	RS 0,50
148	CODEINA +PARACETAMOL 30MG +500 MG	GEOLAB	2.000	CPR	RS 0,51
149	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	10.000	CPR	RS 0,28
150	DIAZEPAM 10MG	SANTISA S A	5.000	CPR	RS 0,08
151	DIAZEPAM 5MG	SANTISA S A	10.000	CPR	RS 0,09
152	DEPAKOTE DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	ZYDUS NIKKHO	2.000	CPR	RS 1,17
153	ESCITALOPRAM 10MG	PHARLAB	10.000	CPR	RS 0,22
154	ESCITALOPRAM 20MG	GEOLAB	5.000	CPR	RS 0,53
155	FENITOINA 100MG	HIPOLABOR	10.000	CPR	RS 0,22
156	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	10.000	CPR	RS 0,18
157	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	6.000	CPR	RS 0,26
158	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	EMS LTDA	10.000	CPR	RS 0,75
159	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	EMS LTDA	10.000	CPR	RS 0,28
160	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	2.000	CPR	RS 0,50
162	LORAZEPAM 2MG	EMS LTDA	5.000	CPR	RS 0,15
163	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 1% GOTAS C/20ML	CRISTALIA	3.000	FR	RS 12,19
164	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	HIPOLABOR	10.000	CPR	RS 0,97
165	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA	10.000	CPR	RS 0,59
166	MORFINA 10MG	CRISTALIA	3.000	CPR	RS 0,82
167	OLANZAPINA 5MG	PRATI DONADUZZI	5.000	CPR	RS 0,31
169	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI	10.000	CPR	RS 0,12
170	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZZI	5.000	CPR	RS 0,12
171	RISPERIDONA 3MG	PRATI DONADUZZI	2.000	CPR	RS 0,26
172	SERTRALINA 25 MG	EUROFARMA	10.000	CPR	RS 0,99
173	SERTRALINA 50M	GEOLAB	5.000	CPR	RS 0,12
174	ZOLPIDEM 10 MG	NOVAQUIMICA	2.000	CPR	RS 0,34
189	DOLOSAL 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	100	AMP	RS 3,66

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega deverá ser feita exclusivamente em veículo climatizado, com controle de temperatura (quando o material assim exigir). Sob penas de sanções legais previstas em lei ao contratado que descumprir tal exigência.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o subitem anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Identificação do produto;

Embalagem original e intacta,

Data de fabricação,

Data de validade (quando for o caso),

Peso líquido (quando for o caso),

Número do Lote,

Nome do fabricante.

DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

Fornecer os produtos da presente licitação, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** contados a partir de emissão da ordem de compra, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

a.1) O prazo para entrega justifica-se em virtude da imprevisibilidade do tipo de medicamento que virá a ser demandado, torna-se impossível a elaboração de um plano de suprimento.

Após o recebimento da ordem de compra, por parte do fornecedor, serão iniciados os prazos para a entrega dos materiais solicitados, e, consequentemente, para a abertura de processos administrativos para a aplicação de **multas e sanções**, caso o fornecedor não cumpra os prazos previstos.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, **OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA** do recebimento da **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA**;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irrecorríveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbem ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 19 de abril de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Phospodont LTDA

CNPJ nº 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF: 413.273.304-15 e RG: 717417 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:339BFC42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Ao **décimo nono** dia do mês de **abril** de **2022**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, processo administrativo nº 2451/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01**, estabelecida a Rua dos Potiguares, nº 2332, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-280, sendo representada pela senhora JULANE MIRELI SOUZA DA SILVA LOPES, portadora do CPF: 029.773.554-30 e RG: 001.491.605 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes

às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO
1	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO	GEOLAB	2.000	FR	RS 9,40
2	ACETILCISTEINA XAROPE PEDIATRICO	GEOLAB	2.000	FR	RS 6,75
3	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	5.000	CPR	RS 0,20
4	ACICLOVIR 50MG CREME	EMS	2.000	BNG	RS 2,08
5	ACIDO ASCOBICO 500MG	AIRELA	10.000	CPR	RS 0,13
6	ÁCIDO URSODESOXICOLICO (URSACOL) 300MG	ZANBOM	1.500	CPR	RS 5,40
7	ACIDO ASCOBICO GOTAS	AIRELA	10.000	CPR	RS 1,50
8	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	10.000	CPR	RS 0,04
9	ALBEDAZOL 400MG	GREENPHARMA	6.000	CPR	RS 0,37
10	ALBEDAZOL 40MG/ML	GREENPHARMA	4.000	FR	RS 1,04
11	AMBROXOL XAROPE ADULTO	BRASTERAPICA	2.000	FR	RS 1,95
12	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	BRASTERAPICA	2.000	FR	RS 1,75
13	AMOXICILINA+CLAVULANATO SUSPENSÃO	RANBAXY	4.000	FR	RS 13,50
14	AMOXICILINA 50/ML SUSPENSÃO	EMS	5.000	FR	RS 2,95
15	AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	12.000	CPR	RS 0,20
16	AMOXICILINA+CLAV 500+125	EMS	4.000	CPR	RS 1,65
17	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	10.000	CPR	RS 0,90
18	AZITROMICINA 900MG LIQUIDO	VITAMEDIC	1.000	FR	RS 8,30
19	ATENOLOL 25MG	EMS	50.000	CPR	RS 0,03
20	BENZILATO DE ANLIDIPINO 5MG	GEOLAB	20.000	CPR	RS 0,03
21	BENZILATO DE ANLIDIPINO 10MG	CIMED	5.000	CPR	RS 0,06
22	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMP	PHARLAB	5.000	CPR	RS 0,35
23	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS	MEDQUIMICA	5.000	FR	RS 6,45
24	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMP	NEO QUIMICA	5.000	CPR	RS 0,82
25	BISOPROLOL 5MG (CONCOR)	EMS	600	CPR	RS 0,65
26	BETAISTINA COMPRIMIDO 24MG (LABIRIN)	EUROFARMA	720	CPR	RS 0,47
27	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	EMS	5.000	FR	RS 6,58
28	BROMOPIDA GOTAS	MARIOL	5.000	UN	RS 1,25
29	CALCIPOTRIOL+BETAMETASONA 50+0,5MG (DAIVOBET)	LEO FARMA	60	PMA	RS 100,15
31	CEFALEXICINA 500 MG COMP	ABL	15.000	CPR	RS 0,36
32	CEFALEXINA SUSP	ABL	8.000	FR	RS 6,28
33	CETOCONAZOL COMP	PHARLAB	3	CPR	RS 0,65
34	CETOCONAZOL CREME	BRASTERAPICA	1.000	BNG	RS 2,58
35	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	4.500	CPR	RS 0,27
36	CLOPIDROGREL 75MG	NOVA QUIMICA	1.000	CPR	RS 0,33
37	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORAFENICOL BISNAGA	CRISTALIA	300	BNG	RS 17,55
38	COLAGENASE BISNAGA	SUPERA	500	BNG	RS 16,55
39	COMPLEXO B COMP	VITAMED	10.000	CPR	RS 0,03
41	DIPRO DE BETAMETASONA +AC SALICITICO 0,5+30MG (DIPROSALIC)	EMS	60	PMA	RS 33,95
42	DEXAMETASONA 4MG COMP	EMS	3.000	CPR	RS 0,22
43	DEXAMETASONA ELIXIR	FARMACE	300	FR	RS 1,52
44	DEXAMETASONA CREME	GREENPHARMA	1.000	BNG	RS 0,97
45	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	CIMED	1.500	FR	RS 1,51
46	DECLORFENIRAMINA 2M COMP	GEOLAB	4.000	CPR	RS 0,06
47	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP	GEOLAB	25.000	CPR	RS 0,06
48	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMP	CIMED	25.000	CPR	RS 0,06
49	DIPIRONA SÓDICA 500MG	GREENPHARMA	20.000	CPR	RS 0,10
51	DOMPERIDONA 10MG (MOTILIMUM)	EMS	720	CPR	RS 0,08
52	DORZOLAMIDA 2% (DORZAL)	GERMED	20	UN	RS 25,00
53	DORZOLAMIDA+TIMOLOL 2%+0,5% ML (DRUSOLOL)	EMS	20	UN	RS 27,45
54	FLUCONAZOL 150MG COMP	EUROFARMA	3.000	CPR	RS 0,42
55	FUROSEMIDA 40MG COMP	PRATI DONADUZZI	6.000	CPR	RS 0,07
56	GLIBECLAMIDA 5MG COMP	MEDQUIMICA	5.000	CPR	RS 0,02
57	EMPAFLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25+5MG (GLYXAMBI)	BOEHRINGER	450	CPR	RS 12,40
58	ESPIRONOLACTONA 25MG	GERMED	450	CPR	RS 0,20
59	GALANTAMINA 8MG (COGLIV)	PRATI DONADUZZI	450	CPR	RS 3,35
60	GLICLAZIDA 60MG (DIAMICRON MR)	EMS	450	CPR	RS 0,45
61	GLICOSAMINA+CONDROITINA SACHÊ 1,2+1,50G (ARTROLIVE)	EUROFARMA	450	SCH	RS 1,65
62	LATANOPROSTA+TIMOLOL 50+5ML (LATONAN)	GEOLAB	60	FR	RS 43,00
63	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP	IMEC	500	FR	RS 1,98
64	HIDROCLORTIAZIDA 25MG COMP	MEDQUIMICA	5.000	CPR	RS 0,03
65	HIDRALAZINA	CRISTALIA	5.000	AMP	RS 6,00
66	IBUPOFRENO 600MG	VITAMEDIC	10.000	CPR	RS 0,17
67	IBUPRENO 300 MG	VITAMEDIC	10.000	CPR	RS 0,13
68	IBUPRENO 50MG/ML	NATULAB	6.000	FR	RS 1,40
69	IVERMECTINA 6MG COMP	VITAMEDIC	5.000	CPR	RS 0,62
70	LOSARTANA 50MG COMP	PRATI DONADUZZI	15.000	CPR	RS 0,07
71	LIDOCAINA 2% GEL BISNAGA	PHARLAB	15.000	BNG	RS 2,30

72	LORATADINA 10MG COMP	VITAMEDIC	10.000	CPR	RS 0,10
73	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	10.000	CPR	RS 0,04
74	METFORMINA 500MG COMP	PRATI DONADUZZI	15.000	CPR	RS 0,10
75	METFORMINA 850MG COMP	PRATI DONADUZZI	15.000	CPR	RS 0,09
76	METRONIDAZOL 250MG COMP	PRATI DONADUZZI	10.000	CPR	RS 0,13
77	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	PRATI DONADUZZI	2.000	TUB	RS 5,30
78	METILDOPA 250MG	SANVAL	6.000	CPR	RS 0,41
79	METILDOLPA 500MG	EMS	5.000	CPR	RS 0,68
80	METOCLOPRAMIDA GOTAS	MARIOL	3.000	FR	RS 0,82
81	METOCLOPRAMIDA COMP	BELFAR	10.000	CPR	RS 0,10
82	METOPROLOL 100MG (SELOZOK)	ACCORD	1.440	CPR	RS 1,02
83	METOPROLOL 25 MG (SELOZOK)	ACCORD	1.440	CPR	RS 0,32
84	NORTRIPTILINA 25MG (PAMELOR)	EUROFARMA	720	CPR	RS 0,50
85	NEOMICINA+ BAZITRACINA CREME	PRATI DONADUZZI	600	BNG	RS 1,94
86	NIFEDIPINO 20MG	MEDQUIMICA	14.000	CPR	RS 0,14
87	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	10.000	CPR	RS 0,17
88	NIMESULIDA 100MG COMP	EMS	20.000	CPR	RS 0,09
89	NISTATINA CREME VAGINAL	GREENPHARMA	2.000	TUB	RS 3,95
90	NISTATINA 100.000 SUSP	PRATI DONADUZZI	250	FR	RS 3,06
91	NITRATO DE MICONAZOL 2%LOÇAO	CIMED	500	FR	RS 3,20
92	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	HIPOLABOR	300	BNG	RS 5,60
93	ÓLEO MINERAL	IMEC	600	FR	RS 2,30
94	ÓLEO DE GIRASSOL	NUTRIEX	600	FR	RS 2,95
95	OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	10.000	CPR	RS 0,09
96	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	10.000	CPR	RS 0,27
97	PARACETAMOL 750MG	BRASTERAPICA	10.000	CPR	RS 0,13
98	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	10.000	CPR	RS 0,10
99	PARACETAMOL GOTAS	FARMACE	2.000	FR	RS 0,12
100	PERMITRINA1% LOÇAO	NATIVITA	300	FR	RS 2,96
101	PERMITRINA 5% LOÇAO	NATIVITA	300	FR	RS 2,10
102	PROPIONATO DE CLOBETASOL	NEO QUIMICA	36	UN	RS 4,92
103	PROMETAZINA 25MG COMP	CRISTALIA	2.000	CPR	RS 0,18
104	PREDNISOLONA 5MG COMP	EUROFARMA	10.000	CPR	RS 0,08
105	PREDNISOLONA 20 MG COMP	EMS	10.000	CPR	RS 0,10
106	PREDNISOLONA 3MG/ML	VITAMEDIC	4.000	FR	RS 4,05
107	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	5.000	ENV	RS 0,62
108	SIMETICONA 75MG	AIRELA	2.000	FR	RS 0,88
109	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	15.000	CPR	RS 0,09
110	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	10.000	CPR	RS 0,10
111	SULFADIAZINA DE PRATA	UNIÃO QUIMICA	600	BNG	RS 0,19
112	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO)	CIMED	1.800	CPR	RS 1,45
113	ROSUVASTATINA 20MG	CIMED	720	CPR	RS 0,38
114	ROSUVASTATINA 10MG	CIMED	720	CPR	RS 0,26
115	LUBRIFICANTE OCULAR 10ML	LEGRAND	20	UN	RS 39,60
116	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+MG/ML	PRATI DONADUZZI	1.200	FR	RS 4,55
117	TRAZODONA 50MG (DONAREN)	NEO QUIMICA	720	CPR	RS 0,45
120	SULFATO FERROSO GOTAS	AIRELA	2.000	FR	RS 1,92
121	SULFATO FERROSO 40MG	AIRELA	10.000	CPR	RS 0,03
122	VARFARINA SODICA 5MG	UNIÃO QUIMICA	8.000	CPR	RS 0,14
123	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB	10.000	CPR	RS 0,18
124	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	TORRENT	10.000	CPR	RS 0,42
125	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML C/ 100ML	HIPOLABOR	3.000	FR	RS 1,17
126	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	10.000	CPR	RS 0,06
161	OXCARBAMAZEPINA 300MG	RANBAXY	2.000	CPR	RS 1,63
168	PAROXETINA 25 MG	EUROFARMA	8.000	CPR	RS 3,18
175	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML	BLAU	10.000	AMP	RS 1,25
176	ATROPINA 0,5MG/ML	BLAU	100	AMP	RS 0,95
177	DEXAMETASONA 2MG/ML	FARMACE	8.000	AMP	RS 2,09
178	DEXAMETASONA 4MG/ML	FARMACE	15.000	AMP	RS 2,80
179	VITAMINA K	CRISTALIA	500	AMP	RS 2,58
180	BENZILPENICILINA 1.200UI	TEUTO	800	AMP	RS 9,48
181	BEZILPENICILINA 600UI	TEUTO	800	AMP	RS 12,82
182	BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA	FARMACE	6.000	AMP	RS 2,64
183	BULTILESCOPOLAMINA	FARMACE	3.000	AMP	RS 1,60
184	BRICALYN 0,5MG/ML	HIPOLABOR	150	AMP	RS 1,48
185	COMPLEXO B	HYPOFARMA	3.000	AMP	RS 0,06
186	CLORPROMAZINA 5MG/ML	UNIÃO QUIMICA	100	AMP	RS 3,00
187	DICLOFENACO DE SODIO	BLAU	6.000	AMP	RS 1,06
188	DICLOFENACO POTASSIO	NOVARTIS	2.000	AMP	RS 2,14
190	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	FARMACE	10.000	AMP	RS 4,48
191	EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	400	AMP	RS 1,30
192	FUROSEMIDA10MG/ML	FARMACE	1.000	AMP	RS 1,04
193	FUROSEMIDA 20MG/ML	SANTISA	2.000	AMP	RS 1,30
194	FUROSEMIDA 40MG/ML	HYPOFARMA	2.000	AMP	RS 1,47
195	GETAMICINA 80MG/ML	NOVAFARMA	1.000	AMP	RS 1,89
196	HIDROCORTISONA 500MG/ML	TEUTO	1.000	AMP	RS 5,80
197	HIDANTAL 50MG/ML	CRISTALIA	100	AMP	RS 5,58
198	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	100	AMP	RS 6,19
199	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	FARMACE	3.000	AMP	RS 0,60
200	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA COM 100 ML	JP IND	100	AMP	RS 0,94
201	PROMETAZINA 25MG/ML	CRISTALIA	3.000	AMP	RS 1,75
202	OMEPRAZOL 20MG/ML	EUROFARMA	2.000	AMP	RS 34,20
203	OMEPRAZOL 40MG/ML	BLAU	5.000	AMP	RS 12,95
204	ONDANSETRONA 2MG/ML	HYPOFARMA	1.000	AMP	RS 4,15
205	OXACILINA 500MG/ML	BLAU	100	AMP	RS 1,30
206	TENOXCAM 20MG/ML	UNIÃO QUIMICA	5.000	AMP	RS 3,75
207	TENOXCAM 40MG/ML	CRISTALIA	10.000	AMP	RS 12,65
208	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML	NOVA FARMA	100	AMP	RS 11,86
209	TRAMADOL 50MG/ML	TEUTO	1.000	AMP	RS 2,65

210	RISPERIDONA 1MG/ML	PRATI DONADUZZI	700	AMP	R\$ 4,75
211	MORFINA	CRISTALIA	1.000	AMP	R\$ 6,25
212	CIMETIDINA 150MG/ML	BLAU	200	AMP	R\$ 1,05
213	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR 20MG/ML	HIPOLABOR	100	AMP	R\$ 5,02
214	LIDOCAINA COM VASOCONSTRICTOR 20MG/ML	HIPOLABOR	100	AMP	R\$ 5,42
215	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML 10%	SAMTEC	100	AMP	R\$ 2,47
216	ETOMIDATO 2MG/ML	CRISTALIA	100	AMP	R\$ 2,45
217	TRANSAMIN INJETÁVEL 50MG	HIPOLABOR	1.000	AMP	R\$ 4,70
218	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML	BLAU	200	UN	R\$ 9,90
219	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	BIOCHIMICO	15.000	AMP	R\$ 4,72
220	CLONIDINA	CRISTALIA	2.000	AMP	R\$ 12,80

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega deverá ser feita exclusivamente em veículo climatizado, com controle de temperatura (quando o material assim exigir). Sob penas de sanções legais previstas em lei ao contratado que descumprir tal exigência.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o subitem anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Identificação do produto;

Embalagem original e intacta,

Data de fabricação,

Data de validade (quando for o caso),

Peso líquido (quando for o caso),

Número do Lote,

Nome do fabricante.

DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

Fornecer os produtos da presente licitação, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** contados a partir de emissão da ordem de compra, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

a.1) O prazo para entrega justifica-se em virtude da imprevisibilidade do tipo de medicamento que virá a ser demandado, torna-se impossível a elaboração de um plano de suprimento.

Após o recebimento da ordem de compra, por parte do fornecedor, serão iniciados os prazos para a entrega dos materiais solicitados, e, consequentemente, para a abertura de processos administrativos para a aplicação de **multas e sanções**, caso o fornecedor não cumpra os prazos previstos.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irrevogáveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatada do algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
 Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
 Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;
 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;
 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;
 Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;
 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
 Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
 Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.
 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 19 de abril de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

RN Hospitalar Atacadista LTDA

CNPJ nº 27.320.140/0001-01

JULANE MIRELI SOUZA DA SILVA LOPES

CPF: 029.773.554-30 e RG: 001.491.605 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:040B6CC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.636-C, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.636-C, 18 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por:

Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução).**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
64	18/03/2021	406.019/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	18/03/2021	DECRETO: 1.636	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 Fundo Municipal de Saúde			2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO					20.000,00
								20.000,00

		CORONAVÍRUS (COVID-19)				
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	12110000	0001	20.000,00
Total:						20.000,00
Anexo II (Redução)						20.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						20.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					20.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		4.4.90.51 INSTALAÇÕES	OBRAS	15200000	0001	20.000,00
Total:						20.000,00

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:EA405258

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.781, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, CEP: 59343-000, Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.781, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Decreta a Criação por Incorporação de Nova Fonte/Destinação de Recursos na Receita no Quadro de Detalhamento da Receita que compõe a Lei Orçamentária Anual de 2022, redistribui novas fontes de recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa, e dá outras providências.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o dispositivo legal previsto no § 3º, art. 25 da Lei citada a cima que traz a seguinte redação: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional”;

CONSIDERANDO que houve reprogramação do saldo de recursos não utilizados em 2021 na conta corrente do FUNDEB;

CONSIDERANDO a autorização expressa nos incisos III e IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264 de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Fonte/Destinação de Recurso nas seguintes Receitas Orçamentárias por Natureza:

1.7.5.1.50.0.1.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal:

- 25401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

- 25400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

1.7.1.5.50.0.1.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAT:

- 25421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

- 25420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

1.7.1.5.51.0.1.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAF:

- 25411070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

- 25410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Art. 2º - A criação destas novas Fonte/Destinação de Recurso nas naturezas de receitas não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2022 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º - Fica autorizada a redistribuição destas novas Fonte/Destinação de Recurso incorporada, descrita no artigo 1º do presente Decreto, na despesa orçamentária, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, utilizando-se das fontes de receitas incorporadas, na proporção do saldo reprogramado em 31/12/2021 no valor de R\$ 411.537,03 (Quatrocentos e onze mil, quinhentos e trinta e sete reais e três centavos), para devida contabilização correta de despesas públicas, em consonância com o que estabelece o artigo 9º, inciso III da Lei Municipal 1.264/2021, conforme detalhamento constante do Anexo I do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2022, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT						Elaboração de Crédito			
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
64	01/03/2022	413.027/2022	Superavit Financeiro	Suplementar	411.537,03	13/04/2022	DECRETO: 2	PUBLICADO	
Justificativa: Decreta a Criação por Incorporação de Nova Fonte/Destinação de Recursos na Receita no Quadro de Detalhamento da Receita que compõe a									
Unidade Orçamentária	Ação					Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 Secretaria Municipal de Educação								411.537,03	
2011 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%								264.142,73	
Nº Solic.: 38 Criar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	449,50	
Nº Solic.: 38 Criar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	263.693,23	
2012 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%								49.012,62	
Nº Solic.: 38 Criar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25400000	0001	336,20	
Nº Solic.: 38 Criar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25400000	0001	440,30	
Nº Solic.: 38 Criar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25410000	0001	47.145,18	
Nº Solic.: 38 Criar					3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	25410000	0001	720,00	
Nº Solic.: 38 Criar					3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	25420000	0001	112,94	
Nº Solic.: 38 Criar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25420000	0001	258,00	
2050 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB 70%								12.608,56	
Nº Solic.: 38 Criar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	9.917,22	
Nº Solic.: 38 Criar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25411070	0001	2.691,34	
2051 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB 30%								6.101,92	
Nº Solic.: 38 Criar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25400000	0001	4.697,86	
Nº Solic.: 38 Criar					3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	25400000	0001	40,00	
Nº Solic.: 38 Criar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25410000	0001	1.284,06	
Nº Solic.: 38 Criar					3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	25420000	0001	80,00	
2150 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 70%								72.595,43	
Nº Solic.: 38 Criar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25411070	0001	41.344,75	
Nº Solic.: 38 Criar					3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	25410000	0001	33,88	
Nº Solic.: 38 Criar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25421070	0001	31.216,80	
2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%								7.075,77	
Nº Solic.: 38 Criar					3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	25400000	0001	112,94	
Nº Solic.: 38 Criar					3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	25400000	0001	120,00	
Nº Solic.: 38 Criar					3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	25410000	0001	280,00	
Nº Solic.: 38 Criar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25420000	0001	6.159,83	
Nº Solic.: 38 Criar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25420000	0001	137,00	
Nº Solic.: 38 Criar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25420000	0001	266,00	
Total:								411.537,03	

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:9F34040D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2022 - PROCESSO Nº 61678322/2022 - PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PE - SRP.

Aos 30/03/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº009/2022, com endereço na AVENIDA PAUL HARRIS, 100, CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL/RS, CEP: 96810-408, inscrito no CNPJ nº 06.106.005/0001-80, neste ato representado por Milton Junior Mainardi, inscrito no CPF nº 007.945.350-38, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 06.106.005/0001-80	Telefone: (51) 2109-7000	e-mail: licitacoes@stockmed.com.br
Endereço: AVENIDA PAUL HARRIS, 100, CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL/RS, CEP: 96810-408		
Representante: Milton Junior Mainardi - CPF: 007.945.350-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0039565 - ACIDO VALPROICO 250mg	BIOLAB	comprimi	60000,00	0,220	13.200,00
3	0037875 - ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	comprimi	80000,00	0,480	38.400,00
14	0037990 - CARBONATO DE LÍTIU 300MG	BIOLAB	comprimi	60000,00	0,250	15.000,00
54	0038515 - SERTRALINA 50MG	ACCORD	comprimi	80000,00	0,110	8.800,00

Valor total: R\$ 75.400,00, (setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 30 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
 CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 CPF: 028.976.474-26

Stock Med Produtos Médico- Hospitalares LTDA
 CNPJ: 06.106.005/0001-80
MILTON JUNIOR MAINARDI
 CPF: 007.945.350-38

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B7C7957E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2022 - PROCESSO Nº 61678322/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PE – SRP.

Aos 30/03/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº009/2022, com endereço na AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERAÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600, inscrito no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, neste ato representado por EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 091.669.473-91, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: 3092-8000	e-mail: LICITACAO@PRONTOMEDICA.COM.BR
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERAÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600		
Representante: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO - CPF: 091.669.473-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0037996 - CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	NOVA QUIMICA	comprimi	24000,00	0,410	9.840,00
50	0039253 - PREGABALINA 75mg	MEDQUIMICA	comprimi	20000,00	0,320	6.400,00

Valor total: R\$ 16.240,00, (dezesseis mil, duzentos e quarenta reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 30 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

RDF Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

CPF: 091.669.473-91

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:1EE37ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2022 - PROCESSO Nº 61678322/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PE – SRP.

Aos 30/03/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **PHOSPODONT LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº009/2022, com endereço na AVENIDA AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100, inscrito no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, neste ato representado por ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrito no CPF nº 413.273.304-15, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 32175960	e-mail: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0037880 - MIDAZOLAM 15MG	MEDLEY	comprimi	2160,00	1,710	3.693,60
57	0039595 - VALPROATO DE SÓDIO 250mg/5mL	HIPOLABOR	FRASCO	1200,00	4,260	5.112,00

Valor total: R\$ 8.805,60, (oito mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 30 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF: 413.273.304-15

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2D081F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2022 - PROCESSO Nº 61678322/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PE – SRP.

Aos 30/03/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº009/2022, com endereço na RUA MAJOR BELMIRO, 200, SAO JOSE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58400-342, inscrito no CNPJ nº 15.218.561/0001-39, neste ato representado por NEILTON NEVES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 675.637.594-68, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: (83) 3343-7317/3322-7312	E-mail: licitacao.nnmed@gmail.com
Endereço: RUA MAJOR BELMIRO, 200, SAO JOSE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58400-342		
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS - CPF: 675.637.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0037988 - ALPRAZOLAM 0,5MG	MEDLEY	comprimi	10000,00	0,070	700,00
13	0039573 - CARBAMAZEPINA 400mg	TEUTO	comprimi	100000,00	0,490	49.000,00
16	0037991 - CLOMIPRAMINA 25MG	SANDOZ	comprimi	10000,00	0,180	1.800,00
17	0037836 - CLONAZEPAM 0,5mg	GEOLAB	comprimi	110000,00	0,060	6.600,00
28	0047312 - ESCITALOPRAN 10MG	E M S	comprimi	80000,00	0,160	12.800,00
46	0038004 - NORTRIPILINA 25MG	RAMBAXI	comprimi	10000,00	0,380	3.800,00
58	0038372 - VENLAFAXINA 150MG	TORRENT	comprimi	9000,00	1,290	11.610,00
59	0039255 - VENLAFAXINA 75MG	MEDLEY	comprimi	6000,00	0,800	4.800,00
60	0047315 - ZOLPIDEN 10MG	TEUTO	comprimi	60000,00	0,290	17.400,00

Valor total: R\$ 108.510,00, (cento e oito mil, quinhentos e dez reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 009/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 30 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA

CNPJ: 15.218.561/0001-39

NEILTON NEVES DOS SANTOS

CPF: 675.637.594-68

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4FEB4F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022 - PROCESSO Nº 61678322/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PE – SRP.

Aos 30/03/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº009/2022, com endereço na RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240, inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84, neste ato representado por FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrito no CPF nº 913.109.894-00, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 84 3321 5054	e-mail: fwiltonmonteiro@gmail.com
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240		
Representante: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0039569 - BROMAZEPAM 3mg	TEUTO	comprimi	10000,00	0,100	10.000,00
10	0039570 - BROMAZEPAM 6mg	TEUTO	comprimi	10000,00	0,150	15.000,00
15	0037878 - CITALOPRAM 20MG	TEUTO	comprimi	34000,00	0,150	5.100,00
19	0037837 - CLONAZEPAM 2mg	EMS	comprimi	20000,00	0,050	10.000,00
23	0039578 - CLORPROMAZINA 4MG/ML	CRISTALIA	FRASCO	450,00	7,250	3.262,50
26	0039580 - DIAZEPAM 10mg INJETAVEL	TEUTO	AMPOLAS	180,00	0,750	135,00
31	0045412 - FENOBARBITAL 100mg	CRISTALIA	comprimi	12000,00	0,200	24.000,00
34	0037838 - FLUOXETINA 20mg	TEUTO	comprimi	15000,00	0,070	10.500,00
43	0039592 - LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS	CRISTALIA	FRASCO	2000,00	9,660	19.320,00
45	0037881 - MIRTAZAPINA 45MG	PRATI	comprimi	2160,00	0,920	1.987,20
55	0037887 - TRAMADOL 100MG	CRISTALIA	comprimi	30000,00	3,900	117.000,00
56	0037873 - TRAMADOL 50MG	PRATI	comprimi	20000,00	0,210	4.200,00

Valor total: R\$ 220.504,70, (duzentos e vinte mil, quinhentos e quatro reais e setenta centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 30 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

F. Wilton Cavalcante Monteiro

CNPJ: 07.055.280/0001-84

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

CPF: 913.109.894-00

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B321DB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022 - PROCESSO Nº 61678322/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PE – SRP.

Aos 30/03/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **DROGAFONTE LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da

proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°009/2022, com endereço na RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02 - JARDIM PAULISTA, PAULISTA / PE, CEP 53.409-260, inscrito no CNPJ n° 08.778.201/0001-26, neste ato representado por Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, inscrito no CPF n° 056.554.614-71, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: 81 2102-1819	e-mail: fernanda.fonte@drogafonte.com.br
Endereço: RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02 - JARDIM PAULISTA, PAULISTA / PE, CEP 53.409-260.		
Representante: Eugênio José Gusmão da Fonte Neto - CPF: 056.554.614-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0039567 - AMITRIPTILINA 25mg	BRAINFARMA/(GO)	comprimi	100000,00	0,060	6.000,00
7	0037835 - BIPERIDENO 2mg	CRISTALIA-S(SP)	comprimi	90000,00	0,180	16.200,00
11	0042788 - CABAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL 100mL	SANVAL(MG)	FRASCOS	3000,00	8,800	26.400,00
18	0047311 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTAS	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	2000,00	2,180	4.360,00
21	0039576 - CLORPROMAZINA 25mg	CRISTALIA-S(SP)	comprimi	34000,00	0,200	6.800,00
25	0039579 - DIAZEPAM 10mg	LEGRAND/GER(SP)	comprimi	200000,00	0,070	14.000,00
27	0039581 - DIAZEPAM 5mg	EMS/SIGMA P(SP)	comprimi	80000,00	0,060	4.800,00
29	0039251 - ESCITALOPRAM 20MG	GEOLAB-GO(GO)	comprimi	60000,00	0,430	25.800,00
30	0039582 - FENITOINA 100mg	HIPOLABOR-M(MG)	comprimi	30000,00	0,120	3.600,00
35	0045413 - HALOPERIDOL 1mg	CRISTALIA-S(SP)	comprimi	12000,00	0,130	1.560,00
36	0038000 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA-S(SP)	comprimi	68000,00	0,220	14.960,00
37	0039588 - HALOPERIDOL 2mg/mL GOTAS	UNIAO QUIMI(DF)	FRASCO	600,00	2,730	1.638,00
40	0038002 - IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	comprimi	30000,00	0,320	9.600,00
41	0039590 - LEVOMEPRAMAZINA 100mg	HIPOLABOR-M(MG)	comprimi	60000,00	0,620	37.200,00
42	0039591 - LEVOMEPRAMAZINA 25mg	CRISTALIA-S(SP)	comprimi	40000,00	0,400	16.000,00
49	0037883 - PAROXETINA 20MG	UNIAO QUIMI(DF)	comprimi	60000,00	0,220	13.200,00
52	0037598 - RISPERIDONA 2MG	ACCORD(SP)	comprimi	80000,00	0,100	8.000,00
53	0039594 - RISPRIDONA 1MG/ML	PRATI DONAD(PR)	FRASCO	1000,00	12,000	12.000,00

Valor total: R\$ 222.118,00, (duzentos e vinte e dois mil, cento e dezoito reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 30 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Drogafonte LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

CPF: 056.554.614-71

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:0F662B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022 - PROCESSO Nº 61678322/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PE – SRP.

Aos 30/03/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº009/2022, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, neste ato representado por VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, inscrito no CPF nº 105.939.694-72, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: (84)3213-6146/3218-6549/3223-9437	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0039566 - ALPRAZOLAM 2mg	E.M.S	comprimi	30000,00	0,160	4.800,00
12	0039572 - CARBAMAZEPINA 200mg	UNIAO QUIMICA	comprimi	120000,00	0,160	19.200,00
20	0039575 - CLORPROMAZINA 100mg	UNIAO QUIMICA	comprimi	60000,00	0,250	15.000,00
33	0047313 - FENOBARBITAL 4% GOTAS	UNIAO QUIMICA	FRASCO	2400,00	4,060	9.744,00
38	0047314 - HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG	UNIAO QUIMICA	comprimi	600,00	6,000	3.600,00
39	0039589 - HALOPERIDOL DECANOATO 50mg	UNIAO QUIMICA	comprimi	600,00	6,000	3.600,00
51	0037597 - RISPERIDONA 1MG	UNIAO QUIMICA	comprimi	60000,00	0,090	5.400,00

Valor total: R\$ 61.344,00, (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 30 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

CPF: 105.939.694-72

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:9ED533D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68060675-2022).

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de João Câmara Setor de Licitação Registro de Preços Eletrônico - 013/2022 S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 27.253.891/0001-44- Endereço: Rua 2070 - CEP: 88330454 - UF: SC - Município: - Telefone: (47) 2033-1745

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01				
	0001	GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA 9 MIL DETEX CERTIFICADO FIFA, 5 ANOS DE GARANTIA	CC GRASS	CC GRASS	76,00	83.600,00
	0002	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	N/C	N/C	6,00	6.600,00
	0003	TAPE	CC GRASS	CC GRASS	2,73	1.911,00
	0004	GRAMA BRANCA	CC GRASS	CC GRASS	65,18	1.955,40
	0005	COLA	CC GRASS	CC GRASS	223,33	2.679,96
	0006	GRAMADO DE BORRACHA	CC GRASS	CC GRASS	2,22	22.200,00
	0007	AREIA	CC GRASS	CC GRASS	100,00	3.000,00
		TOTAL DO LOTE				R\$ 121.946,36
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 121.946,36

Valor Total: R\$ 121.946,36

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:AC169D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21371456-2022).

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de João Câmara
Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 014/2022

FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.644.369/0001- 30 - Endereço: rua cicero varela - CEP: 59.550-000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99416-2131

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BOLAS DE HANDEBOL ADULTO H3 EM COURO SINTÉTICO, PRESSÃO DE 6 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 60 CM E PESO 425 A 475G	PENALTY	PENALTY	30 UN	R\$ 32,00	960,00
0002	BOLAS DE HANDEBOL JUVENIL H2 EM COURO SINTÉTICO, PRESSÃO DE 6 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 54 A 56 CM E PESO 325 A 400G	PENALTY	PENALTY	23 UN	R\$ 32,00	736,00
0003	BOLAS DE HANDEBOL MIRIM H1 EM COURO SINTÉTICO, PRESSÃO DE 6 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 49 A 56 CM E PESO 230 A 270G	PENALTY	PENALTY	23 UN	R\$ 32,00	736,00
0004	BOLAS DE BASQUETEBOL ADULTO PRESSÃO 9 LIBRAS, PESO DE 600 A 650G E CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78 CM	PENALTY	PENALTY	8 UN	R\$ 37,00	296,00
0005	BOLAS DE VOLEIBOL ADULTO, PRESSÃO 4,5 A 5,0 LIBRA, PESO 260 A 280G E CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67CM	PENALTY	PENALTY	25 UN	R\$ 29,00	725,00
0006	BOLAS DE FUTEBOL EM COURO SINTÉTICO Nº5, PRESSÃO DE 8 A 10 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM E PESO 410 A 450G	PENALTY	PENALTY	210 UN	R\$ 30,00	6.300,00
0007	BOLAS DE BEACH SOCCER ADULTO COSTURADA, COM 32 GOMOS, COM MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, COM PESO DE 410 A 440G, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM	PENALTY	PENALTY	10 UN	R\$ 55,00	550,00
0008	BOLAS DE BORRACHA Nº 12	PENALTY	PENALTY	5 UN	R\$ 17,00	85,00
0009	BOLAS DE BORRACHA Nº 10	PENALTY	PENALTY	10 UN	R\$ 10,00	100,00
0010	BOLAS DE FUTSAL COURO SINTÉTICO ADULTO, PRESSÃO 9 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64 CM E PESO 420 A 440G	PENALTY	PENALTY	100 UN	R\$ 36,00	3.600,00
0011	BOLAS DE FUTSAL COURO SINTÉTICO INFANTIL, PRESSÃO 9 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 55 A 59 CM E PESO 350 A 380G	PENALTY	PENALTY	80 UN	R\$ 39,99	3.199,20
0012	REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO FIO 4, TAMANHO 7,32X2,44M	PANGUE	PANGUE	60 PAR	R\$ 250,00	15.000,00
0013	REDES PARA FUTSAL FIO 4 TAMANHO 2,00X3,00M	PANGUE	PANGUE	15 PAR	R\$ 158,00	2.370,00
0014	REDES DE VOLEIBOL ESPESSURA 2MM, MALHA DE 10X10CM COM FAIXA DE 7CM DE LARGURA	PANGUE	PANGUE	8 UN	R\$ 87,00	696,00
0015	CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, LARANJA COM 02 FAIXAS BRANCAS, E 75 CM DE ALTURA	PANGUE	PANGUE	40 UN	R\$ 39,00	1.560,00
0016	CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, LARANJA COM 02 FAIXAS BRANCAS, E 50 CM DE ALTURA	PANGUE	PANGUE	40 UN	R\$ 16,00	640,00
0017	CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, LARANJA COM 02 FAIXAS BRANCAS, E 24 CM DE ALTURA	PANGUE	PANGUE	65 UN	R\$ 4,50	292,50
0018	DISCO ESPORTIVO COM 19 CM DE DIÂMETRO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	PANGUE	PANGUE	45 UN	R\$ 3,00	135,00
0019	EXTENSOR CORDA ELÁSTICA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO	KALLANGO	KALLANGO	60 UN	R\$ 10,00	600,00
0020	CORDAS DE PULAR INDIVIDUAL, DE NYLON, 2,20M, COM CABO DE MADEIRA	PANGUE	PANGUE	90 UN	R\$ 7,94	714,60
0021	CORDAS DE PULAR COLETIVO, DE NYLON, 10M, COM CABO DE MADEIRA	PANGUE	PANGUE	35 UN	R\$ 25,99	909,65
0022	BAMBOLÊS DE MATERIAL PLÁSTICO, ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO DE 60 CM E TUBO DE 16MM	PANGUE	PANGUE	70 UN	R\$ 3,00	210,00
0023	COLETES EM MALHA DRY FIT, DUPLA FACE (LARANJA/VERDE/AZUL), TAMANHO P	GALINDO	GALINDO	430 UN	R\$ 10,00	4.300,00
0024	COLETES EM MALHA DRY FIT, DUPLA FACE (LARANJA/VERDE/AZUL), TAMANHO M	GALINDO	GALINDO	300 UN	R\$ 10,00	3.000,00
0025	COLETES EM MALHA DRY FIT, DUPLA FACE (LARANJA/VERDE/AZUL), TAMANHO G	GALINDO	GALINDO	350 UN	R\$ 10,00	3.500,00
0026	COLCHONETES 90X40X3 CM, DENSIDADE 28	PANGUE	PANGUE	225 UN	R\$ 29,00	6.525,00
0027	BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLAS VERTICAL COM BICO AGULHA	POKER	POKER	23 UN	R\$ 12,00	276,00
0028	CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL	MAGUSSY	MAGUSSY	2 UN	R\$ 80,00	160,00
0029	CRONÔMETROS DIGITAL	VOLLO	VOLLO	5 UN	R\$ 24,99	124,95
0030	APITOS FOX 40	PEARL	PEARL	30 UN	R\$ 9,00	270,00
0031	PARES DE CARTÕES PARA ÁRBITRO	PANGUE	PANGUE	35 UN	R\$ 10,00	350,00
0032	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO	NS	NS	3 UN	R\$ 100,00	300,00
0033	TRENA LONGA FITA DE FIBRA DE VIDRO ARCO ABERTO, COMPRIMENTO DE 50 METROS E LARGURA DA FITA DE 13MM	BESTFER	BESTFER	3 UN	R\$ 60,00	180,00
0034	TERNOS DE FUTEBOL TAMANHO G (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	GALINDO	GALINDO	70 UN	R\$ 699,00	48.930,00
0035	TERNOS DE FUTEBOL TAMANHO M (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	GALINDO	GALINDO	30 UN	R\$ 699,00	20.970,00
0036	TERNOS DE FUTEBOL TAMANHO P (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	GALINDO	GALINDO	50 UN	R\$ 699,00	34.950,00
0037	TABULEIROS DE XADREZ EM COURO SINTÉTICO, 50X50CM	BOTTICELLI	BOTTICELLI	13 UN	R\$ 35,00	455,00
0038	RELÓGIO PARA XADREZ	BOTTICELLI	BOTTICELLI	13 UN	R\$ 108,00	1.404,00
0039	BOLSAS TÉRMICA MASSAGISTA GRANDE	POKER	POKER	10 UN	R\$ 75,00	750,00
0040	BOLSAS GRANDES PARA BOLAS	MAGUSSY	MAGUSSY	10 UN	R\$ 59,00	590,00
0041	TROFÉUS GRANDES DE 1,5M DE ALTURA	JEBS	JEBS	30 UN	R\$ 86,00	2.580,00

0042	TROFÉUS MÉDIOS DE 0,8M DE ALTURA	JEBS	JEBS	30 UN	RS 88,00	2.640,00
0043	TROFÉUS PEQUENOS DE 0,5M DE ALTURA	JEBS	JEBS	50 UN	RS 55,00	2.750,00
0044	MEDALHAS DE LATÃO DOURADA COM 4 CM DE DIÂMETRO	CRESPAR	CRESPAR	700 UN	RS 3,00	2.100,00
0045	MEDALHAS DE LATÃO PRATA COM 4 CM DE DIÂMETRO	CRESPAR	CRESPAR	700 UN	RS 3,00	2.100,00
0046	JOGO DE DAMA	XALINGO	XALINGO	10 UN	RS 19,00	190,00
0047	JOGO DE CARTAS UNO	XALINGO	XALINGO	20 UN	RS 7,49	149,80
0048	JOGO DE CARTAS BARALHO	XALINGO	XALINGO	20 UN	RS 10,00	200,00
0049	JOGO DE DOMINÓ	XALINGO	XALINGO	15 UN	RS 6,00	90,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 180.249,70
Valor Total:						RS 180.249,70

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A8F725B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21371456-2022).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Setor de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 014/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Bolas de Handebol adulto H3 em couro sintético, pressão de 6 libras, circunferência de 58 a 60 cm e peso 425 a 475g
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	153,33
Valor Final:	32,00
Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	PENALTY
Item:	0002
Descrição:	Bolas de Handebol juvenil H2 em couro sintético, pressão de 6 libras, circunferência de 54 a 56 cm e peso 325 a 400g
Quantidade:	23
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	101,67
Valor Final:	32,00
Valor Total:	736,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	PENALTY
Item:	0003
Descrição:	Bolas de Handebol mirim H1 em couro sintético, pressão de 6 libras, circunferência de 49 a 56 cm e peso 230 a 270g
Quantidade:	23
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	81,00
Valor Final:	32,00
Valor Total:	736,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	PENALTY
Item:	0004
Descrição:	Bolas de Basquetebol adulto pressão 9 libras, peso de 600 a 650g e circunferência de 75 a 78 cm
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	116,83
Valor Final:	37,00
Valor Total:	296,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	PENALTY
Item:	0005
Descrição:	Bolas de voleibol Adulto, pressão 4,5 a 5,0 libra, peso 260 a 280g e circunferência 65 a 67cm
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	157,75
Valor Final:	29,00
Valor Total:	725,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	PENALTY
Item:	0006
Descrição:	Bolas de Futebol em couro sintético nº5, pressão de 8 a 10 libras, circunferência de 68 a 70 cm e peso 410 a 450g
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	146,30

Valor Final:	30,00
Valor Total:	6.300,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	PENALTY
Item:	0007
Descrição:	Bolas de Beach Soccer adulto costurada, com 32 gomos, com miolo substituível e lubrificado, com peso de 410 a 440g, com circunferência de 68 a 70 cm
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	121,50
Valor Final:	55,00
Valor Total:	550,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	PENALTY
Item:	0008
Descrição:	Bolas de Borracha nº 12
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,44
Valor Final:	17,00
Valor Total:	85,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	PENALTY
Item:	0009
Descrição:	Bolas de Borracha nº 10
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	100,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	PENALTY
Item:	0010
Descrição:	Bolas de Futsal couro sintético adulto, pressão 9 libras, circunferência de 61 a 64 cm e peso 420 a 440g
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	157,13
Valor Final:	36,00
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	PENALTY
Item:	0011
Descrição:	Bolas de Futsal couro sintético infantil, pressão 9 libras, circunferência de 55 a 59 cm e peso 350 a 380g
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	115,52
Valor Final:	39,99
Valor Total:	3.199,20
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	PENALTY
Item:	0012
Descrição:	Redes para futebol de campo Fio 4, tamanho 7,32X2,44m
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	459,00
Valor Final:	250,00
Valor Total:	15.000,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	PANGUE
Item:	0013
Descrição:	Redes para Futsal Fio 4 tamanho 2,00X3,00m
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	222,50
Valor Final:	158,00
Valor Total:	2.370,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	PANGUE
Item:	0014
Descrição:	Redes de Voleibol espessura 2mm, malha de 10x10cm com faixa de 7cm de largura
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	172,67

Valor Final:	87,00
Valor Total:	696,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	PANGUE
Item:	0015
Descrição:	Cones de plástico flexível, laranja com 02 faixas brancas, e 75 cm de altura
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	97,65
Valor Final:	39,00
Valor Total:	1.560,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	PANGUE
Item:	0016
Descrição:	Cones de plástico flexível, laranja com 02 faixas brancas, e 50 cm de altura
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	76,43
Valor Final:	16,00
Valor Total:	640,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	PANGUE
Item:	0017
Descrição:	Cones de plástico flexível, laranja com 02 faixas brancas, e 24 cm de altura
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,73
Valor Final:	4,50
Valor Total:	292,50
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	PANGUE
Item:	0018
Descrição:	Disco Esportivo com 19 cm de diâmetro confeccionado em plástico
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,00
Valor Final:	3,00
Valor Total:	135,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	PANGUE
Item:	0019
Descrição:	Extensor corda elástica para treinamento esportivo
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	KALLANGO
Item:	0020
Descrição:	Cordas de pular individual, de Nylon, 2,20m, com cabo de madeira
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,95
Valor Final:	7,94
Valor Total:	714,60
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	PANGUE
Item:	0021
Descrição:	Cordas de pular coletivo, de Nylon, 10m, com cabo de madeira
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,00
Valor Final:	25,99
Valor Total:	909,65
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	PANGUE
Item:	0022
Descrição:	Bambolês de material plástico, alta densidade, diâmetro de 60 cm e tubo de 16mm
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,90
Valor Final:	3,00

Valor Total:	210,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	PANGUE
Item:	0023
Descrição:	Coletes em malha Dry Fit, dupla face (laranja/verde/azul), tamanho P
Quantidade:	430
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,78
Valor Final:	10,00
Valor Total:	4.300,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	GALINDO
Item:	0024
Descrição:	Coletes em malha Dry Fit, dupla face (laranja/verde/azul), tamanho M
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,78
Valor Final:	10,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	GALINDO
Item:	0025
Descrição:	Coletes em malha Dry Fit, dupla face (laranja/verde/azul), tamanho G
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,78
Valor Final:	10,00
Valor Total:	3.500,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	GALINDO
Item:	0026
Descrição:	Colchonetes 90x40x3 cm, densidade 28
Quantidade:	225
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	43,99
Valor Final:	29,00
Valor Total:	6.525,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	PANGUE
Item:	0027
Descrição:	Bomba de ar para inflar bolas vertical com bico agulha
Quantidade:	23
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,25
Valor Final:	12,00
Valor Total:	276,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	POKER
Item:	0028
Descrição:	Calibrador de bolas digital
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	107,98
Valor Final:	80,00
Valor Total:	160,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	MAGUSSY
Item:	0029
Descrição:	Cronômetros digital
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,67
Valor Final:	24,99
Valor Total:	124,95
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	VOLLO
Item:	0030
Descrição:	Apitos fox 40
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,50
Valor Final:	9,00
Valor Total:	270,00

Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	PEARL
Item:	0031
Descrição:	Pares de Cartões para árbitro
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	PANGUE
Item:	0032
Descrição:	Monitor de Pressão Arterial de braço automático
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	203,00
Valor Final:	100,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	NS
Item:	0033
Descrição:	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento de 50 metros e largura da fita de 13mm
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	73,78
Valor Final:	60,00
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	BESTFER
Item:	0034
Descrição:	Ternos de Futebol tamanho G (18 camisas, 18 calções e 18 meiãoes)
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	700,00
Valor Final:	699,00
Valor Total:	48.930,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	GALINDO
Item:	0035
Descrição:	Ternos de Futebol tamanho M (18 camisas, 18 calções e 18 meiãoes)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	700,00
Valor Final:	699,00
Valor Total:	20.970,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	GALINDO
Item:	0036
Descrição:	Ternos de Futebol tamanho P (18 camisas, 18 calções e 18 meiãoes)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	700,00
Valor Final:	699,00
Valor Total:	34.950,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	GALINDO
Item:	0037
Descrição:	Tabuleiros de Xadrez em couro sintético, 50x50cm
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	106,13
Valor Final:	35,00
Valor Total:	455,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	BOTTICELLI
Item:	0038
Descrição:	Relógio para Xadrez
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	109,19
Valor Final:	108,00
Valor Total:	1.404,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17

Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	BOTTICELLI
Item:	0039
Descrição:	Bolsas térmica massagista grande
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,90
Valor Final:	75,00
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	POKER
Item:	0040
Descrição:	Bolsas grandes para bolas
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,00
Valor Final:	59,00
Valor Total:	590,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	MAGUSSY
Item:	0041
Descrição:	Troféus grandes de 1,5m de altura
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	152,00
Valor Final:	86,00
Valor Total:	2.580,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	JEBS
Item:	0042
Descrição:	Troféus médios de 0,8m de altura
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	132,00
Valor Final:	88,00
Valor Total:	2.640,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	JEBS
Item:	0043
Descrição:	Troféus pequenos de 0,5m de altura
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	82,30
Valor Final:	55,00
Valor Total:	2.750,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	JEBS
Item:	0044
Descrição:	Medalhas de latão dourada com 4 cm de diâmetro
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,10
Valor Final:	3,00
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	CRESPAR
Item:	0045
Descrição:	Medalhas de latão prata com 4 cm de diâmetro
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,30
Valor Final:	3,00
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	CRESPAR
Item:	0046
Descrição:	Jogo de dama
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,24
Valor Final:	19,00
Valor Total:	190,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	XALINGO
Item:	0047
Descrição:	Jogo de cartas UNO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,50
Valor Final:	7,49
Valor Total:	149,80
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	XALINGO
Item:	0048
Descrição:	Jogo de cartas baralho
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	XALINGO
Item:	0049
Descrição:	Jogo de dominó
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,26
Valor Final:	6,00
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 15:26:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)
Modelo:	XALINGO

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:86D1E5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21371456-2022).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 014/2022

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	Bolas de Handebol adulto H3 em couro sintético, pressão de 6 libras, circunferência de 58 a 60 cm e peso 425 a 475g
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	153,33
Valor Final:	32,00
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	PENALTY
Item:	0002
Descrição:	Bolas de Handebol juvenil H2 em couro sintético, pressão de 6 libras, circunferência de 54 a 56 cm e peso 325 a 400g
Quantidade:	23
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	101,67
Valor Final:	32,00
Valor Total:	736,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	PENALTY
Item:	0003
Descrição:	Bolas de Handebol mirim H1 em couro sintético, pressão de 6 libras, circunferência de 49 a 56 cm e peso 230 a 270g
Quantidade:	23
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	81,00
Valor Final:	32,00
Valor Total:	736,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	PENALTY
Item:	0004
Descrição:	Bolas de Basquetebol adulto pressão 9 libras, peso de 600 a 650g e circunferência de 75 a 78 cm
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	116,83
Valor Final:	37,00

Valor Total:	296,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	PENALTY
Item:	0005
Descrição:	Bolas de voleibol Adulto, pressão 4,5 a 5,0 libra, peso 260 a 280g e circunferência 65 a 67cm
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	157,75
Valor Final:	29,00
Valor Total:	725,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	PENALTY
Item:	0006
Descrição:	Bolas de Futebol em couro sintético nº5, pressão de 8 a 10 libras, circunferência de 68 a 70 cm e peso 410 a 450g
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	146,30
Valor Final:	30,00
Valor Total:	6.300,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	PENALTY
Item:	0007
Descrição:	Bolas de Beach Soccer adulto costurada, com 32 gomos, com miolo substituível e lubrificado, com peso de 410 a 440g, com circunferência de 68 a 70 cm
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	121,50
Valor Final:	55,00
Valor Total:	550,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	PENALTY
Item:	0008
Descrição:	Bolas de Borracha nº 12
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,44
Valor Final:	17,00
Valor Total:	85,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	PENALTY
Item:	0009
Descrição:	Bolas de Borracha nº 10
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	100,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	PENALTY
Item:	0010
Descrição:	Bolas de Futsal couro sintético adulto, pressão 9 libras, circunferência de 61 a 64 cm e peso 420 a 440g
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	157,13
Valor Final:	36,00
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	PENALTY
Item:	0011
Descrição:	Bolas de Futsal couro sintético infantil, pressão 9 libras, circunferência de 55 a 59 cm e peso 350 a 380g
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	115,52
Valor Final:	39,99
Valor Total:	3.199,20
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	PENALTY
Item:	0012
Descrição:	Redes para futebol de campo Fio 4, tamanho 7,32X2,44m
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	459,00
Valor Final:	250,00
Valor Total:	15.000,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	PANGUE
Item:	0013
Descrição:	Redes para Futsal Fio 4 tamanho 2,00X3,00m
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Par

Valor Referência	222,50
Valor Final:	158,00
Valor Total:	2.370,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	PANGUE
Item:	0014
Descrição:	Redes de Voleibol espessura 2mm, malha de 10x10cm com faixa de 7cm de largura
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	172,67
Valor Final:	87,00
Valor Total:	696,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	PANGUE
Item:	0015
Descrição:	Cones de plástico flexível, laranja com 02 faixas brancas, e 75 cm de altura
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	97,65
Valor Final:	39,00
Valor Total:	1.560,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	PANGUE
Item:	0016
Descrição:	Cones de plástico flexível, laranja com 02 faixas brancas, e 50 cm de altura
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	76,43
Valor Final:	16,00
Valor Total:	640,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	PANGUE
Item:	0017
Descrição:	Cones de plástico flexível, laranja com 02 faixas brancas, e 24 cm de altura
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,73
Valor Final:	4,50
Valor Total:	292,50
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	PANGUE
Item:	0018
Descrição:	Disco Esportivo com 19 cm de diâmetro confeccionado em plástico
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,00
Valor Final:	3,00
Valor Total:	135,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	PANGUE
Item:	0019
Descrição:	Extensor corda elástica para treinamento esportivo
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	KALLANGO
Item:	0020
Descrição:	Cordas de pular individual, de Nylon, 2,20m, com cabo de madeira
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,95
Valor Final:	7,94
Valor Total:	714,60
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	PANGUE
Item:	0021
Descrição:	Cordas de pular coletivo, de Nylon, 10m, com cabo de madeira
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,00
Valor Final:	25,99
Valor Total:	909,65
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	PANGUE
Item:	0022
Descrição:	Bambolês de material plástico, alta densidade, diâmetro de 60 cm e tubo de 16mm
Quantidade:	70

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,90
Valor Final:	3,00
Valor Total:	210,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	PANGUE
Item:	0023
Descrição:	Coletes em malha Dry Fit, dupla face (laranja/verde/azul), tamanho P
Quantidade:	430
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,78
Valor Final:	10,00
Valor Total:	4.300,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	GALINDO
Item:	0024
Descrição:	Coletes em malha Dry Fit, dupla face (laranja/verde/azul), tamanho M
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,78
Valor Final:	10,00
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	GALINDO
Item:	0025
Descrição:	Coletes em malha Dry Fit, dupla face (laranja/verde/azul), tamanho G
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,78
Valor Final:	10,00
Valor Total:	3.500,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	GALINDO
Item:	0026
Descrição:	Colchonetes 90x40x3 cm, densidade 28
Quantidade:	225
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	43,99
Valor Final:	29,00
Valor Total:	6.525,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	PANGUE
Item:	0027
Descrição:	Bomba de ar para inflar bolas vertical com bico agulha
Quantidade:	23
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,25
Valor Final:	12,00
Valor Total:	276,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	POKER
Item:	0028
Descrição:	Calibrador de bolas digital
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	107,98
Valor Final:	80,00
Valor Total:	160,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	MAGUSSY
Item:	0029
Descrição:	Cronômetros digital
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,67
Valor Final:	24,99
Valor Total:	124,95
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	VOLLO
Item:	0030
Descrição:	Apitos fox 40
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,50
Valor Final:	9,00
Valor Total:	270,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	PEARL
Item:	0031
Descrição:	Pares de Cartões para árbitro

Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	350,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	PANGUE
Item:	0032
Descrição:	Monitor de Pressão Arterial de braço automático
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	203,00
Valor Final:	100,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	NS
Item:	0033
Descrição:	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento de 50 metros e largura da fita de 13mm
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	73,78
Valor Final:	60,00
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	BESTFER
Item:	0034
Descrição:	Ternos de Futebol tamanho G (18 camisas, 18 calções e 18 meióes)
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	700,00
Valor Final:	699,00
Valor Total:	48.930,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	GALINDO
Item:	0035
Descrição:	Ternos de Futebol tamanho M (18 camisas, 18 calções e 18 meióes)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	700,00
Valor Final:	699,00
Valor Total:	20.970,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	GALINDO
Item:	0036
Descrição:	Ternos de Futebol tamanho P (18 camisas, 18 calções e 18 meióes)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	700,00
Valor Final:	699,00
Valor Total:	34.950,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	GALINDO
Item:	0037
Descrição:	Tabuleiros de Xadrez em couro sintético, 50x50cm
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	106,13
Valor Final:	35,00
Valor Total:	455,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	BOTTICELLI
Item:	0038
Descrição:	Relógio para Xadrez
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	109,19
Valor Final:	108,00
Valor Total:	1.404,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	BOTTICELLI
Item:	0039
Descrição:	Bolsas térmica massagista grande
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,90
Valor Final:	75,00
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	POKER
Item:	0040

Descrição:	Bolsas grandes para bolas
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,00
Valor Final:	59,00
Valor Total:	590,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	MAGUSSY
Item:	0041
Descrição:	Troféus grandes de 1,5m de altura
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	152,00
Valor Final:	86,00
Valor Total:	2.580,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	JEBS
Item:	0042
Descrição:	Troféus médios de 0,8m de altura
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	132,00
Valor Final:	88,00
Valor Total:	2.640,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	JEBS
Item:	0043
Descrição:	Troféus pequenos de 0,5m de altura
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	82,30
Valor Final:	55,00
Valor Total:	2.750,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	JEBS
Item:	0044
Descrição:	Medalhas de latão dourada com 4 cm de diâmetro
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,10
Valor Final:	3,00
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	CRESPAR
Item:	0045
Descrição:	Medalhas de latão prata com 4 cm de diâmetro
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,30
Valor Final:	3,00
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	CRESPAR
Item:	0046
Descrição:	Jogo de dama
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,24
Valor Final:	19,00
Valor Total:	190,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	XALINGO
Item:	0047
Descrição:	Jogo de cartas UNO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,50
Valor Final:	7,49
Valor Total:	149,80
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	XALINGO
Item:	0048
Descrição:	Jogo de cartas baralho
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	200,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	XALINGO

Item:	0049
Descrição:	Jogo de dominó
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	46,26
Valor Final:	6,00
Valor Total:	90,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:24:57 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
Modelo:	XALINGO

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D52FF981

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44139975-2022).

VENCEDORES DO PROCESSO
Setor de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 015/2022

ARAUAJO & MENDONCA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.851.957/0001-90 - Endereço: TV. ANTONIO ALVES PESSOA - CEP: 59219000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99129-3616						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	PAPEIRO FRIGIDEIRA REVESTIDO ESMALTADO	DIVERSOS	METALLOUÇA	200 UN	RS 15,49	3.098,00
0005	CALÇA ENXUTA FRALDA PLÁSTICA ECOLÓGICA	DIVERSOS	CHUMBINHO	200 UN	RS 6,32	1.264,00
0006	FRALDAS ESTAMPADAS 5 PEÇAS	DIVERSOS	CARICIA	200 PC	RS 9,52	1.904,00
0007	KIT COM 03 UNIDADES DE CUEIRO	DIVERSOS	BERCINHO	200 UN	RS 17,58	3.516,00
0009	KITS COM 03 CAMISetas DE BEBÊ REGATA COM ACABAMENTO NA BAINHA	DIVERSOS	HEY BABY	200 UN	RS 6,88	1.376,00
0011	CONJUNTO PAGÃO COM 04 PEÇAS 100% ALGODÃO	DIVERSOS	HEY BABY	200 UN	RS 9,40	1.880,00
0014	TOALHA COM CAPUZ PARA BEBE	DIVERSOS	FRUTO DA MALHA	200 UN	RS 10,80	2.160,00
0016	SHAMPOO INFANTIL 120ML COM PRÓ MILK	DIVERSOS	XUXINHA	200 UN	RS 5,57	1.114,00
TOTAL DO VENCEDOR RS						16.312,00
GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.188.441/0002-91 - Endereço: AV RIO BRANCO - CEP: 58340000 - UF: PB - Município: - Telefone: (83) 98646-7514						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BANHEIRA PARA BEBÊ	BANHEIRA PARA BEBÊ	CAJOVIL	200 UN	RS 19,00	3.800,00
0010	KIT DE 03 PARES DE MEIAS PARA BEBÊ TAMANHO ÚNICO 0 A 3 MESES TECIDO EM ALGODÃO	KIT 3 PARES DE MEIA	VINNY	200 PC	RS 2,19	438,00
0012	CONJUNTO BODY BEBÊ LONGO E CALÇA MIJÃO COM PÉ REVERSIVEL MALHA 100% ALGODÃO	CONJ BODY BEBÊ LONGO	SEMPRE BABY	200 UN	RS 13,50	2.700,00
0015	KITS DE PENTE E ESCOVA	KIT PENTE E ESCOVA	MURANO	200 PC	RS 5,40	1.080,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 8.018,00
RADIANY F MALHEIRO ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.565.342/0001-29 - Endereço: rua padre oliveira rolim - CEP: 59.155-600 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3645-3657						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	KIT DE MAMADEIRA 3 PEÇAS	NEW BABY	NEW BABY	200 PC	RS 18,70	3.740,00
0003	LAVANDA INFANTIL 120ML	BARUEL XUXINHA	BARUEL XUXINHA	200 UN	RS 7,40	1.480,00
0008	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P COM 28 UNIDADES	CONFORT BABY	CONFORT BABY	200 UN	RS 15,70	3.140,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 8.360,00
Valor Total:						RS 32.690,00

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E405B8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44139975-2022).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Setor de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 015/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Banheira para Bebê
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	53,00
Valor Final:	19,00
Valor Total:	3.800,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES (13.188.441/0002-91)
Modelo:	BANHEIRA PARA BEBÊ
Item:	0002
Descrição:	kit de mamadeira 3 peças
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	97,50
Valor Final:	18,70
Valor Total:	3.740,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	NEW BABY
Item:	0003
Descrição:	lavanda infantil 120ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,87
Valor Final:	7,40
Valor Total:	1.480,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	BARUEL XUXINHA
Item:	0004
Descrição:	Papeiro Frigideira revestido Esmaltado
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,99
Valor Final:	15,49
Valor Total:	3.098,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA (07.851.957/0001-90)
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0005
Descrição:	Calça Enxuta Fralda Plástica Ecológica
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,90
Valor Final:	6,32
Valor Total:	1.264,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA (07.851.957/0001-90)
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0006
Descrição:	Fraldas estampadas 5 peças
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	29,90
Valor Final:	9,52
Valor Total:	1.904,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA (07.851.957/0001-90)
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0007
Descrição:	Kit com 03 unidades de cueiro
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,65
Valor Final:	17,58
Valor Total:	3.516,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA (07.851.957/0001-90)
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0008
Descrição:	Pacote de Fralda Descartável tamanho P com 28 unidades
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,34
Valor Final:	15,70
Valor Total:	3.140,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	CONFORT BABY
Item:	0009
Descrição:	kits com 03 camisetas de bebê regata com acabamento na bainha
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,50
Valor Final:	6,88
Valor Total:	1.376,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA (07.851.957/0001-90)
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0010
Descrição:	Kit de 03 pares de meias para bebê tamanho único 0 a 3 meses tecido em algodão
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	16,65
Valor Final:	2,19
Valor Total:	438,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES (13.188.441/0002-91)

Modelo:	KIT 3 PARES DE MEIA
Item:	0011
Descrição:	Conjunto pagão com 04 peças 100% algodão
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	152,67
Valor Final:	9,40
Valor Total:	1.880,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA (07.851.957/0001-90)
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0012
Descrição:	Conjunto Body Bebê Longo e Calça Mijão com Pé Reversível Malha 100% Algodão
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,00
Valor Final:	13,50
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES (13.188.441/0002-91)
Modelo:	CONJ BODY BEBÊ LONGO
Item:	0014
Descrição:	Toalha com capuz para bebe
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,45
Valor Final:	10,80
Valor Total:	2.160,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA (07.851.957/0001-90)
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0015
Descrição:	kits de pente e escova
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	37,80
Valor Final:	5,40
Valor Total:	1.080,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES (13.188.441/0002-91)
Modelo:	KIT PENTE E ESCOVA
Item:	0016
Descrição:	shampoo infantil 120ml com pró milk
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,44
Valor Final:	5,57
Valor Total:	1.114,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA (07.851.957/0001-90)
Modelo:	DIVERSOS

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3E0CF9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44139975-2022).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Setor de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 015/2022

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	Banheira para Bebê
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	53,00
Valor Final:	19,00
Valor Total:	3.800,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES
Modelo:	BANHEIRA PARA BEBÊ
Item:	0002
Descrição:	kit de mamadeira 3 peças
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	97,50

Valor Final:	18,70
Valor Total:	3.740,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	NEW BABY
Item:	0003
Descrição:	lavanda infantil 120ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,87
Valor Final:	7,40
Valor Total:	1.480,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	BARUEL XUXINHA
Item:	0004
Descrição:	Papeiro Frigideira revestido Esmaltado
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,99
Valor Final:	15,49
Valor Total:	3.098,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0005
Descrição:	Calça Enxuta Fralda Plástica Ecológica
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,90
Valor Final:	6,32
Valor Total:	1.264,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0006
Descrição:	Fraldas estampadas 5 peças
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	29,90
Valor Final:	9,52
Valor Total:	1.904,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0007
Descrição:	Kit com 03 unidades de cueiro
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,65
Valor Final:	17,58
Valor Total:	3.516,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0008
Descrição:	Pacote de Fralda Descartável tamanho P com 28 unidades
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,34
Valor Final:	15,70
Valor Total:	3.140,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	CONFORT BABY
Item:	0009
Descrição:	kits com 03 camisetas de bebê regata com acabamento na bainha
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,50
Valor Final:	6,88
Valor Total:	1.376,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0010
Descrição:	Kit de 03 pares de meias para bebê tamanho único 0 a 3 meses tecido em algodão
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	16,65
Valor Final:	2,19
Valor Total:	438,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES
Modelo:	KIT 3 PARES DE MEIA
Item:	0011
Descrição:	Conjunto pagão com 04 peças 100% algodão
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	152,67
Valor Final:	9,40
Valor Total:	1.880,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0012
Descrição:	Conjunto Body Bebê Longo e Calça Mijão com Pé Reversível Malha 100% Algodão
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,00
Valor Final:	13,50
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES
Modelo:	CONJ BODY BEBÊ LONGO
Item:	0014
Descrição:	Toalha com capuz para bebe
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,45
Valor Final:	10,80
Valor Total:	2.160,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0015
Descrição:	kits de pente e escova
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	37,80
Valor Final:	5,40
Valor Total:	1.080,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES
Modelo:	KIT PENTE E ESCOVA
Item:	0016
Descrição:	shampoo infantil 120ml com pró milk
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,44
Valor Final:	5,57
Valor Total:	1.114,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA
Modelo:	DIVERSOS

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6B20C7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES ELETRÔNICO Nº 016/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO 57305204/2022).

VENCEDORES DO PROCESSO
 Prefeitura Municipal de João Câmara
 Setor de Licitação
 Registro de Preços Eletrônico - 015/2022

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
ARAUJO & MENDONCA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.851.957/0001-90 - Endereço: TV. ANTONIO ALVES PESSOA - CEP: 59219000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99129-3616						
0004	PAPEIRO FRIGIDEIRA REVESTIDO ESMALTADO	DIVERSOS	METALLOUÇA	200 UN	RS 15,49	3.098,00
0005	CALÇA ENXUTA FRALDA PLÁSTICA ECOLÓGICA	DIVERSOS	CHUMBINHO	200 UN	RS 6,32	1.264,00
0006	FRALDAS ESTAMPADAS 5 PEÇAS	DIVERSOS	CARICIA	200 PC	RS 9,52	1.904,00
0007	KIT COM 03 UNIDADES DE CUEIRO	DIVERSOS	BERCINHO	200 UN	RS 17,58	3.516,00
0009	KITS COM 03 CAMISETAS DE BEBÊ REGATA COM ACABAMENTO NA BAINHA	DIVERSOS	HEY BABY	200 UN	RS 6,88	1.376,00
0011	CONJUNTO PAGÃO COM 04 PEÇAS 100% ALGODÃO	DIVERSOS	HEY BABY	200 UN	RS 9,40	1.880,00
0014	TOALHA COM CAPUZ PARA BEBE	DIVERSOS	FRUTO DA MALHA	200 UN	RS 10,80	2.160,00
0016	SHAMPOO INFANTIL 120ML COM PRÓ MILK	DIVERSOS	XUXINHA	200 UN	RS 5,57	1.114,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 16.312,00
GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.188.441/0002-91 - Endereço: AV RIO BRANCO - CEP: 58340000 - UF: PB - Município: - Telefone: (83) 98646-7514						
0001	BANHEIRA PARA BEBÊ	BANHEIRA PARA BEBÊ	CAJOVIL	200 UN	RS 19,00	3.800,00
0010	KIT DE 03 PARES DE MEIAS PARA BEBÊ TAMANHO ÚNICO 0 A 3 MESES TECIDO EM ALGODÃO	KIT 3 PARES DE MEIA	VINNY	200 PC	RS 2,19	438,00
0012	CONJUNTO BODY BEBÊ LONGO E CALÇA MIJÃO COM PÉ REVERSÍVEL MALHA 100% ALGODÃO	CONJ BODY BEBÊ LONGO	SEMPRE BABY	200 UN	RS 13,50	2.700,00
0015	KITS DE PENTE E ESCOVA	KIT PENTE E ESCOVA	MURANO	200 PC	RS 5,40	1.080,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						8.018,00
RADIANY F MALHEIRO ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.565.342/0001-29 - Endereço: rua padre oliveira rolim - CEP: 59.155-600 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3645-3657						
0002	KIT DE MAMADEIRA 3 PEÇAS	NEW BABY	NEW BABY	200 PC	RS 18,70	3.740,00
0003	LAVANDA INFANTIL 120ML	BARUEL XUXINHA	BARUEL XUXINHA	200 UN	RS 7,40	1.480,00
0008	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P COM 28 UNIDADES	CONFORT BABY	CONFORT BABY	200 UN	RS 15,70	3.140,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						8.360,00

Valor Total:

R\$ 32.690,00

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:AE0560D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO 57305204/2022).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Setor de Licitação
 Registro de Preços Eletrônico - 015/2022
 Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Banheira para Bebê
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	53,00
Valor Final:	19,00
Valor Total:	3.800,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES (13.188.441/0002-91)
Modelo:	BANHEIRA PARA BEBÊ
Item:	0002
Descrição:	kit de mamadeira 3 peças
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	97,50
Valor Final:	18,70
Valor Total:	3.740,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	NEW BABY
Item:	0003
Descrição:	lavanda infantil 120ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,87
Valor Final:	7,40
Valor Total:	1.480,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	BARUEL XUXINHA
Item:	0004
Descrição:	Papeiro Frigideira revestido Esmaltado
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,99
Valor Final:	15,49
Valor Total:	3.098,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA (07.851.957/0001-90)
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0005
Descrição:	Calça Enxuta Fralda Plástica Ecológica
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,90
Valor Final:	6,32
Valor Total:	1.264,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA (07.851.957/0001-90)
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0006
Descrição:	Fraldas estampadas 5 peças
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	29,90
Valor Final:	9,52
Valor Total:	1.904,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA (07.851.957/0001-90)
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0007
Descrição:	Kit com 03 unidades de cueiro
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,65
Valor Final:	17,58

Valor Total:	3.516,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA (07.851.957/0001-90)
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0008
Descrição:	Pacote de Fralda Descartável tamanho P com 28 unidades
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,34
Valor Final:	15,70
Valor Total:	3.140,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	CONFORT BABY
Item:	0009
Descrição:	kits com 03 camisetas de bebê regata com acabamento na bainha
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,50
Valor Final:	6,88
Valor Total:	1.376,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA (07.851.957/0001-90)
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0010
Descrição:	Kit de 03 pares de meias para bebê tamanho único 0 a 3 meses tecido em algodão
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	16,65
Valor Final:	2,19
Valor Total:	438,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES (13.188.441/0002-91)
Modelo:	KIT 3 PARES DE MEIA
Item:	0011
Descrição:	Conjunto pagão com 04 peças 100% algodão
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	152,67
Valor Final:	9,40
Valor Total:	1.880,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA (07.851.957/0001-90)
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0012
Descrição:	Conjunto Body Bebê Longo e Calça Mijão com Pé Reversível Malha 100% Algodão
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,00
Valor Final:	13,50
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES (13.188.441/0002-91)
Modelo:	CONJ BODY BEBÊ LONGO
Item:	0014
Descrição:	Toalha com capuz para bebe
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,45
Valor Final:	10,80
Valor Total:	2.160,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA (07.851.957/0001-90)
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0015
Descrição:	kits de pente e escova
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	37,80
Valor Final:	5,40
Valor Total:	1.080,00
Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES (13.188.441/0002-91)
Modelo:	KIT PENTE E ESCOVA
Item:	0016
Descrição:	shampoo infantil 120ml com pró milk
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,44
Valor Final:	5,57
Valor Total:	1.114,00

Adjudicado em:	06/04/2022 - 15:21:07
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA (07.851.957/0001-90)
Modelo:	DIVERSOS

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:EB8D5735

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO 57305204/2022).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Setor de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 015/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Banheira para Bebê
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	53,00
Valor Final:	19,00
Valor Total:	3.800,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES
Modelo:	BANHEIRA PARA BEBÊ
Item:	0002
Descrição:	kit de mamadeira 3 peças
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	97,50
Valor Final:	18,70
Valor Total:	3.740,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	NEW BABY
Item:	0003
Descrição:	lavanda infantil 120ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,87
Valor Final:	7,40
Valor Total:	1.480,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	BARUEL XUXINHA
Item:	0004
Descrição:	Papeiro Frigideira revestido Esmaltado
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,99
Valor Final:	15,49
Valor Total:	3.098,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0005
Descrição:	Calça Enxuta Fralda Plástica Ecológica
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,90
Valor Final:	6,32
Valor Total:	1.264,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0006
Descrição:	Fraldas estampadas 5 peças
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	29,90
Valor Final:	9,52
Valor Total:	1.904,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0007
Descrição:	Kit com 03 unidades de cueiro
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,65

Valor Final:	17,58
Valor Total:	3.516,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0008
Descrição:	Pacote de Fralda Descartável tamanho P com 28 unidades
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,34
Valor Final:	15,70
Valor Total:	3.140,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	CONFORT BABY
Item:	0009
Descrição:	kits com 03 camisetas de bebê regata com acabamento na bainha
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,50
Valor Final:	6,88
Valor Total:	1.376,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0010
Descrição:	Kit de 03 pares de meias para bebê tamanho único 0 a 3 meses tecido em algodão
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	16,65
Valor Final:	2,19
Valor Total:	438,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES
Modelo:	KIT 3 PARES DE MEIA
Item:	0011
Descrição:	Conjunto pagão com 04 peças 100% algodão
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	152,67
Valor Final:	9,40
Valor Total:	1.880,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0012
Descrição:	Conjunto Body Bebê Longo e Calça Mijão com Pé Reversível Malha 100% Algodão
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,00
Valor Final:	13,50
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES
Modelo:	CONJ BODY BEBÊ LONGO
Item:	0014
Descrição:	Toalha com capuz para bebe
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,45
Valor Final:	10,80
Valor Total:	2.160,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0015
Descrição:	kits de pente e escova
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	37,80
Valor Final:	5,40
Valor Total:	1.080,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES
Modelo:	KIT PENTE E ESCOVA
Item:	0016
Descrição:	shampoo infantil 120ml com pró milk
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,44
Valor Final:	5,57
Valor Total:	1.114,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ARAUJO & MENDONCA LTDA
Modelo:	DIVERSOS

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2E6DE817

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 91005/2022

PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 021400002/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: ARMÁRIO EM AÇO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI.			
CNPJ: 35.458.953/0001-82.			
Valor Global: 29.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMÁRIO EM AÇO	DMK	1.450,000000	20,00
Lote 2: BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 24.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L	GASTROMAQ	4.800,000000	5,00
Lote 3: BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL DIMENSÕES E CAPACIDADE.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 24.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL DIMENSÕES E CAPACIDADE	IBBL	2.400,000000	10,00
Lote 4: Caixa de Som Bluetooth Portátil.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 2.796,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa de Som Bluetooth Portátil	MONDIAL	699,000000	4,00
Lote 5: CARRO COLETOR DE LIXO 120L DIMENSÕES E CAPACIDADE.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 15.980,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARRO COLETOR DE LIXO 120L DIMENSÕES E CAPACIDADE	IMPALLETS	799,000000	20,00
Lote 6: COMPUTADOR COMPLETOCOM INTEL CORE I5.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.			
CNPJ: 29.007.485/0001-27.			
Valor Global: 92.970,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR COMPLETOCOM INTEL CORE I5	WOLD PC / MONITOR HQ	3.099,000000	30,00
Lote 8: CONJUNTO ALUNO 1 1 MESA 1 CADEIRA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI.			
CNPJ: 35.458.953/0001-82.			
Valor Global: 160.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO ALUNO 1 1 MESA 1 CADEIRA	DMK	400,000000	400,00
Lote 9: CONJUNTO ALUNO 3 1 MESA 1 CADEIRA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI.			
CNPJ: 35.458.953/0001-82.			
Valor Global: 160.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO ALUNO 3 1 MESA 1 CADEIRA	DMK	400,000000	400,00
Lote 10: CONJUNTO COLETIVO 1 1 MESA 4 CADEIRAS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI.			
CNPJ: 35.458.953/0001-82.			
Valor Global: 28.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO COLETIVO 1 1 MESA 4 CADEIRAS	DMK	560,000000	50,00
Lote 11: CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA.			

Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 33.950,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA	EMILLY MOVEIS	679,000000	50,00
Lote 12: CONJUNTO PARA REFEITÓRIO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI.			
CNPJ: 35.458.953/0001-82.			
Valor Global: 9.180,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO PARA REFEITÓRIO	DMK	918,000000	10,00
Lote 13: CONJUNTO PROFESSOR.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP.			
CNPJ: 15.114.641/0001-44.			
Valor Global: 22.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO PROFESSOR	CNN	450,000000	50,00
Lote 14: FRAGMENTADORA DE PAPEL.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 7.140,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRAGMENTADORA DE PAPEL	MULTILASER	714,000000	10,00
Lote 15: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 04 litros.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 2.995,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 04 litros	KD ELETRO	599,000000	5,00
Lote 16: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 06 litros.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 4.125,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 06 litros	KD ELETRO	825,000000	5,00
Lote 17: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 08 litros.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 4.775,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 08 litros	KD ELETRO	955,000000	5,00
Lote 18: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 15 litros.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 9.100,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 15 litros	JL COLOMBO	1.820,000000	5,00
Lote 19: LIXEIRA COM PEDAL 50L.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 2.399,80.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA COM PEDAL 50L	PLASUTIL	119,990000	20,00
Lote 20: Longarina 4 Lugares.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP.			
CNPJ: 15.114.641/0001-44.			
Valor Global: 89.999,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina 4 Lugares	CNN	899,990000	100,00
Lote 21: Longarina Corporativa 4 Lugares.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 110.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina Corporativa 4 Lugares	AÇO VALE	1.100,000000	100,00
Lote 22: NOTEBOOK INTEL CORE I5 4GB.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 118.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOTEBOOK INTEL CORE I5 4GB	ASUS	3.950,000000	30,00
Lote 23: NOTEBOOK INTEL CORE I7 4GB.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA.			
CNPJ: 44.798.010/0001-90.			
Valor Global: 147.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

NOTEBOOK INTEL CORE I7 4GB	Lenovo	4.900,000000	30,00
Lote 24: PROJETO MULTIMÍDIA DATA SHOW.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 12.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROJETO MULTIMÍDIA DATA SHOW	FLEXINTER	2.500,000000	5,00
Lote 25: REFRIGERADOR 300 LTRS BR.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 55.800,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERADOR 300 LTRS BR	CONSUL	2.790,000000	20,00
Lote 26: SMART TV LED 50 Tela de 50 Polegadas.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 14.800,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SMART TV LED 50 Tela de 50 Polegadas	PHILCO	2.960,000000	5,00
Lote 27: SMART TV LED 55.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 17.700,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SMART TV LED 55	PHILCO	3.540,000000	5,00
A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, Sra Dámara Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02140002/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.			
RESULTADO:			
Lote 7: COMPUTADOR COMPLETO COM INTEL CORE I7.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA.			
CNPJ: 44.798.010/0001-90.			
Valor Global: 139.170,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR COMPLETO COM INTEL CORE I7	Marca Propria	4.639,000000	30,00

JOAO DIAS, 04 de abril de 2022

NILDEMARCO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:044E8900

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 91005/2022**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2022**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, sra Dámara Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91005/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de Móveis, Eletros e Equipamentos de Informática, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RESULTADO:

Lote 1: ARMÁRIO EM AÇO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI. CNPJ: 35.458.953/0001-82.

Valor Global: 29.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMÁRIO EM AÇO	DMK	1.450,000000	20,00

Lote 2: BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 24.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L	GASTROMAQ	4.800,000000	5,00

Lote 3: BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL DIMENSÕES E CAPACIDADE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 24.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL DIMENSÕES E CAPACIDADE	IBBL	2.400,000000	10,00

Lote 4: Caixa de Som Bluetooth Portátil.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 2.796,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa de Som Bluetooth Portátil	MONDIAL	699,000000	4,00

Lote 5: CARRO COLETOR DE LIXO 120L DIMENSÕES E CAPACIDADE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 15.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARRO COLETOR DE LIXO 120L DIMENSÕES E CAPACIDADE	IMPALLETS	799,000000	20,00

Lote 6: COMPUTADOR COMPLETO COM INTEL CORE I5.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 92.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR COMPLETO COM INTEL CORE I5	WOLD PC / MONITOR HQ	3.099,000000	30,00

Lote 7: COMPUTADOR COMPLETO COM INTEL CORE I7.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA. CNPJ: 44.798.010/0001-90.

Valor Global: 139.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR COMPLETO COM INTEL CORE I7	Marca Propria	4.639,000000	30,00

Lote 8: CONJUNTO ALUNO 1 1 MESA 1 CADEIRA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI. CNPJ: 35.458.953/0001-82.

Valor Global: 160.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO ALUNO 1 1 MESA 1 CADEIRA	DMK	400,000000	400,00

Lote 9: CONJUNTO ALUNO 3 1 MESA 1 CADEIRA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI. CNPJ: 35.458.953/0001-82.

Valor Global: 160.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO ALUNO 3 1 MESA 1 CADEIRA	DMK	400,000000	400,00

Lote 10: CONJUNTO COLETIVO 1 1 MESA 4 CADEIRAS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI. CNPJ: 35.458.953/0001-82.

Valor Global: 28.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO COLETIVO 1 1 MESA 4 CADEIRAS	DMK	560,000000	50,00

Lote 11: CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 33.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA	EMILLY MOVEIS	679,000000	50,00

Lote 12: CONJUNTO PARA REFEITÓRIO.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI. CNPJ: 35.458.953/0001-82.
Valor Global: 9.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO PARA REFEITÓRIO	DMK	918,000000	10,00

Lote 13: CONJUNTO PROFESSOR.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP. CNPJ: 15.114.641/0001-44.
Valor Global: 22.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO PROFESSOR	CNN	450,000000	50,00

Lote 14: FRAGMENTADORA DE PAPEL.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 7.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRAGMENTADORA DE PAPEL	MULTILASER	714,000000	10,00

Lote 15: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 04 litros.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 2.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 04 litros	KD ELETRO	599,000000	5,00

Lote 16: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 06 litros.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 4.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 06 litros	KD ELETRO	825,000000	5,00

Lote 17: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 08 litros.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 4.775,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 08 litros	KD ELETRO	955,000000	5,00

Lote 18: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 15 litros.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 9.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 15 litros	JL COLOMBO	1.820,000000	5,00

Lote 19: LIXEIRA COM PEDAL 50L.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 2.399,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA COM PEDAL 50L	PLASUTIL	119,990000	20,00

Lote 20: Longarina 4 Lugares.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP. CNPJ: 15.114.641/0001-44.
Valor Global: 89.999,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina 4 Lugares	CNN	899,990000	100,00

Lote 21: Longarina Corporativa 4 Lugares.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 110.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina Corporativa 4 Lugares	AÇO VALE	1.100,000000	100,00

Lote 22: NOTEBOOK INTEL CORE I5 4GB.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 118.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOTEBOOK INTEL CORE I5 4GB	ASUS	3.950,000000	30,00

Lote 23: NOTEBOOK INTEL CORE I7 4GB.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA. CNPJ: 44.798.010/0001-90.
Valor Global: 147.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOTEBOOK INTEL CORE I7 4GB	Lenovo	4.900,000000	30,00

Lote 24: PROJETOR MULTIMÍDIA DATA SHOW.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 12.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROJETOR MULTIMÍDIA DATA SHOW	FLEXINTER	2.500,000000	5,00

Lote 25: REFRIGERADOR 300 LTRS BR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 55.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERADOR 300 LTRS BR	CONSUL	2.790,000000	20,00

Lote 26: SMART TV LED 50 Tela de 50 Polegadas.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 14.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SMART TV LED 50 Tela de 50 Polegadas	PHILCO	2.960,000000	5,00

Lote 27: SMART TV LED 55.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 17.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SMART TV LED 55	PHILCO	3.540,000000	5,00

JOAO DIAS/RN, 04 de abril de 2022

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:FC4F2DAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2022
PROCESSO Nº 02140002/2022**

Aos 13 dias do mês de Abril de 2022, na sede da Prefeitura de João Dias/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 91005/2022 do respectivo resultado homologado, do Processo nº 02140002/2022, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de João Dias neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Dámara Jácome de Oliveira, brasileira, casada, advogada, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Móveis, Eletros e Equipamentos de Informática, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 91005/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 02140002/2022.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura/publicação.

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Alexandria no Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Dámara Jácome de Oliveira
Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CNPJ Nº 08.146.470/0001-09

Jayne Jácome Batista
Secretária Municipal Adjunta de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS
CNPJ Nº 12.097.695/0001-50

Rafaelle Henrique Godeiro Maia
Secretária Municipal de Assistência Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO DIAS
CNPJ Nº 14.527.026/0001-05

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI CNPJ Nº 35.458.953/0001-82, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91005/2022.

ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ARMÁRIO EM AÇO 16 PORTAS DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS LARGURA:141230 MM +/- 30 MM; • PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 30 MM; • ALTURA: 80 MM +/- 30 MM; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. MODELO FNDE, GARANTIA MÍNIMA 02 ANOS.	UNID	20	1.450,00	29.000,00
8.	CONJUNTO ALUNO 1 – 1 MESA 1 CADEIRA Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • Largura: 600 mm • Profundidade: 450 mm • Altura: 460 mm • Espessura: 19,4 mm • Tolerância: até 2 mm para largura e profundidade, / 1 mm para espessura e / 6 mm para altura DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA • Largura do assento: 340 mm • Profundidade do assento: 260 mm • Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm • Largura do encosto: 350 mm • Altura do encosto: 155 mm • Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm • Altura do assento ao chão: 260 mm • Tolerância: até 2 mm para largura e profundidade, / 1mm para espessura e / 10mm para altura do assento ao chão MODELO FNDE, garantia mínima 02 anos	UNID	400	400,00	160.000,00
9.	CONJUNTO ALUNO 3 – 1 MESA 1 CADEIRA CONJUNTO ALUNO 3 – 1 MESA 1 CADEIRA Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • Largura: 600 mm • Profundidade: 450 mm • Altura: 594 mm • Espessura: 19,4 mm • Tolerância: até 2 mm para largura e profundidade, / 1 mm para espessura e / 6 mm para altura DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA • Largura do assento: 400 mm • Profundidade do assento: 310 mm • Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm • Largura do encosto: 396 mm • Altura do encosto: 198 mm • Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm • Altura do assento ao chão: 350 mm • Tolerância: até 2 mm para largura e profundidade, / 1mm para espessura e / 10mm para altura do assento ao chão MODELO FNDE, garantia mínima 02 anos	UNID	400	400,00	160.000,00
10.	CONJUNTO COLETIVO 1 – 1 MESA 4 CADEIRAS Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • Largura: 800 mm • Profundidade: 800 mm • Altura: 460 mm • Espessura: 25,8 mm • Tolerância: até 2 mm para largura e profundidade e / 1mm para espessura DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA • Largura do assento: 340 mm • Profundidade do assento: 260 mm • Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm • Largura do encosto: 350 mm • Altura do encosto: 155 mm • Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm • Altura do assento ao chão: 260 mm • Tolerância: até 2 mm para largura e profundidade, / 1mm para espessura e / 10mm para altura do assento ao chão MODELO FNDE, garantia mínima 02 anos	UNID	50	560,00	28.000,00
12.	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COM MESA E DOIS BANCOS INFANTIL MESA: RETANGULAR, TAMPO EM MDF COM NO MÍNIMO 18MM, REVESTIDO EM FÓRMICA, MEDINDO (APROXIMADAMENTE) 2,00 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE LARGURA X 0,57 M DE ALTURA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 1,2MM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, PINTURA EPÓXI, BANCOS: 02 BANCOS, RETANGULARES, TAMPO EM MDF COM NO MÍNIMO 18MM, REVESTIDOS EM FÓRMICA, MEDINDO (APROXIMADAMENTE) 2,00 M DE COMPRIMENTO X 0,30 DE LARGURA X 0,34 ALTURA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 1,2MM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, PINTURA EPÓXI. (COR A DEFINIR)	UNID	10	918,00	9.180,00

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: MARCOS ULIANO DA SILVA CNPJ Nº 12.633.952/0001-21, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91005/2022.

ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L LARGURA MÁXIMA: 800 MM; • PROFUNDIDADE MÍNIMA: 700 MM; • ALTURA MÍNIMA DA COLUNA: 380 MM; • CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA: 12L. CARACTERÍSTICAS FNDE, GARANTIA 02 ANOS.	Unidade	05	4.800,00	24.000,00
03	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL DIMENSÕES E CAPACIDADE ALTURA MÁXIMA: 625 MM; • LARGURA MÁXIMA: 465 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 490 MM; • FORNECIMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 6 L/H CARACTERÍSTICAS FNDE, GARANTIA 02 ANOS	Unidade	10	2.400,00	24.000,00
04	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL AMPLIFICADA 400W USB, AMPLIFICADA, DISPLAY DIGITAL - BATERIA RECARREGÁVEL – RÁDIO FM, POTENCIA 400W RMS, TAMANHO DO WOOFER12", FORMATO DE MÍDIA - MP3 - MP4, COMPATÍVEL COM IOS – ANDROID, FREQUÊNCIA 75.5-108MHZ, SEIS MODOS DE EQUALIZAÇÃO DISPONÍVEIS, DISPLAY DIGITAL, BATERIA QUANDO USADO COM VOLUME MÁXIMO, VOCÊ TERÁ UMA AUTONOMIA DE USO APROXIMADAMENTE 2,5 HORAS, TEMPO DE CARREGAMENTO A RECARGA DE TOTAL DO APARELHO LEVA CERCA DE 3 HORAS, BIVOLT, CONSUMO DE ENERGIA 0,40KW/H, DIMENSÕES L -34CM A-54CM P – 32CM PESO 5,9KG, GARANTIA 12 MESES.	Unidade	04	699,00	2.796,00
05	CARRO COLETOR DE LIXO 120L DIMENSÕES E CAPACIDADE ALTURA MÁXIMA: 950 MM; • LARGURA MÁXIMA: 480 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 555 MM; • CAPACIDADE/ CARGA: 120L/ 50KG. CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. CARACTERÍSTICAS FNDE, GARANTIA 02 ANOS	Unidade	20	799,00	15.980,00
11	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA Kit composto por cinco coletores de 50l para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: - um coletor amarelo para vidro, com capacidade de 50 litros; - um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros; - um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros; - um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros; - um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros. DIMENSÕES DO CONJUNTO E CAPACIDADE DO COLETOR • Altura máxima: 1200 mm; • Largura máxima: 2500 mm; • Profundidade máxima: 550 mm; • Capacidade individual do coletor: 50l. Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Características FNDE, garantia 02 anos	Unidade	50	679,00	33.950,00
14	FRAGMENTADORA DE PAPEL Fragmenta, picota e tritura papel; com cesto; corta até 20 folhas; voltagem: 220V; e garantia.	Unidade	10	714,00	7.140,00
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 04 litros tensão 220 volts; potência: 1/hp /800wats; frequência: 50/60 hz; rotação: 18.000rpm; copo: 4 litros inox e garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.	Unidade	05	599,00	2.995,00
16	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 06 litros tensão 220 volts; potência: 1/hp /800wats; frequência: 50/60 hz; rotação: 18.000rpm; copo: 6 litros inox	Unidade	05	825,00	4.125,00

	e garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.				
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 08 litros tensão 220 volts; potência: 1/hp /800wats; frequência: 50/60 hz; rotação: 18.000rpm; copo: 8 litros inox e garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.	Unidade	05	955,00	4.775,00
18	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade total 15 litros DIMENSÕES E CAPACIDADE • Altura máxima: 1100 mm;• Largura máxima: 460 mm; • Profundidade máxima: 690 mm; • Capacidade volumétrica: 15 litros	Unidade	05	1.820,00	9.100,00
21	Longarina Corporativa 4 Lugares Estofada, Com Braços E Prancheta Escamoteável. Dimensões: Altura Total: 845mm, Altura do Encosto: 370mm, Largura do Encosto:400mm, Largura do Assento: 460mm, Profundidade Assento: 420mm, Altura Assento/Chão: 430mm, Largura Total: 2400mm, Profundidade Total: 540mm. Capas do assento, encosto e estrutural do encosto injetados em PP, madeira compensada no assento. Espumas do assento e encosto injetadas em poliuretano flexível de alta densidade e alta resiliência. Junção de assento e encosto em peça em tubo elíptico de aço com capa plástica de acabamento.	Unidade	100	1.100,00	110.000,00
22	NOTEBOOK INTEL CORE I5 4GB 1TB 15,6" FULL HD WINDOWS 10 PROCESSADOR INTEL CORE I5 NO MINIMO 09 GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM MINIMO 4GB ARMAZENAMENTO 1TB TIPO DE TELA LED TAMANHO DA TELA 15,6 PROCESSADOR VELOCIDADE NO MINIMO ATÉ 160 GHZ MEMÓRIA CACHE 6MB RECURSOS	Unidade	30	3.950,00	118.500,00
24	PROJETOR MULTIMÍDIA DATA SHOW Tipo de projetor: DLP Multimídia Tipos de projeção: traseira, frontal, mesa, teto Luminosidade: Padrão 3000 Lumens Econômica 33/28 dBA Duração aproximada da lâmpada: 4500/10000 horas modo Normal/Eco Tamanho da imagem 36" a 300" Tecnologia: Pronto para HDTV 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080p ajuste automático Sinal de busca automática Multimídia 1 alto falante de 2W seleção automática de fontes Resolução Máxima 1600x1200 UXGA Nativa XGA 1024X768 Formato de exibição 4:3 5 aspectos selecionáveis Proteção Trava de segurança Trava do painel de teclas Controle remoto Ajustes de imagem Congela a imagem Closed caption Contraste 13000:1 Lente Tipo de lente F25628, i21231 mm Zoom 11:1 manual Funções especiais: Tecnologia SmartEco, 3D Ready DLP link, 3D direto do Blue Ray, nVidia 3DTV Play, Zoom Digital 2x, subtítulos Close Caption, Template para professores, Correção	Unidade	05	2.500,00	12.500,00
25	REFRIGERADOR 300 LTRS BR Sistema de refrigeração: Frost Free cor: branco display digital: Sim eficiência energética: A Controle de temperatura externo: sim capacidade total líquida 300 Lts capacidade de armazenamento Freezer 47 Lts Capacidade de armazenamento refrigerador}	Unidade	20	2.790,00	55.800,00
26	SMART TV LED 50 Tela de 50 Polegadas USB Divx HD, Smart Mobile Link, Resolução Full HD, TV LED	Unidade	05	2.960,00	14.800,00
27	SMART TV LED 55 Tela de 55 Polegadas, USB Divx HD, Smart Mobile Link, Resolução Full HD, TV LED	Unidade	05	3.540,00	17.700,00

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA CNPJ Nº 44.798.010/0001-90, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91005/2022.

ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	COMPUTADOR COMPLETO COM INTEL CORE I7 COM INTEL CORE I7 NO MINIMO 9 GERAÇÃO, 8GGB, 1TB GRAVADOR DE DVD, HDMI, MONITOR LED 19,5, 4 entradas USB, DRIVE OPTICO, COMPUTADOR, MONITOR, TECLADO, CAIXA DE SOM, MOUSE OPTICO	Unidade	30	4.639,00	139.170,00
23	NOTEBOOK INTEL CORE I7 4GB 1TB 15,6" FULL HD WINDOWS 10 PROCESSADOR INTEL CORE I5 NO MINIMO 09 GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM MINIMO 4GB ARMAZENAMENTO 1TB TIPO DE TELA LED TAMANHO DA TELA 15,6 PROCESSADOR VELOCIDADE NO MINIMO ATÉ 160 GHZ MEMÓRIA CACHE 6MB RECURSOS	Unidade	30	4.900,00	147.000,00

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP CNPJ nº 15.114.641/0001-44, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91005/2022.

ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CONJUNTO PROFESSOR – 1 MESA + 1 CADEIRA • Largura: 1200 mm; • Profundidade: 650 mm; • Altura: 760 mm; • Espessura: 19,4 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA • Largura do assento: 400 mm; • Profundidade do assento: 430 mm; • Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; • Largura do encosto: 396 mm; • Altura do encosto: 198 mm; • Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; • Altura do assento ao chão: 460 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. MODELO FNDE, garantia mínima 02 anos	Unidade	50	450,00	22.500,00
20	Longarina 4 Lugares Estofada, Com Braços. Dimensões: Altura Total: 845mm, Altura do Encosto: 370mm, Largura do Encosto:400mm, Largura do Assento: 460mm, Profundidade Assento: 420mm, Altura Assento/Chão: 430mm, Largura Total: 2400mm, Profundidade Total: 540mm. Capas do assento, encosto e estrutural do encosto injetados em PP, madeira compensada no assento. Espumas do assento e encosto injetadas em poliuretano flexível de alta densidade e alta resiliência. Junção de assento e encosto em peça em tubo elíptico de aço com capa plástica de acabamento.	Unidade	100	899,99	89.999,00

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: D F DE S SILVA CNPJ Nº 04.599.190/0001-66, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91005/2022.

ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	LIXEIRA COM PEDAL 50L DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 720 mm; • Largura máxima: 450 mm; • Profundidade máxima: 450 mm; • Capacidade: 50L. Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Características FNDE, garantia 02 anos	Unidade	20	119,99	2.399,80

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 29.007.485/0001-27, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91005/2022.

ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	COMPUTADOR COMPLETO COM INTEL CORE I5 NO MÍNIMO 9 GERAÇÃO, 8GB, 1TB GRAVADOR DE DVD, HDMI, 4 ENTRADAS USB, MONITOR LED 19,5, DRIVE ÓPTICO, COMPUTADOR, MONITOR, TECLADO, CAIXA DE SOM, MOUSE ÓPTICO	Unidade	30	3.099,00	92.970,00

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:532BFE50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 011/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 011/2022, destinado Registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

131 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	2161 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 1 LITRO. Diluível; para banheiro, piso e azulejo; embalagem em frasco resistente de 1 litro; composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvante, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool corante, água, perfume e conservante; validade mínima de 3 anos; e registro no Ministério da Saúde.	UND	MARILUX	1.740	4,99	8.682,60
4	2163 - SABÃO EM PÓ Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 Kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	UND	Lavadeira	3.210	3,13	10.047,30
6	2166 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LT. Composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde.	UND	MARILUX	8.450	1,95	16.477,50
7	2167 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G C/ 8 UNID. Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, EMBALAGEM: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.	PC	Assolan	1.120	1,79	2.004,80
10	2170 - PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS. Papel branco de alta qualidade, picotado, gofrado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 20 m x 10 cm - fardo com 04 rolos.	UND	Mili	5.700	4,99	28.443,00
11	2171 - PAPEL TOALHA PCT COM 02. Branco, extra luxo com duas dobras 20,3cmX20cm. Composição: Papel toalha, folha simples, com 20cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras.	PC	Snob	7.000	3,99	27.930,00
12	2172 - GUARDANAPO DE PAPEL 22X22. Papel branco de alta qualidade, gofrado, biodegradável, 100% celulose, medindo 22cm x 22cm, validade mínima de 6 meses, registro ANVISA e MS.	UND	Econômico	1.175	1,04	1.222,00
14	2174 - VASSOURA DE PALHA. Sem cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	Artesanal	898	1,72	1.544,56
16	2176 - FLANELA PARA LIMPEZA. Medindo 40x60cm, 100% algodão, nas cores diversas.	UND	CRISTAL	940	1,97	1.851,80
17	2177 - PANO DE CHÃO 74 X45. 100% algodão, saco alvejado, 74 x 45cm, sem acabamento.	UND	CRISTAL	1.350	2,98	4.023,00
18	2178 - LUVAS MULTIUSO. Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos M e G de acordo com a ABNT NBR 13.393.	UND	Danny	950	3,59	3.410,50
19	2179 - PÁ PARA LIXO, CABO DE 1M. Apanhador de lixo I - tipo Pá com cabo de madeira, medindo aproximadamente 1 metro e base de coleta de metal.	UND	Di Casa	180	5,45	981,00
20	2180 - RODO PLÁSTICO COM 60CM. Duplo, 60cm com cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado. Lamina em EVA duplo.	UND	Paulistinha	295	11,99	3.537,05
21	2181 - VASSOURA DE CERDAS EM NYLON. Com corpo revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira em 140 cm de altura.	UND	Phoenix	510	8,00	4.080,00
22	2182 - PANO DE PRATO 75X50. Material algodão cru, comprimento 75X50 cm, cor branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.	UND	CRISTAL	705	2,90	2.044,50
23	2183 - LIMPADOR PARA VIDROS. Composição: laurel éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool toxicado, coadjuvante, solvente, fragrância e água. Brilho e secagem rápida. Embalagem de 500ml com gatilho pulverizador.	UND	MARILUX	302	4,55	1.374,10
24	2184 - DESODORIZADOR DE AR. Composição: cloro de alquil demetil benzil amônio 0,07%, perfumes variados. Embalagem de 360ml, aerosol, inofensivo para camada de ozônio.	UND	Air Wick	1.010	9,18	9.271,80
25	2185 - LUSTRA MOVEIS 200 ml. Em frasco com 200 ml. Deve constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/MS.	UND	BRY	130	4,15	539,50

	CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.					
26	2186 - FOSFORO MAÇO: COM 10 CX. Fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho.	MÇ	Billa	128	3,29	421,12
27	2187 - ESCOVA PARA SANITARIO. Plástica de alta resistência tipo bola sem suporte. Cerdas lisas e formato anatômico, cabo e cepa de plástico, durável, resistente e higiênica.	UND	Rainha	240	6,90	1.656,00
28	2188 - ACIDO MURIATICO. Utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujidade em chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários. Garrafas de 1 litro.	L	Limpa Fácil	645	4,50	2.902,50
29	2189 - CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 14 L. Material plástico reforçado com capacidade de 14 litros.	UND	Arqplast	195	27,45	5.352,75
30	2190 - ALCOOL COMUM 70% GRAUS 1000ML. Em frascos de 1 litro.	UND	DELTA	1.940	9,98	19.361,20
31	2191 - AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL. Avental de uso doméstico, a base de PVC com forro em poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura, com fivela plástica para fechamento. Dimensões/medidas- 1,2X0,7m.	UND	Neves	382	3,99	1.524,18
32	2192 - BALDE PLÁSTICO 20L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	UND	Arqplast	103	11,50	1.184,50
33	2193 - ESCOVA DE LAVAR. Base de plástico. Dimensões: 13 x 6,50 x 2,50 cm. - Cerdas de P.E.T. 0,40 mm, onduladas.	UND	Di Casa	88	3,99	351,12
34	2194 - BALDE PLÁSTICO 12 LITROS. Material: plástico resistente e com alça de ferro.	UND	Arqplast	44	10,50	462,00
36	2196 - CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 20 L. Especificação: material plástico reforçado com capacidade de 20L.	UND	Arqplast	90	37,90	3.411,00
38	2198 - PANO DE CHÃO 43X67. Alvejado, em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medição: 43X67cm.	UND	MP Tex	610	2,79	1.701,90
39	2199 - RODO PLÁSTICO COM 40CM. Duplo, 40cm com cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado. Lamina em EVA duplo.	UND	Paulistinha	185	6,29	1.163,65
44	2207 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1k.	UND	Guarani	290	4,99	1.447,10
45	2208 - CERA LIQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR. Composição: emulsão plastificada e fixador de brilho; perfumada; validade mínima de 12 meses; rotulo com indicação da composição; e embalagem com 750ml	UND	Alice	183	5,99	1.096,17
47	2210 - QUEROSENE PARA USO GERAL 500 ML. Vidro com 500ml.	UND	LIDER	46	7,99	367,54
48	5369 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	UND	RAVA	953	6,29	5.994,37
52	5377 - Saco Plástico para Lixo 60L c/ 100Und	UND	RAVA	950	13,48	12.806,00
53	5379 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und	UND	RAVA	1.845	20,98	38.708,10
54	5381 - Saco Plástico para Lixo 110L c/ 100Und	UND	RAVA	575	27,98	16.088,50
56	6750 - PAPEL ALUMÍNIO Papel Alumínio Contém 45cm X 4ms Caixa C/ 25 Rolos	CX	Boreda	37	5,99	221,63
57	6751 - Bobina Sacos Plásticos Bobina Sacos Plásticos 25x35 Rende Mais	KG	MAXPRINT	70	29,90	2.093,00
64	8038 - SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 30cm x 50cm x 0,10mm.	MIL	ImplasVerde	6	28,90	173,40
65	8039 - SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA 40cm x 60cm x 0,10mm Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 40cm x 60cm x 0,10mm.	MIL	ImplasVerde	6	35,00	210,00
66	6752 - SACO PLÁSTICO PICOTADO Saco Plástico Picotado Tamanho 30x40 em Bobina Peça	UND	ImplasVerde	80	49,00	3.920,00
67	588 - COADOR DE CAFÉ Elemento filtrante em flanela ou nylon, estrutura em metal, cabo de madeira ou plástico, diâmetro aproximado de 20cm, comprimento do coador aproximado de 20cm.	UND	CRISTAL	30	4,99	149,70
68	12092 - Isqueiro.	UND	Bic	148	4,29	634,92
70	6754 - SACOLA PLÁSTICA REICLADA Sacola Plástica Reciclada E Resistente Branca 30kg	KG	ImplasVerde	48	15,90	763,20
71	12091 - Corda Revestida para Varal 15m	UND	Sisal	5	4,99	24,95
72	6755 - SACOLA VERDE REICLADA Sacola Verde Reciclada 10 Kg Modelo 40x50	KG	ImplasVerde	45	15,90	715,50
Total (RS):						252.371,01

1821 - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2160 - DETERGENTE LÍQUIDO Neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos. Equivalente com o padrão de qualidade.	UND	Limpa Fácil	5.200	1,59	8.268,00
3	2162 - SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.	PC	Guarani	920	8,49	7.810,80
8	2168 - DESINFETANTE 1 LT. Concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes.	UND	Alice	6.600	2,65	17.490,00
9	2169 - SABONETE 90 G. Aromatizado, sólido 90g, perfumes diversos, validade mínima de 6 meses e com registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.	UND	FLOR DE YPE	538	1,89	1.016,82

13	2173 - BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	UND	PLASTICOS LUMAR	105	9,84	1.033,20
35	2195 - BALDE PLÁSTICO 8L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	UND	PLASTICOS LUMAR	61	6,83	416,63
37	2197 - SABÃO DE COCO EM PEDRA 200 Gr. Pacotes com 5 unidades.	UND	Guarani	150	3,09	463,50
41	2203 - SABONETE LÍQUIDO. Para limpeza das mãos; essências variadas; composição: tensoativo aniônico, cloreto de sódio; embalagem plástica resistente com 500 ml; registro no Ministério da Saúde; e validade mínima de 12 meses.	FR	LIZ	2.780	4,44	12.343,20
49	5371 - Saco Plástico para Lixo 20L c/ 100Und	UND	VERDEPLAS	800	7,98	6.384,00
51	5376 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und	UND	VERDEPLAS	1.790	10,49	18.777,10
63	8033 - TOUCAS TIPO TURBANTE SANFONADA Touca descartável confeccionada em material 100% polipropileno (não tecido), fabricada por meio de soldagem ou costura ultrassônica, hipoalergênica e atóxica, com elástico em sua extremidade proporcionando fácil ajuste e fixação na cabeça, deverá ser permeável ao ar, de gramatura 20, de cor branca, embalagem: pacotes com 100 unidades.	PC	Nobre	53	17,79	942,87
Total (RS):						74.946,12

2077 - DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
15	2175 - ESPONJA DUPLA FACE. Para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, com material abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, embalagem com 1 unidade.	UND	DLH	2.650	0,69	1.828,50
Total (RS):						1.828,50

1869 - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
43	2205 - INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML. Frasco com 300ml.	UND	MAT	265	10,99	2.912,35
Total (RS):						2.912,35

2078 - G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (05.001.234/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
42	2204 - ALCOOL GEL 70%. Alcool 70%. Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, motéis, indústria de alimentos, restaurantes e cozinhas industriais. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente em frascos de 500ml.	UND	amazon in out / prolab	4.500	4,99	22.455,00
Total (RS):						22.455,00

José da Penha/RN, 19/04/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:64091D94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
RELAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS - MARÇO/2022**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Listagem Classificatória Credores													Exercício: 2022
- Data Pagamento: 01/03/2022 a 31/03/2022 - Pagos													
Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009) - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
120 - C J PNEUS LTDA	201020/2022	09-009	42/2022	3/2022	241/2022	4.200,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	18/03/2022	4.200,00
121 - C J PNEUS LTDA	201021/2022	09-009	42/2022	2/2022	242/2022	4.480,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	18/03/2022	4.480,00
124 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	222011/2022	09-009	614/2021	8658/2022	250/2022	5.485,60	03/03/2022	03/03/2022	04/03/2022		10/03/2022	07/03/2022	5.485,60
125 - JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	303006/2022	09-009	470/2022	346/2022	257/2022	16.554,65	04/03/2022	04/03/2022	08/03/2022		11/03/2022	08/03/2022	16.554,65
126 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	1209009/2021	09-009	677/2021	6458/2022	387/2022	1.155,00	04/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		11/03/2022	25/03/2022	1.155,00
127 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	222007/2022	09-009	1049/2021	12954/2022	253/2022	6.076,65	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022		14/03/2022	07/03/2022	6.076,65
128 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	201024/2022	09-009	2671/2021	132/2022	254/2022	12.047,06	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022		14/03/2022	08/03/2022	12.047,06
129 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	201026/2022	09-009	2671/2021	131/2022	255/2022	737,75	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022		14/03/2022	08/03/2022	737,75

130 - M.A.S. CAVALCANTI	307004/2022	09-009	1247/2021	532/2022	305/2022	37,50	07/03/2022	07/03/2022	11/03/2022		14/03/2022	11/03/2022	37,50
131 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	201028/2022	09-009	1533/2021	32/2022	258/2022	1.849,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	08/03/2022	1.849,00
132 - FRANCINILDO SILVA	202012/2022	09-009	1129/2021	4090/2022	259/2022	1.640,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	08/03/2022	1.640,00
133 - J ALVES DUTRA FILHO ME	214004/2022	09-009	1514/2021	3063/2022	260/2022	1.314,77	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	08/03/2022	1.314,77
134 - DAVID SANTOS DE MEDEIROS	218002/2022	09-009	1658/2021	4086/2022	261/2022	766,65	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	08/03/2022	766,65
136 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	222012/2022	09-009	1049/2021	14217/2022	263/2022	352,57	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	08/03/2022	352,57
137 - C TRAJANO PINTO - ME	209013/2022	09-009	1049/2021	10610/2022	264/2022	245,60	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	08/03/2022	245,60
138 - C TRAJANO PINTO - ME	222005/2022	09-009	1049/2021	10635/2022	265/2022	213,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	08/03/2022	213,00
139 - GABRIELARAUJO DE SOUZA ME	202010/2022	09-009	1144/2021	76/2022	266/2022	110,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	08/03/2022	110,00
140 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	218003/2022	09-009	1514/2021	1080/2022	267/2022	78,47	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	08/03/2022	78,47
141 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA ME	201033/2022	09-009	2321/2021	254/2022	274/2022	1.056,88	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	08/03/2022	1.056,88
142 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA ME	201032/2022	09-009	2066/2021	255/2022	273/2022	2.133,50	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022			08/03/2022	2.133,50

Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
143 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	302001/2022	09-009	1169/2021	890/2022	275/2022	6.074,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	08/03/2022	6.074,00
144 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA ME	201035/2022	09-009	1992/2021	256/2022	276/2022	2.008,84	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	08/03/2022	2.008,84
145 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA ME	201035/2022	09-009	1992/2021	257/2022	277/2022	6.791,74	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	08/03/2022	6.791,74
146 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA ME	201035/2022	09-009	1992/2021	258/2022	278/2022	3.856,95	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	08/03/2022	3.856,95
147 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA ME	201035/2022	09-009	1992/2021	259/2022	279/2022	2.468,26	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	08/03/2022	2.468,26
148 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	223003/2022	09-009	1153/2021	843/2022	280/2022	1.406,10	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	08/03/2022	1.406,10
149 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1005015/2021	09-009	1514/2021	1587/2021	282/2022	2.241,55	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	10/03/2022	2.241,55
150 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1005014/2021	09-009	1514/2021	2932/2021	283/2022	3.520,44	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	10/03/2022	3.520,44
151 - MATEUS NOBREGA GONCALVES - EIRELI	201029/2022	09-009	2066/2021	19/2022	284/2022	2.880,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	10/03/2022	2.880,00
152 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	202011/2022	09-009	612/2021	21839/2022	285/2022	2.843,00	09/03/2022	09/03/2022	09/03/2022		16/03/2022	10/03/2022	2.843,00
153 - NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA	201031/2022	09-009	2066/2021	54/2022	286/2022	2.464,20	09/03/2022	09/03/2022	09/03/2022		16/03/2022	10/03/2022	2.464,20
154 - ANNE CAROLINE DE FIGUEIREDO NOBREGA	201030/2022	09-009	2066/2021	4091/2022	287/2022	4.229,53	09/03/2022	09/03/2022	09/03/2022		16/03/2022	10/03/2022	4.229,53
155 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	223002/2022	09-009	1153/2021	827/2022	288/2022	7.708,00	09/03/2022	09/03/2022	09/03/2022		16/03/2022	10/03/2022	7.708,00
156 - A AZEVEDO DA SILVA EIRELI	304003/2022	09-009	1049/2021	13237/2022	304/2022	561,80	09/03/2022	09/03/2022	11/03/2022		16/03/2022	11/03/2022	561,80
157 - DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA	202013/2022	09-009	1129/2021	83/2022	292/2022	2.497,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	10/03/2022	2.497,00
158 - DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA	202016/2022	09-009	1129/2021	84/2022	294/2022	2.400,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	10/03/2022	2.400,00
159 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	216002/2022	09-009	413/2021	3042/2022	295/2022	3.706,74	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	10/03/2022	3.706,74
160 - POSTO SAO JOAO LTDA	216006/2022	09-009	413/2021	672/2022	298/2022	4.386,97	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	10/03/2022	4.386,97
161 - POSTO SAO JOAO LTDA	216005/2022	09-009	413/2021	670/2022	299/2022	6.990,33	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	10/03/2022	6.990,33

Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
162 - STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	201043/2022	09-009	560/2022	443923/2022	301/2022	2.254,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	11/03/2022	2.254,00
163 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	127006/2022	09-009	614/2021	1532/2022	316/2022	2.175,00	10/03/2022	10/03/2022	14/03/2022			14/03/2022	2.175,00
164 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	131023/2022	09-009	1341/2021	1560/2022	319/2022	8.760,00	10/03/2022	10/03/2022	14/03/2022		17/03/2022	14/03/2022	8.760,00

- ME													
165 - L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA	103069/2022	09-009	1096/2021	28/2022	302/2022	3.400,00	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022		18/03/2022	11/03/2022	3.400,00
166 - R L DE A N DE SOUZA	202017/2022	09-009	1164/2021	217/2022	306/2022	1.404,00	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022		18/03/2022	11/03/2022	1.404,00
167 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	309007/2022	09-009	1049/2021	13276/2022	309/2022	6.943,80	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022		18/03/2022	11/03/2022	6.943,80
168 - FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453	201042/2022	09-009	1796/2021	36/2022	310/2022	6.956,45	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022		18/03/2022	11/03/2022	6.956,45
169 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	309008/2022	09-009	1169/2021	894/2022	311/2022	5.400,00	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022		18/03/2022	11/03/2022	5.400,00
170 - CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME	201045/2022	09-009	613/2021	236/2022	312/2022	8.030,00	11/03/2022	14/03/2022	14/03/2022		18/03/2022	14/03/2022	8.030,00
171 - RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	303005/2022	09-009	1049/2021	10490/2022	325/2022	444,18	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022			14/03/2022	444,18
172 - RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	304004/2022	09-009	1049/2021	10493/2022	380/2022	168,00	11/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		18/03/2022	25/03/2022	168,00
173 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	202014/2022	09-009	733/2021	166/2022	314/2022	476,80	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022		21/03/2022	14/03/2022	476,80
174 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	201006/2022	09-009	1571/2021	153/2022	317/2022	260,00	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022		21/03/2022	14/03/2022	260,00
175 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1019015/2021	09-009	1341/2021	1559/2022	318/2022	3.850,00	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022		21/03/2022	14/03/2022	3.850,00
176 - RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	309006/2022	09-009	1049/2021	10543/2022	323/2022	640,00	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022		21/03/2022	14/03/2022	640,00
177 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	303003/2022	09-009	1049/2021	14352/2022	324/2022	580,76	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022		21/03/2022	14/03/2022	580,76
178 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	309002/2022	09-009	1049/2021	14354/2022	326/2022	942,90	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022		21/03/2022	14/03/2022	942,90
179 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	304006/2022	09-009	1049/2021	14353/2022	383/2022	66,00	14/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		21/03/2022	25/03/2022	66,00

Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas							Valor Pagto
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
180 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	307003/2022	09-009	769/2021	4485/2022	328/2022	183,10	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022		22/03/2022	18/03/2022	183,10
181 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP	103122/2022	09-009	2321/2021	11305/2022	329/2022	1.538,00	17/03/2022	17/03/2022	17/03/2022		24/03/2022	17/03/2022	1.538,00
182 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP	103121/2022	09-009	2321/2021	11303/2022	330/2022	360,00	17/03/2022	17/03/2022	17/03/2022		24/03/2022	17/03/2022	360,00
183 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP	103123/2022	09-009	2321/2021	11306/2022	331/2022	7.290,00	17/03/2022	17/03/2022	17/03/2022		24/03/2022	17/03/2022	7.290,00
184 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	315002/2022	09-009	1049/2021	14440/2022	384/2022	300,40	17/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		24/03/2022	25/03/2022	300,40
185 - MATEUS NOBREGA GONCALVES - EIRELI	201034/2022	09-009	2321/2021	20/2022	336/2022	6.600,00	18/03/2022	18/03/2022	18/03/2022		25/03/2022	18/03/2022	6.600,00
186 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1129003/2021	09-009	2742/2021	322718/2022	357/2022	396,00	18/03/2022	23/03/2022	23/03/2022		25/03/2022	23/03/2022	396,00
187 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	314001/2022	09-009	1169/2021	905/2022	342/2022	7.980,00	22/03/2022	22/03/2022	22/03/2022		29/03/2022	22/03/2022	7.980,00
188 - PHOSPODONT LTDA	103092/2022	09-009	181/2021	234837/2022	344/2022	2.519,00	23/03/2022	23/03/2022	23/03/2022		30/03/2022	23/03/2022	2.519,00
189 - PHOSPODONT LTDA	103091/2022	09-009	181/2021	234823/2022	343/2022	6.106,00	23/03/2022	23/03/2022	23/03/2022		30/03/2022	23/03/2022	6.106,00
190 - G FONSECA DA SILVA	222008/2022	09-009	1049/2021	717/2022	348/2022	219,65	23/03/2022	23/03/2022	23/03/2022		30/03/2022	23/03/2022	219,65
191 - C TRAJANO PINTO - ME	303004/2022	09-009	1049/2021	10645/2022	350/2022	579,00	23/03/2022	23/03/2022	23/03/2022		30/03/2022	23/03/2022	579,00
192 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	210006/2022	09-009	170/2022	137/2022	353/2022	401,00	23/03/2022	23/03/2022	23/03/2022		30/03/2022	23/03/2022	401,00
193 - CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICO LTD	201059/2022	09-009	2321/2021	2802/2022	355/2022	260,00	23/03/2022	23/03/2022	23/03/2022		30/03/2022	23/03/2022	260,00
194 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	309005/2022	09-009	1144/2021	385/2022	359/2022	720,40	23/03/2022	23/03/2022	23/03/2022		30/03/2022	23/03/2022	720,40
195 - PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	310007/2022	09-009	432/2022	426/2022	361/2022	825,32	23/03/2022	23/03/2022	23/03/2022		30/03/2022	23/03/2022	825,32
196 - PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	310006/2022	09-009	432/2022	426/2022	362/2022	857,70	23/03/2022	23/03/2022	23/03/2022		30/03/2022	23/03/2022	857,70
197 - PORCINO & FILHOS COMERCIO DE	310005/2022	09-009	432/2022	289/2022	363/2022	467,00	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	25/03/2022	467,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
198 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	301003/2022	09-009	413/2021	3108/2022	364/2022	3.605,18	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	25/03/2022	3.605,18
Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
199 - CARLOS ANTONIO SILVA DA COSTA	221001/2022	09-009	2792/2021	4163/2022	368/2022	654,99	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	25/03/2022	654,99
200 - FLAVIO RODRIGUES BATISTA	221002/2022	09-009	2792/2021	4162/2022	369/2022	561,42	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	25/03/2022	561,42
201 - ROBSON FELIPE DA CRUZ	217001/2022	09-009	2792/2021	4157/2022	374/2022	842,13	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	25/03/2022	842,13
202 - ANGEL GABRIEL ANSELMO DE MEDEIROS	221005/2022	09-009	2792/2021	4164/2022	375/2022	748,56	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	25/03/2022	748,56
203 - C TRAJANO PINTO - ME	311001/2022	09-009	1049/2021	10659/2022	376/2022	237,20	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	237,20
204 - C TRAJANO PINTO - ME	318001/2022	09-009	1049/2021	10676/2022	377/2022	767,95	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	767,95
205 - A S COMERCIO E SERVIÇOS EPP	321002/2022	09-009	2826/2021	16/2022	379/2022	3.076,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	3.076,00
206 - GABRIELARAUIO DE SOUZA ME	303007/2022	09-009	1144/2021	82/2022	378/2022	330,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	330,00
207 - RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	222006/2022	09-009	1049/2021	10467/2022	381/2022	620,04	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	620,04
208 - RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	307005/2022	09-009	1247/2021	3986/2022	385/2022	217,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	217,00
209 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	103048/2022	09-009	181/2021	9081/2022	388/2022	3.900,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	3.900,00
210 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP	201052/2022	09-009	2321/2021	11396/2022	390/2022	2.732,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	28/03/2022	2.732,00
211 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP	201051/2022	09-009	2321/2021	11395/2022	393/2022	3.060,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	28/03/2022	3.060,00
212 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP	201050/2022	09-009	2321/2021	11394/2022	394/2022	225,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	28/03/2022	225,00
213 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	201061/2022	09-009	2321/2021	369/2022	397/2022	2.591,68	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	28/03/2022	2.591,68
214 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	321006/2022	09-009	1169/2021	911/2022	398/2022	13.680,00	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022		04/04/2022	28/03/2022	13.680,00
215 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	301006/2022	09-009	1129/2021	912/2022	399/2022	7.266,00	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022		04/04/2022	28/03/2022	7.266,00
216 - ADALZINETE DA SILVA PEREIRA	201062/2022	09-009	2668/2021	4171/2022	403/2022	700,00	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	31/03/2022	700,00
217 - ADALZINETE DA SILVA PEREIRA	301005/2022	09-009	2668/2021	4170/2022	404/2022	700,00	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	31/03/2022	700,00
Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
218 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	303019/2022	09-009	2066/2021	263/2022	409/2022	2.053,50	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	31/03/2022	2.053,50
219 - MATEUS NOBREGA GONCALVES - EIRELI	303020/2022	09-009	2066/2021	22/2022	410/2022	5.280,00	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	31/03/2022	5.280,00
220 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS	303021/2022	09-009	1571/2021	157/2022	411/2022	285,00	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	31/03/2022	285,00
221 - NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA	303022/2022	09-009	2066/2021	57/2022	412/2022	2.382,06	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	31/03/2022	2.382,06
222 - ANNE CAROLINE DE FIGUEIREDO NOBREGA	301008/2022	09-009	2066/2021	4169/2022	413/2022	5.039,44	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	31/03/2022	5.039,44
223 - POSTO SAO JOAO LTDA	303017/2022	09-009	413/2021	694/2022	414/2022	6.946,87	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	31/03/2022	6.946,87
224 - POSTO SAO JOAO LTDA	303015/2022	09-009	413/2021	691/2022	415/2022	3.795,58	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	31/03/2022	3.795,58
225 - POSTO SAO JOAO LTDA	303013/2022	09-009	413/2021	693/2022	416/2022	5.066,55	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	31/03/2022	5.066,55
226 - POSTO SAO JOAO LTDA	314004/2022	09-009	413/2021	715/2022	422/2022	6.833,38	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	31/03/2022	6.833,38
227 - POSTO SAO JOAO LTDA	314003/2022	09-009	413/2021	706/2022	423/2022	10.057,44	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	31/03/2022	10.057,44
228 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	314002/2022	09-009	413/2021	3131/2022	424/2022	7.345,16	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	31/03/2022	7.345,16
						321.524,69						321.524,69	
Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACAO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
147 - MARIA DA CONCEICAO ARAUJO 08116895494	104002/2022	11-011	733/2021	161/2022	41/2022	115,20	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	07/03/2022	115,20
149 - MARIA DA CONCEICAO	104001/2022	03-003	733/2021	160/2022	9/2022	144,00	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	07/03/2022	144,00

ARAÚJO 08116895494													
153 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	127003/2022	11-011	929/2021	452/2022	43/2022	548,50	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	07/03/2022	548,50
156 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	127001/2022	11-011	1049/2021	12664/2022	44/2022	198,00	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	07/03/2022	198,00
157 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	127003/2022	03-003	929/2021	426/2022	11/2022	1.266,00	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	07/03/2022	1.266,00
161 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	214003/2022	06-006	1514/2021	10569/2022	82/2022	764,40	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	07/03/2022	764,40
162 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	214002/2022	06-006	1514/2021	10568/2022	83/2022	803,40	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	07/03/2022	803,40
164 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	214002/2022	11-011	1514/2021	10567/2022	45/2022	152,10	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	07/03/2022	152,10
165 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	214001/2022	11-011	1514/2021	10566/2022	46/2022	2.884,44	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	07/03/2022	2.884,44
167 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	215001/2022	12-012	769/2021	4410/2022	7/2022	544,65	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	07/03/2022	544,65
169 - J ALVES DUTRA FILHO ME	207001/2022	06-006	1514/2021	1659/2022	84/2022	342,82	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	09/03/2022	342,82
171 - J ALVES DUTRA FILHO ME	215001/2022	06-006	1514/2021	3050/2022	86/2022	660,40	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	07/03/2022	660,40
178 - FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RODRIGUES	124011/2022	06-006	1658/2021	4055/2022	93/2022	2.713,48	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	07/03/2022	2.713,48
190 - C J PNEUS LTDA	201004/2022	06-006	42/2022	6/2022	111/2022	6.690,00	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	03/03/2022	6.690,00
194 - POSTO SAO JOAO LTDA	201007/2022	11-011	413/2021	660/2022	47/2022	119,84	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	07/03/2022	119,84
195 - POSTO SAO JOAO LTDA	201006/2022	11-011	413/2021	661/2022	48/2022	317,83	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	07/03/2022	317,83
196 - POSTO SAO JOAO LTDA	201005/2022	11-011	413/2021	662/2022	49/2022	727,04	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	07/03/2022	727,04
197 - POSTO SAO JOAO LTDA	201003/2022	06-006	413/2021	655/2022	108/2022	3.262,44	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	07/03/2022	3.262,44
199 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	217002/2022	08-008	1153/2021	839/2022	30/2022	1.352,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	09/03/2022	1.352,00
200 - QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA CONSULTORIA EIRELI	201005/2022	06-006	1347/2021	1725/2022	112/2022	14.050,00	03/03/2022	03/03/2022	03/03/2022		10/03/2022	03/03/2022	14.050,00

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
201 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	221001/2022	11-011	1518/2021	880/2022	51/2022	2.964,00	04/03/2022	04/03/2022	04/03/2022		11/03/2022	07/03/2022	2.964,00
202 - DAVID SANTOS DE MEDEIROS	302001/2022	11-011	1658/2021	4095/2022	52/2022	766,65	04/03/2022	04/03/2022	04/03/2022		11/03/2022	07/03/2022	766,65
203 - DAVID SANTOS DE MEDEIROS	218005/2022	11-011	1658/2021	4096/2022	53/2022	1.379,97	04/03/2022	04/03/2022	04/03/2022		11/03/2022	07/03/2022	1.379,97
204 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	201008/2022	11-011	1533/2021	34/2022	54/2022	267,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	267,00
205 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	201003/2022	02-002	1533/2021	33/2022	17/2022	118,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	118,00
206 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	215001/2022	03-003	1380/2021	2167/2022	14/2022	21,50	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	21,50
207 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	218002/2022	06-006	1514/2021	10575/2022	115/2022	269,10	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	269,10
208 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	218001/2022	06-006	1514/2021	3546/2022	116/2022	1.904,80	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	1.904,80
209 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	218003/2022	11-011	1514/2021	10574/2022	55/2022	93,60	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	93,60
210 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	221002/2022	11-011	1514/2021	10572/2022	56/2022	2.263,56	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	2.263,56
211 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	217001/2022	11-011	1514/2021	10573/2022	57/2022	1.131,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	1.131,00
212 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	303001/2022	06-006	1514/2021	1057/2022	117/2022	153,67	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	153,67
213 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	303002/2022	06-006	1514/2021	1089/2022	118/2022	299,25	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	299,25
214 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	218002/2022	11-011	1514/2021	1052/2022	58/2022	79,80	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	79,80
215 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	218001/2022	11-011	1514/2021	1081/2022	59/2022	151,62	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	151,62
216 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	303001/2022	11-011	1514/2021	1087/2022	60/2022	312,55	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	312,55
217 - J ALVES DUTRA FILHO ME	214001/2022	06-006	1514/2021	3060/2022	119/2022	3.061,97	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	3.061,97
218 - J ALVES DUTRA FILHO ME	215002/2022	06-006	1514/2021	3062/2022	120/2022	76,20	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	76,20
219 - J ALVES DUTRA FILHO ME	214004/2022	06-006	1514/2021	3061/2022	121/2022	444,82	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	444,82
220 - J ALVES DUTRA FILHO ME	223002/2022	11-011	1514/2021	3087/2022	61/2022	572,77	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	572,77

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
221 - GABRIELARAUJO DE SOUZA ME	304001/2022	02-002	1144/2021	77/2022	18/2022	55,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	55,00
222 - ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA	215002/2022	03-003	1112/2021	55347/2022	15/2022	20,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	20,00
223 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	127004/2022	11-011	1144/2021	346/2022	62/2022	246,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	246,00
224 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	127002/2022	03-003	1144/2021	345/2022	16/2022	82,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	82,00
225 - C J PNEUS LTDA	202004/2022	11-011	42/2022	8/2022	63/2022	6.936,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	6.936,00
226 - JARDEL BARBOSA DE MEDEIROS	224001/2022	02-002	263/2022	4092/2022	19/2022	700,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	08/03/2022	700,00
227 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	304002/2022	06-006	1153/2021	848/2022	122/2022	480,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	480,00
228 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	223001/2022	11-011	1153/2021	838/2022	64/2022	93,60	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	93,60
229 - FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS	216003/2022	06-006	1658/2021	4100/2022	123/2022	1.233,40	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	10/03/2022	1.233,40
230 - CARLOS ALBERTO DE AQUINO	207002/2022	06-006	1658/2021	4097/2022	124/2022	180,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	10/03/2022	180,00
231 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	201001/2022	03-003	631/2021	11861/2022	17/2022	9.510,00	09/03/2022	09/03/2022	09/03/2022		16/03/2022	10/03/2022	9.510,00
232 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	203003/2022	06-006	1533/2021	36/2022	125/2022	207,00	09/03/2022	09/03/2022	10/03/2022		16/03/2022	11/03/2022	207,00
233 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	203002/2022	06-006	1571/2021	155/2022	126/2022	1.277,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	11/03/2022	1.277,00
234 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	309001/2022	11-011	1571/2021	154/2022	65/2022	776,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	11/03/2022	776,00
235 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	216001/2022	02-002	413/2021	3045/2022	20/2022	690,93	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	10/03/2022	690,93
236 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	216005/2022	06-006	413/2021	3047/2022	127/2022	11.844,66	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	10/03/2022	11.844,66
237 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	216003/2022	11-011	413/2021	3046/2022	66/2022	9.556,12	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	10/03/2022	9.556,12
238 - POSTO SAO JOAO LTDA	216002/2022	04-004	413/2021	667/2022	6/2022	557,50	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	10/03/2022	557,50
239 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	301001/2022	11-011	1518/2021	892/2022	67/2022	8.398,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	10/03/2022	8.398,00

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
240 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	301001/2022	06-006	1518/2021	893/2022	128/2022	8.892,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	10/03/2022	8.892,00
241 - POSTO SAO JOAO LTDA	216004/2022	06-006	413/2021	673/2022	129/2022	2.701,11	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	10/03/2022	2.701,11
242 - POSTO SAO JOAO LTDA	216002/2022	11-011	413/2021	678/2022	70/2022	176,11	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	10/03/2022	176,11
243 - POSTO SAO JOAO LTDA	216001/2022	11-011	413/2021	679/2022	71/2022	507,74	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	10/03/2022	507,74
244 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	201002/2022	03-003	3237/2021	537/2022	18/2022	5.000,00	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022		18/03/2022	24/03/2022	5.000,00
245 - R L DE A N DE SOUZA	201003/2022	03-003	1164/2021	218/2022	19/2022	108,00	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022		18/03/2022	11/03/2022	108,00
246 - FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453	201009/2022	11-011	1796/2021	38/2022	72/2022	765,85	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022		18/03/2022	11/03/2022	765,85
247 - FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453	201006/2022	06-006	1796/2021	39/2022	130/2022	6.357,00	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022		18/03/2022	11/03/2022	6.357,00
248 - CG CONTRUTORA GUIMARAES LTDA	208002/2022	06-006	1518/2021	419/2022	131/2022	14.270,00	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022		18/03/2022	11/03/2022	14.270,00
249 - MELO AMORIM TURISMO EIRELI	311002/2022	02-002	1887/2021	46/2022	21/2022	4.747,64	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022		21/03/2022	14/03/2022	4.747,64
250 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	313002/2022	08-008	1169/2021	895/2022	34/2022	520,00	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022		21/03/2022	24/03/2022	520,00
251 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	313001/2022	08-008	1169/2021	896/2022	35/2022	160,00	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022		21/03/2022	24/03/2022	160,00
252 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	312001/2022	08-008	1169/2021	898/2022	36/2022	160,00	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022		21/03/2022	24/03/2022	160,00
253 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	305001/2022	08-008	1169/2021	897/2022	38/2022	300,00	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022		21/03/2022	24/03/2022	300,00
254 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	221001/2022	08-008	1112/2021	2308/2022	31/2022	3.439,90	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022		22/03/2022	15/03/2022	3.439,90
255 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	221002/2022	08-008	1753/2021	2307/2022	32/2022	2.097,90	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022		22/03/2022	15/03/2022	2.097,90
256 - Astor Staudt Me	204001/2022	08-008	1011/2021	22485/2022	33/2022	4.350,00	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022		22/03/2022	15/03/2022	4.350,00
257 - JUCENILSON	103001/2022	11-011	634/2021	36/2022	73/2022	3.800,00	18/03/2022	18/03/2022	18/03/2022		25/03/2022	18/03/2022	3.800,00

TAVARES DA SILVA 05739849489													
258 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	201001/2022	08-008	1868/2021	49/2022	37/2022	522,00	19/03/2022	19/03/2022	19/03/2022		25/03/2022	24/03/2022	522,00
259 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	222001/2022	06-006	1112/2021	135/2022	132/2022	1.736,50	22/03/2022	22/03/2022	22/03/2022		29/03/2022	24/03/2022	1.736,50

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E não Vinculados de Impostos) ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
260 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	301001/2022	02-002	413/2021	3111/2022	23/2022	432,16	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	24/03/2022	432,16
261 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	301002/2022	11-011	413/2021	3113/2022	74/2022	10.930,37	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	24/03/2022	10.930,37
262 GABRIELARAJO DE SOUZA ME	314001/2022	02-002	1144/2021	79/2022	24/2022	55,00	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	24/03/2022	55,00
263 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	314003/2022	03-003	1144/2021	386/2022	20/2022	212,00	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	24/03/2022	212,00
264 - J ALVES DUTRA FILHO ME	202002/2022	06-006	1514/2021	3116/2022	134/2022	1.550,04	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	24/03/2022	1.550,04
265 - EXATO CONSULTORIA PUBLICA EMPRESARIAL EIRELI	201004/2022	03-003	2407/2021	648/2022	21/2022	1.400,00	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	24/03/2022	1.400,00
266 - J ALVES DUTRA FILHO ME	223002/2022	06-006	1514/2021	3117/2022	135/2022	800,10	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	24/03/2022	800,10
267 - J ALVES DUTRA FILHO ME	223001/2022	06-006	1514/2021	1699/2022	137/2022	282,58	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	24/03/2022	282,58
268 - J ALVES DUTRA FILHO ME	221004/2022	11-011	1514/2021	1675/2022	76/2022	1.682,75	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	24/03/2022	1.682,75
269 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	314001/2022	11-011	1514/2021	1095/2022	77/2022	105,07	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	24/03/2022	105,07
270 - J ALVES DUTRA FILHO ME	221003/2022	11-011	1514/2021	3089/2022	78/2022	1.127,76	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	24/03/2022	1.127,76
271 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	317001/2022	11-011	1514/2021	1101/2022	79/2022	34,25	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	24/03/2022	34,25
272 - J ALVES DUTRA FILHO ME	223003/2022	06-006	1514/2021	3099/2022	140/2022	65,41	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	24/03/2022	65,41
273 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	314002/2022	03-003	769/2021	4498/2022	22/2022	1.581,65	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	24/03/2022	1.581,65
274 - QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA CONSULTORIA EIRELI	303005/2022	06-006	1347/2021	1754/2022	141/2022	14.050,00	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	28/03/2022	14.050,00
275 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	303001/2022	03-003	170/2022	138/2022	23/2022	920,00	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	24/03/2022	920,00
276 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	201004/2022	02-002	733/2021	164/2022	25/2022	74,40	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	24/03/2022	74,40
277 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	201001/2022	04-004	733/2021	163/2022	9/2022	67,20	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	24/03/2022	67,20
278 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	202004/2022	06-006	733/2021	162/2022	142/2022	576,00	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	24/03/2022	576,00

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E não Vinculados de Impostos) ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
279 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	201001/2022	12-012	733/2021	165/2022	8/2022	67,20	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	24/03/2022	67,20
280 - ADAELIO DA FONSECA COSTA	221004/2022	06-006	2792/2021	4154/2022	143/2022	1.497,12	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	1.497,12
281 - FRANCISCO FRANCELINO DE FRANÇA NETO	221005/2022	06-006	2792/2021	4153/2022	144/2022	1.497,12	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	1.497,12
282 - JOSE ALEXANDRE NETO	315001/2022	06-006	2792/2021	4152/2022	145/2022	2.152,11	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	2.152,11
283 - FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA	221006/2022	06-006	2792/2021	4149/2022	146/2022	2.058,54	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	2.058,54
284 - LENILSON SILVA DE ARAÚJO	221007/2022	06-006	1658/2021	4142/2022	147/2022	459,99	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	459,99
285 - FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS	221008/2022	06-006	2792/2021	4151/2022	148/2022	1.403,55	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	1.403,55
286 - ALISSON ANTONIO SILVA	221009/2022	06-006	2792/2021	4150/2022	149/2022	1.590,69	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	1.590,69
287 - MANOEL DEUSIMAR FILHO	221010/2022	06-006	2792/2021	4148/2022	150/2022	1.356,74	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	1.356,74
288 - JOATAN MORAIS DE SOUZA	303004/2022	06-006	2792/2021	4147/2022	151/2022	1.309,98	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	1.309,98
289 - ALISON PATROCÍNIO DA SILVA	307001/2022	06-006	2792/2021	4144/2022	152/2022	935,70	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	935,70
290 - DANILO IZIDIO DA SILVA	221011/2022	06-006	2792/2021	4146/2022	153/2022	935,70	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	935,70
291 - ELISON PEDRO	221013/2022	06-006	2792/2021	4143/2022	155/2022	2.096,78	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	2.096,78

DA SILVA														
292 - ERINILDO MACEDO DOS SANTOS	309008/2022	11-011	2792/2021	4120/2022	80/2022	748,56	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022			01/04/2022	29/03/2022	748,56
293 - GESIVAN FERNANDES DE ARAUJO	309007/2022	11-011	2792/2021	4121/2022	81/2022	748,56	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022			01/04/2022	25/03/2022	748,56
294 - MATEUS TEIXEIRA MEDEIROS	309006/2022	11-011	2792/2021	4122/2022	82/2022	748,56	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022			01/04/2022	25/03/2022	748,56
295 - REGISON TECIO DE ARAUJO	303002/2022	08-008	3042/2021	4155/2022	39/2022	250,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022			01/04/2022	25/03/2022	250,00
296 - GENILSON ALVES DE SANTANA	309005/2022	11-011	2792/2021	4123/2022	83/2022	748,56	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022			01/04/2022	25/03/2022	748,56
297 - GILIARD LIMA DOS SANTOS	303001/2022	08-008	3042/2021	4156/2022	40/2022	550,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022			01/04/2022	28/03/2022	550,00
298 - WAGNER FRANCISCO DA SILVA	221015/2022	06-006	2792/2021	4168/2022	156/2022	2.713,48	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022			01/04/2022	25/03/2022	2.713,48
299 - FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA	221014/2022	06-006	1658/2021	4165/2022	157/2022	3.296,92	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022			01/04/2022	25/03/2022	3.296,92
300 - MARCELO VICTOR RODRIGUES SANTANA CLINICA VETERINARIA	223003/2022	11-011	1831/2021	17/2022	84/2022	5.000,00	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022			04/04/2022	28/03/2022	5.000,00

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E não Vinculados de Impostos) ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
301 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	318001/2022	06-006	1112/2021	2401/2022	158/2022	2.340,00	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022			04/04/2022	31/03/2022	2.340,00
302 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	304003/2022	06-006	1112/2021	2400/2022	159/2022	6.434,00	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022			04/04/2022	31/03/2022	6.434,00
303 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	316002/2022	06-006	1112/2021	2402/2022	160/2022	4.794,50	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022			04/04/2022	31/03/2022	4.794,50
304 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	321002/2022	06-006	1112/2021	2404/2022	161/2022	4.126,35	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022			04/04/2022	31/03/2022	4.126,35
305 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	308001/2022	06-006	1112/2021	2403/2022	162/2022	1.840,00	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022			04/04/2022	31/03/2022	1.840,00
306 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	216001/2022	04-004	2621/2021	17968/2022	12/2022	3.198,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022			06/04/2022	31/03/2022	3.198,00
310 - POSTO SAO JOAO LTDA	303002/2022	04-004	413/2021	696/2022	13/2022	709,48	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022			07/04/2022	31/03/2022	709,48
311 - POSTO SAO JOAO LTDA	303007/2022	06-006	413/2021	690/2022	163/2022	2.938,74	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022			07/04/2022	31/03/2022	2.938,74
312 - POSTO SAO JOAO LTDA	303004/2022	11-011	413/2021	685/2022	88/2022	58,44	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022				31/03/2022	58,44
313 - POSTO SAO JOAO LTDA	303005/2022	11-011	413/2021	684/2022	87/2022	611,62	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022				31/03/2022	611,62
314 - POSTO SAO JOAO LTDA	303006/2022	11-011	413/2021	683/2022	86/2022	429,17	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022				31/03/2022	429,17
315 - POSTO SAO JOAO LTDA	314003/2022	06-006	413/2021	707/2022	166/2022	4.721,44	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022			07/04/2022	31/03/2022	4.721,44
316 - POSTO SAO JOAO LTDA	314001/2022	04-004	413/2021	716/2022	14/2022	359,09	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022			07/04/2022	31/03/2022	359,09
317 - POSTO SAO JOAO LTDA	314002/2022	11-011	413/2021	709/2022	90/2022	314,72	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022			07/04/2022	31/03/2022	314,72
318 - POSTO SAO JOAO LTDA	314003/2022	11-011	413/2021	710/2022	91/2022	1.212,67	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022			07/04/2022	31/03/2022	1.212,67
319 - POSTO SAO JOAO LTDA	314004/2022	11-011	413/2021	713/2022	92/2022	266,01	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022			07/04/2022	31/03/2022	266,01
320 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	314002/2022	02-002	413/2021	3133/2022	26/2022	2.129,15	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022			07/04/2022	31/03/2022	2.129,15
321 - POSTO SAO JOAO LTDA	314003/2022	02-002	413/2021	718/2022	27/2022	739,90	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022			07/04/2022	31/03/2022	739,90
						272.779,21								272.779,21

Lista Classificatória Credor: 1.146-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
18 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	131001/2022	09-009	2376/2021	349072/2022 341/2022		4.198,80	18/02/2022	18/02/2022	22/03/2022			20/03/2022	28/03/2022	4.198,80
21 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	222009/2022	09-009	614/2021	6454/2022	249/2022	588,00	23/02/2022	03/03/2022	03/03/2022			02/04/2022	07/03/2022	588,00
22 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	201025/2022	09-009	2671/2021	130/2022	256/2022	29.910,17	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022			06/04/2022	08/03/2022	29.910,17
23 - SERV SAUDE EIRELI	201036/2022	09-009	185/2021	211/2022	281/2022	68.640,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022			07/04/2022	10/03/2022	68.640,00
						103.336,97								103.336,97

Lista Classificatória Credor: 1.147-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E não Vinculados de Impostos) ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
26 - C J PNEUS LTDA	202003/2022	06-006	42/2022	7/2022	110/2022	46.552,00	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022			26/03/2022	03/03/2022	46.552,00
28 - CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS	127001/2022	02-002	248/2021	2033/2022	16/2022	7.000,00	03/03/2022	03/03/2022	03/03/2022			02/04/2022	03/03/2022	7.000,00
29 - F S ALMEIDA DOS SANTOS	103002/2022	03-003	114/2022	50/2022	13/2022	6.000,00	03/03/2022	03/03/2022	03/03/2022			02/04/2022	03/03/2022	6.000,00

30 - AL SOLUCOES EIRELI	103038/2022	06-006	1283/2021	90/2022	114/2022	87.353,32	04/03/2022	04/03/2022	04/03/2022		03/04/2022	07/03/2022	87.353,32
31 - L C F LOPES	215001/2022	11-011	2981/2021	3/2022	68/2022	4.635,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		09/04/2022	11/03/2022	4.635,00
32 - L C F LOPES	104001/2022	11-011	2981/2021	4/2022	69/2022	37.500,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		09/04/2022	11/03/2022	37.500,00
33 - ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA	214003/2022	02-002	638/2022	1730816/2022	22/2022	5.500,00	22/03/2022	22/03/2022	22/03/2022		21/04/2022	24/03/2022	5.500,00
34 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	301002/2022	06-006	413/2021	3114/2022	133/2022	13.350,14	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		23/04/2022	24/03/2022	13.350,14
35 - EVERALDO DE LIMA NOBREGA 46582223453	222001/2022	04-004	311/2022	1734385/2022	8/2022	10.000,00	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		23/04/2022	24/03/2022	10.000,00
36 - WEVERTHON VINICIUS MEDEIROS FERREIRA	221012/2022	06-006	1658/2021	4145/2022	154/2022	2.547,62	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		24/04/2022	25/03/2022	2.547,62
37 - DIVINO TEODORO DA SILVA	221003/2022	08-008	2792/2021	4141/2022	41/2022	2.058,54	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		24/04/2022	25/03/2022	2.058,54
38 - ALISON PATROCÍNIO DA SILVA	221004/2022	08-008	2792/2021	4140/2022	42/2022	654,99	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		24/04/2022	25/03/2022	654,99
39 - TINUS INFORMATICA LTDA	301001/2022	04-004	695/2022	3981/2022	10/2022	3.000,00	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022		27/04/2022	28/03/2022	3.000,00
40 - TINUS INFORMATICA LTDA	301001/2022	04-004	695/2022	4008/2022	11/2022	3.000,00	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022		27/04/2022	28/03/2022	3.000,00
41 - JOSENE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA	301003/2022	11-011	729/2022	39/2022	89/2022	44.544,39	29/03/2022	29/03/2022	29/03/2022		28/04/2022	31/03/2022	44.544,39
43 - AL SOLUCOES EIRELI	103038/2022	06-006	1283/2021	98/2022	164/2022	87.353,32	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		30/04/2022	31/03/2022	87.353,32
44 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	314002/2022	06-006	413/2021	3137/2022	165/2022	21.746,63	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		30/04/2022	31/03/2022	21.746,63
45 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	314005/2022	11-011	413/2021	3136/2022	93/2022	18.268,98	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		30/04/2022	31/03/2022	18.268,98
						401.064,93							401.064,93

Lista Classificatória Credor: 1.150-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
75 - J ALVES DUTRA FILHO ME	104002/2022	09-009	1514/2021	3039/2022	366/2022	2.456,82	15/02/2022	24/03/2022	24/03/2022		22/02/2022	25/03/2022	2.456,82
89 - Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologi	1119004/2021	09-009	1402/2021	4719/2022	293/2022	770,22	24/02/2022	24/02/2022	10/03/2022		03/03/2022	10/03/2022	770,22
95 - C J PNEUS LTDA	201022/2022	09-009	42/2022	1/2022	243/2022	5.432,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	18/03/2022	5.432,00
97 - COMERCIALAPOLO LTDA EPP	215003/2022	09-009	2165/2021	215003/2022	251/2022	1.045,00	25/02/2022	25/02/2022	07/03/2022		04/03/2022	07/03/2022	1.045,00
98 - HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRO	131022/2022	09-009	962/2021	6937/2022	252/2022	1.540,00	03/03/2022	03/03/2022	07/03/2022		10/03/2022	07/03/2022	1.540,00
99 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	222004/2022	09-009	1514/2021	1077/2022	268/2022	1.168,41	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	08/03/2022	1.168,41
100 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	303001/2022	09-009	1514/2021	1056/2022	269/2022	342,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	08/03/2022	342,00
101 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	222003/2022	09-009	1514/2021	1047/2022	270/2022	279,40	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	08/03/2022	279,40
102 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	222002/2022	09-009	1514/2021	1048/2022	271/2022	246,05	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	08/03/2022	246,05
103 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	303002/2022	09-009	1514/2021	1088/2022	272/2022	52,20	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	08/03/2022	52,20
104 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	103082/2022	09-009	929/2021	406/2022	338/2022	9.517,60	09/03/2022	09/03/2022	21/03/2022		16/03/2022	21/03/2022	9.517,60
105 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	216003/2022	09-009	413/2021	3041/2022	296/2022	6.444,88	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	10/03/2022	6.444,88
106 - POSTO SAO JOAO LTDA	216007/2022	09-009	413/2021	669/2022	297/2022	10.336,26	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	10/03/2022	10.336,26
107 - POSTO SAO JOAO LTDA	216004/2022	09-009	413/2021	671/2022	300/2022	712,50	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	10/03/2022	712,50
108 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	131021/2022	09-009	962/2021	1547/2022	315/2022	4.900,00	10/03/2022	10/03/2022	14/03/2022		17/03/2022	14/03/2022	4.900,00
109 - M. W. MEDICAL LTDA	201027/2022	09-009	2321/2021	2372/2022	303/2022	7.785,00	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022		18/03/2022	11/03/2022	7.785,00
110 - J ALVES DUTRA FILHO ME	307002/2022	09-009	1514/2021	1676/2022	307/2022	411,39	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022		18/03/2022	11/03/2022	411,39
111 - J ALVES DUTRA FILHO ME	307001/2022	09-009	1514/2021	3103/2022	308/2022	417,83	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022		18/03/2022	11/03/2022	417,83
112 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	310004/2022	09-009	476/2022	8884/2022	313/2022	1.919,04	11/03/2022	11/03/2022	14/03/2022		18/03/2022	14/03/2022	1.919,04

Lista Classificatória Credor: 1.150-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
113 - RIOGRANDENSE	304002/2022	09-009	1049/2021	10491/2022	320/2022	119,12	11/03/2022	11/03/2022	14/03/2022		18/03/2022	14/03/2022	119,12

COMERCIO REPRESENTAÇÕES EIRELI ME													
114 - RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	308001/2022	09-009	1049/2021	10542/2022	321/2022	165,98	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022		21/03/2022	14/03/2022	165,98
115 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	210002/2022	09-009	1049/2021	12770/2022	322/2022	119,34	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022		21/03/2022	14/03/2022	119,34
116 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	202015/2022	09-009	733/2021	167/2022	327/2022	1.470,50	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022		22/03/2022	16/03/2022	1.470,50
117 - EUFRASIO MEDEIROS JÚNIOR ME	201057/2022	09-009	4121641/201414/2022		396/2022	13.200,00	15/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		22/03/2022	25/03/2022	13.200,00
118 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP	103120/2022	09-009	2321/2021	11304/2022	332/2022	650,00	17/03/2022	17/03/2022	17/03/2022		24/03/2022	17/03/2022	650,00
119 - GABRIELARAUJO DE SOUZA ME	202009/2022	09-009	1144/2021	75/2022	334/2022	579,00	17/03/2022	17/03/2022	17/03/2022		24/03/2022	17/03/2022	579,00
120 - HC CORDEIRO	103083/2022	09-009	929/2021	7906/2022	346/2022	168,40	21/03/2022	23/03/2022	23/03/2022		28/03/2022	23/03/2022	168,40
121 - HC CORDEIRO	317001/2022	09-009	769/2021	7905/2022	347/2022	1.209,30	21/03/2022	21/03/2022	23/03/2022		28/03/2022	23/03/2022	1.209,30
122 - HC CORDEIRO	310008/2022	09-009	769/2021	7904/2022	349/2022	274,00	21/03/2022	21/03/2022	23/03/2022		28/03/2022	23/03/2022	274,00
123 - HC CORDEIRO	308002/2022	09-009	769/2021	7903/2022	356/2022	177,50	21/03/2022	21/03/2022	23/03/2022		28/03/2022	23/03/2022	177,50
124 - RENATO MACHADO PINTO	921003/2021	09-009	1354/2021	683/2021	340/2022	1.755,50	22/03/2022	22/03/2022	22/03/2022		29/03/2022	22/03/2022	1.755,50
125 - PHOSPODONT LTDA	310001/2022	09-009	476/2022	234710/2022345/2022		7.651,48	23/03/2022	23/03/2022	23/03/2022		30/03/2022	23/03/2022	7.651,48
126 - C TRAJANO PINTO - ME	208003/2022	09-009	1049/2021	10660/2022	351/2022	45,23	23/03/2022	23/03/2022	23/03/2022		30/03/2022	23/03/2022	45,23
127 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	301001/2022	09-009	663/2022	261/2022	352/2022	1.510,87	23/03/2022	23/03/2022	23/03/2022		30/03/2022	23/03/2022	1.510,87
128 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	310002/2022	09-009	476/2022	148395/2022358/2022		1.427,80	23/03/2022	23/03/2022	23/03/2022		30/03/2022	23/03/2022	1.427,80
129 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	309004/2022	09-009	1144/2021	384/2022	360/2022	43,20	23/03/2022	23/03/2022	23/03/2022		30/03/2022	23/03/2022	43,20
130 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	301004/2022	09-009	413/2021	3109/2022	365/2022	2.925,46	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	25/03/2022	2.925,46
131 - FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAUJO	318002/2022	09-009	2792/2021	4161/2022	370/2022	93,57	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	25/03/2022	93,57
132 - JOATAN MORAIS DE SOUZA	221003/2022	09-009	2792/2021	4159/2022	371/2022	654,99	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	25/03/2022	654,99
133 - JOSCIVAN LOPES DA SILVA	221004/2022	09-009	2792/2021	4160/2022	372/2022	748,56	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	25/03/2022	748,56
134 - RAPHAEL DA SILVA BRITO	318003/2022	09-009	1658/2021	4158/2022	373/2022	149,86	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	25/03/2022	149,86
Lista Classificatória Credor: 1.150-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
135 - GABRIELARAUJO DE SOUZA ME	303008/2022	09-009	1144/2021	83/2022	386/2022	1.245,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	1.245,00
136 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	315005/2022	09-009	1514/2021	1102/2022	389/2022	1.062,67	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	1.062,67
137 - G FONSECA DA SILVA	210005/2022	09-009	1049/2021	697/2022	395/2022	39,62	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	39,62
138 - I M P DE ARAUJO LTDA	103107/2022	09-009	1795/2021	54/2022	391/2022	2.350,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022			25/03/2022	2.350,00
139 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	317005/2022	09-009	769/2021	4535/2022	400/2022	158,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022		06/04/2022	31/03/2022	158,00
140 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	321004/2022	09-009	1049/2021	13815/2022	401/2022	105,38	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022		06/04/2022	31/03/2022	105,38
141 - REFRI PEÇAS EIRELI - ME	324005/2022	09-009	2600/2021	2121/2022	402/2022	380,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022		06/04/2022	31/03/2022	380,00
142 - POSTO SAO JOAO LTDA	303012/2022	09-009	413/2021	695/2022	417/2022	84,76	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	31/03/2022	84,76
143 - POSTO SAO JOAO LTDA	303011/2022	09-009	413/2021	692/2022	418/2022	1.714,80	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	31/03/2022	1.714,80
144 - POSTO SAO JOAO LTDA	314007/2022	09-009	413/2021	705/2022	419/2022	14.778,46	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	31/03/2022	14.778,46
145 - POSTO SAO JOAO LTDA	314006/2022	09-009	413/2021	711/2022	420/2022	1.584,79	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	31/03/2022	1.584,79
146 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	314005/2022	09-009	413/2021	3132/2022	421/2022	5.944,12	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	31/03/2022	5.944,12
						120.363,86							120.363,86
Lista Classificatória Credor: 1.151-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1601000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
3 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	324001/2022	09-009	670/2022	427/2022	367/2022	194.300,00	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		23/04/2022	25/03/2022	194.300,00
						194.300,00							194.300,00
Lista Classificatória Credor: 1.153-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
52 - POSTO SAO	201004/2022	07-007	413/2021	657/2022	69/2022	370,11	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	08/03/2022	370,11

JOAO LTDA														
57 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	201006/2022	07-007	1868/2021	47/2022	75/2022	5.388,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	03/03/2022	5.388,00	
58 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	214004/2022	07-007	170/2022	130/2022	76/2022	358,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	03/03/2022	358,00	
59 GABRIELARAJO DE SOUZA ME	214005/2022	07-007	1144/2021	74/2022	77/2022	1.508,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	03/03/2022	1.508,00	
60 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	201007/2022	07-007	2600/2021	48/2022	78/2022	1.056,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	08/03/2022	1.056,00	
61 - PETRUCIO DE LIMA FERREIRA	103037/2022	07-007	3569/2021	18/2022	79/2022	1.350,00	03/03/2022	03/03/2022	03/03/2022		10/03/2022	03/03/2022	1.350,00	
62 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	201008/2022	07-007	1778/2021	60/2022	82/2022	1.250,00	03/03/2022	03/03/2022	03/03/2022		10/03/2022	03/03/2022	1.250,00	
63 - JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	218001/2022	07-007	405/2022	15/2022	83/2022	2.700,00	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022		14/03/2022	14/03/2022	2.700,00	
64 - REFRI PEÇAS EIRELI - ME	208007/2022	07-007	2600/2021	2098/2022	84/2022	451,00	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022		14/03/2022	08/03/2022	451,00	
65 - ALISSON CLEMENTE MOURA	221003/2022	07-007	2792/2021	4098/2022	85/2022	280,71	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	280,71	
66 - FABIO SILVINO DA SILVA	214007/2022	07-007	1658/2021	4099/2022	86/2022	782,70	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	782,70	
67 - DAVID SANTOS DE MEDEIROS	202001/2022	07-007	1658/2021	4087/2022	87/2022	1.533,30	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	1.533,30	
68 - JARDEL BARBOSA DE MEDEIROS	224001/2022	07-007	263/2022	4093/2022	88/2022	3.550,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	3.550,00	
69 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	222001/2022	07-007	1250/2021	25145/2022	89/2022	65,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	65,00	
70 - JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387	214001/2022	07-007	1247/2021	853/2022	90/2022	488,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	09/03/2022	488,00	
71 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	211002/2022	07-007	1514/2021	1070/2022	91/2022	2.202,81	09/03/2022	09/03/2022	09/03/2022		16/03/2022	09/03/2022	2.202,81	
72 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	211001/2022	07-007	1514/2021	1044/2022	92/2022	1.934,84	09/03/2022	09/03/2022	09/03/2022		16/03/2022	09/03/2022	1.934,84	
73 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	211003/2022	07-007	1514/2021	1040/2022	93/2022	811,30	09/03/2022	09/03/2022	09/03/2022		16/03/2022	09/03/2022	811,30	
74 - ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	214008/2022	07-007	2685/2021	56/2022	94/2022	2.787,00	09/03/2022	09/03/2022	09/03/2022		16/03/2022	09/03/2022	2.787,00	
75 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	223002/2022	07-007	1049/2021	12956/2022	95/2022	3.664,80	09/03/2022	09/03/2022	09/03/2022		16/03/2022	09/03/2022	3.664,80	
76 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	223003/2022	07-007	1049/2021	12955/2022	96/2022	4.457,95	09/03/2022	09/03/2022	09/03/2022		16/03/2022	09/03/2022	4.457,95	

Lista Classificatória Credor: 1.153-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADANÇA - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
77 - C TRAJANO PINTO - ME	223001/2022	07-007	1049/2021	10644/2022	97/2022	2.475,05	09/03/2022	09/03/2022	09/03/2022		16/03/2022	09/03/2022	2.475,05
78 - R L DE A N DE SOUZA	214006/2022	07-007	1164/2021	221/2022	98/2022	540,00	09/03/2022	09/03/2022	09/03/2022		16/03/2022	14/03/2022	540,00
79 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	211004/2022	07-007	1514/2021	1041/2022	99/2022	698,50	09/03/2022	09/03/2022	09/03/2022		16/03/2022	09/03/2022	698,50
80 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	211005/2022	07-007	1514/2021	1073/2022	100/2022	1.493,92	09/03/2022	09/03/2022	09/03/2022		16/03/2022	09/03/2022	1.493,92
81 - RAPHAEL DA SILVA BRITO	303001/2022	07-007	1658/2021	4102/2022	101/2022	299,72	09/03/2022	09/03/2022	09/03/2022		16/03/2022	11/03/2022	299,72
82 - J ALVES DUTRA FILHO ME	127001/2022	07-007	1514/2021	3059/2022	110/2022	1.520,19	09/03/2022	09/03/2022	09/03/2022		16/03/2022	11/03/2022	1.520,19
83 - J ALVES DUTRA FILHO ME	126001/2022	07-007	1514/2021	1674/2022	111/2022	891,34	09/03/2022	09/03/2022	09/03/2022		16/03/2022	11/03/2022	891,34
84 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	216002/2022	07-007	413/2021	3043/2022	102/2022	587,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	11/03/2022	587,00
85 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	216001/2022	07-007	413/2021	3044/2022	103/2022	398,30	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	11/03/2022	398,30
86 - POSTO SAO JOAO LTDA	216003/2022	07-007	413/2021	674/2022	104/2022	1.410,77	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	11/03/2022	1.410,77
87 - POSTO SAO JOAO LTDA	216004/2022	07-007	413/2021	668/2022	105/2022	483,91	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	11/03/2022	483,91
88 - Astor Staudt Me	201014/2022	07-007	1011/2021	22371/2022	106/2022	8.758,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	11/03/2022	8.758,00
89 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	222004/2022	07-007	1514/2021	1050/2022	107/2022	104,77	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	11/03/2022	104,77
90 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	222002/2022	07-007	1514/2021	1051/2022	108/2022	166,25	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	11/03/2022	166,25
91 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	222003/2022	07-007	1514/2021	1079/2022	109/2022	400,33	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	11/03/2022	400,33
92 - FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453	201013/2022	07-007	1796/2021	37/2022	112/2022	545,50	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022		18/03/2022	11/03/2022	545,50
93 - Astor Staudt Me	201014/2022	07-007	1011/2021	22484/2022	113/2022	5.250,00	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022		18/03/2022	14/03/2022	5.250,00
94 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	209002/2022	07-007	1533/2021	37/2022	117/2022	325,00	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022		21/03/2022	14/03/2022	325,00
95 - C TRAJANO PINTO - ME	310001/2022	07-007	1049/2021	10658/2022	118/2022	3.662,30	16/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		23/03/2022	18/03/2022	3.662,30
96 - JOAO GUILHERME	217003/2022	07-007	1144/2021	383/2022	119/2022	448,00	16/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		23/03/2022	18/03/2022	448,00

DE OLIVEIRA NASCIMENTO															
97 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	308003/2022	07-007	1049/2021	13238/2022	143/2022	2.433,40	21/03/2022	21/03/2022	21/03/2022		28/03/2022	23/03/2022	2.433,40		
98 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	308002/2022	07-007	1049/2021	13239/2022	144/2022	3.886,45	21/03/2022	21/03/2022	21/03/2022		28/03/2022	23/03/2022	3.886,45		
Lista Classificatória Credor: 1.153-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento			
99 - J ALVES DUTRA FILHO ME	126002/2022	07-007	1514/2021	3088/2022	172/2022	8.379,78	22/03/2022	22/03/2022	22/03/2022		29/03/2022	29/03/2022	8.379,78		
100 - HC CORDEIRO	317001/2022	07-007	929/2021	7902/2022	146/2022	1.162,98	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	25/03/2022	1.162,98		
101 - MURIEL ALVES LOURENÇO 7041333450	318001/2022	07-007	170/2022	136/2022	148/2022	418,00	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022			25/03/2022	418,00		
102 - MACIEL JOSÉ DA CRUZ SILVA	209003/2022	07-007	2792/2021	4129/2022	149/2022	2.994,24	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	28/03/2022	2.994,24		
103 - LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA CRUZ	307002/2022	07-007	2792/2021	4124/2022	150/2022	935,70	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	28/03/2022	935,70		
104 - FABIO SILVINO DA SILVA	221014/2022	07-007	1658/2021	4130/2022	151/2022	2.869,90	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	28/03/2022	2.869,90		
105 - FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAUJO	221013/2022	07-007	2792/2021	4131/2022	152/2022	935,70	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	935,70		
106 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	221012/2022	07-007	2792/2021	4133/2022	153/2022	935,70	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	935,70		
107 - RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA	221011/2022	07-007	2792/2021	4134/2022	154/2022	935,70	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	935,70		
108 - ANTONIO RIUSTENIO RANIS ROSA	221010/2022	07-007	1658/2021	4135/2022	155/2022	2.217,65	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	2.217,65		
109 - JOAO ALEXANDRE DOS SANTOS	221009/2022	07-007	1658/2021	4136/2022	156/2022	2.217,65	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	2.217,65		
110 - EMANUEL FLORENCIO DE LIMA	221008/2022	07-007	1658/2021	4137/2022	157/2022	2.217,65	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	28/03/2022	2.217,65		
111 - GILVAN DOS SANTOS	221007/2022	07-007	1658/2021	4138/2022	158/2022	2.217,65	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	2.217,65		
112 - JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR	221006/2022	07-007	1658/2021	4139/2022	159/2022	2.478,55	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	2.478,55		
113 - DANILO IZIDIO DA SILVA	307003/2022	07-007	2792/2021	4125/2022	160/2022	935,70	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	935,70		
114 - CARLOS ANTONIO SILVA DA COSTA	307004/2022	07-007	2792/2021	4127/2022	161/2022	935,70	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	935,70		
115 - ROBSON FELIPE DA CRUZ	307006/2022	07-007	2792/2021	4128/2022	162/2022	935,70	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	935,70		
116 - FLAVIO RODRIGUES BATISTA	307005/2022	07-007	2792/2021	4126/2022	163/2022	935,70	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	935,70		
117 - RAPHAEL DA SILVA BRITO	310003/2022	07-007	1658/2021	4132/2022	164/2022	599,44	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	599,44		
118 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	317004/2022	07-007	1112/2021	2352/2022	165/2022	2.019,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	28/03/2022	2.019,00		
119 - GABRIEL ARAUJO DE SOUZA ME	303003/2022	07-007	1144/2021	84/2022	166/2022	715,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	28/03/2022	715,00		
Lista Classificatória Credor: 1.153-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento			
120 - B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	317003/2022	07-007	1112/2021	854/2022	167/2022	3.126,20	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	28/03/2022	3.126,20		
121 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	321005/2022	07-007	1144/2021	394/2022	169/2022	224,00	29/03/2022	29/03/2022	29/03/2022		05/04/2022	29/03/2022	224,00		
130 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	314007/2022	07-007	413/2021	3134/2022	189/2022	1.345,18	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	31/03/2022	1.345,18		
131 - POSTO SAO JOAO LTDA	314006/2022	07-007	413/2021	714/2022	190/2022	1.919,46	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	31/03/2022	1.919,46		
132 - POSTO SAO JOAO LTDA	314005/2022	07-007	413/2021	712/2022	191/2022	455,69	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	31/03/2022	455,69		
						118.831,84							118.831,84		
Lista Classificatória Credor: 1.155-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento			
6 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	1209010/2021-09-009		677/2021	6456/2022	382/2022	348,00	04/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		11/03/2022	25/03/2022	348,00		
7 - MATEUS NOBREGA GONCALVES - EIRELI	301007/2022	09-009	2321/2021	23/2022	405/2022	3.350,00	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	31/03/2022	3.350,00		
10 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	303018/2022	09-009	2321/2021	262/2022	408/2022	700,00	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	31/03/2022	700,00		
						4.398,00							4.398,00		
Lista Classificatória Credor: 1.155-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento			
9 - POSTO SAO JOAO LTDA	201002/2022	10-010	413/2021	658/2022	11/2022	181,22	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	08/03/2022	181,22		
10 - POSTO SAO JOAO	201019/2022	10-010	413/2021	659/2022	49/2022	715,60	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	08/03/2022	715,60		

LTDA															
11 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	210001/2022	10-010	1112/2021	2144/2022	15/2022	99,06	03/03/2022	03/03/2022	03/03/2022		10/03/2022	08/03/2022	99,06		
12 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	209001/2022	10-010	1112/2021	2145/2022	16/2022	919,20	03/03/2022	03/03/2022	03/03/2022		10/03/2022	08/03/2022	919,20		
13 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	125005/2022	10-010	1514/2021	1025/2022	17/2022	964,25	03/03/2022	03/03/2022	03/03/2022		10/03/2022	08/03/2022	964,25		
14 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	125004/2022	10-010	1514/2021	1044/2022	18/2022	192,85	03/03/2022	03/03/2022	03/03/2022		10/03/2022	08/03/2022	192,85		
15 - INTELIGENCIA COM. DE EQUIP. E SRVÇOS EIRELI - EPP	909028/2021	10-010	2174/2021	1729/2022	19/2022	2.560,00	03/03/2022	03/03/2022	03/03/2022		10/03/2022	07/03/2022	2.560,00		
16 - INTELIGENCIA COM. DE EQUIP. E SRVÇOS EIRELI - EPP	1103010/2021-10-010		1391/2021	1730/2022	20/2022	1.540,00	03/03/2022	03/03/2022	03/03/2022		10/03/2022	08/03/2022	1.540,00		
17 - MURIEL ALVES LOURENÇO 70413333450	222001/2022	10-010	170/2022	127/2022	23/2022	196,00	03/03/2022	03/03/2022	03/03/2022		10/03/2022	11/03/2022	196,00		
18 - OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	103004/2022	10-010	2007/2021	851/2022	25/2022	2.000,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	08/03/2022	2.000,00		
19 - REFRI PEÇAS EIRELI - ME	307004/2022	10-010	2600/2021	2099/2022	29/2022	193,00	09/03/2022	09/03/2022	09/03/2022		16/03/2022	11/03/2022	193,00		
20 - GABRIEL ARAUJO DE SOUZA ME	307007/2022	10-010	1144/2021	78/2022	30/2022	330,00	09/03/2022	09/03/2022	09/03/2022		16/03/2022	11/03/2022	330,00		
21 - POSTO SAO JOAO LTDA	216004/2022	10-010	413/2021	676/2022	32/2022	271,98	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	11/03/2022	271,98		
22 - R L DE A N DE SOUZA	308002/2022	10-010	1164/2021	224/2022	34/2022	108,00	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022		21/03/2022	16/03/2022	108,00		
23 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	309001/2022	10-010	1533/2021	38/2022	41/2022	58,00	18/03/2022	18/03/2022	18/03/2022			23/03/2022	58,00		
24 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	309002/2022	10-010	1112/2021	2286/2022	42/2022	29,10	18/03/2022	18/03/2022	18/03/2022		25/03/2022	23/03/2022	29,10		
25 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	309003/2022	10-010	1112/2021	2285/2022	43/2022	246,99	18/03/2022	18/03/2022	18/03/2022		25/03/2022	23/03/2022	246,99		
26 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	309005/2022	10-010	1049/2021	14434/2022	44/2022	347,24	18/03/2022	18/03/2022	18/03/2022		25/03/2022	23/03/2022	347,24		
27 - FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453	310002/2022	10-010	1796/2021	40/2022	45/2022	590,05	18/03/2022	18/03/2022	18/03/2022		25/03/2022	23/03/2022	590,05		

Lista Classificatória Credor: 1.157-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
28 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	310003/2022	10-010	769/2021	4479/2022	46/2022	1.658,57	18/03/2022	18/03/2022	18/03/2022		25/03/2022	23/03/2022	1.658,57
29 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	310001/2022	10-010	1153/2021	850/2022	47/2022	508,80	18/03/2022	18/03/2022	18/03/2022		25/03/2022	23/03/2022	508,80
30 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	314006/2022	10-010	769/2021	4497/2022	48/2022	814,35	18/03/2022	18/03/2022	18/03/2022		25/03/2022	23/03/2022	814,35
31 - FRANCISCO DAS CHAGAS ATANAZIO DA SILVA	215004/2022	10-010	1658/2021	4114/2022	51/2022	2.739,45	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	2.739,45
32 - DACIMARIO BATISTA DA SILVA	215003/2022	10-010	1658/2021	4115/2022	52/2022	2.739,45	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	28/03/2022	2.739,45
33 - WELDER BRENNER TAVARES DE MEDEIROS	215002/2022	10-010	1658/2021	4113/2022	53/2022	2.739,45	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	2.739,45
34 - RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	309004/2022	10-010	1049/2021	10629/2022	54/2022	769,38	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	769,38
35 - C TRAJANO PINTO - ME	316001/2022	10-010	1049/2021	10675/2022	55/2022	274,20	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	274,20
36 - REFRI PEÇAS EIRELI - ME	316002/2022	10-010	2600/2021	2118/2022	56/2022	300,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	300,00
37 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	309007/2022	10-010	1049/2021	13601/2022	57/2022	3.672,40	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	3.672,40
38 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	316003/2022	10-010	1112/2021	2396/2022	62/2022	35,60	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022			29/03/2022	35,60
39 - RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	314009/2022	10-010	1247/2021	3990/2022	63/2022	434,00	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022		04/04/2022	29/03/2022	434,00
40 - RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	314008/2022	10-010	1247/2021	3989/2022	64/2022	217,00	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022		04/04/2022	29/03/2022	217,00
41 - RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	314007/2022	10-010	1247/2021	3991/2022	65/2022	434,00	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022		04/04/2022	29/03/2022	434,00
42 - OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	103004/2022	10-010	2007/2021	863/2022	66/2022	2.000,00	29/03/2022	29/03/2022	29/03/2022		05/04/2022	29/03/2022	2.000,00
						30.879,19							30.879,19

Lista Classificatória Credor: 1.158-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
2 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	221005/2022	07-007	1112/2021	2260/2022	114/2022	1.560,00	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022		18/03/2022	14/03/2022	1.560,00
3 - JUCURUTU	221004/2022	07-007	1753/2021	2261/2022	115/2022	751,10	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022		18/03/2022	14/03/2022	751,10

MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA													
4 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	307001/2022	07-007	1112/2021	2265/2022	116/2022	10.450,00	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022		18/03/2022	14/03/2022	10.450,00
5 - C J PNEUS LTDA	223005/2022	07-007	42/2022	14/2022	121/2022	6.144,00	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022		22/03/2022	18/03/2022	6.144,00
6 - J ALVES DUTRA FILHO ME	201025/2022	07-007	1514/2021	3104/2022	123/2022	1.973,58	16/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		23/03/2022	18/03/2022	1.973,58
7 - J ALVES DUTRA FILHO ME	304001/2022	07-007	1514/2021	3095/2022	124/2022	117,48	16/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		23/03/2022	18/03/2022	117,48
8 - J ALVES DUTRA FILHO ME	201024/2022	07-007	1514/2021	1683/2022	125/2022	1.782,69	16/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		23/03/2022	18/03/2022	1.782,69
9 - J ALVES DUTRA FILHO ME	201023/2022	07-007	1514/2021	3102/2022	126/2022	275,27	16/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		23/03/2022	18/03/2022	275,27
10 - J ALVES DUTRA FILHO ME	201022/2022	07-007	1514/2021	1677/2022	127/2022	479,95	16/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		23/03/2022	18/03/2022	479,95
11 - J ALVES DUTRA FILHO ME	201021/2022	07-007	1514/2021	1678/2022	128/2022	617,08	16/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		23/03/2022	18/03/2022	617,08
12 - J ALVES DUTRA FILHO ME	201020/2022	07-007	1514/2021	3101/2022	129/2022	698,50	16/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		23/03/2022	21/03/2022	698,50
13 - J ALVES DUTRA FILHO ME	223007/2022	07-007	1514/2021	1679/2022	130/2022	411,39	16/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		23/03/2022	21/03/2022	411,39
14 - J ALVES DUTRA FILHO ME	214010/2022	07-007	1514/2021	1681/2022	131/2022	1.097,04	16/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		23/03/2022	21/03/2022	1.097,04
15 - J ALVES DUTRA FILHO ME	214009/2022	07-007	1514/2021	3098/2022	132/2022	2.286,70	16/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		23/03/2022	21/03/2022	2.286,70
16 - J ALVES DUTRA FILHO ME	217005/2022	07-007	1514/2021	3097/2022	133/2022	157,48	16/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		23/03/2022	21/03/2022	157,48
18 - J ALVES DUTRA FILHO ME	223006/2022	07-007	1514/2021	3100/2022	135/2022	2.074,74	16/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		23/03/2022	21/03/2022	2.074,74
19 - J ALVES DUTRA FILHO ME	201019/2022	07-007	1514/2021	1654/2022	136/2022	1.782,69	16/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		23/03/2022	21/03/2022	1.782,69
20 - J ALVES DUTRA FILHO ME	201018/2022	07-007	1514/2021	1658/2022	137/2022	2.811,16	16/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		23/03/2022	21/03/2022	2.811,16
21 - J ALVES DUTRA FILHO ME	201017/2022	07-007	1514/2021	3049/2022	138/2022	2.021,21	16/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		23/03/2022	21/03/2022	2.021,21
22 - J ALVES DUTRA FILHO ME	201016/2022	07-007	1514/2021	3036/2022	139/2022	1.490,98	16/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		23/03/2022	21/03/2022	1.490,98
23 - J ALVES DUTRA FILHO ME	201015/2022	07-007	1514/2021	3045/2022	140/2022	1.969,45	16/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		23/03/2022	21/03/2022	1.969,45
24 - JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387	315001/2022	07-007	1247/2021	867/2022	141/2022	558,80	17/03/2022	17/03/2022	17/03/2022		24/03/2022	25/03/2022	558,80
25 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	310002/2022	07-007	1153/2021	855/2022	142/2022	1.556,80	18/03/2022	18/03/2022	18/03/2022		25/03/2022	18/03/2022	1.556,80
26 - J ALVES DUTRA FILHO ME	201054/2022	07-007	1514/2021	1649/2022	170/2022	2.339,98	22/03/2022	22/03/2022	22/03/2022		29/03/2022	29/03/2022	2.339,98

Lista Classificatória Credor: 1.158-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
27 - J ALVES DUTRA FILHO ME	103053/2022	07-007	1514/2021	1561/2022	171/2022	2.331,21	22/03/2022	22/03/2022	22/03/2022		29/03/2022	29/03/2022	2.331,21
28 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	301001/2022	07-007	413/2021	3112/2022	175/2022	9.455,99	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022		06/04/2022	30/03/2022	9.455,99
29 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	301002/2022	07-007	413/2021	3110/2022	176/2022	385,90	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022		06/04/2022	30/03/2022	385,90
30 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	301004/2022	07-007	1628/2021	915/2022	178/2022	8.995,35	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022		06/04/2022	31/03/2022	8.995,35
						66.576,52							66.576,52

Lista Classificatória Credor: 1.163-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
8 - GABRIEL ARAUJO DE SOUZA ME	210001/2022	17-017	1144/2021	73/2022	10/2022	865,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	07/03/2022	865,00
9 - TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI	210003/2022	17-017	1144/2021	365/2022	11/2022	120,45	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	07/03/2022	120,45
10 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	218001/2022	10-010	421/2022	871/2022	12/2022	650,00	03/03/2022	03/03/2022	03/03/2022		10/03/2022	07/03/2022	650,00
11 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	218002/2022	10-010	423/2022	870/2022	13/2022	650,00	03/03/2022	03/03/2022	03/03/2022		10/03/2022	08/03/2022	650,00
12 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	218003/2022	10-010	425/2022	872/2022	14/2022	750,00	03/03/2022	03/03/2022	03/03/2022		10/03/2022	07/03/2022	750,00
13 - INTELIGENCIA COM. DE EQUIP. E SRVÇOS EIRELI - EPP	909004/2021	17-017	2197/2021	1728/2022	8/2022	260,00	03/03/2022	03/03/2022	03/03/2022		10/03/2022	07/03/2022	260,00
14 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	203002/2022	10-010	219/2022	420/2022	21/2022	16.975,00	03/03/2022	03/03/2022	03/03/2022		10/03/2022	07/03/2022	16.975,00
15 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	210004/2022	17-017	1250/2021	25131/2022	9/2022	49,50	03/03/2022	03/03/2022	03/03/2022		10/03/2022	07/03/2022	49,50
16 - ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	210002/2022	17-017	2685/2021	51/2022	12/2022	180,00	03/03/2022	03/03/2022	03/03/2022		10/03/2022	08/03/2022	180,00
17 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	216002/2022	10-010	1112/2021	2172/2022	24/2022	49,75	03/03/2022	03/03/2022	03/03/2022		10/03/2022	07/03/2022	49,75
18 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1214001/2021 17-017		3270/2021	2208/2022	13/2022	627,50	03/03/2022	07/03/2022	07/03/2022		10/03/2022	07/03/2022	627,50

19 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1222001/2021-17-017		3419/2021	2209/2022	14/2022	35,00	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022		14/03/2022	07/03/2022	35,00
20 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1209001/2021-17-017		3204/2021	2210/2022	15/2022	90,20	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022		14/03/2022	07/03/2022	90,20
21 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1209002/2021-17-017		1112/2021	2211/2022	16/2022	13,30	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022		14/03/2022	07/03/2022	13,30
22 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	222001/2022	17-017	1112/2021	2203/2022	17/2022	309,50	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022		14/03/2022	07/03/2022	309,50
23 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	307001/2022	10-010	489/2022	886/2022	26/2022	1.300,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	11/03/2022	1.300,00
24 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	307003/2022	10-010	491/2022	887/2022	27/2022	525,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	11/03/2022	525,00
25 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	307002/2022	10-010	490/2022	885/2022	28/2022	525,00	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	11/03/2022	525,00

Lista Classificatória Credor: 1.163-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	304001/2022	17-017	1112/2021	2239/2022	18/2022	949,60	09/03/2022	09/03/2022	09/03/2022		16/03/2022	11/03/2022	949,60
27 - ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	221001/2022	17-017	2685/2021	54/2022	19/2022	599,80	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	11/03/2022	599,80
28 - R L DE A N DE SOUZA	308001/2022	10-010	1164/2021	222/2022	31/2022	1.188,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	11/03/2022	1.188,00
29 - POSTO SAO JOAO LTDA	216001/2022	17-017	413/2021	675/2022	20/2022	59,30	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	11/03/2022	59,30
30 - POSTO SAO JOAO LTDA	216003/2022	10-010	413/2021	677/2022	33/2022	495,15	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022		17/03/2022	11/03/2022	495,15
31 - SENAI- SERV. NACIONAL DE APREND. INDUST.	207002/2022	17-017	3004/2021	1487/2022	21/2022	6.000,00	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022		18/03/2022	11/03/2022	6.000,00
32 - J R DA CUNHA ME	307001/2022	17-017	2133/2021	624/2022	22/2022	636,00	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022		21/03/2022	20/03/2022	636,00
33 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	308001/2022	17-017	733/2021	168/2022	23/2022	254,40	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022		21/03/2022	16/03/2022	254,40
34 - FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	224001/2022	10-010	1291/2021	259/2022	35/2022	4.673,50	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022		22/03/2022	23/03/2022	4.673,50
35 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	314004/2022	10-010	591/2022	901/2022	36/2022	1.300,00	16/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		23/03/2022	23/03/2022	1.300,00
36 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	314002/2022	10-010	589/2022	900/2022	37/2022	625,00	16/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		23/03/2022	23/03/2022	625,00
37 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	314003/2022	10-010	590/2022	899/2022	38/2022	625,00	16/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		23/03/2022	23/03/2022	625,00
38 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	222005/2022	10-010	1514/2021	1049/2022	39/2022	698,50	17/03/2022	17/03/2022	17/03/2022		24/03/2022	23/03/2022	698,50
39 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	222004/2022	10-010	1514/2021	1078/2022	40/2022	911,05	18/03/2022	18/03/2022	18/03/2022		25/03/2022	23/03/2022	911,05
40 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	309001/2022	17-017	1533/2021	39/2022	24/2022	29,00	18/03/2022	18/03/2022	18/03/2022		25/03/2022	23/03/2022	29,00
41 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	309002/2022	17-017	1533/2021	40/2022	25/2022	29,00	18/03/2022	18/03/2022	18/03/2022		25/03/2022	23/03/2022	29,00
42 - MARIA LUCINETE GUIDA	315001/2022	17-017	29/2022	4109/2022	26/2022	230,00	18/03/2022	18/03/2022	18/03/2022		25/03/2022	23/03/2022	230,00
43 - GABRIEL ARAUJO DE SOUZA ME	315002/2022	17-017	1144/2021	81/2022	27/2022	770,00	18/03/2022	18/03/2022	18/03/2022		25/03/2022	23/03/2022	770,00
44 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	223002/2022	10-010	1216/2021	514/2022	50/2022	16.975,00	23/03/2022	23/03/2022	23/03/2022		30/03/2022	25/03/2022	16.975,00

Lista Classificatória Credor: 1.163-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
45 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	317001/2022	17-017	170/2022	135/2022	28/2022	129,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	129,00
46 - J R DA CUNHA ME	315003/2022	17-017	2133/2021	626/2022	29/2022	1.272,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	1.272,00
47 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	324004/2022	10-010	680/2022	907/2022	58/2022	1.225,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	1.225,00
48 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	324001/2022	10-010	673/2022	908/2022	59/2022	250,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	250,00
49 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	324002/2022	10-010	674/2022	909/2022	60/2022	750,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	750,00
50 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	324003/2022	10-010	678/2022	910/2022	61/2022	1.050,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	25/03/2022	1.050,00
51 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	317002/2022	17-017	1112/2021	2397/2022	30/2022	33,20	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022		04/04/2022	29/03/2022	33,20
52 - M.A.S. CAVALCANTI	315004/2022	17-017	1247/2021	544/2022	31/2022	460,00	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022		04/04/2022	29/03/2022	460,00
						66.192,70							66.192,70

Lista Classificatória Credor: 1.164-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em	Vlr Despesa	Datas	Valor Pagto
--------------	---------	------	----------	-----------	---------	-------------	-------	-------------

6 - JOSENE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA	125001/2022	07-007	2094/2021	38/2022	80/2022	20.256,91	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	CCI	Vencimento	Pagamento	20.256,91
7 - JOAO AVELINO DE BRITO NETO	103015/2022	07-007	1389/2021	4166/2022	168/2022	4.090,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		24/04/2022	28/03/2022	4.090,00
8 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	301003/2022	07-007	1094/2021	914/2022	177/2022	54.683,79	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022		29/04/2022	31/03/2022	54.683,79
9 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	314009/2022	07-007	413/2021	3135/2022	188/2022	28.349,69	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		30/04/2022	31/03/2022	28.349,69
						107.380,39							107.380,39
Lista Classificatória Credor: 1.168-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2-SM DANTAS SANTOS - ME	201037/2022	09-009	2133/2021	387/2022	289/2022	4.000,00	09/03/2022	09/03/2022	09/03/2022		16/03/2022	11/03/2022	4.000,00
3-SM DANTAS SANTOS - ME	201038/2022	09-009	2133/2021	386/2022	290/2022	4.000,00	09/03/2022	09/03/2022	09/03/2022		16/03/2022	11/03/2022	4.000,00
4 - SERV SAUDE EIRELI	201039/2022	09-009	185/2021	212/2022	291/2022	7.150,00	09/03/2022	09/03/2022	09/03/2022		16/03/2022	10/03/2022	7.150,00
5 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP	201053/2022	09-009	2321/2021	11397/2022	392/2022	1.120,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022		01/04/2022	28/03/2022	1.120,00
						16.270,00							16.270,00
Lista Classificatória Credor: 1.169-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	310003/2022	09-009	476/2022	349/2022	333/2022	19.742,80	17/03/2022	17/03/2022	17/03/2022		16/04/2022	17/03/2022	19.742,80
						19.742,80							19.742,80
Lista Classificatória Credor: 1.170-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JOSENE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA	1221003/2021	07-007	2094/2021	37/2022	81/2022	41.906,35	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		27/03/2022	03/03/2022	41.906,35
						41.906,35							41.906,35
Lista Classificatória Credor: 1.172-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - PAIVAAUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP	223004/2022	07-007	42/2022	10395/2022	120/2022	46.800,00	16/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		15/04/2022	18/03/2022	46.800,00
						46.800,00							46.800,00
Lista Classificatória Credor: 1.173-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 3R CONSTRUÇÕES LTDA EPP	201056/2022	09-009	620/2022	122/2022	337/2022	76.756,31	18/03/2022	18/03/2022	18/03/2022		17/04/2022	23/03/2022	76.756,31
						76.756,31							76.756,31
Lista Classificatória Credor: 1.175-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A S COMERCIO E SERVIÇOS EPP	321001/2022	06-006	2826/2021	17/2022	136/2022	5.048,00	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	24/03/2022	5.048,00
2 - A S COMERCIO E SERVIÇOS EPP	321001/2022	11-011	2826/2021	18/2022	75/2022	2.975,00	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	24/03/2022	2.975,00
3 - TEODORO SERVICOS EIRELI	207004/2022	06-006	1518/2021	129/2022	138/2022	8.900,00	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	24/03/2022	8.900,00
4 - TEODORO SERVICOS EIRELI	214005/2022	06-006	1518/2021	128/2022	139/2022	8.900,00	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	24/03/2022	8.900,00
						25.823,00							25.823,00
Lista Classificatória Credor: 1.176-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	315002/2022	07-007	1049/2021	13599/2022	145/2022	5.617,60	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	25/03/2022	5.617,60
2 - C TRAJANO PINTO - ME	321004/2022	07-007	1049/2021	10683/2022	147/2022	4.907,80	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022		31/03/2022	25/03/2022	4.907,80
						10.525,40							10.525,40

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:0E7B363E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

ERRATA

EDITAL DO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Ao edital 001/2022 do processo seletivo simplificado para provimento de contratação temporária e formação de cadastro reserva para os cargos/funções de profissionais em diversas áreas da secretaria municipal de saúde para os anos de 2022-2023, torna pública:

ONDE SE LÊ:

II DOS CARGOS

5 - Os cargos, requisitos mínimos, jornada de trabalho, vagas e remuneração, são apresentados na tabela a seguir.

Nº	Cargo	Requisito	C.H	Total de vagas	Remuneração (RS)
03	Educador Físico	Ensino Superior Completo em Educação Física e Registro Profissional no Conselho competente	40h	*CR	1.600,00
09	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional e Registro Profissional no Conselho competente	40h	01 + *CR	1.600,00

LEIA-SE:

II DOS CARGOS

5 - Os cargos, requisitos mínimos, jornada de trabalho, vagas e remuneração, são apresentados na tabela a seguir.

Nº	Cargo	Requisito	C.H	Total de vagas	Remuneração (RS)
03	Educador Físico	Ensino Superior Completo no bacharelado em Educação Física e Registro Profissional no Conselho competente	40h	*CR	1.600,00
09	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional e Registro Profissional no Conselho competente	30h	01 + *CR	1.600,00

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA PREVISTO	
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL	14/04/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	18/04/2022 a 20/04/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	27/04/2022
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DO EXAME DE TÍTULOS	28/04/2022 a 29/04/2022
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA SUA HOMOLOGAÇÃO, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	02/05/2022

LEIA-SE:

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA PREVISTO	
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL	14/04/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	18/04/2022 a 24/04/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	27/04/2022
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DO EXAME DE TÍTULOS	28/04/2022 a 29/04/2022
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA SUA HOMOLOGAÇÃO, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	02/05/2022

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:		Nº DE INSCRIÇÃO:
CPF:		RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
TELEFONE(S):		EMAIL:
CARGO/FUNÇÃO QUE CONCORRE:		
OCUPA CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA? () Não () Sim – Cargo Ocupado/Órgão:		
Declaro junto a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado no Município de Jucurutu, sob pena da Lei, que possuo habilitação legal exigida para o Cargo/Função o qual estou concorrendo, que as declarações prestadas e os documentos apresentados são verídicos e de minha inteira responsabilidade. Jucurutu/RN, ____/____/2021		
Assinatura do candidato		
Responsável pela Inscrição		

LEIA-SE:

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:		Nº DE INSCRIÇÃO:
CPF:		RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
TELEFONE(S):		EMAIL:
CARGO/FUNÇÃO QUE CONCORRE:		
OCUPA CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA? () Não () Sim – Cargo Ocupado/Órgão:		
Declaro junto a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado no Município de Jucurutu, sob pena da Lei, que possuo habilitação legal exigida para o Cargo/Função o qual estou concorrendo, que as declarações prestadas e os documentos apresentados são verídicos e de minha inteira responsabilidade. Jucurutu/RN, ____/____/2022.		
Assinatura do candidato		

Jucurutu/RN, 19 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1E8BBA30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA: MATERIAL DE INFORMÁTICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA: MATERIAL DE INFORMÁTICA

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas para que, querendo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias para o e-mail: compras@lagoanova.rn.gov.br, ou entregues presencialmente em horário comercial na sala do Departamento de Compras, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro de Lagoa Nova(RN), CEP. 59.390-000. Informações: Setor de Compras. Telefone (84) 3437-2232.

HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO

Setor de Compras.

Objeto: Material de Informática para Servidor e Imprensa

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	PLACA-MÃE mATX GAMING COMPATIVEL COM PROCESSADORES LGA 1200 - CHIPSET B560/B560(M) - DUAL CHANNEL DDR4 - 04 SLOTS DDR4 DIMM - CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMORIA DO SISTEMA 128GB - CONECTORES DE EXPANSÃO: PCI EXPRESS 16X, PCI EXPRESS 1X - CONECTORES DE ENERGIA: CONECTOR PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS, ATX 12V DE 4 PINOS PINOS, ATX 12V DE 8 PINOS PINOS, CONECTOR DE VENTONHA DA CPU, CONECTOR DE VENTONHA AUXILIARES - CONECTORES NA PLACA MÃE: 06 PORTAS SATA 6GB/S - SLOT M.2 SSD NVME, PAINEL FRONTAL AUDIO, CONECTOR USB 2.0/ 3.0, ETHERNET GIGABIT RJ45, PORTA DISPLAYPORT, PORTA HDMI.	07	UNIDADES		
2	PROCESSADOR DECIMA GERAÇÃO COM VÍDEO INTEGRADO (10700K) COMPATIVEL COM SOQUETE LGA 1200 - LITOGRAFIA 14NM - 08 NÚCLEOS E 16 THREADS - FREQUENCIA NORMAL 2.90 GHZ - FREQUENCIA MÁXIMA TURBO 4.80 GHZ - CONSUMO TDP 65W - COMPATIBILIDADE MAXIMA DE MEMÓRIA 128 GB DDR4. *PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL OU SUPERIOR.	07	UNIDADES		
3	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 650W DE POTÊNCIA - CERTIFICAÇÃO SELO 80 PLUS - SISTEMA PFC ATIVO - ALIMENTAÇÃO BIVOLT - CONEXÕES DE ALIMENTAÇÃO: CONECTORES PARA A PLACA MÃE 24 PINOS, CONECTORES DA CPU 4+ 4 PINOS, CONECTORES SATA, CONECTORES PCI-EXPRESS 6+2 PINOS, CONECTORES DE PERIFÉRICOS.	07	UNIDADES		
4	PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS 3.0 X16 - CHIP GRAFICO INTEL/ AMD - MEMÓRIA DE VÍDEO 2GB DDR5 - INTERFACE 128 BITS - SAÍDAS DE VÍDEO: DVI, VGA, HDMI.	05	UNIDADES		
5	MEMORIA RAM PARA COMPUTADOR DESKTOP, TIPO DDR4 8GB (1x8gb) - VELOCIDADE 2666 MHZ - VOLTAGEM 1.2 VOLTS - MEMÓRIA COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMINIO.	20	UNIDADES		
6	MEMORIA RAM PARA COMPUTADOR DESKTOP, TIPO DDR4 16GB (1x16gb) - VELOCIDADE 2666 MHZ - VOLTAGEM 1.2 VOLTS - MEMÓRIA COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMINIO.	10	UNIDADES		
7	SWITCH GERENCIÁVEL L2 GIGABIT COM 24 PORTAS POE + 4 SLOTS SFP - GERENCIAMENTO GRAFICO VIA WEB, RJ45 E MICRO-USB - ROTEAMENTO ESTÁTICO - PROTOCOLO DLP - QoS L2/L3/L4 - DHCP REALY - SNOOPING IGMP V1/V2/V3 - CONTROLE DE FLUXO 802.3X - COMPATIBILIDADE IPV4/ IPV6 -	10	UNIDADES		
8	AIRCOOLER PARA PROCESSADOR SOQUETE INTEL: LGA 1200, 1151, 1150, 1155, 1156 E AMD - DISSIPADOR DE COBRE, ALUMINIO, 04 TUBOS DE CALOR HEATPIPES - VENTONHAS 92 X 92 X25 MM, ALIMENTAÇÃO 12V.	10	UNIDADES		
9	GABINETE PARA RACK 19 - 4U - 8 BAIAS DE SUPORTE PARA HD DE 3,5 POLEGADAS - PADRÃO PARA PLACAS EATX (12" x 13"), MINI ATX, MICRO ATX, ATX, E ATX - COMPATIBILIDADE COM FONTE ATX - PINTURA ELETROESTÁTICA.	07	UNIDADES		
10	GAVETA HOT SWAP PARA GABINETE (GABINETE PARA RACK 19 - 4U - 8 BAIAS) RACK HD 3.5 - P/ BAIA 5.25 - SUPORTE PARA HDD DE 3.5" SATA - INDICADOR LED: AZUL - ENERGIA, VERMELHO-STATUS DE ACESSO HDD - APOIO HOT-SWAP, PLUG AND PLAY	20	UNIDADES		
11	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL - CORTADOR MANUAL - LCD DE 12 CARACTERES - TECLADO QWERTY - IMPRIME 2 LINHAS - ALIMENTAÇÃO 4 PILHAS ALCALINAS AA (NÃO INCLUSO)	05	UNIDADES		
12	FITA PARA ROTULADOR PRETO/BRANCO - SÉRIE M231/ MK231/ M-K231 - DIMENSÕES DO PRODUTO - 12 MM X 8M - 0.47 POLEGADAS - FITA TIPO M	50	UNIDADES		
13	FRAGMENTADORA 150 FOLHAS 220V AUTOMÁTICA SUPERCORTE - PARTÍCULAS 150X ESPECIFICAÇÕES: Fragmenta automaticamente até 150 folhas Fragmenta até 8 folhas no compartimento manual. Nível de Segurança (din): P-4 Destroi cliques e grampos pequenos fixados em papéis Tritura cartões magnéticos. Possui cesto com capacidade de 44 litros Tem recurso de economia de energia Silenciosa, com nível de ruído de 55dB Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação	02	UNIDADES		
14	DRONNE COM CÂMERA. ESPECIFICAÇÕES: CÂMERA RESOLUÇÃO 4K; ALTURA MÍNIMA DE ALCANCE 4000M; DISTÂNCIA MÍNIMA DE ALCANCE ATÉ 10KM; TEMPO MÍNIMO DE VOO: 31 MINUTOS; TAMANHO DA IMAGEM: 4:3; 4000x3000 - 16:9 4000x2250; SENSORES INFERIORES PARA LEITURA DE SOLO - ESTABILIZAÇÃO EM 3 EIXOS; VELOCIDADE MÍNIMA ATINGIDA - 57,6KM/H; VELOCIDADE DE SUBIDA -18KM/H; VELOCIDADE DE DESCIDA: 12,6KM/H; FAIXA DE TEMPERATURA: 10C A 40C; QUANTIDADE MÍNIMA DE HÉLICES: 6; MODOS DE VOO - RASTREAMENTO; CÂMERA - SENSOR 12MP; CÂMERA - LENTE - CAMPO DE VISÃO (FOV): 83° - EQUIVALENTE A FORMATO DE 35 MM: 24 MM - ABERTURA: F/2,8 - ALCANCE DO FOCO: 1 M ATÉ 8 CÂMERA - ISSO - VÍDEO: 100-3200 (AUTOMÁTICO) 100-3200 (MANUAL) - FOTOS: 100-3200 (AUTOMÁTICO) 100-3200 (MANUAL); CÂMERA - FORMATO DE FOTO JPEG/DNG (RAW); CÂMERA - FORMATO DE VÍDEO MP4 (H.264/MPEG-4 AVC); CONECTIVIDADE - GPS; CONECTIVIDADE - WI-FI.	01	UNIDADE		
15	CÂMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL: ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1080P/30 QPS - 720P/ 30QPS; MEGAPIXELS DA CÂMERA: 3; TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO; TIPO DE LENTE: VIDRO; MICROFONE INTEGRADO: ESTÉREO; ALCANCE DE MICROFONE: ATÉ 1 M; CAMPO DE VISÃO (CDV) DIAGONAL: 78°; CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD.	02	UNIDADE		
16	MICROFONE LAPELA DÚPLO SEM FIO. ESPECIFICAÇÕES: BY-WM8 PRO-K2; TIPO DE MICROFONE: CONDENSADOR; PADRÃO POLAR: OMNIDIRECIONAL; FORMATO DO MICROFONE: LAPELA; TIPO DE OSCILADOR: OSCILADOR DE CONTROLE SINTETIZADO PLL; FAIXA DE OPERAÇÃO 100M; CANAIS: 48 CANAIS UHF SELECIONÁVEIS; POTÊNCIA DE SAÍDA RF: 10MW; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40HZ A 18KHZ (+/- 3DB); DISTORÇÃO: 0,5% OU MENOS; NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO DE REFERÊNCIA: -60DBV.	05	UNIDADE		
17	KIT MICROFONE CONDENSADOR PARA PODCAST. ESPECIFICAÇÕES: KIT MICROFONE BM800 PRO XLR/P2 CONDENSADOR COM BRAÇO ARTICULADO EM METAL C/ SUPORTE PARA MESA; ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DE SOM; FORMATOS: ESTÚDIO; TIPOS DE MICROFONE: CONDENSADOR; PADRÕES POLARES: CARDIOIDE; COMPRIMENTO MÍN. DO CABO: 2.0 M; FREQUÊNCIA MÍNIMA - FREQUÊNCIA MÁXIMA: 20 HZ - 20 KHZ; SENSIBILIDADE: -34 DB.	06	KIT		

18	MESA DE SOM. ESPECIFICAÇÕES: MIXER BLUETOOTH MP3 PLAYER DIGITAL USB 8 CANAIS LE711.	01	UNIDADE		
19	TRIPÊ. ESPECIFICAÇÕES: TRIPÊ PROFISSIONAL PARA CÂMERA E CELULAR MTG-3018 UNIVERSAL; SUPORTE PARA CELULAR INCLUSO; ALTURA MÍNIMA: 1.40 M; POSSUIR AJUSTE DE ÂNGULO; NIVELADOR DE BOLHA; PERNAS EM ALUMÍNIO COM 2116 MM; ALTURA AJUSTÁVEL COM TRAVAS; PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES; BRAÇO PARA ROTAÇÃO DA BASE DA CÂMERA; HASTE CENTRAL.	04	UNIDADE		
20	WEBCAM. ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 4K ULTRA HD- 4096 X 2160 PIXELS 30 FPS; ZOOM DIGITAL DE 5X EM FULL HD; TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO; RIGHTLIGHT 3 COM HDR PARA IMAGENS CLARAS EM DIVERSAS ILUMINAÇÕES, DESDE BAIXA LUMINOSIDADE ATÉ EXPOSIÇÃO DIRETA À LUZ DO SOL; DOIS MICROFONES ONIDIRECIONAIS INTEGRADOS COM TECNOLOGIA DE ELIMINAÇÃO DE RUÍDOS.	05	UNIDADE		
21	KIT DE ILUMINAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: KIT ILUMINAÇÃO COMPLETO PARA ESTÚDIO WV-TZ0120 COM SISTEMA DE FUNDO INFINITO (45W); ILUMINADOR: LÂMPADA CFL - E27 45W ~ 220V; TEMPERATURA DE COR: 5500K; TENSÃO DO SOQUETE: 110V-220V (BIVOLT); SOFTBOX MÍNIMO: 60CM X 60CM; GUARDA-CHUVA MÍNIMO: 84 CM; SUPORTE DE FUNDO INFINITO MÍNIMO: 2.6M X 3M; FUNDO INFINITO MÍNIMO: 1.8M X 2.8M; TRIPÊ DE ILUMINAÇÃO: 100CM - 200CM.	01	KIT		
22	FLASH PARA CÂMERA. ESPECIFICAÇÕES: SPEEDLITE 430EX III-RT COM SUPORTE PARA SAPATA; FILTRO DE COR SCF-E2; DIFUSOR SBA-E2.	02	UNIDADE		
23	GRAVADOR DE ÁUDIO. ESPECIFICAÇÕES: GRAVADOR DIGITAL PORTÁTIL HI HANDY RECORDER, FUNÇÕES: LO-CUT FILTER, AUTO REC LEVEL, MARKER FORMATO DE GRAVAÇÃO: WAV; PROCESSAMENTO DE SINAL: 32BIT; MÍDIA DE GRAVAÇÃO: CARTÃO MICROS; MICROFONE ESTÉREO INTEGRADO; MICROFONE CONDENSADOR UNIDIRECIONAL.	02	UNIDADE		
24	OSMO POCKET. ESPECIFICAÇÕES: OSMO POCKET; ESTABILIZADOR COM GIMBAL INTELIGENTE + CÂMERA 4K ULTRA COMPACTA E LEVE. SENSOR DE 1/2,3 POL. COMLENTE DE AMPLO ÂNGULO F/2.0 DE 80.	01	UNIDADE		
25	ESTABILIZADOR PARA CÂMERAS. ESPECIFICAÇÕES: GIMBAL ESTABILIZADOR DIGITAL; ROTAÇÃO DE 360° COM 3 EIXOS; JOYSTICK DE 4 VIAS BLUETOOTH; PARA EQUIPAMENTOS 125G A 650G; DURAÇÃO DE ATÉ 12 HORAS; ROSCA DE 1/4" UNIVERSAL; ENCAIXE EM TRIPÊS, MONOPES E SLIDER; PLATAFORMA HIDRÁULICA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA PARA MIRRORLESS, CÂMERAS DE AÇÃO E SMARTPHONE	01	UNIDADE		
26	PILHA RECARREGÁVEL. ESPECIFICAÇÕES: PILHA RECARREGÁVEL AA 4600MAH 1.2V; TIPO: RECARREGÁVEL; COMPOSIÇÃO: NI-MH; TAMANHO: AA; TENSÃO: 1.2V; CAPACIDADE: 4600MAH; DIMENSÕES: 4,92 X 1,39 CM; PESO: 19G APROX.	20	UNIDADE		
27	NOTEBOOK. ESPECIFICAÇÕES: PLACA DE VÍDEO: NVIDIA® GEFORCE® RTX 3060 (6GB GDDR6); PROCESSADOR: INTEL® CORE™ - I7-11800H TIGER LAKE - SÉRIE H 11ª GERAÇÃO (2.3GHZ, TURBO MAX 4.6GHZ) - 24MB CACHE; MEMÓRIA: 64GB [2X 32GB - DUAL CHANNEL] MEMÓRIA DDR4 (3200MHZ); ARMAZENAMENTO - [SLOT I]: SSD M.2 NVME 1TB - [1.000 MB/S]; ARMAZENAMENTO - [SLOT II]: SSD M.2 NVME 1TB - [1.000 MB/S]; TELA (LCD): 15.6" QHD WVA (2560X1440P) - 165HZ / MATTE / 100% SRGB / CONTRASTE:1000:1 / BRILHO 300 CD/M²; BATERIA: 4 CÉLULAS / 4100MAH; WIRELESS: INTEL® DUAL BAND WIRELESS-AX201 + BLUETOOTH 5.1; TECLADO: TECLADO MEMBRANA - RETRO ILUMINAÇÃO EM RGB - PADRÃO ABNT2	01	UNIDADE		

Lagoa Nova/RN, 19 de abril de 2022.

HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO

Setor de Compras.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:606820C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA: MATERIAL PARA PLANTA DE BRITAGEM FIXA

PESQUISA MERCADOLÓGICA: MATERIAL PARA PLANTA DE BRITAGEM FIXA

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas para que, querendo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias para o e-mail: compras@lagoanova.rn.gov.br, ou entregues presencialmente em horário comercial na sala do Departamento de Compras, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro de Lagoa Nova(RN), CEP. 59.390-000. Informações: Setor de Compras. Telefone (84) 3437-2232.

HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO

Setor de Compras.

Objeto: Material de para planta de britagem fixa

ITENS	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alimentador de mesa vibratória - Série "AMV", modelo AMV 22040, fabricado em estrutura reforçada em chapa de aço A36 para serviços pesados, com tremonha de carga com capacidade de caixa de 3m3, mesa vibratória apoiada em molas helicoidais de aço especial. Elemento vibratório duplo lubrificado em graxa, auto sincronizado de giro, acionado por motor elétrico 5cv, acoplado por cardan ou correia e chassi de nivelamento com produção aproximada 8 à 30m3 hora.	01	UNIDADE		
2	Britador de mandíbulas - Série "BM", modelo BM 40-30, com carcaça em chapa de aço, soldada, nervurada, queixo em aço, eixo excêntrico em aço especial SAE 4140 usinado tipo excêntrico de alta resistência a impactos e torção, rolamentos autocompensados de roletes, rolamentos de 1ª linha protegidos por labirintos, lubrificação a graxa, revestimento internos completos, compostos com alto teor de manganês proporcionando a máxima durabilidade sobre condições normais de trabalho, com boca de recepção de 400 x 300mm e volantes em ferro fundido, com motor 15cv. o Capacidade de produção: 7-15 m3/h o Abertura da boca de saída: 20mm - 70mm.	01	UNIDADE		
3	Transportador de correia de ligação - Transportador de Correia, "TC" 1609 medindo 16" x 9 metros, fabricado em estrutura sólida de viga U laminada, conjunto de acionamento com moto redutor 3cv e tambor revestido de borracha ranhurada, conjunto de retorno, cavaletes e roletes de carga blindados e tremonha de carga. Função: Ligação entre britador e peneira.	01	UNIDADE		
4	Peneira Vibratória Apoiada - Série "PVA", modelo PVA 2,50 x 1,00m 3 deck's, fabricada em chapa de aço estrutural A36, em estrutura reforçada para serviços pesados, capacidade de produção de 10m3 até 40m3 por hora, caixa de alimentação e distribuição de materiais, elemento vibratório com movimento excêntrico de alta performance de classificação, montado em rolamentos auto compensadores lubrificadas a óleo, motor elétrico de 5cv, 220/380 V, acoplado por correias, chassi metálico em vigas "I" e "U", e telas de acordo com o produto desejado.	01	UNIDADE		
5	Transportador de correia (2x) - Transportador de Correia, "TC" 1606 medindo 16" x 6 metros, fabricado em estrutura em viga "U", conjunto de acionamento com motoredutor 3cv e tambor revestido de borracha ranhurada, conjunto de retorno, cavaletes, roletes de carga e retorno de carga e retorno blindados e tremonha de carga. Função: Pilhas finais.	01	UNIDADE		
6	Transportador de correia (2x) - Transportador de Correia, "TC" 1406 medindo 14" x 6 metros, fabricado em estrutura treliçada, conjunto de	01	UNIDADE		

	acionamento com motoredutor 2cv e tambor revestido de borracha ranhurada, conjunto de retorno, cavaletes, roletes de carga e retomo blindados e tremonha de carga. Função: Pilhas finais.				
7	Carreta Rodoviária graneleira, semi nova, com 2 eixos, com pés de apoio metálicos para operação e estabilização.	01	UNIDADE		
8	Panel Elétrico (soft starter)	01	UNIDADE		
9	Normas NR12 e NR10	01	UNIDADE		
10	Separador magnético manual	01	UNIDADE		

Lagoa Nova/RN, 19 de abril de 2022.

HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO

Setor de Compras.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1CD411B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

Ao sétimo dia do mês de **abril** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **A NOVA SOLUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **70.157.680/0001-37**, estabelecida a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1328, Sala: 201, Centro, Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000, sendo representada pelo Sr. **ANTÔNIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 318.226.143-68 e RG nº 002.847.714 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CAMISETAS E CARIMBOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
29	BLOCOS 100X1, 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. SAÍDA CTP (50 MODELOS). COLADO. - TIRAGEM MÍNIMA DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.	CONFORME EDITAL	10.000	UN	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
30	BLOCOS 100X1, 1 VIA 21X15CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 56G. SAÍDA CTP (50 MODELOS). COLADO - TIRAGEM MÍNIMA DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.	CONFORME EDITAL	10.000	UN	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
39	PLACA EM ACRÍLICO PERSONALIZADO COM BASE, TAMANHO 10X15CM (CORTE RETO OU ESPECIAL)	CONFORME EDITAL	150	UN	R\$ 13,95	R\$ 2.092,50
42	CANECAS PERSONALIZADAS DE PORCELANA, SEM LIMITES DE CORES FRENTE E VERSO.	CONFORME EDITAL	500	UN	R\$ 15,95	R\$ 7.975,00
43	COPOS EM ACRÍLICO PERSONALIZADO.	CONFORME EDITAL	500	UN	R\$ 3,66	R\$ 1.830,00
44	BOLAS DE VINIL, TAMANHO 21CM, PERSONALIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO ENVIADO JUNTO À ORDEM DE COMPRA	CONFORME EDITAL	100	UN	R\$ 5,40	R\$ 540,00
45	MEDALHA , MATERIAL ACRÍLICO, COMPONENTES CORDÃO EM CETIM 75 X 4 CM, TAMANHO 7 X 7 CM, ESPESSURA 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DE TRÊS CORES EM SERIGRAFIA	CONFORME EDITAL	600	UN	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
VALOR TOTAL GLOBAL:			RS: 21.207,50 (Vinte um mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).			

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1.
- 2.
- 3.

3.1. A contratada deverá executar os serviços, bem como efetuar a entrega dos mesmos, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados após o recebimento de sua respectiva ordem de compra/serviço.

- 3.2.** A entrega deverá, obrigatoriamente, ser realizada, em dias da semana e de expediente desta Prefeitura Municipal, nos horários de 08h00min às 12h00min.
- 3.3.** O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente, para fins de conferência quantitativa e de cumprimento do prazo de entrega.
- 3.4.** A Contratada, por meio de representante ou preposto constituído, deverá acompanhar a vistoria feita nos materiais fornecidos, por amostragem, no momento da entrega provisória.
- 3.5.** Após o recebimento provisório do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis será verificada pela secretaria solicitante a conformidade do material fornecido observando-se a qualidade dos produtos e as especificações exigidas no Edital regulador do certame.
- 3.6.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
- 3.7.** Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao material encaminhado pela Contratada em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa.
- 3.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade e funcionalidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material, dentro do prazo de validade ou garantia dos produtos.
- 3.9.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, descarga e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 3.10.** Sempre que necessário, será exigida a presença de um representante da Contratada para reuniões realizadas pela PML, objetivando dirimir eventuais dúvidas do Contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas no Termo de Referência.
- 4.2.** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.
- 4.3.** Encaminhar a Ordem Compra/Serviço para a Contratada.
- 4.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.
- 4.5.** Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e nas legislações vigentes.
- 4.6.** A administração Municipal deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante, especialmente designado.
- 4.7.** Pagar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previsto no Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** Fornecer os materiais conforme especificações, prazos e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas.
- 5.2.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito, em embalagens;
- 5.3.** A Contratada poderá agendar a data e o horário da entrega com secretaria solicitante.
- 5.4.** Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os materiais impressos, segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- 5.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos materiais impressos, desde o transporte até entrega.
- 5.6.** Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido.
- 5.7.** Ressarcir eventuais prejuízos causados à PML e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação.
- 5.8.** Sempre que exigida, a contratada deverá estar presente em reuniões realizadas, objetivando dirimir eventuais dúvidas por parte do contratante.
- 5.9.** Indicar, na assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do objeto, informando nome, telefone e e-mail para contato.
- 5.10.** Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).
- 5.11.** Manter todas as condições de habilitação do certame durante a vigência contratual.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO.

- 9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1. Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 07 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/ RN

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

A Nova Solucao EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37

ANTÔNIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

CPF nº 318.226.143-68 e RG nº 002.847.714 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:63917168

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Ao **sétimo** dia do mês de **abril** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **J D ALVES MISAEL**, inscrita no CNPJ sob nº **10.685.202/0001-78**, estabelecida a Rua Rio Jaguaribe, nº 13-A, Emaus, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-666, sendo representada pelo Sr. **JOÃO MARIA BARBOSA**, inscrito no CPF nº 672.798.134-53 e RG nº 1303629 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, VISANDO A PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DE TRABALHO, AFIM DE GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
7	Óculos, proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes, proteção contra raios UVA e UVB, tratamento	VOLK	200	UN	RS 4,00	RS 800,00

	antirrisco, hastes ajustáveis, proteção lateral					
8	Luvas, algodão com látex tamanho G.	VOLK	100	PAR	R\$ 5,50	R\$ 550,00
9	Luvas, algodão com látex tamanho XG.	VOLK	100	PAR	R\$ 5,50	R\$ 550,00
14	Bota em borracha tamanho 38, profissional PVC, preta, cano longo com forro sem biqueira.	BRACOL	4	PAR	R\$ 41,50	R\$ 166,00
15	Bota em borracha tamanho 39, profissional PVC, preta, cano longo com forro sem biqueira.	BRACOL	4	PAR	R\$ 41,50	R\$ 166,00
16	Bota em borracha tamanho 40, profissional PVC, preta, cano longo com forro sem biqueira.	BRACOL	4	PAR	R\$ 40,00	R\$ 160,00
17	Bota em borracha tamanho 42, profissional PVC, preta, cano longo com forro sem biqueira.	BRACOL	4	PAR	R\$ 40,00	R\$ 160,00
VALOR TOTAL GLOBAL:			R\$ 2.552,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).			

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1.
- 2.
- 3.

3.1. O recebimento do material deverá ser acompanhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, Rua João Militão, nº 102, centro, Lajes/RN.

3.2. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, deverão seguir a conformidade das especificações constantes no termo de referência, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

3.3. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, contados o envio da ordem de compra/serviço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

4.3. Encaminhar a Ordem Compra/Serviço para a Contratada.

4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

4.5. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e nas legislações vigentes.

4.6. A administração Municipal deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante, especialmente designado.

4.7. Pagar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previsto neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Fornecer os materiais conforme especificações, prazos e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas.

5.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito, em embalagens;

5.3. A Contratada poderá agendar a data e o horário da entrega com secretaria solicitante.

5.4. Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os materiais impressos, segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

5.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos materiais impressos, desde o transporte até entrega.

5.6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

5.7. Ressarcir eventuais prejuízos causados à PML e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação.

5.8. Sempre que exigida, a contratada deverá estar presente em reuniões realizadas, objetivando dirimir eventuais dúvidas por parte do contratante.

5.9. Indicar, na assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do objeto, informando nome, telefone e e-mail para contato.

5.10. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).

5.11. Manter todas as condições de habilitação do certame durante a vigência contratual.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1. Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 07 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/Rn

Contratante

J D Alves Misael

CNPJ: 10.685.202/0001-78

JOÃO MARIA BARBOSA

CPF nº 672.798.134-53 e RG nº 1303629 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:FF9F820E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Ao sétimo dia do mês de **abril** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **G D C DA SILVA COSTA - EIRELL**, inscrita no CNPJ sob nº **09.721.729/0001-21**, estabelecida a Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Jardim Vale das Perobas, Arapongas/PR – CEP: 86.709-742, sendo representada pelo Sr. **GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA**, inscrito no CPF nº 056.022.859-70 e RG nº 9924919-6 – SESP/PR, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, VISANDO A PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DE TRABALHO, AFIM DE GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
10	Luva, nylon, preta poliuretano flexactil tamanho G.	HANDEX CA 41628 hand tatil preta	100	PAR	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
11	Luva, nylon, preta poliuretano flexactil tamanho XG.	HANDEX CA 41628 hand tatil preta	100	PAR	R\$ 6,50	R\$ 650,00
12	Luva, proteção química, antiderrapante, tamanho 10	VOLK DO BRASIL CA 40570	50	PAR	R\$ 15,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL GLOBAL:			R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).			

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1.
- 2.
- 3.

3.1. O recebimento do material deverá ser acompanhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, Rua João Militão, nº 102, centro, Lajes/RN.

3.2. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, deverão seguir a conformidade das especificações constantes no termo de referência, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

3.3. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, contados o envio da ordem de compra/serviço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

4.3. Encaminhar a Ordem Compra/Serviço para a Contratada.

4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

4.5. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e nas legislações vigentes.

4.6. A administração Municipal deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante, especialmente designado.

4.7. Pagar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previsto neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Fornecer os materiais conforme especificações, prazos e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas.

5.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito, em embalagens;

5.3. A Contratada poderá agendar a data e o horário da entrega com secretaria solicitante.

5.4. Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os materiais impressos, segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

5.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos materiais impressos, desde o transporte até entrega.

5.6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

5.7. Ressarcir eventuais prejuízos causados à PML e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação.

5.8. Sempre que exigida, a contratada deverá estar presente em reuniões realizadas, objetivando dirimir eventuais dúvidas por parte do contratante.

5.9. Indicar, na assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do objeto, informando nome, telefone e e-mail para contato.

5.10. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).

5.11. Manter todas as condições de habilitação do certame durante a vigência contratual.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

- 14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 15.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 15.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
- 15.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 15.9.2.** A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

- 16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

- 17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 07 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

G D C Da Silva Costa - EIRELI

CNPJ: 09.721.729/0001-21

GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA

CPF nº 056.022.859-70 e RG nº 9924919-6 – SESP/PR

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:C9E4F9ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Ao sétimo dia do mês de **abril** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.440.676/0001-21**, estabelecida a Rua Valdir Targino, nº 3558, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-670, sendo representada pelo Sr. ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO, inscrito no CPF nº 199.239.024-04 e RG nº 374.359 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, VISANDO A PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DE TRABALHO, AFIM DE GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR ESTIMADO	TOTAL
1	Bota tamanho 38, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço.	Bota tamanho 38, cor preta, couro, fech	6	PAR	R\$ 47,70	R\$ 286,20	
2	Bota tamanho 39, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço	Bota tamanho 39, cor preta, couro, fech	60	PAR	R\$ 41,50	R\$ 2.490,00	
3	Bota tamanho 40, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço	Bota tamanho 40, cor preta, couro, fech	50	PAR	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00	
4	Bota tamanho 41, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço	Bota tamanho 41, cor preta, couro, fech	30	PAR	R\$ 41,50	R\$ 1.245,00	
5	Bota tamanho 42, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço	Bota tamanho 42, cor preta, couro, fecha	60	PAR	R\$ 41,50	R\$ 2.490,00	
6	Bonê, cor azul, algodão, aba tradicional, arte a definir	Bonê, cor azul, algodão, aba tradicional	104	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.040,00	
13	Meiões de jogador de futebol	Meiões de jogador de futebol	104	PAR	R\$ 11,00	R\$ 1.144,00	
VALOR TOTAL GLOBAL:			R\$ 10.770,20 (Dez mil, setecentos e setenta reais e vinte centavos).				

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.

2.

3.

3.1. O recebimento do material deverá ser acompanhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, Rua João Militão, nº 102, centro, Lajes/RN.

3.2. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, deverão seguir a conformidade das especificações constantes no termo de referência, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

3.3. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, contados o envio da ordem de compra/serviço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 4.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.
- 4.3. Encaminhar a Ordem Compra/Serviço para a Contratada.
- 4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.
- 4.5. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e nas legislações vigentes.
- 4.6. A administração Municipal deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante, especialmente designado.
- 4.7. Pagar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previsto neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. Fornecer os materiais conforme especificações, prazos e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito, em embalagens;
- 5.3. A Contratada poderá agendar a data e o horário da entrega com secretaria solicitante.
- 5.4. Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os materiais impressos, segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos materiais impressos, desde o transporte até entrega.
- 5.6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido.
- 5.7. Ressarcir eventuais prejuízos causados à PML e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação.
- 5.8. Sempre que exigida, a contratada deverá estar presente em reuniões realizadas, objetivando dirimir eventuais dúvidas por parte do contratante.
- 5.9. Indicar, na assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do objeto, informando nome, telefone e e-mail para contato.
- 5.10. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).
- 5.11. Manter todas as condições de habilitação do certame durante a vigência contratual.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO.

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 07 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal De Lajes/RN
 Contratante

Comercial Apolo LTDA
 CNPJ: 02.440.676/0001-21

ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO

CPF nº 199.239.024-04 e RG nº 374.359 – ITEP/RN
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:49462858

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Ao **décimo nono** dia do mês de **abril** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **MEDICAL CARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.975.531/0001-01**, estabelecida a Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1139, Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.030-660, sendo representada pela Sra. ADRIANA DE FÁTIMA DO VALE SILVA, inscrito no CPF nº 302.755.042-04 e RG nº 004.206.152 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT PROCESSADOR DE FALA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DECISÃO JUDICIAL COM FUNDAMENTO NO ART. 487 INCISO I DO NOVO CPC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	KIT PROCESSADOR DE FALA: compatível com a unidade interna, marca cochlear ou similar compatível: CP802, NS, N6 e N7.	POLITEC	01	UND	R\$ 74.990,00
(setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).					

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 1.
- 2.
- 3.
- 3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min.
- 3.2. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.
- 3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 3.5. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.
- 3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1. São obrigações da Contratante:
 - 4.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
 - 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

5.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

5.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

5.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = $0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:****15.9.1** Por razão de interesse público; ou**15.9.2.** A pedido do fornecedor.**16. DAS PENALIDADES.****16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**17. CONDIÇÕES GERAIS.****17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 19 de abril de 2022.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Medical Care LTDA

CNPJ: 08.975.531/0001-01

ADRIANA DE FÁTIMA DO VALE SILVA

CPF nº 302.755.042-04 e RG nº 004.206.152 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:3898A887**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100200122****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**Aos dezoito dias do mês de abril de 2022 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2022** pelos proponentes IVANUEL SOARES MOTOPEÇAS, inscrito no C.N.P.J sob o nº 19.227.922/0001 – 62, RESOLVE registrar os preços para aquisição eventual de pneus para reposição dos inservíveis dos veículos de uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual de pneus para reposição dos inservíveis dos veículos de uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

1670 - IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS (19.227.922/0001-64)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	10079 - PNEU 265.75/16	UND	GOODYEAR	14	849,00	11.886,00
2	8907 - PNEU 2.75.17	UND	GOODYEAR	2	138,00	276,00
3	10095 - 100.8014T	UND	FREEDOM	2	133,00	266,00
4	10154 - PNEU 275/80R 22/5	UND	BRIDGESTONE	32	2.237,00	71.584,00
6	6718 - PNEU 750/16	UND	GOODYEAR	32	853,00	27.296,00
7	10157 - PNEU REF:225.75/16	UND	GOODYEAR	8	1.119,00	8.952,00
8	7136 - PNEU REF: 19.5 L 24	UND	FIRESTONE	2	4.829,00	9.658,00
10	32 - PNEU REF:17.5-25	UND	FIRESTONE	8	6.899,00	55.192,00
11	7139 - PNEU REF: 14.00-24	UND	FIRESTONE	8	5.569,00	44.552,00
12	34 - PNEU REF: 18.4-30	UND	FIRESTONE	5	5.209,00	26.045,00
13	1812 - Pneu Reforçado 10 lonas ref. 12,4/24	UND	FIRESTONE	5	2.940,00	14.700,00
14	8909 - PNEU 175/70/14	UND	BRIDGESTONE	16	474,00	7.584,00
15	1820 - Pneu Reforçado 1000 x 20 radical	UND	FIRESTONE	10	1.304,00	13.040,00
16	10155 - PNEU REF: 245.70/16	UND	GOODYEAR	4	994,50	3.978,00
17	10156 - PNEU REF: 6.00/16	UND	GOODYEAR	2	629,50	1.259,00
18	10159 - PNEU REF: 215.75R.17.5	UND	GOODYEAR	5	1.562,00	7.810,00
20	8908 - PNEU 185/70/14	UND	BRIDGESTONE	16	515,00	8.240,00
21	10098 - PNEU 205.65/15	UND	FIRESTONE	12	678,00	8.136,00
22	8914 - PNEU 195/65/15	UND	FIRESTONE	8	595,00	4.760,00
Total (RS):						325.214,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 19 de abril de 2022.

Município De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
CPF nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal

IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTO PEÇAS
C.N.P.J nº 19.227.922/0001-64
Proponente

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:CDB6E92F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 745/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 745/2022 Lucrécia/ RN, 19 de abril de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.210,98 (dois mil e duzentos e dez reais e noventa e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.210,98 (dois mil e duzentos e dez reais e noventa e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	2201 - GABINETE DO PREFEITO			
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito		
			1908 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000
Total da Ação:				RS 804,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 804,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE			

		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			1925 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.406,98
Total da Ação:					RS 1.406,98
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.406,98
Valor total Suplementado:					RS 2.210,98
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			1907 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 804,00
Total da Ação:					RS 804,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 804,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			1923 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 1.406,98
Total da Ação:					RS 1.406,98
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.406,98
Valor total Reduzido:					RS 2.210,98

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:1F198473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022****PROCESSO DE DESPESA:** 53/2022**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 26.591.640/0001-07**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** GM CONSTRUCOES PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Pedro Gomes Maia, nº 20, centro – Santo Antônio/RN, CEP: 59255-000.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em fiscalização e medições de obras municipais, alimentação dos sistemas (SIMEC, SISMOB, SNIS, SIGA, SIAI); relatórios mensais; orçamentos e elaboração de projetos complementares e básicos; levantamento e vistoria de prédios públicos, e laudo de avaliação imobiliária dos prédios locados pelo município, como também apoio junto as estruturas existentes, para atender as demandas do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES DE OBRAS MUNICIPAIS (SIMEC, SISMOB, SNIS, SIGA, SIAI); RELATÓRIOS MENSAIS; ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E BÁSICOS; LEVANTAMENTO E VISTORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, E LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DOS PRÉDIOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM APOIO JUNTO AS ESTRUTURAS EXISTENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
TOTAL ESTIMADO					RS 48.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**DATA DO TERMO:** 11/04/2022**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de abril de 2022 à 10 de abril de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA- ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 11 de abril de 2022.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADA:** Wemerson Gustavo Barbosa Silva

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRECOMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26 /2022

Em 13 de abril de 2022 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 10/2022, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para serviços de borracharia**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 125/2022, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para serviços de borracharia, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JONATE ELEN FERREIRA MIRANDA GOMES 07078719484			
CNPJ: 35.204.975/0001-16	Telefone: (84) 9166-7723	Email:	
Endereço: 1A R JOAO ELISIO UBARANA, 12, CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000			
Representante: JONATE ELEN FERREIRA MIRANDA GOMES - CPF: 070.787.194-84			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0033479 - Colocação de pito para Van		Unidade	30,00	29,000	870,00
2	0033480 - Colocação de pito para Micro Ônibus		Unidade	50,00	34,000	1.700,00
3	0033481 - Colocação de pito para Ônibus		Unidade	40,00	49,000	1.960,00
4	0033482 - Colocação de pito para Carro Pipa		Unidade	10,00	39,000	390,00
5	0033483 - Colocação de pito para Caçamba		Unidade	10,00	49,000	490,00

6	0033484 - Colocação de pito para Carro Coletor	Unidade	10,00	39,000	390,00
7	0033485 - Colocação de pito para Trator	Unidade	10,00	148,000	1.480,00
8	0033486 - Colocação de pito para Máquina Motoniveladora - Patrol	Unidade	20,00	79,000	1.580,00
9	0033487 - Colocação de pito para Máquina Retroescavadeira	Unidade	20,00	79,000	1.580,00
10	0033488 - Colocação de pito para Máquina Pá Mecânica	Unidade	20,00	79,000	1.580,00
11	0033489 - Colocação de pito para aro 13	Unidade	40,00	14,500	580,00
12	0033490 - Colocação de pito para aro 14	Unidade	90,00	14,500	1.305,00
13	0033491 - Colocação de pito para aro 15	Unidade	60,00	14,500	870,00
14	0033492 - Manchão nº 3	Unidade	60,00	69,000	4.140,00
15	0033493 - Manchão nº 4	Unidade	60,00	79,000	4.740,00
16	0033494 - Manchão nº 5	Unidade	60,00	89,000	5.340,00
17	0033495 - Remendo de Câmara de ar da Pá Mecânica	Unidade	50,00	118,000	5.900,00
18	0033496 - Remendo de Câmara de ar da Retroescavadeira	Unidade	50,00	118,000	5.900,00
19	0033497 - Remendo de Câmara de ar do Trator	Unidade	50,00	168,500	8.425,00
20	0033498 - Remendo de Carroção do Trator	Unidade	50,00	19,500	975,00
21	0033499 - Remendo de Pneu aro 13	Unidade	100,00	24,500	2.450,00
22	0033500 - Remendo de Pneu aro 14	Unidade	150,00	24,500	3.675,00
23	0033501 - Remendo de Pneu aro 15	Unidade	60,00	24,500	1.470,00
24	0033502 - Remendo com Câmara da Caçamba	Unidade	100,00	39,500	3.950,00
25	0033503 - Remendo com câmara para Ônibus	Unidade	60,00	39,500	2.370,00
26	0033504 - Remendo com câmara para Micro ônibus	Unidade	80,00	69,000	5.520,00
27	0033505 - Remendo sem Câmara do Carro Pipa e Coletor	Unidade	50,00	69,000	3.450,00
28	0033506 - Remendo sem câmara para Van	Unidade	30,00	69,000	2.070,00
29	0033507 - Troca de pneus Máquina Motoniveladora - Patrol	Unidade	15,00	98,500	1.477,50
30	0033508 - Troca de pneus Máquina Pá Mecânica	Unidade	15,00	98,500	1.477,50
31	0033509 - Troca de pneus Máquina Retroescavadeira	Unidade	15,00	98,500	1.477,50
32	0033510 - Troca de pneus para Van	Unidade	15,00	24,500	367,50
33	0033511 - Troca de pneus para Micro Ônibus	Unidade	100,00	24,500	2.450,00
34	0033512 - Troca de pneus para Ônibus	Unidade	100,00	29,500	2.950,00
35	0033513 - Troca de pneus para aro 13	Unidade	80,00	10,000	800,00
36	0033514 - Troca de pneus para aro 14	Unidade	100,00	10,000	1.000,00
37	0033515 - Troca de pneus para aro 15	Unidade	50,00	10,000	500,00
38	0033516 - Vulcanização pneu da Máquina Motoniveladora - Patrol	Unidade	40,00	348,500	13.940,00
39	0033517 - Vulcanização pneu da Máquina Retroescavadeira	Unidade	40,00	348,500	13.940,00
40	0033518 - Vulcanização pneu da Máquina Pá Mecânica	Unidade	40,00	348,500	13.940,00
41	0033519 - Vulcanização pneu Trator	Unidade	20,00	348,500	6.970,00
42	0033520 - Vulcanização pneu Carroção de Trator	Unidade	20,00	69,000	1.380,00
43	0033521 - Vulcanização pneu Para Ônibus	Unidade	30,00	198,500	5.955,00
44	0033522 - Vulcanização pneu Para Micro Ônibus	Unidade	50,00	198,500	9.925,00
45	0033523 - Vulcanização pneu da Van	Unidade	10,00	69,000	690,00
46	0033524 - Vulcanização pneu do Carro Pipa	Unidade	30,00	199,000	5.970,00
47	0033525 - Vulcanização pneu do Carro Coletor	Unidade	30,00	199,000	5.970,00
48	0033526 - Vulcanização pneu da Caçamba	Unidade	50,00	199,000	9.950,00
49	0033527 - Vulcanização pneu aro 13	Unidade	80,00	39,500	3.160,00
50	0033528 - Vulcanização pneu aro 14	Unidade	90,00	39,500	3.555,00
51	0033529 - Vulcanização pneu aro 15	Unidade	80,00	39,500	3.160,00

O valor da presente é de R\$ 186.155,00, (cento e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 13 de abril de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Jonate Elen Ferreira Miranda Gomes 07078719484

Representante Legal:

JONATE ELEN FERREIRA MIRANDA GOMES,

Representante,

CPF/MF: 070.787.194-84

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8826FE47

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, processo administrativo nº 126/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME		
CNPJ: 13.228.559/0001-15	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ANTONIO ALVES PESSOA, 1390 A, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000		
Representante: VICTOR SIRUFFO DE CARVALHO - CPF: 026.595.674-92		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
13	0029275 - ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL PARA CURATIVOS	MISSNER	Unidade	100,00	23,360	2.336,00
23	0029280 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	SANTEC	Unidade	300,00	1,200	360,00
37	0029289 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA COM 10ML	SANTEC	Unidade	300,00	0,540	162,00
43	0029293 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% - SOLUÇÃO EM LITRO	SEPTMAX	Unidade	120,00	11,740	1.408,80
44	0033540 - CLOREXIDINA COM TENSOATIVOS (SOL. DEGERMANTE), 2%, LITRO.	VIC PHARMA	Unidade	50,00	29,320	1.466,00
45	0033541 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML, SOL. INJETÁVEL	BOEHRINGER	Unidade	1000,00	14,870	14.870,00
46	0033542 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOEHRINGER	Unidade	800,00	14,870	11.896,00
54	0033546 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA (10CM X 10CM)	VT HEALTH	Unidade	100,00	41,650	4.165,00
83	0029322 - GLICOSE HIPERTÔNICA / 250 MG / ML - 25% - AMPOLA COM 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTEC	Unidade	2000,00	0,420	840,00
94	0029384 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML, SOL. INJETÁVEL 10ML	NOVO NORDISK	Unidade	100,00	23,250	2.325,00
95	0029385 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML, SOL. INJETÁVEL 10ML	NOVO NORDISK	Unidade	100,00	23,900	2.390,00
136	0033555 - VASELINA LÍQUIDA 10%, 1.000ML.	VIC PHARMA	Unidade	24,00	41,100	986,40

O valor da presente é de R\$ 43.205,20, (quarenta e três mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 11 de abril de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato

representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, processo administrativo nº 126/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME		
CNPJ: 13.228.559/0001-15	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ANTONIO ALVES PESSOA, 1390 A, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000		
Representante: VICTOR SIRUFFO DE CARVALHO - CPF: 026.595.674-92		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0029275 - ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL PARA CURATIVOS	MISSNER	Unidade	100,00	23,360	2.336,00
23	0029280 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	SANTEC	Unidade	300,00	1,200	360,00
37	0029289 - CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA COM 10ML	SANTEC	Unidade	300,00	0,540	162,00
43	0029293 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% - SOLUÇÃO EM LITRO	SEPTMAX	Unidade	120,00	11,740	1.408,80
44	0033540 - CLOREXIDINA COM TENSOATIVOS (SOL. DEGERMANTE), 2%, LITRO.	VIC PHARMA	Unidade	50,00	29,320	1.466,00
45	0033541 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML, SOL. INJETÁVEL .	BOEHRINGER	Unidade	1000,00	14,870	14.870,00
46	0033542 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOEHRINGER	Unidade	800,00	14,870	11.896,00
54	0033546 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA (10CM X 10CM)	VT HEALTH	Unidade	100,00	41,650	4.165,00
83	0029322 - GLICOSE HIPERTÔNICA / 250 MG / ML - 25% - AMPOLA COM 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTEC	Unidade	2000,00	0,420	840,00
94	0029384 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML, SOL. INJETÁVEL 10ML	NOVO NORDISK	Unidade	100,00	23,250	2.325,00
95	0029385 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML, SOL. INJETÁVEL 10ML	NOVO NORDISK	Unidade	100,00	23,900	2.390,00
136	0033555 - VASELINA LÍQUIDA 10%, 1.000ML.	VIC PHARMA	Unidade	24,00	41,100	986,40

O valor da presente é de R\$ 43.205,20, (quarenta e três mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 11 de abril de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa

Agreste Empreendimentos Farmaceuticos LTDA ME

Representante legal

VICTOR SIRUFFO DE CARVALHO

Representante

CPF/MF: 026.595.674-92

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CFC6F524

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, processo administrativo nº 126/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI		
CNPJ: 32.127.100/0001-70	Telefone: (84) 8121-3862/ (84) 8112-4611	Email:
Endereço: R TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-550		
Representante: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO - CPF: 093.541.294-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
6	0029270 - ÁCIDO ASCÓRBICO / 100MG/ML - AMPOLA COM 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Unidade	7200,00	2,750	19.800,00
9	0029383 - ÁGUA BIDEUTILADA 500ML	FARMACE	Unidade	1500,00	4,750	7.125,00
10	0029382 - ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJETÁVEIS 10ML	FARMACE	Unidade	40000,00	0,350	14.000,00
12	0033532 - ALCOOL ETILICO A 70% - SOLUÇÃO EM LITRO.	JALLES	Unidade	6000,00	6,850	41.100,00
19	0029279 - ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	1000,00	0,050	50,00
21	0029368 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	Unidade	2400,00	9,500	22.800,00
22	0029379 - BENZILPENICILINA G POTÁSSICA 5.000UI PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	BLAU	Unidade	200,00	8,940	1.788,00
24	0029281 - BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVA FARMA	Unidade	4000,00	3,150	12.600,00
28	0029284 - CEFEPIMA 1G FA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Unidade	600,00	18,700	11.220,00
29	0033536 - CEFOTAXIMA PÓ PARA SOL. INJETÁVEL, 1G	NOVA FARMA	Unidade	300,00	12,190	3.657,00
33	0029362 - CIMETIDINA 150MG/ML	HYPOFARMA	Unidade	5000,00	3,190	15.950,00
34	0029286 - CIPROFLOXACINO BOLSA / 200 MG / 100 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	Unidade	600,00	22,590	13.554,00
35	0029287 - CIPROFLOXACINO BOLSA 400 MG / 200 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	Unidade	1200,00	43,500	52.200,00
39	0029365 - CLORETO DE SÓDIO / 0,9 % - 0,154 MEQ/ML - FRASCO-AMPOLA 500 ML	FARMACE	Unidade	9000,00	6,900	62.100,00
40	0029291 - CLORETO DE SÓDIO / 10 % - 1,711 MEQ/ML - AMPOLA COM 10 ML	FARMACE	Unidade	300,00	0,690	207,00
41	0029381 - CLORETO DE SÓDIO / 20 % - 1,711 MEQ/ML - AMPOLA COM 10 ML	FARMACE	Unidade	100,00	0,690	69,00
42	0029292 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FARMACE	Unidade	6000,00	4,100	24.600,00
49	0033544 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG, SOL. INJETÁVEL, 2ML.	FARMACE	Unidade	3000,00	0,770	2.310,00
55	0029298 - DESLANOSÍDEO / 0,4 MG / 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	300,00	2,650	795,00
57	0029299 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Unidade	10000,00	1,250	12.500,00
58	0033547 - DICLOFENACO SÓDICO / 75 MG / 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Unidade	9600,00	1,190	11.424,00
61	0029370 - DÍPIRONA 500 MG/ML SOL. INJETÁVEL	FARMACE	Unidade	15000,00	1,850	27.750,00
62	0029371 - DÍPIRONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML SOL. INJETÁVEL	EUROFARMA	Unidade	1500,00	4,290	6.435,00
63	0029304 - DOBUTAMINA 250MG/20ML	TEUTO	Unidade	300,00	7,990	2.397,00
69	0029307 - ESCOPOLAMINA SIMPLES / 20 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Unidade	3000,00	2,890	8.670,00
77	0029315 - FOSFATO DISSÓDICO DE DAXAMETASONA 4MG/ML	FARMACE	Unidade	15000,00	4,200	63.000,00
78	0029316 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML	FARMACE	Unidade	4000,00	2,650	10.600,00
79	0029369 - FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL	SANTISA	Unidade	4000,00	1,720	6.880,00
88	0029326 - HIDRALAZINA / 20 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Unidade	1000,00	6,490	6.490,00
89	0029327 - HIDROCORTISONA 100 MG FA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Unidade	4000,00	3,640	14.560,00
90	0029328 - HIDROCORTISONA 500MG FA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Unidade	4000,00	5,800	23.200,00
93	0029330 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RH / 250 U.I - INJETÁVEL	CSL	Unidade	50,00	384,000	19.200,00
97	0029375 - ISOSSORBIDA SUBLINGUAL SL, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	Unidade	1000,00	0,360	360,00
101	0029335 - MEROPENEN 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	Unidade	1200,00	19,400	23.280,00
102	0029336 - METILERGOMETRINA / 0,2 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	Unidade	300,00	2,390	717,00
105	0029339 - METRONIDAZOL / 500 MG / 100 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Unidade	1400,00	4,990	6.986,00
109	0029341 - NITROPRUSSIATO DE SÓDIO / 50 MG / FRASCO-AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	Unidade	200,00	25,990	5.198,00
110	0029342 - NOREPINEFRINA 8MG/4ML	HYPOFARMA	Unidade	1200,00	10,600	12.720,00
112	0033550 - ÓLEO DE GIRASSOL COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VIT. A + E + LECITINA - LOÇÃO OLEOSA	MOPH DERM	Unidade	600,00	4,290	2.574,00
122	0033552 - SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FARMACE	Unidade	4000,00	6,390	25.560,00
124	0029366 - SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO, FRASCO CONTENDO 500ML	FARMACE	Unidade	4000,00	5,430	21.720,00
125	0029345 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES / CLORETO DE SÓDIO (0,86G/100 ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,03G/100ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,033MG/100ML) - FRASCO-AMPOLA 500 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Unidade	6000,00	6,990	41.940,00
130	0029354 - SULFATO DE GENTAMICINA / 20 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	Unidade	1000,00	1,990	1.990,00
131	0029355 - SULFATO DE GENTAMICINA / 40 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	Unidade	1200,00	1,990	2.388,00
132	0029356 - SULFATO DE GENTAMICINA / 80 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	Unidade	2500,00	2,760	6.900,00

O valor da presente é de R\$ 671.364,00, (seiscentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 11 de abril de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI

Representante Legal:

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO,

Representante,

CPF/MF: 093.541.294-80

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F581DB3D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, processo administrativo nº 126/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 36.099.392/0001-35	Telefone: 84999253995	Email:
Endereço: AV. PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 0 CXPST D, IPUTINGA, Recife/PE, CEP: 50800-010		
Representante: FELIPE LONGA DA FONTE - CPF: 122.495.934-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029974 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA. (3 MG + 3 MG)/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	Unidade	500,00	10,000	5.000,00
16	0029363 - AMIODARONA 150MG/3ML	HIPOLABOR-M(MG)	Unidade	300,00	2,250	675,00
27	0033535 - CEFAZOLINA PÓ PARA SOL. INJETÁVEL, IV/IM	BIOCHIMICO-(RJ)	Unidade	1000,00	6,010	6.010,00
32	0033539 - CETOPROFENO / 50 MG / ML- AMPOLA COM 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM (INTRAMUSCULAR).	UNIAO QUIMI(DF)	Unidade	4000,00	2,050	8.200,00
51	0033545 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML, SOL. INJETÁVEL.	UNIAO QUIMI(DF)	Unidade	4000,00	2,200	8.800,00
52	0029295 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL / 0,6 U / G 0,01 G / G - TUBO COM 30 GRAMAS	CRISTALIA-S(SP)	Unidade	400,00	18,150	7.260,00
53	0029296 - COLAGENASE POMADA / 0,6 U / G - TUBO COM 30 GRAMAS	CRISTALIA-S(SP)	Unidade	200,00	18,150	3.630,00
59	0033548 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA / 50 MG / 50 MG / 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM.	UNIAO QUIMI(DF)	Unidade	4000,00	3,220	12.880,00
72	0029310 - ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	Unidade	360,00	1,550	558,00

74	0029312 - FENTANILA / 50 MCG / ML - AMPOLA COM 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	Unidade	1000,00	4,900	4.900,00
86	0033549 - HEPARINA 5.000 UI 0,25 ML AMPOLA, SC.	SANVAL(MG)	Unidade	500,00	9,500	4.750,00
100	0029334 - MEROPENEM 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO-(RJ)	Unidade	800,00	31,000	24.800,00
104	0029338 - METOPROLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA-S(SP)	Unidade	300,00	34,980	10.494,00
111	0029343 - OCITOCINA / 5 UI / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	Unidade	1000,00	1,500	1.500,00
119	0029351 - PROMETAZINA 50MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR-M(MG)	Unidade	4000,00	0,770	3.080,00
121	0029386 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	UNIAO QUIMI(DF)	Unidade	300,00	11,110	3.333,00
129	0033554 - SULBACTAM+AMPICILINA SÓDICA 3,0G, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	AUROBINDO(GO)	Unidade	200,00	16,160	3.232,00
133	0029357 - TENOXICAM / 40 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	Unidade	3600,00	10,100	36.360,00
134	0029358 - TERBUTALINA / 0,5 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	Unidade	800,00	2,450	1.960,00

O valor da presente é de R\$ 147.422,00, (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 11 de abril de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA

Representante Legal:

FELIPE LONGA DA FONTE,

Representante,

CPF/MF: 122.495.934-50

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C8CD9923

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, processo administrativo nº 126/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 33.886.742/0001-15	Telefone: 8433221942	Email:
Endereço: Rua dos Crisântemos, 0, Cidade Vera Cruz - Jardins Vie, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74935-189		
Representante: PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS - CPF: 048.401.495-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
38	0029290 - CLORETO DE SÓDIO / 0,9 % - 0,154 MEQ/ML - FRASCO-AMPOLA 250 ML	JP	Unidade	5000,00	6,540	32.700,00

O valor da presente é de R\$ 32.700,00, (trinta e dois mil e setecentos reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 11 de abril de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Biophar Medicamentos LTDA
Representante Legal:
PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS,
Representante,
CPF/MF: 048.401.495-18

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AE47EA2E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, processo administrativo nº 126/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 23.312.871/0001-46	Telefone: 92982360254	Email:
Endereço: RUA SERGIPE, 0 SALA Comercial, BELA VISTA, Erechim/RS, CEP: 99704-080		
Representante: CASSIANO RODRIGO CHMIEL - CPF: 948.636.630-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
7	0029271 - ACIDO TRANEXÂMICO / 250 MG / 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Unidade	1200,00	5,950	7.140,00

O valor da presente é de R\$ 7.140,00, (sete mil, cento e quarenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 11 de abril de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

Representante Legal:

CASSIANO RODRIGO CHMIEL,

Representante,

CPF/MF: 948.636.630-00

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:84C8A979

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, processo administrativo nº 126/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 42.092.374/0001-24	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: Rua Pernambuco, 0 de 1501 a 2049 - lado ímpar, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-480		
Representante: CAMILA LIOTTO - CPF: 036.556.450-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0033538 - CETOPROFENO / 100 MG / FRASCO AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV (INTRAVENOSO).	CRISTALIA 102980276	Unidade	2400,00	6,640	15.936,00
36	0029288 - CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA 103870074	Unidade	2000,00	6,590	13.180,00
98	0029332 - LEVOFLOXACINO / 5 MG / ML – BOLSA COM 100 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA 102980303	Unidade	1200,00	25,990	31.188,00

O valor da presente é de R\$ 60.304,00, (sessenta mil, trezentos e quatro reais)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 11 de abril de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Galli e Liotto Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Representante Legal:

CAMILA LIOTTO,

Representante,

CPF/MF: 036.556.450-82

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:646CAB3F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, processo administrativo nº 126/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT		
CNPJ: 40.256.200/0001-24	Telefone: 84999253995	Email:
Endereço: Rua Major Belmiro, 0, São José, Campina Grande/PB, CEP: 58400-342		
Representante: NATHALIA DE ARAUJO SANTOS - CPF: 705.198.094-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0033530 - ACETILCISTEÍNA 100 MG / ML- AMPOLA COM 3 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	BLAUSIEGEL	Unidade	200,00	1,560	312,00
8	0033531 - ADENOSINA / 6 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Unidade	200,00	12,210	2.442,00
20	0029278 - ATROPINA 0,5 MG/ML AMPOLA COM 01 MG	FARMACE	Unidade	300,00	1,020	306,00
56	0029387 - DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	VIC PHARMA	Unidade	100,00	23,430	2.343,00
75	0029313 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) / 10 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	Unidade	500,00	3,480	1.740,00
84	0029364 - GLICOSE HIPERTÔNICA / 500 MG / ML- 50% - AMPOLA COM 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	Unidade	2000,00	0,710	1.420,00
85	0029323 - GLUCONATO DE CALCIO 10 % / 1000 MG / 10 ML - 0,45 MEQ/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	Unidade	200,00	2,220	444,00
117	0029349 - POLIVINILPIRROLIDONA / 10 % - SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICO - SOLUÇÃO EM LITRO	RIO QUIMICA	Unidade	120,00	37,630	4.515,60
118	0029350 - POLIVINILPIRROLIDONA / 10 % - SOLUÇÃO DEGERMANTE - SOLUÇÃO EM LITRO	RIO QUIMICA	Unidade	120,00	44,730	5.367,60

120	0029378 - PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	1000,00	0,040	40,00
138	0029360 - VITAMINAS DO COMPLEXO B / 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	Unidade	6000,00	3,950	23.700,00

O valor da presente é de R\$ 42.630,20, (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 11 de abril de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Meds Comercio de Medicamentos, Produtos e Equipamentos Hospitalares LT

Representante Legal:

NATHALIA DE ARAUJO SANTOS,

Representante,

CPF/MF: 705.198.094-75

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1C97D892

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, processo administrativo nº 126/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ: 27.656.480/0001-08	Telefone: (35) 9856-0798	Email:
Endereço: R SAO PAULO, 69, VILA NOSSA SENHORA, AGUAS DA PRATA/SP, CEP: 13890-000		
Representante: Diego Ferreira da Silva - CPF: 075.269.826-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
11	0029273 - ALBUMINA HUMANA 20%(0,2G /ML)- FRASCO AMPOLA	BLAU	Unidade	100,00	148,990	14.899,00
17	0033533 - AMPICILINA 1G / PÓ PARA SOL. INJETAVEL	BLAU	Unidade	500,00	3,540	1.770,00
26	0029283 - CEFALOTINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	BLAU	Unidade	600,00	6,100	3.660,00
30	0033537 - CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOL. INJETAVEL.	BLAU	Unidade	5000,00	5,310	26.550,00

64	0029372 - ENOXOPARINA 40MG SERINGA PRÉ- ENCHIDAS	BLAU	Unidade	500,00	26,980	13.490,00
65	0029373 - ENOXOPARINA 60MG SERINGA PRÉ-ENCHIDAS	BLAU	Unidade	500,00	50,490	25.245,00
66	0029374 - ENOXOPARINA 80MG SERINGA PRÉ-ENCHIDA	BLAU	Unidade	500,00	69,970	34.985,00
67	0029305 - EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Unidade	2000,00	1,460	2.920,00
73	0029311 - ETOMIDATO 20MG/ 5ML INJETÁVEL	BLAU	Unidade	500,00	15,320	7.660,00
87	0029325 - HEPARINA 5.000 UI/ML 5ML FA	BLAU	Unidade	100,00	24,140	2.414,00
103	0029337 - METILPREDNISOLONA 125MG FRASCO AMPOLA	BLAU	Unidade	1000,00	10,370	10.370,00
115	0029348 - OXACILINA / 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Unidade	2400,00	1,150	2.760,00
116	0033551 - PANTOPRAZOL 40MG, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL.	BLAU	Unidade	1500,00	19,850	29.775,00
135	0029359 - VANCOMICINA / 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Unidade	700,00	6,100	4.270,00

O valor da presente é de R\$ 180.768,00, (cento e oitenta mil, setecentos e sessenta e oito reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 11 de abril de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Proativa Hospitalar EIRELI

Representante Legal:

DIEGO FERREIRA DA SILVA,

RE, CPF/MF: 075.269.826-55

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:55CDE700

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 004/2022 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº PE 004/2022 - SRP

A Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº PE 004/2022 - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

14 - Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	1056 - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - INJETÁVEL	UND	UNIAO QUIMICA	2.000	2,53	5.060,00
55	1879 - HALOPERIDOL 5MG/1ML.INJ.	AMP	UNIAO QUIMICA	1.000	1,75	1.750,00
59	6069 - CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	UNIAO QUIMICA	400	2,46	984,00
VALOR TOTAL					RS 7.794,00	

1357 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
57	5309 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	GENÉRICO/HYPOFARMA	400	6,09	2.436,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.436,00	

15 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
35	2643 - DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML	UND	SANTISA	5.000	0,76	3.800,00
60	5311 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 150 MG/3ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	400	3,00	1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.000,00	

884 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
33	2668 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	EMS	2.500	0,39	975,00
36	1002 - ÁCIDO ASCORBICO 500MG/ ML- INJETÁVEL	UND	FARMACE	6.000	1,00	6.000,00
46	1043 - EPINEFRINA 1MG/ML - SOL. INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	2.000	1,69	3.380,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.355,00	

1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	1039 - GLICOSE 25% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	FARMACE	5.000	0,50	2.500,00
54	5307 - FENITOINA 250 MG/5ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	400	3,35	1.340,00
58	5310 - CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	400	6,03	2.412,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.252,00	

1166 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1007 - AMPICILINA 1G - INJETÁVEL	UND	TEUTO	500	3,49	1.745,00
2	1009 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 DI SUSP. INJETÁVEL	UND	EUROFARMA	2.000	6,79	13.580,00
3	1017 - CEFALOTINA 1G - INJETÁVEL	UND	BLAU	3.000	5,74	17.220,00
4	1055 - CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG/2ML - INJETÁVEL	UND	HYP OFARMA	1.000	2,07	2.070,00
5	5318 - CIMETIDINA 300 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	HYP OFARMA	4.000	1,07	4.280,00
6	1038 - GLICOSE 50% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	SAMTEC	7.000	0,44	3.080,00
7	1036 - HIDROCORTIZONA 500MG - INJETÁVEL	UND	TEUTO	3.000	3,98	11.940,00
8	1008 - ATROPINA 0,5MG/ML	UND	FARMACE	3.000	0,98	2.940,00
9	1015 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML- INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	5.000	1,25	6.250,00
10	1018 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJETÁVEL	UND	BLAU	5.000	4,48	22.400,00
11	1045 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETÁVEL	UND	FARMACE	13.000	0,89	11.570,00
12	1042 - FUROSEMIDA 20MG/2ML- INJETÁVEL	UND	SANTISA	5.000	1,15	5.750,00
13	1003 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJETÁVEL	UND	BLAU	2.500	2,89	7.225,00
14	1004 - ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	UND	FARMACE	12.000	0,31	3.720,00
15	1057 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/2ML - INJETÁVEL	UND	SANVAL	4.000	2,11	8.440,00
16	1029 - SORO GLICOSADO 5% - 500 ML	UND	FARMACE	13.000	3,53	45.890,00
17	2621 - SORO RINGER LACTATO 500ML INJETÁVEL	UND	FARMACE	12.000	3,56	42.720,00
18	1025 - VITAMINA K 10 MG/ ML - INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	2.000	2,39	4.780,00
19	2616 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML. INJETÁVEL 200 ML	UND	HALEXISTAR	1.000	22,40	22.400,00
20	1048 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML- INJETÁVEL	UND	TEUTO	7.000	1,13	7.910,00
21	1037 - HIDROCORTIZONA 100MG - INJETÁVEL	UND	TEUTO	2.000	2,24	4.480,00
22	2618 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	UND	JP FARMA	1.000	2,96	2.960,00
23	2619 - OXACILINA, 500MG PÓ LÍOFILO	UND	BLAU	1.000	1,19	1.190,00
24	1013 - BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 DI SUSP. INJETÁVEL	UND	TEUTO	2.500	6,57	16.425,00
25	1022 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% - 20 ML SEM VASOCONSTRICTOR - INJETÁVEL	UND	HYP OFARMA	2.500	6,60	16.500,00
26	1024 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% - 20 ML COM VASOCONSTRICTOR	UND	HYP OFARMA	1.500	10,30	15.450,00
28	1847 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG. 2ML. INJ.	AMP	TEUTO	2.000	1,29	2.580,00
29	1046 - DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50MG/ML - INJETÁVEL	UND	U. QUÍMICA	2.000	3,11	6.220,00
30	1041 - GENTAMICINA 20 MG/ML - INJETÁVEL	UND	NOVAFARMA	3.000	1,27	3.810,00
31	1040 - GENTAMICINA 80MG/ML- INJETÁVEL	UND	NOVAFARMA	5.000	2,26	11.300,00
34	3438 - DEXAMETASONA 2MG/ML - INJETÁVEL	AMPOL	FARMACE	10.000	2,04	20.400,00
37	1005 - ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 250ML	UND	FARMACE	5.000	2,64	13.200,00
38	1014 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML / 2,5G/5ML	UND	HIPOLABOR	6.000	4,94	29.640,00
39	1020 - CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - INJETÁVEL	UND	CRISTALIA	2.000	29,55	59.100,00
40	1021 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML- INJETÁVEL	UND	U. QUÍMICA	3.000	1,49	4.470,00
41	1023 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - INJETÁVEL	UND	SANTISA	7.000	0,60	4.200,00
42	1060 - COMPLEXO B - INJETÁVEL (AMPOLA DE 2ML)	UND	HYP OFARMA	8.000	2,72	21.760,00
43	1051 - DEXAMETAZONA 4MG/ML - INJETÁVEL	UND	FARMACE	8.000	2,69	21.520,00
44	1062 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML- INJETÁVEL	UND	FARMACE	8.000	0,95	7.600,00

48	1031 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UND	FARMACE	10.000	2,75	27.500,00
49	1030 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UND	FARMACE	16.000	4,03	64.480,00
50	2620 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJETÁVEL	UND	FARMACE	10.000	2,19	21.900,00
51	1027 - SORO RINGER SIMPLES - 500 ML	UND	FARMACE	15.000	4,39	65.850,00
52	4748 - OMEPRAZOL 40 MG/ 10ML INJETÁVEL	UND	U. QUÍMICA	400	18,19	7.276,00
62	5429 - DEXAMETASONA 4MG/ML -	AMPOL	FARMACE	8.000	2,69	21.520,00
VALOR TOTAL					R\$ 717.241,00	

1359 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
56	5308 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	CRISTALIA	400	8,79	3.516,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.516,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 12/04/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:714FAA0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 29/03/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 004/2022 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

14 - Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	1056 - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - INJETÁVEL	UND	UNIAO QUIMICA	2.000	2,53	5.060,00
55	1879 - HALOPERIDOL 5MG/1ML.INJ.	AMP	UNIAO QUIMICA	1.000	1,75	1.750,00
59	6069 - CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	UNIAO QUIMICA	400	2,46	984,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.794,00	

1357 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
57	5309 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	GENÉRICO/HYPOFARMA	400	6,09	2.436,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.436,00	

15 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
35	2643 - DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML	UND	SANTISA	5.000	0,76	3.800,00
60	5311 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 150 MG/3ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	400	3,00	1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.000,00	

884 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
33	2668 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	EMS	2.500	0,39	975,00
36	1002 - ACIDO ASCORBICO 500MG/ ML- INJETÁVEL	UND	FARMACE	6.000	1,00	6.000,00
46	1043 - EPINEFRINA 1MG/ML - SOL. INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	2.000	1,69	3.380,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.355,00	

1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	1039 - GLICOSE 25% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	FARMACE	5.000	0,50	2.500,00
54	5307 - FENITOÍNA 250 MG/5ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	400	3,35	1.340,00
58	5310 - CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	400	6,03	2.412,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.252,00	

1166 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1007 - AMPICILINA 1G - INJETÁVEL	UND	TEUTO	500	3,49	1.745,00
2	1009 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 DI SUSP. INJETÁVEL	UND	EUROFARMA	2.000	6,79	13.580,00
3	1017 - CEFALOTINA 1G - INJETÁVEL	UND	BLAU	3.000	5,74	17.220,00

4	1055 - CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG/2ML - INJETÁVEL	UND	HYPOFARMA	1.000	2,07	2.070,00
5	5318 - CIMETIDINA 300 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	HYPOFARMA	4.000	1,07	4.280,00
6	1038 - GLICOSE 50% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	SAMTEC	7.000	0,44	3.080,00
7	1036 - HIDROCORTIZONA 500MG - INJETÁVEL	UND	TEUTO	3.000	3,98	11.940,00
8	1008 - ATROPINA 0,5MG/ML	UND	FARMACE	3.000	0,98	2.940,00
9	1015 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	5.000	1,25	6.250,00
10	1018 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJETÁVEL	UND	BLAU	5.000	4,48	22.400,00
11	1045 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETÁVEL	UND	FARMACE	13.000	0,89	11.570,00
12	1042 - FUROSEMIDA 20MG/2ML - INJETÁVEL	UND	SANTISA	5.000	1,15	5.750,00
13	1003 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJETÁVEL	UND	BLAU	2.500	2,89	7.225,00
14	1004 - ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	UND	FARMACE	12.000	0,31	3.720,00
15	1057 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/2ML - INJETÁVEL	UND	SANVAL	4.000	2,11	8.440,00
16	1029 - SORO GLICOSADO 5% - 500 ML	UND	FARMACE	13.000	3,53	45.890,00
17	2621 - SORO RINGER LACTATO 500ML INJETÁVEL	UND	FARMACE	12.000	3,56	42.720,00
18	1025 - VITAMINA K 10 MG/ ML - INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	2.000	2,39	4.780,00
19	2616 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML - INJETÁVEL 200 ML	UND	HALEXISTAR	1.000	22,40	22.400,00
20	1048 - DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML - INJETÁVEL	UND	TEUTO	7.000	1,13	7.910,00
21	1037 - HIDROCORTIZONA 100MG - INJETÁVEL	UND	TEUTO	2.000	2,24	4.480,00
22	2618 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	UND	JP FARMA	1.000	2,96	2.960,00
23	2619 - OXACILINA, 500MG PÓ LIÓFILO	UND	BLAU	1.000	1,19	1.190,00
24	1013 - BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 DI SUSP. INJETÁVEL	UND	TEUTO	2.500	6,57	16.425,00
25	1022 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML SEM VASOCONSTRICTOR - INJETÁVEL	UND	HYPOFARMA	2.500	6,60	16.500,00
26	1024 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML COM VASOCONSTRICTOR	UND	HYPOFARMA	1.500	10,30	15.450,00
28	1847 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG. 2ML. INJ.	AMP	TEUTO	2.000	1,29	2.580,00
29	1046 - DIMENDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50MG/ML - INJETÁVEL	UND	U. QUÍMICA	2.000	3,11	6.220,00
30	1041 - GENTAMICINA 20 MG/ML - INJETÁVEL	UND	NOVAFARMA	3.000	1,27	3.810,00
31	1040 - GENTAMICINA 80MG/ML - INJETÁVEL	UND	NOVAFARMA	5.000	2,26	11.300,00
34	3438 - DEXAMETASONA 2MG/ML - INJETÁVEL	AMPOL	FARMACE	10.000	2,04	20.400,00
37	1005 - ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 250ML	UND	FARMACE	5.000	2,64	13.200,00
38	1014 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML / 2,5G/5ML	UND	HIPOLABOR	6.000	4,94	29.640,00
39	1020 - CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - INJETÁVEL	UND	CRISTALIA	2.000	29,55	59.100,00
40	1021 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - INJETÁVEL	UND	U. QUÍMICA	3.000	1,49	4.470,00
41	1023 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - INJETÁVEL	UND	SANTISA	7.000	0,60	4.200,00
42	1060 - COMPLEXO B - INJETÁVEL (AMPOLA DE 2ML)	UND	HYPOFARMA	8.000	2,72	21.760,00
43	1051 - DEXAMETAZONA 4MG/ML - INJETÁVEL	UND	FARMACE	8.000	2,69	21.520,00
44	1062 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML - INJETÁVEL	UND	FARMACE	8.000	0,95	7.600,00
48	1031 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UND	FARMACE	10.000	2,75	27.500,00
49	1030 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UND	FARMACE	16.000	4,03	64.480,00
50	2620 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJETÁVEL	UND	FARMACE	10.000	2,19	21.900,00
51	1027 - SORO RINGER SIMPLES - 500 ML	UND	FARMACE	15.000	4,39	65.850,00
52	4748 - OMEPRAZOL 40 MG/ 10ML INJETÁVEL	UND	U. QUÍMICA	400	18,19	7.276,00
62	5429 - DEXAMETASONA 4MG/ML -	AMPOL	FARMACE	8.000	2,69	21.520,00
	VALOR TOTAL				RS 717.241,00	

1359 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
56	5308 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	CRISTALIA	400	8,79	3.516,00
	VALOR TOTAL				RS 3.516,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 29/03/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7D778720

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº PE 004/2022 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº PE 004/2022 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 004/2022 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

14 - Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	1056 - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - INJETÁVEL	UND	UNIAO QUIMICA	2.000	2,53	5.060,00
55	1879 - HALOPERIDOL 5MG/1ML.INJ.	AMP	UNIAO QUIMICA	1.000	1,75	1.750,00
59	6069 - CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	UNIAO QUIMICA	400	2,46	984,00
	VALOR TOTAL				RS 7.794,00	

1357 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
57	5309 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	GENÉRICO/HYPOFARMA	400	6,09	2.436,00
	VALOR TOTAL				RS 2.436,00	

15 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
35	2643 - DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML	UND	SANTISA	5.000	0,76	3.800,00
60	5311 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 150 MG/3ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	400	3,00	1.200,00
	VALOR TOTAL				RS 5.000,00	

884 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
33	2668 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	EMS	2.500	0,39	975,00
36	1002 - ACIDO ASCORBICO 500MG/ ML- INJETÁVEL	UND	FARMACE	6.000	1,00	6.000,00
46	1043 - EPINEFRINA 1MG/ML - SOL. INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	2.000	1,69	3.380,00
	VALOR TOTAL				RS 10.355,00	

1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	1039 - GLICOSE 25% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	FARMACE	5.000	0,50	2.500,00
54	5307 - FENITOÍNA 250 MG/5ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	400	3,35	1.340,00
58	5310 - CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	400	6,03	2.412,00
	VALOR TOTAL				RS 6.252,00	

1166 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1007 - AMPICILINA 1G - INJETÁVEL	UND	TEUTO	500	3,49	1.745,00
2	1009 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 DI SUSP, INJETÁVEL	UND	EUROFARMA	2.000	6,79	13.580,00
3	1017 - CEFALOTINA 1G - INJETÁVEL	UND	BLAU	3.000	5,74	17.220,00
4	1055 - CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG/2ML - INJETÁVEL	UND	HYPOFARMA	1.000	2,07	2.070,00
5	5318 - CIMETIDINA 300 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	HYPOFARMA	4.000	1,07	4.280,00
6	1038 - GLICOSE 50% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	SAMTEC	7.000	0,44	3.080,00
7	1036 - HIDROCORTIZONA 500MG - INJETÁVEL	UND	TEUTO	3.000	3,98	11.940,00
8	1008 - ATROPINA 0,5MG/ML	UND	FARMACE	3.000	0,98	2.940,00
9	1015 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML -INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	5.000	1,25	6.250,00
10	1018 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJETÁVEL	UND	BLAU	5.000	4,48	22.400,00
11	1045 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETÁVEL	UND	FARMACE	13.000	0,89	11.570,00
12	1042 - FUROSEMIDA 20MG/2ML- INJETÁVEL	UND	SANTISA	5.000	1,15	5.750,00
13	1003 - ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJETÁVEL	UND	BLAU	2.500	2,89	7.225,00
14	1004 - ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	UND	FARMACE	12.000	0,31	3.720,00
15	1057 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/2ML - INJETÁVEL	UND	SANVAL	4.000	2,11	8.440,00
16	1029 - SORO GLICOSADO 5% - 500 ML	UND	FARMACE	13.000	3,53	45.890,00
17	2621 - SORO RINGER LACTATO 500ML INJETÁVEL	UND	FARMACE	12.000	3,56	42.720,00
18	1025 - VITAMINA K 10 MG/ ML - INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	2.000	2,39	4.780,00
19	2616 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL 200 ML	UND	HALEXISTAR	1.000	22,40	22.400,00
20	1048 - DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML- INJETÁVEL	UND	TEUTO	7.000	1,13	7.910,00
21	1037 - HIDROCORTIZONA 100MG - INJETÁVEL	UND	TEUTO	2.000	2,24	4.480,00
22	2618 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	UND	JP FARMA	1.000	2,96	2.960,00
23	2619 - OXACILINA, 500MG PÓ LIÓFILO	UND	BLAU	1.000	1,19	1.190,00
24	1013 - BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 DI SUSP. INJETÁVEL	UND	TEUTO	2.500	6,57	16.425,00
25	1022 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% - 20 ML SEM VASOCONSTRICOR - INJETÁVEL	UND	HYPOFARMA	2.500	6,60	16.500,00
26	1024 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% - 20 ML COM VASOCONSTRICOR	UND	HYPOFARMA	1.500	10,30	15.450,00
28	1847 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG. 2ML. INJ.	AMP	TEUTO	2.000	1,29	2.580,00
29	1046 - DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50MG/ML - INJETÁVEL	UND	U. QUÍMICA	2.000	3,11	6.220,00
30	1041 - GENTAMICINA 20 MG/ML - INJETÁVEL	UND	NOVAFARMA	3.000	1,27	3.810,00
31	1040 - GENTAMICINA 80MG/ML-INJETÁVEL	UND	NOVAFARMA	5.000	2,26	11.300,00
34	3438 - DEXAMETASONA 2MG/ML - INJETÁVEL	AMPOL	FARMACE	10.000	2,04	20.400,00
37	1005 - ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 250ML	UND	FARMACE	5.000	2,64	13.200,00
38	1014 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML / 2,5G/5ML	UND	HIPOLABOR	6.000	4,94	29.640,00

39	1020 - CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - INJETÁVEL	UND	CRISTALIA	2.000	29,55	59.100,00
40	1021 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - INJETÁVEL	UND	U. QUÍMICA	3.000	1,49	4.470,00
41	1023 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - INJETÁVEL	UND	SANTISA	7.000	0,60	4.200,00
42	1060 - COMPLEXO B - INJETÁVEL (AMPOLA DE 2ML)	UND	HYPOFARMA	8.000	2,72	21.760,00
43	1051 - DEXAMETAZONA 4MG/ML - INJETÁVEL	UND	FARMACE	8.000	2,69	21.520,00
44	1062 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML - INJETÁVEL	UND	FARMACE	8.000	0,95	7.600,00
48	1031 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UND	FARMACE	10.000	2,75	27.500,00
49	1030 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UND	FARMACE	16.000	4,03	64.480,00
50	2620 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJETÁVEL	UND	FARMACE	10.000	2,19	21.900,00
51	1027 - SORO RINGER SIMPLES - 500 ML	UND	FARMACE	15.000	4,39	65.850,00
52	4748 - OMEPRAZOL 40 MG/ 10ML INJETÁVEL	UND	U. QUÍMICA	400	18,19	7.276,00
62	5429 - DEXAMETASONA 4MG/ML -	AMPOL	FARMACE	8.000	2,69	21.520,00
VALOR TOTAL					RS 717.241,00	

1359 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
56	5308 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	CRISTALIA	400	8,79	3.516,00
VALOR TOTAL					RS 3.516,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 12/04/2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

CPF: 465.240.614-20

Prefeita

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:76ECF636

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022041901 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/2022 - SRP****Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022041901****Pregão Eletrônico nº PE 004/2022 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 004/2022 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 14 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 19/04/2022 à 19/04/2023; Data de Assinatura: 19/04/2022. Preços registrados:

14 - Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	1056 - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - INJETÁVEL	UND	UNIAO QUIMICA	2.000	2,53	5.060,00
55	1879 - HALOPERIDOL 5MG/1ML.INJ.	AMP	UNIAO QUIMICA	1.000	1,75	1.750,00
59	6069 - CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	UNIAO QUIMICA	400	2,46	984,00
VALOR TOTAL					RS 7.794,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FB7F785B

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022041902 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/2022 - SRP****Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022041902****Pregão Eletrônico nº PE 004/2022 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 004/2022 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1357 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 19/04/2022 à 19/04/2023; Data de Assinatura: 19/04/2022. Preços registrados:

1357 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
57	5309 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	GENÉRICO/HYPOFARMA	400	6,09	2.436,00
VALOR TOTAL					RS 2.436,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:597A52CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022041903 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022041903
Pregão Eletrônico nº PE 004/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 004/2022 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 15 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 19/04/2022 à 19/04/2023; Data de Assinatura: 19/04/2022. Preços registrados:

15 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
35	2643 - DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML	UND	SANTISA	5.000	0,76	3.800,00
60	5311 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 150 MG/3ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	400	3,00	1.200,00
	VALOR TOTAL				R\$ 5.000,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:41D9DE57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022041904 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022041904
Pregão Eletrônico nº PE 004/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 004/2022 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 884 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 19/04/2022 à 19/04/2023; Data de Assinatura: 19/04/2022. Preços registrados:

884 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
33	2668 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	EMS	2.500	0,39	975,00
36	1002 - ACIDO ASCORBICO 500MG/ ML- INJETÁVEL	UND	FARMACE	6.000	1,00	6.000,00
46	1043 - EPINEFRINA 1MG/ML - SOL. INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	2.000	1,69	3.380,00
	VALOR TOTAL				R\$ 10.355,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B65ED16E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022041905 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022041905
Pregão Eletrônico nº PE 004/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 004/2022 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 19/04/2022 à 19/04/2023; Data de Assinatura: 19/04/2022. Preços registrados:

1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	1039 - GLICOSE 25% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	FARMACE	5.000	0,50	2.500,00
54	5307 - FENITOÍNA 250 MG/5ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	400	3,35	1.340,00
58	5310 - CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	400	6,03	2.412,00
	VALOR TOTAL				R\$ 6.252,00	

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022041906 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022041906
Pregão Eletrônico nº PE 004/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 004/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1166 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 19/04/2022 à 19/04/2023; Data de Assinatura: 19/04/2022. Preços registrados:

1166 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1007 - AMPICILINA 1G - INJETÁVEL	UND	TEUTO	500	3,49	1.745,00
2	1009 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 DI SUSP. INJETÁVEL	UND	EUROFARMA	2.000	6,79	13.580,00
3	1017 - CEFALOTINA 1G - INJETÁVEL	UND	BLAU	3.000	5,74	17.220,00
4	1055 - CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG/2ML - INJETÁVEL	UND	HYPOFARMA	1.000	2,07	2.070,00
5	5318 - CIMETIDINA 300 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	HYPOFARMA	4.000	1,07	4.280,00
6	1038 - GLICOSE 50% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	SAMTEC	7.000	0,44	3.080,00
7	1036 - HIDROCORTIZONA 500MG - INJETÁVEL	UND	TEUTO	3.000	3,98	11.940,00
8	1008 - ATROPINA 0,5MG/ML	UND	FARMACE	3.000	0,98	2.940,00
9	1015 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	5.000	1,25	6.250,00
10	1018 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJETÁVEL	UND	BLAU	5.000	4,48	22.400,00
11	1045 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETÁVEL	UND	FARMACE	13.000	0,89	11.570,00
12	1042 - FUROSEMIDA 20MG/2ML - INJETÁVEL	UND	SANTISA	5.000	1,15	5.750,00
13	1003 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJETÁVEL	UND	BLAU	2.500	2,89	7.225,00
14	1004 - ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	UND	FARMACE	12.000	0,31	3.720,00
15	1057 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/2ML - INJETÁVEL	UND	SANVAL	4.000	2,11	8.440,00
16	1029 - SORO GLICOSADO 5% - 500 ML	UND	FARMACE	13.000	3,53	45.890,00
17	2621 - SORO RINGER LACTATO 500ML INJETÁVEL	UND	FARMACE	12.000	3,56	42.720,00
18	1025 - VITAMINA K 10 MG/ ML - INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	2.000	2,39	4.780,00
19	2616 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL 200 ML	UND	HALEXISTAR	1.000	22,40	22.400,00
20	1048 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML - INJETÁVEL	UND	TEUTO	7.000	1,13	7.910,00
21	1037 - HIDROCORTIZONA 100MG - INJETÁVEL	UND	TEUTO	2.000	2,24	4.480,00
22	2618 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	UND	JP FARMA	1.000	2,96	2.960,00
23	2619 - OXACILINA, 500MG PÓ LIÓFILO	UND	BLAU	1.000	1,19	1.190,00
24	1013 - BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 DI SUSP. INJETÁVEL	UND	TEUTO	2.500	6,57	16.425,00
25	1022 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML SEM VASOCONSTRICTOR - INJETÁVEL	UND	HYPOFARMA	2.500	6,60	16.500,00
26	1024 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML COM VASOCONSTRICTOR	UND	HYPOFARMA	1.500	10,30	15.450,00
28	1847 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG. 2ML. INJ.	AMP	TEUTO	2.000	1,29	2.580,00
29	1046 - DIMENDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50MG/ML - INJETÁVEL	UND	U. QUÍMICA	2.000	3,11	6.220,00
30	1041 - GENTAMICINA 20 MG/ML - INJETÁVEL	UND	NOVAFARMA	3.000	1,27	3.810,00
31	1040 - GENTAMICINA 80MG/ML - INJETÁVEL	UND	NOVAFARMA	5.000	2,26	11.300,00
34	3438 - DEXAMETASONA 2MG/ML - INJETÁVEL	AMPOL	FARMACE	10.000	2,04	20.400,00
37	1005 - ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 250ML	UND	FARMACE	5.000	2,64	13.200,00
38	1014 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML / 2,5G/5ML	UND	HIPOLABOR	6.000	4,94	29.640,00
39	1020 - CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - INJETÁVEL	UND	CRISTALIA	2.000	29,55	59.100,00
40	1021 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - INJETÁVEL	UND	U. QUÍMICA	3.000	1,49	4.470,00
41	1023 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - INJETÁVEL	UND	SANTISA	7.000	0,60	4.200,00
42	1060 - COMPLEXO B - INJETÁVEL (AMPOLA DE 2ML)	UND	HYPOFARMA	8.000	2,72	21.760,00
43	1051 - DEXAMETAZONA 4MG/ML - INJETÁVEL	UND	FARMACE	8.000	2,69	21.520,00
44	1062 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML - INJETÁVEL	UND	FARMACE	8.000	0,95	7.600,00
48	1031 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UND	FARMACE	10.000	2,75	27.500,00
49	1030 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UND	FARMACE	16.000	4,03	64.480,00
50	2620 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJETÁVEL	UND	FARMACE	10.000	2,19	21.900,00
51	1027 - SORO RINGER SIMPLES - 500 ML	UND	FARMACE	15.000	4,39	65.850,00
52	4748 - OMEPRAZOL 40 MG/ 10ML INJETÁVEL	UND	U. QUÍMICA	400	18,19	7.276,00
62	5429 - DEXAMETASONA 4MG/ML -	AMPOL	FARMACE	8.000	2,69	21.520,00
	VALOR TOTAL				R\$ 717.241,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6F0081CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022041907 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022041907
Pregão Eletrônico nº PE 004/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 004/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1359 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 19/04/2022 à 19/04/2023; Data de Assinatura: 19/04/2022. Preços registrados:

1359 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
56	5308 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	CRISTALIA	400	8,79	3.516,00
	VALOR TOTAL				R\$ 3.516,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F7DCF434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 520/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR.**

Ata de Registro de Preços nº 47/2022

Data de assinatura: 12/04/2022

Vigência: 12/04/2022 a 11/04/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS 20013523449		
CNPJ: 27.907.844/0001-77	Telefone: (84) 399705-9394	E-mail: manolmediros@hotmail.com
Endereço: Rua Antônio da Cunha Lima, nº 240, bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000		
Representante: Manoel Sebastião de Medeiros		

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0020832 - Lápis grafite preto: Lápis grafite, nº 02, graduação HB; de alta qualidade; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil. O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira, apresentando colagem perfeita e rígida fixação do mina grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina grafite deverá ser de excelente qualidade com constituição uniforme, isenta de impurezas, boa resistência, de escrita macia, traço escuro, com excelente apagabilidade, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. A mina deve possuir graduação HB. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (170) mm; diâmetro mínimo: (7,0) mm e máximo (7,8) mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (2,0) mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Com selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	1430	0,25	357,50
0002	0020813 - Apontador com depósito: Em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico, com dimensões aproximadas de 4,9 cm de altura X 2,5cm de comprimento X 1,5 cm de largura, contendo reservatório para os resíduos, resultante da operação de apontamento.	Unidade	1750	0,60	1.050,00
0003	0020814 - Lápis de Cor (caixa c/ 12 lápis): Comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 5 cm, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	1560	4,50	7.020,00
0004	0020833 - Caderno grande (4 matérias) em espiral capa em material resistente estampado ou em diversas cores mais conforme o pedido, dimensões mínimas 20.5 cm x 27.5cm com 96 folhas internas todas pautadas em papel sulfite branco gramatura 63 g.	Unidade	1430	3,00	4.290,00
0005	0020834 - Caderno Brochura Grande: Caderno com capa e contracapa duras e lisas na cor vermelha, em papelão gramatura mínima 697g/m², revestidas em papel couchê gramatura mínima 120g/m²; 96 folhas internas em papel off-set gramatura mínima 56g/m² com 31 pautas; formato 200x275mm.	Unidade	320	6,50	2.080,00
0006	0020818 - Borracha: Macia, feita de látex natural, para lápis e grafite, no formato retangular, na cor branca, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Medidas mínimas: Comprimento 31 mm, largura 22 mm, espessura: 5mm, em material não reciclado.	Caixa	120	10,00	1.200,00

0007	0020820 - Cola branca contendo 90 grs.: Líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador, devendo constar informações exigidas na legislação em vigor, bem como peso líquido. Peso líquido: 90 gramas +/- 1%.	Unidade	670	1,20	804,00
0008	0020835 - Caneta Esferográfica Retrátíl cor AZUL; corpo em resina termoplástica; com tinta à base de óleo; formato cilíndrico ou sextavado ou ainda outro formato anatômico; ponta metálica em aço inox ou material similar, esfera metálica, com espessura de 1.00mm; munida de grip emborrachado na cor da tinta da caneta; a escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. Com selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	1430	0,65	929,50
0009	0020836 - Caneta Esferográfica Retrátíl cor VERMELHA; corpo em resina termoplástica; com tinta à base de óleo; formato cilíndrico ou sextavado ou ainda outro formato anatômico; ponta metálica em aço inox ou material similar, esfera metálica, com espessura de 1.00mm; munida de grip emborrachado na cor da tinta da caneta; a escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. Com selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	1430	0,65	929,50
0010	0020837 - Régua de plástico rígido graduação 30 cm, unidade de medida precisa em centímetros e milímetros; fabricada em poliestireno ou polipropileno, cor: cristal; dimensões mínimas: (300) mm de comprimento, (30)mm de largura e (3,0)mm de espessura, a régua poderá ser chanfrada na borda graduada, onde a espessura mínima deverá ser de 1,0mm. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve-se apresentar perfeitamente retilínea. Com selo de aprovação do INMETRO	Unidade	550	0,60	330,00
0011	0020822 - Tesoura sem ponta: Em aço inoxidável; medindo aproximadamente 11 cm, cabo polipropileno atóxico; com rebite; lamina em aço inoxidável, ponta arredondada. Ajuste de lâminas de modo a proporcionar corte fácil e perfeito. Na posição máxima de fechamento as lâminas devem apresentar-se justapostas em ambas as partes.	Unidade	640	3,50	2.240,00
0012	0020838 - Pasta com aba e elástico; fabricada em papel cartão duplex, gramatura: mínimo de 250g/m²; revestida externamente por uma película protetora; formato: ofício; munida com ilhoses de plástico ou metal; cor preta. Com selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	960	2,40	2.304,00
0013	0020812 - Lápis grafite preto: Corpo cilíndrico material de madeira carga, 0,2 mm, dureza HB.	Unidade	805	1,50	1.207,50
0014	0020815 - Massa de modelar: Caixa com 12 massas para modelar composição básica de ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida, maleável, atóxica, tipo fosca.	Unidade	480	4,20	2.016,00
0015	0020816 - Caderno pequeno: Caderno com capa e contracapa duras e lisas na cor vermelha, em papelão gramatura mínima 697g/m², revestidas em papel couchê gramatura mínima 120g/m²; 96 folhas internas em papel off-set gramatura mínima 56g/m² com 23 pautas; formato 140x202mm	Unidade	805	5,10	4.105,50
0016	0020817 - Caderno pequeno: Caderno pequeno sem espiral capa e na contra capa em material flexível estampa infantil ou em diversas cores dimensões mínimas 14cm x 20cm com 96 folhas internas todas pautadas em papel sulfite branco gramatura 63 g.	Unidade	120	3,30	396,00
0017	0020819 - Giz de cera grosso caixa com 12 cores: Contendo (12) cores diferenciadas entre si. O giz deverá ser confeccionado com ceras, cargas inertes, pigmentos e corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes à luz, seção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso, antialérgico.	Unidade	400	4,10	1.640,00
0018	0020821 - Jogo de caneta hidro cor com 12 unidades: Inteira, forma cilíndrica, acondicionadas em embalagem contendo 12 cores diferenciadas entre si, muito boa pigmentação, prazo de validade de no mínimo 12 meses, a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade.	Unidade	120	5,00	600,00
0019	0020823 - Tinta guache caixa com 06 cores: Guache fabricado a base de resinas atóxicas e água, quando aplicado sobre o papel deverá trincar depois de seco evitando obstrução da pele, totalmente antialérgico. Cada frasco deverá conter no mínimo 15 ml. Embalagem contendo 6 cores (PRETO, BRANCO, AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO). A guache não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos	Caixa	240	4,90	1.176,00
0020	0020824 - Pincel chato número Nº 16 para pintura: Com virola de alumínio, pelo natural; cabo longo de madeira ou plástico arredondado; formato chato; tamanho 16. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.	Unidade	240	3,00	720,00
0021	0020825 - Avental plástico infantil: Para pescoco, amarras nas costas, sem manga, confeccionado em bagum (tela de nylon, revestida de filme PVC 100%), medindo aproximadamente 40x70cm. Para uso em crianças.	Unidade	400	5,80	2.320,00
0022	0020826 - Pintura a dedo: Tinta escolar para pintura a dedo, caixa com 6 potes de no mínimo 15 ml, cores vivas e diferentes. Tinta lavável e solúvel em água. Composição: resina de PVA, água, carga pigmentos.	Unidade	240	5,00	1.200,00
0023	0020827 - Tela para pintura: tamanho 20x30 cm	Unidade	200	5,40	1.080,00

VALOR TOTAL (R\$): 39.995,50

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:8FB7A6BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2022 PROCESSO Nº 2.748/2022

Pelo presente termo fica declarada a Inexigibilidade, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA DOIS.

JUSTIFICATIVA:

O presente processo de despesa, que visa a contratação da atração Banda Dois, se justifica para que a mesma se apresente no dia 23 de abril de 2022, dentro da Programação da Festa de Virgem dos pobres, que será realizada entre os dias 20 à 24 de abril no Povoado Joazeiro. A respectiva Festa contribui para um atrativo de visitantes na localidade e ainda para comemorar os festejos sociais da Virgem dos Pobres, junto aos moradores da localidade

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): RAMIFÁBIO DA SILVA NASCIMENTO						
CPF: 078.655.564-54			Email:		Telefone:	
Endereço: RUA JOÃO CAETANO, 57- CENTRO PARELHAS RN						
CEP: 59.360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	SERV.	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DOIS.		682,50	682,50
Total: 682,50						

VALOR CONTRATADO: R\$ 682,50 (Seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: ART. 25 III da lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 19 de Abril de 2022.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS
Secretária do Turismo, da Cultura e do Esporte**Publicado por:**
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:3F627482**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 54/2022 PROCESSO Nº 2.748/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA DOIS.
JUSTIFICATIVA:

O presente processo de despesa, que visa a contratação da atração Banda Dois, se justifica para que a mesma se apresente no dia 23 de abril de 2022, dentro da Programação da Festa de Virgem dos Pobres, que será realizada entre os dias 20 à 24 de abril no Povoado Joazeiro. A respectiva Festa contribui para um atrativo de visitantes na localidade e ainda para comemorar os festejos sociais da Virgem dos Pobres, junto aos moradores da localidade.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): RAMIFÁBIO DA SILVA NASCIMENTO						
CPF: 078.655.564-54			Email:		Telefone:	
Endereço: RUA JOÃO CAETANO, 57- CENTRO PARELHAS RN CEP: 59.360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	SERV.	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DOIS.		682,50	682,50
Total: 682,50						

VALOR CONTRATADO: R\$ 682,50 (Seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**BASE LEGAL:** ART. 25 III da lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 19 de Abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:FA9D6179**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 55 PROCESSO Nº 2.780/2022

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: Pagamento de inscrição para participação do curso E-SOCIAL para órgão públicos, a ser realizado nos dias 19 e 20 de abril de 2022, na cidade de Currais Novos-RN.**Justificativa**

A realização desse processo de despesa é necessária, tendo em vista a implantação da plataforma de informatização da administração pública E-SOCIAL do governo federal, para monitoramento de qualquer evento que venha a ocorrer. Por ventura evitar possíveis multas.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI						
CNPJ: 27.073.834/0001-83						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	INSC.	0021001 - TAXA DE INSCRIÇÃO- CURSO E-SOCIAL PARA ORGÃOS PÚBLICOS.		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Total:						R\$ 1.200,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).**BASE LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 19 Abril de 2022.

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS
Sec. Mul. de Administração e Gestão de Pessoas**Publicado por:**
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:6F3CE350**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE Nº 55 PROCESSO Nº 2.780/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 Caput, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo

OBJETO: Pagamento de inscrição para participação do curso E-SOCIAL para órgãos públicos, a ser realizado nos dias 19 e 20 de abril de 2022, na cidade de Currais Novos-RN.**Justificativa**

A realização desse processo de despesa é necessária, tendo em vista a implantação da plataforma de informatização da administração pública E-SOCIAL do governo federal, para monitoramento de qualquer evento que venha a ocorrer. Por ventura evitar possíveis multas.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI						
CNPJ: 27.073.834/0001-83						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	INSC.	0021001 - TAXA DE INSCRIÇÃO- CURSO E-SOCIAL PARA ORGÃOS PÚBLICOS.		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Total:						R\$ 1.200,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).**BASE LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 19 Abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:51AF1CB1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 33 PROCESSO Nº 2.414/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M PARA HOSPITAL.**JUSTIFICATIVA:**

A realização desse processo se faz imprescindível tendo em vista a necessidade de aquisição de cilindros de oxigênio para atender a demanda do hospital Dr. José Augusto Dantas do município de Parelhas RN. A aquisição deste objeto é de extrema importância, tendo em vista a frequência constante de atendimentos de pacientes na referida entidade, bem como também a remoção dos mesmos, que por ventura venham a ser atendidos nas unidades básicas, de uso domiciliar ou precisem de atendimento em outra cidade. Caso, não seja realizado esta aquisição, estaremos colocando em risco a saúde daqueles pacientes que se utilizam das respectivas unidades de saúde pública, pois atualmente o hospital conta com poucos cilindros de oxigênio e caso a demanda aumente a necessidade não será suprida.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA						
CNPJ: 21.588.655/0001-00						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	5	Unid	0006637 - CILINDRO DE OXIGENIO (SEM CARGA). EM AÇO COM PADRÃO VERDE1M ³ (METRO CÚBICO).		R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
Total: R\$ 12.500,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 12.500,00(Doze mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 19 de Abril de 2022

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:887CA31A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 33 PROCESSO Nº 2.414/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M PARA HOSPITAL.

JUSTIFICATIVA:

A realização desse processo se faz imprescindível tendo em vista a necessidade de aquisição de cilindros de oxigênio para atender a demanda do hospital Dr. José Augusto Dantas do município de Parelhas RN. A aquisição deste objeto é de extrema importância, tendo em vista a frequência constante de atendimentos de pacientes na referida entidade, bem como também a remoção dos mesmos, que por ventura venham a ser atendidos nas unidades básicas, de uso domiciliar ou precisem de atendimento em outra cidade. Caso, não seja realizado esta aquisição, estaremos colocando em risco a saúde daqueles pacientes que se utilizam das respectivas unidades de saúde pública, pois atualmente o hospital conta com poucos cilindros de oxigênio e caso a demanda aumente a necessidade não será suprida.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA						
CNPJ: 21.588.655/0001-00						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	5	Unid	0006637 - CILINDRO DE OXIGÊNIO (SEM CARGA). EM AÇO COM PADRÃO VERDE1M³ (METRO CÚBICO).		R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
Total: R\$ 12.500,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 12.500,00(Doze mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 19 de Abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:1C47A757

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2022 DIARIA - REPUBLICADO

PORTARIA Nº 104/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		ALESSANDRA MACIEL			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA			
CPF: 069719634-00		MATRICULA: 1284			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1/2	JOÃO CAMARA/RN	20 DE ABRIL 2022	R\$ 100,00	R\$ 50,00	
() diárias com pernoite		Total		R\$ 50,00	
(x) diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação da II Conferência Regional de Saúde Mental. Cidade: JOÃO CAMARA /RN, no dia 20 de abril de 2022.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 18 de abril de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

REPUBLICADO

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador: 18DEC1F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos hospitalares, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

DENTAL PAUFERRENSE LTDA
ANTONIA AMELIA RODRIGUES LOBO

KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA
KARLA DILLANY GOMES BESSA

M TESTA ATACADO LTDA
MARINA TESTA

MULTIMED DENTAL EIRELI
MAYRA LIBANIA ALVES
Habilitado
MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA
DIEGO LANGUER

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL
MILENA PINHEIRO FERREIRA

POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA
RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO

THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490
THIAGO CESAR MIRANDA SOARES

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 244.504,42 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Item	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL CNPJ: 27.029.083/0001-06 AV JOAO XXIII, 72 ***** - COHABINAL, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59140-690	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço					
18	APARELHO BARBEAR TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX, Qntd. LÂMINAS: 2 UN, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FITA LUBRIFICANTE Marca: MAXICOR	UND	200	0,87	174,00
21	ATADURA DE CREPOM, 15CM X 4,5M, 13 FIOS. PACOTE COM 12 ROLOS Marca: TEXCARE	ROLO	1000	0,76	760,00
22	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2. PACOTE COM 12 ROLOS Marca: TEXCARE	ROLO	1000	0,41	410,00
56	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGÊNICO, PARA CURATIVO PÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÃO. FITA ADESIVA MICROPOROSA E NÃO TECIDO ABSORVENTE. COM 500 UNIDADES Marca: CRAL PLAST	CAIXA	50	17,68	884,00
61	DESTILADOR DE ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVE. VOLTAGEM 220V. CAPACIDADE DE 1 LITRO POR HORA, APROXIMADAMENTE. Marca: SCHUSTER	UND	5	919,74	4.598,70

62	DESTILADOR DE ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVE. VOLTAGEM 220V. CAPACIDADE DE 5 LITROS POR HORA. APROXIMADAMENTE. Marca: SCHUSTER	UND	1	919,08	919,08
86	EXTENSOR HOSPITALAR – MULTIVIAS FLEXÍVEL, 2 VIAS Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,97	970,00
129	LUVA BORRACHA, MATERIAL BORRACHA NITRILICA, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTES PRODUTOS QUÍMICOS, USO LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATÔMICO Marca: DESCAPACK	PAR	100	3,91	391,00
155	POTE PREVENTIVO: FRASCO PORTA LAMINA PARA EXAME CITOLÓGICO. CAPACIDADE 3 LÂMINAS. TAMPAS ROSQUEADA Marca: CRAL PLAST	UND	200	0,49	98,00
156	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300 ML, COMPONENTES: COM TAMPAS ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: NUTRIMED	UND	20	1,35	27,00
179	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 16 Marca: SOLIDOR	UND	100	3,34	334,00
180	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 18 Marca: SOLIDOR	UND	100	3,34	334,00
192	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL, DE TEMPERATURA E UMIDADE Marca: JPROLAB	UND	8	86,16	689,28
Total do Proponente					10.589,06
		Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ADJUVANTE P/ ESTOMIA APLICAÇÃO: INTESTINAL, TIPO: COBERTURA PROTETORA DE ESTOMA - SISTEMA 1 PEÇA, MATERIAL: MINI BOLSA FECHADA PLÁSTICO ANTIODOR OPACO, COMPONENTE 1: C/ BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COMPONENTE 2: C/ FACE INTERNA ABSORVENTE, FILTRO P/ GASES, TAMANHO: RECORTÁVEL ATÉ 60 MM Marca: MARKMED	UND	100	1,24	124,00
2	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, NÃO INJETÁVEL. GALÃO DE 5 LITROS Marca: SANAFARMA	GALAO	50	8,20	410,00
3	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, 1.000ML Marca: RIOQUIMICA	FRASC	30	5,16	154,80
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CANHÃO PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO, SEM REBARBAS, HASTE EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TIPO SISTEMA CANETA, PARA INSULINA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO, PROTETOR PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSÕES DE 4MM, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE CANETA. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	50	10,29	514,50
5	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR	CAIXA	50	9,85	492,50
10	ÁLCOOL ETILICO LÍQUIDO 96%, COM 1.000ML Marca: JALLES MACHADO	FRASC	25	6,95	173,75
11	ÁLCOOL ETILICO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), GEL 500G Marca: JALLES MACHADO	FRASC	500	4,99	2.495,00
12	ÁLCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), LÍQUIDO - 1L Marca: JALLES MACHADO	FRASC	800	5,99	4.792,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. Marca: NEVOA	PCT	100	9,79	979,00
14	ALMOTOLIA ÁMBAR, BICO RETO, 500ML Marca: JPROLAB	FRASC	15	2,96	44,40
15	ALMOTOLIA TRANSLÚCIDA, BICO RETO, 500ML Marca: JPROLAB	FRASC	30	2,96	88,80
16	AMBU TIPO ADULTO, EM SILICONE, COM BALÃO AUTO INFLÁVEL, CAPACIDADE 1.600ML, MÁSCARA DE O2 EM SILICONE TRANSPARENTE Marca: PROTEC	UND	8	143,00	1.144,00
17	AMBU TIPO INFANTIL, EM SILICONE, COM BALÃO AUTO INFLÁVEL, CAPACIDADE 1.600ML, MÁSCARA DE O2 EM SILICONE TRANSPARENTE Marca: PROTEC	UND	8	143,00	1.144,00
19	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, TIPO DIGITAL, MODELO PORTÁTIL, GRADUAÇÃO MOSTRADOR 30 A 280MMHG, TAMANHO ADULTO. MEDIDOR AUTOMÁTICO, LCD, 4 PILHAS AA Marca: G-TECH	UND	10	68,00	680,00
20	APARELHO REDUTOR DA DOR NA HORA DA INJEÇÃO. MODELO REFERÊNCIA PIKLUC. Marca: LILUC	UND	5	28,69	143,45
23	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA, 23G, COM 100 UNIDADES Marca: MEDLEVENSOHN	CAIXA	20	16,65	333,00
25	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL TIPO ZINCO-MANGANÊS (NÃO ALCALINA) TENSÃO NOMINAL: 9 V Marca: DURACELL	UND	12	19,70	236,40
26	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL TIPO: BUTTON CELL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM, TENSÃO NOMINAL: 3 V, MODELO: CR-2032 Marca: ELGIN	UND	200	1,90	380,00
27	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2.000ML Marca: LANOR	UND	100	3,64	364,00
28	BORRIFADOR / PULVERIZADOR COM BICO SPRAY QUE PERMITE FECHAR OU ABRIR O PRODUTO. EMBALAGEM PET RECICLÁVEL. CAPACIDADE 500ML Marca: NOBRE	UND	150	5,60	840,00
29	BORRIFADOR / PULVERIZADOR MANUAL COM PRESSÃO ACUMULADA. CAPACIDADE 2.000ML Marca: CASAMIGA	UND	5	34,45	172,25
30	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 36, TIPO CANO LONGO Marca: SOFT WORK	PAR	8	57,00	456,00
31	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 38, TIPO CANO LONGO Marca: SOFT WORK	PAR	8	57,00	456,00
32	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 40, TIPO CANO LONGO Marca: SOFT WORK	PAR	5	67,15	335,75
33	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 42, TIPO CANO LONGO Marca: SOFT WORK	PAR	5	57,00	285,00
34	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTE, CAPACIDADE 13 LITROS Marca: DESCARPACK	UND	300	5,58	1.674,00
35	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTE, CAPACIDADE 20 LITROS Marca: DESCARPACK	UND	50	7,78	389,00
36	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE 18 LITROS Marca: UNITERMI	UND	2	59,00	118,00
37	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE 34 LITROS Marca: ALADIM	UND	2	132,97	265,94
47	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 100 ML. Marca: FARMACE	CAIXA	100	5,10	510,00
48	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 250 ML. Marca: FARMACE	CAIXA	100	5,40	540,00
49	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 500 ML. Marca: FARMACE	CAIXA	120	4,99	598,80
50	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO. CONCENTRAÇÃO 2%. SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. FRASCO COM 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA	FRASC	100	16,50	1.650,00
51	COLETOR DE URINA ADULTO, CAPACIDADE 2 LITROS, COM 100 UNIDADES Marca: MARKMED	PCT	20	45,25	905,00
52	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL, 70 ML, COM TAMPAS DE ROSCA Marca: CRAL	UND	2000	0,30	600,00
53	COMPRESSA DE GAZE, ESTÉRIL, 13 FIOS, 7,5X7,5CM FECHADA, COM 10 UNIDADES Marca: BIOTEXTIL	PCT	8000	0,49	3.920,00

55	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO CIRÚRGICA, DIMENSÕES 45X50CM. ESTERILIDADE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: BIOTEXTIL	PCT	15	74,90	1.123,50
57	CURATIVO TIPO: BARREIRA PROTETORA, MATERIAL: EM CREME, COMPONENTES: A BASE DE URÉIA E PHMB, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM ALCOOL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: CURATEC	UND	30	40,54	1.216,20
58	CURATIVO TIPO: HIDROCOLOÍDE, MATERIAL: POLIURETANO, REVESTIMENTO: REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E CARMELOSE, DIMENSÃO: CERCA DE 20 X 20 CM, PERMEABILIDADE: SEMIPERMEÁVEL, COMPONENTES: Marca: CASEX	UND	30	16,90	507,00
59	CURATIVO TIPO: HIDROCOLOÍDE, MATERIAL: POLIURETANO, REVESTIMENTO: REVESTIDO COM CARMELOSE, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, PERMEABILIDADE: SEMIPERMEÁVEL, COMPONENTES: NÃO ADERENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: CASEX	UND	30	5,99	179,70
60	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA HIGIENIZAÇÃO ALTA EFICÁCIA ANTIMICROBIANA. COMPATIBILIDADE COM MATERIAIS COMPATÍVEIS COM A MARCA OXIVIR. GALÃO 1,5 LITROS Marca: OXIVER	GALAO	10	149,20	1.492,00
63	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 1.000ML Marca: RIOQUIMICA	FRASC	50	23,95	1.197,50
64	DISPENSER DE PAREDE PARA USO DE SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL GEL COM RESERVATÓRIO DE 800ML, COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DO NÍVEL Marca: NOBRE	UND	50	8,50	425,00
65	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS, COM TECLA PARA ACIONAMENTO DE POR PRESSÃO. LIBERA APENAS UM COPO POR CLIQUE, COMPATÍVEL COM COPOS DE 150ML, 160ML, 180ML, 200ML. CAPACIDADE 100 COPOS Marca: MULTICOPO	UND	15	42,40	636,00
66	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO – CORPO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, FECHAMENTO COM CHAVE, COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DO NÍVEL Marca: NOBRE	UND	20	19,50	390,00
67	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA – CORPO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, FECHAMENTO COM CHAVE, COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DO NÍVEL Marca: NOBRE	UND	50	19,50	975,00
68	DRENO DE PENROSE, TAMANHO 1, DE LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 12 UNIDADES Marca: CIR BRASIL	PCT	10	9,39	93,90
69	DRENO DE PENROSE, TAMANHO 2, DE LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 12 UNIDADES Marca: CIR BRASIL	PCT	10	9,66	96,60
70	ELETRODO PARA MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: SOLIDOR	PCT	80	13,75	1.100,00
73	ESCADA HOSPITALAR. USO MACA, MATERIAL FERRO, 2 DEGRAUS COM TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA APOXI, DEGRAU FIXO, COR BRANCA Marca: SUPPORT	UND	5	92,00	460,00
74	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES Marca: CRAL	PCT	30	31,90	957,00
78	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M Marca: MISSNER	UND	500	9,50	4.750,00
79	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CM X 4,5M Marca: MISSNER	UND	500	7,80	3.900,00
80	ESPÁTULA DE AYRES, MADEIRA, NÃO ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES Marca: THEOTO	PCT	20	6,70	134,00
81	ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, MÉDIO Marca: CRAL	UND	1000	0,89	890,00
82	ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, GRANDE Marca: CRAL	UND	500	0,79	395,00
83	ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, PEQUENO Marca: CRAL	UND	1000	0,79	790,00
84	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO, HASTES EM AÇO INOX Marca: PAMED	UND	10	17,65	176,50
85	ÉTER ALCOOLIZADO. SOLUÇÃO 35%. FRASCO COM 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA	FRASC	10	17,58	175,80
87	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 3-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	69,00	1.035,00
88	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 2-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	69,00	1.035,00
89	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 3-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	69,00	1.035,00
90	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 4-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	69,00	1.035,00
91	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 5-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	84,00	1.260,00
92	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 2-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	89,90	1.348,50
93	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 4-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	67,00	1.005,00
94	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 5-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	67,00	1.005,00
98	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON, COM AGULHA, 5-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHNEW	CAIXA	15	34,00	510,00
99	FITA MÉTRICA COM CÁLCULO DE IMC Marca: ARKTUS	UND	10	10,98	109,80
100	FITA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR. CAIXA COM 50 FITAS REAGENTES. INCLUI CESSÃO DE APARELHO GLICOSÍMETRO E CANETA LANCETADORA EM REGIME DE COMODATO, SENDO 01 APARELHO PARA CADA 10 CAIXAS DE FITAS REAGENTES ADQUIRIDAS. Marca: MEDLEVENSOHN	CAIXA	1300	22,45	29.185,00
101	FORMOL (FORMALDEÍDO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LIMPIDO. FRASCO COM 1 LITRO. Marca: QUELL	FRASC	10	11,90	119,00
102	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G, COM 8 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	300	9,85	2.955,00
103	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M, COM 10 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	300	9,85	2.955,00
104	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P, COM 10 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	200	10,50	2.100,00
105	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, COM 70 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	100	44,80	4.480,00
106	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, COM 80 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	100	44,80	4.480,00
107	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, COM 90 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	100	44,80	4.480,00
108	GARROTE ELÁSTICO, COM FECHO EM PVC, TAMANHO ADULTO Marca: CRAL	UND	30	8,20	246,00
109	GEL CONDUTOR. APLICAÇÃO PARA ULTRASSONOGRAFIA. FRASCO 1 LITRO Marca: FORTSAN	FRASC	30	3,99	119,70
110	IODOPOLIVIDONA. CONCENTRAÇÃO 10%. EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. SOLUÇÃO AQUOSA. DERMÓ SUVA TÓPICO. FRASCO COM 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA	FRASC	100	19,95	1.995,00
111	IODOPOLIVIDONA. CONCENTRAÇÃO 10%. EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. DERMÓ SUVA DEGERMANTE. FRASCO COM 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA	FRASC	50	19,90	995,00
112	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, TAMANHO ADULTO Marca: ACCUMED	KIT	20	6,40	128,00
113	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, TAMANHO INFANTIL Marca: ACCUMED	KIT	20	4,40	88,00
114	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	10	22,90	229,00
115	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 20, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	10	18,99	189,90
116	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	10	26,90	269,00
120	LANCETA PARA EXAMES DE GLICEMIA, COMPATÍVEL COM A CANETA LANCETADORA LICITADA. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDLEVENSOHN	CAIXA	300	4,45	1.335,00
121	LÁTEX Nº 200, 15 METROS Marca: LEMGRUBER	UND	3	25,00	75,00
122	LÁTEX Nº 201, 15 METROS Marca: LEMGRUBER	UND	3	22,00	66,00
123	LÁTEX Nº 202, 15 METROS Marca: LEMGRUBER	UND	3	30,00	90,00
124	LÁTEX Nº 203, 15 METROS Marca: LEMGRUBER	UND	3	41,00	123,00
125	LÁTEX Nº 204, 15 METROS Marca: LEMGRUBER	UND	5	51,00	255,00
126	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO, 70CM X 50M, CAIXA COM 10 ROLOS Marca: RESERVA	CAIXA	30	49,90	1.497,00
127	LUVÁ BORRACHA, MATERIAL BORRACHA NITRILICA, TAMANHO GRANDE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTES PRODUTOS QUÍMICOS, USO LIMPEZA	PAR	100	3,90	390,00

	PESADA, FORMATO ANATÔMICO Marca: DESCARPACK				
128	LUVA BORRACHA, MATERIAL BORRACHA NITRILICA, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTES PRODUTOS QUÍMICOS, USO LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATÔMICO Marca: DESCARPACK	PAR	200	3,90	780,00
131	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7 Marca: DESCARPACK	PAR	3000	0,97	2.910,00
132	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7,5 Marca: DESCARPACK	PAR	3000	0,97	2.910,00
133	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 8 Marca: DESCARPACK	PAR	1000	0,99	990,00
134	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	100	14,97	1.497,00
135	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, NITRILICA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	20	17,99	359,80
136	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	300	14,97	4.491,00
137	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, NITRILICA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	40	17,95	718,00
138	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	300	17,93	5.379,00
139	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, NITRILICA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	40	17,99	719,60
140	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	100	14,97	1.497,00
146	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	1500	5,99	8.985,00
147	MÁSCARA VENTURI ADULTO. KIT COMPLETO Marca: PROTEC	UND	50	13,75	687,50
148	MÁSCARA VENTURI INFANTIL. KIT COMPLETO Marca: PROTEC	UND	25	13,75	343,75
149	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15CM X 100M Marca: MEDSTERIL	UND	30	47,50	1.425,00
150	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20CM X 100M Marca: MEDSTERIL	UND	30	68,00	2.040,00
151	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30CM X 100M Marca: MEDSTERIL	UND	30	104,00	3.120,00
152	PILHA TAMANHO: GRANDE, MODELO: D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 Marca: DURACELL	UND	4	27,48	109,92
153	PILHA TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 Marca: DURACELL	UND	150	3,12	468,00
154	PILHA TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 Marca: DURACELL	UND	150	4,10	615,00
157	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO 500 ML Marca: FARMACE	CAIXA	60	6,99	419,40
158	RINGER COMPOSIÇÃO: SIMPLES, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO 500 ML Marca: FARMACE	CAIXA	60	5,42	325,20
159	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	150	14,00	2.100,00
160	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	150	9,00	1.350,00
161	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	100	41,00	4.100,00
162	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	100	19,50	1.950,00
191	SORO GLICOSADO 5%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 500 ML. Marca: FARMACE	CAIXA	60	6,95	417,00
197	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO: EM TOALETES Marca: RESERVA	PCT	1000	11,75	11.750,00
198	TOUCA TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UND Marca: NOBRE	PCT	30	9,49	284,70
	Total do Proponente				181.434,81
Item	THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490 CNPJ: 30.306.389/0001-69 R JOSE OLINTO MACEDO, 56 EDIF RESIDENCIAL THE - ROCAS, NATAL - RN, CEP: 59012-146	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
145	MÁSCARA DE RESPIRADOR N95, CLASSE PFF2/95 Marca: SUPERSAFETY	UND	2000	0,69	1.380,00
	Total do Proponente				1.380,00
Item	DENTAL PAUFERRENSE LTDA CNPJ: 06.994.589/0001-77 R QUITINO BOCAIUVA, 304 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
8	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 0,7X25MM, COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	50	8,45	422,50
54	COMPRESSA DE GAZE, NÃO ESTÉRIL, 9 FIOS, TIPO QUEIJO, 91X91CM Marca: BIOTEXTIL	ROLO	500	10,35	5.175,00
194	TERMÔMETRO DIGITAL, MÁXIMO/MÍNIMO, PARA CAIXA TÉRMICA Marca: J PROLAB	UND	5	56,25	281,25
196	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -50°C A +70°C, APLICAÇÃO GELADEIRA Marca: ASKO	UND	8	53,40	427,20
200	VASELINA LÍQUIDA, 1.000ML Marca: VIC PHARMA	FRASC	5	25,62	128,10
	Total do Proponente				6.434,05
Item	KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA CNPJ: 07.641.623/0001-92 R QUINTINO BOCAIUVA, 144 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
6	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 0,45X13MM, COM 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR	CAIXA	50	8,50	425,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 0,55X20MM, COM 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR	CAIXA	50	8,00	400,00
24	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30 G/M², TIPO MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, TIRAS AMARRAR COSTAS, CINTURA COSTURADA, NÃO ESTÉRIL. TAMANHO ÚNICO. Marca: DESCAPAK	UND	1000	1,60	1.600,00
38	CATETER CENTRAL APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 4 FR. VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 15 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO Marca: EMBRAMED	UND	20	1,05	21,00
39	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO, SILICONE, CONTORNO ARREDONDADO, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL Marca: EMBRAMED	UND	500	0,60	300,00
40	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, COM EXTENSÃO, SILICONE, CONTORNO ARREDONDADO, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL Marca: EMBRAMED	UND	200	0,60	120,00
41	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 14 G Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,55	550,00
42	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 16 G Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,55	550,00
43	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 18 G Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,55	550,00
44	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 20 G Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,55	550,00

45	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 22 G Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,55	550,00
95	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON, COM AGULHA, 2-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHONOFIO	CAIXA	15	32,00	480,00
96	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON, COM AGULHA, 3-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHONOFIO	CAIXA	20	32,00	640,00
97	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON, COM AGULHA, 4-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHONOFIO	CAIXA	15	32,00	480,00
117	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 22, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR	CAIXA	10	17,00	170,00
118	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR	CAIXA	20	17,00	340,00
119	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR	CAIXA	10	17,00	170,00
130	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 6,5 Marca: MEDIX	PAR	1000	1,10	1.100,00
	Total do Proponente				8.996,00
Item	MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.483.526/0001-63 R SAO JUDAS TADEU, 880 CASA FINAL DA RUA. - GUANABARA, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85604-170 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
9	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 0,8X25MM, COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	CAIXA	50	8,44	422,00
46	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 24 G Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	1000	0,54	540,00
71	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXÍVEL, COMPLETO Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	5000	0,62	3.100,00
72	EQUIPO TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: PINÇA REGULADORA DE Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	600	0,52	312,00
163	SCALP, DISPOSITIVO ASEPTO, Nº 19G Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	5000	0,14	700,00
164	SCALP, DISPOSITIVO ASEPTO, Nº 21G Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	8000	0,14	1.120,00
165	SCALP, DISPOSITIVO ASEPTO, Nº 23G Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	8000	0,14	1.120,00
166	SCALP, DISPOSITIVO ASEPTO, Nº 25G Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	3000	0,14	420,00
167	SERINGA DESCARTÁVEL, 10ML, COM AGULHA Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	12500	0,18	2.250,00
168	SERINGA DESCARTÁVEL, 1ML, COM AGULHA Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	15000	0,08	1.200,00
169	SERINGA DESCARTÁVEL, 20ML, COM AGULHA Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	8000	0,29	2.320,00
170	SERINGA DESCARTÁVEL, 3ML, COM AGULHA Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	12000	0,11	1.320,00
171	SERINGA DESCARTÁVEL, 5ML, COM AGULHA Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	12000	0,19	2.280,00
172	SERINGA DESCARTÁVEL, 60ML Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	15	1,89	28,35
173	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	500	0,64	320,00
174	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	500	0,66	330,00
175	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	500	0,69	345,00
176	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 10 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	100	3,97	397,00
177	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 12 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	250	3,33	832,50
178	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 14 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	100	3,33	333,00
181	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 20 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	100	1,55	155,00
182	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 08 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	200	0,56	112,00
183	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 10 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	200	0,56	112,00
184	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 12 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	200	0,70	140,00
185	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 08 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	200	0,78	156,00
186	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 10 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	200	0,96	192,00
187	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 12 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	200	1,01	202,00
188	SONDA URETRAL, Nº 08 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	1000	0,64	640,00
189	SONDA URETRAL, Nº 10 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	1000	0,66	660,00
190	SONDA URETRAL, Nº 12 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	1000	0,68	680,00
201	LÂMINA PARA MICROSCOPIA TIPO FOSCA Marca: CRAL/BUNZL SAÚDE/SPLAB	UND	20000	0,09	1.800,00
202	LÂMINA PARA MICROSCOPIA TIPO LISA Marca: CRAL/BUNZL SAÚDE/SPLAB	UND	20000	0,06	1.200,00
	Total do Proponente				25.738,85
Item	M TESTA ATACADO LTDA CNPJ: 43.044.418/0001-03 V VEREDADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, 5610 LOJA 68 - ZONA 11A, CIANORTE - PR, CEP: 87211-409 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
141	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, TAMANHO GRANDE. USO HOSPITALAR Marca: PROPRIA	UND	30	15,48	464,40
142	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, TAMANHO MÉDIO. USO HOSPITALAR Marca: PROPRIA	UND	30	18,00	540,00
	Total do Proponente				1.004,40
Item	POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ: 44.947.511/0001-90 AV DIX-SEPT ROSADO, 80 ANEXO A - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-050 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
75	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA ADULTO. APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO TAMANHO ADULTO Marca: PREMIUN	UND	50	53,89	2.694,50
76	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL. APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO TAMANHO INFANTIL Marca: PREMIUN	UND	20	53,89	1.077,80
77	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA OBESO. APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO TAMANHO OBESO Marca: PREMIUN	UND	20	64,99	1.299,80
143	MÁSCARA DE OXIGÊNIO NÃO REINALANTE ADULTO, COM RESERVATÓRIO EM MATERIAL TRANSPARENTE Marca: UNITEC	UND	50	26,89	1.344,50
144	MÁSCARA DE OXIGÊNIO NÃO REINALANTE INFANTIL, COM RESERVATÓRIO EM MATERIAL TRANSPARENTE Marca: UNITEC	UND	25	22,99	574,75
193	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Marca: INCONTERM	UND	100	11,59	1.159,00
195	TERMÔMETRO DIGITAL, TIPO: INFRAVERMELHO; APLICAÇÃO: PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO CORPÓREO EM ADULTOS E CRIANÇAS; CARACTERÍSTICA(S): DISTÂNCIA DE AFERIÇÃO ENTRE 5 A 15 CM, C/ GATILHO ACIONADOR E BIP INDICATIVO (APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO), DISPLAY PARA MENSURAÇÃO DA TEMPERATURA LCD RETRO ILUMINADO, ALARME SONORO NA DETECÇÃO DE FEBRE E APRESENTAÇÃO DE DIFERENTES CORES CONFORME A TEMPERATURA, TEMPO MÁXIMO PARA MEDIÇÃO 1S, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA APÓS USO, C/ FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32,0 A 43,0 °C (PELE) E 0 A 100°C (SUPERFÍCIE OU OBJETOS); ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA INCLUSAS; GARANTIA: 1 ANO. Marca: ANSHIN	UND	8	60,00	480,00
199	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO CONTENDO FRASCO CONFECCIONADO EM PVC COM CAPACIDADE DE 250ML, TRANSLÚCIDO, DEMARCAÇÃO MÍNIMO E MÁXIMO Marca: UNITEC	UND	10	29,69	296,90
	Total do Proponente				8.927,25

PORTALEGRE/RN, 19 de abril de 2022

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4F5F7EB0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃOLicitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos hospitalares, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

DENTAL PAUFERRENSE LTDA
ANTONIA AMELIA RODRIGUES LOBO

KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA
KARLA DILLANY GOMES BESSA

M TESTA ATACADO LTDA
MARINA TESTA

MULTIMED DENTAL EIRELI
MAYRA LIBANIA ALVES
Habilitado
MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA
DIEGO LANGUER

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL
MILENA PINHEIRO FERREIRA

POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA
RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO

THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490
THIAGO CESAR MIRANDA SOARES

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 244.504,42 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL CNPJ: 27.029.083/0001-06 AV JOAO XXIII, 72 ***** - COHABINAL, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59140-690				
18	APARELHO BARBEAR TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX, Qntd. LÂMINAS: 2 UN, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FITA LUBRIFICANTE Marca: MAXICOR	UND	200	0,87	174,00
21	ATADURA DE CREPOM, 15CM X 4,5M, 13 FIOS. PACOTE COM 12 ROLOS Marca: TEXCARE	ROLO	1000	0,76	760,00
22	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2. PACOTE COM 12 ROLOS Marca: TEXCARE	ROLO	1000	0,41	410,00
56	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGÊNICO, PARA CURATIVO PÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÃO. FITA ADESIVA MICROPOROSA E NÃO TECIDO ABSORVENTE. COM 500 UNIDADES Marca: CRAL PLAST	CAIXA	50	17,68	884,00
61	DESTILADOR DE ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVE. VOLTAGEM 220V. CAPACIDADE DE 1 LITRO POR HORA, APROXIMADAMENTE. Marca: SCHUSTER	UND	5	919,74	4.598,70
62	DESTILADOR DE ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVE. VOLTAGEM 220V. CAPACIDADE DE 5 LITROS POR HORA, APROXIMADAMENTE. Marca: SCHUSTER	UND	1	919,08	919,08
86	EXTENSOR HOSPITALAR – MULTIVIAS FLEXIVEL, 2 VIAS Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,97	970,00
129	LUVA BORRACHA, MATERIAL BORRACHA NITRILICA, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTES PRODUTOS QUÍMICOS, USO LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATÔMICO Marca: DESCAPECK	PAR	100	3,91	391,00
155	POTE PREVENTIVO: FRASCO PORTA LÂMINA PARA EXAME CITOLÓGICO. CAPACIDADE 3 LÂMINAS. TAMPAS ROSQUEADA Marca: CRAL PLAST	UND	200	0,49	98,00
156	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300 ML, COMPONENTES: COM TAMPAS ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: NUTRIMED	UND	20	1,35	27,00
179	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 16 Marca: SOLIDOR	UND	100	3,34	334,00
180	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 18 Marca: SOLIDOR	UND	100	3,34	334,00
192	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL, DE TEMPERATURA E UMIDADE Marca: J PROLAB	UND	8	86,16	689,28
	Total do Proponente				10.589,06
		Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ADJUVANTE P/ ESTOMIA APLICAÇÃO: INTESTINAL, TIPO: COBERTURA PROTETORA DE ESTOMA - SISTEMA 1 PEÇA, MATERIAL: MINI BOLSA FECHADA PLÁSTICO ANTIODOR OPACO, COMPONENTE 1: C/ BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COMPONENTE 2: C/ FACE INTERNA ABSORVENTE, FILTRO P/ GASES, TAMANHO: RECORTÁVEL ATÉ 60 MM Marca: MARKMED	UND	100	1,24	124,00
2	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, NÃO INJETÁVEL. GALÃO DE 5 LITROS Marca: SANAFARMA	GALAO	50	8,20	410,00
3	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, 1.000ML Marca: RIOQUIMICA	FRASC	30	5,16	154,80

4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CANHÃO PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO, SEM REBARBAS, HASTE EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TIPO SISTEMA CANETA, PARA INSULINA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO, PROTETOR PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSÕES DE 4MM, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE CANETA. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	50	10,29	514,50
5	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR	CAIXA	50	9,85	492,50
10	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 96%, COM 1.000ML Marca: JALLES MACHADO	FRASC	25	6,95	173,75
11	ALCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), GEL 500G Marca: JALLES MACHADO	FRASC	500	4,99	2.495,00
12	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), LÍQUIDO - 1L Marca: JALLES MACHADO	FRASC	800	5,99	4.792,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. Marca: NEVOA	PCT	100	9,79	979,00
14	ALMOTOLIA AMBAR, BICO RETO, 500ML Marca: JPROLAB	FRASC	15	2,96	44,40
15	ALMOTOLIA TRANSLÚCIDA, BICO RETO, 500ML Marca: JPROLAB	FRASC	30	2,96	88,80
16	AMBU TIPO ADULTO, EM SILICONE, COM BALÃO AUTO INFLÁVEL, CAPACIDADE 1.600ML, MÁSCARA DE O2 EM SILICONE TRANSPARENTE Marca: PROTEC	UND	8	143,00	1.144,00
17	AMBU TIPO INFANTIL, EM SILICONE, COM BALÃO AUTO INFLÁVEL, CAPACIDADE 1.600ML, MÁSCARA DE O2 EM SILICONE TRANSPARENTE Marca: PROTEC	UND	8	143,00	1.144,00
19	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, TIPO DIGITAL, MODELO PORTÁTIL, GRADUAÇÃO MOSTRADOR 30 A 280MMHG, TAMANHO ADULTO. MEDIDOR AUTOMÁTICO, LCD, 4 PILHAS AA Marca: G-TECH	UND	10	68,00	680,00
20	APARELHO REDUTOR DA DOR NA HORA DA INJEÇÃO. MODELO REFERÊNCIA PKLUC. Marca: LICLUC	UND	5	28,69	143,45
23	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA, 23G, COM 100 UNIDADES Marca: MEDLEVENSOHN	CAIXA	20	16,65	333,00
25	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL TIPO ZINCO-MANGANÊS (NÃO ALCALINA) TENSÃO NOMINAL: 9 V ¹ Marca: DURACELL	UND	12	19,70	236,40
26	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL TIPO: BUTTON CELL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM, TENSÃO NOMINAL: 3 V, MODELO: CR-2032 Marca: ELGIN	UND	200	1,90	380,00
27	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2.000ML Marca: LANOR	UND	100	3,64	364,00
28	BORRIFADOR / PULVERIZADOR COM BICO SPRAY QUE PERMITE FECHAR OU ABRIR O PRODUTO. EMBALAGEM PET RECICLÁVEL. CAPACIDADE 500ML Marca: NOBRE	UND	150	5,60	840,00
29	BORRIFADOR / PULVERIZADOR MANUAL COM PRESSÃO ACUMULADA. CAPACIDADE 2.000ML Marca: CASAMIGA	UND	5	34,45	172,25
30	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 36, TIPO CANO LONGO Marca: SOFT WORK	PAR	8	57,00	456,00
31	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 38, TIPO CANO LONGO Marca: SOFT WORK	PAR	8	57,00	456,00
32	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 40, TIPO CANO LONGO Marca: SOFT WORK	PAR	5	67,15	335,75
33	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 42, TIPO CANO LONGO Marca: SOFT WORK	PAR	5	57,00	285,00
34	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS Marca: DESCARPACK	UND	300	5,58	1.674,00
35	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE, CAPACIDADE 20 LITROS Marca: DESCARPACK	UND	50	7,78	389,00
36	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE 18 LITROS Marca: UNITERMI	UND	2	59,00	118,00
37	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE 34 LITROS Marca: ALADIM	UND	2	132,97	265,94
47	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 100 ML. Marca: FARMACE	CAIXA	100	5,10	510,00
48	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 250 ML. Marca: FARMACE	CAIXA	100	5,40	540,00
49	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 500 ML. Marca: FARMACE	CAIXA	120	4,99	598,80
50	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO. CONCENTRAÇÃO 2%. SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. FRASCO COM 1 LITRO Marca: RIOQUÍMICA	FRASC	100	16,50	1.650,00
51	COLETOR DE URINA ADULTO, CAPACIDADE 2 LITROS, COM 100 UNIDADES Marca: MARKMED	PCT	20	45,25	905,00
52	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL, 70 ML, COM TAMPÃO DE ROSCA Marca: CRAL	UND	2000	0,30	600,00
53	COMPRESSA DE GAZE, ESTÉRIL, 13 FIOS, 7,5X7,5CM FECHADA, COM 10 UNIDADES Marca: BIOTEXTIL	PCT	8000	0,49	3.920,00
55	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO CIRÚRGICA, DIMENSÕES 45X50CM. ESTERILIDADE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: BIOTEXTIL	PCT	15	74,90	1.123,50
57	CURATIVO TIPO: BARREIRA PROTETORA, MATERIAL: EM CREME, COMPONENTES: A BASE DE URÉIA E PHMB, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM ÁLCOOL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: CURATEC	UND	30	40,54	1.216,20
58	CURATIVO TIPO: HIDROCOLÓIDE, MATERIAL: POLIURETANO, REVESTIMENTO: REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E CARMELOSE, DIMENSÃO: CERCA DE 20 X 20 CM, PERMEABILIDADE: SEMIPERMEÁVEL, COMPONENTES: Marca: CASEX	UND	30	16,90	507,00
59	CURATIVO TIPO: HIDROCOLÓIDE, MATERIAL: POLIURETANO, REVESTIMENTO: REVESTIDO COM CARMELOSE, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, PERMEABILIDADE: SEMIPERMEÁVEL, COMPONENTES: NÃO ADERENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: CASEX	UND	30	5,99	179,70
60	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA HIGIENIZAÇÃO ALTA EFICÁCIA ANTIMICROBIANA. COMPATIBILIDADE COM MATERIAIS COMPATÍVEIS COM A MARCA OXIVIR. GALÃO 1,5 LITROS Marca: OXIVIR	GALAO	10	149,20	1.492,00
63	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 1.000ML Marca: RIOQUÍMICA	FRASC	50	23,95	1.197,50
64	DISPENSER DE PAREDE PARA USO DE SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL GEL COM RESERVATÓRIO DE 800ML, COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DO NÍVEL Marca: NOBRE	UND	50	8,50	425,00
65	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS, COM TECLA PARA ACIONAMENTO DE POR PRESSÃO. LIBERA APENAS UM COPO POR CLIQUE, COMPATÍVEL COM COPOS DE 150ML, 160ML, 180ML, 200ML. CAPACIDADE 100 COPOS Marca: MULTICOPO	UND	15	42,40	636,00
66	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO – CORPO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, FECHAMENTO COM CHAVE, COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DO NÍVEL Marca: NOBRE	UND	20	19,50	390,00
67	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA – CORPO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, FECHAMENTO COM CHAVE, COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DO NÍVEL Marca: NOBRE	UND	50	19,50	975,00
68	DRENO DE PENROSE, TAMANHO 1, DE LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 12 UNIDADES Marca: CIR BRASIL	PCT	10	9,39	93,90
69	DRENO DE PENROSE, TAMANHO 2, DE LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 12 UNIDADES Marca: CIR BRASIL	PCT	10	9,66	96,60
70	ELETRODO PARA MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: SOLIDOR	PCT	80	13,75	1.100,00
73	ESCALDA HOSPITALAR. USO MACA, MATERIAL FERRO, 2 DEGRAUS COM TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA APOXI, DEGRAU FIXO, COR BRANCA Marca: SUPPORT	UND	5	92,00	460,00
74	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES Marca: CRAL	PCT	30	31,90	957,00
78	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M Marca: MISSNER	UND	500	9,50	4.750,00
79	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CM X 4,5M Marca: MISSNER	UND	500	7,80	3.900,00
80	ESPÁTULA DE AYRES, MADEIRA, NÃO ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES Marca: THEOTO	PCT	20	6,70	134,00
81	ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, MÉDIO Marca: CRAL	UND	1000	0,89	890,00
82	ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, GRANDE Marca: CRAL	UND	500	0,79	395,00
83	ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, PEQUENO Marca: CRAL	UND	1000	0,79	790,00
84	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO, HASTES EM AÇO INOX Marca: PAMED	UND	10	17,65	176,50
85	ÉTER ALCOOLIZADO, SOLUÇÃO 35%. FRASCO COM 1 LITRO Marca: RIOQUÍMICA	FRASC	10	17,58	175,80
87	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 3-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	69,00	1.035,00
88	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 2-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	69,00	1.035,00
89	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 3-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	69,00	1.035,00
90	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 4-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	69,00	1.035,00
91	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 5-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	84,00	1.260,00
92	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 2-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	89,90	1.348,50
93	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 4-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	67,00	1.005,00
94	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 5-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	67,00	1.005,00
98	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON, COM AGULHA, 5-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHNEW	CAIXA	15	34,00	510,00
99	FITA MÉTRICA COM CÁLCULO DE IMC Marca: ARKTUS	UND	10	10,98	109,80

100	FITA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR. CAIXA COM 50 FITAS REAGENTES. INCLUI CESSÃO DE APARELHO GLICOSÍMETRO E CANETA LANCETADORA EM REGIME DE COMODATO, SENDO 01 APARELHO PARA CADA 10 CAIXAS DE FITAS REAGENTES ADQUIRIDAS. Marca: MEDLEVENSOHN	CAIXA	1300	22,45	29.185,00
101	FORMOL (FORMALDEÍDO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO. FRASCO COM 1 LITRO. Marca: QUELL	FRASC	10	11,90	119,00
102	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G, COM 8 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	300	9,85	2.955,00
103	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M, COM 10 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	300	9,85	2.955,00
104	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P, COM 10 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	200	10,50	2.100,00
105	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, COM 70 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	100	44,80	4.480,00
106	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, COM 80 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	100	44,80	4.480,00
107	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, COM 90 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	100	44,80	4.480,00
108	GARROTE ELÁSTICO, COM FECHO EM PVC, TAMANHO ADULTO Marca: CRAL	UND	30	8,20	246,00
109	GEL CONDUTOR. APLICAÇÃO PARA ULTRASSONOGRRAFIA. FRASCO 1 LITRO Marca: FORTSAN	FRASC	30	3,99	119,70
110	IODOPOLIVIDONA. CONCENTRAÇÃO 10%, EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. SOLUÇÃO AQUOSA. DERMO SUVA TÓPICO. FRASCO COM 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA	FRASC	100	19,95	1.995,00
111	IODOPOLIVIDONA. CONCENTRAÇÃO 10%, EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. DERMO SUVA DEGERMANTE. FRASCO COM 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA	FRASC	50	19,90	995,00
112	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, TAMANHO ADULTO Marca: ACCUMED	KIT	20	6,40	128,00
113	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, TAMANHO INFANTIL Marca: ACCUMED	KIT	20	4,40	88,00
114	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	10	22,90	229,00
115	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 20, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	10	18,99	189,90
116	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	10	26,90	269,00
120	LANCETA PARA EXAMES DE GLICEMIA, COMPATÍVEL COM A CANETA LANCETADORA LICITADA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDLEVENSOHN	CAIXA	300	4,45	1.335,00
121	LÁTEX Nº 200, 15 METROS Marca: LEMGRUBER	UND	3	25,00	75,00
122	LÁTEX Nº 201, 15 METROS Marca: LEMGRUBER	UND	3	22,00	66,00
123	LÁTEX Nº 202, 15 METROS Marca: LEMGRUBER	UND	3	30,00	90,00
124	LÁTEX Nº 203, 15 METROS Marca: LEMGRUBER	UND	3	41,00	123,00
125	LÁTEX Nº 204, 15 METROS Marca: LEMGRUBER	UND	5	51,00	255,00
126	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO, 70CM X 50M, CAIXA COM 10 ROLOS Marca: RESERVA	CAIXA	30	49,90	1.497,00
127	LUVA BORRACHA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTES PRODUTOS QUÍMICOS, USO LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATÔMICO Marca: DESCARPACK	PAR	100	3,90	390,00
128	LUVA BORRACHA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTES PRODUTOS QUÍMICOS, USO LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATÔMICO Marca: DESCARPACK	PAR	200	3,90	780,00
131	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7 Marca: DESCARPACK	PAR	3000	0,97	2.910,00
132	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7,5 Marca: DESCARPACK	PAR	3000	0,97	2.910,00
133	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 8 Marca: DESCARPACK	PAR	1000	0,99	990,00
134	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	100	14,97	1.497,00
135	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, NITRÍLICA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	20	17,99	359,80
136	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	300	14,97	4.491,00
137	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, NITRÍLICA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	40	17,95	718,00
138	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	300	17,93	5.379,00
139	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, NITRÍLICA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	40	17,99	719,60
140	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	100	14,97	1.497,00
146	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	1500	5,99	8.985,00
147	MÁSCARA VENTURI ADULTO. KIT COMPLETO Marca: PROTEC	UND	50	13,75	687,50
148	MÁSCARA VENTURI INFANTIL. KIT COMPLETO Marca: PROTEC	UND	25	13,75	343,75
149	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15CM X 100M Marca: MEDSTERIL	UND	30	47,50	1.425,00
150	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20CM X 100M Marca: MEDSTERIL	UND	30	68,00	2.040,00
151	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30CM X 100M Marca: MEDSTERIL	UND	30	104,00	3.120,00
152	PILHA TAMANHO: GRANDE, MODELO: D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 Marca: DURACELL	UND	4	27,48	109,92
153	PILHA TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 Marca: DURACELL	UND	150	3,12	468,00
154	PILHA TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 Marca: DURACELL	UND	150	4,10	615,00
157	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO 500 ML Marca: FARMACE	CAIXA	60	6,99	419,40
158	RINGER COMPOSIÇÃO: SIMPLES, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO 500 ML Marca: FARMACE	CAIXA	60	5,42	325,20
159	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	150	14,00	2.100,00
160	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	150	9,00	1.350,00
161	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	100	41,00	4.100,00
162	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	100	19,50	1.950,00
191	SORO GLICOSADO 5%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 500 ML. Marca: FARMACE	CAIXA	60	6,95	417,00
197	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO: EM TOALETES Marca: RESERVA	PCT	1000	11,75	11.750,00
198	TOUCA TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UND Marca: NOBRE	PCT	30	9,49	284,70
	Total do Proponente				181.434,81
Item	THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490 CNPJ: 30.306.389/0001-69 R JOSE OLINTO MACEDO, 56 EDIF RESIDENCIAL THE - ROCAS, NATAL - RN, CEP: 59012-146 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
145	MÁSCARA DE RESPIRADOR N95, CLASSE PFF2/95 Marca: SUPERSAFETY	UND	2000	0,69	1.380,00
	Total do Proponente				1.380,00
Item	DENTAL PAUFERRENSE LTDA CNPJ: 06.994.589/0001-77 R QUITINO BOCAIUVA, 304 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
8	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 0,7X25MM, COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	50	8,45	422,50
54	COMPRESSA DE GAZE, NÃO ESTÉRIL, 9 FIOS, TIPO QUELHO, 91X91CM Marca: BIOTEXTIL	ROLO	500	10,35	5.175,00
194	TERMÔMETRO DIGITAL, MÁXIMO/MÍNIMO, PARA CAIXA TÉRMICA Marca: J PROLAB	UND	5	56,25	281,25
196	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -50°C A +70°C, APLICAÇÃO GELADEIRA Marca: ASKO	UND	8	53,40	427,20
200	VASELINA LÍQUIDA, 1.000ML Marca: VIC PHARMA	FRASC	5	25,62	128,10
	Total do Proponente				6.434,05
Item	KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA CNPJ: 07.641.623/0001-92 R QUINTINO BOCAIUVA, 144 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
6	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 0,45X13MM, COM 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR	CAIXA	50	8,50	425,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 0,55X20MM, COM 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR	CAIXA	50	8,00	400,00
24	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30 G/M², TIPO MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, TIRAS AMARRAR COSTAS, CINTURA COSTURADA, NÃO ESTÉRIL. TAMANHO ÚNICO. Marca: DESCAPAK	UND	1000	1,60	1.600,00
38	CATETER CENTRAL APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 4 FR, VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN: 20	UND	20	1,05	21,00

	GAU, COMPRIMENTO: CERCA 15 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO Marca: EMBRAMED				
39	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO, SILICONE, CONTORNO ARREDONDADO, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL Marca: EMBRAMED	UND	500	0,60	300,00
40	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, COM EXTENSÃO, SILICONE, CONTORNO ARREDONDADO, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL Marca: EMBRAMED	UND	200	0,60	120,00
41	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 14 G Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,55	550,00
42	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 16 G Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,55	550,00
43	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 18 G Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,55	550,00
44	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 20 G Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,55	550,00
45	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 22 G Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,55	550,00
95	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON, COM AGULHA, 2-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHONOFIO	CAIXA	15	32,00	480,00
96	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON, COM AGULHA, 3-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHONOFIO	CAIXA	20	32,00	640,00
97	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON, COM AGULHA, 4-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHONOFIO	CAIXA	15	32,00	480,00
117	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 22, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR	CAIXA	10	17,00	170,00
118	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR	CAIXA	20	17,00	340,00
119	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR	CAIXA	10	17,00	170,00
130	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 6,5 Marca: MEDIX	PAR	1000	1,10	1.100,00
	Total do Proponente				8.996,00
Item	MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 26.483.526/0001-63				
	R SAO JUDAS TADEU, 880 CASA FINAL DA RUA. - GUANABARA, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85604-170				
	Descrição				
9	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 0,8X25MM, COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	CAIXA	50	8,44	422,00
46	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 24 G Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	1000	0,54	540,00
71	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXÍVEL, COMPLETO Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	5000	0,62	3.100,00
72	EQUIPO TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: PINÇA REGULADORA DE Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	600	0,52	312,00
163	SCALP, DISPOSITIVO ASEPTO, Nº 19G Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	5000	0,14	700,00
164	SCALP, DISPOSITIVO ASEPTO, Nº 21G Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	8000	0,14	1.120,00
165	SCALP, DISPOSITIVO ASEPTO, Nº 23G Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	8000	0,14	1.120,00
166	SCALP, DISPOSITIVO ASEPTO, Nº 25G Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	3000	0,14	420,00
167	SERINGA DESCARTÁVEL, 10ML, COM AGULHA Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	12500	0,18	2.250,00
168	SERINGA DESCARTÁVEL, 1ML, COM AGULHA Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	15000	0,08	1.200,00
169	SERINGA DESCARTÁVEL, 20ML, COM AGULHA Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	8000	0,29	2.320,00
170	SERINGA DESCARTÁVEL, 3ML, COM AGULHA Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	12000	0,11	1.320,00
171	SERINGA DESCARTÁVEL, 5ML, COM AGULHA Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	12000	0,19	2.280,00
172	SERINGA DESCARTÁVEL, 60ML Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	15	1,89	28,35
173	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	500	0,64	320,00
174	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	500	0,66	330,00
175	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	500	0,69	345,00
176	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 10 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	100	3,97	397,00
177	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 12 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	250	3,33	832,50
178	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 14 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	100	3,33	333,00
181	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 20 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	100	1,55	155,00
182	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 08 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	200	0,56	112,00
183	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 10 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	200	0,56	112,00
184	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 12 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	200	0,70	140,00
185	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 08 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	200	0,78	156,00
186	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 10 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	200	0,96	192,00
187	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 12 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	200	1,01	202,00
188	SONDA URETRAL, Nº 08 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	1000	0,64	640,00
189	SONDA URETRAL, Nº 10 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	1000	0,66	660,00
190	SONDA URETRAL, Nº 12 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	1000	0,68	680,00
201	LÂMINA PARA MICROSCOPIA TIPO FOSCA Marca: CRAL/BUNZL SAÚDE/SPLAB	UND	20000	0,09	1.800,00
202	LÂMINA PARA MICROSCOPIA TIPO LISA Marca: CRAL/BUNZL SAÚDE/SPLAB	UND	20000	0,06	1.200,00
	Total do Proponente				25.738,85
Item	M TESTA ATACADO LTDA CNPJ: 43.044.418/0001-03 V VEEADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, 5610 LOJA 68 - ZONA 11A, CIANORTE - PR, CEP: 87211-409	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição				
141	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, TAMANHO GRANDE. USO HOSPITALAR Marca: PROPRIA	UND	30	15,48	464,40
142	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, TAMANHO MÉDIO. USO HOSPITALAR Marca: PROPRIA	UND	30	18,00	540,00
	Total do Proponente				1.004,40
Item	POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ: 44.947.511/0001-90 AV DIX-SEPT ROSADO, 80 ANEXO A - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-050	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição				
75	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA ADULTO. APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO TAMANHO ADULTO Marca: PREMIUN	UND	50	53,89	2.694,50
76	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL. APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO TAMANHO INFANTIL Marca: PREMIUN	UND	20	53,89	1.077,80
77	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA OBESO. APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO TAMANHO OBESO Marca: PREMIUN	UND	20	64,99	1.299,80
143	MÁSCARA DE OXIGÊNIO NÃO REINALANTE ADULTO, COM RESERVATÓRIO EM MATERIAL TRANSPARENTE Marca: UNITEC	UND	50	26,89	1.344,50
144	MÁSCARA DE OXIGÊNIO NÃO REINALANTE INFANTIL, COM RESERVATÓRIO EM MATERIAL TRANSPARENTE Marca: UNITEC	UND	25	22,99	574,75
193	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Marca: INCONTERM	UND	100	11,59	1.159,00
195	TERMÔMETRO DIGITAL, TIPO: INFRAVERMELHO; APLICAÇÃO: PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO CORPÓREO EM ADULTOS E CRIANÇAS; CARACTERÍSTICA(S): DISTÂNCIA DE AFERIÇÃO ENTRE 5 A 15 CM, C/ GATILHO ACIONADOR E BIP INDICATIVO (APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO), DISPLAY PARA MENSURAÇÃO DA TEMPERATURA LCD RETRO ILUMINADO, ALARME SONORO NA DETECÇÃO DE FEBRE E APRESENTAÇÃO DE DIFERENTES CORES CONFORME A TEMPERATURA, TEMPO MÁXIMO PARA MEDIÇÃO 1S, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA APÓS USO, C/ FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32,0 A 43,0 °C (PELE) E 0 A 100°C (SUPERFÍCIE OU OBJETOS); ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA INCLUSAS; GARANTIA: 1 ANO. Marca: ANSHIN	UND	8	60,00	480,00
199	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO CONTENDO FRASCO CONFECCIONADO EM PVC COM CAPACIDADE DE 250ML, TRANSLÚCIDO, DEMARCAÇÃO MÍNIMO E MÁXIMO Marca: UNITEC	UND	10	29,69	296,90
	Total do Proponente				8.927,25

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 19 de abril de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGOPREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

Aos Cinco (05) dias de abril do ano de 2022 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 001/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GELO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: TEÔNIA FERREIRA DA COSTA 76184951491		
CNPJ: 36.231.444/0001-85	TELEFONE: (84) 99463-2847	E-MAIL: rubenild.barros@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida 17 de setembro, 97, centro, Rio do Fogo/RN – CEP 59.578-000		
Representante Legal: TEÔNIA FERREIRA DA COSTA – CPF 761.849.514-91		

Item	Descrição	Und	Quant	Vr. Unitário	Vr. Total
01	AGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE	Und	3.840	7,20	27.648,00

	POLIPROPILENO, COM TAMPAS E LACRE; CONTENDO 20 LITROS; COM VASILHAME, DEVIDAMENTE CERTIFICADA, marca INAMAR				
02	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA COM 500 ML; PACOTE COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E CERTIFICADA, marca INDAIÁ	Und	3.400	3,80	12.920,00
03	GELO DEVIDAMENTE EMBALADO EM PACOTE DE 3 KG, marca STER BOM	Und	850	6,70	5.695,00
04	VASILHAME DE 20 LITROS DE ÁGUA GARRAFA DE POLIPROPILENO, marca GARRAFAO BRASIL	Und	160	14,70	2.352,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA –
Prefeito Municipal –

Empresa: Teônia Ferreira Da Costa 76184951491 –
CNPJ 36.231.444/0001-85 –
TEÔNIA FERREIRA DA COSTA
CPF 761.849.514- 91

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:70C5A4AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Francimery Magda dos Santos Silva	10	1º
Izabel Cristina Ferreira da Costa	10	2º
Joelsa da Silva Gomes Nascimento	10	3º
Vitória Borges Linhares	10	4º
Márcia Miriele Bezerra Cândido	10	5º
Maria Andriele Silva dos Santos	10	6º
Aline Luana da Silva	08	7º
Juliana Maurília Silva de Souza Confessor	08	8º
Luiz Luelson da Silva	08	9º
Micarla de Araújo Silva	07	10º
Maria Erídeyse Silva Alves	07	11º
Rita de Cássia Sales Bonifácio	07	12º
Adjane Pereira da Silva	06	13º
Jeane Galdino Faustino Lima	06	14º
Fernanda Eloyse dos Santos Coutinho	06	15º
Estela Erica Targino de Souza Santos	06	16º
Regina Deize Anselmo da Silva Cunha	06	17º
Francisca Angélica Fernandes de Andrade	06	18º
Marilene Freitas de Andrade	05	19º
Wezzia Vivianny da Cruz	04	20º
Jayne Santos de Assunção	04	21º
Elayne Marielle Oliveira Cardoso	04	22º
Angélica Luana Santiago da Silva	XX	Desclassificada por não atender o pré-requisito mínimo de titulação.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

LUCINEIDE IVO DANTAS

DILMA CARLA DA COSTA

LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA

Santa Cruz / RN, 20 de abril de 2022.

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:20A0E422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 240/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 025/2022 publicada no **DOU** de 16/03/2022, processo administrativo n.º 240/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 020/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP**CNPJ: 70.047.329/0001-93****ENDEREÇO:** Avenida Prudente de Moraes, 1790 – Barro Vermelho – Natal/RN – CEP: 59.022-545.**REPRESENTANTE:** Ana Maria Pinheiro Ferreira, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH nº 02327567599– DETRAN/RN, inscrita no CPF: 413.273.304-15, residente na Rua João Alves Flor, 3714 – Candelária – Natal/RN – CEP: 59.066-120.**E-MAIL:** licitação@luminoza.com.br **TEL.:** (84) 3211-6108

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21177	Refletor led 20w super branco bivolt	Avant	Unid	100	R\$ 28,08	R\$ 2.806,00
21180	Refletor led 10w super branco bivolt	Avant	Unid	100	R\$ 22,97	R\$ 2.297,00
21184	Parafuso com porca quadrada 200/16mm p/arm	Olivo	Unid	100	R\$ 12,36	R\$ 1.236,00
21193	Lâmpada led ip66 bulbo branco frio 6500k soquete e-27 potência 50w-tipo Lâmpada led,formato bulbo,potência 50w,bivolt,base e-27 marca flc,osram philips ou similar	Avant	Unid	500	R\$ 42,11	R\$ 21.055,00
21203	Disjuntor monofásico de 50a	Steck	Unid	30	R\$ 6,97	R\$ 209,10
21205	Disjuntor monofásico de 30a	GE	Unid	30	R\$ 6,18	R\$ 185,40
21214	Caixa de medição padrão iluminação pública	TAF	Unid	10	R\$ 58,65	R\$ 586,50
21215	Caixa de medição monofásica Residencial	TAF	Unid	10	R\$ 54,70	R\$ 547,00
21217	Cabo pp 3x2,5mm	Cobrecom	Metro	200	R\$ 8,01	R\$ 1.602,00
21218	Cabo pp 3x10 mm 750v	Cobrecom	Metro	150	R\$ 6,17	R\$ 925,50
21220	Cabo pp 2x4mm	Cobrecom	Metro	700	R\$ 5,73	R\$ 4.011,00
21221	Cabo pp 2x2,5mm	Cobrecom	Metro	700	R\$ 5,80	R\$ 4.060,00
21222	Cabo pp 2x1,5mm	Cobrecom	Metro	700	R\$ 3,70	R\$ 2.590,00
21225	Cabo multiplexado de 4x16 de alumínio com certificado do inmetro	K2	Metro	500	R\$ 10,96	R\$ 5.480,00
21226	Cabo multiplexado de 2x25 de alumínio com certificado do inmetro	K2	Metro	700	R\$ 7,30	R\$ 5.110,00
21228	Cabo flexível 6.0mm 750v com Certificação do inmetro	Cobrecom	Metro	250	R\$ 4,73	R\$ 1.182,50
21229	Cabo flexível 4.0mm 750v com Certificação do inmetro	Cobrecom	Metro	1000	R\$ 3,61	R\$ 3.610,00
21237	Cabo de cobre flexível 1,5mm	Cobrecom	Metro	700	R\$ 1,44	R\$ 1.008,00
21240	Bocal soquete de porcelana e- 27	Decorlux	Unid	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
21244	Alça para cabo de 35mm	Steelloop	Unid	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
21245	Alça para cabo de 25mm	Steelloop	Unid	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00
21246	Alça para cabo de 16mm	Steelloop	Unid	100	R\$ 2,06	R\$ 206,00
21247	Alça para cabo de 10mm		Unid	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00
VALOR TOTAL: R\$ 59.788,00 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 19 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA	Luminoza Com De Mat Elet E Hid E Telefonia LTDA- EPP
CPF: 597.533.074-20	CNPJ Nº 70.047.329/0001-93
Prefeita	REP. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
	CPF: 413.273.304-15

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8FEE8555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria nº002/2022, de 12 de Março de 2022**, da Senhora Nilva de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, e pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada na área de alfabetização.

DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. O Programa tem por objetivos:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II- Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III- Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV- Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio/RN, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais se necessário.

2.1.1 O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.2.1 Dos **Assistentes de Alfabetização**:

Ser brasileiro;

Ser residente no município de Santo Antônio/RN;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter no mínimo o ensino médio;

Ter, no mínimo, formação em um dos campos:

Ensino Médio completo;

Licenciatura em pedagogia;

Estar cursando pedagogia;

Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;

Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação Santo Antônio/RN através da Comissão especial de processo seletivo público.

2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência na área de alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

– Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;

Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio/RN;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;

Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

DO RESSARCIMENTO

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio/RN, localizada na Avenida Lindolfo Gomes Vidal, 181, Centro, das **08h00min às 12h00min, do dia 25/04/2022.**

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);

Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);

– Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III – Comprovante de residência;

IV – Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V – Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VI – Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;

VII – Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.10. Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (escaneado) através do correio eletrônico smesantoantonio@gmail.com.

5.11. Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do site da prefeitura (<https://santoantonio.rn.gov.br/>), **em até 24 horas.**

DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	50 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	20 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio.	10 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação.	10 PONTOS
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços), de até 36 meses.	10 PONTOS

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN no endereço: (<https://santoantonio.rn.gov.br/>).

6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de aprender de Santo Antônio/RN.

6.7. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 30/04/2022 no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN no endereço: (<https://santoantonio.rn.gov.br/>).

7. DOS RECURSOS

7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (escaneado) através do correio eletrônico sec.educacaopmu@gmail.com, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;

7.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

7.4 - Feita a revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

7.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

7.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

7.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.

8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio/RN por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

9.2. As Unidades Escolares Municipais de Santo Antônio/RN, por não serem escolas vulneráveis segundo os critérios do Programa Tempo de aprender, terão direito à 05 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema SISALFA.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo oito turmas.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Mais Tempo de Aprender de Santo Antônio/RN.

Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio/RN.

Comissão Especial De Processo Seletivo, Em 19 De Abril De 2022.

ANA LÍGIA DE BRITO DOS SANTOS;

(Membro)

LUIZ CARLOS PAIVA DE OLIVEIRA;

(Membro)

MARCELO FIRMINO DA SILVA;

(Membro)

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA;

(Membro)

MARIA DAS DORES OLIVEIRA PORFIRO.

(Membro)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização (Código A)	R\$ 150,00 (por turma trabalhada)	Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência comprovada na área de alfabetização.	5 horas semanais por turma	02

Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio/RN.

Comissão Especial De Processo Seletivo, Em 19 De Abril De 2022.

ANA LÍGIA DE BRITO DOS SANTOS;

(Membro)

LUIZ CARLOS PAIVA DE OLIVEIRA;

(Membro)

MARCELO FIRMINO DA SILVA;

(Membro)

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

[Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

[Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

qualificações e atividades complementares

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022**ANEXO V****REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

_____, _____, _____ Nome Estado Civil Profissão, portador do RG no_- Endereço vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o *indeferimento* de sua inscrição de no _____ para o cargo de _Código_, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Mun. de Educação de Santo Antônio/RN, com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

Santo Antônio/RN, de de 2022

Assinatura do Requerente

Recebido em: ___/___/___

Assinatura do responsável pelo recebimento:

<input type="checkbox"/>	Defiro a proposição	Observação:
<input type="checkbox"/>	Indefiro a proposição	

Santo Antônio/RN-CEPSP, de de 2022

Presidente

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022**ANEXO VI****REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição: Nº do RG:

Cargo pleiteado: Código:

Razões da solicitação:

Santo Antônio, RN, ___/___/___

Local Data Assinatura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022**ANEXO VII**

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	Dia 25 de abril de 2022
Deferimento de Inscrições	Dia 26 de abril de 2022
Interposição de Recursos	Dia 27 de abril de 2022
Resultado da Prova de Títulos	Dia 28 de abril de 2022
Interposição de Recursos	Dia 29 de abril de 2022
Homologação	Dia 30 de abril de 2022

Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio/RN.

Comissão Especial De Processo Seletivo, Em 19 De Abril De 2022.

ANA LÍGIA DE BRITO DOS SANTOS;
(Membro)

LUIZ CARLOS PAIVA DE OLIVEIRA;
(Membro)

MARCELO FIRMINO DA SILVA;
(Membro)

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA;
(Membro)

MARIA DAS DORES OLIVEIRA PORFIRO.
(Membro)

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3349B262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL FIA N.º 01/2022 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN - CMDCA/São Fernando, no uso de suas atribuições previstas na **Lei Federal n.º 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na **Lei Municipal n.º 456/2004**, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Fernando;

Considerando a **Lei Municipal n.º 456/2004**, que regulamenta o Fundo Especial para a Criança e o Adolescente no município de São Fernando/RN;

Considerando disponibilidades de recursos oriundos de rendimentos, doações de Espólio feitas por contribuintes do IPRF em sua declaração para o Fundo Especial para a Criança e o Adolescente no município de São Fernando/RN;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/São Fernando/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/São Fernando/RN no exercício de 2022;

Considerando o Diagnóstico dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN, apresentado e aprovado por este Conselho de Direitos;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010 (atualizada pela Resolução 194/97), artigo 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não- governamentais relativas a:

Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei Federal n.º 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN, e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/São Fernando/RN.

CAPÍTULO – MODALIDADES

Artigo 2º - Tendo em vista o artigo 15 da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), poderão ser inscritas no **EDITAL n.º 01/2022** propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

Modalidade 1: Capacitação e formação profissional dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Modalidade 2: Comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Modalidade 3: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente conforme artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Modalidade 4: Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente Parágrafo Único: Os projetos submetidos a análise na modalidade 04 deverão contemplar ações direcionadas ao art. 4º da Lei Federal n.º 8.069/90.

Artigo 3º - Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar, dentre os eixos de ação abaixo discriminados, aquele de atuação principal, contemplando ações que visem:

Crianças e adolescentes com dependência a substâncias psicoativas, campanhas educativas de prevenção e ou ação de atenção às crianças e adolescentes que façam uso de drogas, garantindo prioridade ao desenvolvimento de atividades que funcionem como fatores de proteção e fortaleçam ou restabeleçam os vínculos familiares através da realização de atividades socioeducativas.

Enfrentar ou prevenir problemas (violências e violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes. Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e/ou potencializem seu desempenho escolar.

Atuar em perspectiva Inter setorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes na escola.

Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola.

Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.

Colaborar para a construção de políticas pedagógicas e políticas que fomentem e monitorem a implementação e atendimento a adolescentes egressos que cumprem medidas sócias educativas em meio aberto.

CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais e governamentais, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do artigo 6º do presente edital.

§ 1º – Ficam impossibilitadas de participar da Comissão de Avaliação de Projetos as Instituições com assento no CMDCA que pleiteiam projetos com recursos deste edital; cabendo as demais Instituições a apreciação e aprovação.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Artigo 5º - Os projetos deverão ser apresentados individualmente, optando por uma área, ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes residentes no município de São Fernando/RN.

Artigo 6º - O período de recebimento de inscrição dos projetos será de 05 a 25 de maio de 2022, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Avenida Capitão José Inácio, n.º 330, ficando o período antes do recebimento reservado a possíveis dúvidas que surgirem por parte do proponente.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme o estabelecido na legislação vigente (Lei Federal n.º 13.019/2014) que trata das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.726/16, ficam definidas como exigências para a habilitação o seguinte:

- Ofício dirigido ao responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;

- Preenchimento de formulário com os dados cadastrais da organização;

- Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

- Prova de regularidade fiscal e tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

- Prova de regularidade fiscal e tributário para com a Fazenda Estadual e à Dívida Ativa estadual;

- Prova de regularidade fiscal e tributário junto a Fazenda Federal, envolvendo as Contribuições Previdenciárias;

VIII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IX – Prova de regularidade trabalhista junto ao Tribunal Superior do Trabalho;

X - Declaração que não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselhos de Contas de qualquer esfera da Federação em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

XI - Declaração que não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas com a Fazenda Estadual, nos últimos 08 (oito) anos”.

a) caso se verifique irregularidade formal nas certidões negativas apresentadas ou quando estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

XII - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XIII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XIV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

XV - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XVI - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XVII - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XVIII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIX - apresentar declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XX - apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condiciona sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XXI - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
 XXII - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
 XXIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Regulamento;

XXIV - plano de trabalho, conforme Art. 22 da Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

§ 1º As cópias deverão ser confrontadas com a documentação original e sua autenticação poderá ser feita pela própria unidade gestora a quem os documentos forem apresentados.

§ 2º - Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, o termo de cooperação ou fomento, ou o acordo de colaboração, será imediatamente denunciado pela unidade gestora.

Art. 7.º. A experiência prévia solicitada no inciso XIX do artigo anterior poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

- instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

- relatório de atividades desenvolvidas;

- notícias veiculadas na mídia em diferentes meios de comunicação sobre atividades desenvolvidas;

- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

- currículo de profissional ou equipe responsável;

VI - prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VII - atestados de capacidade técnica emitida por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS

Artigo 8º - Os valores financiados pelo presente edital serão os seguintes:

§ 1º - Os valores iniciais do financiamento das políticas públicas neste edital serão assim distribuídos: R\$ 8,000,00 para 02 (dois) projetos de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 2º - Em caso de entrada de recursos na conta do Fundo Especial para a Infância e Adolescência Municipal, poderão ser aprovados pelo CMDCA outros projetos que tenham sido apresentados neste edital, além da quantidade estipulada no Parágrafo Primeiro deste artigo.

CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 8º - A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I - Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto à aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/ São Fernando/RN, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 9º - Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

I. Estar de acordo com os princípios deste edital;

II - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

III - Os projetos serão avaliados a partir dos itens abaixo elencados, com a indicação do conceito de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para cada item:

Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos, quanto qualitativos;

Prioridade para projetos que promovam a participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência;

Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;

Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis, com poucas crianças/adolescentes, os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;

Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento;

Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

Artigo 10 - Os projetos serão considerados aprovados pelo critério de notas e caso haja propostas semelhantes terão prioridades aqueles que não foram contemplados em edições anteriores e que apresentem capacidade técnica.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11 - Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e ficaram aguardando o depósito das doações do FIA, com a ressalva de que após a comprovação de doações do valor necessário para o início, será autorizado o início da execução.

Artigo 12 - O CMDCA/São Fernando/RN divulgará em até 15 (quinze) dias do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita, discorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho.

Artigo 13 - Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projeto.

Artigo 14 - As crianças/adolescentes (público alvo) beneficiárias dos projetos devem fazer parte de famílias em estado de vulnerabilidade social pertencentes ao município de São Fernando/RN, com a ressalva de que caso não exista esse tipo de público para preencher todas as vagas, poderão ser incluídas outras crianças/adolescentes.

Parágrafo único: Cada criança ou adolescente só pode participar de apenas um projeto, financiado com recursos do FIA.

Artigo 15 - A inclusão de proposta para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º - Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes, os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

§ 2º - Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

Artigo 16 - Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA será de sua propriedade caso haja descontinuidade do projeto. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA/São Fernando/RN para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

Artigo 17 - Cabe ao CMDCA/ São Fernando/RN deliberar sobre as questões omissas neste edital.

Artigo 18 – A entidade deverá no primeiro mês do projeto enviar ao CMDCA a ficha dos contemplados no projeto, e fotografias das atividades já executadas, repetindo mensalmente o envio de relatório de atividades até o término do prazo de execução.

Artigo 19 – Cada projeto deverá ter duração mínima de seis meses e máximo de doze meses, e a prestação de contas será realizada conforme o estabelecido na legislação vigente.

Artigo 20 – Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do Fundo da Infância e Adolescência - FIA sendo obrigatório à logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em todo o material de divulgação.

Artigo 21 – Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

Artigo 22 - Os projetos apresentados ao CMDCA são bem comum podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

Artigo 23 - Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital.

Artigo 24 - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no site Oficial do Município de São Fernando/RN.

São Fernando/RN, 19 de maio de 2022.

ANA MARIA DOS SANTOS

Presidente

PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROPONENTE

ÓRGÃO / INSTITUIÇÃO PROPONENTE:	CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	EMAIL:
FACEBOOK INSTITUIÇÃO	INSTAGRAM INSTITUIÇÃO
Nº REGISTRO CMDCA	Nº LEI UTILIDADE PÚBLICA
OUTRAS REDES SOCIAIS	

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO:
CPF:	IDENTIDADE Órgão Expedidor
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	EMAIL:
VIGÊNCIA DE MANDATO DA DIRETORIA ATUAL	

ÁREAS DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

- () Amparo à infância e à juventude em estado de abandono moral, intelectual ou físico;
- () Amparo à maternidade;
- () Amparo aos trabalhadores;
- () Assistência a qualquer espécie de doentes; () Assistência à velhice e à invalidez;
- () Assistência sanitária; () Cultivo das artes;
- () Defesa do meio ambiente; () Difusão cultural;
- () Educação ambiental;
- () Educação de excepcionais;
- () Educação e reeducação de adultos;
- () Educação pré-primária, 1o grau e profissional; () Entidades esportivas
- () Intercâmbio cultural;
- () Organização da juventude;
- () Patrimônio histórico-cultural e arquitetônico; () Proteção à saúde da criança;

O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015?

- () Sim
- () Não
- () Em adequação

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Objetivo Geral

Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem? Deve ser formulado com vistas à solução de um problema

Objetivos Específicos

Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

Justificativa

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.

Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.

Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.

Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

Público Alvo / Beneficiários

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

Área de Abrangência

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

Metodologia

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

Capacidade Técnica e Gerencial / Qualificação Equipe Técnica

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

Resultados/Produtos Esperados/Impactos Previstos

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

2.9 Da Administração da Parceria

Indicar o responsável pela parceria, os indicadores para cada objetivo específico e resultado esperado. Descrever o método/estratégia de avaliação.

Registrar informações sobre as estratégias para a continuidade do projeto, auto sustentação e como manter viva a atividade e as ações relativas ao projeto. Registrar também informações a respeito do projeto ter condição de gerar renda no futuro, receitas atuais e projetadas, resumo da situação financeira.

Especificar os documentos que serão produzidos, para a devida comprovação do alcance das metas estabelecidas, e os instrumentos e indicadores que deverão ser utilizados para a avaliação dos resultados efetivamente alcançados.

Informar as especificações de relatório sintético, a ser incluído na Prestação de Contas, para registrar o grau de satisfação dos participantes e/ou beneficiários de cada evento, a ser utilizado como critério de avaliação e de comparação entre futuras propostas apresentadas.

Obrigações dos Partícipes

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

Das Metas e Etapas

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance. Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

5 Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

São Fernando/RN, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 2022
ENTIDADE PROPONENTE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

META 1	METAS E ETAPAS			SALDO			PESQUISA DE PREÇOS		
	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
ETAPAS									
	1.1								
	1.2								
	3								
	4								
	5								
	TOTAL								
META 2									
	ETAPA 2.1								
	1								
	2								
	3								
	4								
	5								
	TOTAL								

A soma dos valores das metas é o valor global do orçamento para o alcance do objeto proposto. 2) Realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados pelo Município, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível. 3) Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos. 4) O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
1					
2					
3					
SOMA					

CONTRAPARTIDA	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
11					
12					
TOTAL					

* Em caso de contrapartida

META ETAPA	ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS (DESCRIÇÃO DAS DESPESAS)	INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA DE CUSTO	
			UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	1					
	2					
	3					
	4					
1.2	1					
	2					
	3					
	4					
1.3	1					
	2					
	3					
	4					

Plano de Aplicação dos Recursos

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS						
1 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	2 RECURSO DA PARCERIA	3 CONTRAPARTIDA	4 META/ETAPA	5 DETALHAMENTO DAS DESPESAS	6 JUSTIFICATIVA	
Água						
Alimentação						
Encargos						
Energia elétrica						
Folha de pagamento						
Gás						
Material pedagógico						
Telefone						

TOTAL GERAL	RS	RS			
-------------	----	----	--	--	--

Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto
 Alocar os recursos da parceria em cada item
 Quando houver, alocar onde serão gastos os recursos de contrapartida financeira
 Mencionar qual meta ou etapa se enquadra o item de despesa
 Detalhar o material a ser adquirido
 Justificar a aquisição do item ou serviço.

Dos Prazos

O prazo de vigência da parceria será de: (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas)	
As contas serão prestadas em:	
<input type="checkbox"/> Parcela Única	<input type="checkbox"/> Parcelas parciais (de acordo com o Cronograma de desembolso)
Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria:	
Parcela única: até 90 dias a partir da data de entrega.	
Parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso): até 60 dias a partir da data de entrega.	
Prestação de contas final: até 90 dias a partir da data de entrega.	

Obs.: Os prazos para a entrega da prestação de contas deve obedecer ao disposto na IN XX/2015

Obs: independente da prestação de contas ser em parcela única ou parciais, a prestação de contas final deverá ser apresentada ao findar da parceria, conforme os termos já dispostos na IN XX/2015.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de São Fernando-RN, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Xxxx-XX, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Municipal n.º 456, de 2004, torna público para quem possa interessar que procederá a publicação de CHAMAMENTO PÚBLICO visando a seleção pública de projetos para o financiamento de ações planejadas por entidades da sociedade civil que estatutariamente se volte para assistência à criança e ao adolescente. Os interessados em participar desta seleção deverão procurar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida Capitão José Inácio, n.º 330, Centro, São Fernando/RN, no período de 05 a 25 de maio de 2022, no horário de 08:00 as 12:00 horas, a fim de receber editais e formulários, esclarecer dúvidas, etc.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2022.

ANA MARIA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – São Fernando/RN

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:76438299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 055/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MANOEL BERNARDO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.705/0001-98, com sede na Rua José Permínio, 156 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representada por Manoel Bernardo dos Santos, inscrito no CPF sob o nº ***.762.834-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 055/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis, hortifrutigranjeiros e carnes) para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 002/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 127.290,40 (cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 002/2022, reproduzidos na planilha em anexo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
4569	ACHOCOLATADO EM PÓ: COMPOSTO DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 400G.	UN	100	6,3000	630,00
4570	AÇÚCAR CRISTAL: DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 1KG.	UN	2.500	4,6700	11.675,00
4571	AMIDO DE MILHO: PURO. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE OU CAIXA COM 1KG.	UN	30	15,2500	457,50
4573	ARROZ VERMELHO: ARROZ VERMELHO OU ARROZ DA TERRA, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 1KG.	KG	500	5,8000	2.900,00
4574	ARROZ PARBOILIZADO: ARROZ BRANCO DO SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 1KG.	KG	2.000	4,8200	9.640,00
4575	AVEIA EM FLOCOS FINOS: ISENTA DE IMPUREZAS, MOFOS E UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500G.	UN	300	7,9100	2.373,00
4577	BALAS MASTIGÁVEIS: MACIAS, SABORES VARIADOS, SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 600G.	PC	150	10,3400	1.551,00
4580	BOMBONS: EM FORMATO REDONDO COM RECHEIO À BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA BISCOITO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 825G.	PC	150	35,5900	5.338,50
4582	CALDO DE GALINHA EM CUBOS: CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE FRANGO DESIDRATADA, LIOFILIZADA OU EM PÓ, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL E CONDIMENTOS. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CAIXA COM 114G.	CX	300	3,8400	1.152,00
4584	COCO RALADO E DESIDRATADO: INTEGRAL, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, ISENTO DE SUJIDADES E RANÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500G.	PC	400	21,4900	8.596,00
4585	COLORIFICO: PÓ FINO E ALARANJADO, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBA OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ (BIXA ORELLANA) OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E DE ÓLEOS COMESTÍVEIS. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 100G.	UN	400	1,2600	504,00
4593	FEIJÃO PRETO: TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS E SAOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1KG.	KG	2.000	8,9000	17.800,00
4594	FARINHA FLOCADA DE MILHO SEM SAL: SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500G.	UN	3.000	2,5500	7.650,00
4596	LEITE CONDENSADO: HOMOGENEO, ISENTO DE GRANULAÇÕES. SEM DANOS EXTERNOS COMO	UN	100	4,9900	499,00

	FUROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO), VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 395G.				
4597	LEITE EM PÓ INTEGRAL: SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO), VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 400G.	UN	350	10,9800	3.843,00
4601	MARGARINA VEGETAL: PRODUTO ORIUNDO DA MISTURA DE ÓLEOS VEGETAIS, COM SAL. SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO), VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500G.	UN	500	6,3400	3.170,00
4603	ÓLEO VEGETAL TIPO 1: COMPOSTO A PARTIR DE SOJA, MILHO OU GIRASSOL. SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO), VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 900ML.	GF	300	10,8400	3.252,00
4604	OVOS DE GALINHA: PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO BRANCA OU PARDA, ACONDICIONADO EM BANDEJAS COM 15 UNIDADES, NOVO, TAMANHO MÉDIO. NÃO PODE ESTAR COM CASCA TRINCADA OU QUEBRADA, LIVRE DE PENAS, FEZES DE ANIMAIS OU QUALQUER OUTRA SUJIDADE.	CX	500	13,5000	6.750,00
4608	QUEIJO TIPO COALHO: FRESCO E APROPRIADO PARA CONSUMO RÁPIDO ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, MOFOS E ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	1.200	28,0000	33.600,00
4610	REFRIGERANTE 2L: SABORES DIVERSOS, 1ª LINHA, SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO), VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, ENVASADOS EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.	GF	500	7,3800	3.690,00
4611	SAL REFINADO: SAL PURO, REFINADO, SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO), VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 1KG.	KG	420	1,1200	470,40
4612	TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO, SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSINA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÊN, SEM PIMENTA. SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO), VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 500ML.	GF	200	2,1000	420,00
4613	TEMPERO SECO MOIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO POR ALHO, COMINHO, PIMENTA. SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO), VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM COM 1KG.	KG	50	8,6000	430,00
4614	SALSICHA MISTA: SEM PIMENTA, CONGELADA, FEITA A PARTIR DE CARNE BENEFICIADA SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO), VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM COM 1KG.	KG	1000	8,9900	899,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 002/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos objeto desta licitação serão entregues nos locais indicados nas secretarias solicitantes de forma gradativa, mediante solicitação da referida secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

6.2 - Os produtos entregues que não atenderem às especificações do Termo de Referência serão imediatamente devolvidas, devendo o Fornecedor providenciar a substituição dos mesmos por outros no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da devolução, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 21 de março de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN	<i>MANOEL BERNARDO DOS SANTOS ME</i>
<i>ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO</i>	Promitente Contratado(a)
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª.....	2ª.....
---------	---------

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:6814ADB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 055/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa M B DE SOUTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.009.859/0001-02, sediada na Rua José Adelino Medeiros, 82 - Paulo VI, Caicó/RN, CEP: 59300-000, neste ato representada por Mizailton Bruno de Souto, inscrito no CPF sob o nº ***.420.154-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 055/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis, hortifrutigranjeiros e carnes) para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 002/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 978.738,50 (novecentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 002/2022, reproduzidos na planilha em anexo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
4541	ABACAXI: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	2.000	4,6000	9.200,00
4542	ACEROLA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	300	7,0000	2.100,00
4543	ALFACE CRESPA OU LISA: TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, FRESCO, FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E SEM PRESENÇA DE INSETOS OU LARVAS.	KG	300	12,5000	3.750,00
4544	ALHO: COLORAÇÃO VARIANDO EM BRANCO OU AMARELO CLARO, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	300	25,5000	7.650,00
4545	BANANA PRATA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	2.000	6,3000	12.600,00
4546	BATATA DOCE: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	500	3,6000	1.800,00
4547	BATATA INGLESA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	2.000	6,0000	12.000,00
4548	BETERRABA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	300	3,6000	1.080,00
4549	CAJU: FRESCO, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	300	6,4000	1.920,00
4550	CEBOLA BRANCA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	2.000	6,0000	12.000,00
4551	CEBOLA ROXA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	1.000	6,7000	6.700,00
4552	CEBOLINHA: TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, FRESCO, FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS.	KG	500	3,2900	1.645,00
4553	CENOURA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	2.000	9,4000	18.800,00
4554	COENTRO: TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, FRESCO, FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS.	KG	500	3,2000	1.600,00
4555	GOIABA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	1.200	4,6000	5.520,00
4556	JERIMUM: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	300	4,2000	1.260,00
4557	LARANJA: TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, CASCA DE COLORAÇÃO ALARANJADA, LISA, SUCULENTA, SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO.	KG	2.000	1,9900	3.980,00
4558	LIMÃO: TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, CASCA DE COLORAÇÃO ESVERDEADA, LISA E BRILHANTE. SEM PARTES ESTRAGADAS, SUCULENTO. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	1.500	4,4000	6.600,00
4559	MAÇÃ: TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, COLORAÇÃO VERMELHA, CASCA LISA E BRILHANTE. SEM PARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	2.500	6,7000	16.750,00
4560	MAMÃO FORMOSA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	2.000	2,4000	4.800,00
4561	MANGA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	500	3,6000	1.800,00
4562	MACAXEIRA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	1.200	4,7000	5.640,00
4563	MARACÚJA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	2.000	7,2000	14.400,00

4564	MELÃO: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	300	3,4500	1.035,00
4565	MELANCIA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	2.000	1,4500	2.900,00
4566	PIMENTÃO VERDE: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	500	8,4000	4.200,00
4567	REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, FRESCO, FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS.	KG	600	6,2000	3.720,00
4568	TOMATE: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	1.000	7,0000	7.000,00
4572	ARROZ BRANCO TIPO 2: ARROZ BRANCO DO SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 2. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFOR	KG	500	4,8000	2.400,00
4576	AZEITONA: EM CONSERVA, INTEIRA, COLORAÇÃO UNIFORME. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GR	UN	30	4,7000	141,00
4578	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO: PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CROCANTE, LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE 1KG.	PC	1.500	5,4000	8.100,00
4579	BOLACHA SALGADA: BOLACHA DO TIPO CRACKER, PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CROCANTE, LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE 400G.	PC	1.500	4,7000	7.050,00
4581	CAFÉ EM PÓ: HOMOGÊNEO, SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 250G.	PC	500	8,5000	4.250,00
4583	CATCHUP: COMPOSTO À BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 830G.	UN	30	5,6500	169,50
4586	CRÊME DE LEITE: PRODUTO DERIVADO DO LEITE. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 200G.	UN	2.000	3,6000	7.200,00
4587	ERVILHA+MILHO: ERVILHA E MILHO EM CONSERVA. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 170G.	UN	400	3,8000	1.520,00
4588	FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA BRANCA, TIPO 1. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 1KG.	KG	30	4,6500	139,50
4589	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 1KG.	KG	30	5,3500	160,50
4590	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 1KG.	KG	30	5,6000	168,00
4591	FEIJÃO CARIOQUINHA: TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTOS DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1KG.	KG	500	8,9000	4.450,00
4592	FEIJÃO MACASSAR: TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTOS DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1KG.	KG	500	8,9000	4.450,00
4595	GOMA PARA TAPIOCA: PRODUTO DE ASPECTO EM PÓ FINO COM GRÂNULOS DE COLORAÇÃO BRANCA, ÚMIDO COM ODOR CARACTERÍSTICO DE MANDIOCA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, SAL, SÓDIO E CONSERVANTES. PRODUTO 100% NATURAL. PACOTE 500G.	PC	4.000	5,1500	20.600,00
4598	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE: FINO, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, PALITOS INTEIROS ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTOS COM O SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500G.	PC	3.000	2,7500	8.250,00
4599	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO: ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTOS COM O SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1KG.	PC	3.000	4,8000	14.400,00
4600	MANTEIGA: ISENTA DE RANÇO E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. GARRAFA DE 500ML.	GF	800	11,6000	9.280,00
4602	MILHO PARA PIPOCA: PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, MOFOS E OUTROS GRÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO	PC	600	3,4500	2.070,00

	DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 500G.				
4605	PIRULITOS: DIVERSOS SABORES, COM RECHEIO, SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 600G.	PC	150	12,8000	1.920,00
4606	PROTEÍNA TÊXTURIZADA DE SOJA EM GRÂNULOS: EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 1KG.	PC	350	4,9000	1.715,00
4607	MOLHO DE TOMATE: MOLHO ENCORPADADO, DE VERMELHO INTENSO, SABOR ADOCICADO E ACENTUADO DE TOMATE, COM AROMA FRESCO DO FRUTO OU DE TEMPEROS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 340G.	PC	200	1,6000	320,00
4609	QUEIJO TIPO MUÇARELA: FRESCO E APROPRIADO PARA CONSUMO RÁPIDO ISENTO DE SUIJIDADES, INSETOS, MOFOS E ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	1.500	29,8000	44.700,00
4615	BACON: DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO ISENTO DE SUIJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS QUE DEVEM APRESENTAR RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	50,00	35,5000	1.775,00
4616	CARNE BOVINA TRASEIRA DE 1ª SEM SAL: FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, COM PESO MÉDIO DE 1 KG. COM RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF / DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	5.000	37,8000	189.000,00
4617	CARNE BOVINA TRASEIRA DE 1ª COM SAL: FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, COM PESO MÉDIO DE 1 KG. COM RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF / DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3.500	37,8000	132.300,00
4618	CARNE BOVINA DIANTEIRA DE 2ª SEM SAL: FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, COM PESO MÉDIO DE 1 KG. COM RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF / DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.000	32,8000	32.800,00
4619	CARNE BOVINA DIANTEIRA DE 2ª COM SAL: FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, COM PESO MÉDIO DE 1 KG. COM RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF / DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.000	32,8000	32.800,00
4620	CARNE BOVINA MOÍDA: FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, COM PESO MÉDIO DE 1 KG. COM RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF / DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4.000	21,8000	87.200,00
4621	CONTRA FILÉ BOVINO SEM SAL: FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, COM PESO MÉDIO DE 1 KG. COM RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF / DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.000	37,8000	37.800,00
4622	COSTELA BOVINA SALGADA: FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, COM PESO MÉDIO DE 1 KG. COM RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF / DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	700	20,8000	14.560,00
4623	COSTELA BOVINA SEM SAL: FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, COM PESO MÉDIO DE 1 KG. COM RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF / DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	700	20,8000	14.560,00
4624	FILÉ DE FRANGO: CARNE FRESCA, CONGELADA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO EM MÉDIA 1KG EM CADA PACOTE, CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	6.000	18,8000	112.800,00
4625	LINGUIÇA CALABRESA: CALABRESA, TIPO TOSCANA MISTA. COMPOSTA POR CARNE SUINA E FRANGO, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	200	22,8000	4.560,00
4626	LINGUIÇA PAIO: DEFUMADA, PAIO, PREPARADA COM CARNE BOVINA, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	100	26,8000	2.680,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 002/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos objeto desta licitação serão entregues nos locais indicados nas secretarias solicitantes de forma gradativa, mediante solicitação da referida secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

6.2 - Os produtos entregues que não atenderem às especificações do Termo de Referência serão imediatamente devolvidas, devendo o Fornecedor providenciar a substituição dos mesmos por outros no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da devolução, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 21 de março de 2022.

Município de São João do Sabugi/RN
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
 Promitente Contratante

M B DE SOUTO ME
 Promitente Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª.....
 2ª.....

Publicado por:
 Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:897512FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220075 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44673357/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (19/04/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa **J. I. C. DE CARVALHO – CNPJ Nº 09.439.791/0001-25**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO (CESTAS BÁSICAS - Acondicionadas em saco plástico transparente)	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FEIJÃO CARIOCA. PACOTE COM 01 QUILO	CATOLÉ	2	KG	5,75	11,50
2	ARROZ PARBOLIZADO. PACOTE COM 01 QUILO	POP	2	KG	3,25	6,50
3	LEITE EM PÓ. PACOTE COM 200 GRAMAS	AURORA	1	PCT	5,00	5,00
4	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. PACOTE COM 500 GRAMAS	SERIDOMIL	4	PCT	1,15	4,60
5	CAFÉ EM PÓ. PACOTE COM 250 GRAMAS	POTY	1	PCT	4,20	4,20
6	AÇÚCAR. PACOTE COM 01 QUILO	ALEGRE	2	KG	4,00	8,00
7	FARINHA DE MANDIOCA. PACOTE COM 01 QUILO	ESQUENTADINHA	1	KG	4,00	4,00
8	MACARRÃO ESPAGUETE. PACOTE COM 500 GRAMAS	BOM SABOR	2	PCT	2,75	5,50
9	ÓLEO DE SOJA. VIDRO DE 500 ML	SIOL	1	UND	6,00	6,00
10	BOLACHA COMUM. PACOTE COM 180G	PRIMOR	2	PCT	1,50	3,00
11	MARGARINA. POTE COM 250 GRAMAS	PRIMOR	1	UND	2,90	2,90
12	MORTADELA. COM 400 GRAMAS	AURORA	1	UND	3,80	3,80
13	RAPADURA. TABLETE COM 270 GRAMAS	BREJEIRA	1	UND	2,00	2,00
VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA - SANTA RITA						67,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - 1000 UNIDADES (sessenta e sete mil reais)						67.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 19 de abril de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

J. I. C. De Carvalho

CNPJ Nº 09.439.791/0001-25

JOSÉ IRAN CORTES DE CARVALHO

CPF Nº 276.867.444-34

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C76CAE4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022 CONTRATO 20220220**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000039/2022

CONTRATO Nº.....: 20220220

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: TEODORO SERVIÇO EIRELI – EPP, CNPJ 03.386.750/0001-31, estabelecida à FAZENDA VILA NOVA,6914 - ANEXO A - ZONA RURAL, ZONA RURAL, Jucurutu-RN, CEP 59330-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI- REBOQUE TIPO “PRANCHA” (POR QUILOMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR
074234	RETROSCAVADEIRA 4X4 CABINADA (AR CONDICIONADO) MÍNIMO DE 75 HP DE NO MÁXIMO 10 RETROSCAVADEIRA 4X4 CABINADA (AR CONDICIONADO) MÍNIMO DE 75 HP DE NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	HORA	200,00	100,000
074236	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS PESADA CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS PESADAS DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) EIXOS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	QUILOMETRO	500,00	9,000
VALOR TOTAL				24.500,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1101.154510008.2.008 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 18 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de abril de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: GUTEMBERG TEODORO ALVES portador do nº CPF 874.676.234-53

FISCAL DO CONTRATO: ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAUJO SILVA, (MAT: 1048)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8A413732

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022 CONTRATO 20220219**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000039/2022

CONTRATO Nº.....: 20220219

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: TEODORO SERVIÇO EIRELI – EPP, CNPJ 03.386.750/0001-31, estabelecida à FAZENDA VILA NOVA,6914 - ANEXO A - ZONA RURAL, ZONA RURAL, Jucurutu-RN, CEP 59330-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI- REBOQUE TIPO “PRANCHA” (POR QUILOMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR
074234	RETROESCAVADEIRA 4X4 CABINADA (AR CONDICIONADO) MÍNIMO DE 75 HP DE NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	HORA	200,00	100,000
074236	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS PESADAS DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) EIXOS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	QUILÔMETRO	500,00	9,000
VALOR TOTAL				24.500,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 18 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de abril de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: GUTEMBERG TEODORO ALVES portador do nº CPF 874.676.234-53

FISCAL DO CONTRATO: Vicente Balbino de Medeiros, (MAT: 865)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6FCA6B79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022, DE 19/04/2022

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ELISSANDRA EPIFANIO DE QUEIROZ	4,50	9,40	6,95	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2º	CLAUDINA SONALY MELO RODRIGUES	4,50	9,00	6,75	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
3º	RAIMUNDA CHEILA DE AGUIAR SOARES	4,50	8,50	6,50	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
4º	MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA	2,50	9,00	5,75	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

COORDENADOR (A) - CRAS					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	VITÓRIA FARIAS E LIMA	4,50	9,50	7,00	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2º	ANA RENATA ALBUQUERQUE PRAXEDES	4,25	9,00	6,62	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

PSICÓLOGO (A) - CRAS					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCA RUCI KARIONARIA	2,50	9,20	5,85	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2º	MARCCIA FERREIRA ALBUQUERQUE	4,50	6,90	5,70	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

SUPERVISOR (A) - PCF					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ISLANY SUENY NUNES FARIAS	4,50	9,60	7,05	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

2º	ANTONIA DIVA BARRA PINTO	4,25	9,00	6,62	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
3º	ANTONIA VERONICA DE HOLANDA	4,50	8,50	6,50	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
4º	RAIMUNDO DIAS DA SILVA	3,75	7,90	5,82	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

BIOQUÍMICO (A) / BIOMÉDICO (A)					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS MELO	4,50	9,60	7,05	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2º	WAHTSON KENNEDY FONTES MENDES	4,50	9,40	6,95	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
3º	MARIA VITÓRIA OLIVEIRA HOLANDA	2,50	9,60	6,05	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
4º	LUANA NIRLEY PENHA DA SILVA	2,50	9,10	5,80	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

FISIOTERAPEUTA - NASF					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	NAYANNE GOMES RÉGIS	4,50	9,50	7,00	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2º	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO	4,50	9,30	6,90	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
3º	ARILÂNIA ÊMILY FERNANDES	2,50	9,10	5,80	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
4º	MARIA STELLA DIAS HOLANDA	3,75	7,80	5,77	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
5º	MARIA LARA MIRIELLY OLIVEIRA GOMES	4,50	7,00	5,75	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

FONOAUDIÓLOGO (A) - NASF					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ANNIELLY KADIDJA ALVES DE ALBUQUERQUE	4,50	9,60	7,05	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

FARMACÊUTICO (A)					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	RAIMUNDO ALANO BARRA MONTEIRO	2,50	9,60	6,05	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

ENFERMEIRO (A) - PSF					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	LIAM EPIFANIO DIAS	4,50	10,00	7,25	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2º	FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA	4,50	9,20	6,85	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
3º	NATHACIA KISS RODRIGUES FERNANDES	4,50	9,00	6,75	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
4º	RONALLY DART OLIVEIRA	4,50	8,80	6,65	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
5º	RAYARA CIBELE RIBEIRO DA SILVA	4,50	8,60	6,55	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

NUTRICIONISTA - SAÚDE					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MABEL DE FREITAS BATISTA	2,50	9,00	5,75	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2º	ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	4,50	6,90	5,70	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

EDUCADOR (A) FÍSICO					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	LUIZ BARBOSA DE LIMA FILHO	3,50	8,50	6,00	CANDIDATO (A)

					APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
--	--	--	--	--	------------------------------------

NUTRICIONISTA – EDUCAÇÃO					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	VICTORIA NORONHA DE MEDEIROS	4,50	9,50	7,00	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2º	PRISCILA GURGEL MAGNO	4,50	9,10	6,80	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
3º	PRISCILA BRASIL DE MELO	4,50	8,60	6,55	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
4º	RENATA CIBELLY DANTAS CARVALHO	2,00	8,90	5,45	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

PSICÓLOGO (A) - NASF					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	BIANCA FERNANDES DIOGENES	4,50	9,40	6,95	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2º	RUTH DA SILVA GÓIS	2,25	9,40	5,82	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
3º	MARIA LUIZA GOMES PEREIRA	2,00	9,40	5,70	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

MÉDICO (A) - PLANTONISTA					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	BRUNA XAVIER PACHARONI CRISTOFOLETTI	2,50	9,60	6,05	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2º	JANDILSON JALES AIRES DANTAS	2,50	9,50	6,00	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
3º	MARIA ZILDA MELO REGIS	2,00	9,80	5,90	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
4º	MURILO NOGUEIRA ABRANTES	2,00	9,40	5,70	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
5º	RAQUEL VIRGINIA DANTAS DE AMORIM	2,00	9,20	5,60	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
6º	ERIVAN TÔRRES JÚNIOR	2,00	9,00	5,50	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

MÉDICO (A) - PSF					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	TELMA ANUNCIADA DE SOUTO NOGUEIRA	3,75	9,80	6,77	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2º	FRANCISCO JÁCOME DE MESQUISTA	2,50	9,60	6,05	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
3º	MARIA ZILDA MELO REGIS	2,00	9,80	5,90	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
4º	JANDILSON JALES AIRES DANTAS	2,00	9,50	5,75	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
5º	RAQUEL VIRGINIA DANTAS DE AMORIM	2,00	9,20	5,60	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	PAULO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	4,25	9,40	6,82	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

MÉDICO (A) OTORRINOLARINGOLOGISTA					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	GILDASIO GOMES FERNANDES FILHO	4,50	9,40	6,95	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

MÉDICO (A) ORTOPEDISTA					
------------------------	--	--	--	--	--

ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	KÉILERTE RENES GURGEL PAIVA	2,25	10,00	6,12	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2º	ANDREY FREITAS DUARTE	2,00	10,00	6,00	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	RAFAELA JALES PEREIRA DINIZ	2,75	9,50	6,12	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	VICENTE CLEITON FERREIRA LUCENA	4,50	9,00	6,75	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

ENFERMEIRO (A) - PLANTONISTA					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	JÉSSICA MICAEL REBOUÇAS JUSTINO MENEZES	5,00	10,00	7,50	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2º	CRISTIANE DE PAULA DA SILVA	4,50	9,90	7,20	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
3º	JOSÉ NOGUEIRA NETO	4,50	9,00	6,75	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
4º	LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR	4,50	9,00	6,75	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
5º	KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO	4,50	8,70	6,60	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
6º	WYCLIFIS KIELLING BATISTA JALES	2,50	9,50	6,00	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
7º	GUSTAVO CÉSAR ANTUNES DE MENEZES	4,50	7,30	5,90	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
8º	LAISE LIZANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA	4,50	7,30	5,90	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
9º	GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	4,50	7,30	5,90	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
10º	CRISTIANY ZULANNE DO ROSARIO NOJOZA CARVALHO	4,50	7,20	5,85	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
11º	PABLO VINICIUS FERNANDES DA SILVA	4,50	7,20	5,85	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
12º	SLEYLA KATARYNY ALENCAR PINHEIRO	2,00	9,50	5,75	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
14º	NYCHOLLAS BRUNO AIRES DE MEDEIROS MORAIS	4,25	7,00	5,62	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
15º	ICARO GUEDES DE LAVOR	4,50	6,70	5,60	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
16º	ERICA MICAELLE MELO SILVA	4,50	6,70	5,60	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
17º	CALIANDRA GLAUBÊNIA DA SILVA	4,50	6,70	5,60	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
18º	MARIA JOZELMA VARELA DE QUEIROZ	2,25	8,80	5,52	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
19º	ELLEN PATRICIA DE LIMA ARAUJO	4,50	6,50	5,50	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
20º	LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES	2,50	8,50	5,50	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
21º	HADASSA CATARINA MENDES PINHEIRO	2,50	8,50	5,50	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
22º	TAYNARA REGINA MONTE DOS SANTOS	2,50	8,50	5,50	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
23º	MOANA LIVIA PRAXEDES MATOS	2,00	8,90	5,45	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
24º	IUMARIA TAVARES NEGREIROS	3,25	6,70	4,97	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

ASSISTENTE SOCIAL - HOSPITAL					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	LUCIA SHEILA GOMES AZEVEDO	4,25	9,70	6,97	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2º	ANA CRISTINA VIEIRA CARVALHO	4,50	9,10	6,80	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
3º	MARIA GILVANEIDE DA COSTA ALVES	4,50	8,90	6,70	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

NÍVEL MÉDIO

VISITADOR (A) – PCF					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	LAURA SOPHYA FERNANDES DANTAS	8,50	9,00	8,75	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2º	MARIA EZONEIDE DAS CHAGAS COELHO	8,00	9,00	8,50	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
3º	FRANCISCO JORGE RODRIGUES OLIVEIRA	7,00	9,50	8,25	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
4º	ISNARA ISABEL CABRAL DE MENEZES	10,00	6,40	8,20	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
5º	MIKARLA REJANE MACEDO COSTA	4,50	9,00	6,75	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
6º	MARIA SONARIA SOUZA PAIVA	2,50	8,50	5,50	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

FACILITADOR (A) DE OFICINAS					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	AGUSTINHO MAIA FERNANDES NETO	10,00	9,50	9,75	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2º	CELMA MARIA ALVES MOURA	9,00	9,00	9,00	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
3º	MARIA VILANA COSTA OLIVEIRA	8,50	9,00	8,75	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
4º	MARIA SEZIVÂNIA GOMES MEDEIROS	6,50	9,00	7,75	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
5º	ANA CLEIDE DA SILVA	2,50	5,50	4,00	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

ENTREVISTADOR (A)					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	GRAZIELLY DE MELO CARVALHO	10,00	9,25	9,62	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2º	ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE JUNIOR	10,00	9,00	9,50	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

DIGITADOR (A)					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR	10,00	10,00	10,00	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCO JANEDSON LUCENA OLIVEIRA	10,00	10,00	10,00	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2º	FRANCISCA WIGMA TORRES OLIVEIRA	7,50	9,00	8,25	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MARIA IRAILDA PEREIRA	10,00	9,50	9,75	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2º	GLENIO FERREIRA BRASIL	10,00	9,00	9,50	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

3º	FRANCISCO OCILENE CAVALCANTE NASCIMENTO	10,00	8,50	9,25	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
----	---	-------	------	------	--

TÉCNICO (A) DE SAÚDE BUCAL					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	JOYCE MORAIS LUCENA	10,00	9,80	9,90	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2º	LIGIA MARIA FERREIRA LUCENA	10,00	9,60	9,80	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
3º	MARIA DAIANY DE OLIVEIRA BARRA	10,00	9,50	9,75	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
4º	MARIA DAS GRACAS DE MORAIS	10,00	9,00	9,50	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
5º	SANDRA CARLA FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	10,00	8,00	9,00	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
6º	JULIANO DE OLIVEIRA ALVES	10,00	8,00	9,00	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
7º	CLAUDIA CLEZIA LIMA SILVA	10,00	7,50	8,75	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
8º	DANIEZIA FRANÇA DA COSTA	2,00	9,50	5,75	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM - PSF					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MARIA SOCORRO DE HOLANDA MELO	10,00	9,50	9,75	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2º	MARIA EDJANICE MORAIS DE FREITAS MAIA	10,00	9,00	9,50	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
3º	ANTONIA RENATA DE LIMA MELO	3,50	8,00	5,75	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	FILOMENA RODRIGUES GAMA	10,00	9,50	9,75	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2º	FRANCISCA EVILENE LEITE PAIVA	10,00	8,80	9,40	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
3º	IANY AYRES DE MORAIS FREITAS	10,00	8,20	9,10	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
4º	MARIA SILVANEIDE DE FARIAS	8,50	9,50	9,00	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
5º	JUCELIANA DE SOUZA GOMES	10,00	8,00	9,00	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

TÉCNICO (A) EM ANÁLISES CLÍNICAS					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	JANY MARA NUNES SOARES	10,00	9,30	9,65	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA					
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA DA 1ª FASE (CURRÍCULO)	NOTA DA 2ª FASE (ENTREVISTA)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	LARISSA TUANY HOLANDA MOURA	10,00	9,50	9,75	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2º	MACIEL FERREIRA FIALES	10,00	8,80	9,40	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
3º	LEONIA DE BRITO GUERRA NUNES	10,00	8,60	9,30	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
4º	FRANCISCA CICERA DA CONCEIÇÃO	10,00	8,50	9,25	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
5º	VANÚBIA ALVES DE AMORIM	9,50	9,00	9,25	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO

					DO NÚMERO DE VAGAS
6º	WEDNA GOMES FREITAS	10,00	8,50	9,25	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
7º	JANYELE HOLANDA CAMPELO	10,00	8,30	9,15	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
8º	MARIA MÔNICA FREIRE DE ALMEIDA	10,00	8,10	9,05	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
9º	FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA DA SILVA	10,00	8,00	9,00	CANDIDATO (A) APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
10º	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	7,00	7,20	7,10	CANDIDATO (A) APROVADO NA VAGA DE DEFICIENTE
11º	PAULIANA ALMEIDA DE SOUZA	10,00	7,92	8,96	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
12º	MARIA FRANCILENE PEREIRA DA COSTA	10,00	7,90	8,95	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
13º	MARIA LUCILEIRE GALDINO SILVA	10,00	7,80	8,90	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
14º	JOSENEIDE SOARES DA SILVA	10,00	7,60	8,80	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
15º	OSENAIDE DANTAS DE OLIVEIRA CARVALHO	10,00	7,60	8,80	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
16º	JAILTON FERNANDES DE MORAIS SALES	10,00	7,50	8,75	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
17º	ANA VANEZA GOMES LIMA	10,00	7,50	8,75	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
18º	BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA COSTA	10,00	7,50	8,75	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
19º	AROLDO DE FREITAS JÚNIOR	10,00	7,50	8,75	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
20º	PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA NETA	10,00	7,50	8,75	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
21º	MARIA GORETTI DE CARVALHO	10,00	7,40	8,70	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
22º	MARIA RITA DE CARVALHO NASCIMENTO	10,00	7,40	8,70	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
23º	OLIVANDRA GURGEL FERNANDES DE OLIVEIRA	10,00	7,40	8,70	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
24º	FRANCISCA FABRÍCIA SAMPAIO DE SOUZA	10,00	7,40	8,70	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
25º	ALEXANDRA DE OLIVEIRA ROCHA	10,00	7,40	8,70	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
26º	MARIA DA CONCEIÇÃO RÉGIS DO RÊGO SOUZA	10,00	7,30	8,65	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
27º	MARIA LINDALNETE MORAIS SANTOS FARIAS	10,00	7,30	8,65	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
28º	FRANCISCA WILNÁRIA TORRES OLIVEIRA	10,00	7,30	8,65	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
29º	GABRIELA OLIVEIRA CASTRO	10,00	7,30	8,65	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
30º	AGNA ANDRIELY COSTA DE ARAUJO	10,00	7,20	8,60	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
31º	MARIA DA SILVA OLIVEIRA	10,00	7,20	8,60	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
32º	MARIA REJANE SABINO ANDRADE	10,00	7,20	8,60	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
33º	MARIA AMÉLIA DA SILVA MELO	10,00	7,10	8,55	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
34º	MARIA MIKAELA PEREIRA DIAS FERREIRA	10,00	7,10	8,55	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
35º	FERNANDA MIKAELLE MORAIS CAVALCANTE	10,00	6,80	8,40	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
36º	IGNALENE DA SILVA OLIVEIRA	10,00	6,80	8,40	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
37º	FRANCISCO ERIVERTON SILVA DANTAS	10,00	6,80	8,40	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
38º	MARIANA ROSALBA DE CARVALHO RÉGIS	10,00	5,90	7,95	CANDIDATO (A)

					APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
39ª	JULIANA ALVES FERNANDES MAIA	10,00	5,90	7,95	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
40ª	ELIONARA DAYANE DE PAIVA PONTES SILVA	8,00	7,00	7,50	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
41ª	MARIA ELIANIRIA MORAIS DA SILVA	6,50	8,20	7,35	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
42ª	DANILO DE MACEDO COSTA	4,50	7,40	5,95	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
43ª	ALVANI PINTO GOMES DA SILVEIRA	3,50	7,90	5,70	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
44ª	AURELIA NUNES DA SILVA	2,50	8,30	5,40	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
45ª	VITÓRIA MARIA DA SILVA SOUSA	2,50	8,30	5,40	CANDIDATO (A) APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

COMISSÃO ESPECIAL EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO 001/2022

Portaria nº 89/2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BD02F340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 019/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 019/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa CREMILSON SILVA FILHO 59560380478, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.376.786/0001-04, cujo o objeto é referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com a recarga de toner e cartuchos.

DISPENSA Nº019/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 39/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: CREMILSON SILVA FILHO 59560380478 CNPJ Nº: 24.376.786/0001-04.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARA

Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. E MANUT. DA EDUCACAO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0079 - EDUCACAO PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - TANGARA

Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2075 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0078 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARA

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAÚDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARA

VALOR TOTAL: R\$ 16.925,00 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Tangará/RN, 22/03/2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9701D0D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

1º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – PMTLC/GAB

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 24.114.994/0001-35, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Brasileiro, casado, Agente de saúde, Residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1884594 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 24.114.994/0001-35, com sede na Av Moema Tinoco Da Cunha Lima, 593 LOTE 155 QUADRA 06, Pajucara, Natal/RN, CEP: 59133-090, neste ato representado pelo Sr. JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, e inscrito sob o CPF: 013.458.714-65, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Pregão Eletrônico Nº 011/2021, resolvem celebrar o 1º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 – PMTLC/GAB, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o reajuste de preços da Ata de Registro de Preços, relativo à **para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA O ANO LETIVO DE 2021**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços estabelecidos na Cláusula 1ª do 4º Apostilamento da Ata de Registro de Preços ficam reajustados conforme solicitação feita pelo REPRESENTANTE LEGAL da empresa e após Parecer Jurídico realizado pela empresa MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o nº 16.843.136/0001-01 deferindo o pedido. Os preços reajustados seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR ORIGINAL	VALOR REAJUSTADO
01	- AÇUCAR REFINADO	KG	RS 3,33	RS 4,16
03	ADOÇANTE LÍQUIDO	UND	RS 2,00	RS 2,5
04	ALHO	KG	RS 20,00	RS 25,00
05	AMIDO DE MILHO	UND	RS 3,00	RS 3,75
06	ARROZ BRANCO	KG	RS 3,88	RS 4,85
07	ARROZ PARABOLIZADO	KG	RS 3,88	RS 4,85
08	BANANA PRATA	KG	RS 2,60	RS 3,25
09	BATATA DOCE	KG	RS 2,66	RS 3,32
10	BATATA INGLESA	KG	RS 2,60	RS 3,25
11	BEBIDA LÁCTEA	LITRO	RS 2,70	RS 3,37
14	BISCOITO SALGADO tipo cream cracker 400G	PCT	RS 3,40	RS 4,25
15	BISCOITO MAISENA 400G	PCT	RS 3,60	RS 4,5
16	CAFÉ EM PO 250G	UND	RS 4,50	RS 5,62
17	CARNE BONINA CHARQUEADA 01 KG	KG	RS 26,00	RS 32,5
18	CARNE BOVINA DE 2ª (MÚSCULO)	KG	RS 27,40	RS 34,25
20	CARNE BOVINA MOIDA	KG	RS 21,50	RS 26,87
21	CARNE DE SOJA	PCT	RS 3,80	RS 4,75
22	CENOURA	KG	RS 2,80	RS 3,50
23	CEBOLA	KG	RS 2,80	RS 3,50
26	FARINHA DE MANDIOCA	KG	RS 3,00	RS 3,75
27	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	RS 4,10	RS 5,12
28	FEIJÃO CARIOCA 1kg	KG	RS 6,30	RS 7,87
29	FEIJÃO BRANCO 1kg	KG	RS 6,20	RS 7,75
30	FLOCOS DE MILHO 500G	PCT	RS 1,55	RS 1,93
31	FRANGO (PEITO)	KG	RS 11,50	RS 14,37
32	GOIABADA VERMELHA	KG	RS 3,50	RS 4,37
33	LARANJA COMUM	KG	RS 2,50	RS 3,12
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UND	RS 5,40	RS 6,75
36	MAÇA VERMELHA NACIONAL	KG	RS 0,86	RS 1,07
37	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	RS 2,40	RS 3,00
39	MAMÃO	KG	RS 2,20	RS 2,75
43	ÓLEO DE SOJA 900 ml	UND	RS 8,00	RS 10,00
44	OVO DE GALINHA BDJ C/15 UND	BDJ	RS 7,00	RS 8,75
46	PIMENTÃO VERDE	KG	RS 2,50	RS 3,12
47	POLPA DE ACEROLA 1 KG	KG	RS 3,50	RS 4,37
48	POLPA DE GOIABA 1KG	KG	RS 3,50	RS 4,37
49	POUPA DE MARACUJÁ 1KG	KG	RS 7,50	RS 9,37
50	POUPA DE CAJU	KG	RS 3,50	RS 4,37
52	TOMATE	KG	RS 3,00	RS 3,75

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Apostilamento está autorizado pelo Prefeito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá sua vigência iniciada em 18 de abril de 2022 e será válido até 30 de agosto de 2022.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de abril de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Contratante

Riograndense Comercio e Representações EIRELI - ME

CNPJ: 24.114.994/0001-35

CONTRATADO

JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS

Representante Legal

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:B45A033B

GABINETE DO PREFEITO**1º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – PMTLC/GAB**

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA FINATTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 24.166.094/0002-12, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Agente de saúde, Residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1884594 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a empresa **FINATTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 24.166.094/0002-12, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, 882, Armazém 01, Mezanino 01, Padre Mathias, Cariacica/ES, CEP: 29157-100, neste ato representado pelo Sr. **LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO**, e inscrito sob o CPF: 643.257.890-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Pregão Eletrônico Nº 029/2021, resolvem celebrar o **1º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 – PMTLC/GAB**, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o reajuste de preços da Ata de Registro de Preços, relativo à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços estabelecidos na Cláusula 1ª do 1º Apostilamento da Ata de Registro de Preços ficam reajustados conforme solicitação feita pelo REPRESENTANTE LEGAL da empresa e após Parecer Jurídico realizado pela empresa MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o nº 16.843.136/0001-01 deferindo o pedido. Os preços reajustados seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR ORIGINAL	VALOR. REAJUSTADO
40	- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DCPL 2540 DN (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER) RESOLUÇÃO 2400X600DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM, WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0 MEMÓRIA DE 512 MB DUPLEX AUTOMÁTICO, CAPACIDADE RECOMENDADA MENSAL (PAGS/MÊS): 2000, GARANTIA 12 MESES.	UND	R\$ 2.200,00	R\$ 2.640,00

Cláusula 2ª**DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Apostilamento está autorizado pelo Prefeito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª
DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá sua vigência iniciada em 19 de abril de 2022 e será válido até 25 de outubro de 2022.

Cláusula 4ª
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de abril de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Contratante

FINATTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 24.166.094/0002-12

Contratado

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:46ED58E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

PROCESSO nº 119001/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 2/2022

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: H DE P CAVALCANTE FILHO - ME		
CNPJ: 70.318.597/0001-00	Telefone: 3316-0836/98745-1418	Email: hpcavalcanti@hotmail.com
Endereço: RUA DOUTOR ALMIR DE ALMEIDA CASTRO, 248, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-010		
Representante: HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO - CPF: 141.159.054-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0016397 - CONJUNTO PROFESSOR com as seguintes características mínimas: MESA com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor a definir, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Dimensões acabadas 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor a definir. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima 6 de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor a definir. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de grau de empolamento deve ser de d0/t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor a definir.	Aço Ambiente	UND	14,00	290,000	4.060,00
2	0016396 - CONJUNTO ALUNO com as seguintes especificações mínimas: MESA: Com Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor a definir, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Dimensões acabadas 8 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e profundidade e de +/- 1mm para espessura. CADEIRA: Assento e encosto Em polipropileno, isento de cargas minerais, injetados na cor a definir. Poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor a definir. Revestimento da face inferior em lâmina de 10 madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). 3.2.2.6. Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida	Aço Ambiente	UND	210,00	220,000	46.200,00

Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor a definir.

Valor Global de R\$ 50.260,00 (cinquenta mil, duzentos e sessenta reais)

Tibau/RN, 18 de abril de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

H De P Cavalcante Filho - ME

HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C4430134**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 2/2022**PROCESSO:** 318.014/2022**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 2/2022**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**CNPJ:** 00.360.305/0001-04**ENDEREÇO:** Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, Edifício Matrix I, Brasília/DF**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTOS DE OBRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE TIBAU/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 65.430,45 (sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 05 de abril de 2022**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos.

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	Acompanhamentos de obras em Reforma de Predios Publicos		Vistoria	10,00	4.196,84	41.968,40
2	Acompanhamentos de obras em Pavimentação Asfáltica		Vistoria	5,00	4.692,41	23.462,05
Total:						65.430,45

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos III e IV, c/c art. 26.

Tibau/RN, 05 de abril de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

RAFAEL FIGUEIREDO ABREU DE MELO

Caixa Economica Federal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:36B28853**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**
DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	80.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	80.000,00
Total das (RS)						80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de abril de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A74A0AFC

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Valor da Suplementar (RS)						10.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	2.000,00
Valor da Suplementar (RS)						2.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	2.000,00
Valor da Suplementar (RS)						2.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						14.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2048	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	14.000,00
Total da Anulação (RS)						14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de abril de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CD502880

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTORES BOMBAS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de Proposta de preço para **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motor-bombas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN”** conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QND
01	Rebobinamento de motores elétricos 7/6 cv.	Und.	10
02	Rebobinamento de motores elétricos 10 cv.	Und.	10
03	Limpeza e instalação de poços artesanais 60m.	Und.	12
04	Montagem e instalação de quadro de comandos elétricos.	Und.	12

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver- RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 18 de abril de 2022.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.
Secretário Mun. De Administração E Tributação

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que, XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE Janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motor-bombas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QND
01	Rebobinamento de motores elétricos 7/6 cv.	Und.	10
02	Rebobinamento de motores elétricos 10 cv.	Und.	10
03	Limpeza e instalação de poços artesianos 60m.	Und.	12
04	Montagem e instalação de quadro de comandos elétricos.	Und.	12

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- As manutenções dos serviços supramencionados são necessárias para manter em pleno funcionamento os sistemas que deles são dependentes para abastecimento de água nas comunidades de responsabilidade das unidades gestoras, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade e eficiência.

3.2- Para manter às necessidades da prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, faz-se necessário o presente processo administrativo para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motor-bombas, visando atender as necessidades.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motor-bombas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega do serviço será tempestivo, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.2- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada no termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de Janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- 11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.3- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 11.5- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.6- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.7- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.9- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.10- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.11- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.11.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.11.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 11.11.3- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.11.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.11.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.11.6- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.11.7- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 11.12- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.13- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.13.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.13.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.14- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.15- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.16- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.17- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.18- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.19- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.20- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.21- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.22- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 18 de abril de 2022.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO.

Secretário Mun. De Administração E Tributação.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:5B5B1D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, preventiva, corretiva e predictiva em equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QND
01	Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico.	Und.	15
02	Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem	Und.	10
03	Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem.	Und.	10
04	Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem	Und.	10
05	Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa	Und.	10
06	Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte	Und.	10
07	Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência	Und.	10

08	Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa	Und.	10
09	Serviço com reposição de peças em unidade de água, com troca do sector de sangue, mangueiras, válvulas de água e sugador	Und.	5
10	Serviço com reposição de peças em equipo, com troca das mangueiras, válvulas de água/ar, válvula de ar, terminais borden e estrutura	Und.	5
11	Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, com troca da placa, motores, sensores de movimento e transformador	Und.	5
12	Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote	Und.	5
13	Serviço com reposição de peças em Foco odontológica, com troca da lampada e transformador	Und.	10
14	Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor	Und.	15
15	Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manometro	Und.	15
16	Serviço com reposição de peças em estetoscopios, com troca de olivas, membrana e hastes	Und.	15
17	Serviço com reposição de peças em Nebolizador, inalovida	Und.	5
18	Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy	Und.	10
19	Serviço com reposição de peças em SONAR	Und.	3
20	Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manometro	Und.	20
21	Serviço com reposição de peças em estetoscopios, com troca de olivas, membrana e hastes	Und.	20
22	Serviço com reposição de peças em Agitador de Kline Benfer	Und.	3
23	Serviço com reposição de peças em Contador de celulas sanguíneas kacil	Und.	3
24	Serviço com reposição de peças em Homogenizador Sanguíneo	Und.	3
25	Serviço com reposição de peças em Múltiplo marcador de tempo	Und.	3
26	Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular	Und.	4
27	Serviço com reposição de peças em Destilador de água cristofoli	Und.	3
28	Serviço com reposição de peças em Banho Maria	Und.	3
29	Serviço com reposição de peças em Laringoscópios	Und.	5
30	Serviço com reposição de peças em Otoscópios	Und.	5
31	Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio	Und.	3
32	Serviço com reposição de peças em Glicosímetro	Und.	5

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver- RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 19 de abril de 2022.

Atenciosamente,

DAMIR DA SILVA BEZERRA.

Secretária Mun. De Saúde.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE Janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, preventiva, corretiva e predictiva em equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QND
01	Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico.	Und.	15
02	Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem	Und.	10
03	Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem.	Und.	10
04	Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem	Und.	10
05	Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa	Und.	10
06	Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte	Und.	10
07	Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência	Und.	10
08	Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa	Und.	10
09	Serviço com reposição de peças em unidade de água, com troca do sector de sangue, mangueiras, válvulas de água e sugador	Und.	5

10	Serviço com reposição de peças em equipo, com troca das mangueiras, válvulas de água/ar, válvula de ar, terminais borden e estrutura	Und.	5
11	Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, com troca da placa, motores, sensores de movimento e transformador	Und.	5
12	Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote	Und.	5
13	Serviço com reposição de peças em Foco odontológica, com troca da lampada e transformador	Und.	10
14	Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor	Und.	15
15	Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manometro	Und.	15
16	Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes	Und.	15
17	Serviço com reposição de peças em Nebulizador, inalovida	Und.	5
18	Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy	Und.	10
19	Serviço com reposição de peças em SONAR	Und.	3
20	Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manometro	Und.	20
21	Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes	Und.	20
22	Serviço com reposição de peças em Agitador de Kline Benfer	Und.	3
23	Serviço com reposição de peças em Contador de células sanguíneas kacil	Und.	3
24	Serviço com reposição de peças em Homogenizador Sanguíneo	Und.	3
25	Serviço com reposição de peças em Múltiplo marcador de tempo	Und.	3
26	Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular	Und.	4
27	Serviço com reposição de peças em Destilador de água cristofoli	Und.	3
28	Serviço com reposição de peças em Banho Maria	Und.	3
29	Serviço com reposição de peças em Laringoscópios	Und.	5
30	Serviço com reposição de peças em Otoscópios	Und.	5
31	Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio	Und.	3
32	Serviço com reposição de peças em Glicosímetro	Und.	5

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A melhoria e qualificação dos equipamentos que estão necessitando de reparos, gerando assim dificuldades no pleno atendimento aos usuários, por isso a necessidade de manutenção destes equipamentos para um atendimento mais qualificado. Nossa expectativa com a manutenção destes equipamentos é prestar um atendimento ágil, com diagnóstico preciso, seguro e resolutivo, com mais resolutividade, bom como a maior satisfação dos usuários do SUS.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, preventiva, corretiva e predictiva em equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega do serviço será tempestivo, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.2- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

- 7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.5- São obrigações da contratada:
- 7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.5.2-Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.
- 7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.
- 7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- 7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada no termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de Janeiro de 2022.
- 10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 19 de abril de 2022.

DAMIR DA SILVA BEZERRA.
Secretária Mun. De Saúde.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:B9082AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 19 de abril de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 40.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais			
			236 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	RS 15.000,00
Total da Ação:					RS 15.000,00
		2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial			
			586 - 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fonte: 11110000	RS 15.000,00
			587 - 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	Fonte: 11110000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 40.000,00

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:56248F9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 107.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 19 de abril de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			362 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 107.000,00
Total da Ação:					RS 107.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 107.000,00

ANEXO II (Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
			356 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 1.000,00
			357 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 10010000	RS 1.000,00
			358 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 1.000,00
			359 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 1.000,00
			360 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	RS 1.000,00
			361 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			366 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			374 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais			
			375 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 40.000,00
			379 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 90.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 107.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:69D422D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Presencial Nº 004/2022 - PP

Aos 18/04/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor preço, n.º 004/2022 - PP, destinado a Aquisição de carga de gás de 13kg (GLP) para o atendimento de necessidades das Secretarias Municipais e eventual Programa Social o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2164 - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO GLP:PROPANO-BUTANO, PRESSÃO VAPOR:15 KGF/M2, COMPOSIÇÃO PROPANO: 5 A 90 PER	Unidade	BRASILGÁS	600	130,00	78.000,00
Total (RS):						78.000,00

Viçosa/RN, 18/04/2022

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B124D12C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022- PP

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - PP**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 004/2022 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2164 - CARGA DE GAS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO GLP:PROPANO-BUTANO, PRESSÃO VAPOR:15 KGF/M2, COMPOSIÇÃO PROPANO: 5 A 90 PER	Unidade	BRASILGÁS	600	130,00	78.000,00
Total (R\$):						78.000,00

Viçosa/RN, 19/04/2022.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:F22B64F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Pregão Eletrônico - 011/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA - Bomba de Infusão portátil e versátil. Com tela Touch Screen. Ideal para ser usada em qualquer ambiente de assistência médica: ambulatórios, emergências, enfermarias. Bateria - lítio 11.1V 2600mAh - Tempo de carregamento: 5h - Tempo mínimo de trabalho: 9h. Fonte de energia externa.Tela LCD: Uma tela LCD TFT de 2,8 a 4,3 polegadas. Conectividade sem fio WiFi. Modos de programação, de infusão e recursos de customização. Controle preciso das gotas e transporte seguro de fluidos de drogas na veia do paciente com taxa uniforme e dosagem precisa. Nível de pressão sonora do sinal de alarme. Com registro do MS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10.914,63
Valor Final:	3.050,00
Valor Total:	3.050,00
Situação:	Homologado em 19/04/2022 09:37:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	MI23

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EC5A4FF6

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº6/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2022	Processo _____
Pregão Eletrônico Nº6/2022	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE

MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das secretarias e fundos municipais de Florânia/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 6/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA					
CNPJ: 21.675.852/0001-59					
ENDEREÇO: Rua RUA COSME DE ABREU 131 . CENTRO - FLORÂNIA-RN					
REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ABACATE, tamanho regular, 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	30,0000	R\$ 8,9900	R\$ 269,70
ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento	IN NATURA	UND	380,0000	R\$ 3,5900	R\$ 1.364,20
ACHOCOLATADO - Embalagem contendo 400g de peso líquido. Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses partir da data de entrega na unidade requisitante.	CHOCOFORTE	PC	30,0000	R\$ 7,6700	R\$ 230,10
ACUCAR - De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de+Tabela1 matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	ECOCUCAR	KG	1170,0000	R\$ 4,2600	R\$ 4.984,20
ADOÇANTE DIETÉTICO - líquido, frasco com 100 ml com edulcorante sucralose.	MARATA	FR	10,0000	R\$ 3,7300	R\$ 37,30
ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	IN NATURA	KG	250,0000	R\$ 8,9900	R\$ 2.247,50
ALHO TRITURADO, SEM SAL, 200G. Produto obtido a partir de bulbos de alho são, limpos, maduros, descascados triturados, sem sal, devendo apresentar-se na consistência de grânulos. Não poderá apresentar-se na forma de pasta ou purê. Deve ser isento de sal e do conservador benzoato de sódio. A validade mínima deve ser de 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária deve ser pote resistente em polietileno atóxico transparente e fechado hermeticamente, com capacidade para 200G.	REGINA	UND	10,0000	R\$ 5,2600	R\$ 52,60
ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas	IN NATURA	KG	141,0000	R\$ 24,8900	R\$ 3.509,49
AMIDO DE MILHO - embalagem caixa com no mínimo 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KIMIMO	CX	220,0000	R\$ 5,7700	R\$ 1.269,40
ARROZ PARBOILIZADO - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CURIMATAU	KG	670,0000	R\$ 4,6200	R\$ 3.095,40
ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SAO JOAQUIM	KG	602,0000	R\$ 4,2800	R\$ 2.576,56
AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza classificação	YOKI	CX	20,0000	R\$ 3,8900	R\$ 77,80
AZEITE DE OLIVA, VIRGEM, 500ML. Características: produto obtido somente do fruto da oliveira (Olea europaea L.) excluído todo e qualquer óleo obtido pelo uso de solvente, por processo de re-esterificação ou pela mistura com outros óleos, independentemente de suas proporções; Deve ser extraído do fruto da oliveira unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	LA ESPANHOLA	UND	29,0000	R\$ 20,9300	R\$ 606,97
BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento.	IN NATURA	UND	1900,0000	R\$ 0,4700	R\$ 893,00
BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	IN NATURA	KG	315,0000	R\$ 3,2500	R\$ 1.023,75
BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	IN NATURA	KG	590,0000	R\$ 5,8200	R\$ 3.433,80
BATATA PALHA, 500G. Pacote de 500 gramas sem gordura trans, cor e sabor característicos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. validade mínima de três meses a contar da data da entrega.	CROQUE	PC	240,0000	R\$ 14,9600	R\$ 3.590,40
BEBIDA LACTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.	LIV	PC	810,0000	R\$ 3,2600	R\$ 2.640,60
BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	IN NATURA	KG	140,0000	R\$ 4,6200	R\$ 646,80
BISCOITO PALITO COMUM 250G.	SABOR VALE	PC	300,0000	R\$ 3,6900	R\$ 1.107,00
BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais	PRODASA	PC	400,0000	R\$ 4,1900	R\$ 1.676,00
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais	VITAMASSA	PC	700,0000	R\$ 5,2700	R\$ 3.689,00
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais	VITAMASSA	PC	220,0000	R\$ 5,8900	R\$ 1.295,80
BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais	VITAMASSA	PC	600,0000	R\$ 5,2900	R\$ 3.174,00
BOLACHA COMUM 200MG	SABOR VALE	PC	400,0000	R\$ 1,8200	R\$ 728,00
BOLO INTEIRO, diversos sabores, mínimo 500g	PARAIBA	UND	920,0000	R\$ 9,7900	R\$ 9.006,80
CAFÉ, Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g.	MARATA	PC	1180,0000	R\$ 8,7800	R\$ 10.360,40
CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha, CAIXA COM 12 UND	MAGGI	CX	50,0000	R\$ 3,4400	R\$ 172,00
CARNE MOIDA BOVINA, dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	FREEZER CARNES	KG	405,0000	R\$ 16,9900	R\$ 6.880,95
CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	CHARQUE LS	KG	113,0000	R\$ 30,7900	R\$ 3.479,27
CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	FREEZER CARNES	KG	400,0000	R\$ 33,9800	R\$ 13.592,00
CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO CORTADO SEM OSSO RESFRIADA; COM ASPECTO, COR, CREIRO E SABOR PRÓPRIOS	FREEZER CARNES	KG	480,0000	R\$ 29,9700	R\$ 14.385,60

CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FREEZER CARNES	KG	325,0000	RS 20,8400	RS 6.773,00
CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO) - a matéria-prima deve apresentar-se sãs e adequadas ao processo, atendendo os requisitos finais do produto, deve estar isento de sujidades espinhas, parasitos, partes de insetos outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto.	PESCADOS FISH	KG	60,0000	RS 25,9900	RS 1.559,40
CATCHUP TRADICIONAL 400G, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	OLE	CX	24,0000	RS 4,6400	RS 111,36
CEBOLA - sem réstia, nova de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	IN NATURA	KG	610,0000	RS 4,4000	RS 2.684,00
CENOURA - com talo, nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	IN NATURA	KG	590,0000	RS 6,9900	RS 4.124,10
CHA – CX. C/ 10 SACHES - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado por sachê 10g.	MARATA	CX	120,0000	RS 3,6400	RS 436,80
CHUCHU, tamanho regular de 1ª qualid. Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações escortes, tamanho e coloração uniforme, insenta de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	136,0000	RS 4,5700	RS 621,52
COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio transporte	IN NATURA	MOLHO	490,0000	RS 1,0200	RS 499,80
COLORÍFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100	NORDESTIN O	PC	236,0000	RS 1,7700	RS 417,72
COUVE FOLHA-de 1ª qualidade, com folhas íntegras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	IN NATURA	KG	40,0000	RS 8,6600	RS 346,40
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega – 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses partir data de entrega.	FRIATO	KG	580,0000	RS 12,0100	RS 6.965,80
CREME DE LEITE UHT, 200G. Características: produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Deve apresentar cor branca ou levemente amarelada, sabor característico, suave, não rançoso, nem ácido, sem sabores ou odores estranhos. Serão aceitos os produtos especificados como creme de leite leve/light e/ou que tenham sido homogeneizados. Não será aceito: creme de leite com alto teor de gordura; creme de leite pasteurizado ou creme de leite fresco. Deve estar de acordo com as determinações das Resolução vigentes da ANVISA.	CCGL	UND	740,0000	RS 2,7200	RS 2.012,80
ERVILHA E MILHO VERDE (DUETO), Ervilha e Milho Verde e resistente de 200 gramas, 1ª qualidade.	BONARE	UND	15,0000	RS 2,9200	RS 43,80
ERVILHA-Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmora (água e sal). embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso validade estampada no rótulo da embalagem.	BONARE	UND	100,0000	RS 2,8500	RS 285,00
FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CURIMATAU	KG	450,0000	RS 4,2800	RS 1.926,00
FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias partir da data de entrega de acordo com resolução 12/78 da CENIPA.	BOA SORTE	KG	60,0000	RS 4,9700	RS 298,20
FARINHA DE TRIGO - Tipo especial sem fermento	BOA SORTE	KG	50,0000	RS 4,9700	RS 248,50
FARINHA LÁCTEA - Pacote com 230g, composto farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais	MARATA	PC	50,0000	RS 5,4700	RS 273,50
FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação validade.	CUNHAU	KG	470,0000	RS 7,7700	RS 3.651,90
FEIJÃO MACASSAR(FRADINHO) - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	TIO HEITOR	KG	330,0000	RS 8,0900	RS 2.669,70
FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	CUNHAU	KG	505,0000	RS 8,9800	RS 4.534,90
FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	SERIDOMIL	PC	1140,0000	RS 1,9400	RS 2.211,60
FRANGO INTEIRO GONGELADO 1KG	FRIATO	KG	360,0000	RS 13,2700	RS 4.777,20
GOIABA- De 1ª qualidade, aspecto cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento	IN NATURA	KG	250,0000	RS 4,5200	RS 1.130,00
GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade	ORLANDO	KG	450,0000	RS 5,1900	RS 2.335,50
JERIMUM (Cucurbita moschata). Peso requerido por unidade: 4kg a 6 kg unidade. Tamanho médio a grande. Deverão ser de colheita recente, com superfície lisa, firmes e ausência de danos físicos profundos.	IN NATURA	KG	120,0000	RS 3,2200	RS 386,40
LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado	NA NATURA	KG	900,0000	RS 3,9700	RS 3.573,00
LEITE DE COCO, em balagem de 500ml contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	SOCOCO	UND	80,0000	RS 5,6300	RS 450,40
LEITE DE SOJA EM PÓ, composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa adaptabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g.	SOY+	UND	24,0000	RS 19,4500	RS 466,80
LEITE EM PÓ DESNATADO -embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	CAMPONES A	PC	230,0000	RS 6,7700	RS 1.557,10
LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	CAMPONES A	PC	476,0000	RS 6,2200	RS 2.960,72
LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas. m embalagem de lata 380g.	NINHO	UND	150,0000	RS 22,8000	RS 3.420,00
LINGUIÇA DE FRANGO. Carne de frango, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	FRANGOSUL	KG	375,0000	RS 14,8400	RS 5.565,00
LINGUIÇA TIPO CALABRESA. Características: obtida de carnes suína, com até 20% de carne mecanicamente separada, curada, adicionada de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ao processo de cozimento, sendo o processo de defumação opcional. O produto deve atender às especificações do anexo III da IN Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 da Secretaria de defesa Agropecuária. Deve ter coloração e odor característicos, ausência de coloração esverdeada, aspecto pegajoso, líquidos de qualquer indício de deterioração do produto, assim como de substâncias estranhas de qualquer natureza. Embalagem primária: embalagem a vácuo, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, transparente em pacotes de 3kg, acondicionadas em caixa de papelão ondulado, reforçado, com peso bruto de (seis) quilos, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a inviolabilidade da mesma. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de validade informação nutricional. Obrigatório os carimbos do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Não serão aceitas: Entregas com vencimento menor que 40 dias. embalagens que estiverem sem vácuo e/ou com excesso de líquido.	LEBON	KG	5,0000	RS 20,6100	RS 103,05
MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, tamanho médio aroma e sabor da características sem fermentos e firmes	IN NATURA	KG	80,0000	RS 7,4700	RS 597,60
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE-A base de farinha de trigo fortificada com ferro ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	BOMSABOR	PC	740,0000	RS 2,9700	RS 2.197,80
MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	BRANDINI	PC	300,0000	RS 4,1900	RS 1.257,00
MACAXEIRA - de primeira, compacta firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	IN NATURA	KG	280,0000	RS 4,6700	RS 1.307,60
MAIONESE – 500G de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade	LIZA	UND	254,0000	RS 4,9300	RS 1.252,22

MAMÃO HAVÁI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho coloração uniformes, bem desenvolvido maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa.	IN NATURA	KG	350,000	RS 3,0700	RS 1.074,50
MANTEIGA DA TERRA, USO CULINÁRIO, EMBALAGEM COM 500G. Prazo de validade do produto de no mínimo 9 (nove) meses.	PRODUTOS GC	UND	120,000	RS 13,9900	RS 1.678,80
MARACUJÁ-de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio transporte	IN NATURA	UND	400,000	RS 7,7900	RS 3.116,00
MARGARINA - produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal. Pote com 3kg	CLAYBOM	UND	120,000	RS 36,4800	RS 4.377,60
MARGARINA COM SAL 500G. Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinados à alimentação humana com cheiro e sabor característico. A gordura láctea, quando presente, não deverá exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais, não deve conter gordura vegetal hidrogenada e deve ser isenta de gordura trans. Deverá estar conforme disposto na Portaria MAPA Nº 372, de 04/09/1997. O teor lipídico deve estar ser de 60% até 75% de lipídios. A validade deve ser de no mínimo 5 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser pote de resina de polipropileno ou polipropileno com pigmentação branca, atóxico, opaco, com tampa, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. outras espécies do gênero (Triticum), leguminosas, raízes e ou tubérculos, resultantes do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, deve estar de acordo com RDC ANVISA nº 263, de 22/09/2005 apresentar-se isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. Validade mínima de 06 (seis) meses contar da data de entrega. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para até 500 (quinhentos) gramas.	CLAYBOM	UND	65,000	RS 5,8100	RS 377,65
MELANCIA-graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme intacta.	IN NATURA	KG	250,000	RS 1,6600	RS 415,00
MELÃO CANTALOUPE-de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme intacta.	IN NATURA	KG	130,000	RS 3,1700	RS 412,10
MILHO DE PIPOCA - 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração características (amarelo- alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulteração ou contaminação de qualquer espécie (materiais estranhos, unidade morfo)	PULA PULA	PC	100,000	RS 3,3900	RS 339,00
MILHO PARA MUGUNZÁ-tipo 1, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	SERIDO	PC	200,000	RS 2,7900	RS 558,00
MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	BONARE	LATA	380,000	RS 2,7700	RS 1.052,60
MOLHO DE TOMATE, 350G. Características: concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses contados a partir da data de recebimento pela unidade requisitante, peso aproximado 350g.	ETTI	UND	310,000	RS 2,3300	RS 722,30
MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrito e nitrato de sódio, anti oxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	FRIATO	KG	150,000	RS 12,7800	RS 1.917,00
NATA 500G, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação validade. Validade mínima de 1 mês contar da data de entrega.	PRODUTOS GC	UND	8,000	RS 6,4900	RS 51,92
ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de (cinco) meses a partir da data de entrega.	LIZA	UND	344,000	RS 10,2900	RS 3.539,76
OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	GRANJA PRATA	BANDEJA	720,000	RS 8,7800	RS 6.321,60
PAO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias.	SABOREAR	PC	350,000	RS 5,4200	RS 1.897,00
PAO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	SABOREAR	KG	735,000	RS 10,8400	RS 7.967,40
PAO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	SABOREAR	KG	870,000	RS 10,8400	RS 9.430,80
PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	FRIATO	KG	680,000	RS 12,7100	RS 8.642,80
PIMENTA DE CHEIRO integras firmes, sem sujidades, para consumo na semana da entrega.	IN NATURA	KG	1,000	RS 15,4900	RS 15,49
PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	IN NATURA	KG	190,000	RS 6,7200	RS 1.276,80
POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	INSEAL	PC	150,000	RS 5,0600	RS 759,00
POLPA DE ACEROLA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	INSEAL	PC	150,000	RS 5,5700	RS 835,50
POLPA DE CAJA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	INSEAL	PC	150,000	RS 7,6700	RS 1.150,50
POLPA DE CAJU -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	INSEAL	PC	155,000	RS 6,2600	RS 970,30
POLPA DE GOIABA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	INSEAL	PC	155,000	RS 6,2300	RS 965,65
POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	INSEAL	PC	100,000	RS 6,4200	RS 642,00
POLPA DE MARACUJÁ -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	INSEAL	PC	100,000	RS 9,6800	RS 968,00
PRESUNTO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação validade	RESENDE	KG	200,000	RS 19,9900	RS 3.998,00
PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado	SUPRESOY	PC	130,000	RS 3,9900	RS 518,70
QUEIJO COALHO -1ª qualidade, embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	SERTAO SERIDO	KG	282,000	RS 29,3200	RS 8.268,24
QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação validade, e estar de acordo com legislação vigente.	DAVACA	KG	282,000	RS 38,6000	RS 10.885,20
RAPADURA-Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.	PADRE CICERO	PC	230,000	RS 3,5400	RS 814,20
REFRIGERANTE 2l, sabores diversos. Características: bebida gasificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco de laranja (mínimo 10%), adicionada de açúcares. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as determinações das Resoluções vigentes da ANVISA.	IT!	UND	360,000	RS 4,6900	RS 1.688,40
REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	IN NATURA	KG	100,000	RS 6,2600	RS 626,00
REPOLHO-de1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio transporte.	IN NATURA	KG	50,000	RS 5,9900	RS 299,50
REQUEIJÃO 250G. Características Técnicas: Produto obtido pela fusão de massa coalhada, por coagulação (ácida ou enzimática) do leite, adicionado de creme de leite. Ingredientes: creme de leite, leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos. Não poderá conter glúten. Produto refrigerado. Embalagem: Copo de vidro e tampa de alumínio ou Pote de polietileno com lacre de alumínio e tampa plástica, contendo até 250g. Deverá constar carimbo de inspeção estadual ou federal.	SERTAO SERIDO	UND	90,000	RS 7,5900	RS 683,10
SAL IODADO DE MESA- refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente	PLUMA	KG	149,000	RS 1,2400	RS 184,76
SALSICHA TIPO HOT DOG, CONGELADA, 1KG. Características: produto carne industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de aqüífero, adicionados de ingredientes, embutido em envoltório natural, ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado. Deve ter coloração e odor característicos, ausência de coloração esverdeada, aspecto pegajoso, líquidos e de qualquer indicio de deterioração do produto, assim como de substâncias estranhas de qualquer natureza. Embalagem primária: embalagem à vácuo, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, transparente em pacotes de 1kg, acondicionadas em caixa de papelão ondulado, reforçado, com peso bruto de 6 (seis) quilos, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo inviolabilidade da mesma. O rótulo deve conter	LEBON	KG	65,000	RS 9,9800	RS 648,70

obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e endereço do fabricante, produtor fracionador), identificação do lote, data de validade e informação nutricional. Obrigatório os carimbos do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Não serão aceitas: Entregas com vencimento menor que 50 dias, produtos fora de temperatura, que estejam com sinais de descongelamento.					
SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	SARDINHAS 88	UND	172,0000	R\$ 6,9800	R\$ 1.200,56
TEMPERO COMPLETO, 500ML. Tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	SADIO	UND	64,0000	R\$ 2,9900	R\$ 191,36
TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	IN NATURA	KG	686,0000	R\$ 7,4900	R\$ 5.138,14
VINAGRE DE ALCOOL, 500ML. Produto obtido a partir da fermentação acética do fermentado alcoólico de mistura hidroalcoólica originária do álcool etílico potável de origem agrícola. Deve estar de acordo com a IN MAPA nº6 de 2012, isento de condimentos, aromas e corantes adicionados. Deve ser livre de qualquer substância que altere suas características, apresentar-se na forma de líquido transparente com coloração de acordo com a matéria-prima utilizada, com sabor ácido e aroma característico. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser recipiente plástico, com tampa inviolável, hermeticamente vedado e com capacidade para 500 ml (quinhentos) mililitros.	FOLHA VERDE	UND	82,0000	R\$ 2,2700	R\$ 186,14
XEREM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não pode estar mofoados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.	SERIDO	PC	130,0000	R\$ 2,7400	R\$ 356,20
Valor total					R\$ 275.291,85

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 18 de Abril de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município De Florânia

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS

904.567.004-63
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FD59D470

GABINETE DO PREFEITO**1º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

A **Prefeitura Municipal de Florânia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83 e a empresa **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA**, CNPJ: 21.675.852/0001-59, ENDEREÇO: RUA COSME DE ABREU Nº 131 – LOJA A – BAIRRO CENTRO – CEP. 59.335-000 – FLORÂNIA/RN, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ALCIR DOS SANTOS**, CPF: 904.567.004-63, RG: 1.464.340 SSP/RN, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a Revisão de Preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 027/2021, originada pelo Pregão nº 015/2021, conforme solicitação protocolada pela empresa **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA**, CNPJ: 21.675.852/0001-59.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: acondicionado em pacotes contendo 250g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto e selo de pureza ABIC.	UND	MARATÁ	4,79	RS 8,65

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e de acordo com Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica deste município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº 027/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, em 21 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Do Município De Florânia/RN
Órgão Gerenciador

FRANCISCO ALCIR DOS SANTOS

CPF: 904.567.004-63
RG: 1.464.340 SSP/RN
Representante Legal Do Fornecedor Registrado
Potiguar Comercio De Alimentos E Vestuario LTDA
CNPJ Nº 21.675.852/0001-59

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:24A51E00

GABINETE DO PREFEITO**1º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

A **Prefeitura Municipal de Florânia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83 e a empresa **CARLOS G A DANTAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA FRANCISCO BARTOLOMEU ALVES DE CARVALHO Nº 18, BAIRRO CAJUEIRO-CEP. 63.508-465-IGUATU-CE, inscrita no CNPJ sob o n.º: 30.958.204/0001-09, neste ato representado pela Sr. **CARLOS GIL ALCANTARA DANTAS**, portadora da cédula de

identidade n.º: 20171010137 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 011.447.293-94, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a Revisão de Preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 047/2021**, originada pelo **Pregão Eletrônico nº 013/2021**, conforme solicitação protocolada pela empresa **CARLOS G A DANTAS**, CNPJ n.º: **30.958.204/0001-09**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 047/2021, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
64	FILE DE PEITO DE FRANGO 1KG. Carne de peito de frango limpa, sem pele e sem osso, congelada. Manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, não temperada, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve ser entregue congelada à temperatura entre menos 12 graus e menos 18 graus, apresentar-se livre de cristais de gelo (característica de descongelamento) e, após descongelada, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades. A embalagem primária deverá ser sacos plásticos em polipropileno atóxico, transparente e resistente, vedada e termosoldada, com peso líquido de 01 (um) quilograma.	12,90	17,04

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e de acordo com Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica deste município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº 047/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, 18 de abril de 2022.

SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Do Município De Florânia/RN

Órgão Gerenciador

CARLOS GIL ALCANTARA DANTAS

CPF: 011.447.293-94

RG: 20171010137 SSP/CE

Proprietário

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Carlos G A Dantas

CNPJ Nº 30.958.204/0001-09

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:BA710D1C

GABINETE DO PREFEITO

2º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

2º ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E A EMPRESA LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA EPP, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020-PMF, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS/BÍPSIAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN.

APREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, n.º 893, Conjunto 1009, Bairro Centro, cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º: **21.515.556/0001-90**, neste ato representado pela **Sra. Maria Eugênia Tafuri Campos**, portadora da cédula de identidade n.º: ***.***2.191 SSP/MG**, inscrita no CPF sob o n.º *****.887.1**-68**, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº 013/2020 – PMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo ao Contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

1.1. Fica concedido, nos termos do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, reajuste de 10,59% (dez vírgula cinquenta e nove por cento), através do acumulado do IPCA-E – índice Nacional de Preço ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor anual do presente contrato a ser de **R\$77.874,44** (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificações e valores previstos na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QDADE	V. UNIT.	% ACESCIDO	V. REAJUSTADO	V. TOTAL
1	BIOPSIA DE APENDICE CECAL	UND	30	136,00	10,59%	RS 150,40	RS4.512,07
2	BIOPSIA DE APENDICE	UND	20	136,00	10,59%	RS 150,40	RS3.008,05

3	BIOPSIA DE BASTONA DE NARIZ	UND	20	116,00	10,59%	RS 128,28	RS2.565,69
4	BIOPSIA DE COLO DE UTERO	UND	37	129,33	10,59%	RS 143,03	RS5.291,96
5	BIOPSIA DE EXCERESE DE LIMPOMA	UND	40	116,00	10,59%	RS 128,28	RS5.131,38
6	BIOPSIA DE FISTULA ANAL	UND	10	116,00	10,59%	RS 128,28	RS1.282,84
7	BIOPSIA DE FRAGMENTO DE COLO DE UTERO	UND	39	109,33	10,59%	RS 120,91	RS4.715,41
8	BIOPSIA DE FRAGMENTO DE ULCERA PRE-PILORICA	UND	20	116,00	10,59%	RS 128,28	RS2.565,69
9	BIOPSIA DE LESÃO DE PELE	UND	18	116,00	10,59%	RS 128,28	RS2.309,12
10	BIOPSIA DE MIONA UTERINO	UND	20	156,00	10,59%	RS 172,52	RS3.450,41
11	BIOPSIA DE POLPA DE SIGMOIDE	UND	8	122,67	10,59%	RS 135,66	RS1.085,29
12	BIOPSIA DE PROSTATA	UND	34	142,67	10,59%	RS 157,78	RS5.364,48
13	BIOPSIA DE TROMPA DE TROMPA+ORVÁRIO	UND	30	259,33	10,59%	RS 286,79	RS8.603,79
14	BIOPSIA DE TUMOR DE PELE	UND	39	122,67	10,59%	RS 135,66	RS5.290,77
15	BIOPSIA DE UTERO+ANEXO	UND	37	316,00	10,59%	RS 349,46	RS12.930,18
16	BIOPSIA DE VESICULA BILIAR	UND	24	136,00	10,59%	RS 150,40	RS3.609,66
17	BIOPSIA GRANULOMA	UND	20	116,00	10,59%	RS 128,28	RS2.565,69
18	BIOPSIA MUCOSA GASTRICA	UND	8	116,00	10,59%	RS 128,28	RS1.026,28
19	BIOPSIA DE MUCOSA RETAL	UND	20	116,00	10,59%	RS 128,28	RS2.565,69
TOTAL							RS 77.874,44

Valor global estimado: **RS77.874,44**(setenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1.Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Florânia/RN, 22 de março de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
Contratante
Órgão Gerenciador

MARIA EUGÊNIA TAFURI CAMPOS

Representante da Empresa
Laboratório Tafuri De Patologia LTDA EPP
CNPJ 21.515.556/0001-90

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:915BC151

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

APrefeitura Municipal de Florânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr.SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83 e a empresaLP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede naAV. RUY PEREIRA DOS SANTOS Nº S/N, GUAJIRU – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º:18.800.902/0001-78, neste ato representado pela Srª.LUANA LIRA PEREIRA, portadora da cédula de identidade n.º: 2.645.593 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 094.974.604-57, pactuam nos termos da legislação vigente, 2º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 presente Termo tem como objeto a Revisão de Preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 009/2021, originada pelo Pregão nº 004/2021, conforme solicitação protocolada pela empresaLP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI,CNPJ n.º: 18.800.902/0001-78.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 009/2021, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO RS	VALOR REAJUSTADO RS
1	Rota 01:Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo com capacidade de 16 (dezesseis) lugares.	3,66	3,95
2	Rota 02:Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo com capacidade de 16 (dezesseis) lugares.	3,08	3,37
3	Rota 03:Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo para 09 (nove) lugares.	3,62	4,94
4	Rota 04:Sítio Cajueiro (Circular).Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.	3,13	3,42
6	Rota 06:Sítio Bom Jesus / Cajazeiras / São Bento / Caiçara (Circular). Ida e volta. Veículo para 09 (nove) lugares	2,57	3,89
7	Rota 07:Cajazeiras / São Bento / Bom Jesus / Pitombeira – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.	2,57	2,86
8	Rota 08:Poço da Pedra / São Jerônimo / Marias – Pretas / Caiçara (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.	3,00	3,29
9	Rota 09:Divisão / Livramento / Salgadinho / Poço Branco / Sabão / Umari-Preto/ Caiçara. (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (Dezesseis) lugares.	2,77	3,06
10	Rota 10:Poço da Pedra / Marias-Pretas / São Jerônimo / Caiçara / Pinhões / S. Rita / Divisão / Umari – Preto – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (Dezesseis) lugares.	3,19	3,48
11	Rota 11:Assentamento Catolé / Boa sorte / Belo Horizonte – Florânia. Ida e Volta. Veículo para 07 (sete) lugares.	2,78	4,01

12	Rota 12: Juazeiro / Barrocas / Ipuera / Pitombeira / Barra de Pitombeira (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.	3,62	3,91
13	Rota 13: Sítio Umbranas/ Cajueiro (circular) Ida e volta. Veículo com capacidade de 9 (nove) lugares.	3,19	4,51
14	Rota 14: Monte das Graças/ Quixodé/ Sítio Jucuri/ Florânia. Ida e volta. Veículo para 07 (sete) lugares.	3,12	4,44
15	Rota 15 (rota reserva): Zona Rural – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.	3,12	3,41

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.10 presente Termo de Revisão de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e de acordo com Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica deste município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº 009/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, 18 de março de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Do Município De Florânia/RN
Órgão Gerenciador

LUANA LIRA PEREIRA

CPF: 094.974.604-57
RG: 2.645.593 SSP/RN
Representante Legal Do Fornecedor Registrado
LP Comercio Varejista De Pecas E Servicos De Locacoes EIRELI
CNPJ: 18.800.902/0001-78
Contratada

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador: D06E0646

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
RELAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS - FEVEREIRO/2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Listagem Classificatória Credores													Exercício: 2022 -
- Data Pagamento: 01/02/2022 a 28/02/2022 - Pagos													
Lista Classificatória Credor: 1.142-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	1220001/2021	10-010	3356/2021	365/2021	269/2021	1.115,00	22/12/2021	22/12/2021	22/12/2021		29/12/2021	25/02/2022	1.115,00
						1.115,00							1.115,00

Lista Classificatória Credor: 1.143-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	1217002/2021	10-010	1216/2021	366/2021	268/2021	16.975,00	22/12/2021	22/12/2021	22/12/2021		29/12/2021	25/02/2022	16.975,00
						16.975,00							16.975,00

Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
28 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	127005/2022	09-009	614/2021	8152/2022	71/2022	2.813,25	27/01/2022	27/01/2022	03/02/2022		03/02/2022	04/02/2022	2.813,25
29 - CAVALCANTE & CIA LTDA - ME	103039/2022	09-009	176/2021	14010/2022	74/2022	7.850,00	27/01/2022	27/01/2022	03/02/2022		03/02/2022	04/02/2022	7.850,00
30 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	103050/2022	09-009	1049/2021	12659/2022	54/2022	1.041,00	28/01/2022	28/01/2022	03/02/2022		04/02/2022	04/02/2022	1.041,00
31 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	107001/2022	09-009	3/2022	283/2022	51/2022	27,50	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022		07/02/2022	01/02/2022	27,50
32 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	107002/2022	09-009	3/2022	409/2022	52/2022	1.431,58	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022		07/02/2022	01/02/2022	1.431,58
33 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	103048/2022	09-009	181/2021	8220/2022	57/2022	6.955,08	02/02/2022	02/02/2022	03/02/2022		09/02/2022	04/02/2022	6.955,08
34 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	131011/2022	09-009	677/2021	8222/2022	60/2022	1.603,66	02/02/2022	02/02/2022	03/02/2022		09/02/2022	04/02/2022	1.603,66
35 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	131012/2022	09-009	1341/2021	8238/2022	59/2022	6.956,55	02/02/2022	02/02/2022	03/02/2022			04/02/2022	6.956,55
36 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	131005/2022	09-009	1341/2021	8241/2022	69/2022	902,90	02/02/2022	02/02/2022	03/02/2022		09/02/2022	04/02/2022	902,90
37 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	103043/2022	09-009	1049/2021	10279/2022	67/2022	437,29	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022		10/02/2022	04/02/2022	437,29
38 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	103042/2022	09-009	1049/2021	10280/2022	68/2022	1.711,80	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022		10/02/2022	04/02/2022	1.711,80
39 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	103040/2022	09-009	1129/2021	853/2022	72/2022	7.266,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022		10/02/2022	04/02/2022	7.266,00
40 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	103038/2022	09-009	1049/2021	12638/2022	76/2022	7.498,95	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022		10/02/2022	04/02/2022	7.498,95
41 - RAILSON DA SILVA LOPES	103037/2022	09-009	1129/2021	4024/2022	78/2022	507,50	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022		10/02/2022	22/02/2022	507,50
42 - FRANCLINDO SILVA	103036/2022	09-009	1129/2021	4021/2022	80/2022	2.000,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022		10/02/2022	22/02/2022	2.000,00
43 - DROGAFONTE LTDA	103059/2022	09-009	2742/2021	361988/2022	102/2022	6.360,00	03/02/2022	03/02/2022	10/02/2022		10/02/2022	10/02/2022	6.360,00
44 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	103046/2022	09-009	1169/2021	857/2022	82/2022	11.040,00	04/02/2022	04/02/2022	04/02/2022		11/02/2022	04/02/2022	11.040,00

Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
45 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433	131002/2022	09-009	42/2022	217/2022	83/2022	6.120,00	04/02/2022	04/02/2022	04/02/2022		11/02/2022	04/02/2022	6.120,00
46 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	103035/2022	09-009	1533/2021	29/2022	84/2022	952,00	04/02/2022	04/02/2022	04/02/2022		11/02/2022	04/02/2022	952,00
47 - C TRAJANO PINTO - ME	103034/2022	09-009	1049/2021	10598/2022	85/2022	546,55	04/02/2022	04/02/2022	04/02/2022		11/02/2022	04/02/2022	546,55
48 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	126002/2022	09-009	1571/2021	148/2022	89/2022	162,00	04/02/2022	04/02/2022	04/02/2022		11/02/2022	04/02/2022	162,00
49 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA	128001/2022	09-009	1658/2021	4022/2022	90/2022	599,44	04/02/2022	04/02/2022	04/02/2022		11/02/2022	04/02/2022	599,44
50 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	1231019/2021	09-009	1049/2021	10252/2022	92/2022	1.984,09	04/02/2022	04/02/2022	04/02/2022		11/02/2022	04/02/2022	1.984,09
51 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	103052/2022	09-009	2671/2021	126/2022	94/2022	10.906,48	04/02/2022	04/02/2022	04/02/2022		11/02/2022	04/02/2022	10.906,48
52 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	103053/2022	09-009	2671/2021	125/2022	95/2022	1.163,92	04/02/2022	04/02/2022	04/02/2022		11/02/2022	04/02/2022	1.163,92
53 - FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453	103055/2022	09-009	1796/2021	34/2022	96/2022	3.193,45	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022		14/02/2022	09/02/2022	3.193,45
54 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	117002/2022	09-009	413/2021	2989/2022	97/2022	1.528,38	08/02/2022	08/02/2022	08/02/2022		15/02/2022	09/02/2022	1.528,38
55 - STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	201002/2022	09-009	312/2022	441072/2022	168/2022	980,00	09/02/2022	14/02/2022	14/02/2022		16/02/2022	15/02/2022	980,00
56 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	103057/2022	09-009	612/2021	21769/2022	99/2022	4.086,70	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	4.086,70
57 - C TRAJANO PINTO - ME	131013/2022	09-009	1049/2021	10604/2022	103/2022	526,90	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	526,90
58 - CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICO LTD	103060/2022	09-009	2321/2021	2711/2022	104/2022	3.925,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	3.925,00
59 - NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA	103062/2022	09-009	2066/2021	52/2022	106/2022	3.367,74	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	3.367,74
60 - ANNE CAROLINE DE FIGUEIREDO NOBREGA	103063/2022	09-009	2066/2021	4027/2022	107/2022	4.769,47	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	4.769,47
61 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	125001/2022	09-009	1514/2021	1027/2022	108/2022	897,75	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	897,75
62 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	127004/2022	09-009	1514/2021	1035/2022	109/2022	558,80	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	558,80
63 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	127003/2022	09-009	1514/2021	1058/2022	110/2022	444,22	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	444,22

Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto

64 - MATEUS NOBREGA GONCALVES - EIRELI	103064/2022	09-009	2066/2021	17/2022	111/2022	5.920,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	5.920,00
65 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	201001/2022	09-009	1514/2021	1059/2022	112/2022	261,35	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	261,35
66 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	119011/2022	09-009	1514/2021	1060/2022	113/2022	106,07	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	106,07
67 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	119012/2022	09-009	1514/2021	1036/2022	114/2022	83,82	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	83,82
68 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	103065/2022	09-009	2066/2021	239/2022	116/2022	2.546,34	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	2.546,34
69 - L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA	103069/2022	09-009	1096/2021	26/2022	136/2022	3.400,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	11/02/2022	3.400,00
70 - DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA	103071/2022	09-009	1129/2021	81/2022	137/2022	2.400,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	11/02/2022	2.400,00
71 - DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA	103072/2022	09-009	1129/2021	80/2022	138/2022	2.497,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	11/02/2022	2.497,00
72 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	103079/2022	09-009	1049/2021	10332/2022	166/2022	84,00	10/02/2022	10/02/2022	14/02/2022		17/02/2022	16/02/2022	84,00
73 - ADALZINETE DA SILVA PEREIRA	103073/2022	09-009	2668/2021	4026/2022	159/2022	700,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	700,00
74 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	204001/2022	09-009	1049/2021	12701/2022	160/2022	6.253,10	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	6.253,10
75 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	204002/2022	09-009	1049/2021	10334/2022	161/2022	941,80	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	941,80
76 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	103074/2022	09-009	1049/2021	14076/2022	162/2022	707,55	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	707,55
77 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	204003/2022	09-009	1049/2021	10333/2022	163/2022	437,29	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	437,29
78 - GABRIELARAUJO DE SOUZA ME	103075/2022	09-009	1144/2021	72/2022	164/2022	93,80	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	93,80
79 - GABRIELARAUJO DE SOUZA ME	103076/2022	09-009	1144/2021	71/2022	165/2022	187,60	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	187,60
80 - PAIVAAUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP	131016/2022	09-009	42/2022	10282/2022	167/2022	4.996,00	14/02/2022	14/02/2022	14/02/2022			16/02/2022	4.996,00
81 - G FONSECA DA SILVA	204004/2022	09-009	1049/2021	698/2022	169/2022	631,86	14/02/2022	14/02/2022	14/02/2022		21/02/2022	15/02/2022	631,86
82 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	205001/2022	09-009	1144/2021	344/2022	170/2022	426,80	15/02/2022	15/02/2022	15/02/2022		22/02/2022	16/02/2022	426,80
Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009) - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
83 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1231012/2021	09-009	1144/2021	336/2022	171/2022	535,00	15/02/2022	15/02/2022	15/02/2022		22/02/2022	16/02/2022	535,00
84 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	103094/2022	09-009	1144/2021	351/2022	172/2022	168,00	15/02/2022	15/02/2022	15/02/2022		22/02/2022	15/02/2022	168,00
85 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	103096/2022	09-009	733/2021	156/2022	173/2022	504,00	15/02/2022	15/02/2022	15/02/2022		22/02/2022	16/02/2022	504,00
86 - J ALVES DUTRA FILHO ME	125007/2022	09-009	1514/2021	3037/2022	176/2022	69,85	15/02/2022	15/02/2022	15/02/2022		22/02/2022	16/02/2022	69,85
87 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	127006/2022	09-009	614/2021	1479/2022	184/2022	3.252,80	15/02/2022	15/02/2022	15/02/2022		22/02/2022	16/02/2022	3.252,80
88 - CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME	103098/2022	09-009	613/2021	229/2022	186/2022	6.275,00	15/02/2022	15/02/2022	15/02/2022		22/02/2022	16/02/2022	6.275,00
89 - SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	103088/2022	09-009	2742/2021	134/2022	189/2022	1.900,00	16/02/2022	16/02/2022	16/02/2022		23/02/2022	17/02/2022	1.900,00
90 - PHOSPODONT LTDA	103090/2022	09-009	181/2021	233426/2022	196/2022	40,20	16/02/2022	16/02/2022	17/02/2022		23/02/2022	18/02/2022	40,20
91 - PHOSPODONT LTDA	103092/2022	09-009	181/2021	233425/2022	197/2022	4.559,80	16/02/2022	16/02/2022	17/02/2022		23/02/2022	18/02/2022	4.559,80
92 - PHOSPODONT LTDA	103091/2022	09-009	181/2021	233445/2022	198/2022	5.562,60	16/02/2022	16/02/2022	17/02/2022		24/02/2022	18/02/2022	5.562,60
93 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	131020/2022	09-009	677/2021	5694/2022	199/2022	210,00	16/02/2022	16/02/2022	17/02/2022		23/02/2022	18/02/2022	210,00
94 - POSTO SAO JOAO LTDA	117004/2022	09-009	413/2021	639/2022	191/2022	4.702,15	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022		24/02/2022	18/02/2022	4.702,15
95 - POSTO SAO JOAO LTDA	117006/2022	09-009	413/2021	637/2022	193/2022	8.790,33	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022		24/02/2022	18/02/2022	8.790,33
96 - COMERCIALAPOLO LTDA EPP	201018/2022	09-009	2165/2021	2322/2022	232/2022	1.805,00	17/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		24/02/2022	25/02/2022	1.805,00
97 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	208002/2022	09-009	2520/2021	17777/2022	204/2022	11.160,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	18/02/2022	11.160,00
98 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	201004/2022	09-009	1868/2021	43/2022	206/2022	1.236,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	18/02/2022	1.236,00
99 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	210003/2022	09-009	170/2022	129/2022	208/2022	886,00	21/02/2022	21/02/2022	21/02/2022		28/02/2022	25/02/2022	886,00
100 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	201007/2022	09-009	413/2021	3009/2022	210/2022	1.253,95	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022		02/03/2022	25/02/2022	1.253,95
101 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	201019/2022	09-009	614/2021	1518/2022	240/2022	3.393,60	23/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		02/03/2022	25/02/2022	3.393,60
102 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1231002/2021	09-009	614/2021	6453/2022	248/2022	232,50	23/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		02/03/2022	25/02/2022	232,50
Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009) - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
103 - DEYWSON DA SILVA DANTAS	128003/2022	09-009	1658/2021	4070/2022	211/2022	2.343,46	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	2.343,46
104 - JOSCIVAN LOPES DA SILVA	126005/2022	09-009	2792/2021	4071/2022	213/2022	1.777,83	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	1.777,83
105 - JOATAN MORAIS DE SOUZA	128002/2022	09-009	2792/2021	4072/2022	215/2022	1.777,83	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	1.777,83
106 - EMANUEL JUNIOR DA SILVA	124003/2022	09-009	1658/2021	4073/2022	217/2022	2.466,80	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	2.466,80
107 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	223001/2022	09-009	1112/2021	2198/2022	218/2022	5.085,00	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	5.085,00
108 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA	209012/2022	09-009	1658/2021	4062/2022	219/2022	899,16	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	899,16
109 - FLAVIO RODRIGUES BATISTA	210004/2022	09-009	2792/2021	4065/2022	221/2022	561,42	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	561,42
110 - JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	214002/2022	09-009	1658/2021	4064/2022	223/2022	493,36	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	493,36
111 - CARLOS ANTONIO SILVA DA COSTA	214001/2022	09-009	2792/2021	4066/2022	224/2022	280,71	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	280,71
112 - FRANCISCO JUNIOR DA SILVA	209011/2022	09-009	1658/2021	4069/2022	225/2022	986,72	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	986,72
113 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	224001/2022	09-009	1169/2021	878/2022	226/2022	1.500,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	25/02/2022	1.500,00
114 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	201017/2022	09-009	1129/2021	877/2022	227/2022	7.266,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	25/02/2022	7.266,00
115 - POSTO SAO JOAO LTDA	201011/2022	09-009	413/2021	653/2022	229/2022	7.651,74	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	25/02/2022	7.651,74
116 - POSTO SAO JOAO LTDA	201009/2022	09-009	413/2021	654/2022	231/2022	5.753,74	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	25/02/2022	5.753,74
117 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	211006/2022	09-009	1514/2021	1069/2022	237/2022	118,37	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	25/02/2022	118,37
118 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	211007/2022	09-009	1514/2021	1043/2022	238/2022	244,47	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	25/02/2022	244,47
119 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	211008/2022	09-009	1514/2021	1068/2022	239/2022	45,89	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	25/02/2022	45,89
122 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	222001/2022	09-009	614/2021	8575/2022	245/2022	2.908,74	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	25/02/2022	2.908,74
123 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	131018/2022	09-009	677/2021	6352/2022	246/2022	400,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	25/02/2022	400,00
						244.888,35							244.888,35

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADANÇA - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	1201002/2021	12-012	2621/2021	17626/2022	1/2022	3.297,00	05/01/2022	19/01/2022	19/01/2022		12/01/2022	03/02/2022	3.297,00
2 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	1229001/2021	03-003	1049/2021	12628/2022	1/2022	877,80	18/01/2022	18/01/2022	18/01/2022		25/01/2022	03/02/2022	877,80
4 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	1229006/2021	11-011	1514/2021	1036/2022	3/2022	642,39	19/01/2022	19/01/2022	19/01/2022		26/01/2022	03/02/2022	642,39
5 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	1229007/2021	11-011	1514/2021	1019/2022	4/2022	733,42	19/01/2022	19/01/2022	19/01/2022			03/02/2022	733,42
9 - A S COMERCIO E SERVIÇOS EPP	1229002/2021	06-006	2826/2021	9/2022	3/2022	6.457,00	24/01/2022	24/01/2022	24/01/2022		31/01/2022	03/02/2022	6.457,00
10 - A S COMERCIO E SERVIÇOS EPP	1229003/2021	11-011	2826/2021	7/2022	8/2022	3.960,00	24/01/2022	24/01/2022	24/01/2022			03/02/2022	3.960,00
16 - POSTO SAO JOAO LTDA	103005/2022	11-011	413/2021	617/2022	9/2022	1.199,73	25/01/2022	25/01/2022	25/01/2022		01/02/2022	03/02/2022	1.199,73
17 - POSTO SAO JOAO LTDA	103004/2022	11-011	413/2021	616/2022	10/2022	361,29	25/01/2022	25/01/2022	25/01/2022		01/02/2022	03/02/2022	361,29
19 - POSTO SAO JOAO LTDA	103003/2022	11-011	413/2021	615/2022	11/2022	182,06	25/01/2022	25/01/2022	25/01/2022		01/02/2022	03/02/2022	182,06
21 - POSTO SAO JOAO LTDA	103004/2022	06-006	413/2021	610/2022	11/2022	3.606,56	25/01/2022	25/01/2022	25/01/2022		01/02/2022	03/02/2022	3.606,56
22 - POSTO SAO JOAO LTDA	103003/2022	02-002	413/2021	612/2022	3/2022	620,43	25/01/2022	25/01/2022	25/01/2022		01/02/2022	03/02/2022	620,43
23 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	1201003/2021	04-004	733/2021	153/2022	2/2022	100,80	26/01/2022	26/01/2022	26/01/2022		02/02/2022	03/02/2022	100,80
28 - FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RODRIGUES	103019/2022	06-006	1658/2021	3979/2022	17/2022	2.220,12	26/01/2022	26/01/2022	26/01/2022		02/02/2022	02/02/2022	2.220,12
31 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1015001/2021	11-011	1422/2021	730/2021	12/2022	5.175,00	26/01/2022	26/01/2022	26/01/2022		02/02/2022	03/02/2022	5.175,00
62 - MARCELO VICTOR RODRIGUES SANTANA CLINICA VETERINARIA	118001/2022	11-011	1831/2021	15/2022	15/2022	5.000,00	01/02/2022	01/02/2022	01/02/2022		08/02/2022	03/02/2022	5.000,00
63 - EVERALDO DE LIMA NOBREGA	110001/2022	04-004	179/2022	4019/2022	3/2022	10.000,00	01/02/2022	01/02/2022	01/02/2022		08/02/2022	01/02/2022	10.000,00
64 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA	124001/2022	08-008	1658/2021	4023/2022	8/2022	599,44	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	599,44
65 - COMERCIAL DUNNAS LTDA	125006/2022	06-006	929/2021	1429/2022	46/2022	862,80	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	862,80
66 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	201001/2022	11-011	1514/2021	10541/2022	16/2022	273,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	273,00
67 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	201001/2022	06-006	1514/2021	10540/2022	47/2022	967,20	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	967,20
68 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	125003/2022	06-006	1514/2021	10529/2022	49/2022	304,20	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	304,20
Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADANÇA - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
69 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	125004/2022	06-006	1514/2021	10529/2022	50/2022	140,40	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	140,40
70 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	125001/2022	06-006	1514/2021	10513/2022	51/2022	386,10	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	386,10
71 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	125002/2022	06-006	1514/2021	10514/2022	52/2022	1.528,80	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	1.528,80
72 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	104002/2022	06-006	1514/2021	10531/2022	53/2022	429,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	429,00
73 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	104001/2022	06-006	1514/2021	10510/2022	54/2022	608,40	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	608,40
74 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	114002/2022	06-006	1514/2021	10515/2022	55/2022	1.556,88	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	1.556,88
75 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	106001/2022	06-006	1153/2021	818/2022	56/2022	3.097,50	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	3.097,50
76 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	110002/2022	06-006	1153/2021	819/2022	57/2022	840,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	840,00
77 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	125007/2022	06-006	1153/2021	821/2022	58/2022	4.556,15	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	4.556,15
78 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	103035/2022	06-006	1571/2021	149/2022	59/2022	792,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	792,00
79 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	103009/2022	11-011	1571/2021	150/2022	17/2022	801,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	801,00
80 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	125005/2022	06-006	1049/2021	12658/2022	60/2022	283,80	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022			03/02/2022	283,80
81 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	105003/2022	06-006	1514/2021	1043/2022	61/2022	575,89	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	575,89
82 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	124002/2022	06-006	1514/2021	1042/2022	62/2022	1.938,48	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	1.938,48
83 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	103034/2022	06-006	1533/2021	30/2022	63/2022	473,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	473,00
84 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	114002/2022	11-011	1514/2021	10516/2022	18/2022	456,30	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	456,30
85 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	114001/2022	11-011	1514/2021	3537/2022	19/2022	2.476,24	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	2.476,24
86 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	125002/2022	11-011	1514/2021	10517/2022	21/2022	117,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	117,00
Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADANÇA - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
87 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	103008/2022	11-011	1571/2021	147/2022	22/2022	150,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	150,00
88 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	103007/2022	11-011	1868/2021	42/2022	23/2022	1.428,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	1.428,00
89 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	126001/2022	11-011	1533/2021	26/2022	24/2022	381,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	381,00
90 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	104002/2022	08-008	1169/2021	848/2022	9/2022	1.100,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	1.100,00
91 - GABRIEL ARAUJO DE SOUZA ME	104001/2022	08-008	1144/2021	70/2022	10/2022	93,80	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	93,80
92 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	103008/2022	02-002	1049/2021	10298/2022	5/2022	195,98	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	195,98
93 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	119001/2022	08-008	1153/2021	825/2022	11/2022	440,20	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	440,20
94 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	125001/2022	02-002	1533/2021	25/2022	6/2022	177,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	177,00
95 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	118002/2022	12-012	769/2021	4364/2022	4/2022	413,20	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	413,20
96 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	118001/2022	12-012	769/2021	4352/2022	5/2022	804,45	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	804,45
97 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	119001/2022	02-002	769/2021	4348/2022	7/2022	834,61	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	834,61
98 - QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI	103039/2022	06-006	1347/2021	1689/2022	65/2022	14.050,00	04/02/2022	04/02/2022	04/02/2022		11/02/2022	04/02/2022	14.050,00
99 - FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453	103014/2022	11-011	1796/2021	30/2022	25/2022	708,05	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022		14/02/2022	07/02/2022	708,05
100 - FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453	103010/2022	08-008	1796/2021	31/2022	12/2022	1.473,90	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022		14/02/2022	07/02/2022	1.473,90
101 - FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453	103040/2022	06-006	1796/2021	32/2022	66/2022	3.267,50	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022		14/02/2022	07/02/2022	3.267,50
102 - FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453	103010/2022	02-002	1796/2021	35/2022	9/2022	3.576,50	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022		14/02/2022	07/02/2022	3.576,50
103 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	1209006/2021	08-008	1049/2021	10299/2022	13/2022	212,36	08/02/2022	08/02/2022	08/02/2022		15/02/2022	08/02/2022	212,36
104 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	127001/2022	03-003	1049/2021	12663/2022	4/2022	89,70	08/02/2022	08/02/2022	08/02/2022		15/02/2022	08/02/2022	89,70

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
105 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	201002/2022	11-011	1514/2021	10546/2022	26/2022	1.906,32	08/02/2022	08/02/2022	08/02/2022		15/02/2022	08/02/2022	1.906,32
106 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	103005/2022	03-003	631/2021	11580/2022	5/2022	9.510,00	08/02/2022	08/02/2022	08/02/2022		15/02/2022	08/02/2022	9.510,00
107 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	201003/2022	11-011	1514/2021	10545/2022	27/2022	382,20	08/02/2022	08/02/2022	08/02/2022		15/02/2022	08/02/2022	382,20
108 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	117001/2022	11-011	413/2021	2992/2022	28/2022	14.433,79	08/02/2022	08/02/2022	08/02/2022		15/02/2022	08/02/2022	14.433,79
109 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	117004/2022	06-006	413/2021	2993/2022	67/2022	16.076,01	08/02/2022	08/02/2022	08/02/2022		15/02/2022	08/02/2022	16.076,01
110 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	117001/2022	02-002	413/2021	2991/2022	10/2022	667,51	08/02/2022	08/02/2022	08/02/2022		15/02/2022	08/02/2022	667,51
111 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	126001/2022	06-006	769/2021	4377/2022	68/2022	412,95	08/02/2022	08/02/2022	08/02/2022		15/02/2022	09/02/2022	412,95
112 - ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA	125009/2022	06-006	1112/2021	54917/2022	70/2022	825,00	14/02/2022	14/02/2022	14/02/2022		21/02/2022	15/02/2022	825,00
113 - M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI	202001/2022	06-006	1112/2021	2604/2022	71/2022	667,00	14/02/2022	14/02/2022	14/02/2022		21/02/2022	15/02/2022	667,00
114 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	210001/2022	06-006	1112/2021	132/2022	72/2022	576,00	14/02/2022	16/02/2022	16/02/2022		21/02/2022	16/02/2022	576,00
115 - TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	201001/2022	02-002	1408/2021	3584/2022	11/2022	6.800,00	15/02/2022	15/02/2022	15/02/2022		22/02/2022	15/02/2022	6.800,00
116 - B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	124003/2022	06-006	1112/2021	824/2022	78/2022	1.723,80	15/02/2022	15/02/2022	15/02/2022		22/02/2022	24/02/2022	1.723,80
117 - JUCENILSON TAVARES DA SILVA 05739849489	103001/2022	11-011	634/2021	35/2022	30/2022	3.800,00	16/02/2022	16/02/2022	16/02/2022		23/02/2022	17/02/2022	3.800,00
118 - POSTO SAO JOAO LTDA	117002/2022	11-011	413/2021	643/2022	33/2022	166,34	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022		24/02/2022	21/02/2022	166,34
119 - POSTO SAO JOAO LTDA	117003/2022	11-011	413/2021	645/2022	34/2022	280,84	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022		24/02/2022	21/02/2022	280,84
120 - POSTO SAO JOAO LTDA	117001/2022	04-004	413/2021	634/2022	4/2022	659,45	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022		24/02/2022	21/02/2022	659,45
121 - POSTO SAO JOAO LTDA	117005/2022	06-006	413/2021	640/2022	73/2022	4.069,05	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022		24/02/2022	21/02/2022	4.069,05
122 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	208001/2022	04-004	2520/2021	17780/2022	5/2022	1.240,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	21/02/2022	1.240,00
123 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	208001/2022	11-011	2520/2021	17782/2022	35/2022	1.240,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	21/02/2022	1.240,00
Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
124 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	208001/2022	08-008	2520/2021	17783/2022	15/2022	1.240,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	21/02/2022	1.240,00
125 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	208001/2022	02-002	2520/2021	17774/2022	12/2022	3.720,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	21/02/2022	3.720,00
126 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	208001/2022	12-012	2520/2021	17781/2022	6/2022	1.240,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	21/02/2022	1.240,00
127 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	208001/2022	13-013	2520/2021	17779/2022	1/2022	1.240,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	21/02/2022	1.240,00
128 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	208001/2022	03-003	2520/2021	17778/2022	6/2022	1.240,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	21/02/2022	1.240,00
129 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	208001/2022	06-006	2520/2021	17776/2022	74/2022	3.720,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	21/02/2022	3.720,00
130 - ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA	1202006/2021	06-006	2542/2021	133892/2022	75/2022	2.306,50	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	18/02/2022	2.306,50
131 - J ALVES DUTRA FILHO ME	126002/2022	11-011	1514/2021	3038/2022	36/2022	119,06	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	21/02/2022	119,06
132 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	127002/2022	11-011	769/2021	4375/2022	37/2022	531,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	21/02/2022	531,00
133 - J R DA CUNHA ME	105001/2022	08-008	2133/2021	620/2022	16/2022	636,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	18/02/2022	636,00
134 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	103012/2022	08-008	1518/2021	866/2022	17/2022	1.482,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	18/02/2022	1.482,00
135 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	110007/2022	08-008	733/2021	154/2022	18/2022	68,40	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	21/02/2022	68,40
136 - M.A.S. CAVALCANTI	119002/2022	02-002	1247/2021	478/2022	13/2022	230,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	21/02/2022	230,00
137 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103008/2022	03-003	3237/2021	499/2022	8/2022	5.000,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022			21/02/2022	5.000,00
138 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	104003/2022	06-006	733/2021	159/2022	76/2022	739,20	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	21/02/2022	739,20
139 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	110008/2022	08-008	1753/2021	2175/2022	19/2022	516,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	21/02/2022	516,00
140 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	110009/2022	08-008	1112/2021	2176/2022	20/2022	857,80	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	21/02/2022	857,80
141 - MARCELO VICTOR RODRIGUES SANTANA CLINICA VETERINARIA	202001/2022	11-011	1831/2021	16/2022	38/2022	5.000,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	21/02/2022	5.000,00
142 - ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA	103002/2022	02-002	63/2022	1709594/2022	14/2022	5.500,00	21/02/2022	21/02/2022	21/02/2022		28/02/2022	21/02/2022	5.500,00
Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
143 - POSTO SAO JOAO LTDA	116001/2022	11-011	413/2021	649/2022	39/2022	1.084,94	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022		01/03/2022	24/02/2022	1.084,94
144 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	201002/2022	06-006	413/2021	3014/2022	81/2022	14.984,06	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022		02/03/2022	23/02/2022	14.984,06
145 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	201004/2022	11-011	413/2021	3013/2022	40/2022	8.936,31	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022		02/03/2022	23/02/2022	8.936,31
146 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	201002/2022	02-002	413/2021	3010/2022	15/2022	1.648,29	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022		02/03/2022	23/02/2022	1.648,29
148 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA	203001/2022	08-008	1658/2021	4042/2022	21/2022	749,30	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	749,30
150 - LENILSON SILVA DE ARAUJO	210002/2022	08-008	1658/2021	4083/2022	22/2022	153,33	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	153,33
151 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	217001/2022	03-003	1868/2021	46/2022	10/2022	343,00	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	24/02/2022	343,00
152 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	207001/2022	11-011	1518/2021	873/2022	42/2022	4.446,00	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	24/02/2022	4.446,00
154 - DIVINO TEODORO DA SILVA	124003/2022	08-008	2792/2021	4081/2022	23/2022	561,42	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	561,42
155 - JOÃO BATISTA DE SOUZA	211004/2022	08-008	1658/2021	4082/2022	24/2022	616,70	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	616,70
158 - FABIO SILVINO DA SILVA	124002/2022	08-008	1658/2021	4080/2022	25/2022	1.043,60	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	1.043,60
159 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	209001/2022	03-003	170/2022	131/2022	12/2022	603,00	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	24/02/2022	603,00
160 - ALISON PATROCÍNIO DA SILVA	211003/2022	08-008	2792/2021	4079/2022	26/2022	467,85	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	467,85
163 - ANGEL GABRIELANSELMO DE MEDEIROS	215002/2022	08-008	2792/2021	4078/2022	27/2022	374,28	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	374,28
166 - DANILO IZIDIO DA SILVA	211002/2022	08-008	2792/2021	4077/2022	28/2022	467,85	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	467,85
168 - FRANCISCO DAS CHAGAS BERNARDO DE ARAUJO	211001/2022	08-008	1658/2021	4076/2022	29/2022	616,70	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	616,70
170 - FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA	124018/2022	06-006	2792/2021	4074/2022	85/2022	2.058,54	24/02/2022	24/02/2022	24/02				

174 - PAULO DOS SANTOS SILVA	124015/2022	06-006	1658/2021	4060/2022	89/2022	2.713,48	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	2.713,48
175 - ALISSON ANTONIO SILVA	124014/2022	06-006	2792/2021	4058/2022	90/2022	1.964,97	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	1.964,97
176 - LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA CRUZ	124013/2022	06-006	2792/2021	4056/2022	91/2022	93,57	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	93,57
Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
177 - FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS	124012/2022	06-006	2792/2021	4057/2022	92/2022	1.777,83	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	1.777,83
179 - DIEGO SANTOS DA SILVA	124010/2022	06-006	1658/2021	4053/2022	94/2022	2.343,46	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	2.343,46
180 - DANILO IZIDIO DA SILVA	124009/2022	06-006	2792/2021	4052/2022	95/2022	1.497,12	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	1.497,12
181 - DEYWSON DA SILVA DANTAS	124008/2022	06-006	1658/2021	4051/2022	96/2022	493,36	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	493,36
182 - JOATAN MORAIS DE SOUZA	124007/2022	06-006	2792/2021	4050/2022	97/2022	374,28	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	374,28
183 - JOSCIVAN LOPES DA SILVA	124006/2022	06-006	2792/2021	4049/2022	98/2022	187,14	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	187,14
184 - MANOEL DEUSIMAR FILHO	210004/2022	06-006	2792/2021	4048/2022	100/2022	616,70	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	616,70
185 - ELISON PEDRO DA SILVA	211002/2022	06-006	2792/2021	4047/2022	102/2022	616,70	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	616,70
186 - FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA	124005/2022	06-006	1658/2021	4046/2022	104/2022	3.296,92	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	3.296,92
187 - WAGNER FRANCISCO DA SILVA	211001/2022	06-006	2792/2021	4045/2022	105/2022	616,70	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	616,70
188 - WEVERTON VINICIUS DE MEDEIROS FERREIRA	124004/2022	06-006	1658/2021	4044/2022	106/2022	2.997,20	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	2.997,20
189 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA	216001/2022	06-006	1658/2021	4043/2022	107/2022	749,30	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	749,30
191 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	209001/2022	06-006	1514/2021	1042/2022	99/2022	454,02	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022			25/02/2022	454,02
192 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	209002/2022	06-006	1514/2021	1072/2022	101/2022	443,22	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	25/02/2022	443,22
193 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	209003/2022	06-006	1514/2021	1071/2022	103/2022	1.792,18	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	25/02/2022	1.792,18
198 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	210002/2022	06-006	1514/2021	1067/2022	109/2022	1.037,40	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	25/02/2022	1.037,40
						264.480,85							264.480,85
Lista Classificatória Credor: 1.146-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
7 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	1231004/2021	09-009	614/2021	1417/2022	53/2022	7.777,40	27/01/2022	27/01/2022	03/02/2022		26/02/2022	04/02/2022	7.777,40
8 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	131008/2022	09-009	614/2021	8232/2022	61/2022	15.548,00	02/02/2022	02/02/2022	03/02/2022		04/03/2022	04/02/2022	15.548,00
9 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	103041/2022	09-009	1169/2021	854/2022	70/2022	675,00	02/02/2022	02/02/2022	03/02/2022		04/03/2022	04/02/2022	675,00
10 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	103051/2022	09-009	2671/2021	127/2022	93/2022	37.156,53	04/02/2022	04/02/2022	04/02/2022		06/03/2022	04/02/2022	37.156,53
11 - SERV SAUDE EIRELI	101001/2022	09-009	185/2021	195/2022	100/2022	77.220,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		12/03/2022	10/02/2022	77.220,00
12 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	103066/2022	09-009	1992/2021	240/2022	121/2022	2.139,26	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		12/03/2022	10/02/2022	2.139,26
13 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	103066/2022	09-009	1992/2021	241/2022	122/2022	642,95	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		12/03/2022	10/02/2022	642,95
14 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	103066/2022	09-009	1992/2021	242/2022	124/2022	1.706,12	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		12/03/2022	10/02/2022	1.706,12
15 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	103066/2022	09-009	1992/2021	243/2022	126/2022	7.408,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		12/03/2022	10/02/2022	7.408,00
16 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	103066/2022	09-009	1992/2021	244/2022	128/2022	4.705,25	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		12/03/2022	10/02/2022	4.705,25
17 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	103067/2022	09-009	2321/2021	360/2022	134/2022	5.553,60	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		12/03/2022	10/02/2022	5.553,60
19 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	201015/2022	09-009	1753/2021	2196/2022	220/2022	1.295,00	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		26/03/2022	25/02/2022	1.295,00
20 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	201016/2022	09-009	1112/2021	2197/2022	222/2022	1.767,80	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		26/03/2022	25/02/2022	1.767,80
						163.594,91							163.594,91
Lista Classificatória Credor: 1.147-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
3 - TINUS INFORMATICA LTDA	301008/2021	04-004	1130/2021	3902/2022	1/2022	3.000,00	19/01/2022	19/01/2022	19/01/2022		18/02/2022	01/02/2022	3.000,00
12 - L C F LOPES	104001/2022	11-011	2981/2021	1/2022	14/2022	37.500,00	27/01/2022	27/01/2022	27/01/2022		26/02/2022	01/02/2022	37.500,00
13 - F S ALMEIDA DOS SANTOS	103002/2022	03-003	114/2022	49/2022	3/2022	6.000,00	01/02/2022	01/02/2022	01/02/2022		03/03/2022	03/02/2022	6.000,00
14 - CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS	127001/2022	02-002	248/2021	1976/2022	4/2022	7.000,00	01/02/2022	01/02/2022	01/02/2022		03/03/2022	01/02/2022	7.000,00
15 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	125001/2022	11-011	1514/2021	10512/2022	20/2022	542,88	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		04/03/2022	03/02/2022	542,88
16 - AL SOLUCOES EIRELI	103038/2022	06-006	1283/2021	68/2022	64/2022	86.572,72	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022		05/03/2022	03/02/2022	86.572,72
17 - TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	103009/2022	02-002	1408/2021	3534/2022	8/2022	6.800,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022		05/03/2022	03/02/2022	6.800,00
18 - CG CONTRUTORA GUIMARAES LTDA	110003/2022	06-006	1518/2021	407/2022	69/2022	21.405,00	09/02/2022	09/02/2022	09/02/2022		11/03/2022	09/02/2022	21.405,00
19 - JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA	128001/2022	08-008	2094/2021	36/2022	14/2022	26.100,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		13/03/2022	11/02/2022	26.100,00
20 - PAIVAAUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP	202003/2022	11-011	42/2022	10283/2022	29/2022	28.702,00	15/02/2022	15/02/2022	15/02/2022		17/03/2022	15/02/2022	28.702,00
21 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433	202002/2022	11-011	42/2022	219/2022	31/2022	2.040,00	16/02/2022	16/02/2022	16/02/2022		18/03/2022	18/02/2022	2.040,00
22 - L C F LOPES	215001/2022	11-011	2981/2021	2/2022	32/2022	45.000,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022		19/03/2022	18/02/2022	45.000,00
23 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103009/2022	03-003	1520/2021	484/2022	7/2022	7.700,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		20/03/2022	21/02/2022	7.700,00
24 - ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	210003/2022	06-006	2685/2021	52/2022	77/2022	23.657,50	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		20/03/2022	18/02/2022	23.657,50
25 - ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA	1202005/2021	06-006	2542/2021	134415/2022	79/2022	1.807,06	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022		25/03/2022	24/02/2022	1.807,06
27 - EVERALDO DE LIMA NOBREGA 46582223453	222001/2022	04-004	311/2022	1714212/2022	7/2022	10.000,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		27/03/2022	25/02/2022	10.000,00
						313.827,16							313.827,16
Lista Classificatória Credor: 1.150-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
12 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	103044/2022	09-009	769/2021	4347/2022	65/2022	2.974,10	25/01/2022	25/01/2022	03/02/2022		01/02/2022	04/02/2022	2.974,10
13 - MV ELETRONICOS EIRELI - ME	1203009/2021	09-009	1422/2021	2792/2021	50/2022	11.370,00	27/01/2022	27/01/2022	27/01/2022		03/02/2022	01/02/2022	11.370,00
14 - COMERCIAL DUNNAS LTDA	126003/2022	09-009	929/2021	1426/2022	64/2022	1.983,00	28/01/2022	28/01/2022	03/02/2022		04/02/2022	07/02/2022	1.983,00

15 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	126004/2022	09-009	769/2021	126004/2022	81/2022	423,60	28/01/2022	28/01/2022	04/02/2022		04/02/2022	04/02/2022	423,60
16 - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	103045/2022	09-009	929/2021	1564/2022	63/2022	1.710,20	31/01/2022	31/01/2022	03/02/2022		07/02/2022	04/02/2022	1.710,20
17 - JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	131004/2022	09-009	962/2021	338/2022	75/2022	5.742,00	31/01/2022	31/01/2022	03/02/2022		07/02/2022	04/02/2022	5.742,00
18 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	131009/2022	09-009	962/2021	8242/2022	58/2022	5.808,00	02/02/2022	02/02/2022	03/02/2022		09/02/2022	04/02/2022	5.808,00
19 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	131007/2022	09-009	1341/2021	8240/2022	62/2022	9.500,00	02/02/2022	02/02/2022	03/02/2022		09/02/2022	04/02/2022	9.500,00
20 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	131006/2022	09-009	1341/2021	8239/2022	66/2022	13.051,52	02/02/2022	02/02/2022	03/02/2022		09/02/2022	04/02/2022	13.051,52
21 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433	131003/2022	09-009	42/2022	218/2022	77/2022	8.160,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022		10/02/2022	07/02/2022	8.160,00
22 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	103047/2022	09-009	1533/2021	27/2022	79/2022	963,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022		10/02/2022	07/02/2022	963,00
23 - DROGAFONTE LTDA	103058/2022	09-009	2742/2021	362011/2022	101/2022	10.938,40	03/02/2022	03/02/2022	10/02/2022		10/02/2022	10/02/2022	10.938,40
24 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	103029/2022	09-009	1153/2021	824/2022	86/2022	3.947,50	04/02/2022	04/02/2022	04/02/2022		11/02/2022	04/02/2022	3.947,50
25 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	921007/2021	09-009	1561/2021	4891/2022	87/2022	2.019,75	04/02/2022	04/02/2022	04/02/2022		11/02/2022	04/02/2022	2.019,75
26 - JOAO MARIA DE MEDEIROS COSTA	103009/2022	09-009	1658/2021	3997/2022	88/2022	521,80	04/02/2022	04/02/2022	04/02/2022		11/02/2022	04/02/2022	521,80
27 - COMERCIALAPOLO LTDA EPP	1203001/2021	09-009	2165/2021	2316/2022	91/2022	3.732,00	04/02/2022	04/02/2022	04/02/2022		11/02/2022	04/02/2022	3.732,00
28 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	131014/2022	09-009	962/2021	17974/2022	143/2022	1.600,00	07/02/2022	07/02/2022	11/02/2022		14/02/2022	11/02/2022	1.600,00
29 - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	131015/2022	09-009	962/2021	1582/2022	147/2022	3.963,62	07/02/2022	07/02/2022	11/02/2022		14/02/2022	14/02/2022	3.963,62
Lista Classificatória Credor: 1.150-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
30 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	117003/2022	09-009	413/2021	2988/2022	98/2022	9.127,59	08/02/2022	08/02/2022	08/02/2022		15/02/2022	09/02/2022	9.127,59
31 - M. W. MEDICAL LTDA	103061/2022	09-009	2321/2021	2345/2022	105/2022	7.810,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	7.810,00
32 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	126001/2022	09-009	1514/2021	1046/2022	115/2022	3.700,73	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	3.700,73
33 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	118002/2022	09-009	1514/2021	1023/2022	117/2022	2.109,47	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	2.109,47
34 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	118001/2022	09-009	1514/2021	1039/2022	118/2022	1.951,44	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	1.951,44
35 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	202003/2022	09-009	1514/2021	1065/2022	119/2022	1.144,47	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	1.144,47
36 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	119006/2022	09-009	1514/2021	1054/2022	120/2022	1.049,04	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	1.049,04
37 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	119003/2022	09-009	1514/2021	1056/2022	123/2022	948,28	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	948,28
38 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	119002/2022	09-009	1514/2021	1049/2022	125/2022	862,17	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	862,17
39 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	119004/2022	09-009	1514/2021	1033/2022	127/2022	817,24	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	817,24
40 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	125002/2022	09-009	1514/2021	1030/2022	129/2022	642,62	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	642,62
41 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	125003/2022	09-009	1514/2021	1053/2022	130/2022	536,66	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	536,66
42 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	119005/2022	09-009	1514/2021	1031/2022	131/2022	502,92	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	502,92
43 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	119001/2022	09-009	1514/2021	1028/2022	132/2022	502,92	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	502,92
44 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	202005/2022	09-009	1514/2021	1064/2022	133/2022	452,20	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	452,20
45 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA	103080/2022	09-009	2742/2021	143401/2022	181/2022	1.960,00	10/02/2022	10/02/2022	15/02/2022		17/02/2022	16/02/2022	1.960,00
46 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	202001/2022	09-009	1514/2021	1063/2022	139/2022	434,25	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	434,25
47 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	202002/2022	09-009	1514/2021	1038/2022	140/2022	419,10	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	419,10
Lista Classificatória Credor: 1.150-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
48 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	110003/2022	09-009	1514/2021	1055/2022	141/2022	312,55	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	312,55
49 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	110002/2022	09-009	1514/2021	1048/2022	142/2022	312,55	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	312,55
50 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	127002/2022	09-009	1514/2021	1047/2022	144/2022	305,90	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	305,90
51 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	202006/2022	09-009	1514/2021	1037/2022	145/2022	314,32	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	314,32
52 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	202004/2022	09-009	1514/2021	1039/2022	146/2022	166,25	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	166,25
53 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	119008/2022	09-009	1514/2021	1029/2022	148/2022	104,77	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	104,77
54 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	119010/2022	09-009	1514/2021	1034/2022	149/2022	104,77	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	104,77
55 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	125004/2022	09-009	1514/2021	1041/2022	150/2022	192,85	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	192,85
56 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	119009/2022	09-009	1514/2021	1057/2022	151/2022	91,77	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	91,77
57 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	117001/2022	09-009	1514/2021	1032/2022	152/2022	79,80	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	79,80
58 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	105007/2022	09-009	1514/2021	1026/2022	153/2022	79,80	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	79,80
59 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	125005/2022	09-009	1514/2021	1040/2022	154/2022	377,06	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	377,06
60 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	118003/2022	09-009	1514/2021	1024/2022	155/2022	79,80	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	79,80
61 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	105006/2022	09-009	1514/2021	1045/2022	156/2022	30,59	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	30,59
62 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	119007/2022	09-009	1514/2021	1050/2022	157/2022	78,47	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	78,47
63 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	125006/2022	09-009	1514/2021	1022/2022	158/2022	419,10	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	419,10
64 - Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologi	1119004/2021	09-009	1402/2021	4124/2022	190/2022	312,02	14/02/2022	14/02/2022	16/02/2022		21/02/2022	16/02/2022	312,02
Lista Classificatória Credor: 1.150-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
65 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	103095/2022	09-009	733/2021	157/2022	174/2022	862,40	15/02/2022	15/02/2022	15/02/2022		22/02/2022	16/02/2022	862,40
66 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	204005/2022	09-009	769/2021	4405/2022	175/2022	1.323,35	15/02/2022	15/02/2022	15/02/2022		22/02/2022	16/02/2022	1.323,35
67 - J ALVES DUTRA FILHO ME	103077/2022	09-009	1514/2021	3041/2022	177/2022	21,59	15/02/2022	15/02/2022	15/02/2022		22/02/2022	16/02/2022	21,59
68 - J ALVES DUTRA FILHO ME	104001/2022	09-009	1514/2021	1652/2022	179/2022	548,52	15/02/2022	15/02/2022	15/02/2022		22/02/2022	16/02/2022	548,52
69 - J ALVES DUTRA FILHO ME	110004/2022	09-009	1514/2021	1653/2022	180/2022	205,69	15/02/2022	15/02/2022	15/02/2022		22/02/2022	16/02/2022	205,69
70 - DROGAFONTE LTDA	103058/2022	09-009	2742/2021	362732/2022	182/2022	2.200,00	15/02/2022	15/02/2022	15/02/2022		22/02/2022	16/02/2022	2.200,00
71 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	131021/2022	09-009	962/2021	1480/2022	183/2022	3.180,00	15/02/2022	15/02/2022	15/02/2022		22/02/2022	16/02/2022	3.180,00

72 - I M P DE ARAUJO LTDA	103107/2022	09-009	1795/2021	48/2022	185/2022	2.350,00	15/02/2022	15/02/2022	15/02/2022		22/02/2022	16/02/2022	2.350,00
73 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	103099/2022	09-009	1402/2021	5752/2022	187/2022	1.878,96	15/02/2022	15/02/2022	15/02/2022		22/02/2022	16/02/2022	1.878,96
74 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	813004/2021	09-009	1402/2021	5750/2022	188/2022	805,00	15/02/2022	15/02/2022	15/02/2022		22/02/2022	16/02/2022	805,00
76 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	131019/2022	09-009	677/2021	5687/2022	200/2022	4.871,80	16/02/2022	16/02/2022	17/02/2022		23/02/2022	18/02/2022	4.871,80
77 - HC CORDEIRO	119013/2022	09-009	769/2021	7771/2022	201/2022	256,20	16/02/2022	16/02/2022	17/02/2022		23/02/2022	18/02/2022	256,20
78 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	216001/2022	09-009	769/2021	4411/2022	203/2022	404,80	16/02/2022	16/02/2022	17/02/2022		23/02/2022	18/02/2022	404,80
79 - POSTO SAO JOAO LTDA	117005/2022	09-009	413/2021	638/2022	192/2022	275,92	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022		24/02/2022	18/02/2022	275,92
80 - POSTO SAO JOAO LTDA	117007/2022	09-009	413/2021	636/2022	194/2022	9.653,30	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022		24/02/2022	18/02/2022	9.653,30
81 - POSTO SAO JOAO LTDA	117008/2022	09-009	413/2021	635/2022	195/2022	78,61	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022		24/02/2022	18/02/2022	78,61
82 - C TRAJANO PINTO - ME	210001/2022	09-009	1049/2021	10609/2022	202/2022	30,58	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022		24/02/2022	18/02/2022	30,58
83 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	201003/2022	09-009	1868/2021	44/2022	205/2022	2.593,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	18/02/2022	2.593,00
84 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	201005/2022	09-009	2600/2021	45/2022	207/2022	694,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	18/02/2022	694,00
85 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	201008/2022	09-009	413/2021	3008/2022	209/2022	9.831,75	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022		02/03/2022	25/02/2022	9.831,75
86 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	201013/2022	09-009	1112/2021	2193/2022	212/2022	8.414,00	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	8.414,00

Lista Classificatória Credor: 1.150-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
87 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	201014/2022	09-009	1753/2021	2192/2022	214/2022	2.590,00	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	2.590,00
88 - SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP	1201029/2021	09-009	2239/2021	9088/2021	216/2022	1.660,00	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	1.660,00
90 - POSTO SAO JOAO LTDA	201012/2022	09-009	413/2021	652/2022	228/2022	11.625,91	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	25/02/2022	11.625,91
91 - POSTO SAO JOAO LTDA	201010/2022	09-009	413/2021	656/2022	230/2022	808,90	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	25/02/2022	808,90
92 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	202007/2022	09-009	467/2022	251/2022	233/2022	2.013,17	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	25/02/2022	2.013,17
93 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	211004/2022	09-009	1514/2021	1074/2022	235/2022	833,91	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	25/02/2022	833,91
94 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	211005/2022	09-009	1514/2021	1045/2022	236/2022	768,35	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	25/02/2022	768,35
96 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	1215006/2021	09-009	962/2021	1519/2022	244/2022	6.360,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	25/02/2022	6.360,00
						203.881,67							203.881,67

Lista Classificatória Credor: 1.153-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
14 - S M DANTAS SANTOS - ME	103013/2022	07-007	2133/2021	367/2021	23/2022	400,00	26/01/2022	26/01/2022	26/01/2022		02/02/2022	01/02/2022	400,00
15 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	1206009/2021	07-007	1049/2021	12405/2021	25/2022	303,20	28/01/2022	28/01/2022	28/01/2022		04/02/2022	01/02/2022	303,20
16 - R L DE A N DE SOUZA	119002/2022	07-007	1164/2021	205/2022	27/2022	864,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022		07/02/2022	07/02/2022	864,00
17 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	119003/2022	07-007	1533/2021	28/2022	28/2022	1.010,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022		07/02/2022	07/02/2022	1.010,00
18 - SISAEDUC SISTEMAS LTDAS	103014/2022	07-007	1778/2021	45/2022	30/2022	1.250,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		09/02/2022	03/02/2022	1.250,00
19 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	103034/2022	07-007	1112/2021	2128/2022	33/2022	4.000,55	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022		14/02/2022	08/02/2022	4.000,55
20 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	103035/2022	07-007	1112/2021	2126/2022	34/2022	16.875,40	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022		14/02/2022	08/02/2022	16.875,40
21 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	103036/2022	07-007	1753/2021	2127/2022	35/2022	2.072,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022		14/02/2022	08/02/2022	2.072,00
22 - PETRUCIO DE LIMA FERREIRA	103037/2022	07-007	3569/2021	11/2022	36/2022	1.350,00	08/02/2022	08/02/2022	08/02/2022		15/02/2022	11/02/2022	1.350,00
23 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	117001/2022	07-007	413/2021	2990/2022	37/2022	324,97	08/02/2022	08/02/2022	08/02/2022		15/02/2022	18/02/2022	324,97
24 - J R DA CUNHA ME	208001/2022	07-007	2133/2021	621/2022	39/2022	636,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	18/02/2022	636,00
25 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	103033/2022	07-007	1144/2021	342/2022	40/2022	84,00	15/02/2022	15/02/2022	15/02/2022		22/02/2022	18/02/2022	84,00
26 - B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	208005/2022	07-007	1112/2021	823/2022	50/2022	8.320,00	15/02/2022	15/02/2022	15/02/2022		22/02/2022	23/02/2022	8.320,00
27 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	110002/2022	07-007	733/2021	155/2022	41/2022	305,90	16/02/2022	16/02/2022	16/02/2022		23/02/2022	18/02/2022	305,90
28 - POSTO SAO JOAO LTDA	117002/2022	07-007	413/2021	641/2022	43/2022	1.419,61	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022		24/02/2022	24/02/2022	1.419,61
29 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	208003/2022	07-007	2520/2021	17775/2022	44/2022	7.440,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	21/02/2022	7.440,00
30 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	211006/2022	07-007	1753/2021	2159/2022	45/2022	1.165,50	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	21/02/2022	1.165,50
31 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	211007/2022	07-007	1112/2021	2153/2022	46/2022	1.230,45	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	21/02/2022	1.230,45
32 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	208004/2022	07-007	1049/2021	12700/2022	47/2022	659,05	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	21/02/2022	659,05
33 - RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	208006/2022	07-007	1049/2021	3529/2022	48/2022	374,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	21/02/2022	374,00
34 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	201001/2022	07-007	1628/2021	869/2022	49/2022	7.700,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022		25/02/2022	21/02/2022	7.700,00

Lista Classificatória Credor: 1.153-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
35 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	201003/2022	07-007	413/2021	3012/2022	51/2022	716,14	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022		02/03/2022	24/02/2022	716,14
36 - DIVINO TEODORO DA SILVA	131001/2022	07-007	2792/2021	4068/2022	53/2022	1.497,12	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	1.497,12
37 - RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA	124012/2022	07-007	2792/2021	4030/2022	54/2022	1.497,12	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	24/02/2022	1.497,12
38 - GETULIO FLORENO DE LIMA	124011/2022	07-007	1658/2021	4031/2022	55/2022	1.973,44	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	24/02/2022	1.973,44
39 - ANTONIO RIUSTENIO RANIS ROSA	124010/2022	07-007	1658/2021	4032/2022	56/2022	2.348,10	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	24/02/2022	2.348,10
40 - JOAO ALEXANDRE DOS SANTOS	124009/2022	07-007	1658/2021	4033/2022	57/2022	2.869,90	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	24/02/2022	2.869,90
41 - EMANUEL FLORENCIO DE LIMA	124008/2022	07-007	1658/2021	4034/2022	58/2022	1.174,05	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	1.174,05
42 - GILVAN DOS SANTOS	124007/2022	07-007	1658/2021	4035/2022	59/2022	1.826,30	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	1.826,30
43 - JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR	124006/2022	07-007	2792/2021	4036/2022	60/2022	2.058,54	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	24/02/2022	2.058,54
44 - AILTON MARTINS	124004/2022	07-007	1658/2021	4038/2022	62/2022	2.466,80	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	24/02/2022	2.466,80
45 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	124003/2022	07-007	2792/2021	4039/2022	63/2022	1.684,26	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	24/02/2022	1.684,26

46 - ANTONIO GENARIO DA SILVA	124002/2022	07-007	1658/2021	4040/2022	64/2022	2.096,78	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	24/02/2022	2.096,78
47 - FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAUJO	211008/2022	07-007	2792/2021	4041/2022	65/2022	467,85	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022			24/02/2022	467,85
48 - FABIO SILVINO DA SILVA	209001/2022	07-007	1658/2021	4061/2022	66/2022	1.043,60	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022		03/03/2022	24/02/2022	1.043,60
49 - ALISSON CLEMENTE MOURA	124005/2022	07-007	2792/2021	4037/2022	61/2022	1.309,98	24/02/2022	24/02/2022	24/02/2022			24/02/2022	1.309,98
50 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	207001/2022	07-007	1518/2021	875/2022	67/2022	2.964,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	25/02/2022	2.964,00
51 - ROBERTO LOPES BARBOSA JÚNIOR	117003/2022	07-007	2792/2021	4084/2022	68/2022	2.339,25	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	25/02/2022	2.339,25
53 - J R DA CUNHA ME	217002/2022	07-007	2133/2021	622/2022	70/2022	1.908,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	25/02/2022	1.908,00
54 - ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	119006/2022	07-007	2685/2021	53/2022	71/2022	1.060,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	25/02/2022	1.060,00
55 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	214002/2022	07-007	1753/2021	2182/2022	72/2022	336,70	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	25/02/2022	336,70
56 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	214003/2022	07-007	1112/2021	2180/2022	73/2022	2.196,30	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		04/03/2022	25/02/2022	2.196,30
						93.618,86							93.618,86

Lista Classificatória Credor: 1.155-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
2 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	124002/2022	09-009	614/2021	8104/2022	73/2022	14.610,00	25/01/2022	25/01/2022	03/02/2022		01/02/2022	07/02/2022	14.610,00
3 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	131010/2022	09-009	677/2021	8223/2022	55/2022	1.451,30	02/02/2022	02/02/2022	03/02/2022		09/02/2022	04/02/2022	1.451,30
4 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	103049/2022	09-009	1811/2021	8221/2022	56/2022	2.944,50	02/02/2022	02/02/2022	03/02/2022		09/02/2022	04/02/2022	2.944,50
5 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	131017/2022	09-009	677/2021	6351/2022	247/2022	2.150,50	24/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		03/03/2022	25/02/2022	2.150,50
						21.156,30							21.156,30

Lista Classificatória Credor: 1.156-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADANÇA - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15401070-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
8 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1026003/2021	07-007	1514/2021	3034/2022	24/2022	2.065,66	28/01/2022	28/01/2022	28/01/2022		04/02/2022	01/02/2022	2.065,66
9 - JOZILMA MARIA DE CARVALHO	1124007/2021	07-007	1011/2021	3573/2022	26/2022	4.374,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022		07/02/2022	01/02/2022	4.374,00
10 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	1117005/2021	07-007	769/2021	4207/2021	38/2022	4.731,30	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022		18/02/2022	11/02/2022	4.731,30
11 - MARIA DE FÁTIMAARAÚJO SILVA ME	1124008/2021	07-007	1011/2021	2189/2022	42/2022	3.548,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022		24/02/2022	18/02/2022	3.548,00
						14.718,96							14.718,96

Lista Classificatória Credor: 1.157-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	1103007/2021	10-010	1318/2021	354/2021	1/2022	256,78	24/01/2022	24/01/2022	24/01/2022		31/01/2022	10/02/2022	256,78
2 - POSTO SAO JOAO LTDA	103003/2022	10-010	413/2021	614/2022	2/2022	284,52	25/01/2022	25/01/2022	25/01/2022		01/02/2022	10/02/2022	284,52
3 - POSTO SAO JOAO LTDA	103002/2022	10-010	413/2021	613/2022	3/2022	191,56	25/01/2022	25/01/2022	25/01/2022		01/02/2022	10/02/2022	191,56
4 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	1118003/2021	10-010	2930/2021	17687/2022	4/2022	3.290,00	26/01/2022	26/01/2022	26/01/2022		02/02/2022	10/02/2022	3.290,00
5 - A S COMERCIO E SERVIÇOS EPP	1229001/2021	10-010	2826/2021	6/2022	5/2022	372,00	26/01/2022	26/01/2022	26/01/2022		02/02/2022	10/02/2022	372,00
6 - OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	103004/2022	10-010	2007/2021	832/2022	7/2022	2.000,00	01/02/2022	01/02/2022	01/02/2022		08/02/2022	10/02/2022	2.000,00
7 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	202001/2022	10-010	198/2022	31/2022	8/2022	145,00	07/02/2022	07/02/2022	14/02/2022		14/02/2022	17/02/2022	145,00
8 - POSTO SAO JOAO LTDA	117001/2022	10-010	413/2021	642/2022	9/2022	288,86	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022		24/02/2022	23/02/2022	288,86
						6.828,72							6.828,72

Lista Classificatória Credor: 1.158-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADANÇA - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - A S COMERCIO E SERVIÇOS EPP	1229002/2021	07-007	2826/2021	8/2022	6/2022	2.409,00	24/01/2022	24/01/2022	24/01/2022			11/02/2022	2.409,00
						2.409,00							2.409,00

Lista Classificatória Credor: 1.162-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	1209001/2021	10-010	3220/2021	24932/2022	6/2022	55,90	26/01/2022	26/01/2022	26/01/2022		25/02/2022	10/02/2022	55,90
						55,90							55,90

Lista Classificatória Credor: 1.163-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
3 - SENAI- SERV. NACIONAL DE APREND. INDUST.	203001/2022	17-017	3004/2021	1447/2022	3/2022	12.500,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022		14/02/2022	17/02/2022	12.500,00
4 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	202001/2022	17-017	1514/2021	1066/2022	4/2022	434,25	14/02/2022	14/02/2022	14/02/2022		21/02/2022	17/02/2022	434,25
5 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	207001/2022	17-017	769/2021	4376/2022	5/2022	383,80	14/02/2022	14/02/2022	14/02/2022		21/02/2022	17/02/2022	383,80
6 - B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	208004/2022	17-017	1112/2021	822/2022	7/2022	3.435,80	15/02/2022	15/02/2022	15/02/2022		22/02/2022	23/02/2022	3.435,80
7 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	208001/2022	17-017	733/2021	158/2022	6/2022	172,80	21/02/2022	21/02/2022	21/02/2022		28/02/2022	23/02/2022	172,80
						16.926,65							16.926,65

Lista Classificatória Credor: 1.164-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADANÇA - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	103016/2022	07-007	1628/2021	850/2022	29/2022	19.164,00	01/02/2022	01/02/2022	01/02/2022		03/03/2022	01/02/2022	19.164,00
2 - JOAO AVELINO DE BRITO NETO	103015/2022	07-007	1389/2021	4020/2022	31/2022	4.090,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022		04/03/2022	03/02/2022	4.090,00
3 - ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	119004/2022	07-007	2685/2021	50/2022	32/2022	880,00	04/02/2022	04/02/2022	04/02/2022		06/03/2022	07/02/2022	880,00
4 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	201002/2022	07-007	413/2021	3011/2022	52/2022	475,47	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022		03/03/2022	24/02/2022	475,47
5 - JOAO AVELINO DE BRITO NETO	103015/2022	07-007	1389/2021	4085/2022	74/2022	4.090,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		27/03/2022	25/02/2022	4.090,00
						28.699,47							28.699,47

Lista Classificatória Credor: 1.168-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -

Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - SERV SAUDE EIRELI	103068/2022	09-009	185/2021	205/2022	135/2022	8.580,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022		17/02/2022	10/02/2022	8.580,00
						8.580,00							8.580,00

Lista Classificatória Credor: 1.169-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	202008/2022	09-009	469/2022	250/2022	234/2022	14,37	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022		27/03/2022	25/02/2022	14,37
						14,37							14,37

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:3B6B3B49

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

